SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1868

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA SIMÉTRICA 100/100 MEGAS

CONTRATO Nº 009/2019

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	J C FONSECA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF:	10.831.473/0001-94
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica simétrica 100/100 megas
VALOR GLOBAL:	2.098,80 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	03/10/2019 à 03/10/2020
ASSINATURA:	03/10/2019

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:7D8D2649

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO SORTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 038/2019/CMS
OBJETO: AQUISIÇÃO CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA COZINHA, BOTIJÃO DE 13 KG, EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sarandi comunica aos interessados no Processo Administrativo Nº 038/2019/CMS – Aquisição de Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha, botijão de 13 kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustível (ANP) - que será realizado desempate por meio de sorteio conforme autoriza art.45, § 2º da Lei 8.666/1993. O sorteio será realizado em sessão pública no dia 22 de outubro de 2019, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Sarandi, Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, Sarandi, PR, CEP: 87111-000. Os representantes interessados poderão comparecer à Sessão Pública, com documentos de identificação e procuração, se for o caso.

Sarandi, 18 de outubro de 2019.

MARLON BIF
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EA10AA5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 415/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços - STFC (Serviço telefônico Fixo Comutado) na modalidade Local e Longa Distância Nacional fixo-fixo e fixo - celular, de Serviços de Discagem Direta a Ramal (DDR), Feixe Digital E1, na modalidade local, linha PABX Virtual, Inter Estadual e Inter Regional, compreendendo ao fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, materiais, equipamentos pertinentes e instalação e Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular, para atender as Secretarias Municipais.

CONTRATO Nº. 415/2019

ORIGEM:	DISPENSANº. 37/2019– PMS
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES.
CNPJ/CPF:	01.371.416/0001-89
OBJETO:	Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços - STFC (Serviço telefônico Fixo Comutado) na modalidade Local e Longa Distância Nacional fixo-fixo e fixo - celular, de Serviços de Discagem Direta a Ramal (DDR), Feixe Digital E1, na modalidade local, linha PABX Virtual, Inter Estadual e Inter Regional, compreendendo ao fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, materiais, equipamentos pertinentes e instalação e Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular, para atender as Secretarias Municipais..
VALOR GLOBAL:	**R$** 348.200,49 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA	**De** 19 de outubro de 2019à 15 de abril de 2020
ASSINATURA	18 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:3A7D1F44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 05/2019

O MUNICÍPIO DE SARANDI - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 510/2018 e na Lei Municipal nº. 2128/2018 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC)/OSCIP, inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA) de Sarandi/PR.
O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

Sarandi, 18 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:88C34DED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DAS CATEGORIAS "AB" PARA "AD" e "B" PARA "D".

Tipo: **Menor preço por item**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3BDB72B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 038/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5EBB2D60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 038/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**AMBIENTAL SUL BRASIL-CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) do Município de Sarandi, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.103.802,00 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e dois reais)**
BASE LEGAL:	Inciso IV Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 18 de outubro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5C28AFF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2118/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de abandono de cargo de servidora ocupante do cargo de Oficial Legislativo, da Câmara Municipal de Sarandi.
2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo**, RG nº 68448557, **Suzane Ribeiro Azevedo,** RG n.º 108712430 e **Pollyane Alves da Silva Rodrigues** RG nº 571692 sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DCDB280B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2120/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 233/2019 de 04de outubrode 2019.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNARDO	96564252	28/11/1990

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 17DE OUTUBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:10BB2E85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2119/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas por servidor ocupante do cargo vigia.
2º - NOMEAR os servidores, **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho**, RG nº 34228698, **Marcos Tiago Alcântara da Silva,** RG n.º 50072355 e **Kathe Elena Quinteiro Zingoni** RG nº 108711787, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5835F3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 21/2019

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação n° 51/2016- CEAS, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 04 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A apresentação da prestação de contas pela Diretoria Administrativa da Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação n° 51/2016- CEAS, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019.

Artigo 2 º - Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo superior a 30 % (trinta) em conta referente a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação n° 51/2016- CEAS, referente ao período de Janeiro a Junho de 2019.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Outubro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7227FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 22/2019

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo - Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente ao período do pagamento a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 04 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A apresentação da prestação de contas pela Diretoria Administrativa da Assistência Social;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Prestação de Contas do Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo - Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente ao período do pagamento a Junho de 2019.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Outubro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A3020C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 23/2019

RESOLUÇÃO n.º 23/2019

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo - Incentivo à Benefício Eventual, referente ao período do pagamento a Junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 04 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A apresentação da prestação de contas pela Diretoria Administrativa da Assistência Social;

RESOLVE
Artigo 1º. – Aprovar o Prestação de Contas do Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo - Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente ao período do pagamento a Junho de 2019.

Artigo 2º. – Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo superior a 30 % (trinta) em conta referente a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo - Incentivo à Benefício Eventual, referente ao período do pagamento a Junho de 2019.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 16 de Outubro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:975ED015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 40/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Alcidio Carvalho Gomes, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada uma, totalizando R$110,00 (cento e dez reais);

2. As diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em gabinete do Deputado Estadual Anibelli Neto, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 16 de setembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:120C7530

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 967, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE ACERCA DA INSERÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMO DISCIPLINA TRANSVERSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Agudos do Sul, instituir a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS na grade curricular das escolas municipais, como disciplina transversal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – DEFICIÊNCIA AUDITIVA: Impossibilidade ou dificuldade do indivíduo de ouvir sons e palavras;
II – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 180 dias após a sua promulgação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Jessé da Rocha Zoellner

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:A9D25051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES TICO PIRES

CONTRATADA: COR HAUS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 03.817.857/0001-97
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO KAESEMODEL, 1068, CENTRO, CEP: 89288-070, SÃO BENTO DO SUL - SC
VALOR: 1.627,80 (MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.06 Departamento de Esportes
05.06.27 Desporto e Lazer
05.06.27.812 Desporto Comunitário
05.06.27.812.0016 Promover a Prática Desportiva
05.06.27.812.0016.2.026 Manter e promover a prática Desportiva
285-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 17 de outubro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:72D42885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 036/2019

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* N.º 036/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a APROVAÇÃO para Utilização do recurso financeiro Para Incremento PAB, no valor DeR$ 346.659,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da utilização do recurso financeiro para incremento PAB,

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 1º - Aprovar a utilização do **recurso financeiro para incremento PAB** referente á **emenda parlamentar**, proposta nº **36000.26143022/01-900** no valor de **R$ 346.659,00** (trezentos e quarenta e seis, seiscentos e cinquenta e nove mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 23 de outubro de 2019.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 18 de agosto de 2019.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio Santos, 704-centro de Almirante Tamandaré-pr-cep 83501-000-tel.
(41) 3657-1122- Email Conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:65DAB6E1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 040/2019

Dispõe sobre o deferimento da validação de inscrições de serviço, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,
Considerando a deliberação da 16ª Plenária CMDCA, de 17 de outubro de 2019;
Considerando a Resolução 002/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a validação de inscrição do Programa Governamental de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizado na Rua Miguel Muraski, nº 310, bairro Restinga Seca – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83.512-220, registrado neste conselho sob o nº 010, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:50CD3DA1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 041/2019

Dispõe sobre o deferimento de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,
Considerando a deliberação da 16ª Plenária CMDCA, de 17 de outubro de 2019;
Considerando a Resolução 002/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a inscrição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE KALAHARI – PROJETO KALAHARI, inscrita na CNPJ sob o nº 22.823.729/0001-09, localizada na Rua Carlos Eduardo Martins Mercer, nº 191 – ch 34 – bairro São Miguel, Curitiba - PR - CEP 81452559, registrada neste conselho sob o nº 020, no Livro de

Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:4EC192B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2019, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 217/2019 de 17.01.2019, Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fabio Augusto da Silva e Sandra Maria Cumin, ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **Pregão Presencial N° 056/2019**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS COM LENTES E ARMAÇÕES" para atendimento das necessidades e distribuição da Secretaria Municipal de Saúde"**, cujo valor mínimo é **R$ 46.632,20 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório da empresa abaixo relacionada:

LICITANTE	PORTE	CNPJ
ÓTICA SRL EIRELI	ME	16.756.117/0001-30

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE
	CPF
ÓTICA SRL EIRELI	JÚLIO CESAR SCHWIDER
	394.843.350-04

Após análise do credenciamento e vistas da Equipe de Apoio o Pregoeiro observou que a empresa está apta a ser representada. O Pregoeiro solicitou aos membros da comissão e representante da licitante presente que verificassem os envelopes e os rubricassem a fim de comprovar a integridade dos mesmos.

Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta de preços, a licitante abaixo relacionada teve sua proposta **CLASSIFICADA**, com o seguinte valor inicial:

LOTE ÚNICO

LICITANTE	VALOR INICIAL PROPOSTO
ÓTICA SRL EIRELI	R$ 46.500,00

Tendo em vista a participação de apenas uma licitante, o Pregoeiro iniciou a negociação com seu representante, e o mesmo concordou em reduzir o valor inicial proposto para R$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Na sequência o Pregoeiro determinou a abertura do envelope de habilitação da licitante **ÓTICA SRL EIRELI**, sendo que todos os presentes rubricaram todas as páginas. Após análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio concluiram que a licitante atendeu as exigências do edital, sendo considerada **HABILITADA.**

Não houve consignações pelas licitantes presentes e considerando não haver o registro de intenção de recursos, o Pregoeiro declara **ARREMATANTE** do acertame para o lote único, conforme valores descritos acima, à licitante **ÓTICA SRL EIRELI**.

O LICITANTE ARREMATANTE OPTOU POR ENTREGAR A AMOSTRA EM CONFORMIDADE COM O ITEM "14" DO EDITAL, DIRETAMENTE NA SECRETARIA SOLICITANTE, PARA ANÁLISE E PARECER.

Foi comunicado à empresa que o resultado final será divulgado após análise das amostras.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitante presente.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

SANDRA MARIA CUMIN
Equipe de Apoio

Pelo Presente:

Licitante	ASSINATURA
ÓTICA SRL EIRELI	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:700105B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PARA RECEBIMENTO DO PARECER REFERENTE A AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PARA RECEBIMENTO DO PARECER REFERENTE À AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

Aos sete dias do mês de outubro do ano de 2019, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 217/2019 de 17.01.2019, Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fabio Augusto da Silva e Sandra Maria Cumin, ambos como Equipe de Apoio, para recebimento e análise do **PARECER** da Secretaria solicitante, referente à **AMOSTRA** apresentada pela licitante declarada **ARREMATANTE** do processo licitatório **Pregão Presencial nº 056/2019**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS COM LENTES E ARMAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

De acordo com o parecer emitido pela secretaria solicitante, à amostra apresentada pela licitante **ÓTICA SRL EIRELI** atendeu a especificação técnica solicitada no edital, desta forma foi considerada **APROVADA**.

Face ao exposto, o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio decidem declarar **VENCEDORA** do certame a licitante **ÓTICA SRL EIRELI.**

CONVOCAÇÃO

Fica desde já convocada, a licitante **ÓTICA SRL EIRELI**, para apresentar **a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** junto ao Departamento de Licitação, nos termos e prazos previstos no Edital.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrado o presente trabalho no qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

SANDRA MARIA CUMIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:56DDB6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2019 PSS 2018 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

4.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 070/2019 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 18 de Outubro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019

Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME	R.G.
14º	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	7.678.586-4
15º	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	9.278.626-9

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
h) cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
CARGO: MOTORISTA
EDITAL 070/2019 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
13º	**CLAUDIA HINTZ MAIA**	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9484CACC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2017

Número do Processo: 0018.0014522/2019
Objeto: *Contratação de empresa de limpeza de caixas d´águas para os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 154/2017 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de setembro de 2019 e terminando-se em 28 de setembro de 2020.

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado, previsto na cláusula primeira deste Segundo Termo Aditivo, será de R$36.525,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 26.09.2019

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D0711C86

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2019

Número do Processo: 0018.0011708/2019
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de edificação tipo PVC-CONCRETO do Centro Municipal de Educação Infantil Tanguá*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 132/2019 por mais 30 (trinta) dias, alterando-se o contido no item 3.1 da Cláusula Terceira – Prazo de Execução dos Serviços, passando a constar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva ordem de serviço, para a conclusão do objeto do contrato.
Do Valor do Contrato – Aditivo e Supressão: Em razão da alteração qualitativa, resultante da supressão de 4,18% e adição de 19,80%, consistindo no acréscimo sobre o valor do contrato em 15,62% (quinze por cento e sessenta e dois centésimos), o que corresponde ao valor de R$ 49.898,98 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), **o valor contratado passa a ser de R$ 369.336,99 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).**
Das Dotações Orçamentárias: Persiste como saldo de contrato o valor de R$ 181.045,62 (cento e oitenta e um mil e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo que os recursos relativos ao aditamento contratual estão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***529***
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***537***
12.365.0019.2.074 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***633***
3.3.90.39.00 – 1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***634***
3.3.90.39.00 – 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***635***
3.3.90.39.00 – 1136 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***636***
3.3.90.39.00 – 1163 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***637***
3.3.90.39.00 – 3136 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***978***
3.3.90.39.00 – 3163 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***997***
Data de Assinatura: 31.07.2019

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A40D06F7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2018

Número do Processo: 0018.0014671/2019
Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 30/45, modificado por aditivo retardador de cura, fracionado em sacos de 25Kgs.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP
Da Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução: Procede-se a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato pelo período de doze meses, iniciando-se em 16 de outubro de 2019 e findando-se em 16 de outubro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura contratual para o período acima previsto será o saldo do contrato no importe de R$101.980,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 09.10.2019

Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7AB267A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

OBJETO: Revisão de 30.000 (trinta mil) quilômetros de Ônibus Rodoviário, Placas BCJ 7183, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

O valor estimado: R$ 2.166,44 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

PAGAMENTO: Após realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, Rod BR 277, KM 582,6, S/N, Parque Industrial – CEP 85.818-560 – Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 040.694.029-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo art. 24, XVII da Lei 8.666/93. Considerando a necessidade dos serviços de revisão, preventiva de 30.000 quilômetros, do Veículo Ônibus Rodoviário 2018 – Placa BCJ 7183,

marca Volkswagem, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento ao Transporte Sanitário de Passageiros. Outro detalhe que, a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, detém o direito dos serviços de revisão do equipamento supra mencionado, devido ao fato que a mesma é a empresa que forneceu o bem conforme Pregão Presencial 014/2018 e Contrato de Licitação 68/2018. Por fim, foi encaminhado em anexo, Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Orçamentos/Proposta, Extrato de Contrato 068/2018, Autorização da Chefe do Poder Executivo, Parecer Contábil, Certidões e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BC445C9D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

OBJETO: Revisão de 30.000 (trinta mil) quilômetros de Ônibus Rodoviário, Placas BCJ 7183, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 0138/2019, Dispensa de licitação nº. 078/2019 atende a todos os requisitos do Artigo. 24, XVII da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 078/2019, para a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 84.938.430/0002-20, Rod BR 277, KM 582,6, S/N, Parque Industrial – CEP 85.818-560 – Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 040.694.029-00.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

OBJETO: Revisão de 30.000 (trinta mil) quilômetros de Ônibus Rodoviário, Placas BCJ 7183, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

Com fundamento nas informações constantes no oficio do pelo coordenador geral, ante as justificativas que se embasam no 24, XVII da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 84.938.430/0002-20, Rod BR 277, KM 582,6, S/N, Parque Industrial – CEP 85.818-560 – Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 040.694.029-00.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EB25EDA0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 181/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 84.938.430/0002-20, Rod BR 277, KM 582,6, S/N, Parque Industrial – CEP 85.818-560 – Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 040.694.029-00, **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 138/2019 e Dispensa n. 078/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Revisão de 30.000 (trinta mil) quilômetros de Ônibus Rodoviário, Placas BCJ 7183, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no Artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é estimado em R$ 2.166,44 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), onde o **CONTRATANTE** pagará avista, após a realização do serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
As da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:06AB07A7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2019 DE 01/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

326 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.31.00.00000000 Fonte: 1000 6.000,00
Total da Receita: 6.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:785C4A7A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2019 DE 01/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.108. RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA
324 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.625,00
Total Suplementação: 8.625,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 8.625,00
Total da Receita: 8.625,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E8167B57

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2019 DE 01/10/2019

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
45 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
48 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
416 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
370 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
321 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 13.500,00
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00000000 Fonte: 9494 5.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 2495 3.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.05.00000000 Fonte: 2495 8.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 781 5.500,00
Total da Receita: 35.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0B9B8614

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 96/2019 DE 01/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.800,00 (cinqüenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
70 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
389 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
117 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.000,00
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
121 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
127 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
197 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
381 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.600,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0101.2.226. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
309 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
368 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00
Total Suplementação: 50.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
71 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 22.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
98 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
99 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.000,00
100 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
125 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
207 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 2.600,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
322 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
361 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 700,00
Total Redução: 50.800,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:410F75C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 090 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

SUMULA: Estabelece Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando o feriado do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2019; e

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Andirá (FUNPESPA), no dia 28 de outubro de 2019, devido ao feriado do dia do Servidor Público, comemorado Nacionalmente no dia 28 de outubro.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 18 de outubro de 2019.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6BC67D91

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra “a” até “s”, do Edital nº 001/2017.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
02°	CHARLES DA SILVA BORBA	25.350.286-X

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 17 de Outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E9D18FF5

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ART.01 PORTARIA Nº. 13.183 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 07 de outubro de 2019, *a Servidora Pública Municipal* ***CLEONICE DOS SANTOS REGINATO****, ocupante do cargo de* ***EDUCADORA INFANTIL****, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 07 de outubro de 2019.***

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C501724

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.185, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Inquérito Civil MPPR n.º 0005.17.000624-2, concernente a fiscalização sanitária de algumas empresas do município de Andirá;*

CONSIDERANDO *a recomendação administrativa n.º 06/2018 do Ministério Público do Estado do Paraná que pede providências de publicação das medidas necessárias à regularização das empresas fiscalizadas;*

CONSIDERANDO *que o município de Andirá conta no momento, com apenas uma veterinária em seu quadro de servidores, e que esta é responsável pelo serviço de inspeção municipal, não podendo a mesma fazer a fiscalização sanitária no comércio atacadista e varejista, conforme Lei n.º 1.283/50 com a inclusão da Lei n.º 7.889/89.*

CONSIDERANDO *que o servidor Diego Domingues de Oliveira (veterinário) encontra-se gozando de Licença sem Remuneração;*

CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Interromper a Licença de 02 (dois) anos sem Remuneração, que foi concedida através da Portaria nº. 12.781 de 25 de junho de 2019, ao Servidor Público Municipal,* ***DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***VETERINÁRIO****, pelos argumentos já expostos.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***18 de outubro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:44B078DF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.662 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *Fica aberto* ***"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEIRA – SEC. MUL. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS	*2.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.3510 MATERIAL DE CONSUMO	*7.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e da fonte 3510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23899C85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.186 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Lotação da Servidora Pública AMANDA FERNANDA NASCIMENTO, VETERINÁRIO.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo* ***AMANDA FERNANDA NASCIMENTO****, está lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo,* ***AMANDA FERNANDA NASCIMENTO****, na Secretaria Municipal de Saúde,* ***a partir do dia 22 de outubro de 2019****. A Servidora atualmente ocupa o Cargo de* ***VETERINÁRIO.***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***18 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DDB9917

GABINETE DA PREFEITA
CANCELAMENTO DO PSS - EDITAL Nº. 02/2019 – PMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2019
OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

TORNAR PÚBLICO

O CANCELAMENTO do Edital destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 02/2019, para o preenchimento de vagas para a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS *por tempo determinado* e formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista o atendimento das exigências impostas pelo tribunal de contas do estado, sobre os impactos orçamentários.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 18 de outubro de 2019**.**

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8499A1B

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

Ratifico a Dispensa de licitação nº 076/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob N° **03.541.088/0001-47**, no valor de R$ 5.372,00 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais),para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE PANIFICAÇÃO NATALINA (PANETONES, BOLOS E ROSCAS),** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
.
Andirá, 21 de Outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF2D8C05

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 13.122 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2019.

GERSON CARLOS MARCHIONI, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3°, do Decreto Municipal n° 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário,* ***no mês de outubro de 2019****.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	*JARDINEIRO*	*AGRICULTURA*	*24*
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	*VETERINARIA*	*AGRICULTURA*	*40*
EVERSON ROGERIO FERNANDES	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*AGRICULTURA*	*45*
JOSÉ DE OLIVEIRA	*MOTORISTA*	*AGRICULTURA*	*45*
WELLINGTON FELIX LIMA	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*AGRICULTURA*	*45*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019****, 76° da Emancipação Política*

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:793A0392

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 13.117 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza a servidora Lisandra Cristina da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, a realizar horas extraordinárias no mês de outubro de 2019.

MAURO BRIGANTI, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3°, do Decreto Municipal n° 7.687/201*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*
RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de* ***outubro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS*	*60*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019,*** *76° da Emancipação Política .*

MAURO BRIGANTI
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E980C273

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.132 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Relação de Servidoras da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação autorizadas a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2019.

BRUNO GARCIA DUTRA, *Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*
RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no* ***mês de outubro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	HORAS
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	CULTURA E COMUNICAÇÃO	40

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***25 de setembro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0A4A719

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 13.125 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Esportes e lazer autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2019.

JURACI BERNARDINO ALVES, Secretário Municipal de Esportes e lazer *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*
RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de* ***outubro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
Aline Jussiani dos Santos	Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Fabiane Freire	Agente de Serviços	Sec. Esp. Lazer	60h
Jose Antonio da Silva	Agente de Serviços	Sec. Esp. Lazer	60h
Julio Cesar Carvalho	Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Murilo G. Bernardino Alves	Aux. Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Reinaldo Cesar F. Bernardo	Aux. Técnico desportivo	Sec. Esp. Lazer	60h
Rodrigo Martins Xavier	Aux. Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:219C22B9

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 13.123 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ MALUZI, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*
RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de* ***outubro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	15
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	15
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	40
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI	TECNICO DE EDIFICACOES	OBRAS	20

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2E792E7A

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 13.121 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2019.

RODINELLE CASSITTA, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leie,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de* ***outubro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	16
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	16
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	16

PETERSON LOURENÇÃO	*AGENTE DE DEFESA CIVIL I*	*VIAÇÃO/DC*	***16***
ROBERTO LUIZ DA COSTA	*AGENTE DE DEFESA CIVIL II*	*VIAÇÃO/DC*	***16***
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO /DC*	***24***
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***16***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política*

.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD533AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 13.119 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar os Servidores descriminados abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no mês de* ***outubro de 2019.***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ADMINISTRAÇÃO*	*30*
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ADMINISTRAÇÃO*	*30*
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ADMINISTRAÇÃO*	*30*
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*ADMINISTRAÇÃO*	*30*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política*

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FF28FF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 13.120 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA*, Advogado Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO, *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*
RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar a Servidora* ***LORENA VICENTIN VATER*** *a realizar no máximo* ***30 horas de serviço extraordinário, no mês de outubro de 2019****.*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA
Advogado

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E918D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS MOTORIZADOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DIVERSOS PRÉDIOS, PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS, E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/10/2019 à 31/10/2019. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 17h:00m do dia 31/10/2019.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 01/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 01/11/2019.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 18 de Outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:461EA4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA ALIMENTÍCIA DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/10/2019 à 31/10/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 01/11/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 01/11/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 18 de Outubro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:82E0165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 014/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 215/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA JAMIL AMUD E ENCABEÇAMENTO RUA A NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO DESERTA.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93171177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 13.118 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DIRCEU LUIZ*, Secretário Municipal de Finanças de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar o Servidor* ***GLEISON ESNEDER MANICARDI*** *a realizar no* ***máximo 60 horas de serviço extraordinário, no mês de outubro de 2019****.*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43BAD56A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 417 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal **BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo de 10-04-2018 a 09-04-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de novembro 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:31FDA7F7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 418 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA LEITE BRUNAÇO**, ocupante do cargo de **Técnico em Saneamento**, referente ao período aquisitivo 09-03-2018 a 08-03-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de outubro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9CA39D3A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 419 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de OPERADOR DE BOMBAS, referente ao período aquisitivo 15-05-2018 a 14-05-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de outubro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2B78A145

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 420 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a descontinuidade dos serviços administrativos prestados**.**

R E S O L V E:

Artigo 1º – Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no **dia 28 de Outubro de 2019**, devido ao feriado do Dia do Servidor Público, retornando o expediente normal a partir do dia 29 de Outubro de 2019.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada, os trabalhos no dia 28 de outubro de 2019 será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal.

Artigo 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andirá/PR, 18 de Outubro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:91CBD21A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.21/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADEQUAÇÕES, PARA ATENDER O SAMAE. decorrente de Pregão n° 32/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a IDEALPLAN CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.934.962/0001-86, aditivam o contrato com término 21/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 18 de outubro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7F97A777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 107/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 083/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2019

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento com base nos Autos 058.13.006703-0 e Guia de Acolhimento Nº 3105947133933, expedida pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Antonina/PR, em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social.

DO LOCADOR
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 01.565.814/0001-36, Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 360, Bairro Bom Jesus, CEP: 83.025-200 na cidade de São José dos Pinhais/PR., Telefone: 41-3398-1822 E-mail: contato@pequenoaconchego.com.br, representado pelo **Sr. Luís Alberto Ballin**, brasileiro, portador da Identidade nº 6.416.453-8/SSP/RS e CPF nº 571.226.520-68, Residente a Rua União da Vitória, nº 567. Apt. 23 - Bairro São Domingos, cidade de São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.030-570.

DO VALOR
Valor mensal de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil quatrocentos reais).**

DA BASE LEGAL
Na forma do artigo 24 inciso XXVII da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente à Dispensa de licitação.

Antonina, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9727A2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO REF.: CONTRATO Nº PMA 157/2017 ID 2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 157/2017 – ID 2014, firmado na Inexigibilidade nº 007/2017, que tem como objeto à prestação de serviços profissionais em caráter complementar de pessoa física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade dos projetos*:* Revitalização do Armazém Macedo*;* Reforma do Teatro Municipal*;* Eventos municipais*; e* fiscalização de obras municipais.
DO PRESTADOR DE SERVIÇO
Credenciada: Natália Santos Weiss, CPF sob nº 048.944.169-94, portadora do RG nº 6.128.895-3 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Ouro Verde, nº 1.005, Bairro Capão Raso – CEP: 81.130-130 Curitiba/Pr.
DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 18/04/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 18 de Outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:D91C2FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 082/2019
CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 22 de Novembro de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 18 de Outubro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:90D2F739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PORTARIA N 034/2019

PORTARIA N.º 034/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR, a partir de 18/10/2019, a servidora **SUELEM HASPER PEREIRA**, inscrita no CPF sob n.º 102.447.259-00, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Nível I, C2.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8ECD57DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 07/2019

ATO N.º 07/2019

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando que a Resolução n.º 01/2014, em seu Art. 14 prevê o seguinte:

Art. 14º - Compete ao Assessor de Comunicação Nível I:
I - promover a abertura, acompanhamento e encerramento das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes;
X - **oferecer suporte ao desenvolvimento das atividades político-parlamentares do Vereador**;
XI - assessorar politicamente o Vereador na realização de suas funções públicas;
XII - **desempenhar atividades de apoio ao trabalho parlamentar**;
XVI - promover a **execução das atividades regimentais** e político-parlamentar, o **apoio às atividades plenárias** e o **cumprimento das determinações dos integrantes da Mesa Diretora** e das Comissões Permanentes e Temporárias**;**

R e s o l v e

Determinar que: i) as leituras de atas, projetos e demais materiais de expediente em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas sejam realizadas pelo(a) ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Nível I; ii) que a elaboração de ofícios, indicações, requerimentos, pedidos de informação, solicitação de documentos, bem como toda e qualquer atividade parlamentar que não demande conhecimento técnico contábil ou jurídico sejam realizadas pelo(a) ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Nível I.

Publique-se

Câmara Municipal de Astorga, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2.019 (dois mil e dezenove).

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI THELMA NUNES
Presidente Primeira Secretária

NELDO ZIMMERMANN
Segundo Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8C3ED0E1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 048/2018 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ sob n. 04.915.134/0001-93;
OBJETO: Fica prorrogado, por 180 (Cento e oitenta) dias, o prazo de execução constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/04/2020, nos termos do artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Obras desta Municipalidade.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Agostinho de Rezende
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FB0A215D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 14/10/2019, o reajuste de preço dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL COMUM, constantes nos lotes nºs 01 e 02, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO - R$
ÓLEO DIESEL S-10	3,74
ÓLEO DIESEL COMUM	3,66

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0F26181A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 816/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **KELY MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIOTTO LEAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.286.999-0 - SESP/PR e CPF n.º 070.890.639-76, nascida em 24/04/1989, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua José Tomé, nº 207, Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 21 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4805415A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 055/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 55.896,98	15/10/2019
- ASTORGABL GBF FNAS	R$ 4.534,59	16/10/2019
- FUNDEB 60%	R$ 234.069,36	16/10/2019

Astorga, 18 de Outubro de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DDE26580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 202.992.499-72, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Finanças, símbolo CS-01**, permanecendo até o dia 18 de Outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1889/2019, de 18/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E1320003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.150/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Astorga;

Considerando o Decreto Municipal 155/2009, que estabelece as Atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento do Município de Astorga;

Considerando por fim a vacância do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças,

Art. 1º – Ficará responsável interinamente pela Secretaria de Administração e Finanças o Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:703136A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parágrafo Único do Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Astorga;

R E S O L V E

DELEGAR poderes ao servidor **FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**, exercendo interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para assinar as portarias que concedem Férias e Licenças, previstas na legislação municipal, concedidas aos servidores municipais, a partir de 21 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFFFAFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2019

EDITAL Nº 009/2019

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **01/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **21/10/2019** à **25/10/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Classificação	**Nome do Candidato**
6°	RAYARA RAISSA DOS SANTOS

Balsa Nova, 17 de outubro de 2019

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5B62998A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, autorizando a repactuação de valores correspondentes aos termos aditivos publicados pelas convenções coletivas de trabalhos devidas e a importância correspondente ao valor de R$ 6.503,07 (seis mil, quinhentos e três reais e sete centavos), referente a repactuação dos meses de fevereiro a outubro do corrente. E autorizando ainda o acréscimo na meta física inicialmente contratada em decorrência de inclusões de rotas solicitadas através do Processo Administrativo n. 5453/2019, a serem realizadas totalizando 8,88 km/mês, ocorrendo assim, um acréscimo de valores de até R$ 137,29 (cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) mensais para a sua execução, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas
Valor: R$ 186.416,80 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5BB217AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 318/2019

DECRETO Nº. 318/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CARMEM LUCI MATOZO DOS ANJOS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6947/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **CARMEM LUCI MATOZO DOS ANJOS**, registrada sob a matrícula, nº 41101, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CF567A8F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 316/2019

DECRETO Nº. 316/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SIRLETE DO ROCIO BRESSAN DE PAULA, conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7603/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SIRLETE DO ROCIO BRESSAN DE PAULA,** registrada sob a matrícula, nº 44451, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AA1771DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 319/2019

DECRETO Nº. 319/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova LEIRIANE GLORIA CABRAL conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6677/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **LEIRIANE GLORIA CABRAL**, registrada sob a matrícula, nº 40631, ocupante do cargo de Educador/Cuidador promovendo-a do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BC1EE54E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 320/2019

DECRETO Nº. 320/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARIA DE FATIMA PAVÃO BARBOSA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7390/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **MARIA DE FATIMA PAVÃO BARBOSA**, registrada sob a matrícula, nº 30681,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais promovendo-a do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AD451022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 321/2019

DECRETO Nº. 321/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ROSANGELA CASSIANO LEAL conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7293/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ROSANGELA CASSIANO LEAL**, registrada sob a matrícula, nº 29731, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais promovendo-a do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BB6927C6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 317/2019

DECRETO Nº. 317/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 28/10/2019 (segunda-feira).

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A318EE8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 322/2019

DECRETO Nº. 322/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SIRLETE DO ROCIO BRESSAN DE PAULA conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 7393/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **SIRLETE DO ROCIO BRESSAN DE PAULA**, registrada sob a matrícula, nº 44451, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais promovendo-a do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E00AAB52

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 314/2019

DECRETO Nº. 314/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova GEDIANE NUNES DE OLIVEIRA LEAL, conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6937/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GEDIANE NUNES DE OLIVEIRA LEAL,** registrada sob a matrícula, nº 43701, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:178B06D9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 315/2019

DECRETO Nº. 315/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova JUCIANE DA CUNHA, conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6879/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **JUCIANE DA CUNHA,** registrada sob a matrícula, nº 30171, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:057FB8C9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 313/2019

DECRETO Nº. 313/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 5072/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** registrada sob a matrícula, nº 41461, ocupante do cargo de Médica veterinária, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D456CAF3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 312/2019

DECRETO Nº. 312/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para ao servidor público Municipal de Balsa Nova DIEGO UKAN DE MORAES, conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6119/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DIEGO UKAN DE MORAES,** registrado sob a matrícula, nº 30971, ocupante do cargo de Técnico em Informática, promovendo-o da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E87D6E9C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 311/2019

DECRETO Nº. 311/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova CARMEM LUCI MATOZO DOS ANJOS, conforme especifica. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6395/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova, **CARMEM LUCI MATOZO DOS ANJOS,** registrada sob a matrícula, nº 41101, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:28E08005

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 492/2019

PORTARIA Nº: 492/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 8804/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **SUELY DA CRUZ DAMASIO,** portadora do RG nº 6.567.999-0, registrada na matrícula n° 44731, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2509AA60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1156/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1156/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA**, matrícula 4038-1, médica veterinária, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 17 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D5DB4E01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1154/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1154/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, matrícula 4146-1, médica veterinária, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 17 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C0977D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1155/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1155/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANGELA TEIXEIRA LIMA**, matrícula 4345-1, engenheira civil, a importância de R$ 128,97 (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 17 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:93CDD77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº 167/2019

SÚMULA: Designa Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

O Senhor **IZAEL DUTRA,** Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e por analogia aos dispositivos previstos na Lei Federal 13.460/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **JOAO PENTEADO DA CRUZ**, Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal, Portador do CPF: 734.913.329-00, como Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de dois (2) anos a contar da data de sua publicação.
Art. 2º - Competirá ao Ouvidor (a) do Legislativo designado:

I - Receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e
c. mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;
III - Encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;
IV - Informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;
V - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
VI - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
VII - Colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;
VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX - Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;
X - Conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
XI - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.
XII - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e
XIII - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 3º - A Ouvidoria do Legislativo encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, sempre respeitando os prazos das Leis Federais n.º 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e Lei 13.460/2017 Lei da Ouvidoria. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
Parágrafo Único: Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos ou políticos do órgão ou entidade a que se vincula.
Art. 4º - O relatório de gestão de que trata o inciso XIII do artigo anterior deverá indicar, ao menos:
I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes; e
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 5º - Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa, inclusive internet, sempre obedecendo a Lei Federal 13.460/2017.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré PR, 18 de setembro de 2019.

IZAEL DUTRA
Presidente da Câmara
2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ADD21412

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2019

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa NOLIVEL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.221.180/0002-07.
Origem: Pregão Eletrônico 01/2019.
Objeto: Veículo sedan, 0 km, automático, completo para a Câmara Municipal.
Contas Dotações: 0100 do exercício de 2019.
Valor: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 18/10/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD391365

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02 /2019 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BARRA DO JACARE-PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 -CMAS

Sumula: aprovar a prestação de contas do recurso FEAS- repasse fundo a fundo do Piso paranaense de Assistência social PPAS l, Fundo Estadual de Assistência social FEAS- Incentivo Adesão Espontânea, Fundo Estadual de Assistência social FEAS - Incentivo à pessoa com Deficiência lll;correspondente ao período de Janeiro à junho de 2019 e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo órgão gestor, respectivo a prestação de contas.

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de Barra do Jacaré- Paraná, no uso de suas atribuições , que lhe confere a Lei Municipal Nº 18/95, de 06/12/1995. Considerando a reunião ordinária do conselho do conselho municipal de Assistência social - CMAS realizada dia 17 de outubro de 2019 e ata de Nº 09/2019.
Art. 1º– Aprovar em sua totalidade e emitir parecer referente ao recurso executado no 1º semestre de 2019 repasse fundo a fundo do Piso paranaense de Assistência social PPAS l, Fundo Estadual de Assistência social FEAS- Incentivo Adesão Espontânea, Fundo Estadual de Assistência social FEAS - Incentivo à pessoa com Deficiência lll;correspondente ao período de Janeiro à junho de 2019.

Barra do Jacaré,17 de Outubro de 2019.

FLAVIANA GUAITA DA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF6CC48B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Oficineira de Bordados*, Srª VALDIRENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 09 de outubro de 2019 à 05 de abril de 2020, com retorno em 06/04//2020*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Drº André Bertoni Ferraz – CRM-PR 26093) protocolados sob nº. 9607 em 18/10/2019.
II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filha, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo nº 0040869 Lv 00101 Flh 169 CRC de SANTO Antonio da Platina – PR, protocolado sob nº 9607 em 18/10/2019.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 09/10/2019.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7703198C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 14 de Outubro de 2019, a servidora **MAYARA NONNENMACHER**, portadora do CPF 083.146.589-10, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FCFE9BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art.1º - A Portaria **122/2019** de 01 de Outubro de 2019, a qual trata da concessão de férias do Servidor **JOVENIL DOS SANTOS PINHEIRO.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:57C7037B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 41/2019
Número Licitação: 26/2019
Número Contrato/Aditivo: 182/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43 itens desertos nos Proc. 19/2019 - PE 11/2019 medicamentos e Proc. 28/2019 e PE 18/2019 Material Hospitalar
Data Homologação: 17/10/2019
Data Assinatura: 17/10/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 56.566,10

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:4CAF105C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
CPF / CNPJ: 81706251000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 41/2019
Número Licitação: 26/2019
Número Contrato/Aditivo: 183/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43 itens desertos nos Proc. 19/2019 - PE 11/2019 medicamentos e Proc. 28/2019 e PE 18/2019 Material Hospitalar
Data Homologação: 17/10/2019
Data Assinatura: 17/10/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 2.204,96

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6CE49E3B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
CPF / CNPJ: 18337759000120
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 41/2019
Número Licitação: 26/2019
Número Contrato/Aditivo: 184/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43 itens desertos nos

Proc. 19/2019 - PE 11/2019 medicamentos e Proc. 28/2019 e PE 18/2019 Material Hospitalar
Data Homologação: 17/10/2019
Data Assinatura: 17/10/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 6.435,10

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:908B77D2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CPF / CNPJ: 29700587000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 41/2019
Número Licitação: 26/2019
Número Contrato/Aditivo: 185/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43 itens desertos nos Proc. 19/2019 - PE 11/2019 medicamentos e Proc. 28/2019 e PE 18/2019 Material Hospitalar
Data Homologação: 17/10/2019
Data Assinatura: 17/10/2019
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 797,56

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1B07A498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 158/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "m" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o empreendimento Ponte Bairro São Vicente, o qual é de grande importância para fins de integração entre diferentes áreas do município, impactando positivamente na qualidade de vida dos munícipes biturunenses, em especial dos residentes no Bairro São Vicente.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1BEAE63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 159/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "m" e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o empreendimento Ponte Bairro Nossa Senhora Aparecida, o qual é de grande importância para fins de integração entre diferentes áreas do município, impactando positivamente na qualidade de vida dos munícipes biturunenses, em especial dos residentes no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:AF3BD712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, sob o nº **002/2019**, em desfavor da empresa **AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP** para a apuração de possíveis irregularidades quanto a execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito da administração direta e indireta do município de Bituruna, conforme Processos n.º 662478/17584639/17 e 712126/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.

Art. 2º - Designar Comissão Processante composta por:
Rogerio Pereira dos Santos, Presidente;
Altamir Novalkoski, Membro;
Mairon Franklin Nakonieczny, Membro.

Art. 3º - A Comissão Processante tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior deste Ente, na forma da lei.

Art. 4º - Providencie a Comissão Processante a instrução processual, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais que se fizerem necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes e necessários à completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação de penalidade e/ou sanção cabível, através de relatório conclusivo.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 054/2019 de 02/08/2019.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 18 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0A77788F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2019

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, sob o nº **002/2019**, em desfavor da empresa **AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP** para a apuração de possíveis irregularidades quanto a execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito da administração direta e indireta do município de Bituruna, conforme Processos n.º 662478/17584639/17 e 712126/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.

Art. 2º - Designar Comissão Processante composta por:
Rogerio Pereira dos Santos, Presidente;
Altamir Novalkoski, Membro;
Mairon Franklin Nakonieczny, Membro.

Art. 3º - A Comissão Processante tem o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior deste Ente, na forma da lei.

Art. 4º - Providencie a Comissão Processante a instrução processual, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais que se fizerem necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes e necessários à completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação de penalidade e/ou sanção cabível, através de relatório conclusivo.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 054/2019 de 02/08/2019.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 18 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C41C8554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0432019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 043/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E DEMAIS REPAROS,** em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo deste Município.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º043/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de outubro de 2019 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, situada na Avenida Dalzotto, 674, centro, Boa Ventura de São Roque/Paraná, CEP: 85.225-000 neste ato representado pelo Sr. ROVILSON GOMES PEREIRA, portador do RG nº 7.640.830-0 SSP/Pr e CPF nº 022.603.299-00.**Homologa-se** para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:

Proponente 2 – ROVILSON GOMES PEREIRA, CNPJ 32.171.114/0001-90, vencedora do lote 01 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,20 com valor total em R$ R$ 65.236,47 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
.
Totalizando um valor global do certame no valor de R$ 65.236,47 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FDAE386E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 327 DE 2019

LEI Nº 327/19
Data 18/10/19

Súmula: Cria Rua dentro da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 2º- fica criada a Rua abaixo especificada oriunda do lote n 03-A01 da quadra nº 75.

Memorial Descritivo
Lote Nº 03-A01
Quadra nº 75
Situação ... Município – Boa Vista da aparecida.
Comarca- Capitão Leônidas Marques.
Estado – Paraná.
Localização e Acesso: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.
Limites e Confrontações:
Norte: Confronta pela Rua Carijó, com distância de 12.00 metros.
Leste: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 177.46 metros, com o lote 03/A2 da mesma quadra.
Sul: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 15.36 metros, com o lote 02/C da mesma quadra.
Oeste: Confronta por uma linha seca e reta, com distância de 186.94 metros, com o lote 377/A da gleba 08.
Área: A área descrita acima, é de 2.187,09 m2 (dois mil cento e oitenta e sete vírgula zero nove metros quadrados).

Parágrafo único. A Rua passa denomina-se de Rua Brasil
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:80890CD0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 328 DE 2019

LEI Nº 328/19
DATA 18/10/19

SUMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar despesas da Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida ASSEMA, para a realização de almoço de confraternização dos associados e convidados da entidade, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas da Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida ASSEMA, para a realização de almoço de confraternização dos associados e convidados da entidade, que acontecerá no dia 20/19/2019, como especificamos:

Entidade	CNPJ	Até o Valor R$
Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida ASSEMA	02.735.615/0001-91	2.700,00

Parágrafo único: Os valores acima serão pagos diretamente aos fornecedores, mediante apresentação de comprovação fiscal legal.
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente:
Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4353B6F3

ADMINISTRAÇÃO
LEI 329 DE 2019

LEI Nº 329/19
DATA 18/10/19

SUMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a isentar do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI, aos mutuários, tendo em vista a finalidade social do programa que construiu casas, em lotes urbanos e vilas rurais, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a isentar do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI, aos mutuários, tendo em vista a finalidade social do programa que construiu casas, em lotes urbanos e vilas rurais pela Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR.
Parágrafo único. A isenção é para os mutuários que utilizarem os serviços cartoriais de transferência do imóvel da Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR.
Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F2D93BF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201 2019

PORTARIA N° 201/2019
DATA: 14/10/2019

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA - DF
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00

Data: 14/10/2019 à 16/10/2019.

Justificativa: Representar o município quando em visita ao Ministério do Turismo, Gabinete Deputado Nelsi Coguetto Maria, Deputado Fernando Giacobo, Deputado Aroldo Martins, Deputada Leandre Dal Ponte e Deputado Evandro Roman, em busca de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1F5B6321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J.D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 4 (Óleo Diesel S500), totalizando um valor de R$ 34.225,94 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:652F1E06

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de Outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8EAE873

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **AUTO ELETRICA OSCAR EIRELI-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de março de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B834F80

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **HELIO DA SILVA BRUSQUE – ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de outubro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D08AF910

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

E-mail: asocial@bomjesusdosul.pr.gov.br
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso/FIPAR, referente a Deliberação nº 001/2017-CEDI/PR do repasse Fundo a Fundo do pagamento até 30 de junho/2019 do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos de direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as Leis Municipais nº 726 de 25 de agosto de 2016, Lei 745 de 10 de novembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 18 de outubro 2019, registrada sob ata nº 06/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **Pela aprovação da prestação de contas Total** do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso/FIPAR, referente a Deliberação nº 001/2017-CEDI/PR do repasse Fundo a Fundo do pagamento até 30 de junho/2019 do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de outubro de 2019.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:480B0289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 072/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO MENOR INTEGRADO A COMUNIDADE - CEMIC, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA DELIBERAÇÃO 062/2016 - CEDCA/PR.**

O **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO**, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a EMPRESA VENCEDORA CLASSIFICADA na licitação 041/2019, para o item, 3 não apresentou dentro do prazo legal a documentação exigida para fins de habilitação, descumprindo as exigências impostas no edital. Restando, portanto, desclassificada a proposta da 1ª colocada. Em face **CONVOCA-SE** o licitante remanescente conforme ordem de classificação.

A empresa: **SCOTT BRAZILIAN LICITAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.561.509/0001-03, para sessão de habilitação do **item 3.**

COMPAREÇA no dia 22 de outubro de 2019, às 13h00, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro.

Bom Sucesso, 18 de outubro de 2019.

FAIED REZENDE DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 7/2019 de 15/01/2019

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:606D3E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 218, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio Junior de Oliveira, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 21 de outubro de 2019, para a Cidade de Cascavel – PR, a serviço do Município, para entrega de documentos na **REGOV - Representação da Gerência Executiva e Negocial** referente ao CR 869321/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DE900079

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 89/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019 - UASG: 989979
Registro de Preços 59/2019
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 89/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS AQUISIÇÕES de Sêmen bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul,** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **04/11/2019** às **09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 18 de outubro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:61E05396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**:** MVZ ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ: 34.057.112/0001-09

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de Projeto de Interior para futura aquisição de Mobiliário para o Plenário da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Braganey, 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C9B20AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 22/2019

PORTARIA Nº. 22/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder duas diárias integrais e meia ao Funcionário Pedro Jacob Ianesko, Inscrito no CPF: 112.417.649-72, totalizando o valor de: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Curitiba - PR, no dia: 23/10/2019, 24/10/2019 e 25/10/2019, para participar do Evento realizado pela RAS - Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública. Tema: Eleições 2020 – O que você precisa saber o que mudou com as ultimas Reformas Eleitorais. Condutas vedadas a Agentes Públicos e Direito Administrativo e Eleitoral. Conforme Solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 16 de Outubro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D61035C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Braganey e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Braganey, da seguinte forma:

Representantes de Entidades de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS:

TITULARES:
ALCEBIADES DO AMARAL BARBOSA;
OTÁVIO GARCIA FILHO;
MAURO BATISTA PAULO;
ELOA TEREZINHA TEIXEIRA.

SUPLENTES:
FRANCISCO DALPRA;
CELESTINO DENARDIN;
ANA LUIZA FERREIRA SCHILES;
VANTUIR QUINOR.

Representantes dos Trabalhadores da Saúde Vinculados ao Sistema Único de Saúde- SUS:

TITULARES:
SEBASTIÃO COSTA ALVES;
JOSÉ VALDO VIEIRA DOS SANTOS.

SUPLENTES:
ESTEVO GONSALES FILHO;
JONAS CAETANO PINHEIRO.

Representantes dos Prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde- SUS:

TITULAR:
ILOÍ BERTON

SUPLENTE:
ALESSANDRA HELKER OJEDA.

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR:
JOEL CRUZ MENDONÇA.

SUPLENTE:
VALDECIR BELARMINO NASCIMENTO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F54271CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 139/2019– TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através DA Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto1788/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 03/2019, assim como se segue:

Alterar o item 2.2.1
Onde se lê: Preço máximo: R$ 205.087,65 (duzentos e cinco mil, oitenta e sete reais, sessenta e cinco centavos).
Leia-se: Preço máximo: R$ 234.293,25 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos).
Alterar a planilha de serviços (anexo VII)
Onde se lê: Total R$ 205.087,65
Leia-se: total de R$ 234.293,25

Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame será 05/11/2019 as 09:00h.

Cafeara-PR, 17 de outubro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E0EBE94E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1806/2019

Súmula: Declara Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 28/10/2019.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, Senhor Oscimar José Sperandio, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é o "**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".**

DECRETA:

Artigo. 1°. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira.

Artigo. 2°. Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência.

Artigo. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Município de Cafeara-PR, 18 de Outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:158DD38C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2019

Tomada de preços Nº. 2/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Tomada de preços nº 2/2019, de 18/10/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BRUNETTI & RODRIGUES LTDA CNPJ Nº 26.101.143/0001-83 no valor total de R$50.383,17 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dezessete Centavos).

Cafeara - Pr, dezoito dias de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:09AD23C9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 174/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 174/2019
TOMADA DE PREÇOS 02/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: BRUNETTI & RODRIGUES LTDA CNPJ nº 26.101.143/0001-83
Valor total de R$ 50.383,17 (cinqüenta mil, trezentos e oitenta e três reais, dezessete centavos).
Data de Assinatura: 18/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO DE ESTABILIZADOR DE SOLO NAS RUAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1A9B39B

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 07/2019

Aprovação da prestação de contas parcial do recurso do Fundo para Infância e Adolescência - FIA no período do primeiro semestre do ano de 2019 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal n° 383/2012 de 23 de Abril de 2012.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, realizada em 16 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1° – Aprovar a prestação de contas parcial do recurso do Fundo para Infância e Adolescência - FIA no período do primeiro semestre do ano de 2019 FIA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Artigo 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de outubro de 2019.

ELLEN NUNES DOMINGOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D1A82886

GOVERNO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cafeara-PR, após período de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 383/2012, **RESOLVE**:

I - Homologar e tornar público o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, após a fase recursal de acordo com o Edital 07/2019 do CMDCA, do município de Cafeara-PR para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019

I - Total de eleitores: 830
II - Total de votos válidos: 811
III - Total de votos em branco: 09
IV - Total de votos nulos: 10

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Andreia Francisco de Souza Rissati	110	1º
Gustavo Curan	109	2º
Eulália Aparecida Bezerra Feitosa	84	3º
Maria Aparecida Pelais	81	4º
Iara Camila da Silva	77	5º
Jaqueline Aparecida dos Santos	73	6º
Lilian Daiani Luciano	69	7º
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira	68	8º
Vera Lúcia Serafim Balduino	39	9º
Thayla Francielli Sperandio	33	10º
Janaine Isabella de Lima	30	11º
Aline Pereira de Santana	24	12º
Gabriela Maria Custódio	16	13º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Andreia Francisco de Souza Rissati
Gustavo Curan
Eulália Aparecida Bezerra Feitosa
Maria Aparecida Pelais
Iara Camila da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Jaqueline Aparecida dos Santos
Lilian Daiani Luciano
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira
Vera Lúcia Serafim Balduino
Thayla Francielli Sperandio
Janaine Isabella de Lima
Aline Pereira de Santana
Gabriela Maria Custódio

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, no Centro de Convivência (SCFV) de Cafeara-PR, situada à Avenida Paraná, 220 - Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 18 de outubro de 2019.

ELLEN NUNES DOMINGOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:170D6C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 010/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 010/2019

Aprova: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual de Cafelândia-Pr.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2019.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando o Incentivo **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, para o MUNICÍPIO:Cafelândia, REPASSE:Incentivo Benefício Eventual; PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:1º semestre de 2019;**

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:de 19/08/2019 a 22/10/2019;

VALOR DO REPASSE: 4.000,00

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2017/2019 do Incentivo Benefício Eventual em conformidade com a Deliberação n. 065/2017 do CEAS-PR, referente ao primeiro semestre de 2019, no valor recebido de R$4.000,00 (Quatro mil reais), aplicado conforme plano de Ação proposto.
A presente prestação de contas deu-se por finalizada pelo município, com aplicação do recurso, tendo saldo em conta corrente R$00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 17 de outubro de 2019

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87DEE56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 011/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 011/2019

Aprova: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência I de Cafelândia-Pr.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2019.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando o Incentivo **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS; MUNICÍPIO:Cafelândia;**

REPASSE:Incentivo à Pessoa com Deficiência I

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:Do pagamento até 30 de junho de 2019

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:de 19/08/2019 a 22/10/2019

VALOR DO REPASSE: 240.000,00

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2017/2019 do Incentivo à Pessoa com Deficiência I em conformidade com a Deliberação n. 005/2017 do CEAS-PR, referente ao primeiro semestre de 2019, no valor recebido de R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), aplicado conforme plano de Ação proposto.
A presente prestação de contas deu-se por finalizada pelo município, com recurso financeiro aplicado em conta corrente para devolução, referente a sobra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 17 de outubro de 2019

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED8E66DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 012/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 012/2019

Aprova: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa de Cafelândia-Pr.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2019.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando o Incentivo **FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR; MUNICÍPIO:Cafelândia; REPASSE:Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa; PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:Do pagamento até 30 de junho de 2019;**

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:de 19/08/2019 a 22/10/2019

VALOR DO REPASSE: 50.000,00

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2018/2019 do Incentivo à garantia de Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com a Deliberação n. 001/2017 do CEDI-PR, referente ao primeiro semestre de 2019, no valor recebido de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), aplicado conforme plano de Ação proposto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 17 de outubro de 2019

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7ACE18EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 013/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 013/2019

Aprova**:** Aprovar a Prestação de Contas do repasse - Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação 055/2017 para Cafelândia-Pr.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2019.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando o Incentivo **FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**

MUNICÍPIO: Cafelândia; REPASSE: Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55/2017;
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:1º semestre de 2019
PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:de 26/08/2019 a 29/10/2019

VALOR DO REPASSE: 75.000,00

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2017/2019 do repasse - Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar Deliberação 055/2017, referente ao primeiro semestre de 2019, no valor recebido de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), aplicado conforme plano de Ação proposto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 17 de outubro de 2019

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B70ABD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 014/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 014/2019

Aprova**:** Aprovar a Prestação de Contas do repasse para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA-PR para Cafelândia-Pr.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2019.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando o Incentivo **FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**
MUNICÍPIO: Cafelândia;
REPASSE: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:Do pagamento até 30 de junho de 2019;

PERÍODO DE PREENCHIMENTO DO SIFF:de 26/08/2019 a 29/10/2019

VALOR DO REPASSE: 45.322,50

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2018/2019 do repasse **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 062/2016 – FIA-PR**, referente ao primeiro semestre de 2019, no valor recebido de **R$ 45.322,50** (Quarenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), aplicado conforme plano de Ação proposto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 17 de outubro de 2019

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:583D5BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 13.002/2019 - ALTERAÇÃO DA DATA DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

EDITAL N.º 13.002/2019

ALTERAÇÃO DA DATA DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **ALTERAÇÃO DA DATA DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA** do Concurso Público n.º 002/2019, conforme disposto abaixo:

Art.1° Fica **ALTERADA A DATA DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA,** que será aplicada aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente Fiscal, Servente de Serviços Gerais, Serviços Gerais** e **Vigia** do Concurso Público n.º 002/2019, antes marcada para a data de **20 de outubro de 2019 (DOMINGO)** e tornada pública através do edital n.º 12.002/2019, passando a mesma a ser **realizada na data de 27 de outubro de 2019 (DOMINGO).**

Art.2º Ficam inalterados os demais termos contidos no Edital n.º 12.002/2019 – Convocação para Avaliação de Aptidão Física, publicado na data de 14 de outubro de 2019.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 17 de outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C8B812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de

identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 37520357, devidamente inscrito no CPF N° 016.245.569-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIZA TREVISOL
Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020.
Data da Assinatura:17/10/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:05EB94EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.229.567/0001-86, endereço AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS, E-MAIL venezaltda@live.com, TELEFONE: (54) 3523 1529 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IVONEI CESAR BALBINOT, portador da cédula de identidade RG Nº 5093560174, devidamente inscrito no CPF N° 026.136.680-75.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e IVONEI CESAR BALBINOT
Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020.
Data da Assinatura:17/10/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:527952C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 10/2019 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO APÓS PEDIDO DE RECURSO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ELEIÇÃO APÓS PEDIDOS DE RECURSO
EDITAL Nº 10/2019

Dispõe sobre o resultado do Processo Eletivo para Escolha de Membros para o Conselho Tutelar após período para pedidos de recursos.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº02/2019 e alterações da Resolução nº06/2019, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito foi interposto recurso para recontagem de votos dos candidatos Nilson José de Lima e Daiane Deon;

II – Informar a todos que a recontagem de votos ocorreu no dia oito de outubro de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, sito à Rua Vereador Luís Picoli, 299, Centro, contando com a presença da Comissão Especial Eleitoral, de membros do CMDCA, dos candidatos Daiane Deon e Nilson José de Lima, bem como de representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil;

III – Informar que após a recontagem de votos confirmou-se o empate entre os candidatos Nilson José de Lima e Daiane Deon;

IV – **TORNAR PÚBLICO** o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cafelândia para o mandato de 10/01/2020 à 09/01/2023, após a avaliação do recurso interposto, conforme relação abaixo:

Art. 1º. O resultado do pleito, em ordem crescente, considerando a ordem de votação, bem como os critérios de desempate, é o a seguir disposto:

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Evelyn Thainara Sales	192
2º	Mirian Borges Avancini	184
3º	Marli Ribeiro da Silva Diogo	175
4º	Vanessa Lopes da Silva Basso	175
5º	Nilson José de Lima	119
6º	Daiane Deon	119
7º	Edilene Marçal Dias de Lemos	71
8º	Ana Paula Keller dos Santos	70
9º	Fabiana Peixoto Kommers	69
10º	Anderson Santos Ferraz	69
11º	Cirlene Pereti da Silva	68
12º	Daiane Cristina Lucietto	66
13º	Jéssica Karoline da Silva	60
14º	Maria Graziela dos Santos	56
15º	José Aparecido do Nascimento	26
16º	Flaviana Carina Definski Ferreira	25
17º	Luciana Kommers	14

Fica aberto o prazo para interposição de recurso em face do julgamento do recurso interposto contra o resultado da eleição publicado, do dia 18/10/2019 à 22/10/2019, os quais deverão ser apresentados junto à sede do CMDCA, sito à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, N.º 158, Centro, Cafelândia/PR anexo à Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma escrita e fundamentada.

Cafelândia, 14 de outubro de 2019.

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B2C61012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2018

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2018

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15
Contratado: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 11.317.416/0001-54, com sede a Rua Terezinha, n° 2160, Bairro: Recanto tropical, CEP: 85.807-140, Telefone (45)3306-6226, Cascavel, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Jonathas Luis de Lima,** portador da cédula de identidade n° 71928357, devidamente inscrito no CPF n° 042.176.229-29., simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao valor do lote 01, o valor de R$ 19.304,41 (dezenove mil trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 616.034,78 (seiscentos e dezesseis mil trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jonathas Luis de Lima.
Data da Assinatura: 18/10/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E50D3B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 497/2019-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **MARIZE MARIA VOLTOLINI JOENCK**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO**, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 18 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:570F7CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 498/2019-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ANA LUCIA DORIVAL	MONITOR EDUCACIONAL	007299-1	5%
VILMA INES DEFINSKI	AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	007142-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 18 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A4168B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Objeto: Análise do Processo Licitatório nº 121/2019, na modalidade Concorrência nº 001/2019, tipo técnica e preço cujo objeto é **CONSISTE NA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABALECIDAS NO PROJETO BÁSICO. TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DA LEI 10.295 DE 17 DE OUTUBRO 2001, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA**

IMPUGNANTE: ELETRO ZAGONEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ nº 81.365.223/0001-54, sediada na BR-282, km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Preliminarmente
A licitação ocorrerá no dia 29/10/2019 as 08h30min e a empresa apresentou sua impugnação no dia 16/10/2019 as 10h33min, analisando os prazos processuais e impugnatórios verifico preliminarmente a tempestividade do ato, motivo pelo qual o recebo, passando assim à análise do mérito.
A impugnação refere-se:
1. Da Tensão de Operação;
2. Da Angulação da Luminária;
3. Do Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo (IP);
4. Dos Laudos de Desempenho, Construção e Segurança;
5. Da Potência Nominal.

Dos Fatos

Tratam-se de recurso impugnatório pela empresa em epígrafe, onde identifica pontos que geram incertezas para cumprir o objeto da referida licitação.
A Comissão Permanente de Licitação encaminhou para o Sr. Gabriel Giongo Colferai, CREA PR-163591/D, autor do projeto iluminotécnico para análise estritamente técnica do pedido.

Do Julgamento

Ante o exposto, pela fundamentação anexa apresentada pela Kolf Engenharia Ltda, recebo a impugnação interposto pela empresa nominada, como protelatória perante ao ato convocatório e julgá-los totalmente **IMPROCEDENTE**.

Ante a manutenção da decisão, encaminha-se devidamente instruído o presente recurso ao chefe do executivo para reexame necessário.

Cafelândia-Pr, 17 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:29FBC2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°146/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°084/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de refeições no município de Cascavel-PR, para serem utilizadas pelas Secretarias Municipais de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 05 de novembro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 18 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:BBA85569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Centro, nesta cidade de Cafelândia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Estanislau Mateus Franus**, portador da cédula de identidade RG n.º1.018.791-5 e do CPF n.º097.657.519-15, residente e domiciliado em Cafelândia/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor total anual de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, o qual será dividido **em quatro parcelas de R$100.000,00 (cem mil reais)**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, sendo a primeira parcela em Novembro/2019 e a última em Agosto/2020, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.302.00062-024	317170	0	2490- Manutenção Consórcios
07.001	10.302.00062-024	327170	0	2500- Manutenção Consórcios
07.001	10.302.00062-024	337170	0	2510- Manutenção Consórcios
07.001	10.302.00062-024	447170	0	2520- Manutenção Consórcios
07.001	10.302.00062-024	467170	0	2530- Manutenção Consórcios

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cafelândia, 18 de outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

_____
Dulce T. Hanauer de Sales
CPF: 772.868.639-91

_____
Adauto Costa Junior
CPF: 282.326.589-91

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5B5DA629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 070/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 01 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante e filtros para caminhões, ônibus, máquinas e outros veículos da frota municipal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de outubro de 2019

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DEBF2792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 35/2019

Objeto: Aquisição de: 43 (quarenta e três) crachás em PVC cristal laminado, tamanho 54x86mm, colorido, com dados dos funcionários, 43 (quarenta e três) cordões em poliéster acetinado 20 mm de largura e 85 cm de comprimento em cores com acabamento argola e jacaré e 43 (quarenta e três) protetores rígido transparente tamanho 54x86mm vertical/horizontal, para os funcionários da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul-PR. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 15/10/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 427,85 (Quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). **P.J. Contratada:** RIO & MONDIAL COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ**: 17.658.984/0001-03.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F0F5FBEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 36/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, relacionados a sistema de rede, internet e servidor, para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 18/10/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta cinco reais) **P.J. Contratada:** EDGAR DMETERKO MARINHO **CNPJ**: 34.824.491/0001-07

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BFDF0470

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 37/2019

Objeto: Aquisição Material gráfico, sendo eles, 4400 Cartões de Visita (200x22), 05 blocos 50x2 vias – autorização de gasolina, 05 blocos 50x2 vias – pedido de material de limpeza, 05 blocos 50x2 vias pedido de material para copa, 04 Adesivos em vinil transparente para porta a serem utilizados pela Câmara Municipal deste Município. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 18/10/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 6.554,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). **P.J. Contratada:** CORGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA **CNPJ**: 00.330.966/0001-97.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E5910518

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 38/2019

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento 24 horas de alarme de segurança, com deslocamento de equipe tática sempre que for necessário, à sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 18/10/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **P.J. Contratada:** MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA **CNPJ**: 04.787.902/0001-70.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:807D029D

GABINETE
LEI Nº 669, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina a Rua Angelo Dirceu Gueno a via pública que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Angelo Dirceu Gueno a via pública que inicia na Estrada Municipal João Mocelin (Antiga Estrada Volta Grande), coordenadas 25º16'13.56'' S e 48º59'33.96'' O, e término em propriedade particular coordenadas 25º16'21.93'' S e 48º59'29.40'' O, na localidade Volta Grande, com extensão de 310 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3B60F56B

GABINETE
LEI Nº 670, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a instalação de equipamentos e brinquedos adaptados para crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida em praças, parques, escolas, centros de educação infantil, espaços públicos de lazer e diversão no âmbito de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Os playgrounds instalados em praças, parques, escolas, centros de educação infantil, e outros espaços públicos de lazer e diversão, situados no Município, deverão conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de equipamentos e brinquedos adaptados às crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida, respeitada a quantidade mínima de 1 (um) brinquedo adaptado por espaço.

Parágrafo único. Os equipamentos e brinquedos mencionados no caput deverão estar adequados para uso simultâneo de crianças com ou sem deficiência, de modo a promover a interação dos indivíduos, salvo quando tecnicamente inviável.

Art. 2º Os equipamentos e brinquedos de que tratam esta lei, serão instalados ou adaptados por empresa tecnicamente capacitada, de modo a garantir a segurança e acessibilidade dos que viram a usufruir dos mesmos, observadas, para tanto, as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), bem como padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem prejuízo das demais normas regulamentares em vigor.

Art. 3º Os novos projetos para instalação de parques de diversões, playgrounds, praças e outros locais públicos destinados à prática de atividades esportivas e de lazer no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, deverão ser acessíveis às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios e/ou parcerias com órgãos e empresas publicas ou privadas, bem como com entidades representativas das pessoas com deficiência, para a aquisição e instalação dos brinquedos adaptados.

Art. 5º Os equipamentos e brinquedos deverão ser instalados na medida da disponibilização de verba orçamentária própria, prevista e aprovada em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, estabelecendo, dentre outras disposições, o órgão municipal competente para sua fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FA121E3F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO SETEMBRO 2019

ENQUADRAMENTO

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - COMPOSIÇÃO SETEMBRO / 2019

ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES - SETEMBRO /2019

Esta Matéria fio publicada no Jornal União Edição 820 de 09 a 15/10/2019 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:AB3A9936

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 120/2019
PROCESSO Nº 243/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 243/2019, Pregão, nº. 120/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS (ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE E JOÃO HAMILTON BELO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.312.896/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52D7DB87

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO SRP Nº. 128/2019
PROCESSO Nº. 257/2019
Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, agendada para acontecer em 21 de outubro de 2019 às 14:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis alterações no edital serão publicados no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e Portal de Transparência deste Município.
Suspensão em virtude do recebimento de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital de empresas interessadas em participar do certame e da necessidade de análise técnicas do ato convocatório.
1º Fica SUSPENSA a abertura do Pregão nº. 128/2019, através do exposto acima considerado;
2º Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2019.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C4AB9AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 162/2019, ID N°.: 2019268
Modalidade: Pregão : 116/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ: 20.755.193/0001-06, Valor: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 10 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:01E4E287

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 122/2019
PROCESSO Nº 245/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 245/2019, Pregão, nº. 122/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (REPETIÇÃO DE ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 77/2019).

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.652,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0142D903

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 107/2019
PROCESSO Nº 212/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 212/2019, Pregão, nº. 107/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.821.880/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.883,00 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD2E4F0B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 124/2019
PROCESSO Nº 249/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 249/2019, Pregão, nº. 124/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ANTONIO STACHECHEN 24381039904 inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.831.831/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D2E975B9

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 121/2019
PROCESSO Nº 244/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 244/2019, Pregão, nº. 121/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INOXIDÁVEL (COZINHA/DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR E DEPÓSITO DE PRODUTOS DE LIMPEZA) PARA A REINAUGURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.588.297/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B62F1321

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, Nº. 125/2019
PROCESSO Nº 250/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 250/2019, Pregão, nº. 125/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRÊS CAMAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO N.º 102/2019).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.246.862/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2868BFA7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 136/2019
Processo n.º: 266/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE URBANISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 18 de outubro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 04 de novembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 04 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 18 de outubro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A65B8CFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1059/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **GABRIELA COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 325511,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB7EF3CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1060/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma do Edital nº. 001/2015 de 08 de maio de 2015,

NOMEIA

GABRIELA COVALSKI CAPOTE - R.G.: nº. 13.102.251-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil - Área Rural - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94C4E688

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1061/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **GABRIELA COVALSKI CAPOTE - R.G.: nº. 13.102.251-4-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil - Área Rural - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A20159C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1062/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma do Edital nº. 001/2015 de 08 de maio de 2015,

NOMEIA

LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN - R.G.: nº. 4.331.191-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil - Área Rural - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06240D5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1063/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **VIVIAN FREITAS DE BORBA - Matrícula nº. 326811,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A71A4B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1065/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A servidora **JOSIANE GOUVEA DOS SANTOS MELLO - Matrícula nº. 326238,** do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F00BDA56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1066/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **KERRY ROBERT LUI - Matrícula nº. 326906,** do cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67143BC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071/2019

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C28796E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1072/2019

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10C363EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1073/2019

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77E4680B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1074/2019

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Acusatória nº. 001/2019.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6AC6556A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº. 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade de promover a alienação de bens considerados inservíveis, comprendendo bens móveis em geral (incluindo sucatas), semoventes e veículos, pertencentes ao patrimônio deste Município,

DESIGNA

O Senhor **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, CPF nº. 041.361.125-58**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 12/048-L, para representar o Município na condição de Leiloeiro Oficial no período de ocorrência do Leilão Público nº. 01/2019, atuando conforme disciplina o Art. 53 da Lei nº. 8.666 de 1993 e suas modificações posteriores, e o Contrato nº. 108/2019, firmado entre o leiloeiro e esta Municipalidade, em decorrência do processo de inexigibilidade de nº. 46/2019.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:162ACFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 980/2019. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 016/2019).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, em substituição a Nota Fiscal impressa em papel, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços.

Art. 2ºConsidera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja emissão depende de autorização da administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 3ºCaberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei mediante Decreto a ser expedido no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente /PR, 16 de outubro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DF1E3D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 981/2019. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 021/2019).

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Campo do Tenente, a área de 7.994,50 m² (sete mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) pertencente à área maior da matrícula n° 16.459 do CRI da Comarca de Rio Negro, pertencente a Gernot Stahlke e Neusa de Lourdes Stahlke, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP=M5**, de coordenadas **N 7126706.263 m** e **E 631331.550 m,** situado de frente para a Avenida Miguel Komarchewski, lado ìmpar, distante 54,74m da esquina com a Travessa Germano Greinert, lado ímpar; Deste, segue confrontando com a Avenida Miguel Komarchewski, lado ímpar, com azimute 328°51'08" e distância de 77,04m até o vértice **M1**, de coordenadas **N 7127035.922 m** e **E 631132.312 m**; Deste, segue confrontando com o lote n° A3-2, de propriedade de Gernot Stahlke e s/m Neuza de Lourdes Stahlke, com o azimute 60°51'50" e distância de 108,03m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 7127298.908 m** e **E 631604.106 m**; Deste, segue confrontando com a Rua Alcides Mário Quege, lado ímpar, com azimute 151°46'24" e distância de 77,00m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 7126959.683 m** e **E 631786.200 m**; Deste, segue confrontando com o lote n° A2, de propriedade de Mauro Mendes, com azimute 240°51'50" e distância de 53,63m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 7126829.139 m** e **E 631551.986 m**; Deste, segue confrontando com o lote A1, de propriedade de Maicon Linhares, com azimute 240°51'50" e distância de 50,47m até o vértice **0=PP=M5**, de coordenadas **N 7126706.263 m** e **E 631331.550 m**, o vértice inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51o WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° A finalidade da desapropriação é instalação de parque de máquinas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A desapropriação ocorrerá pelo valor de R$ 409.222,39 (quatrocentos e nove
mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 4° O pagamento será realizado com o abatimento de R$ 49.469,92 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente à drenagem, terraplanagem e demais serviços que deverão ser realizados na totalidade do imóvel.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de outubro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EF49478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2019

DESIGNA SERVIDOR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Lei 944/2018
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidor Estatutário Municipal a Servidora Estatutária Municipal **LUCIANE ZIELINSKI,** RG 9.149.592-9 PR, CPF 062.512.919-90, MATRÍCULA 761-1 ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a desempenhar a função de ASSESSOR NO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, APOIO AO TRABALHADOR, sendo remunerado por FG IV.
Art. 2º - Compete ao referido Departamento as funções a saber: I – realizar emissão de carteiras de identificação; II – emissão de carteiras de trabalho normas e padrões da Delegacia Regional; III – orientar no encaminhamento para seguro desemprego; IV – assessorar na habilitação do desempregado para cursos de qualificação e reabilitação para novo emprego – pelo sistema PRONATEC; V – Intermediar, planejar e fornecer informações para profissionais autônomos que oferecem serviços eventuais; VI – Intermediar na disponibilização de mão de obra de do Programa Jovem Aprendiz no Município; VI – coletar informações e atualizar o sistema Empregador WEB, para manter a condição de empregabilidade visível e apta para que tanto trabalhador e empregador possam dispor com eficiência das informações;
Art 3º: Esta Portaria possui efeito retroativos a 14 de Outubro de 2019 e com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revoga disposições em contrário.

Campo do Tenente, 14 de Outubro de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B1CDB5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 10/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDADANIA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

ALCIDENICE QUEGE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguinte servidores municipais:

ABEL FABRASIL – jornada máxima de 30 horas
OLEVIR JOSÉ CEVE SHARNOVEBER – jornada máxima de 30 horas
SIMONE NASSIF RIBAS - jornada máxima de 10 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de novembro/2019

Art. 3º - O servidor Abel Fabrasil, presta serviços como **motorista e regularmente realiza viagens fora do município chegando em sua maioria após o seu período normal de trabalho**. O servidor Olevir José Ceve Sharnoveber presta serviços de professor, pois o mesmo é cedido para a secretaria para desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tendo que recepcionar e dispensar o mesmo, fora da hora de expediente. A servidora Simone Nassif Ribas presta serviços como Assistente Social em Gestão, pois a mesma precisa fazer prestação de contas e Adesão da Família Acolhedora, Adesão CMDCA – Conselho Tutelar - Adesão Projeto Caixa D'Agua, Família Acolhedora, Deliberação SCFV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 17 de outubro de 2019.

ALCIDENICE QUEGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:27DFADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação:

Data do Show	Horário do Show	Tempo previsto de apresentação	Nome do Artista	Valor Total
25/10/2019	19 horas	1 hora e 40 minutos	Banda Opus Dei	R$ 8.000,00

Local: Centro de Eventos Patrão Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, s/nº, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Favorecida: Banda Obra de Deus - Opus Dei**, CNPJ: 03.703.770/0001-99. **Valor:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência do Contrato**: 30 dias a contar de sua assinatura. **Processo**: Inexigibilidade nº 13/2019. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: 18/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:602F9840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação:

Data do Show	Horário do Show	Tempo previsto de apresentação	Nome do Artista	Valor Total
26/10/2019	22h30min.	1 hora e 40 minutos	Gabriel Valin	R$35.000,00

Local: Centro de Eventos Patrão Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, s/nº, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Favorecida: MUSIC TIME COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ: 07.450.723/0001-31. **Valor:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Vigência do Contrato**: 30 dias a contar de sua assinatura. **Processo**: Inexigibilidade nº 14/2019. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: 18/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2E49E973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos com aplicação/substituição de peças e serviços de aferição, calibração, medição e manutenção dos equipamentos instalados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/11/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EAC29556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002. Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas em impressão digital, plotagem em lona, e painel externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/11/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:991B82BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, ano de fabricação ou posterior 2019/2020, para atendimento do programa bolsa família, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/11/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A259ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 30/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 45 a 48, do protocolo n.º 5181/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO ÔNIBUS VOLARE, V8L 4X4, PLACA BCU 5F91, DO TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL.",** cuja empresa contratada é a **RODO SERVICE LTDA**, no valor global estimado em **R$ 1.593,21 (hum mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e um centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 18 de outubro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4CF4AC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 31/2019

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, Inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de registro de classe, destinados ao registro de freqüência e atividades dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2020 e pasta individual destinada para arquivo de matrículas."**, cuja empresa contratada é a **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,** no valor global estimado em **R$ 2.688,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laze

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 18 de outubro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BC4D782E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
´EDITAL N º 11/2019

EDITAL N º 11/2019
EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA GUARAPUAVA E CHOPINZINHO PARA O ANO DE 2019 – SEMESTRE II

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 144 de 2019, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.506/2019 torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte de universitários aos municípios de Guarapuava, e Chopinzinho, na seguinte proporção:
a) Para 08 vagas remanescentes do I semestre em veículos para deslocamento à Guarapuava e Chopinzinho, PR, no período noturno conforme segue;

Linha	Itinerário	Quantidade vagas
Linha 3 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h30min, em frente à Loja Soberana/Candói, com ponto de parada no Auto Posto Panda/Candói, Lagoa Seca, Sau - Serviço de Atendimento ao Usuário/br277, Cedeteg, 5ª Regional de Saúde, Unicentro e Campo Real ida e volta com retorno às 23h05min. **Totalizando:** 160 km/dia	**03 vagas**
Linha 4 Ônibus	**Linha Noturna:** Saindo de segunda a sexta-feira às 17h00min, em frente ao Colégio Francisco Solano Bueno/Cachoeira, com ponto de parada no ponto da Br Sojamil/Alagado, encruzilhada do Despraiado, Paz, Loja Soberana/Candói, Auto Posto Panda, Auto Posto Lagoa Seca, Centro Universitário Campo Real, Faculdade Guarapuava ida e volta com retorno às 23h10min. **Totalizando:** 215 Km/dia	**01 vagas**
TOTAL		**04 VAGAS**

1.1 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de universitários que estejam cursando curso superior presencial, excluindo-se qualquer outro.

1.2 As inscrições deverão ser efetuadas **PESSOALMENTE** na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17 horas, no dia **24 E 25 DE OUTUBRO DE 2019, SOMENTE, e o formulário contemplando os itens "c", "f", "g" e "h" estão disponíveis para download no site do município de Candói, SENDO NECESSÁRIO APRESENTAR OS MESMOS PARA AS VAGAS REMANECESTES DO PERÍODO NOTURNO.**
1.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou que não preencham os requisitos ou que apresentem falta de documentos exigidos no presente edital.

1.4 Excecionalmente, a Comissão, mediante Termo de compromisso, poderá conceder prazo suplementar par a apresentação do atestado de matrícula, mediante declaração prévia do estudante, sendo concedido no máximo de 15 (quinze) dias.

1.5 A não apresentação do atestado de matrícula no prazo concedido no item anterior ensejará a exclusão do aluno da lista de classificados.

2. Obrigatoriamente o universitário deverá apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição, sob pena do não recebimento da mesma pela Comissão:
a) Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;
b) Comprovante de residência do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração com duas testemunhas (com telefone) idôneas dando fé ao documento;
c) Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do estudante ou responsável, e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade, nos casos do estudante estar inserido em família beneficiada pelo Programa Bolsa Família;
d) Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do aluno beneficiado;
e) Atestado de matrícula em curso superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava, ou Chopinzinho, no período noturno;
f) Declaração de bens do estudante, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação ou declaração de imposto de renda;
g) Endereço eletrônico (e-mail);
h) Número de telefone (com whatsapp)

2.1 A apresentação de quaisquer documentos descritos no item anterior que não contenham informações verídicas, podendo qualquer cidadão suscitar tal situação perante a Comissão de Seleção ensejará a exclusão do aluno da seleção, podendo, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

2.2 Qualquer pessoa ou interessado poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanálise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários
3. Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, ou ainda outras situações durante a utilização do transporte, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantidos o contraditório e ampla defesa, conforme regras estabelecidas na lei municipal 1.506/ 2019.
4. Os alunos beneficiados deverão participar das campanhas feitas pela Administração Municipal quando convocado para tal finalidade, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de efetiva contraprestação, podendo ser:
A) Serviços sociais comunitários;
B) Participar de campanhas ou Projetos da Administração Municipal em qualquer área; e
C) Auxiliar a Administração municipal na organização de festividades e eventos municipais.
4.1 A Convocação do aluno beneficiado para participar das campanhas será efetuada no órgão oficial do município, no site oficial do município, e em eventual rede social em nome da prefeitura, do qual o aluno fica obrigado a atentar-se.

4.2 Suplementarmente a regra do item 3.4, haverá comunicação da convocação por e-mail fornecido pelo aluno (letra "g" do item 2 do presente edital), cuja responsabilidade do aluno é manter atualizado, averiguando periodicamente as comunicações, bem como também por telefone (ligação, torpedo ou mensagem).

4.3 A Administração Municipal convocará os estudantes para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão, em procedimento simplificado.

5. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão subscritora do presente edital, em conjunto com o secretário de educação, após a publicação do resultado dos beneficiados.

6. Após a seleção, a Comissão tornará publica a lista dos beneficiados, publicando-a no órgão oficial do município, site oficial e outros possíveis, com a lista de alunos que ficarão na lista de espera, por ordem de classificação.

7. Qualquer cidadão é parte legitima para suscitar qualquer irregularidade perante a Comissão de Seleção com relação as inscrições e aos selecionados, tendo a prerrogativa de revisão e republicação da lista dos classificados e beneficiados.

8. No caso de qualquer situação do fim da utilização do transporte pelo aluno beneficiado, seja por quaisquer motivos (desistência do curso, morte ou exclusão, por exemplo), caberá a comissão a convocação do próximo beneficiado, pela ordem de classificação.

9. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

10. A lista de espera é válida até 29 de novembro de 2019.

11. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;
II- Estudantes om renda familiar até um salário mínimo;
III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;
IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;
V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

11.1São critérios de desempate para classificação dos estudantes:
a) Não possuir formação superior;
b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda; e
c) Possuir maior idade.

11.2 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a IV do item 8 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior

12. Cada aluno receberá, no ato da inscrição, um comprovante de efetivação da inscrição, que não implica necessariamente direito ao transporte, ou na comprovação da entrega da totalidade dos documentos.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e Site respectivos.

Candói, 18 de outubro de 2019.

EDIMARA MATHIAS TAVARES

LUCIARA APARECIDA BARBOSA

MARIA LUCIMAR CANALLI

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9E88F569

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Objeto: Concessão dos serviços funerários no âmbito do município de Candói/PR.
Tipo: Maior oferta por item.
Data da sessão de abertura: 21 de novembro de 2019.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 18 de outubro de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FDA7126E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de LICITAÇÃO Nº 012/2019** cujo objeto é: **"Aquisição de mesa de som, microfones, pedestais, cabos, monitor de estúdio e interface de áudio".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADO: ANGEL'SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP (CNPJ nº 01.426.883/0001-69).
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias corridos.

Candói, 18 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:10B189BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 030/2019

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018, para provimento de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse no respectivo cargo efetivo, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. Acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Em se tratando de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Feminino
Candidato(a):

Jeimme Fatima Miotti

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C" ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3FAFA7D0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de 038/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos), a favor de ***TARCILA SANTOS TEIXEIRA,*** Promotora de Justiça especializada na área do Direito da Criança e do Adolescente, Membro do Ministério Público do Estado do Paraná, e demais qualificações também como formadora e multiplicadora de conteúdos na área da criança e do adolescente, residente na Rua Martim Afonso, 2619, Apto. 12, Bigorrilho, CEP: 80.730-030, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 942.874.499-91, para a prestação de serviços referentes a capacitação direcionada aos conselheiros tutelares e suplentes, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, a fim de proporcionar atendimento com qualidade e efetividade junto à população, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em cumprimento a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e conforme consta do Edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 399/2019.
REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 038/2019.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
Motivação: Cumprimento à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2020 a 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: TARCILA SANTOS TEIXEIRA.
OBJETO: Prestação de serviços referentes a capacitação direcionada aos conselheiros tutelares e suplentes, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, nos dias 20, 21 e 22 do mês de novembro do corrente ano, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a fim de proporcionar atendimento com qualidade e efetividade junto à população, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA*:* A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos das leis vigentes e aplicáveis.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
10.01.2.135.3.3.90.36.28.00.00.00-593/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1BF718A4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 825/2019 de 18.10.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 140/2019 de 25.09.2019,** que tem como objeto a aquisição e instalação de persiana destinada a Biblioteca Municipal, a fim de proporcionar atendimento com qualidade e efetividade aos usuários deste espaço público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***JOÃO CAMILO SUZZIN 33567719904*****,** com o valor de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), para o fornecimento integral do objeto, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 400/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 140/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: JOÃO CAMILO SOZZIN 33567719904.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de persiana, com características especificadas no Termo de Referência e proposta da contratada, que será destinada a Biblioteca Municipal, a fim de proporcionar atendimento com qualidade e efetividade aos usuários deste espaço público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.2.158.4.4.90.52.51.00.00.00-637/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC3DCE65

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 039/2019.
Dispenso a licitação, no valor de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor do Sr. ***RODRIGO ELIZANDRO OTOWICZ,*** portador do CPF sob n. º 032.294.929-78, CRECI 18.034, para a locação de um imóvel, barracão de 260m², sito à Rua Sambaqui, 149, Bloco A, Lote 13-R, Quadra 35, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, através da criação da Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos – fábrica de móveis).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO* N. º 401/2019.**
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 039/2019.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: RODRIGO ELIZANDRO OTOWICZ.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, barracão de 260m², sito à Rua Sambaqui, 149, Bloco A, Lote 13-R, Quadra 35, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, através da criação da Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos – fábrica de móveis).
VALOR: Valor mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00(934/2019)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DE5CA1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

DATA: 18/10/2019

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Socialreferente ao período do pagamento até 30 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 18 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD - Deliberação 005/2018 CEAS-PR, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2019.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de outubro de 2019.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:6F1B2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 261 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Membros para compor a Comissão Central Organizadora para o processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, nos termos do art. 34 da Lei 2.358 de 14 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto 160 de 12 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o que consta no art. 14 do decreto 160 de 12 de junho de 2019
DECRETA
Art. 1º Nomear os servidores abaixo, membros da Secretaria Municipal de Educação para compor Comissão Central Organizadora do processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, encarregada pela condução administrativa do processo, conforme segue:
Presidente: Zizela Maria Primo Dallabrida
Membro: Marizete Bonfanti
Membro: Cristiane Teresinha da Cas Lorenzetti
Membro: Rosane Dolores Jope Wollmer

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:19A2577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 826/2019 DATA: 18-10-2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123520/1	Marli Suptil Rauber	Agente Comunitário de Saúde	08-10-19	09-10-19	02

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D4DFD447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 – CONVITE Nº 003/2018 – PROCESSO Nº187/2018 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e

domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **TOPOMAPA TOPOGRAFIA E MAPEAMENTO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.429.228/0001-18,** com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 430 – Bairro Jardim Matilde, no município de Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19.901-100, Telefone: **(14) 3326.3839**, E-mail: **contato@topomapa.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Diego Luiz Matias de Oliveira, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONVITE Nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 172/2018, que previa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e atualização da base cartográfica digital do cadastro imobiliário e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores permanecem inalterados, conforme previstos no contrato nº 172/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica dilatado o prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 172/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja até 17 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 172/2018 – CONVITE Nº 003/2018.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

TOPOMAPA TOPOGRAFIA E MAPEAMENTO EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1AF948F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

INEXIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUIZ RIBAS - CPF 561.093.509-15**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 7.535,18 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ RIBAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:45941F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019

INEXIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CAMILA MATOS DE AZEVEDO – CPF Nº 050.667.349-96**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CAMILA MATOS DE AZEVEDO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3323A98F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019

INEXIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**REINALDO MARINS DE OLIVEIRA – CPF Nº 373.204.329-00**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 3.611,75 (tres mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
REINALDO MARINS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30F157DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PATRICIA DOS REIS – CPF Nº 190.924.138-52**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para

	compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 3.626,43 (trêsmil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e trêscentavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
PATRICIA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1930CD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DAVI ANTONIO DOMINGUES – CPF N ° 532.847.209-87**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 14.878,46 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DAVI ANTONIO DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F5A527D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR – CPF Nº 063.936.749-62**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 13.793,36 (treze mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:884CC135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE JAIME DE ARAUJO - CPF 495.942.659-49**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 6.391,00 (seis mil, trezentos e noventa e um reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
JOSE JAIME DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8BB2269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MANOEL UGUCCIONI - CPF 187.620.859-72**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MANOEL UGUCCIONI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:817D5511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 0190/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NATHAN ESTAVAN RIBAS - CNPJ 129.539.079-55**
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios através de compra da agricultura familiar, para compor a alimentação dos alunos da Educação Básica
Vigência do Contrato	18/10/2019 à 17/10/2020
Valor Contratual	**R$ 7.535,18 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.306.0344.2.434.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
NATHAN ESTAVAN RIBAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8A3EF05A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao funcionário público municipal efetivo ANTONIO BENÍCIO DA SILVA portador do RG nº 5.010.158-4 SSP/PR, matrícula nº 23-1, no período de 21/10/2019 a 18/01/2019, conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 18 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2D2A38A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 125/2019

SÚMULA: Exonera servidora pública a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Ana Paula Cordeiro de Almeida, RG nº 13.246.665-3/PR, do cargo de Monitora, matricula nº 99977-6.
Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora mencionada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:3521874F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 35/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que as requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, as Servidoras abaixo relacionadas:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Luzia Baqueta	3.653.254-8	130-9	Assistente Administrativo	19/10/2019 a 19/01/2020
Terezinha Doarte de Lima	5.593.215-8	336-0	Auxiliar de Serviços Gerais	18/10/2019 a 18/01/2020

.
Art. 2º)- As Servidoras nominadas e beneficiadas com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EC241B89

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
CONTRATADA: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI
CNPJ: 32.322.243/0001-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de entrega do objeto em mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até 22/11/2019.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 18/10/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00CA58E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 039/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão vertical a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Centenário do SuL/PR, DAIANE TAVARES DE SOUZA, para o Nível III, com fulcro no art. 12, § 1º e § 2º, da Resolução nº 004/2012, sendo que tais valores devem ser retroativos ao mês de janeiro de 2019.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de Outubro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:179E1333

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 040/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão vertical a Analista Contábil da Câmara Municipal de Centenário do SuL/PR, SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICACIO, para o Nível III, com fulcro no art. 12, § 1º e § 2º da Resolução nº 004/2012, sendo que tais valores devem ser retroativos ao mês de janeiro de 2019.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de Outubro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:99C56634

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 041/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão vertical o Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Centenário do SuL/PR, NATAL DOS SANTOS, para o Nível III, com fulcro no art. 12, § 1º e § 2º da Resolução nº 004/2012, sendo que tais valores devem ser retroativos ao mês de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de Outubro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:C9E10A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 042/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão vertical o Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Centenário do SuL/PR, HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA, para o Nível III, com fulcro no art. 12, § 1º e § 2º da Resolução nº 004/2012, sendo que tais valores devem ser retroativos ao mês de Abril de 2019.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de Outubro de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B458590D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3035/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados nas vias e logradouros públicos do Município de Centenário do Sul, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Centenário do Sul/PR.
Art. 2º - Fica proibido o abandono de veículo automotor, elétrico, reboque, semirreboque ou de tração animal, em logradouros públicos do Município de Centenário do Sul/PR.
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se abandonado o veículo que:
I - estiver sem funcionamento ou estacionado em situação que caracterize abandono em logradouro público por prazo superior a 10 (dez) dias;
II - apresentar visível mau estado de conservação, caracterizado por sinais evidentes de colisão ou ferrugem, for objeto de vandalismo ou tiver partes visivelmente danificadas;
III - gerar acúmulo de lixo, entulhos, mato sob sua carroceria, em seu entorno ou atraindo a presença de insetos ou animais peçonhentos;
IV - estiver parcialmente desmontado, sem que fique caracterizado estar em manutenção em virtude de defeito que necessite reparação no local.
V - estiver sem placa de identificação, ressalvada a hipótese do veículo estar em fase de emplacamento;
§ 1º - O estado de abandono tratado neste artigo poderá se dar pela verificação de uma ou mais hipóteses nele previstas.
§ 2º - O tempo de abandono do veículo será contado a partir da constatação da autoridade de trânsito ou de denúncia de cidadão.

§ 3º - Não se caracteriza abandono os casos de veículos parados e utilizados para comércio de peças, restauração ou ferro velho.
Art. 4º - Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado e o proprietário, comprador, possuidor ou depositário, será notificado pelo agente do de trânsito municipal ou outro agente fiscalizador do Município, para que retire o veículo infrator do logradouro público no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remoção.
Parágrafo único - A notificação será entregue ao responsável e não sendo localizado será afixada no próprio veículo e publicada no Órgão Oficial do Município de Centenário do Sul/PR.
Art. 5º - O não atendimento da notificação autoriza o agente fiscalizador a aplicar multa no valor de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal) e a realizar a remoção do veículo ao depósito designado para a guarda de veículos do Município, sendo liberado somente após o pagamento das despesas com a remoção, estadia, multas, impostos e outros valores exigidos e regulamentados.
Parágrafo único - Por ocasião da remoção, o veículo será filmado ou fotografado na situação em que se encontrar, para servir como prova da condição de abandono e caracterização de infração a presente Lei.
Art. 6º - O veículo ficará no depósito municipal pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, findo o qual será levado a leilão ou modalidade equivalente.
Parágrafo único - Os valores auferidos com multas e a venda dos veículos em leilão ou modalidade equivalente serão recolhidos na Tesouraria do Município.
Art. 7º - As reclamações e denúncias sobre abandono ou estacionamento de veículos em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao órgão de trânsito municipal competente para análise e providências cabíveis.
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:7BF663F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 09 de Outubro de 2019, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019 DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS- PPAS I – referente aos meses de Janeiro à Junho de 2019.
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de Outubro de 2019.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:90C46D5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/1994:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 14/10/2019, A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de Outubro de 2019.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:054B534C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/1994:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REVOGAR EM SEU INTEIRO TEOR a Resolução Nº 07/2019 – CMDCA que aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de Outubro de 2019.

RITA AP. AMARAL ZAIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8D43DE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 674/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ilza Maria de Lima Bichels, a título de adiantamento, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A921738D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 675/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba, no dia 08 de outubro de 2019, para participar de reunião com a comissão de Segurança Alimentar e nutricional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5D39E1BA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 676/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Públicos Municipal Valdir Vaz, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem a Curitiba par participar de curso de treinamento sobre o Sistema de Produtor Rural, no dia 04 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Bco Itaú
Agencia 3792
C/C 139333

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7DC2ECF9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 678/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, a titulo de adiantamento o valor de R$ 40,00 , para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de evento e Reunião na FUNPAR, no dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BCF0BB36

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 679/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Senhor JOÃO CARLOS HILMAN, 02 (duas) diárias, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba, para participar de reunião sobre alimentação escolar e Encontro de Cooperativas, nos dias 09 e 10 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E2585237

SECRETARIA GOVERNO
PPORTARIA Nº 681/2018..

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MAGALY BRUNA DE RAMOS o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba em Acompanhamento de Viviane da Luz no dia 10 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:794566E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 682/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal ÉLCIO MARCHE, a título de adiantamento o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para pagamento de pequenas despesas com crianças do Abrigo Municipal em passeio no zoológico, no dia 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:644812DC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 680/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Procurador do Município FERNANDO VON DER OSTEN, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba até a Universidade Federal do Paraná, no dia 10 de outubro 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0D21C418

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 684/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLAUDIANE COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para treinamento do e protocolo no dia 09 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2019 .

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B79EB106

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 685/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARIA JOSÉ CORONIL, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de SEMINÁRIO DE ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS no dia 16 de outubro de 2019, no auditório do Conselho de Medicina do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2019 .

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:23462AD2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 688/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

PORTARIA Nº 688/2019.

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Procurador do Município FERNANDO VON DER OSTEN, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba no dia 29 de agosto do corrente, para participar de curso no TCP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0D0A0B60

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 689/2019.

Autorização de diárias e adiantamentos

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Senhor JOÃO CARLOS HILMAN, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de solenidade de assinatura da Instrução Normativa que autoriza a retirada de vacinação contra a febre aftosa no Estado do Paraná no dia 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02793C61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 690/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até o Município de Piraquara para reposição de vacinas, no dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E64C03B5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 691/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Beatriz C. M. Coutinho, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até o Curitiba para participar de EVENTO: Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no dia 25 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8A08A21A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 696/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Elair da Paixão, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento de despesas com viagem até Florianópolis S/C, para levar menor que encontra-se em vulnerabilidade, no dia 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:063FFDAB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 697/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ilza Maria de Lima Bichels, 01(uma) diária para pagamento de despesas com viagem no dia 17 de outubro de 2019 para participar do 1º Fórum Paranaense de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D00C3280

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 698/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal LORAINE ANDOLFATO, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de reunião sobre o Sistema de Regulação Estadual Care, que acontecerá no dia 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B8263780

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 699/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal DIOGO PORFÍRIO DE MATTOS, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de reunião sobre o Sistema de Regulação Estadual Care, que acontecerá no dia 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5831710E

SECRETARIA GOVERNO
NOTIFICAÇÃO CERRO AZUL 03 DE SETEMBRO 2019

NOTIFICAÇÃO

Cerro Azul 03 de setembro 2019

Prezado funcionário:

ALAN COUTINHO DE OLIVEIRA SOUZA

Na condição de Prefeito Municipal, sirvo-me do presente para NOTIFICA-LO, que lhe está sendo concedido o prazo de 10(dez) dias uteis a contar desta data, para comparecer na Prefeitura Municipal de Cerro Azul.
Estamos à disposição de vossa senhoria, para solução no prazo acima estabelecido.

Aguardamos quanto o objetivo do presente,

Atenciosamente,

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:523C18A0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº165/2017. DESIGNA NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 005, de 01 de junho de 1998;

D E C R E T A

ARTIGO 1° – Fica Constituída a nova Comissão de Defesa Civil - COMDEC do Município de Cerro Azul com os seguintes membros:

Presidente – PATRIK MAGARI

Adjunto – ARLEI COSTA ROSA

Diretor de Operações – JOSÉ CANDIDO RIBEIRO

Secretário – SONIA MARIA LACERDA

Subcomissão de Relações Públicas – Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Diretores de Colégios e Associações de Moradores e Rádio Comunitária Novo Cerro Azul.

Subcomissão de Segurança – Sargento/PM Luciano Rangel, Conselho Municipal de Segurança.

Subcomissão de Depósito – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Igrejas.

Subcomissão de Abrigos – Escolas Municipais e Estaduais, Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração Volta Grande, Centro Social Nossa Senhora da Guia, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação.

Subcomissão de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Estatal Dr. Ênio Costa.

Subcomissão de Vistorias – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Diretor de Desenvolvimento Urbano, Diretor de Meio Ambiente.

Subcomissão de Transportes – Diretor Terminal Rodoviário, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Emater, Iapar.

Subcomissão de Donativos – Voluntários – Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Conselhos Municipais, Igrejas e Associações de Bairro.

Artigo 2° – Este decreto entrará em vigor na presente data, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C4749A7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº167/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor Jonas Carlos Dias através de ofício;

DECRETA

Art. 1º - Disponibilizar a Servidora Pública Municipal Senhora Regina Céli Lopes Golinelli, para atuar como Controlador Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul, temporariamente, até que se tenha a nomeação de um profissional do quadro da Câmara Municipal.

Art. 2º - A disponibilidade se dará sem ônus para a Câmara, pois será cumulativamente com a Função de Controlador Interno do Município de Cerro Azul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D3F47952

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº168/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Decreto nº 504/2019, que nomeia o Secretário Municipal de Administração para integrar a Comissão Especial para Proceder a Reestruturação do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e,
CONSIDERANDO as dificuldades inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Administração:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Diretor de Administração Senhor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO, para integrar a referida Comissão em substituição ao Secretário Municipal de Administração Senhor Ismael Flores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B79DE562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 161/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Altair José Gasparetto	473.313 (...)	Presidente

Data da Ida: 20/10/2019 **Horário:** 14h00min
Data do Retorno: 21/10/2019 **Horário:** 18h00min
Número de Diárias: 02 (01 com pernoite e 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R$ 350,00 com pernoite e 175,00 sem pernoite
Valor Total: R$525,00
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Assembléia Geral Ordinária ACISPAR.

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884(...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 20/10/2019 **Horário:** 14h00min
Data do Retorno: 22/10/2019 **Horário:** 22h00min
Número de Diárias: 03 (02 com pernoite e 01 sem pernoite)
Valor Unitário: R$ 350,00 com pernoite e 175,00 sem pernoite
Valor Total: R$ 875,00
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Assembléia Geral Ordinária ACISPAR; Reunião Conselho Consultivo; CIB e COSEMS.

Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AAF94B8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Fundamentado nos art. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet de 50MPBS, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CAPS AD III de Coronel Vivida-PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Valor Global: R$ 948,00
Dotação: 03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.00– Fonte 1076.
Data: 18/10/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F87353B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 18/10/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D22C4F41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 022/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 022/2019 | Pregão Eletrônico nº 013/2019
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita sob CNPJ nº 10.807.173/0001-70, com amparo em previsão editalícia, contida no 17° (décimo sétimo) item do termo de referência e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93DBE89E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 021/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 102/2018 | Pregão Eletrônico nº 035/2018
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de alimento para nutrição enteral e suplemento nutricional.

Pato Branco – PR, 01 de outubro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME. inscrita sob CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com amparo em previsão editalícia, contida no 18° (décimo oitavo) item do termo de referência e cláusula 13ª (décima terceira) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3974E196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 022/2019, considerando-se que a empresa comprovadamente recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:263AEEE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 021/2019, considerando-se que a empresa comprovadamente recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 18 de outubro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:31F0773F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 11/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 11/2019 – DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	89/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	89/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	14/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	89/2019		
b) Licitação Nr.:	11/2019-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	18/10/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE 50 MPBS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA,		

	VISANDO O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001536 - AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1	948,00
Total:	**1**	**948,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.003.3.3.90.40.00.00.00.00 (36)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DAD177B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 34/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 34/2019 – PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	71/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	71/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	20/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2019		
b) Licitação Nr.:	34/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	18/10/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002285 - C V B CONSTANSKI & CIA LTDA	1	13.000,00
- 002287 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI	1	4.330,00
- 001985 - FAMAHA - Comercio de Material de Informática Ltda.	2	2.233,00
- 002282 - INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS	6	11.163,85
- 002288 - J. L. MARTINS - INFORMATICA	5	10.143,00
- 001984 - Leonardo A Verza ME	9	40.916,10
- 002286 - MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE	1	2.350,00
- 002082 - R2T TECNOLOGIA LTDA.	1	1.400,00
- 002284 - SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	3	1.396,50
- 002283 - VIA NOVITA LTDA	1	6.299,70
Total:	**30**	**93.232,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00(5),
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6),
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16),
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2974B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34-2019

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Gênero: Serviços Técnicos. Valor Máximo da Licitação: R$ 109.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77AC7198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 054/2019

Súmula: Declara faixa de imóvel de utilidade pública para fins de instituição de servidão onerosa para implantação de rede de drenagem pluvial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Leie,

Considerando a necessidade de implantação de rede de drenagem pluvial no lote 01 da sub-divisão 201-C, localizado na Rua Marcos Cardoso, no bairro São Dimas, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Colombo sob o número 50.552 de Propriedade da empresa L&H Construtora e IncorporadoraLTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 95.426.953/0001-22, com sede na Av. Abel Scuissiato, 1043 - sala 16-E, Bairro Maracanã, Colombo - PR;

Considerando que a servidão administrativa é o direito a real que autoriza o Poder Público a usar a propriedade privada para permitir a execução de obras e serviços de interesse coletivo;

Considerando que a servidão administrativa encerra apenas o serviço de uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos, não enseja a perda de propriedade;

Considerando que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do Art.182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação de Cidades,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica Declarada de Utilidade Pública, a fim de ser instituída pelo Municipio de Colombo, uma faixa de servidão administrativa, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 3 (três) metros de frente para Rua Marcos Cardoso, por 84 (oitenta e quatro) metros de extensãopara os fundos do lote 01 da subdivisão 201-C, conforme planta de drenagem aprovada, para o condomínio Club Liégi, Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, sob o n° 50.552 , de Propriedade da Empresa L&H Construtora e Incorporadora LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 95.426.953.0001-22, com sede na Av. Abel Scuissiato, 1043 - sala 16-E, Bairro Maracanã, neste Município.

Art. 2° - A presente instituição visa a passagem de rede de águas pluviais, razão pela qual, sobre a referida área não poderá ser levantada qualquer construção, de qualquer espécie, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem e e ou prejudiquem a obra.

Art. 3º - a Servidão Administrativa sera instituída por Termo de Acordo a ser lavrado entre o proprietárioe o Municípiode Colombo.

Parágrafo Único - Construída a rede de tubulação, o Municípioficará responsável por todos os danos que porventura venha a causar durante sua execução ou enquanto a mesma existir, bem como reconstruir na forma originária, muros, cercas, calçadas e paisagismoque por ventura existirem e que forem danificadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execuçãodo presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria,

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo Em 15de outubrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:06B2C90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019

PREF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17056/2019
INTERESSADAS:
AUTHORIA EDITORA E PROJETOS PEDAGÓGICOS LTDA. - ME
EDITORA DO BRASIL S/A
PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
LIVRARIA GP LTDA
DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019** cujo objeto consiste Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos pedagógicos para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 376/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante EDITORA DO BRASIL S.A, Processo Administrativo nº. 27779/2019, decidindo pela manutenção da desclassificação da proposta apresentada pela licitante e DESPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A, Processo Administrativo nº. 28055/2019, vinculação ao instrumento convocatório, mantendo as decisões do pregoeiro.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 18 de outubro de 2019.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B72DCFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 28/2019.

Processo:	28700/2019- Inexigibilidade28/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANA. CNPJ:79.197.448/0001-05.**
Objeto:	Referente contratação de serviços de Arbitragem na modalidade Futsal para realização de Campeonatos Adulto e Infantil pelo período de 12 meses.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 87.860,00 (oitocentos e sete mil e oitocentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data	15/04/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E0F44F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Contenda/PR.
CONTRATADA: **PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.493.450/0001-70

OBJETO:
I - Rescindir unilateralmente, a partir de 19 de outubro de 2019, o Contrato nº 006/2019, firmado em 17 de julho de 2019, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na sede da Câmara Municipal de Contenda pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características e condições previstas no Termo de Referência - Lote 1.

II - Fundamenta-se o presente termo nas previsões do Art. 78 incisos VII e XII e Art. 79 inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93, ficando rescindido em todas as suas cláusulas e termos.

Contenda, 18 de outubro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2CC59453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material Radiológico
VALOR TOTAL: R$ 6.123,88 (Seis mil e cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34
DATA: 10/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACC8F584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, e conforme ato homologatório do resultado final constante no Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 17/10/2019, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Processo Seletivo Público nº 001/2015 para provimento ao cargo/emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 03 –DEPARTAMENTO DE

SAÚDE, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.077/2007, na Lei Federal nº 11.350/2006 e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE DE MARCO	13.150.929-4/PR	4º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:944138A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA –PR LEI 733/98

Convoca os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos no Processo de Escolha Unificada para formação continuada.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº8.069/90 e Lei Municipal nº 733/98:

Considerando que o art. 134, parágrafo único da Lei nº8.069/90 que dispõe sobre a obrigatoriedade de previsão orçamentária municipal para a formação continuada de Conselheiros Tutelares;

Considerando que o art. 26-A, parágrafo único da Lei Municipal nº733/98, também dispõe sobre a previsão de recursos para a formação continuada dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o art. 92, § 3º da Lei nº8.060/90 que trata da permanente qualificação de membros do Conselho Tutelar, dentre outros;

Considerando o art. 7º, § 1º "e" da Resolução nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que menciona acerca da "formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes";

Considerando a etapa estabelecida no Edital nº01/2019 que trata das "Eleições Unificadas Para o Conselho Tutelar", item 11.7 – "formação do Conselheiro Tutelar"

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros titulares e suplentes eleitos no Processo de Escolha, em data unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de Contenda-Pr, gestão 2020/2023 para participarem do processo de formação continuada para Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - O processo de formação continuada será desenvolvido pela empresa A&C – Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda - ME no período de 28/10/2019 a 31/10/2019, em módulo de 32h, a partir das 8h, na Rua Sebastina Gomes Pepes Padilha, nº138, na cidade de Contenda-Pr, com a emissão de certificado aos conselheiros aptos a assumir a função.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de outubro de 2019

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:0B721E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0027/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

VALOR MÁXIMO: R$ 129.903,88 (CENTO E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**).**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **04 de novembro de 2019**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo e o Sistema Eletrônico Gerador da Proposta Comercial poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 18 de outubro de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC371C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 712/2019 - OPERAÇÃO E CRÉDITO - FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEI Nº 712/2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a Reforma e Calçadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere este Projeto de Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KEFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:120B108E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 713/2019 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

LEI Nº 713/2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:
Aquisição de Equipamentos Rodoviários
I – Equipamentos e Veículos Rodoviários;
II – Instrumento Técnico e Apoio – Equipamento e Programa de Informática e Segurança Pública;
III – Mobilidade e Transporte Urbano – Sistema Viário – Pavimentação em Vias Urbanas e Calçadas.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 18 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:017B9E0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 714/2019 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 714/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-075 – Manter Serviços Rurais
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA INCLUSÃO: .....R$ 250.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações total e parcial das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1-006 – Adquirir Veículos
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT. 04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração
PROJETO 28.843.0202.0071 – Amortização e Juros da Dívida Interna Fundada
ELEMENTO 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.001 –Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-021 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 10.000,00(dez mil reais)

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR. E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.006 – Departamento de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0603.2-033 – Manter a Divisão de Esporte
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 5.000,00(cinco mil reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-075 – Manter Serviços Rurais
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO 000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2-065 – Manter o Departamento de Agropecuária
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – Departamento de Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1003.2-077 – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO: .....R$ 250.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 – 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:10111E1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
CNPJ: 78.143.153/0001-85

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional.

VALOR ESTIMADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C278D347

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 122/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA LURDES DO ROCIO K. OLENICK.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 724/2019 de 17/10/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a LURDES DO ROCIO KREVELIM OLENICK, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 074-1, sete dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16/10/2019 a 22/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EB5F16CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

Início: 20/08/2019 **Validade/Término**: 19/08/2020
Objeto: **Aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e etanol.**

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: BRAZ SOLDA
R.G.: 3.039.083-0
CPF: 568.767.699-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste
2	GASOLINA COMUM	R$ 4,15	R$ 4,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.1 Pelo reajuste no preço fica alterado o valor global da ata de registro de preços, passando de R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais) para R$ 319.824,33 (trezentos e dezenove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 18 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

AUTO POSTO ABS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9BD43C04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Tomada de Preços, n° 014/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor Global: R$ 14.384,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Vencedor: PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA
CNPJ: 75.654.632/0001-78
Valor Global: R$ 9.107,80 (nove mil e cento e sete reais e oitenta centavos)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINSME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 48.759,85 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Vencedor: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Valor Global: R$ 168.158,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F1DFA266

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Tomada de Preços nº 014/2019.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor Global: R$ 14.384,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Vencedor: PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA
CNPJ: 75.654.632/0001-78
Valor Global: R$ 9.107,80 (nove mil e cento e sete reais e oitenta centavos)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINSME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 48.759,85 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Vencedor: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Valor Global: R$ 168.158,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7B8B9A65

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 085/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EXCLUSIVOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 11.776.334/0001-78
Valor Global: R$ 38.871,10 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 32.305,40 (trinta e dois mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

Vencedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Valor Global: R$ 2.339,35 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Fernandes Pinheiro, em 18 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9D2F3A9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EXCLUSIVOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 085/2019:

Vencedor: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 11.776.334/0001-78
Valor Global: R$ 38.871,10 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)

Vencedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Global: R$ 32.305,40 (trinta e dois mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

Vencedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Valor Global: R$ 2.339,35 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F04D817A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 086/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: EXTINTORES SUL LTDA
CNPJ: 77.134.211/0001-41
Valor Global: R$ 43.762,50 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 18 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5FD27BBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 086/2019:

Vencedor: EXTINTORES SUL LTDA
CNPJ: 77.134.211/0001-41
Valor Global: R$ 43.762,50 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3CFB6AEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-2019

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e ao edital de Chamamento Público acima citado, que tem

por objeto **seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2019/2020,** do Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta o proponente pré-qualificados para o credenciamento:

Credenciado: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 23.984.666/0001-27
Nota Obtida: 40 pontos

O processo encontra-se na integra no departamento de licitações situado Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, aos interessados é assegurado vista imediata dos autos.
Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no protocolo situado Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, no horário de 09h:00min até às 17h:00min , ou facultativamente por meio eletrônico no seguinte endereço: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Fernandes Pinheiro, 18 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3A8173C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

Errata: Referente a Licitação Pregão Presencial– nº 61/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 95, edição 1865 de 16 de outubro de 2019 e no Jornal o Regional, página 09, edição nº 3121, de 16 de outubro de 2019.

Onde se lê:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 250 (duzentos e cinquenta) cartões por mês e 3000 (três mil) cartões ao ano, com um crédito de R$ 100,00 (cem reais) como cartão de vale alimentação para os servidores públicos que será através da Secretaria Municipal de Administração, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Leia-se:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 250 (duzentos e cinquenta) cartões por mês e 3000 (três mil) recargas ao ano, com um crédito de R$ 100,00 (cem reais) como cartão de vale alimentação para os servidores públicos que será através da Secretaria Municipal de Administração, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Flórida/PR, 18 de outubro de 2019.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C6B676F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Processo n° 144/2019

OBJETO: A aquisição de BIOCOMPOSTO PARA AUXILIO EM PROCESSOS DE MINERALIZAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO, para uso em efluentes domésticos, tubulações sanitárias, redes de esgoto, Estações de Tratamento de Esgoto, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04 de novembro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D280D823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Processo n° 143/2019

OBJETO**:** Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 263.529,81 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01 de novembro de 2019 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5686A11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Processo n° 146/2019

OBJETO: A aquisição de Materiais para compor Kits escolares para os alunos da Rede de ensino fundamental do Município de Florida, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.130,67 (dezoito mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04 de novembro de 2019 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:11C7040E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

Processo n° 146/2019

OBJETO: A contratação de empresa para eventual fornecimento de óleos lubrificantes afim de serem utilizados nos veículos da Frota Municipal, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.662,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05 de novembro de 2019 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F66C2831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.318, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.318, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 21 de outubro de 2019, Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, portadora do CPF nº 057.663.369-00, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, vencimento inicial nível 7.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5678FF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Processo nº 034/2019
OBJETO: Aquisição **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
.
FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por LOTE
1. HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 07.939.649/0001-11 LOTE 001 R$ 2.937,00;
2. CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP;
CNPJ 73.751.257/0001-59 LOTE 003 R$ 2.421,00;
3. SIDNEY LEÃO - ME;
CNPJ 00.905.846/0001-70 LOTE 004 LOTE 004 R$ 5.980,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO **R$ 11.338,00 (Onze mil, trezentos e trinta e oito reais).**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:47A90B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte de enfeites de natal e de empresa prestadora de serviços para montagem e instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 - LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.742.361/0001-39. LOTE 01 R$ 865.000,00.
2 – MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP– CNPJ nº 04.830.372/0001-04. LOTE 02 R$ 148.900,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.013.900,00 (hum milhão treze mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:01190F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspensa o Pregão Eletrônico nº 183/2019, tendo em vista a necessidade de adequação do edital, visto apontamentos preliminares de acompanhamento nº. 13189 do TCE/PR.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2019.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:C7E4CA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 215/2018
Aditivo: 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Objetivo
Alterar a **Cláusula 3ª) DA VIGÊNCIA**
A vigência do contrato passa a ser DE 14 DE Novembro de 2019 à dia 14 de Novembro de 2020.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 147/2018
Tomada de Preços Nº 65/2018
Objeto: Contrato de serviços de controle dosimétrico individual dos funcionários do Pronto Atendimento expostos a radiação ionizante raio-x.

General Carneiro 18 de Outubro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:61593E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 047/2019/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário e o parcelamento de férias, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 04/11/2018 a 03/11/2019, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. Conceder o parcelamento em até três etapas, das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o artigo anterior, nos termos do § 4º do artigo 97 da Resolução nº. 001/2018, sendo que, o servidor receberá a gratificação de férias prevista no artigo 82, II, e artigo 85, parágrafo único do mesmo diploma legal, quando da utilização do primeiro período.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BB5EC570

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.
Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº.1.573/2002.
Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação Goioerense de Deficientes Fisicos
CNPJ: 80.900.657/0001-44 Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, n.º 1.300, Bairro Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP:87.360-000.
Objeto proposto: ofertar atividades de oficinas como meio atrativo para se trabalhar o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários.
Valor total do repasse: R$- 10.000,00 (dez mil reais).
Período: Exercício 2.019.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0021.1.305
3.3.50.41.1000(1119)
4.4.50.42.1000(1197)
Justificativa pela inexigibilidade: A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva, o evento não foi selecionado por meio de chamamento público, pois, a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emenda Parlamentar nominativa, para a realização do evento em tela, conforme disposto no art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 o que justifica a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, ademais o plano de trabalho apresenta proposta de relevante trabalho de inclusão digital o objetivo do plano de trabalho apresentado é de relevância social, a entidade possui condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.
Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2017.

Goioerê, 18 de outubro de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC619CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2.019
CONTRATADO: STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto desta licitação é AQUISIÇÃO de UNIFORME ESCOLAR (Camisetas e Agasalhos) destinado a atender a rede Municipal de ensino do MUNICÍPIOde Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DA DESPESA: R$ 104.935,00 (cento e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)
DATA: 18/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:EA8BDD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2.019
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA nos sistemas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 667.900,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais)
DATA: 18/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:6F1E2485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/10/2019	2.344,83
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/10/2019	575,99
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/10/2019	398,88
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/10/2019	489,40
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	15/10/2019	55.453,86
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	16/10/2019	232.213,80
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	18/10/2019	26.559,11
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM	18/10/2019	4.460,29
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	18/10/2019	13.940,74
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	18/10/2019	209.569,21
Secretaria do Tesouro Nacional	RPM	15/10/2019	245,94
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	15/10/2019	475.324,28
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	16/10/2019	4.021,85
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	18/10/2019	14.841,50

Goioerê, 18 de Outubro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B9922A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PORTARIA Nº 197/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Jessica Souza Cordeiro dos Santos, brasileira, RG nº 10.404.105-1 e CPF nº 069.127.579-36, para o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência

Cascavel, 18 de outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:863A5DB0

PROJUR
DECRETO Nº 238/2019 DATA: 18.10.2019

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2018 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados, em razão das solicitações por memorandos especificados na quarta coluna da tabela deste artigo.

EMPENHO Nº	CREDOR	VALOR R$	MEMORANDO Nº
15111/2018	DETRAN PR	87,38	592/2018
10817/2016	MINERPAL COM. MAT. E PAVIMENTAÇÃO	11.040,62	275/2017
14564/2017	MINERPAL COM. MAT. E PAVIMENTAÇÃO	13.547,60	275/2017
TOTAL		**24.675,60**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18BBF95A

PROJUR
PORTARIA Nº 454/2019 DATA: 18.10.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 774/2017, 3.627/2017, 4.250/2017, e 3.192/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Aparecida Boscarioli Montanhini	3.586.881-0 - SESPII/PR	2018/2019	18/11/2019 a 02/12/2019
Janete Albano dos Santos	8.699.623-5 - SESPII/PR	2017/2018	11/11/2019 a 22/11/2019
Marcio de Moraes Minueza	8.838.707-4 - SESPII/PR	2018/2019	04/11/2019 a 23/12/2019
Roseli Terezinha Paternolli	5.436.049-5 - SESPII/PR	2018/2019	04/11/2019 a 13/11/2019
Tiago Jose Canali	8.504.292-0 - SESPII/PR	2018/2019	18/11/2019 a 02/12/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D7C6937E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4259/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaranaiaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção da Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104.....13.000,00

Total.....13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104..... 13.000,00

Total.....13.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2C90A1CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4260/2019

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público 001/2015 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaranaiaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público 001/2015, conforme EDITAL N.º 151/2019 – CONVOCAÇÃO Nº 148/2019:

Vigia :
Sergio Cristiano da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F5FEC4E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 152/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 149/2019

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA o abaixo relacionado aprovado em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 18 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 152/2019

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 149/2019

VIGIA

· **Erotides Farias de Lima**

Guaraniaçu, 18 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1CEC92E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4261/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
João Dilson de Jesus	4.385.102-0	Jardineiro	01/11/2019 A 15/12/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6FAFA262

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4262/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
Osmar Cardoso da Costa	5.227.801-5	921.578.409-82	Jardineiro	27/09/2019 A 01/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2CF8EAEA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4263/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
2366/3	José Luiz de Campos	4.950.051-3	Motorista	01/11/2019 A 15/12/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B0FF7420

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4264/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
SILVIONUNESBARBOSA	2.189.062-6	VIGIA	09/10/2019 A 07/12/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CB01CCC5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 34/2019

SÚMULA: Concede Adicional de Desempenho e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 04/2019 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 25/2015, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Desempenho correspondendo a 1% (um por cento) do vencimento mensal, que será mantido pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da Avaliação Funcional de acordo com o previsto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 405/2008, a seguinte servidora:

NOME	CARGO
Vaneide Queiroz Mayer Mellara – Mat. 25-1	Assistente de Imprensa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2019.

Guaraniaçu, 17 de Outubro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:BAB81222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: CARRA ELETROMÓVEIS LTDA ME

CNPJ Nº: 29.366.526/0001-71
ITEM Nº: 01-02-10
VALOR: R$ 34.158,64 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais sessenta e quatro centavos).
ATA Nº: 144

Contratado: SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP

CNPJ Nº: 31.596.704/0001-00
ITEM Nº: 03-04-05-06-07-08-09
VALOR: R$ 18.035,47 (dezoito mil trinta e cinco reais quarenta e sete centavos).
ATA Nº: 145

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
OBJETO: Aquisição de matérias de construção, para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 18.10.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4D20791B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de Novembro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM , para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos pertencentes a frota do município, automóveis de linha leve, utilitário, caminhões, ônibus e vans, utilizando a tabela Audatex pelo critério de percentual de desconto,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **01 de Novembro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa – PR ,18 de Outubro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FA14162A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 46/2019 - PMHS

ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019-PMHS

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 94/2018-PMHS, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 46/2019-PMHS, assim como se segue:

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em montagem e instalação de padrão elétrico modelo COPEL, manutenção e reparos elétricos e serviços de manutenção de rede de água pluvial e esgoto do Município.

1- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - Para os itens de 01 a 08 considera-se padrão bifásico.

2- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - No item 07 onde se lê "Montagem e instalação de padrão construtivo tipo D medição em poste - saída subterrânea 200A de esgoto e água potável em prédios e vias públicas."

Lê-se "Montagem e instalação de padrão construtivo tipo D medição em poste - saída subterrânea 200."

Tendo em vista que não houve alteração substancial na geração da proposta ,mantém-se inalterada a data de abertura das propostas.

Honório Serpa – PR , 18 de Outubro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DE9E4B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de Novembro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa"** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **04 de Novembro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 18 de Outubro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CFF2D427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 10/2019

PORTARIA Nº10/2019

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Regimento Interno desta Câmara Municipal, conferidas pelo artigo 16, VII, "h" do Regimento Interno da Câmara c/c LEI ORDINÁRIA Nº 19/2019 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Iguaraçu-Pr., e,

Considerando que a Lei Ordinária nº 19/2019 no anexo II, prevê o cargo em Comissão de Controlador interno, no qual visa nos termos dessa lei e artigo 31 da Constituição Federal, avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores públicos do Legislativo Municipal, no qual tem por objetivo promover, permanentemente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade e eficiência na administração pública dos recursos e bens públicos e de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Considerando que o servidor que está desempenhando tal cargo, o Servidor designado João Maria Capocci, pediu providências para o seu afastamento dessa colocação, portanto, para não ficarmos sem avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e tampouco, observação do limite de gastos e despesas, inclusive no que se refere ao atingimento de metas ficais nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar 101/200, dentre outras condutas.

Considerando a recomendação do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual consignam que o ocupante do cargo de Controlador Interno, preferencialmente, deve ser Servidor de Carreira.

Considerando que o anexo II da Lei Ordinária 19/2019, prevê o cargo de Controle Interno CC-2, com pagamento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Entretanto, tal papel pode ser realizado por Servidor do quadro, para isso, receberá como função gratificada valor bem *a quem* de tal remuneração.

Considerando que atualmente o Legislativo Municipal conta com apenas 04 (quatro) servidores de carreira, sendo 03(três) de nível superior.

R E S O L V E

Art. 1˚. Nomear a servidora ROSIMARA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF 007.885.519-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, a Função de Controle Interno do Legislativo do Municipal, na forma do anexo II da Lei Municipal 19/2019. Por essa nomeação e pela acumulação de outras funções de confiança conferida por meio da Portaria 09/2017 confiada em 20 de março de 2017 pelo então Presidente do Legislativo Municipal Vereador José da Silva Costa, a Servidora nomeada passará a ser remunerada no máximo descrito no artigo 11, §1º Lei Municipal 19/2019, a título de função gratificada sobre o vencimento básico de seu cargo.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu-Pr, aos 01 de outubro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA,
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:25686DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 104/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
5501	ANA PAULO EDUARDO	OPERÁRIO	2017/2018	15	04/11/2019 a 18/11/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:51165B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2019

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Operária, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 01/04/2012 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 28/10/2019 a 26/11/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 21 de outubro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:810196A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BARRO E GORRIZ LTDA, inscrita no **CNPJ: 10.546.441/0001-47**, estabelecido na Av. Samália, 310, na cidade de Iguatu, CEP: 85.423-000, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua administradora a **Sra. Simone Inacio Sirino Barro, CPF: 051.217.149-12** e **RG: 8.865.731-4.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para o CEMEI (pequeno príncipe).

VALOR: R$ 724,07 (setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09/10/2019 até 19/11/2019, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1900	103	Educação	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 18 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:D816AAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: KASSIO RODRIGO RAMBO inscrita no **CNPJ: 07.444.535/0001-09**, estabelecido na Av. Rio Grande do Sul, N°. 1044 na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. Kassio Rodrigo Rambo**, portador do **CPF: 005.116.019-64 e RG: 6.168.803-0.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para locação de pirâmides para os eventos que serão realizado no município de Iguatu-PR.

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reias), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 21/10/2019 até 29/11/2019, totalizando 40 (quarenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2040	000	Educação	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 18 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4CE43F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 145, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
Jean Henrique Costa	21/10/2019 a 09/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:CEE8D708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 146, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
CPF: 333.437.561-72
Destino: Curitiba - PR
Período: 21/10/2019 e 21/10/2019
Total: 01 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 (dezoito) dia do mês de outubro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:B6B56695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 147, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A BRASÍLIA.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Brasília – Distrito Federal, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
CPF: 333.437.561-72
Destino: Brasília - DF
Período: 22/10/2019 a 25/10/2019
Total: 04 diárias
Valor unitário da diária: R$ 700,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 (dezoito) dia do mês de outubro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:9727FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 24/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 02/2019 – CMDCA, para o processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, Gestão 2020/2023, torna público o que segue:

1. Não houve impugnações ao resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

2. Homologa, em conformidade com as disposições do Edital 01/2019, o resultado final da eleição, conforme relação abaixo:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Juliane Alves Correia da Rosa	102
2º	Bruna Pantano Barella	86
3º	Andrea Verica	56
4º	Eliane Soares de Jesus	55
5º	Alline Anastácia Rossi Avelino	50

6º	Valquiria de Lima	47
7º	Carla Samara Gomes	42
8º	Roseli de Almeida da Gama	18
9º	Jhony Dias Ribeiro	02
Total de Votos Válidos:		458
Votos Brancos:		00
Votos Nulos:		01
Total de Eleitores:		459

Iguatu/PR, 18 de outubro de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:DAEE8C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 15 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:714BB953

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2019, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:755D4563

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:57AB3552

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de outubro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FB2F3FC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:458FEF46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D5BCB2B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D87F3D7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AA2E85D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:71E935E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:68C356FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **OSCAR MAKOTO HORITA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO**, nomeado através da Portaria nº. 128/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BF0F151E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO DE CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B5C52D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2019

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SENHOR FREDERICO RECH SOBRINHO, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **FREDERICO RECH SOBRINHO**, a viajar a Cidade de Curitiba no estado do Paraná, nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EE741A0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018/2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar nos dias 21 de 22 outubro de 2019 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E74F451F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.766/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
08.004.18.451.0025.1107	**PROGRAMA USINA DE RECICLAGEM**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33751	1.200,00
10.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.002.10.301.0013.2129	**PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01494	37.500,00
10.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.002.10.305.0013.2130	**PROGRAMA AGENTE DE ENDEMIAS**		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01494	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**63.700,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: SAÚDE BUCAL E AGENTES DE ENDEMIAS			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 24.374-4			
RUBLICA DA RECEITA: 17.18.03.11.05.00.00.00.00 e 17.18.03.31.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR (SAUDE BUCAL)	1494	37.500,00
	VALOR A REPASSAR (AGENTE DE ENDEMIAS)	1494	25.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***62.500,00***

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
08.004.18.451.0025.1107	**PROGRAMA USINA DE RECICLAGEM**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	33751	1.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***1.200,00***

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:7C51DBBA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.767/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R$. 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.003.04.129.0004.1103	**PROGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	41607	200.000,00
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.001.15.451.0022.1101	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41604	1.000.000,00
05.006.25.752.0003.1102	**PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	41606	1.000.000,00
TOTAL DO CREDITO			**2.200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a Operação de Crédito, junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, nos termos da Lei específica n° 1.755/2019 e 1.760/2019, nos termos do Artigo 43, § 1º, IV, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.705/2018 (LDO) e 1.726/2018 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D8B8635B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.364/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 4364/2019 de 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1766/2019 de 18/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.451.0025.1.107.		PROGRAMA USINA DE RECICLAGEM	
336 - 3.3.90.93.00.00	33751	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.451.0025.1.107.		PROGRAMA USINA DE RECICLAGEM	
335 - 4.4.90.52.00.00	33751	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
Total Redução:			**1.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:0116DF2D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.365/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 4365/2019 de 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1766/2019 de 18/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.129.		PROGRAMA SAUDE BUCAL (PRÓTESE DENTÁRIA)	
387 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.500,00
10.002.10.305.0013.2.130.		PROGRAMA AGENTE DE ENDEMIAS	
388 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			**62.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.03.11.05.00000000	Fonte: 1494	37.500,00
Receita:1.7.1.8.03.31.00.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Total da Receita:		**62.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:B3126B76

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.366/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 4366/2019 de 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1767/2019 de 18/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.1.103.		PROGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)	
389 - 4.4.90.51.00.00	41607	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.451.0022.1.101.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)	
390 - 4.4.90.51.00.00	41604	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.1.102.		PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERAÇÃO DE	CRÉDITO)
391 - 4.4.90.51.00.00	41606	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**2.200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 41604	1.000.000,00
Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 41606	1.000.000,00
Receita:2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 41607	200.000,00
Total da Receita:		**2.200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:00462685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NR 51

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 51/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 31/07	Levar pacientes para consulta	R$ 630,00
Antonio Cesar	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio, São	02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16,	Levar pacientes para consultas	R$ 660,00
Menegasso		Joaquim do Pontal, Ourinhos	17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30/09/2019		
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Bandeirantes, Arapongas	01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 13, 14, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 28, 30/09/2019	Levar pacientes para consulta	R$ 510,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Arapongas, S. A. Platina, Jacarezinho, Londrina	02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30/09	Levar pacientes para consulta	R$ 600,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	04/10/2019	Levar pacientes	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	08/10/2019	Levar pacientes	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D8CBFB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2019 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal Nº 8.842/94 e da Lei Municipal Nº 1.589/2016, considerando a plenária realizada no dia 18 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2019 – recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná referente à Deliberação 001/2017 – FIPAR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 18 de outubro de 2019.

VALÉRIA APARECIDA BONACIN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C597E1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Processo Administrativo nº 032/2019
OBJETO: Construção de Muro Pré-Moldado para fechamento da Escola 06 salas, sito à Rua Antônio Parralego, s/n, neste Município. Comunicamos às empresas participantes e demais interessadas, que a empresa J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI,CNPJ: 84.808.187/0001-44, apresentou recurso administrativo referente a licitação em epígrafe, protocolado sob nº 487/2019 de 17 de outubro de 2019.

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Presidente

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9F84D9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 008/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 243/2019.
Considerando:

· A plenária realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e dezenove, 18/10/2019.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea – 1º Semestre de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 18 de outubro de 2019.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CAAA5F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 009/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 243/2019.

Considerando:

· A plenária realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e dezenove, 18/10/2019.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – 1º Semestre de 2019;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 18 de outubro de 2019.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4FE6C3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 010/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 243/2019.

Considerando:

· A plenária realizada no dia dezoito de outubro de dois mil e dezenove, 18/10/2019.

Resolve:

Art.1º. Aprovar a Prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência II – 1º Semestre de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 18 de outubro de 2019.

JAQUELINA MARIA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8F9BAFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 062/2016 CEDCA/PR – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1107/2011 de 08/11/2011,
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação 062/2016 CEDCA/PR – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2019.
Art. 2º - Aprovar a justificativa pelo saldo superior a 30% (trinta por cento) do recurso proveniente da Deliberação 062/2016 CEDCA/PR – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 10 de outubro de 2019.

VALERIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

REPUBLICADO por incorreção na Resolução publicada na edição nº 1866 do Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) na data de 17/10/2019.

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A55BCF98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Deliberação 114/2018 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - *Aprovar a prestação de contas do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Deliberação 114/2018 CEAS/PR, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2019.*

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor pela não execução do recurso no período *do pagamento até 30 de junho de 2019.*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 15 de outubro de 2019.

THAIS V. IORI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3954E672

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 143/2019 DE 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 369.735,00 trezentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
539 - 3.3.90.39.00.00 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
540 - 3.3.90.32.00.00 31034 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
530 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 118.600,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃODA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
538 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 121.135,00
Total Suplementação: 369.735,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:52B7BDDD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 144/19 DE 18/10/19

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
186 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-
348 - 3.3.71.70.00.00 01303 SAMU PROAMUSEP RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN
131 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EB9207BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Data Para Entrega das Propostas: 31/10/2019 às 08:30min.
Data Para Abertura do Certame: 31/10/2019 às 09h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para **Aquisição de moveis, para atender CREAS**". Pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MAXIMO R$ 7.319,66 (sete mil trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.
Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 18 de outubro de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1AF45F85

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

Data Para Entrega das Propostas: 31/10/2019 às 13:00min.
Data Para Abertura do Certame: 31/10/2019 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ." TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MAXIMO R$ 44.295,60(quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.
Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 18 de outubro de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:00435BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Ref. CONTRATO Nº 04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ADITIVO DE PRAZO E PREÇO
Contratante: Câmara Municipal de Ivaí
Contratada: Publitech Softwares Ltda. ME
VIGÊNCIA ANTERIOR: 18/10/2018 a 18/10/2019
VIGÊNCIA ADITIVADA: 18/10/2019 a 18/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019
Valor mensal anterior: R$ 3.795,02
Valor mensal novo: R$ 3.905,97
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93
OBJETO: Modernização dos softwares da Câmara Municipal de Ivaí, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da Licitação nº 01/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, **no que se refere a vigência e ao preço**, com alteração do prazo de vigência, para mais doze meses, prorrogando sua vigência até 18/10/2020, conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93, bem como atualizar seu valor pela correção inflacionária, corrigido pelo INPC/IBGE no período imediatamente anterior, no índice de 2,9236%, passando de R$ 3.795,02 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), para o valor mensal de R$ 3.905,97 (três mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos).
Nova vigência: 18 de outubro de 2020.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

PUBLITECH SOFTWARES LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:641C6630

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2019 PREGÃO Nº 102/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°128/2019
PREGÃO Nº 102/2019
PROCESSO ELETRÔNICO N° 011/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2005)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e moveis para Capela Mortuária de São Roque, e melhorias na cozinha do abrigo "Anjo da Guarda e para o Laboratório de Informática.
Sessão de julgamento: 28/10/2019 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200000 0350
09002082440801205344905200000 2921
09002082430801205044905200000 2770
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ED88AF83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 129/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°129/2019
PREGÃO PRESENCIALNº103/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carnes e frios para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social- item referido ao certame do Processo licitatório nº 118/2019-Pregão Presencial 097/2019 o qual foi deserto.
Sessão de julgamento: 04/11/2019 ás 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2880
09002082430801205033903000000 2670
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 18 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB0598AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MEDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de **MEDICO**, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA
MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecer ao Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 30 de outubro de 2019.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 18 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:932B85C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 034/2019

PORTARIA Nº 034/2019

Diego Almeida Madeira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, recesso no dia **28/10/2019,** (segunda-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do feriado do dia do **SERVIDOR PÚBLICO,** fica transferido também a Reunião Ordinária para terça-feira dia 29/10/2019 as 20:00 horas.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 18 de outubro de 2019.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:54176028

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, do Estado do Paraná, referente ao 1º Semestre de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em 16 de outubro de 2019,

Resolve:

Artigo. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Estado do Paraná, referente ao 1º Semestre de 2019.
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do Estado do Paraná, referente ao 1º Semestre de 2019.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 17 de outubro de 2019.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BF42E8AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao 1º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 17 de outubro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao 1º Semestre de 2019.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao 1º Semestre de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã 17 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D03F080A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao 1º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 17 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao 1º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 17 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7F840D99

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal a Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 17 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 17 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B9238357

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2019

Súmula: Aprova a readequação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996.
Considerando a deliberação em plenária da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal a Assistência Social – CMAS de Jaguapitã-PR, realizada em 17 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a readequação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná 2018/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 17 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:671B3632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora do presente procedimento à empresa **M MOBILI EIRELI** inscrita no CNPJ nº 15.764.033/0001-85, que apresentou o valor do LOTE 1 em R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais) e para o LOTE 2 o valor de R$ 998,50 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) sendo o valor total de R$ 6.588,50 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme especificado na tabela abaixo, adjudicando-lhe o objeto.
LOTE 01

ITEM	SEVIÇOS	QUANTIDADE
01	Mesa operacional 120x70x80 em MDF, tonalidades definidas na prancha em anexo, tampo e pés encabeçados 30 mm, com gaveteiro fixo 3G com corrediças telescópicas abertura total, sapatas niveladoras, calha para lógica e elétrica e passa cabo.	03 (três)
02	Armário modular apoio 295x210x60 em MDF tonalidades constantes na prancha em anexo, com 04 (quatro) portas, prateleiras reguláveis, dobradiças metálicas com amortecedor, puxadores e sapatas niveladoras metálicas.	01 (um)
TOTAL		R$5.590,00

LOTE 02

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
03	Mesa L 180x180x60x60x80 em painel MDF pés e tampo encabeçados 30 mm, gaveteiro fixo 3G, tonalidade preta e branca conforme modelo existente.	01 (uma)
TOTAL		R$998,00

Lapa, 16 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F39B1619

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05 /2019

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa, **M MOBILI EIRELI**, estabelecida à Rua Dona Francisca, nº 4840, Bairro São Pedro, CEP 89.295-000, Rio Negrinho- SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de móveis planejados com execução e montagem na Câmara Municipal de Lapa, para o Departamento de Contabilidade e gabinete de Vereador, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, neste Contrato, no Termo de Referência e nas especificações técnicas anexas ao edital.

LOTE 01

ITEM	SEVIÇOS	QUANTIDADE
01	Mesa operacional 120x70x80 em MDF, tonalidades definidas na prancha em anexo, tampo e pés encabeçados 30 mm, com gaveteiro fixo 3G com corrediças telescópicas abertura total, sapatas niveladoras, calha para lógica e elétrica e passa cabo.	03 (três)
02	Armário modular apoio 295x210x60 em MDF tonalidades constantes na prancha em anexo, com 04 (quatro) portas, prateleiras reguláveis, dobradiças metálicas com amortecedor, puxadores e sapatas niveladoras metálicas.	01 (um)
TOTAL		R$5.590,00

LOTE 02

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
03	Mesa L 180x180x60x60x80 em painel MDF pés e tampo encabeçados 30 mm, gaveteiro fixo 3G, tonalidade preta e branca conforme modelo existente.	01 (uma)
TOTAL		R$998,00

CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os móveis acima especificados, conforme solicitação nos termos e condições de sua Proposta e nos demais documentos constantes do Edital de Origem, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 – O valor do presente contrato é de R$ 6.588,50 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo R$ 5.590,00 para o lote nº 01 e R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 3.44.90.52.42 – Mobiliários em Geral.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses), contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS

6.1 – O pagamento do preço unitário dar-se-á em parcela única, dentro de 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal, mediante a comprovação do recebimento definitivo, prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada, perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e FGTS e apresentação do Certificado de origem da madeira e nota fiscal de aquisição, esclarecendo que a madeira adquirida para confecção dos móveis são oriundos de florestas certificadas.
Parágrafo Primeiro: Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA

7.1 – A Contratada deverá entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de serviço. (A ordem de serviço somente será emitida após a aprovação dos materiais pelo Arquiteto responsável pelo projeto).

7.2 - A entrega e a instalação dos móveis deverão ser efetuados em dias úteis, no horário de expediente normal da Contratante com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.
7.3 – A Contratada deverá montar e instalar os bens no Departamento de Contabilidade e em gabinete de Vereador, em local e horários a ser definido, para evitar prejuízos do andamento normal das atividades da Contratante.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO

8.1 – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
9.2 – A desobediência no cumprimento do prazo de entrega e/ou prestação e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à Contratada as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
A - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
B - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução parcial do contrato, ou qualquer outra irregularidade.
C – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total por dia de atraso para a montagem dos bens, limitado a 20 (vinte) dias.
D- As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
E - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
F - As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
G - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93, incluindo-se a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

10.1 – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS

11.1 – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

13.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;
13.1.2 – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;
13.1.3 – Falir;
13.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
13.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, prestar assistência técnica sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;

14.2 – A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da empresa fornecedora ou de sua credenciada) a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

14.3 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

14.4 – A assistência técnica deverá ser apresentada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar fora das dependências da Câmara Municipal, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo, ao local onde se encontra instalado.

14.5 – A garantia dos bens objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos

14.6 – A Contratada se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8666/93.

14.7 – Caberá ainda a Contratada:
a) fazer a vistoria das instalações físicas e dos espaços disponíveis para execução do objeto contratado;
b) manter em perfeita ordem todas as dependências da Contratante que serão utilizadas pela Contratada;
c) refazer serviços que, a juízo do representante da Contratante não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
d) comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
14.8 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimo ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante dispõe o art. 65, § § 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
14.9 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
14.10 – O objeto do presente Contrato inclui ainda, salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.
14.10 – Todo o entulho proveniente da montagem e instalação deverá ser retirado na medida em que forem montadas e instaladas as peças.
14.11 – A montagem e instalação do mobiliário serão acompanhadas pela Diretora do departamento de compras, almoxarifado e manutenção, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do mobiliário às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e a colocação dos bens e todos os acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Pr, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

15.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Lapa – PR, 18 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	*M.MOBILI EIRELI*
Contratante	Contratada
	CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F17D8B72

GABINETE
LEI Nº 3665, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Acrescenta Ações a Programas da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam acrescentados as ações aos Programas na Lei n° 3424/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, conforme a seguir:

- Programa - **0023** - Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer, a Ação 1067 – Contrato de Repasse Modernização de Campo de Futebol, para exercício de 2020;

- Programa – **0030** – Programa de Atenção a Maternidade, a Ação 2381 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade, para exercício de 2020;

- Programa – **0031** – Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, Ação 2382 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde, para o exercício de 2020;

- Programa **0031**, Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, Ação 2383 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada em Saúde, para exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFE34BDB

GABINETE
DECRETO Nº 24257, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica municipal e com base na autorização prevista na lei Municipal nº 3354 de 16.12.2016,

• Considerando o disposto na lei municipal nº 3354, de 16 de dezembro de 2016, que trata da doação de parcelas de terras que deverão ser destacadas da matrícula nº 22.157, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR;

• Considerando que a Matrícula n° 22.157, supra referida, foi encerrada em 26 de novembro de 2018, em face da subdivisão da área de 29.400,00 m²; e originou as Matrículas n° 29.490, 29.491 e 29.492, respectivamente;

• Considerando que a área total de 13.700,00 m², descrita no inciso I, do art. 1º, da Lei n° 3354, de 16 de dezembro de 2016, após referida subdivisão passou a ser objeto da matrícula nº 29.491, e é atualmente denominada de "LOTE 02A.2";

D E C R E T A:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos necessários e exigíveis à espécie da doação da área correspondente a 13.700,00 m², descrita no inciso I do Artigo 1°, da Lei n° 3354, de 16 de dezembro de 2016, deverão ser realizados em relação a matrícula nº 29.491, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, originada da subdivisão realizada na matrícula nº 22.157 do referido Cartório.

DECRETO Nº 24257, DE 08.10.19 ... 02

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23629718

GABINETE
DECRETO Nº 24258, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica municipal e com base na autorização prevista na lei Municipal nº 3438 de 26.09.2017,

• Considerando o disposto na lei municipal nº 3438, de 26 de setembro de 2017, que trata da doação de parcela de terra que deverá ser destacada da matrícula nº 19.095, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR;

• Considerando que a Matrícula n° 19.095, supra referida, foi encerrada em 17 de fevereiro de 2004, em face da subdivisão da área de 1.329.744,00 m²; e originou as Matrículas n° 21.807, 21.808 e 21.809, respectivamente;

• Considerando que a Matrícula n° 21.808, supra referida, foi encerrada em 21 de dezembro de 2004, em face da subdivisão da área de 62.180,80 m²; e originou as Matrículas n° 22.157 e 22.158, respectivamente;

• Considerando que a Matrícula n° 22.157, supra referida, foi encerrada em 26 de novembro de 2018, em face da subdivisão da área de 29.400 m²; e originou as Matrículas n° 29.490, 29.491 e 29.492 respectivamente;

• Considerando que a área total de 9.700,00 m², descrita no inciso I, do art. 1º, da Lei n° 3438, de 26 de setembro de 2017, após referida subdivisão passou a ser objeto da matrícula nº 29.492, e é atualmente denominada de "LOTE 02A.3";

DECRETO Nº 24258, DE 08.10.19 .. 02

D E C R E T A:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos necessários e exigíveis à espécie da doação da área correspondente a 9.700,00 m², descrita no inciso I do Artigo 1°, da Lei n° 3438, de 26 de setembro de 2017, deverão ser realizados em relação a matrícula nº 29.492, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, originada da subdivisão realizada na matrícula nº 22.157 do referido Cartório.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F40704CF

GABINETE
DECRETO N° 24259, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 08.10.19, a servidora ALINE APARECIDA MURBACH.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 21913/2019, protocolado nesta Administração em 30.09.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08.10.2019,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 08.10.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
ALINE APARECIDA MURBACH	10.015.359-9/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	"B"	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 08.10.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12A6D91A

GABINETE
DECRETO N° 24260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

. Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal

2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

. Considerando o Processo Digital nº 21582/21019, do Gabinete do Prefeito Municipal;

. Considerando o Processo Digital nº 21733/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

. Considerando a declaração do Sr. Secretário Municipal de Administração afirmando que os ajustes praticados no presente Decreto não acarretarão aumento de despesa, portanto, não ocorrerão aumentos orçamentários-financeiros,

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao item 5) Departamento da Maternidade, do artigo 7°, do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual passa a vigorar conforme segue:

"Art. 7° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
...
5) Departamento da Maternidade:
5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão Enfermagem da MMHC
5.2. – Direção Geral Clínica da MMHC (NR)

DECRETO N° 24260, DE 08.10.19 ... 02

Art. 2º - Ficam revogados o Decreto nº 22900, de 05.09.17, o Artigo 2º do Decreto nº 22918, de 21.09.17 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18A544D3

GABINETE
DECRETO N° 24261, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 24256, de 02.10.2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto n° 24256, de 02.10.2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,0 (Quinze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
839: 3.90.30.00.00.966 Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00"**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2360 Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
55: 3.90.30.00.00.966 Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00"**

DECRETO N° 24261, DE 10.10.19 ... 02

Art.2º - Permanecem inalterados os dispositivos do referido Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD5C07ED

GABINETE
DECRETO N° 24262, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	
166: 33.90.36.00.00.940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	
403: 33.90.39.00.00.940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A67915A

GABINETE
DECRETO N° 24263, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
314: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 400.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
381: 3.2.90.21.00.00.000 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 300.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
421: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 850.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 400.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 450.000,00
TOTAL.....	**R$ 850.000,00**

DECRETO N° 24263, DE 10.10.19 ...02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:444BC58B

GABINETE
DECRETO N° 24264, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 01.10.19, a servidora DORILENE MAYER.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 21966/2019, protocolado nesta Administração em 01.10.2019 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11.10.2019,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.10.2019, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
DORILENE MAYER	9.512.212-4/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	"B"	OCUPACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.10.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE247F70

GABINETE
DECRETO N° 24265, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3661 de 26 de Setembro de 2019, referente recurso oriundo de Emenda Parlamentar destinada a despesas de custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1084: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4393A13A

GABINETE
DECRETO N° 24266, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
192: 3.3.72.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
274: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FD9A173

GABINETE
DECRETO N° 24267, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa – Lapa Previ um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	
17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0051.2256 – Manutenção das Atividades Administrativa do Instituto de Previdência.	
4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
TOTAL.....	**R$ 16.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 501, conta nº 58-0 CEF	R$ 16.000,00
TOTAL.....	**R$ 16.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma o decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D57566D

GABINETE
DECRETO N° 24268, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 549.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais) distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
608: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.02 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.843.0000.0004 Amortização Operações de Crédito	
184: 4.6.90.71.00.00.000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 120.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
969: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.000,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões	
531: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações	R$ 13.000,00
817: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e Instalações	R$ 118.000,00
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
431: 3.3.90.39.00.00.107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00

290: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações	R$ 40.000,00
12.365.0012.2271 Manutenção da Educação Infantil	
979: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
982: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 549.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 140.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103	R$ 97.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104	R$ 268.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 107	R$ 44.000,00
TOTAL.....	**R$ 549.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB673F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2018

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Maria Cristina Ferreira Ganzert, portadora do registro geral nº 4.464.723-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 859.823.189-49, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 1586 - Centro; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 40.298.143/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alvarez Cherubini**,** residente e domiciliado nesta cidade na Rua Conselheiro Alves de Araújo, n° 326 – Centro – CEP: 83750-000, portador do registro geral nº 740.950 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 232.822.319-20, resolvem firmar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2018**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$ 528,93 (Quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2018 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n°36/2018, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 17 de outubro de 2019.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	***ALVAREZ CHERUBINI***
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71064E36

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 301/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO CONCURSO "VETERINÁRIO MIRIM DA LAPA – 2019", ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$1.953,60 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 771;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 – FNDE – QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES;
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339030230000000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
DATA: 14/10/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1254174

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 291/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64.
OBJETO: INCLUIR O ANEXO II – TERMO DE CAUÇÃO Nº 048/2019, QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0288006 DA JUNTO SEGUROS PROPOSTA 2413595 SUSEP 05436.2019.0001.0775.0288006.000000, VALOR DE R$ 22.927,46 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 28.12.2020, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 15/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E935D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 292/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.752.006/0001-64.
OBJETO: INCLUIR O ANEXO II – TERMO DE CAUÇÃO Nº 049/2019, QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0288369 DA JUNTO SEGUROS PROPOSTA 2413620 SUSEP 05436.2019.0001.0775.0288369.000000, VALOR DE R$ 22.927,46 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 28.12.2020, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 15/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27787904

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: TOTAL. MAQ MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.996.828/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAVID CARLOS PECIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLEXÍVEL HIDRÁULICO PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO, ITENS 01 AO 89.
VALOR GLOBAL: R$ 359.365,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9361683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 061/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: CORREIA & RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.630.956/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSENEI DA SILVA RIBEIRO.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, COM O OBJETIVO DE DISCRIMINAR O VALOR CONTRATUAL:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.08.2019 E 24.08.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA: 08/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEA80349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Altera a Portaria nº 12, de 11 de setembro de 2018 e designa servidor para a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
A Lei Municipal nº 3549/2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas; e
O Comunicado Interno nº 716/2019 da Divisão de Vigilância em Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para atuar na avaliação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde:

Servidor	Cargo	Função	Identidade
Fernando Ferrari Ramos	Engenheiro Civil	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte – Departamento de Obras Públicas	CREA/PR 123.125/D

Art. 2º – Fica **revogada** a nomeação como Fiscal Sanitário da servidora ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER – CIRG Nº 6.321.933-9/PR – Agente de Saúde, nomeada por intermédio da Portaria nº 12, de 11.09.2018.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 12, de 11.09.2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 16 de outubro de 2019.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BE9331F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 044/2019
Procedimento Licitatório nº. 095/2019
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DANÇA GAUCHA PARA MINISTRAR AULAS COM OS ALUNOS DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
DATA DE ABERTURA:04 de Novembro de 2019 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 16 de Outubro de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1A6325C1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2017

O Fundo de Previdência do Município de Laranjal – Paraná comunica que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRADORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, UNIDADE GESTORA FUNPRELAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10**, com prazo de validade até junho de 2020.

Os documentos relativos ao credenciamento poderão ser retirados no sítio www.laranjal.pr.gov.br e deverão ser apresentados na sede do FUNPRELAR, na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e, informações poderão ser obtidas no telefone (42) 3645-1149.

Laranjal, 18 de outubro de 2019.

EDINILSON GUIMARÃES
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:7A28F468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°324/2019

Portaria Nº324/2019

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, JUSSARA CARVALHO**,** ocupante do Cargo em Efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 21 de Outubro de 2019 a 20 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias de Outubro de 2019.

Pereira

JOSMAR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6F08A524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 139/2019-PML
PROCESSO 212/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitacao tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para eventual confecção e instalação de toldos e passarelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de novembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:873E8E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 140/2019-PML
PROCESSO 213/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto eletrico para readequação da entrada de energia eletrica da colmeia industrial para aumento de carga. Onde será necessario acrescentar 02 medidores de 3 x 50 ao centro de medição existente. O projeto deverá contemplar: Elaboração do Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Lista de material; ART; Aprovação na Copel. (Colmeia Industrial Loanda)., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de novembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98BDC7EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 141/2019-PML
PROCESSO 214/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de novembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 467.784,48 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2597E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 142/2019-PML
PROCESSO 215/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e fixação de blocos autônomo para iluminação de emergência com dois faróis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7252071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.583.301/0001-83, vencedora dos Itens 03, 07, 10, 12, 14perfazendoo valor global de R$6.178,00(seis mil, cento e setenta e oito reais).
· **S C COMERCIAL EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.758.465/0001-13, vencedora dos Itens 01, 02, 04, 06, 11, perfazendoo valor global de R$4.526,40(quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
· **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.675.016/0001-58, vencedora dos Itens 05, 09, perfazendoo valor global de R$4.803,90(quatro mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).
· **QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.323.616/0001-64, vencedora dos Itens 08, 13, perfazendoo valor global de R$3.838,00(três mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Loanda,17de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:842B7F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de livros para a educação infantil e juvenil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **EDITORA EUREKA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.192.516/0001-79, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, perfazendoo valor global de R$135.936,00(cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

Loanda,18de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A48AC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 018/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2019-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **DESERTA,** a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 018/2019-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.408,96 m2, nos trechos: Rua Ouro Fino - Entre a Rua Fortaleza e Rua XV de Novembro; Rua Sem Nome - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Jean Noujain**.**

Loanda-Pr, 16 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26C87E01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "069" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "069"

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **NEIDE STOCCO,** CPF nº 004.663.169-09, matrícula nº 965828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, encontra-se em auxílio doença, até o dia 17/12/2019, concedida através da Portaria nº 510/2019, de 26 de setembro de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1854, de 01 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, da candidata, **KATIA REGINA MACENA DA GRAÇA**, aprovada em 43º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer

perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munido dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo o candidato convocado, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Vila Vitória"**, a fim de ser submetido aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ADEMAR TEDE ARNDT	44ª COLOCADO

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1AAEED84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 548/2019

PORTARIA Nº. 548 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula – Designa a Comissão Organizadora do Concurso Público a ser iniciado no exercício de 2019 para provimento de cargos efetivos constantes na Lei Complementar nº. 002/2012 (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Loanda-PR e Institui Tabela de Vencimentos) e alterações e dá outras providencias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa nº. 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;*

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os Membros da Comissão Organizadora do Concurso Público a ser iniciado no exercício de 2019, observando para tanto, os trâmites do Estatuto de Licitações, objetivando o provimento de cargos efetivos constantes na Lei Complementar nº. 002/2012 (Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Loanda-PR e Institui Tabela de Vencimentos) e alterações, objetivando o atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº. 11575, emitido pelo SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO – TCE/PR, oriundo do Relatório de Auditoria (Processo n° 880300/17-TC), relativo ao Plano Anual de Fiscalização de 2017 – PAF Saúde, conforme segue abaixo:

• **FÁBIO ROBERTO OLIVÉRIO CHRISTIANO**, brasileiro, casado, maior, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.203.194-3, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 779.947.449-15, ocupante do cargo efetivo de dentista PSF, matrícula nº. 57111, com escolaridade em nível superior de bacharel em odontologia;

• **PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA**, brasileira, casada, maior, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.399.332-6, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 049.130.639-36, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matrícula nº. 110021, com escolaridade em nível superior de bacharel em enfermagem;

• **ARLETE TEREZINHA DELATORRE**, brasileira, casada, maior, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.643.012-5, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 545.555.749-15, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº. 67501, com escolaridade em nível superior de licenciatura em pedagogia;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão será Presidida pela servidora **ARLETE TEREZINHA DELATORRE**.

Artigo 2°. A Comissão será responsável pelo gerenciamento do Concurso Público, fiscalizando para tanto, os serviços prestados pela empresa a ser contratada pelo Executivo Municipal, após os trâmites contidos no Estatuto de Licitações (Lei nº. 8666/93).

Artigo 3°. Caso for constatado que algum integrante da Comissão Organizadora do Concurso Público ora em questão, for cônjuge e/ou companheiro, ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, de algum candidato inscrito, o mesmo deverá imediatamente solicitar ao Executivo Municipal a sua substituição, atendendo dessa forma o contido na Instrução Normativa nº. 142/2018 do TCE/PR.

Artigo 4°. Fica atribuído aos membros da "**Comissão Organizadora",** o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao Concurso Público em questão.

Artigo 5°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGÉRIO MILARÉ
Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:39914568

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 549/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5031/2019 de 17/10/2019.

RESOLVE:
Convocar a servidora municipal Mary Ferro do Nascimento, matrícula nº 62701, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 15 (quinze) de outubro de 2019 a 12 (doze) de novembro de 2019 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:4BCAB010

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 5502019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5030/2019 de 17/10/2019.

RESOLVE:
Convocar a servidora municipal Cilene Pereira de Moura Rocha, matrícula nº 966653, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 15 (quinze) de outubro de 2019 a 12 (doze) de novembro de 2019 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:A6D2F23A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 551/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5033/2019 de 17/10/2019.

RESOLVE:
Convocar a servidora municipal Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula nº 26581, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 15 (quinze) de outubro de 2019 a 09 (nove) de novembro de 2019 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:AF92B918

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 552/2019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5032/2019 de 17/10/2019.

RESOLVE:
Convocar a servidora municipal Tatiane Sander Oliveira Souza, matrícula nº 966643, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 15 (quinze) de outubro de 2019 a 09 (nove) de novembro de 2019 .

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:78CFADF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO TRATOR AGRÍCOLA LS - MODELO U 80, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA EIRELI,** com cadastro no CNPJ n.º 30.370.677/0001-82, no valor global de R$ 1.723,00 (Um mil setecentos e vinte e três reais), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2019.

Lobato/PR., 18/10/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:544733E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 034/2019,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019			
Contratada: **CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA EIRELI.**	CNPJ/MF: 30.370.677/0001-82		
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO TRATOR AGRÍCOLA LS - MODELO U 80, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.			
Valor Global: R$ 1.723,00 (Um mil setecentos e vinte e três reais).			
Data da Vigência: 18.10.2019 à 18.04.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.020.3390.30	1001	142/2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.020.3390.39	1001	146/2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0FA25BF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Data da Realização: 05 de novembro de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 049/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 049/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 18 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:139ACD3F

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV E A EMPRESA MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV E A EMPRESA MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO – LOBATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.145.439/0001-22, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, Lobato – PR, neste ato representado por sua presidente, a Srª. **ELIZETTY BERGAMO,** e do outro lado **MG ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Missionária Ady de Araújo, nº 398, Astorga – PR, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.783.940/0001-18, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **MARCUS EVANDRO GIAROLA,** resolvem aditar o contrato administrativo nº 01/2017, mediante os termos e condições abaixo estipulados, que mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato de fornecimento sob nº 01/2017, com fundamento no artigo 57, II da lei 8666/93.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente por este aditivo.

E por estarem justos e contratadas, subscrevem o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lobato, 15 de outubro de 2019.

ELIZETTY BERGAMO
Presidente

MARCUS EVANDRO GIAROLA
MG Assessoria

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
RG

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A48A8026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **AURELI DA SILVA**, RG 4.038.405-7 – PR e CPF 708.451.159-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2005 a 30/09/2010, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 12/10/2019,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:20449450

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - Atribuir 20 horas de Jornada Suplementar, no período de **16/10/2019 a 20/12/2019**, a Professora **YVONE APARECIDA TUROZI LIMA**, RG. nº 2.157.989 e CPF 029.102.599-43, na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Ed. Infantil e Ens. Fundamental, conforme Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis.

ART. 2º - Será atribuído à Professora acima 100% *(cem por cento)* do vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinam.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1546BF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1408.2019

Lei Municipal nº 1408/2019.

Súmula: Altera a Resolução nº 03/2011, e suas modificações Resolução nº 001/2015, Resolução nº 001/2017 e Resolução nº 001/2019 as quais dispõem sobre a concessão de diárias para a cobertura de despesas com alimentação, pernoite e locomoção do Presidente do Poder Legislativo, Vereador, Servidor do Quadro Municipal Legislativo e Contratado Temporário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei regulamenta a cobertura de despesas de alimentação, pernoite e locomoção do Presidente do Poder Legislativo Municipal, Vereador, Servidor do Quadro Municipal Legislativo e Contratado Temporário, considerados, neste ato, agentes públicos, que se deslocarem da sede do Município em objeto de serviço eventual ou transitório.

Art. 2°. Entende-se como sede do Município, a cidade, vila ou localidade, onde o beneficiário tiver exercício em caráter permanente.

Art. 3°. Os valores indenizatórios para atender as despesas com alimentação e pernoite serão concedidos em razão da duração do deslocamento, mediante cálculo de duração presumível do deslocamento e serão pagos adiantadamente, devendo comprovar a ocorrência do fato gerador da diária com a apresentação de atestado ou certificado de frequência que confirme a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária e relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o afastamento; sob pena de desconto, em folha de pagamento, do valor indevidamente antecipado.

§ Único. O comprovante a que se refere o caput deste artigo deve ser emitido em nome do(s) agente(s) público(s) que estiver(em) em viagem.

Art. 4° A concessão de diária, necessariamente, será precedida de requerimento (Anexo II) e autorização do Presidente do Poder Legislativo Municipal contendo a justificativa da representatividade municipal a ser exercida.

§ Único. Excepcionalmente, quando não houver tempo hábil ou expediente, o Presidente do Poder Legislativo indicando o local para onde houve o deslocamento e a finalidade, autorizará que o beneficiado do parágrafo anterior seja reembolsado de acordo com o número de diária correspondente.

Art. 5°. Não fará jus ao recebimento de diárias o Vereador licenciado, nem o Servidor ou Contratado Temporário durante seu período de férias.

Art. 6°. O número de diárias atribuído ao agente público não poderá exceder a 02 (dois) dias por mês, salvo em casos especiais, previamente autorizados pela Presidente da Câmara.

Art. 7°. A responsabilidade de que trata o artigo 4° desta Lei é solidária, em qualquer hipótese, entre todos os envolvidos no procedimento, aplicando-se subsidiariamente as regras dispostas na legislação penal e processual penal.

§ 1°. A autoridade competente que atestar falsamente o deslocamento para efeito de ressarcimento, sem prejuízo das sanções cabíveis e das previstas em Lei própria, responderá solidariamente com o beneficiário pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

§ 2°. Constatada adulteração ou acréscimo de valores nos comprovantes das despesas exigidos por esta Lei ou no número de diárias em função do deslocamento, o beneficiário, restituirá o valor indevido, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3°. O beneficiário que indevidamente receber indenização das despesas com alimentação, pernoite e locomoção, será obrigado a restituí-la, de uma só vez, ficando ainda, sujeito à punição disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 8°. O beneficiário que receber diária e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1°. Na hipótese do beneficiário retornar a sede do município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

§ 2°. Na hipótese de ser autorizada pela autoridade competente a prorrogação do período de afastamento da sede do Município, o beneficiário fará jus à revisão do valor recebido antecipadamente a título de diária.

Art. 9°. Os valores indenizatórios, para atender a despesas com alimentação e pernoite do Presidente do Poder Legislativo, Vereador, Servidor do Quadro Municipal Legislativo e Contratado Temporário, serão concedidos em razão da duração do deslocamento, com base nos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, observados os seguintes percentuais:

I – redução de 50% (cinquenta por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 04 (quatro) horas e inferior a 08 (oito) horas consecutivas;

II - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 08 (oito) horas consecutivas, desde que não haja pernoite;

III - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com pernoite e alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 12 (doze) horas consecutivas desde que haja pernoite;
IV – redução de 50% (cinquenta por cento) do valor limite diário; na hipótese de deslocamento sem necessidade de pernoite;

V – concessão de diária por dia de afastamento se houver pernoite.

Art. 10. Ao Presidente do Poder Legislativo, Vereador, Servidor do Quadro funcional da Câmara Municipal e contratado temporário em trânsito, poderá ser destinada indenização para as despesas com locomoção, via táxi, quando a viagem for efetuada em meio de transporte aéreo ou rodoviário via ônibus.

§ Único. Quando mais de um Vereador, Servidor ou Contratado Temporário se deslocar nas mesmas condições de viagem para o mesmo evento, as cotas serão liberadas, preferencialmente, a um beneficiário do grupo.

Art. 11. Quando as distâncias totais a serem percorridas, por terra, forem inferiores a 1.000 (um mil) quilômetros e não houver a possibilidade de utilização de veículos oficiais do Poder Legislativo, preferencialmente, serão liberados recursos para a utilização de meio de transporte rodoviário.

§ Único. Excepcionalmente, nos casos em que for necessário o deslocamento urgente, o critério de escolha do meio de transporte poderá sofrer alteração por decisão fundamentada do responsável pela autorização da diária.

Art. 12. Nos deslocamentos terrestres efetuados com veículos da frota da Câmara Municipal, conceder-se-á adiantamento, conjuntamente com o pagamento das diárias correspondentes, com valor a ser arbitrado pelo Presidente do Poder Legislativo de acordo com a quilometragem rodada, para a indenização de despesa de combustível e pequena despesa com o veículo.

§ 1º. No caso da indenização por locomoção, retornando à sede, o beneficiado, deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar:

I - o bilhete da passagem aérea ou rodoviária e ainda, no caso das passagens aéreas, o cartão de embarque, para a prestação de contas da referidas despesas;

II - os documentos comprobatórios necessários de despesas realizadas a título de translados, pedágios e outras previstas na forma de ressarcimento, bem como restituir as sobras do valor recebido antecipadamente;

III – No caso de comprovação de despesa com combustível, obrigatoriamente será apresentado nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Mallet, constando a quilometragem e a placa do veículo abastecido.

IV - relatório técnico com as razões e resultados da viagem realizada (Anexo III)

§ 2º. O processo de prestação de contas no caso de indenização de locomoção é de inteira responsabilidade do beneficiário.

§ 3º. Caso não seja atendido integralmente o disposto no parágrafo primeiro e incisos deste artigo ou o processo de prestação de contas não esteja avaliado e concluído pela autoridade competente, não será efetivado novo afastamento para viagem a serviço, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 4. O beneficiado que tiver desaprovado a prestação de contas de indenização por locomoção, fica impedido de obter nova diária pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do Transito em Julgado da decisão, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 5º. Os processos de prestação de contas da indenização por locomoção quando solicitados para fins de auditoria deverão ser colocados à disposição das autoridades competentes para esse fim.

Art. 13. Na concessão de diárias será observado o limite de recursos orçamentários próprios e relativos ao exercício financeiro, sendo vedada à concessão para pagamento no exercício posterior.

Art. 14. O valor das diárias, constantes do Anexo I, poderá ser reajustado anualmente de acordo com o IPCA acumulado do período.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

ANEXO I

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS - VIAGENS NACIONAIS

ABRANGÊNCIA: Presidente do Poder Legislativo, Vereadores, Servidores do Quadro Municipal e Contratado Temporariamente da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal.

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO ATÉ 300 KM

Composição da Diária	VALORES LIMITES – R$
Alimentação	R$ 250,00
Pernoite	R$ 250,00
DIÁRIA	**R$ 500,00**

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO ACIMA DE 301 KM

Composição da Diária	VALORES LIMITES – R$
Alimentação	R$ 300,00
Pernoite	R$ 400,00
DIÁRIA	**R$ 700,00**

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
Data: / /
Proponente:
Nome:
Cargo:
Assinatura
Descrição da Atividade:
Cidade:
Serviço a ser executado:
Data de saída: / / Horário de Saída:
Data de retorno: / / Horário de retorno:
Necessidade de Pernoite: ¨ Sim ¨ Não Quantos Pernoites:
Deslocamento:
Veículo Oficial: ¨ Sim ¨ Não
Reembolso de passagem: ¨ Sim ¨ Não
Parecer da Presidência:
Aprovo a Solicitação: ¨ Sim ¨ Não Data: / /
Assinatura

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM
Data: / /
Proponente:
Nome:
Cargo:
Dados da Viagem:
Cidade:
Data de saída: / / Horário de Saída:
Data de retorno: / / Horário de retorno:
Despesas a serem ressarcidas: ¨ Sim ¨ Não
1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
TOTAL DE GASTOS Valor:
Assinatura do Servidor/Vereador
Parecer da Presidência:
Aprovo a Prestação de Contas: ¨ Sim ¨ Não Data: / /
Assinatura do Presidente
Uso da Contabilidade:
Registrado na Contabilidade: ¨ Sim ¨ Não Data: / /
Assinatura do Contador

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0FDEBEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 015.2019 - CMDCA

Resolução 015/2019/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre o resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição unificada para o Conselho Tutelar no Município de Mallet.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1359/2018; torna público o resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição:

Art. 1º Transcorrido o prazo para recurso, homologa o resultado da eleição unificada para o Conselho Tutelar;
Art. 2º Proclama-se o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019:
I - Total de eleitores: 1544
II - Total de votos válidos:1539
III - Total de votos em branco: 05
IV - Total de votos nulos: 00

Art. 3º Proclama-se o total de votos por candidato:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS
1º	ANTONIO SUMYK	220
2º	AURELIO KOWALSKI	168
3º	ALCIDES AFONSO PAPPIS	141
4º	MARIA MADALENA BOHUN CAMPOS	138
5º	MARCIA ADRIANA MARTINS	133
6º	ANDREIA SCHRAM CORREIA	133
7º	VANDERLEI ROGERIO SERETNE	111
8º	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	97
9º	VALERIA SOKOLOWSKI	80
10º	INDIAMARA CATARINE PECH	72
11º	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	68
12º	FLAVIA GREGORIO	48
13º	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	47
14º	ROSI CARVALHO DE LIMA	44
15º	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	39

Art. 4º Ficam os seguintes candidatos eleitos como Titulares, por ordem de votação:
I – ANTONIO SUMYK
II – AURELIO KOWALSKI
III – ALCIDES AFONSO PAPPIS
IV – MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS
V – MARCIA ADRIANA MARTINS

Art. 5º Ficam os seguintes candidatos eleitos como Suplentes, por ordem de votação:
I – ANDREIA SCHRAM CORREIA
II – VANDERLEI RODRIGO SERETNE
III – JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO
IV – VALERIA SOKOLOWSKI
V – INDIAMARA CATARINE PECH
VI – ANDREIA MARIA BARTOSZEK
VII – FLAVIA GREGORIO
VIII – ANDREA ALMEIDA VOLKMAN
IX – ROSI CARVALHO DE LIMA
X – ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 21 de Outubro de 2019.

DANIELE BACHTCHEN
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar
Mallet/PR – 2019

MARCELO BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:13713FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 019/2019

Súmula: Concede férias a servidor que menciona.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo nominado:

-Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, no período de

21/10/2019 a 04/11/2019, referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 06/01/2019;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18.10.2019)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0089184B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, SERÃO CONSIDERADAS APROVADAS OU REJEITADAS, DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.

DECRETO LEGISLATIVO Nº026/2019.

Súmula: As contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2010, serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de seu Presidente Hudson Efrain Theodoro Guimarães,
DECRETA
Art. 1º. As contas do Executivo Municipal de Mandaguari, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2010, não foram levadas a apreciação e julgamento na época oportuna, devendo ser aplicado a determinação do art. 41, VII, "b", da Lei Orgânica Municipal, que determina que, no caso de decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas.
Art. 2º. Revogadas as disposições ao contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 2019. (19.09.2019)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:AEC405DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da empresa Viação Garcia LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, no valor de R$ 322,37 (trezentos e vinte dois reais e trinta e sete centavos) referente à Compra de duas passagens (ida e volta), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mandaguari, 17 de outubro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:09343EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da empresa Nuvem Comunicação Digital Eireli- inscrita no CNPJ sob. Nº 24.474.639/0001-77 referente ao Curso de Produção de para Mídias Sociais de Políticos e Órgãos Públicos no dia 31 de outubro em Curitiba/Pr, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) desta Casa de Leis, presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mandaguari, 17 de outubro de 2019

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9A3B726C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.331/2019

LEI Nº 3.331/2019

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.559,76 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1073 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
710 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	350.559,76
841 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**404.559,76**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 404.559,76 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
329 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	

09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.135.		**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares**	
701 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.999,99
700 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.599,99
09.001.20.605.0017.1.136.		**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**	
702 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.064,99
09.001.20.605.0017.1.176.		**Construção de Pontes**	
705 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.320,52
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
842 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
09.002		**Unidade de Abastecimento**	
09.002.20.605.0017.2.139.		**Manutençao das Atividades de Abastecimento**	
718 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.639,99
719 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.039,99
720 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.119,99
721 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	774,30
Total Redução:			**404.559,76**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 18 de outubro , 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9DC0372

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 55/2019DE 15 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 55/2019 de 15 de Outubro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPs), QUE SERÃO INSERIDOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POPs), QUE SERÃO INSERIDOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EQUIPE DE ENFERMAGEM.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 55/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2DC437C9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 57/2019DE 15 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 57/2019 de 15 de Outubro de 2019do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2019do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2019.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 57/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F5FEEAD7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 58/2019DE 15 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 58/2019 de 15 de Outubro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI DE 2020do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI DE 2020.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 58/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A9498889

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 56/2019DE 15 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 56/2019 de 15 de Outubro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º -APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 56/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EB71C570

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 59/2019DE 15 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 59/2019 de 15 de Outubro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROJETO "DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS" DO – C.E. O (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROJETO "DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE INVESTIMENTOS" DO – C.E.O (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS).
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 59/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:60FDABFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 480/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 480/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura urbana**		
05.001.25.752.0006.2.071	**Manter a iluminação Pública**		
368- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 507	75.000,00
Total			**75.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura urbana**		
05.001.25.752.0006.2.071	**Manter a iluminação Pública**		
367- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 507	75.000,00
Total			**75.000,00**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:155FEC01

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 197/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 197/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805900	IGOR DANIEL KLAGENBERG	85,00	3º	24/06/1989

ELETRICISTA DE VEÍCULOS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809117	IVAN DIONATAN DA COSTA	83,00	1º	19/11/1990

MECÂNICO DE MOTOR DIESEL

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805453	MURILO HENRIQUE GEREMIAS	100,00	1º	20/02/2000

Mandaguari, 16 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B5B4B527

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº.470/2019 SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI – CMAS

DECRETO Nº.470/2019

Súmula: Altera a composição dos membros *governamentais e não governamentais* para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº 329/2019 nomeou membros *governamentais e não governamentais* para integrarem o **Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS,**

DECRETA:

Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS**, com período de mandato de 10/10/2019 a 31/07/2021, a saber:

Representantes governamentais:

I - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Eloise Souza Vettor
Suplente: Juliana Moura dos Santos

II - representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Letícia Campos Gonçalves Baier
Suplente: Angela de Cássia Silva Capóia de Osti

III - representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Meleiro Sepulveda
Suplente: Jonatas Antonio Terencio

IV - representante da Secretaria de Finanças
Titular: Fabio Deusdet de Souza
Suplente: Fabiana Andressa Sehnem de Souza

V - representante da Agência do Trabalhador (SINE)

Titular: Beatrys do Nascimento Serpa dos Santos
Suplente: Jane Maria Soares Marques

VI - representante do Setor Jurídico
Titular: Stael Maria de Oliveira
Suplente: Lúcia Nice Orsi

Representantes da sociedade civil

I - representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social
Titular: Rosicléia Feira Gonçalvez Rocha
Suplente: Maria Aparecida de Souza Melo

Titular: Elizete Aparecida de Souza Santos
Suplente: Claudinéia da Silva Delarmi

II - representantes de entidades e/ ou organizações de assistência social
Titular: Maria Isete Gozzi de Souza (AAPIM)
Suplente: Thais Caroline Larini Presense Lisboa (Asilo)

Titular: Renata Cappellesso Fischer (CECAF)
Suplente: Eliane Queila Valdomiro (IPJN)

III - representante de organizações de trabalhadores do setor
Titular: Renata Betioli Basseto (Asilo)
Suplente: Joice Pereira Coutinho Simões (AMIM)

Titular: Daniele Caroline Lança da Silva (IPJN)
Suplente: Flávia Maria da Silva Teles (APAE)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E7BCD66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 487/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 487/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**		
46- 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	1.000,00
Total			**1.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**		
48- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	1.000,00
Total			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1D67FC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 486/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 486/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**		
123- 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	200,00
Total			**200,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**		
124- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	200,00
Total			**200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E14BB97B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 198/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 198/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809081	CRISTIANE CAOVILLA	84,00	23º	20/07/1978

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805121	MARILDA DO CARMO DA CRUZ BOSCO	70,00	7º	14/12/1969
49808086	ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	70,00	8º	28/05/1975

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49810974	GIOVANNA LARANIAGA	78,00	1º	04/11/1992

TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49804829	LETICIA LAIS NAVES ANDRADE	68,00	6º	12/06/1988

Mandaguari, 17 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB16402A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 485/2019 SÚMULA: NOMEIA, INCLUI E EXCLUI MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 485/2019

Súmula: Nomeia, inclui e exclui membros integrantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,e

Considerando o disposto no Art 2º da Portaria nº. 175/2018**,** de 13/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e incluídos os servidores municipais abaixo relacionados, como integrantes a **Comissão de Farmácia e Terapêutica** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

Alexandre Batistão ;
Thayla Regina Mortean Delaporte Martins ;
Nathália Martins Dos Santos ;
Daniele Cristina Silveira Medeiros ;
Dr. Paulo Gomes De Lima ;
Jonatas Terêncio ;
Josiane Carla Choida ;
Antonio Maria Favoreto ;
Marcos Vinicius Dias ;
João Eloy Pirolo ;
Alyne da Silva Maragno ;
Marcela Meleiro Sepulveda ;
Adriano Rodrigues Borges .

Art. 2º - Ficam excluídos os servidores municipais abaixo relacionados, da **Comissão de Farmácia e Terapêutica** do Município

de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 175/2018, de 13.12.2018, a saber:

Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Neia;
Wellington Spinosa;
Fernandes Bianchini Júnior;
Deise Dayane Evangelista Vernillo ;
Cristiane Marcato Lopes Silva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Revoga-se o Decreto nº 370/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove(17.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D033E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.489/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.489/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
ANA RITA MORAES DOS SANTOS	18/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO	030.285.924-10	15.026.338-7	28/10/1977
MONICA CARLOS MARTINS	21/10/2019	PROFESSOR 20H - ESTATUTÁRIO	924.685.609-06	6.402.832-4	27/05/1974

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:27AE4146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/2019

DECRETO Nº 490/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2019 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Lei Municipal nº. 3.331/2019**

DECRETA

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019(Lei Orçamentária 3206/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.559,76 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1073 -4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
710 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	350.559,76
841 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**404.559,76**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 404.559,76 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.1.057.		**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**	
329 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura**	
09.001.20.605.0017.1.135.		**Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares**	
701 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.999,99
700 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.599,99
09.001.20.605.0017.1.136.		**Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**	
702 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.064,99
09.001.20.605.0017.1.176.		**Construção de Pontes**	
705 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.320,52
09.001.20.605.0017.2.138.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
842 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
09.002		**Unidade de Abastecimento**	
09.002.20.605.0017.2.139.		**Manutençao das Atividades de Abastecimento**	
718 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.639,99
719 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.039,99
720 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.119,99
721 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	774,30
Total Redução:			**404.559,76**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 18 de outubro , 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:30836B34

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2018
CONCORRÊNCIA N. 02/2018
PROCESSO N. 214/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, com endereço na ESTRADA CARLOS BORGES, S/N, ZONA RURAL, CEP: 87.060-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 696.122.779-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo Supressão Contratual, nos termos do Edital da Concorrência nº 02/2018, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$18.772,32 (dezoito mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **1,9% (um vírgula nove por cento)**, do valor inicial do contrato de **R$986.500,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais),** passando a ser o valor, após a reprogramação, de **R$967.727,68 (novecentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos),** conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 11 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES
Extracon – Mineração e Obras LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B3E4CE61

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 126/2019
Processo Licitatório Nº 199/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE AGENDAS PEDAGÓGICAS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/11/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 06/11/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 17 de Outubro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4C30AE45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PEDREIRA CATEDRAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.727.979/0001-20, com endereço na ESTRADA CARANÁ, KM 11 LOTE 71-E-1, GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) COM APLICAÇÃO.

VALOR: 1.041.000,00 (um milhão e quarenta e um mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO WEILLER
Pedreira Catedral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7C2ABB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3018/2019 - 17.10.2019

Súmula: Concede restante de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 085/19 de 15 de abril de 2019; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2950/2019 de 16 de abril de 2019 que concede férias a servidor público,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI,** portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 21 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019 referente ao Período Aquisitivo de 02.01.**2018** a 02.01.**2019,** conforme Processo nº 085/19 de 15 de abril de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2AB97406

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3019/2019 - 17.10.2019

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, bem como conforme o Processo nº 168/19 de 08 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal **Sra. DIANETE MARIA SOSTER,** portadora do RG sob nº 48392377 SSP/PR e conforme Matrícula nº 824-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 21 de outubro de 2019 a 09 de novembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo 01.04.**2018** a 01.04.**2019,** conforme 168/19 de 08 de outubro de 2019.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao **Período Aquisitivo de** 01.04.**2018** a 01.04.**2019**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:33E6A119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 177/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Nelson de Souza**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **60 (sessenta) dias,** a partir do dia 11/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/10/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5794C716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 590/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2023	3339030000000000000	Material de consumo	6.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2023	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:62ECD210

GABINETE
DECRETO Nº 591/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta:

EXONERAÇÃO

Art. 1º IVO HAUER MALSCHITZKY, inscrito no CPF sob o nº 355.277.909-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 768.630/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTE**, simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:514FC418

GABINETE
DECRETO Nº 592/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta:

NOMEAÇÃO

Art. 1º IVO HAUER MALSCHITZKY, inscrito no CPF sob o nº 355.277.909-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 768.630/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, simbologia **S-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:91966F3C

GABINETE
DECRETO Nº 593/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 1420/2011 e n.º 1165/2008 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º– Fica designado **JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA,** CPF Nº 035.876.299-51 e RG Nº 6.447.732-3/PR ocupante do cargo em comissão de **Secretario Municipal de Educação e Cultura** para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTE**.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **Secretário Municipal S-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C3E6596B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00, do item 01 no valor de R$61.275,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais), do item 02 no valor de R$18.917,50 (dezoito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e do item 03 no valor de R$7.807,50 (sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:363DADAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 515/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, A empresa **CWR COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.524.956/0001-46, do item 01 no valor de R$18.200,00

(dezoito mil e duzentos reais), do item 03 no valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), do item 05 no valor de R$3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), do item 11 no valor de R$7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais) e do item 12 no valor de R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). A empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.634.736/0001-01, do item 02 no valor de R$13.175,00 (treze mil cento e setenta e cinco reais), do item 06 no valor de R$6.766,00 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais) e do item 07 no valor de R$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais). A empresa **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 34.471.931/0001-90, do item 08 no valor de R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) e do item 13 no valor de R$75.174,00 (setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais). A empresa **PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPÉIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.187.168/0001-81, do item 09 no valor de R$79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais) e do item 14 no valor de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3CFB8FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2019

PORTARIA Nº 1185/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Memorando nº 180/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MIGUEL DA SILVA,** matrícula nº 52469/2, ocupante do cargo público de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013,** conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8C38DBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1184/2019

PORTARIA Nº 1184/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 185/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 15 (quinze) dias de férias, concedida por meio da portaria 1037 do dia 12 de setembro de 2019, a contar do dia 16 a 30 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79090/4	Jovino Borges da Costa	Chefe de Setor de Controle Viário	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:87182AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186/2019

PORTARIA Nº 1186/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 17 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:10A54032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187/2019

PORTARIA Nº 1187/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 102694/2019, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100556/1	Thais Adriane Vieira de Matos	Professor de Educação Física	21/10/2019 a 19/12/2019 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:CEF030D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2019 - CMAS

Súmula: Aprovação a Proposta 046634/2019 referente ao repasse financeiro do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1105 de 04 de Junho de 2007 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de outubro de 2019, registrado em Ata 221/2019.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Proposta 046634/2019 referente ao repasse financeiro do Ministério da Cidadania através do Recurso Federal do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), o qual prevê a aquisição de veículo no valor de R$ 61.000,00, para transporte de alunos e equipe técnica da Escola de Ensino Especial.

Artigo 2º - Esta Resolução tem efeitos a partir da data de **17 de outubro de 2019**, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 17 de outubro de 2019.

LUCIANA DAL PONT
Vice-Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:687195A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 193/2019

PORTARIA Nº 193/2019

SÚMULA – Designa servidora ocupante de cargo efetivo para prestar serviços junto a Justiça Eleitoral – Comarca de Pitanga.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNA:

Artigo 1º - A pedido conforme oficio nº 180/2019 – 38º ZE/PR – Juízo da 38ª Zona Eleitoral – Comarca de Pitanga – Estado do Paraná a Sra. IZABEL CRISTINA BINI, portador da cédula de identidade RG nº 6.528.314-0 e inscrição no CPF sob nº030.147.019-71, lotada na Secretaria de Administração, ocupante de Cargo efetivo de "Técnica de Informática" admitida em 18/05/2015 sob matricula nº 200771, para desempenhar funções atinentes ao seu cargo junto ao Cartório Eleitoral de Pitanga – PR, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável nos termos da lei 6.999 de 07 de junho de 1982, a partir de 21/10/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de outubro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EE97F5E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2019 - PMMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: M2W COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.060.654/0001-24.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de computadores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/10/2019 e terá vigência até 18/10/2020.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após o fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011– Manutenção dos Serviços de Transporte

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNFEB
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Municipal Criança Feliz
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.16.541.1601.2041 – Manutenção das Atívid.de Prot. ao Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0BF3E88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MORRETES

CONTRATO Nº 043/2019 - ID Nº 215/2019

EMPRESA: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.093.504/0001-05

VALOR TOTAL de **R$ 535.065,41 (quinhentos e trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**

OBJETO; Contratação de empresa para execução de Recape em CBUQ, 9.651,01 m² incluindo serviços preliminares, base de brita graduada, limpeza de superfície com jato de alta pressão, pintura de ligação, fresagem, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual, referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – SAM 21, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme Memorial Descritivo**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2019

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

ASSINADO POR: EXMO SR OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, SR BRUNO SILVA ATHANASIO PELA EMPRESA BRF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A43B2687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MORRETES - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MORRETES - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes, com sede em Morretes-Pr, na Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74, bairro Vila Santo Antonio, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra.Maria Victória da Cruz, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:00 horas, do dia 22 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Morretes, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Morretes.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e

financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18;00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5CE35797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 192/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
JOSÉ ALFREDO ULIAN – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 17/10/2019 à 05/11/2019, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 16 de outubro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A485C7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **01/11/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2019, pelo critério de MAIOR OFERTA POR ITEM, tendo como objeto a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, pelo período de 05 (cinco) anos, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C1AE259C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **01/11/2019, às 14:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **contratação de empresa para elaboração de projetos estruturais com fornecimento de laudos de sondagem de solo, visando a construção de 03 barracões industriais pré-moldados no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme critérios de elegibilidade de projetos, constantes no Programa PARANÁ URBANO II – PARANACIDADE**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:26064ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, para manutenção do sistema de ar condicionado da motoniveladora Caterpillar 120K, da frota municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, no valor total de R$ 5.138,00 (cinco mil, cento e trinta e oito reais), sendo: 01 acumulador; 01 filtro secador; 01 compressor 7H15; 01 condensador; 01 lubrificante limpeza 141b, 01 tubo expansor e mão de obra, em favor da empresa **CARLOS MARCIANO CHIAPETTI 03228805999 - CNPJ Nº 23.068.340/0001-50.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de outubro de 2019.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:084B7C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, Contratação de empresa, para realização de palestra show no encontro de mulheres referente à Campanha Outubro Rosa, em favor a empresa **CINTIA MARA JONER - ME - CNPJ Nº 19.243.728/0001-72**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de outubro de 2019.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C62E5398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a Execução de sistema de abastecimento de água (casa E, captação subterânea de água, sistema de tratamento, rede adutora e reservatorio), na Linha Barra do Quieto, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme projeto técnico padrão SANEPAR e orientações do MOSR – Manual de Obras de Saneamento Rural - SANEPAR, conforme segue:

1º - Na planilha de serviços, constante na pasta técnica do edital, fica alterado a descrição e o valor do item 13 (treze), passando a ser considerado o descritivo conforme segue:

ITEM DESCRITO NA PLANILHA (INVALIDADO):

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
13	RAP - RESERVATÓRIO APOIADO (2 UNIDADES DE 25m³) - (MATERIAIS)				
	Reservatório em polietileno de 25m³	UD	2,00	15.557,50	31.115,00

ITEM RETIFICADO (VÁLIDO):

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
13	RAP - RESERVATÓRIO APOIADO (2 UNIDADES DE 20m³) - (MATERIAIS)				
	Reservatório em polietileno de 20m³	UD	2,00	9.461,65	18.923,30

2º - O valor total da licitação que era de **R$ 115.272,43 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, passa a ser **R$ 103.080,73 (cento e três mil, oitenta reais e setenta e três centavos)**.

3º - Em decorrência da alteração do item acima descrito, fica alterada a data de abertura da licitação e recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação", para dia **06/11/2019**, às **09:00 horas**.

4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F3B1EB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 157/2019, comunica aos interessados que a licitação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, atendendo as necessidades das escolas Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA da Autarquia Municipal de Educação deste município de Paiçandu/PR, para o ano letivo de 2020, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, está SUSPENSA para adequação do edital. O novo edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Paiçandu/PR, 18 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:30F2DEAC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROCESSO Nº 106/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EXCEÇÃO CONTIDA NO ITEM 3.1 EDITAL)

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para Aquisições de **MATERIAIS MÉDICOS HOPITALARES**, para atender as necessidades do Hospital São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde do Município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de novembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:09EC5F2A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 67/2019
DISPENSA N. 029/2019
PROCESSO N. 103/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de FILMES PARA ULTRASON, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades anexadas.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Conforme segue:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	100	Filmes para ultrasson modelo70,00 7.000,00 01 UPP-110S 110MMX20MT	70,00	7.000,00

PAIÇANDU, 09 de Outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:CA432FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - EMENDA À LEI ORGÂNICA 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd.João Gerotto
CEP: 87140-000 - Paiçandú-Pr.
Fone: 44-3127-1200 / 3244-1234

EMENDA À LEI ORGANICA Nº 02/2019
Errata

Súmula:Inclui o inciso XI no art. 55, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu.

Autoria: Vereadores Carlos Ap. Fenille, Nilson Ribeiro Chagas e Carlos César Martins

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva, promulga,o seguinte:

Art. 1.º- Inclui o inciso XI no art. 55, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, com a seguinte redação:

Art. 55 - ...
XI - não cumprir, de modo substancial, programa de governo apresentado à Justiça Eleitoral ou promessa realizada durante a campanha eleitoral.

Art. 2.º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 18 de Setembro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

EDSON ALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS
1º Secretário

WESLEY RODRIGO ROSSI
2º Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:1D8D8F18

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CME/P

O senhor WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES, presidente do Conselho Municipal de Educação de Paiçandu-CMEP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1- DESIGNAR, a partir do dia 21de outubro de 2019, a Comissão Temporária do CMEP para, fiscalização das eleições de diretores das e Escolas municipais e CMEIs de Paiçandu, composta pelos seguintes conselheiros e suas respectivas representações:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Leonardo Alves Biava- RG: 14.352.068-4
Danilo da Silva Fonseca- RG: 10.368.640-7
Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato- RG: 6.476.664-3
Ana Paula Oliveira Ferreira- RG: 6.723.214-3
José do Carmo Francisco da Cruz- RG: 5.417.815-8
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Janice Fornazza- RG: 4.313.455-8
Maria Aparecida Godoi Kazakevich- RG: 3.265.301-4
Milaine Bento de Souza- RG: 13.082.926-0
Larissa Vier da Silva- RG: 13.467.641-8
Viliana Rodrigues da Silva Todon- RG: 6.890.524-9
Edna Aparecida dos Santos Maiolli- RG: 5.605.654-8
REPRESENTATES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADA E FILANTROPICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Valéria Gonçalves Hashimoto- RG: 4.202.517-8
REPRESENTATES DAS APMFs DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Fracieli Aparecida dos Santos Veronesi- RG: 10.4534.94-5
Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro- RG: 1.007.597-48
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA
Graciele Soza Rocha- RG: 12.862.558-5
REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Luciane Rigão- RG: 6.411.393-3
2- Constituída para:
Fiscalizar, coordenar e acompanhar o processo de eleição-2019 nas Escolas e CMEIs municipais de Paiçandu. Deliberado pelo colegiado na reunião do dia 11de setembro de 2019. De acordo com o regimento interno do CMEP em seu Artigo 32, Parágrafo 1º, inciso V "*Outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do CMEP",* e do Art 6° da Lei do CMEP, inciso XXII *"exercer representações e cumprir atividades previstas em outros dispositivos legais".*
Segue anexo dos locais da fiscalização.

ANEXO I
ESCOLAS: MANHÃ TARDE

BANKI	FRANCIELI	DANILO
CATIA	_____	VALÉRIA
FRANÇOZO	ANA PAULA	ANA PAULA
LACAL	MICHELLI	MICHELLI
LINARES	LUCIANE RIGÃO	EDNA
LUCILIA	GRACIELE	GRACIELE
PRUDENTE	LEONARDO	LEONARDO
SANTO DUMONT	JULIANA GODOI (FUNDAÇÃO)	JULIANA GODOI (FUNDAÇÃO)

CMEIs: MANHÃ TARDE

ANISIO MARCONI	MILAINE	FRANCIELI
BOLOGNESE	DANILO	VILIANA
CLAUDEMIRO BRAZ	ALINE	MILAINE
CHIARALO	MARIA APARECIDA	JANICE
FRANCISCO MATHEUS	VILIANA	ALINE
HELENA FREGADORI	JULIANA GODOI (FUNDAÇÃO)	JULIANA GODOI (FUNDAÇÃO)

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4- Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2019.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CME/Paiçandu
Decreto nº 245/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:26471447

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 56/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 40 HORAS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 10 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA 40 HORAS - PSS, a senhora ELAINE LISBOA LOPES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.890.254-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 286.464.758-32, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 030487 Série 00180/SP aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CDBB6993

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 58/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA DE ARTE - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 11 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA DE ARTE - PSS, a senhora ELIDIANE SANTANA MEROTTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.297.235-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.771.459-50, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6824936 Série 0040/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D971855

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 59/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 40 HORAS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 15 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA 40 HORAS - PSS, a senhorita KEITY RAK, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.967.426-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.233.689-99, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 1060535 Série 002-0/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de outubro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CBBEB192

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO DECRETO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2019

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Contrata, a partir de **01** de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Motorista, o senhor SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO.

LEIA-SE:
Artigo 1º - Contrata, a partir de **02** de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Motorista, o senhor SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de PAIÇANDU, 16 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:75BDDBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 572/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 16 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de

redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
SERVIDORA EFETIVA		
MATRICULA	NOME	CARGO
3739	AMANDA LAISE RODRIGUES CHAVES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Paiçandu 16 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E8236F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 57/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 40 HORAS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 10 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA 40 HORAS - PSS, a senhora TATIANA VICENTE DE PAULA BERGAMASCO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.007.884-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 064.121.599-16, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 8365833 Série 001-0/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F642DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 548/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 03 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, a senhora JULIANA LUZIA BENITES GONZAGA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.652.359-0-SSP/PR SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 034.984.709-65, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D6DB784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 549/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 03 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a senhora CAMILA DE ANDRADE BARROS ORTEGA SALSA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 11.124.941-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 071.203.799-33, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2ADCE7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 550/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 03 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a senhora KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.681.811-4SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.958.239-77, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CB31B32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 551/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 04 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a senhora FRANCIELI SIMIONI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.949.004-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.624.699-39, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F0F46B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 552/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 14 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, a senhora EDINA MARA ALEIXO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 47375460 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 695.942.879-34, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:78E50E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 553/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, a senhora DEBORA FERNANDES CRESPILHO ARAUJO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 425707404 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.359.159-41, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BE49CB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 554/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, a senhora APARECIDA MARCIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.772.278-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 640.656.349-20, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E398F4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 555/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, a senhora VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.214.966-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.428.299-21, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6EB36E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 556/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRO.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, o senhor BRUNO MASCHIO NETO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 473305173 -SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 411.187.128-38, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:796029A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 557/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ENFERMEIRA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 15 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de ENFERMEIRA, a senhora JOICE APARECIDA PRADO MULATI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.030.582-4 -SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.923.969-02, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0035C9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 565/2019

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de ENFERMEIRA- P. S. F

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 11 de outubro de 2019, do Cargo de Emprego Público de Enfermeira – P. S. F., a Servidora Pública Municipal senhora Aparecida Marciano da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.772.278-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 640.656.349-20, Carteira de Trabalho n° 05112, Série 00044 - PR, admitida em 17 de maio de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7054E1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 567/2019

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de MOTORISTA - P. S. S

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 01 de outubro de 2019, do Cargo de Emprego Público de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal senhor Samuel Crystiano Bicalho de Brito, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.881.852-9 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 063.148.619-42, Carteira de Trabalho n° 2332789, Série 001-0 - PR, admitido em 18 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39D221C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 568/2019

SÚMULA: - Exonera, a pedido, do Cargo Efetivo de ESCRITURARIA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2019, do Cargo Efetivo de Escriturária, desde 03 de janeiro de 1992, a Servidora Pública Municipal DIRLENE APARECIDA PELISSARI BASTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.218.129-1 - SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 934.364.919-34.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A809D106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 569/2019

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de ENFERMEIRA- P. S. F

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 14 de outubro de 2019, do Cargo de Emprego Público de Enfermeira – P. S. F., a Servidora Pública Municipal senhora Viviane Ceccatto Ferelli Sanches, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.214.966-1-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.428.299-21, Carteira de Trabalho n° 3233274, Série 00020 - PR, admitida em 26 de julho de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8BB078A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 574/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 15 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORAS DO MUNICÍPIO CEDIDAS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU		
SERVIDORA EFETIVA		
MATRICULA	NOME	CARGO
7142	APARECIDA MARCIANO DA SILVA	ENFERMEIRA
9263	VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES	ENFERMEIRA

Paiçandu 16 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:25B6D803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 206/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de outubro a 24 de outubro de 2019**, à Servidora Pública Municipal, a senhora **EDMARA DE OLIVEIRA VENCI,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.863.738-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 794.105.889-87, ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social** desde 01 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C320D42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 207/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DISGINAR, a partir de 01 de outubro de 2019, o Servidor Público Municipal, o senhor MICHEL CARVALHO PEREIRA**,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.281.931-2/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.624.049-26, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 22 de abril de 2009, para exercer suas atividades laborais no cargo de Operador de Máquina Pesada, considerando que o servidor possui cursos específicos para tal atividade e a economia financeira gerada ao Poder Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:076D4E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 575/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de16 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDIDO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU		
SERVIDOR EFETIVO		
MATRICULA	NOME	CARGO
3740	RENAN DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Paiçandu 18 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60833F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 573/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 16 de outubro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, o senhor RENAN DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.103.461-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 097.284.259-45, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 16 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:37B94F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 563/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 14 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Educadora Social, a senhora JOSIANE MARQUES DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.259.708-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.003.649-47, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0912918 Série 001-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 015/2019 de 24 de junho de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2CEDDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 564/2019

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 14 de outubro de 2019, para exercer o Emprego Público de Educador Social, o senhor ALESSANDRO MANOEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.268.044-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.577.049-69, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 2815049 Série 002-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 015/2019 de 24 de junho de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC4FAEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 64/2019 – DISPENSA 27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: NILZA DE ANDRADE SILVA, inscrito no CPF nº 715.360.949-00 e seu esposo o Senhor OSCAR PEDRO DA SILVA inscrito no CPF nº CPF Nº349.641.939-34 .
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação, por prazo determinado, de Imóvel localizado a Rua Antônio Pacheco Filho, nº 299, Jardim Bela Vista II, imóvel este com matrícula nº 51312, data 04 quadra 51 neste Município de Paiçandu-Pr para alojar a uma família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 2313/2013 da secretaria Municipal de Assistência Social, acima mencionada de propriedade do LOCADOR, a ser destinada

exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretária de Assistência Social.
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo dividas em 06 (seis) parcelas mensais e iguais no valor de R$600,00 (Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001. — Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1201.2.081.000 — Manutenção das Atividades Assistência Social
33.90.36.00.00.00 — Serviços de Terceiros — Pessoa Física
FONTE: 00000 — FICHA 0151
DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2019.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:1786EA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 18/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ nº 11.227.107/0001-93, no valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), referente à contratação do curso de capacitação "MÍDIAS SOCIAIS – COMUNICAÇÃO PÚBLICA", que será realizado pela Procuradora da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 18 de outubro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:E8D2E1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16574/2019

Objeto: Pagamento da taxa de inscrição, cadastro técnico, anuidade e de administração para o Festival Paranaense de Handebol 2019, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A abertura deu-se no dia 17 de outubro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR., portadora do CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:887D3F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16574/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento da taxa de inscrição, cadastro técnico, anuidade e de administração para o Festival Paranaense de Handebol 2019, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12001278110025209433903900000

Empresa vencedora: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR., portadora do CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8F288715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16574/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento da taxa de inscrição, cadastro técnico, anuidade e de administração para o Festival Paranaense de Handebol 2019, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR., portadora do CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho.

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6BA57360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16437/2019

Objeto: Serviço de locação de totem de fotos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 17 de outubro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15002082440036614933390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** MARCIA DE LIMA FREITAS, portadora do CNPJ nº. 09.814.241/0001-49 com o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:67933AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16437/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Serviço de locação de totem de fotos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036614933390390000

Empresa vencedora: MARCIA DE LIMA FREITAS, portadora do CNPJ nº. 09.814.241/0001-49 com o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:79ECDA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16437/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Serviço de locação de totem de fotos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** MARCIA DE LIMA FREITAS, portadora do CNPJ nº. 09.814.241/0001-49 com o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1813AE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16917/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais do setor artístico para realização de show no dia 20 de outubro do corrente ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. A abertura deu-se no dia 18 de outubro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: 16001133920041509733390390000. Fonte: 1001. **Empresa vencedora**: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 05.507.713/0001-60 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F33CE7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16917/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada com profissionais do setor artístico para realização de show no dia 20 de outubro do corrente ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041509733909000 0

Empresa vencedora: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 05.507.713/0001-60 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B8DD17B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16917/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais do setor artístico para realização de show no dia 20 de outubro do corrente ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Empresa vencedora:** LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA (ME), portadora do CNPJ nº. 05.507.713/0001-60 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).O pagamento será efetuado 50% antes do show e 50% após o show.

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:08D89B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16678/2019

Objeto: Pagamento de franquia para troca de para-brisa do veículo CHEV/SPIN ACTIV7, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 17 de outubro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609133903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** NASCAR EXPRESS BRASIL PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.959.602/0001-40 com o valor total de R$ 151,55 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D528660C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16678/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de franquia para troca de para-brisa do veículo CHEV/SPIN ACTIV7, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11001123610023609133903900000

Empresa vencedora: NASCAR EXPRESS BRASIL PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.959.602/0001-40 com o valor total de R$ 151,55 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ADF73213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16678/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de franquia para troca de para-brisa do veículo CHEV/SPIN ACTIV7, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** NASCAR EXPRESS BRASIL PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.959.602/0001-40 com o valor total de R$ 151,55 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e

cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço. Publique-se.

18 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1FCE5D1A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: "NAMIR HOSOYA NAME" portador do CPF sob o nº.: 068.628.509-38**,** com o valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se

Palmeira, 18 de outubro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:0CCEDD45

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: " NAMIR HOSOYA NAME" portador do **CPF: 068.628.509-38,** com o valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 18 de outubro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:B3C361FD

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 993/2019 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com endereço a Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n° 9199411-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n°061.622.379-07 , domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Pedro de Paula Teixeira - Vila Militar, conforme atribuições outorgadas pelo Decreto nº 12.818, de 16 de abril de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06,** com sede na Rua Guilherme Kantor, nº 311, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.900-000, representada pela Sra. Nádia Flaresso, portadora do RG nº 9.734.031-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 051.920.299-61, residente e domiciliada em São Mateus do Sul, doravante denominada **CONTRATADA** pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 15622/2019, e que se regerá pelo que dispõe o Procedimento Administrativo de Contratação Direta nº 4911/2019, instaurado na Modalidade de Dispensa Emergencial nº 35/2019, pela Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 30 (trinta) dias, do Contrato Administrativo nº 993/2019, cujo prazo final se dará em 16 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições acordadas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas laudas, somente em anverso, em três vias de igual teor e forma.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Contratante

Flamaserv Serviços Terceirizados EIRELI
CNPJ nº: 11.046.495/0001-06
NÁDIA FLARESSO
CPF nº: 051.920.299-61
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6DDAD821

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.096 DE 18/10/2019 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 16.083, DATADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n°. 16509/2019.
Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria de nº 16.083, datada em 14 de Outubro de 2019, a qual concede Diária à servidora Elenita Cristina de Lara, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:349B2F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario AntonioWieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr.Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador do **RG nº 7.364.67-9SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperaçãose materializa por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela presente Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5037, de 17 de outubro de 2019, o qualtem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,através da Permissão de Uso à título precário e gratuito do seguinte bem público,que será destinado à melhoria da qualidade dos serviços prestados, visando a segurança no transporte dos usuários com deficiência física, oportunidades de locomoção em atividades sociais, educacionais, de saúde e de lazer e inclusão social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I –Um veículo automotor, modelo Renault/Master, Transporte Escolar, placas BDK – 1B51, ano de fabricação 2019/2020, capacidade 11 passageiros, diesel, para uso exclusivo do transporte para crianças e adolescentes com deficiência, promovendo melhorias na locomoção e inclusão social.
Parágrafo único.O veículo objeto da presente Lei foi adquirido com recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, com objetivo específico de aprimorar as ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas Neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, multas de trânsito, bem como pela quitação anual do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;

e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
4.2 O empréstimo do bem se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, por prazo indeterminado, em caráter intransferível, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado para os fins intrínsecos da entidade, conforme Plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
7.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dobem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 18 de Outubro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIOWIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49

Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Palmeira – APAE
CNPJ nº: 77.487.601/0001-03
ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF nº: 061.383.739-87
Presidente
Organização Da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7FA5CFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1049/2019 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Contrato nº 1049/2019
Processo Administrativo nº: 15788/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº: 00.360.305/0397-44.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de seguro multirisco que visa a cobertura contra danos da natureza, impacto de aeronaves e veículos, além de roubo qualificado, através da Secretaria Municipal de Finanças, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 14.249,79 *(quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 18/10/2019.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0B01E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.211 DE 18/10/2019 - REVOGA OS DECRETOS Nº 13.209 DE 17/10/2019 E O Nº 13.210 DE 17/10/2019, QUE CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AS SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme processo nº. 16482/2019, e conforme processo nº. 16483/2019 e

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado, os Decretos nº 13.209 de 17/10/2019 e nº 13.210 de 17/10/2019, que concede adicional por tempo de serviço as servidoras Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0AB3D9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.095 DE 18/10/2019 - ALTERA ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ELIANE MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 16.998/2019, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera ordem de serviço da servidora ELIANE MONTEIRO, matrícula 203392, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** passando do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, para o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos com efeitos a partir de 17/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:955D191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.097 DE 18/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA MIRTES BORGES SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob n° 16822/2019, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento, a partir de 22/10/2019 à 10/11/2019, a servidora pública municipal **MIRTES BORGES SANTOS**, matrícula 203598, portadora do RG 3.333.085-5, inscrita no CPF sob nº 975.659.629-53, ocupante do cargo efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada, no dia 11/11/2019.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0989521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.098 DE 18/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LINDIARA SANTANA SANTOS BERTI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17003/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/11/2019 a 27/11/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, a servidora **LINDIARA SANTANA SANTOS BERTI**, matrícula 102532, ocupante do cargo de Médico CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C532E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº13.212 DE 18/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 16°, da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16481/2019.

Decreta:

Art. 1º Conceder, com efeitos a partir de 01/10/2019, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2016 a 2019, ao servidor *PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA*, matricula 203102, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0617984E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR - IVONE BORGES DA SILVA COSTA.

Palmeira, 18 de outubro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 21 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor, conforme Concurso Público homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016 nº 01/2015. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 15824/2019.

Professor:

· **IVONE BORGES DA SILVA COSTA**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:013A3806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4030

ATO N.º 4030

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Revogar o Ato n.º 4026 de 12 de setembro de 2019 em virtude da edição da Resolução n.º 454/2019.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:70520288

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 101/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 3495/2019- CGM, exarado no Processo nº 617405/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 037, de 05 de março de 2018, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 6º da EC. 41/2003), em nome da segurada CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS, conforme segue,

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.234,43 (Três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.173,50 (Três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 18 de outubro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:48244BCC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 102/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 3497/2019, exarado no Processo nº 617243/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 040, de 09 de março de 2018, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade (Regra de Transição-Art. 6º da EC. 41/2003), em nome da segurada LIALIZ ORZENN WAESS MARANHÃO, conforme segue,

Onde se lê:
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.958,48 (Dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.892,87 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 18 de outubro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:BCF646B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Data: 20/09/2019
CNPJ: 07.637.801/0001-01
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 026/2019. O objeto deste contrato é a contratação de "**Obras de Reforma e Recuperação Estrutural da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Costa e Silva, situada à Rua Professor Cleto, s/n, Bairro Rocio, neste Município", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 028/2018, conforme resumo em anexo.
Prazo: Do contrato
Valor: R$ 603.720,49
Empenho: Conforme dotação orçamentária

Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
Rogério Silvano André

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B9FECDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA

Data:02/08/2019
Objeto: Contrato nº.192/2019

O objeto do presente contrato é a **Pregação Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática com garantia, assistência e suporte técnico, aparelhos telefônicos e TV, destinados a unidade do Erasto Gaertner em atendimento a Secretária Municipal de Saúde,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (anexo I), para atender as necessidades da Secretária Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2019.

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 20.228,94
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Lígia Regina de Campos Cordeiro
Bruna Carvalho

_____

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D7DDF0F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
WILSON MAINARDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI
Data: 26/07/2019
Objeto: Contrato nº. 180/2019,
O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, conforme especificações contidas no Edital e sus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 040/2019.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 27.210,00
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.
Assinaturas: João Carlos da Silva
Wilson Mainardes de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C6A5E8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.675

DECRETO Nº 1.675

"Designa representantes para compor o segmento de Literatura do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 40 da Lei Municipal nº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, alterado pela Lei nº 3.728, de 16 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 49.832/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Segmento de Literatura do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá - CMPC, as seguintes representantes:

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Titular:
ALESSANDRA DA SILVA QUADROS ZAMBONI

Suplemente:
GABRIEL JEAN SANCHES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E524FBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.385

PORTARIA Nº 2.385

"Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo de dispensa de órteses de próteses."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.641/2019,

RESOLVE:

I - Compor o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo de dispensa de órteses de próteses, com os seguintes membros:

GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1;
CLAUDELIZ SIMONE DA COSTA, matrícula: 8.571-1;
ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI, matrícula: 93.896-1;
ALESSANDRA DELFINO G. CALGARO, matrícula: 10.168-1;
FLAVIA MOREIRA PINTO, matrícula: 10.495-1.

II - Compete ao grupo instituído por esta Portaria, confeccionar um protocolo de dispensação de órteses de próteses, de acordo com a Lei Municipal nº 3.839, de 11 de julho de 2019, bem como com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:516537AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.386

PORTARIA N° 2.386

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.269/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 14 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ADALBERTO PEREIRA, Carpinteiro, matrícula n° 4.811-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:82EF1FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.387

PORTARIA N° 2.387

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.271/2019,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor IRASSU SILVA LAGUNA, Agente Operacional, matrícula n° 1.865-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:50456CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.388

PORTARIA Nº 2.388

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.158/2019,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora JOELMA DA SILVA CRUZ, Educador Infantil, matrícula n° 10.562-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 08 de outubro de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2A244D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.389

PORTARIA Nº 2.389

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.040/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora TACIANE DO ROSÁRIO DOS SANTOS, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula nº 10.962-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de outubro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1649CFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.381

PORTARIA Nº 2.381

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.054/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA, matrícula nº 10.953-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11/10/2019 e término em 07/04/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4A2D7EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.384

PORTARIA Nº 2.384

"Designa a servidora Silvana Meduna para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n° 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.787/2019,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SILVANA MEDUNA, matrícula nº 12.086-2, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, do CMEI "Nossa Senhora do Guadalupe", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de outubro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E6ADDEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.676

DECRETO Nº 1.676

"Anula a Concorrência Pública nº 022/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR., no processo nº 64594/2019 - Acórdão nº 68 e as considerações do parecer jurídico contido na seqüência de nº 57 do processo administrativo nº 17.970/2017, que integra o presente, independente de transcrição, bem como a necessidade de retificação do Edital da Concorrência Pública nº 022/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADA" a Concorrência Pública nº 022/2018, referente a contratação de empresa de engenharia ou consórcio de empresas de engenharia, objetivando a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza pública, coleta de resíduos, varrição de vias e áreas verdes públicas de uso comum inseridas no Município de Paranaguá-PR., com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0F93E2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.390

PORTARIA Nº 2.390

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 29.736/2016;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 160, inciso I e 162 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Advertir em ficha funcional o servidor AMARILDO ROSINA, matrícula n° 3.031-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A8BBB5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.391

PORTARIA Nº 2.391

"Demite por justa causa, a servidora Grazielle Alves Ramos Lacerda"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.740/2018, e

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 160, inciso III, e 162, inciso II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá);

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 1.789, de 17 de abril de 2019, e o parecer jurídico contido no referido protocolado,

RESOLVE:

I - Demitir por justa causa, a servidora municipal GRAZIELLE ALVES RAMOS LACERDA, Monitor, matrícula nº 9.829-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por abandono de cargo, na forma do artigo 160, inciso III, e 162, inciso II, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0EB5AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.392

PORTARIA Nº 2.392

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.777/2019,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde:

JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA
Matrícula: 4.914-1

LUIZ CEZAR ALVES LOPES
Matrícula: 6.525-1

WAGNER DE FARIAS
Matrícula: 93.790-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DA3637EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Na edição n° 1860, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná; do dia 09/10/2019, na Publicação do Termo de Homologação de Processo Licitatório, Pregão Eletrônico n°90/2019 do Município de Paranaguá, ONDE SE LÊ: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CONCEITUADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – PRODUTORA MUSICAL PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019, NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”,.** LEIA-SE: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CONCEITUADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – PRODUTORA MUSICAL PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE, NO PERÍODO DE 26 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”,.**

HARRISON MOREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:BEF42420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Raimundo Rodrigues de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, em 12 de setembro de 2019, que tem por objeto a Contratação de seguro para o veículo Prisma LT 1.4, 8V, flex, 4 portas, na cor prata, Renavan 00339580780, Placa AUH 1804, ano 2011/2012, pertencente à Câmara Municipal de Paranavaí, com vigência de 12 (doze) meses, conforme coberturas constantes na proposta.

Art. 1º Designar a servidora Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 16 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9A4C4984

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Roberto dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 14 de outubro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 02/04/2019, devendo retornar ao serviço no dia 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F2DB7DF8

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2019

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir de 19 de outubro de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Simbolo
Luiz Fernando de O. Albuquerque	Assessor da Presidência	CC-AP
Maurílio Paulino	Assessor Parlamentar	CC-A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de outubro de 2019.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 18 de outubro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8927A8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.559/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Abastecimento (CC2), junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

• ***Considerando*** *o Memorando n°. 166/2019 da Secretaria Municipal Agricultura,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO,** C.P.F n°. 038.793.739-06 Matrícula nº. 9715, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO (CC2), nomeado pelo Decreto Municipal n º. 18.789/2018, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE070562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.557/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **ROSA MARIA ROMANHOTO MAZUTI**, **C.P.F. n°. 032.693.949-00**, Matrícula nº. 7159, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** a partir de 15 de outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0030951/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:360D3A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.529/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretor de Esportes (CC1), junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

• ***Considerando*** *o Memorando n°. 225/2019 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **IEDA CARLA CANDIDO**, Matrícula nº. 6650, nomeada pelo Decreto Municipal n º. 17.517/2017, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES (CC1), junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E610BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.530/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo em comissão de Diretor de Esportes (CC1), junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

• ***Considerando*** *o Memorando n°. 226/2019 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA**, C.P.F. 008.672.429-06, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES (CC1), junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:28E3E6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 907/2019

Dispõe sobre designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

Considerando *os Memorandos nº. 01066 e 01067/2019, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contratação de professores substitutos,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas para prestarem serviços na função de **Professoras Substitutas**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
• MARINA FERREIRA DOS SANTOS	8710	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS	16/10/2019 A 29/10/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO
• PATRICIA PAULINO GRAÇA	9717	CIRLEI PAVANI PEREIRA	11/10/2019 A 17/12/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AYRTON SENNA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
• Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CAFF916D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 906/2019

Dispõe sobre designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº 01063, 01065 e 01068/2019, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR DE:	PERÍODO	ESCOLA
LAIS CARLA GANDORFO	9251	HELOISA CRISTINA DIAS	08/10/2019 A 21/11/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES
SONIA MARIA DOS SANTOS	5353	MARCIA MOLINA DE GOIS	21/10/2019 A	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL

SALLES			17/12/2019		ELZA GRASSIOTTO CASELLI
ELIANE CRISTINA CAVALCANTE DE ALMEIDA	4923	HELOISA CRISTINA DIAS	17/10/2019 A 21/11/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E29E049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2019

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 013/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 794/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Memorando nº 004/2019/CSA da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 013/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 794/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 013/2019, instaurada pela Portaria Municipal n° 794/2019, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D0005AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 904/2019

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Orientador de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

***Considerando** a Portaria Municipal nº 920/2015, que dispõe sobre a implantação da jornada de trabalho ininterrupta aos servidores que atual no Estacionamento Regulamentado ESTAR;*
***Considerando** o artigo 3º do Decreto Municipal nº 20.427/2019, que dispõe que em casos excepcionais, sendo justificado o interesse público, a Administração Municipal poderá adotar horários diferenciados ou escala de trabalho dos servidores públicos municipais;*
***Considerando** a necessidade de otimizar a cobertura do atendimento dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Orientadores de Trânsito que atuam no Estacionamento Regulamentado- ESTAR,*

***O Prefeito do Município de Paranavaí,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, ocupantes do cargo de Orientadores de Trânsito, que atuam no Estacionamento Regulamentado - ESTAR, em escalas a serem organizadas pela Diretoria de Trânsito nos seguintes horários:

I – das 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira (primeira equipe de trabalho);

II – das 12:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira (segunda equipe de trabalho);

III – das 08:00 às 12:00h, sábado (todos os servidores).

§ 1º Aos servidores abrangidos por esta Portaria, fica-lhes assegurado o direito de usufruir de um intervalo intrajornada de 00:15h, definido pelo chefe imediato.

§ 2º Os servidores devem registrar diariamente, por meio de controle de frequência os horários de chegada, saída e o horário do intervalo intrajornada de trabalho.

§ 3º Semanalmente haverá rodízio das escalas de trabalho citadas nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 2º Conforme necessidade dos serviços, fica o (a) Secretário (a) Municipal da pasta autorizado a determinar aos servidores, o cumprimento integral da carga horária padrão do cargo efetivo a ser realizada em dois turnos de trabalho, correspondendo a 44:00h semanais.

Parágrafo único. O pagamento de horas extraordinárias, ou a compensação destas, ocorrerá somente, após o cumprimento da carga horária padrão do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme necessidade do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 920/2015.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7ACCFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 182/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, exclusivo para ME e EPP e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E AFINS,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21/10/2019 às 08:30 horas do dia 01/11/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 01/11/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 01/11/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser cadastrados na plataforma BLL, no prazo estabelecido no edital.

Paranavaí - Paraná, em 17 de Outubro de 2019.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Secretária Municipal de Saúde	Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:885A0701

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.564/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$290.500,00(Duzentos e noventa mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(1628)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	90.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1620)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	500,00
21	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	
21.01(1636)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
06.182.0002.2.890	Atividades Administrativas	
300515.99.99.00.3515	FUNREBOM - EX. ANTERIOR	
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**290.500,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços - Ex. Anterior	90.500,00
300515.99.99.00.3515	FUNREBOM - EX. ANTERIOR	200.000,00
TOTAL		**290.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,18 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DDE68FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.565/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.777/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementarno montante de **R$133.000,00**(Cento e trinta e três milreais), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classific**0**atória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(531)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	133.000,00
TOTAL		**133.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	133.000,00
TOTAL		**133.000,00**

Art. 3º - EstaLeientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 18 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:56E878D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 132/2019, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 28/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para as Assessoras Parlamentares Aline Monike Barão e Maiara de Souza, referente à participação no "Congresso Nacional de Gestores Públicos", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2019,em favor de CEAM - Centro de Estudos da Administração Municipal Ltda, CNPJ n° 23.539.278/0001-37,no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Pato Branco, 18 de Outubro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6F8BF982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 218/2019/GP. DISPENSA Nº 84/2019

Extrato Contrato Nº 218/2019/GP. Dispensa nº 84/2019, Processo nº 263/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BFA Incorporadora de Imóveis Ltda representada por Imobiliária Trento Ltda - ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel urbano com matrícula n° 23.623 do 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Cidade e Comarca de Pato Branco, lote n° 03, quadra n° 408, sito à Rua Parigot de Souza, esquina com a Rua Estácio de Sá, n° 335, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco – PR, com área de 2.206 m², com benfeitoria de dois barracões em alvenaria com estrutura metálica de 1.030 m², para confecção, depósito e manuseio de alegorias dos desfiles de Natal, assim como servir de local para os ensaios dos desfiles e sede da Divisão de Eventos, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Divisão de Eventos. VALOR: R$ 10.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor do Contrato. DOTAÇÃO: 07.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Funcional Programática 0704.12.392.40.2.180.339039100000 – Despesa 7517 – Reserva 7483. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANTÔNIO CESAR TRENTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D24E8290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 77/2019 – PROCESSO N.º 225/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, para a empresa ***Gente Seguradora S.A***, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de ***R$ 50.000,00***.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:26130F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 219/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2019 - PROCESSO Nº 225/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A., representada por Marcelo Wais. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R$ 50.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis em 04 (quatro) parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de início da vigência. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme número reduzido e desdobramento que seguem:
1329-9484;
1368-7423;
8931-9482;
1586-7428;
1618-7797;
1651-7431;
2477-7419;
2197-9480;
2366-9477;
2381-9478;
1703-9486;
1752-9487;
1789-9493;
1801-9495;
1804-9496;
1765-6383;
7749-9492;
1848-7436;
1937-7438;
8939-9483;
2069-7443;
2127-9481.
FISCAL: Chefe do Setor de Registro de Patrimônico, Matrícula n.º 6.813-6/1. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:52AB1067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2019 – PROCESSO Nº 265/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 70/2019 – Processo nº 265/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Velocidade Sincrônica Design Serviços Gráficos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações artísticas/tecnológicas (metaespaço, pulsar, vertical, escultura com o logo do evento, cobertura cenográfica, túnel de madeira e portais de entrada), incluindo seu desenvolvimento (projeto, pesquisa, design), além de aquisição e aluguel dos materiais tecnológicos necessários, em atendimento a IV Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação – Inventum 2019, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 250.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2103 - 8828. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA,
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:940B78A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 PROCESSO Nº 264/2019 UASG N.º 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo lotes de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados a ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por lote"***, ***considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007 e alterações, Decreto Municipal nº 5.081, Decreto Municipal nº 8441/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e

subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5724ACDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019 - PROCESSO Nº 266/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*"**, com critério de julgamento pelo "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8441/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C683DAF3

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 11/10/2019 a 17/10/2019 os Recursos Federais, abaixo descritos:

DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	11/10/2019	217.690,04
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	14/10/2019	24.200,00
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	15/10/2019	734,58
FUNDEB	15/10/2019	175.216,66
FUNDEB	16/10/2019	733.722,12
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	16/10/2019	12.407,31

Pato Branco 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:267FE97C

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 183/2018
Decreto Nº 8.117/2017
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Súmula: Aprova a Prestação de contas final dos Termos de Fomento Nº 16/2018 e 13/2018 firmados entre a Prefeitura de pato Branco e OSC do município.

A comissão de Monitoramento e Avaliação, Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal Decreto nº 8.117, de 3 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, por meio de Deliberação em reunião realizada no dia 18 de Outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas final, referente aos Termos de Fomento Nº 16/2018, firmado entre a Prefeitura de Pato Branco e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE, e Nº 13/2018 firmado entre o município e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 18 de Outubro de 2019.

TACIANA FERRON
Presidente
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:56F7132A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 10/10/2019 e 16/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3244105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Solange Scrhoeder Correa Gubert
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 225,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, nos dias 18 e 19/10/2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D87CA2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2265

Dispõe sobre a designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Valdemar Antônio Capeleti, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações:
I – RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Administrativo, portadora do CPF: 056.369.939-60, designado para a função de **Presidente da Comissão.**
II – DANIEL CRISTIANO DE LARA, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Finanças, portador do CPF: 976.434.089-04, designado para a função de **Secretário da Comissão**.
III – ZULMIRO SCHIZZI, Servidor Público Municipal, investido no cargo em Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, portador do CPF: 243.848.529-91, designado para a função de **Membro da Comissão.**
IV- NATAN CÉSAR BATISTA, Servidor Público Municipal, investido no cargo de Diretor de Indústria e Comércio, portador do CPF: 086.133.859-66, designada para a função de **Membro da Comissão.**
V- DENER ALEX BARAN , Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 048.193.379-47, designado para a função de **Membro da Comissão**.
VI- HEMERSON JOSÉ KMITA, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Diretor Tributação e Fiscalização, portador do CPF: 060.645.209-57, designado para a função de **Membro da Comissão**.
VII-RAFAEL DILAY MALUCELLI, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF: 062.275.089-50, designado para a função de **Membro da Comissão**.
Art. 2.º - Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações ora instituída:
Promover a abertura, análise, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos processos licitacionais, em todas as suas modalidades cabíveis;
Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis em que o Poder Público Municipal tenha interesse em alienar ou adquirir;
Desempenhar outras atividades relacionadas com sua área de atuação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.245/2019 de 21 de Agosto de 2019.

Paço municipal, 18 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9584CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2267

Dispõe sobre a alteração de Comissão de Avaliação de Bem Móvel, Imóvel Urbano e Rural.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1°- Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural** do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Bruna Juliana Polsin Guimarães

Membros:
Camila Dallazem Opaloski
Hemerson José Kmita
Rafael Dilay Malucelli
Jones Augusto Dannemann
Cheila Daniele Sandi

Art 2°- Compete à comissão de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural:
Proceder a localização e classificação dos imóveis no zoneamento Urbano e Rural:

Proceder à avalição do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
Providenciar vistoria sobre o imóvel, designado profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário:
Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisão, embargos e impugnações ao valor estimado da avaliação;
Atribuir o valor venal do móvel e imóvel, valores referentes à benfeitorias, entorno e sua valorização entre outros;
Realizar outras atividades correlatas;

Art.3°- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°2.206/2019 - de 30 de abril de 2019.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BECE542C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2.268

Dispõe sobre alteração de Comissão de Avaliação, Depreciação e Reavaliação de Patrimônio.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1°- Fica constituída a Comissão Especial Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Moveis, Úteis e Inservíveis do Município de Paula Freitas, composta:
Presidente:
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova -Assistente Administrativo
Membros:
Dener Alex Baran – Assistente Administrativo
Gustavo Jensen- Diretor de Frotas Mecanizadas
Gislaine Aparecida Soares Galle- Professora de series iniciais
Suplente:
Vanderlei de Oliveira Godoy- Diretor de Obras e Serviços Urbanos e Operacionais.
Gideoni Abmael Mossini- Assessor do Chefe do Poder Executivo
Art. 2°- Compete à comissão Avaliação, Depreciação e reavaliação de Patrimônio:
Verificar da localização física de todos os bens patrimoniais do município;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Classificação dos bens passiveis de disponibilidade de uso;
Identificação de bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o município;
Identificação de bens permanentes eventuais não tombados;
Identificação de bens patrimoniais não localizados;
Emissão de relatórios final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3° Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação
Levantamento e Avaliação, quanto aos bens moveis inseríveis;
Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos)
Formar os lotes de bens conforme suas classificações e características patrimoniais;
Elaborar relatórios de conclusão, e encaminha-lo as Secretarias de finanças e Administração, inclusive recomendar a baixa de inservíveis;
Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2019;

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°2.178/2019- de março de 2019.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E2EDBEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 15/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **EDSON IVAN STELMACH - DEM**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **21/10/2019** com o Deputado Estadual **EMERSON BACIL - PSL**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, para assinatura de convênios de interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 18 de outubro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:0BC3B02C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 16/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **EMERSOM SNICER - PR**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **21/10/2019** com o Deputado Estadual **EMERSON BACIL - PSL**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, para assinatura de convênios de interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 18 de outubro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1AF419FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 17/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JULIANO FRANCZAK - DEM**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **21/10/2019** com o Deputado Estadual **EMERSON BACIL - PSL**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, para assinatura de convênios de interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 18 de outubro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8A8F88E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO Nº 18/2019 DO PREGÃO Nº 11/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019 - FMS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO, PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as 14**h00min do dia 05/11/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/10/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6B6818B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA PAI

Ata Audiência Pública **PAI**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2019, reuniram-se na Câmara de Vereadores , situada na Rua Presidente Vargas,SN , no município de Pinhal de São Bento , os membros da Equipe Técnica Municipal , Secretários municipais, chefes de departamento, Prefeito e Vice Prefeito, vereadores e população em geral , em audiência pública , convocada pelo edital de convocação 07/2019, para apresentação do Plano de Ação e Investimento- PAI, para os anos de 2020/2021. Deu inicio aos trabalhos a senhora Sirlene Maria Stein Claudino, que agradeceu a presença de todo que se fizeram presentes convidou o Prefeito Municipal Senhor Jaime Ernesto Carniel e o Presidente da Câmara Municipal, Senhor Marino Della Giustina , para darem as boas vindas a todos .Foi explicado aos presentes em relação ao recadastramento imobiliário urbano o qual o engenheiro Vanderlei Bampi deu as explicações bem como demonstrou como ficou nosso mapa após o trabalho dos estagiários pois ontem ele recebeu da universidade toda documentação concluída, a partir de agora o departamento de tributação terá que atualizar esse recadastramento na tributação e dessa forma atualizarmos nossos arquivos e os devidos envios para o TCE. Na sequencia o Senhor Valcei Ilceu Barbieri, membro da Equipe Técnica Municipal fez apresentação do Plano de Ação e Investimento- Pai, enfatizando da importância do mesmo como uma ferramenta de Planejamento das Ações da Administração Municipal. Em seguida foi dada palavra aos presentes sendo que nada tem para ser acrescentado. Dessa forma será encaminhado para a Equipe do Conselho de Desenvolvimento Municipal que vai elaborar a Redação Final e Resolução do PAI, para ser encaminhado ao paranacidade e anexado ao plano diretor nada a mais ser tratado ata vai assinado por mim SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO e todos presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:35C2DC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 167/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 167/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ILUIR ANTONIO VANZETO**,** CPF 007.972.409-42, para viagem a cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, no dia 20 de outubro de 2019, para participar do curso especializado de condutor, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E660A235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 168/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 168/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SERGIO RODRIGUES DE PAULA**,** CPF 701.972.610-00, para viagem a cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, no dia 20 de outubro de 2019, para participar do curso especializado de condutor, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85038862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 169/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 169/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ATILIO GELINSKI**,** CPF 717.592.809-25, para viagem a cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, no dia 20 de outubro de 2019, para participar do curso especializado de condutor, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:469C390C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/04/2020** a contar a partir de **14/10/2019**, conforme Pregão nº 27/2018 e Contrato nº 65/2018 firmado em 13/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 14/10/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9BB48E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** MBM SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.883.807/0001-06. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **DA VIGÊNCIA:** 30/01/2020 à 30/01/2021. **VALOR:** Valor total do aditivo **R$ 2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D586D699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AFINS. **CONTRATO 176/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.476.144/0001-83, vencedora do item 25, com valortotal de **R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais)**. **Prazo de Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 03/10/2019. **CONTRATO 183/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.476.144/0001-83, vencedora dos itens 21 e 23, com valortotal de **R$ 4.925,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**. **Prazo de Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 10/10/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90A2B2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.212/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.569.078/0001-85. **Objeto:** Obra de Reforma da Escola Municipal Antonio Scarante, localizada na Rua Rosa Alves Pereira, Vila Fuck N° 625 – Piraquara/PR, com área total de intervenção de 1224,80 m², no valor total de **R$ 228.856,70 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Prazo vigência:** o prazo de vigência será de **10 (dez) meses**, contados da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 09/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9DAE4ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33.580/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.344/0001-61. **Objeto:** Obra de Reforma da nova sede da SMDE (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 81 – Centro Piraquara/PR, com área total de intervenção de 504,81m², no valor total de **R$ 176.852,23 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). Prazo de execução e de vigência:** o prazo de execução será de até 03 (três) meses, contados da data da ordem de serviço e o prazo de vigência será de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 11/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1757DD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019 – PROCESSO Nº. 35.771/2019

Objeto: Aquisição de curativos especiais. **ATA nº. 244/2019 - Detentora:** DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.435.077/0001-04, vencedora dos **itens 3 e 5** pelo **valor global de** R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais). **ATA nº. 245/2019 - Detentora:** NUTRIMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 23.616.917/0001-10, vencedora dos **itens 8 e 13** pelo **valor global** de R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais). **ATA nº. 246/2019 - Detentora:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.437.236/0001-22, vencedora dos **2, 6, 7, 9, 10 e 11** pelo **valor global** de R$ 70.085,00 (Setenta mil e oitenta e cinco reais). **ATA nº. 247/2019 - Detentora:** SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09, vencedora dos **itens 4 e 12** pelo **valor global** de R$ 21.050,00 (Vinte e um mil e cinquenta reais). **ATA nº. 248/2019 - Detentora:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.089.732/0001-16, vencedora do **item 1,** pelo **valor global** de R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais). **Vigência das Atas:** 11/10/2019 a 11/10/2020. **Data da Assinatura:** 11/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D56521DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.874/2019

Dispõe sobre a nomeação da turma eleitoral da comissão representativa dos servidores públicos do município de Piraquara.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 953/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Turma Eleitoral da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara.
Art. 2º A Turma Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I. Marcella Leticia Krainski – Representante da Superintendência de Gestão de Pessoas.
II. Maria Leticia Castro Da Silva Tiller – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
III. Monica Maria Medeiros – Representante da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º No prazo máximo de 30 dias após a publicação do presente decreto, a Turma Eleitoral deverá definir, através de edital, as regras e datas para eleição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara.
Art. 4º Encerrada a eleição, anunciados os eleitos e nomeada a Comissão Representativa dos Servidores Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral instituída por este decreto dissolverá.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o decreto nº 5436/2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3ABF9926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.875/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Adrian Camargo Amaral Jorge Araújo	99217-3	Cirurgião Dentista	17/10/2019	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/10/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:56B51F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.876/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/10/2019 a 08/04/2020** à servidora **MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **72699-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:94BAD199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.877/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **21/10/2019 a 19/11/2019** a servidora **MARCIA REGINA BARAO ROCHA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matriculas funcionais nº **20133-1** e **38741-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3420295A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.878/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário-SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	92	1000	Serviços de Consultoria	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	631	1000	Aquisição de Imóveis	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007 – Gestão das Atividades da Secretaria-SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	102	1000	Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

18.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU
18.001 - Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 - Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00.00	620	1000	Indenizações e Restituições	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00	630	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:4198998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2019 CMAS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense VI.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, conforme Sessão Extraordinária do dia 18 de outubro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Estadual Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente a Deliberação 057/2019 – CEAS/PR.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 18 de outubro de 2019.

TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS Piraquara/PR
Res. n° 012/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3AA00C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 05/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRAQUARA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRAQUARA, e Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal sob o nº 1.735/2017, resolve:
Art. 1º Convocar à V Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, que será realizada no dia 22 de novembro de 2019, das 8h30 às 17h, na Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro - Piraquara/PR.
Art. 2º O tema da V Conferência Municipal de Meio Ambiente será "Percepção Humana na Conservação Ambiental".
Art. 3º A V Conferência Municipal de Meio Ambiente estará sob a organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA.
Art. 4º A V Conferência Municipal de Meio Ambiente homologará o Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2019/2021 de acordo com as indicações realizadas por seus segmentos em concordância com a Lei Municipal nº 1803/2018.
Art. 5º Para realizar a coordenação da Conferência fica designada a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara, a ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMUMA), sendo eles:
I. Ana Caroline Giordani - CPF: 044.378.589-99
II. Elizeu Petersen Franco - CPF: 069.124.829-02
III. Erivelton Adriano de Freitas - CPF: 030.123.299-78
IV. Felipe Domingos de Souza - CPF: 100.162.969-82
V. Neivo João Bertuzzi - CPF: 262.570.090-49
VI. Gisele Tiiera - CPF: 865.167.609-34

VII. Jessica Martins - CPF: 406.260.238-58
VIII. Juliano Ribeiro - CPF: 830.329.169-68
IX. Lenise de Oliveira Lapchenski - CPF: 089.211.799-09
X. Leonardo Pereira dos Santos - CPF: 020.163.289-67
XI. Luis Octávio Paula de Andrade - CPF: 914.816.199-34
XII. Patrícia dos Santos Oliveira - CPF: 044.655.999-78
Art. 6º A comissão será presidida pela servidora Gisele Tiera, que terá como competência:
I. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara;
II. Propor regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal de Meio Ambiente;
III. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal de Meio Ambiente;
IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a V Conferência Municipal de Meio Ambiente;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal de Meio Ambiente;
VII. Elaborar o relatório final da V Conferência Municipal de Meio Ambiente de Piraquara e dar os devidos encaminhamentos.
Art. 7º O Regimento Interno da V Conferência Municipal do Meio Ambiente de Piraquara será aprovado pela Comissão Organizadora e aprovado no dia da V Conferência do Meio Ambiente, perante a plenária.
Art. 8º Os custos da conferência serão arcados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 9º Fica revogada a Portaria de n° 04/2019, de 16 de junho de 2019.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2019.

JULIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:708EDFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2019

DATA: 10 de abril de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes indicados pelos respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto Art. 5º, inciso I, da Lei nº 402/2009, de 29/10/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 539/2013 de 30/09/2013, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2019, conforme relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Usuários do Sistema Único de Saúde	Solange de Souza do Prado	Titular	APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho
	Antônio Pedro dos Santos	Suplente	
	Carlos José Lameu	Titular	Igreja Católica
	Dirce Lameu	Suplente	
	Andréia P. de Jesus Leocádio	Titular	Igrejas Evangélicas
	Paulo Ricardo Rodella	Suplente	
	Samira Pires dos Santos	Titular	UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais
	Orlando Lisboa	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	COREN/PR
	Nádia Sogabe Nakagawa	Suplente	CREFITO 8
	Letícia Lameu	Titular	CRO/PR
	Amanda K. Roque Cornicelli	Suplente	
Gestor Municipal	Renata Barbosa Serpeloni	Titular	Secretaria de Saúde
	Alan Henrique da Silva	Suplente	
	Francislaine Apª. Almeida Sgorlon	Titular	
	Rosiane Apª. de Souza Mello	Suplente	

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de abril de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:384A7651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.
2. Empresas Participantes:
2.1 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
NILZA MARLI KUSNIEWSKI
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA –EPP
RECAPADORA PARDAL LTDA-EPP
RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – A L STACZEWSKI E FILHO LTDA , pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 13.835.750/0001-25, situada na Avenida Brasil, nº970, Centro, Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 26, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 43 totalizando a importância de R$ 197.843,90 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
3.2 – COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 82.425.356/0001-36, situada na Avenida Brasil, nº 2850, Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná classificada em 1º lugar no lote 07 totalizando a importância de R$ 2.899,92 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
3.3 – NILZA MARLI KUSNIEWSKI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 33.053.628/0001-04, situada na Avenida Rio

Grande do Sul, nº 3633, São José Operário, Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 27, 29, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42 totalizando a importância de R$ 184.151,15 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos).
3.4 – RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 77.092.617/0001-09, situada na Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 02, 08, 25 totalizando a importância de R$ 13.649,84 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
3.5 – RECAPADORA PARDAL LTDA-EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 01.620.769/0001-75, situada na Rodovia PR-483, Bairro Marrecas, nº932, Município de Francisco Beltrão , estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 41 totalizando a importância de R$ 189.944,44 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 049/2019 de 27 de setembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de outubro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:13D9AE1C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 049/2019, lavrada em 09 de outubro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.

EMPRESA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS
LOTE: 26, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 43.
VALOR TOTAL: R$ 197.843,90 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

EMPRESA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
LOTE: 07
VALOR TOTAL: R$ 2.899,92 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

EMPRESA: NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME
LOTE: 27, 29, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42.
VALOR TOTAL: R$ 184.151,15 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos).

EMPRESA: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP
LOTE: 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 41.
VALOR TOTAL: R$ 189.944,44 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA.
LOTE: 02, 08, 25.
VALOR TOTAL: R$ 13.649,84 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 15 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E36F4E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019

ÚNICA VOTAÇÃO - REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 38/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU, CONTEMPLANDO A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01**,** DE AUTORIA DA VER. JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, AO ARTIGO 4º DO REFERIDO PROJETO.
ÚNICA VOTAÇÃO - REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019 DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, CONTEMPLANDO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DO MESMO, AO ARTIGO 1º DO REFERIDO PROJETO DE LEI.
ÚNICA VOTAÇÃO - REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 34/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAL DE LOTES, CONTEMPLANDO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DO VER. MARCELO COELHO DA SILVA AO "CAPUT" DO ARTIGO 14º E EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR, SUPRIMINDO O ARTIGO 15º DO REFERIDO PROJETO DE LEI.
PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 45/2019 - DE AUTORIA DO VER. MARCELO COELHO DA SILVA QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2015, QUE INCLUÍ NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORECATU, ÁREA DE TERRAS.
PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 44/2019 - DE AUTORIA DO VER. OSMAR DE OLIVEIRA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE PORECATU, QUE RECEBEM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM PUBLICAR EM SEUS SITES NA INTERNET, A ORIGEM E O DESTINO DETALHADO DOS VALORES RECEBIDOS.
PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 42/2019 - DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORECATU, COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 20/2019 DE AUTORIA DO VER. OSMAR DE OLIVEIRA QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE CRIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU UMA BRIGADA DE INCÊNDIO PARA PRESTAR OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS AOS INCÊNDIOS MUNICIPAIS, SEJAM ELES URBANOS OU RURAIS, POSSIBILITANDO TREINAMENTO A SEUS MEMBROS PARA OPERAR CAMINHÕES TANQUES, DE MODO A MANTER ININTERRUPTAMENTE EQUIPE

SOBREAVISO PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIOS, BEM COMO, BUSCAR PARCERIAS COM O CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ, PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS.
SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 38/2019 - DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALIENA LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RESSALVADA EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO ARTIGO 4º DESTE PROJETO DE LEI.
SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 32/2019 DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, RESSALVADA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO ARTIGO 1º DESTE PROJETO DE LEI.
SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERA ARTIGO 101 DA LEI Nº 1.268/07, CÓDIGO DE POSTURAS DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:0FF3EE91

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA N.º 03/2019

ATO DA MESA N.º 03/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

SUPLEMENTAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1811, de 14 de dezembro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO PRINCIPAL – 0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS - R$ 2.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R$ 8.000,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - R$ 8.000,00
Fonte de Recursos – 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Servirá de recursos para abertura das suplementações acima, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO PRINCIPAL – 0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 18.000,00
Fonte de Recursos – 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu-PR, 17 de Outubro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5D880154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 07/2019 CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas - PR

Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 07/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PORTO AMAZONAS:
A PRESIDENTE DOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Porto Amazonas-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 532/92, e:
Considerando o Edital anterior,
RESOLVE:
Art.1º - Homologar o resultado da classificação final dos candidatos e suplentes eleitos a membros do Conselho Tutelar, mandato 2020-2023:

MEMBROS TITULARES
1º Jeferson Barbosa da Silva;
2º Ingrid de Jesus Alves Vidal;
3º Lucas Felipe Padilha;
4° Adriane Marcondes Alves;
5º Ana Paula Rodrigues Paes;

MEMBROS SUPLENTES
6° Rodrigo Soares Ferreira;
7º Roberta Meireles Soares;
8º Valdeci Rodrigues Paz Corodel;
9º Letícia Maria Bueno Ganassoli;
10º Vivian Lima dos Santos

Art. 2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:806B78E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 457/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **PAULA MABA & CIA LTDA ME – CNPJ 08.210.315/0001-75** com o valor máximo global de R$ 61.543,87 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DFBB6727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do ***Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno,*** RG nº 7.039.900-8 e CPF nº 971.552.929-15, para tratativa de no SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado de Saúde e IAP, nos dias 21 e 22/10/2019, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DC8F0A8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), favor da ***Coordenadora de Projetos e Convênios, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio***, RG nº 4.654.515-0 e CPF nº 798.100.639-20, para tratativa de no SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado de Saúde e IAP, nos dias 21 e 22/10/2019, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:91D81E86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor da ***Coordenadora de Obras Públicas e Conservação, Sâmela Machado Onça***, para tratativa de no SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado de Saúde e IAP, nos dias 21 e 22/10/2019, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D0C1B16C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 45/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 488 de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.200,00 (Cento e Cinco Mil e Duzentos Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 32.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2775 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2910 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 8.700,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 27.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Man. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 500,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0022.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e Excesso de Arrecadação das seguintes dotações:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 28.700,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.305.0007.2055Componente da Vigilância e Promoção da Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.301.0008.2058Assistência Farmacêutica - BLAFB
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2067Ações de capacitação e inserção profissional
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Reabertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2610 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2820 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 7.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1039Compra de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 12.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0023.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 5.500,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.121.0024.2114Atração de Investimentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 11 dias de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:5E858371

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDUVALDO SOARES DOS SANTOS** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100351, referente ao período aquisitivo 17/02/2018 a 16/02/2019, a serem gozadas no período de 14/10/2019 á 12/11/2019;
Art. 02 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor **MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2018 a 30/04/2019, a serem gozadas no período de 21/10/2019 a 09/11/2019;
Art. 03 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor **JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, referente ao período aquisitivo 24/01/2018 a 23/01/2019, a serem gozadas no período de 22/10/2019 a 31/10/2019.
Art. 04 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 05 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FF3C0E66

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 211/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 04/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CILINDRO ELÉTRICO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, PROGRAMA APOIO ÀS CRECHES, NOVOS ESTABELECIMENTOS NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 8.996,74 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 18/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8A25DE08

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 213/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 04/11/2019, fará realizar na Prefeitura

Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 18MPA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 18/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:697F0695

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONSERTO DAS CAIXAS DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL .*

Contratada: **GILMAR GILDO DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 00.506.655/0001-36.

Valor*: R$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	70	01.001.01.031.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	100	01.001.01.031.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18/10/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:77532D62

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 203/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 07/11/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PRADO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 91.450,41 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 18/10/2019

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EBC974CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1284, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina a área de lazer no Bairro Granja das Acácias "Praça Pedro Miranda" no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a futura Praça a ser construída na localidade da Granja das Acácias em Borda do Campo como: "Praça Pedro Miranda".

Art. 2º O Poder Executivo municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E5225119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, ao Servidor Municipal Senhor SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA, RG nº 5.657.027-6 /PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 15 de Outubro de 2019.

Quatro Barras, 17 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0F2D7668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas

semanais, a Servidora Municipal Senhora VILMA DE FATIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO, RG nº 3.622.399-5/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 03 de Outubro de 2019.

Quatro Barras, 17 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:B05CB491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, RG nº 66376672 /PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 10 de Outubro de 2019.

Quatro Barras, 17 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:63792C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO, RG nº 3.302.990-0/PR, cargo efetivo de "Professor", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 02 de Outubro de 2019.

Quatro Barras, 17 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A6FFCCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7003/2019

Súmula: Exonera a Senhora SIMONE PIRES MOCELIN do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora SIMONE PIRES MOCELIN, RG nº 7.007.156-8/PR e CPF nº. 025.526.379-14, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Odontologia", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2019.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:3E8724E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7004/2019

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Marlene Do Rocio Collere.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Marlene Do Rocio Collere,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MARLENE DO ROCIO COLLERE, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Professor", RG nº 1.106.569-4/PR, e CPF nº 322.374.059-72, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.534,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0022/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F1BEC85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1285, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina o Parque no Bairro Jardim Menino Deus "Parque José Jardim" no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada o futuro Parque a ser construído na localidade do Jardim Menino Deus, antiga propriedade de herdeiros de Domingos Moro em Quatro Barras como "Parque José Jardim".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 18 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7CB9FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1283, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de Lago da Ziza o antigo Lago Merhy localizado no Bairro Bosque Merhy no âmbito do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Paulo Cesar de Lima Junior, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado o "Lago do Merhy" no Bairro Bosque Merhy como Lago da Ziza.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a fixação de placas alusivas no referido local, bem como informará às entidades que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E44E6B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.256, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 1.256, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

> "Suplementação por e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$ 28.800,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4536 – 33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições
787– Convênio MAPA Calcário.....R$ 2.350,00
4540 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
000 – Recursos Livres.....R$ 2.000,00
4541 – 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
792 – Convênio 433/2018 – Programa Coleta Seletiva.....R$ 24.450,00

TOTAL.....R$28.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Remuneração de deposito de recursos livres	2.000,00
787	Remuneração de deposito de recursos vinculados	2.350,00
792	Remuneração de deposito de recursos vinculados	24.450,00

TOTAL GERAL.....R$ 28.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 16 de outubro 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B1B4D58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP CNPJ nº 00.429.961/0001-16.
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DA ATA: R$ 400.725,00 (Quatrocentos mil setecentos e vinte cinco reais).
DATA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2.019
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:662A7E42

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA – ME CNPJ nº 75.888.545/0001-85
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DA ATA: R$ 28.800,00 (Vinte oito mil e oitocentos reais).
DATA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2.019
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0BC2D0E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: G H MOREIRA – ME CNPJ nº 25.423.403/0001-74
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o

percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DA ATA: R$ 36.000,00 (Trinta seis mil reais).
DATA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2.019
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:24D6BF6A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/19 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: MATTOS NETO E ZONATTO LTDA - ME CNPJ nº 11.887.461/0001-44
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos (mão de Obra) para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos dos Departamento Municipais, o percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA.**
VALOR DA ATA: R$ 58.400,00 (Cinquenta oito mil e quatrocentos reais).
DATA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2.019
VIGENCIA DA ATA: 12 (Doze) Meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:95AAA3FC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1425/07/2019.

DECRETO N.º 1425/07/2019.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias a Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Municipais, e dá outras providências, em atendimento a Lei Municipal nº 652/07/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder diárias para cobertura de despesas de alimentação e pernoite aos Servidores Municipais do Poder Executivo que se ausentar da Sede do Município ou de seu domicilio de trabalho a serviço no interesse Público.
Parágrafo Único. Entendem-se por interesse público o deslocamento objetivando participar em reuniões, cursos, seminários, estudos técnicos, treinamentos e transporte diversos, voltados ao interesse geral da administração Municipal.
Art. 2º. A Tabela de valores das diárias a serem concedidas passa a vigorar de acordo com o Enquadramento do Anexo I da Lei Municipal 652/07/2017.
Art. 3º. O beneficiário da(s) diária(s) ficará obrigado a apresentar o respectivo relatório de viagem ao responsável pelo Controle Interno, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da última data a qual teve o benefício da ajuda de custo.
Art. 4º. As diárias atribuídas aos Secretários, Diretores, Controle Interno e Procurador Jurídico Municipal serão emitidas por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. A concessão e o pagamento de diária em desacordo com esta Lei implicará na responsabilidade solidária do Diretor do Departamento/Ordenador de Despesa/ Controladoria Interna/Financeiro e/ou Servidor beneficiário do processo.
Art. 6º - A diária será devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, à hora da partida e da chegada à sede.

CAPÍTULO II
FRACIONAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 7º. As diárias terão seus fracionamentos, observando-se o contido no Anexo I da Lei Municipal 652/07/2017, observando o disposto no artigo 7º da referida Lei.
§ 1º - Ocorrendo afastamento por período inferior ou igual a 12 (doze) horas, sem pernoite, o servidor fará uso do instituto do reembolso conforme regulamentado no Decreto Municipal 1414/07/2019.
§ 2º - Ocorrendo afastamento por período superior a 12 (doze) horas, e não excedendo 16 (dezesseis) horas, sem pernoite, será devido 1/3 do valor da diária conforme anexo I.
§ 3º - Ocorrendo afastamento por período superior a 16 (dezesseis) horas, e não excedendo 24 (vinte quatro) horas, sem pernoite, será devido 1/2 do valor da diária conforme anexo I.
Art. 8º. É vedado o pagamento de diárias quando:
§ 1º Cumulado com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite.
§ 2º Em eventos custeados por outro ente seja este Privado, Estatal ou Federal.
Art. 9º - O controle dos horários, saída e chegada, ficarão exclusivamente de responsabilidade do Servidor, Encarregado ou Chefe superior que autorizou a referida diária, sob pena da lei 8.429/1992 – (Lei de Improbidade Administrativa).

CAPÍTULO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE DIÁRIAS e PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 - A Liberação de diárias seguirá o seguinte Cronograma Administrativo;
A. Solicitação Antecipada de pelo menos 01(um) dia anterior a saída em Viagens;
B. Solicitação pelo Servidor e Superior ao Chefe do Executivo - (Modelo Padrão);
C. Portaria do Chefe do Executivo Autorizando – (Modelo Padrão);
D. Publicação da Portaria de Autorização – (Órgão Oficial do Município);
E. Relatório de Viagens – Prestação de Contas Final - (Modelo Padrão).

Art. 11. O Processo de Prestação de Contas obrigatoriamente conterá os seguintes documentos:
A. Solicitação pelo Servidor e Superior ao Chefe do Executivo - (Modelo Padrão);
B. Portaria do Chefe do Executivo Autorizando – (Modelo Padrão);
C. Publicação da Portaria de Autorização – (Órgão Oficial do Município);
D. Relatório de Viagens – Prestação de Contas Final - (Modelo Padrão).
E- Nota de Empenho/Liquidação/Pagamento;
F- Obrigatoriedade de anexar os Comprovantes da referida Diária;

§ 1º - Cópia de Passagens (Ida e Volta), Nota Fiscal de Abastecimento com a indicação do veículo utilizado com (Placa, Modelo, Km, Motorista), caso de Carona ou Veículo Próprio segue relatar os mesmos dados, Inscrição de Curso e seu pagamento (caso houver), Certificado, Nota da hospedagem ou indicação do local pernoitado (Endereço Completo, Proprietário), Nota de alimentação, recibos com transporte (Taxi ou Outrem), declarações de participações em reuniões e audiências, sendo todos os documentos devidamente assinado pelo

servidor, pelo Responsável do setor e pelo Ordenador de Despesas do Município.
§ 2º - Após certificação por parte do responsável pela Controladoria Interna, o mesmo assinará a veracidade e sua aprovação ao final de cada relatório de prestação de contas conjuntamente com os demais responsáveis para posterior arquivamento.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art.12 – Nos termos da Lei Estadual 16.595/2010, fica obrigatório todo procedimento inicial de Cronograma do Processo de diária, para ser efetuado o pagamento ou depósito da referida diária em conta Bancária Pessoal do Servidor solicitante antes da saída a serviço em viagem, não cabendo qualquer outro custo adicional por parte do Município quanto a futuros encargos financeiro referente a tais valores concedido.

CAPÍTULO V
TRANSPORTE

Art. 13 – Todas as despesas com transporte de deslocamento do servidor, veículos, passagens, serão de responsabilidade e custeados pelo Município e quando ocorrer pagamento direto pelo servidor deverá ser reembolsado após retorno e comprovação na Prestação de Contas Final, mediante apresentação de sua referida Nota Fiscal de seu deslocamento, conforme regulamentado pelo Decreto 1414/07/2019.
Art. 14 - Caso venha os servidor optar em se deslocar com Carro Próprio, ficará exclusivamente a cargo do mesmo (Servidor) quaisquer custo, danos e responsabilidade material, manutenção, encargos e ação civil que possa vir a acorrer, conforme regulamentado pelo Decreto 1414/07/2019.
Art. 15 - Caso venha o servidor optar em se deslocar através de Carona, ficará a cargo do mesmo qualquer tipo de custo, danos, responsabilidade material, manutenção, encargos e ação civil que possa vir a acorrer.
Art. 16 - Caso venha os servidor utilizar-se em se deslocar com Taxi e Outrem, esse terá direito a reembolso após o retorno e comprovação através de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente anotados os dados pertinente ao deslocamento, conforme regulamentado pelo Decreto 1414/07/2019**.**

CAPÍTULO VII
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

Art.17 – Caso venha o Servidor necessitar de se manter ausente além do prazo previsto acordado na referida diária a serviço do Município, o servidor terá direito a ser reembolsado com o acréscimo de quantas diárias for legal em até 05 (cinco) dias após o retorno, elaborando nova solicitação e anexando toda documentação complementar necessário em sua Prestação de Contas Final.

CAPÍTULO VIII
DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS

Art.18 – Devolução Total ou Parcial do Valor Concedido, caso o servidor não tenha utilizado e nem comprovado seu objetivo na Prestação de Contas Final, fica o mesmo obrigado a fazer a restituição do valor devido em no máximo até 05 (cinco) dias após o retorno, conforme restituição do valor devido, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, junto ao setor competente do Município, anexando sua comprovação em sua prestação de Contas Final.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, o servidor que solicitar, receber, autorizar, pagar, conceder, e aprovar diárias indevidamente, sem sua devida necessidade ou sem as devidas comprovações legais, sob pena de responder solidariamente a Lei 8.429/1992 – (Lei de Improbidade Administrativa) .

Art. 20 – Conforme a Lei 8.212/1991, os valores que excederem a 50% da remuneração mensal, deverá integrar encargos junto ao calculo do INSS mensal.
Art. 21 – Conforme súmula 73/2013 da RFB (Receita Federal Brasileira) fica isento o Imposto de Renda sobre tais valores condicionados a diárias.
Art. 22 – Compete a Responsabilidade Legal do Processo de Diária ao Setor de Controle Interno em conferir e aprovar a referida Prestação de Contas Final, atestando por escrito ao final de cada relatório sua aprovação para posterior arquivamento.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 1.318/07/2017.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Em, 18 de outubro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:7E415750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.839/2019 17/10/2019

SÚMULA: Altera a redação do artigo 5º, da Lei nº 1.372/2011 de 14 de Junho de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 5°, da Lei 1.372/2011, que dá nova redação a Lei n° 563/91 e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), passa a vigorar com a seguinte redação:

" (...)
ART. 5° - O Conselho Municipal de Saúde, presidido por um de seus integrantes eleito por seus pares, terá plenário com a seguinte composição e paridade:

1- 50% de usuários de serviços de saúde;

2- 25% de trabalhadores de saúde;

3- 12,5% de gestores em saúde;

4- 12,5% de prestadores de serviço de saúde.

(...)"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:62AD0213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.840/2019 17/10/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura

alienação onerosa ao cessionário, bem como viabilizar incentivos diretos as empresas observando as condicionantes da Lei Municipal n.º 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) imóvel com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 01, DA QUADRA 511, localizado na rua projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, matriculado sob o n.º 29.169, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

b) imóvel com área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 01, DA QUADRA 511, localizado na rua projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, matriculado sob o n.º 29.176, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

c) imóvel com área total de 1.607,39 m² (um mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 04, matriculado sob. n.º 29.190 e o LOTE 05, registrado sob o n.º 29191, DA QUADRA 513, localizado na rua projetada "C", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

d) imóvel com área total de 3025,34 m² (três mil e vinte cinco metros e trinta e quatro centímetros quadrados), correspondente ao LOTE 03, matriculado sob o n.º 29.179, LOTE 04, matriculado sob o n.º 29.180, LOTE 05 29.181, DA QUADRA 512, localizado na rua projetada "B", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

e) imóvel com área total de 5.447.60, correspondente ao LOTE 01, m² (cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), matriculado sob n.º 291.158, LOTE 04, matriculado sob o n.º 29.161, LOTE 06, matriculado sob o n.º 29.163, LOTE 08, matriculado sob n.º 29.165, LOTE 09, matriculado sob n.º 29.166 DA QUADRA 510, localizado na rua projetada "F", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água.

Art. 3º - A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observadas todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que correspondem ao primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A alienação onerosa do imóvel poderá ser efetivada à empresa concessionária, ao final do tempo previsto para concessão de uso, somente após observadas as disposições estabelecidas pelo edital de licitação e pelo contrato.

Parágrafo único - A aquisição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetivada observando o valor do bem, identificado na avaliação atual, corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), podendo ser parcelado conforme indicação no edital.

Art. 5º - Caberá à adquirente suportar os custos de transferência do imóvel.

Art. 6º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 8º - As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C59D8477

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.841/2019 17/10/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bem imóvel, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos as empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019 e observando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do seguinte imóvel:

I) imóvel com área total de 60.500,00m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), correspondente a parte ideal dos lotes 42-C, 44, 46, 47, 48 e 50, da Gleba 35-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, unificados na matrícula principal sob o n.º de registros 14.933, livro nº 02, do Registro de Imóveis de Realeza –PR, com 1.997,39 de barracões edificados, 06 estufas com base de alvenaria,

tubo galvanizado e cobertura em plástico, infraestrutura de água, luz e acesso.

Art. 3º - A concessão de uso que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, por um período de 10 anos, podendo ser renovado, desde que a empresa esteja cumprindo as obrigações assumidas em contrato.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que correspondem ao primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A referida concessão será destinada, preferencialmente as empresas que apresentarem plano de negócio voltado ao fomento e promoção da produção da agricultura, através de incentivos técnicos e econômicos, justificando a melhor utilização das estruturas edificadas na área.

Art. 5º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 6º - Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 7º - As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:940E5FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 65/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 08 DO LOTE 12, ALTERANDO SEU VALOR DE R$ 15,16 PARA R$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D8E0F956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2019

ABERTURA: DIA: 23/09/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA, LOTES 1, 2, 3, 6, 18, 21, 24, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49 e 50, COM VALOR TOTAL DE **R$ 222.285,96.**
- CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, LOTES 4, 8, 10, 40, 44, e 47, COM VALOR TOTAL DE **R$ 40.0003,45.**
- CLAUDINA COMIRAN, LOTES 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 23, COM VALOR TOTAL DE **R$ 64.295,96.**
- CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, LOTE 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 832.370,45.**
- CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP, LOTE 25, 26, 27 e 31, COM VALOR TOTAL DE **R$ 186.145,75.**
- CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI, LOTE 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.998,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.365.099,12** (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos)

REALEZA, Aos vinte e três dias de setembro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E152746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 333/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 95/2019
VALOR TOTAL: R$222.285,96 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 334/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 95/2019
VALOR TOTAL: R$64.295,96 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 335/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 95/2019
VALOR TOTAL: R$40.003,45 (Quarenta Mil e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 336/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 95/2019
VALOR TOTAL: R$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 337/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 95/2019
VALOR TOTAL: R$186.145,75 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 338/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 95/2019
VALOR TOTAL: R$19.998,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:07AC5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 95/2019, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção e para manutenção viária., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:252F5002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019 - PROGRAMA CASA MUNICIPAL DO ARTESÃO

OBJETO: CADASTRAMENTO PARA HABILITAR ARTESÃOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROGRAMA "CASA DO ARTESÃO".

RELAÇÃO DOS ARTESÃOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DO ARTESÃO DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA 001/2019:

- Adeonilde Gregorini Chiamenti
- Adiel Deponti
- Anadir Maier Potrich
- Clemilda Prates Gregorini
- Ilane Izabel Pedron
- Iolanda Teodora Fiametti
- Marcia Maria Fanfa Renner
- Maria Salete Filipin
- Marisa Gonçalves Pozzebom
- Mariza Portigliotti Hoffman Rosin
- Rosmari Shpak Pivatto
- Sebastião Gonsalves de Alcantra
-Terezinha Aparecida de Oliveira de Miranda

REALEZA, Aos quatorze dias do mês de outubro de 2019.

MILTON ANDREOLLI JUCELIA H. GARBIN
Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CDF15ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 068/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 068/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 04/11/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 068/2019,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES NOS SERVIÇOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO QUE SERÃO DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS CONFORME DELIBERAÇÃO 021/2018 CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PR INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V - IFP V",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de outubro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:708E55EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 069/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 069/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 06/11/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 069/2019,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de outubro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:1924ECC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 070/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 070/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 07/11/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 070/2019,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de outubro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:EAAD3A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 071/2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 071/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 11/11/2019,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42) 3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 071/2019,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de outubro de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:80CF530C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142/2019

DECRETO N° 142/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, às disposições do art. 18-D da Lei Orgânica Municipal, considerando requerimento realizado pelo Sr. Alisson Luis Gabardo para utilização das dependências do Barracão de madeira situado no Parque Municipal da Pedreira, no dia 20 de outubro de 2019, com a finalidade de realizar um almoço com sua família,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Alisson Luis Gabardo, a título precário e gratuito, autorização de uso do barracão de madeira situado no Parque Municipal da Pedreira, no dia 20 de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecido que todos os encargos da presente autorização correrão por conta e expensas do particular, seus colaboradores, e/ou apoiadores.

Art. 3º - O particular responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, e todos os que participarem do evento, nos termos das Leis Civis e Penal, isentando o Município de Rio Azul de responsabilidade em qualquer esfera.

Art. 4º - O particular se obriga:
I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e conservação do objeto desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
III – consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.
IV - deixar as dependências do local totalmente limpas após o uso.

Art. 5º - A presente autorização se dará a título gratuito.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de hoje.

Gabinete de Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 18 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8DDAD280

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2019
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
AUTORIZATÁRIO: ALISSON LUIS GABARDO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D da Lei Orgânica
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é **um barracão de madeira situado no Parque Municipal da Pedreira,** de propriedade do **AUTORIZANTE**, com a finalidade específica de autorizar o **AUTORIZATÁRIO** a realizar um almoço de família.
PRAZO: A autorização terá duração de 01 (um) dia, tendo início e término no dia 20 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 18.10.2019.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Autorizante

ALISSON LUIS GABARDO
Autorizatário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A1F6E5D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais da servidora, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
MARLI BRANTES HARMATIUK	28	15%	01/09/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de Outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1C3E3F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Aprovar de Prestação de Contas do recurso Incentivo Pessoa Idosa (Del CEDI 001/2017) do período de 01/10/2018 a 30/06/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;

CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Pessoa Idosa do período de 01/10/2018 a 30/06/2019 (Deliberação CEDI nº 001, de 2017).

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do Incentivo.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO ELIAS DOS SANTOS
Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:68B00A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.375/2019.

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado, nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 15 de outubro 2019 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Wesley Hillmann Valentim	8.274.859-8 PR	Diretor Depto de Gestão Pessoas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2019 .

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:220EDE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM

Através do presente comunico às empresas que o ITEM 01, referente ao Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019***, Processo Administrativo 133/2019, foi excluído, uma vez que o mesmo esta com descrição incorreta, e para que não haja prejuízo para a Administração.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9CC7FE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM

Através do presente comunico às empresas que o ITEM 01 E 02, referente ao lote II, do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019***, Processo Administrativo 139/2019, foi excluído, uma vez que o mesmo esta com descrição incorreta, e para que não haja prejuízo para a Administração.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CA672B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de tonners, cartuchos e refil de impressoras, destinadas a atender a demanda das Secretarias, exceto a Municipal de Educação. conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 05/11/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AFD506E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 04/11/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E8CD5B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 144/2019

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 138, de 04 de outubro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica incluído o parágrafo único no art. 2º do Decreto nº 138, de 04 de outubro de 2019, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Seletiva do Programa de Incentivo a Decoração Natalina de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
Parágrafo único. A Comissão Seletiva nomeada no art. 1º em conformidade com as prerrogativas do §5º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é considerada uma Comissão Especial para fins de processo licitatório. "(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 138, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2019.

Rio Negro, 17 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61749A64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 856/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2019.

Rio Negro, 18 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DDCD2B64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 855/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2019.

Rio Negro, 18 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36D9764B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 76.637.305/0001-70, neste ato representada por ARILSON LEONEL DE ANDRADE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 64/2019 . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais). Recursos: 05002 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA – 4612 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/10/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7E0C97E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 277/2019
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2019 –
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	2,00	un	Bateria 45 amperes	185,00	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
1	43,00	un	Bateria 12 Volts - 60 Amperes, com garantia de fábrica de 18 meses	219,00	COMÉRCIO DE BATERIAS ATÔMICA EIRELI
2	56,00	pç	Bateria 100 amperes	367,00	COMÉRCIO DE BATERIAS ATÔMICA EIRELI
3	25,00	un	Bateria 150 amperes	515,00	COMÉRCIO DE BATERIAS ATÔMICA EIRELI

Rio Negro, 16 de outubro de 2019

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1B34A52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 072/2019 REF.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Avenida Renato Monteiro**, n.º **6901**, na cidade de **Porto Real/RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **67.405.936/0001-73**, neste ato representada por sua Procuradora Sra. **CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **102.978.028-52**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de entrega do VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, MARCA CITROEN, MODELO BERLINGO 1.6, ANO/MODELO: 2019/2019, COR BRANCO, **em mais 30 (trinta) dias**, a partir desta data. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:539E2F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 153

Processo n° **177 /2019** Pregão Eletrônico nº **037/2019.**Aos **onze dias** do mês de outubro de 2019 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO FRANCATTO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **08.187.717/0001-04**, sediada na Rua Luiz Neppel, nº 1540, Lageado dos Vieiras, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **Sócio SR. MARCOS ANTONIO FRANCATTO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **7.245.711-0 PR** e do CPF/MF nº **031.356.609-74,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVE EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. BENEFICIÁRIO:**. **1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10.Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 14/10** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 comum passa de R$ 3,19 **para R$ 3,46. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FD968DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Sra. DORALICE HORN - CPF sob n.º 022.894.689-16 em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 47/2019 . OBJETO: Contratação de Serviços Técnico Profissional com notória especialização para restauração da Obra de Arte "A HISTÓRIA DO NATAL NAS PROXIMIDADES DA CIDADE DE BELÉM". Prazo: 22 meses. Preço: R$ 44.084,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais). Recursos: 07004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR 6194 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/10/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7D75740F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa BRAVO COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 19.368.888/0001-48, neste ato representada por ALIDA ANDRADE CÂMARA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 63/2019 . OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Castração Animal com Recurso Federal. Prazo: 90 dias. Preço: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Recursos: 11003 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPTO TÉCNI. APOIO AS AÇÕES SAÚDE – DATS – 6156. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 18/10/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1EFF76B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2019

OBJETO: Contratação de espaço para publicação dos atos oficiais deste município no Diário Oficial da União. CNPF: 04.196.645/0001-00. JUSTIFICATIVA: Órgão Federal criado para esse fim específico. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4CE6B26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 192 – PROCESSO N° 349/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração para o Concurso da Realeza. **PROPONENTE:** Veridiana Ostrovski Luders - Floricultura. **CNPJ:** 13.092.658/0002-01. **VALOR:** R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:54E50FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 193 – PROCESSO N° 352/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 60.000 Km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BCH – 5627. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 483,12 (quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0CB6F5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 194 – PROCESSO N° 353/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo VW Gol, ano 2018, placa BBX – 9811. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 424,02 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6CBBE74F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 195 – PROCESSO N° 354/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo VW Gol, ANO 2018, placa BCH – 5425. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 483,12 (quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1B58D005

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 003/2019/IPRERINE

EDITAL DE ELEIÇÕES Nº 003/2019/IPRERINE

Comunica a realização de Eleição para a escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Negro perante o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do IPRERINE, para gestão 2020-2022, e estabelece as diretrizes para a realização do pleito eleitoral, nos termos do art. 11-B, § 1º, Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001.

O Presidente do Conselho de Administração do IPRERINE e o Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 828/2019, comunicam aos servidores públicos do Município de Rio Negro, da Administração Direta e Indireta, detentores de cargo de provimento efetivo, bem como aos inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo, todos segurados do IPRERINE, a realização de eleição para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRERINE, **GESTÃO 2020-2022** (1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022), como representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Negro, cujo pleito eleitoral obedecerá ao disposto neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital consiste na realização de eleição para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRERINE, na condição de representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Negro, para mandato de 3 (três) anos – gestão 2020-2022 (1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022), em obediência ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso V, e art. 8º, § 1º, inciso IV, todos da Lei nº 1.254/2001.

2 – NÚMERO DE VAGAS

Para a gestão 2020-2022 dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IPRERINE, são abertas as seguintes vagas:

I - para o Conselho Administrativo:

a) 2 (duas) vagas; e

II – para o Conselho Fiscal:

a) 2 (duas) vagas.

3 – CANDIDATOS

3.1 - Os candidatos interessados a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRERINE deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser servidor público municipal **ativo**, ocupante de cargo de provimento efetivo, ou servidor público **inativo**, aposentado em face deste cargo, todos segurados e beneficiários do IPRERINE, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro, Estado do Paraná; e

II - não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

3.2 – O requisito exigido no inciso I, do item 3.1, deverá ser comprovado no momento do registro da candidatura.

3.3 – O requisito exigido no inciso II, do item 3.1, poderá ser comprovado pelo candidato até o momento da posse.

3.3.1 – Não obstante o prazo do item 3.3, o candidato poderá ter sua candidatura impugnada, indeferida ou cassada caso seja constatado, a qualquer tempo, descumprimento do requisito exigido no inciso II do item 3.1. 3.4 – É vedada a candidatura do servidor que:

a) não atenda aos requisitos do item 3.1;

b) esteja exercendo o 2º (segundo) mandato consecutivo, seja como titular ou suplente, perante o Conselho ao qual pretende se candidatar; ou

c) tenha sido nomeado membro da Comissão Eleitoral, instituída para processamento das eleições de que trata este Edital.

3.4.1 – Os servidores em licença para tratar de assuntos particulares, em licença para tratamento de saúde, em licença por motivo de doença em pessoa da família, em licença para atividade política e em licença para representatividade sindical ou associativa, caso venham a ser eleitos ou indicados para compor qualquer um dos Conselhos, ficam cientificados que poderão ser destituídos das funções do Conselho nas hipóteses do art. 6º, § 4º, da Lei nº 1.254/2001, não podendo usar, como justificativa para o não comparecimento nas reuniões, os mesmos motivos que os levaram a se licenciarem do exercício do cargo no momento da candidatura.

3.5 – Os candidatos à reeleição não precisarão afastar-se de suas funções no Conselho, de modo que o conselheiro interessado poderá recandidatar-se com seu atual suplente, ou não, podendo, se desejarem, inverter a titularidade e suplência entre si.

3.6 - Não será permitida a inscrição concomitante para as vagas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo certo que o candidato deverá optar por apenas um dos órgãos, nos termos do disposto no art. 11-C, § 4º, da Lei nº 1.254/2001.

3.7 – Os candidatos interessados deverão formar chapas, com a indicação do titular e respectivo suplente, nos termos do disposto no art. 11-C, § 3º, da Lei nº 1.254/2001, devendo todos os integrantes das chapas submeter-se aos requisitos exigidos neste Edital.

4 - INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 - Respeitadas as condições estabelecidas no item 3.1 e as vedações mencionadas no item 3.4, os servidores interessados em candidatar-se a membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal deverão registrar suas respectivas chapas, com o nome completo do titular e suplente, a partir das **9h do dia 28/10/2019 até às 16h do dia 11/11/2019**, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, junto à Prefeitura Municipal de Rio Negro.

4.2 – O pedido de inscrição será feito conforme modelo do anexo 1, deste Edital, pelos próprios candidatos, juntamente com seus respectivos suplentes, sem emendas ou rasuras, acompanhado de Termo de Ciência a respeito do conhecimento de eventual impugnação
da candidatura da chapa.

4.3 – No momento da inscrição, sob pena de indeferimento sumário do pedido, o candidato e respectivo suplente deverão apresentar:

a) cópia autenticada de documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que conferida com original;

b) para o servidor ativo: cópia da Portaria de Nomeação para o cargo de provimento do cargo efetivo, ou declaração fornecida pelo setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando a condição de servidor público ativo, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da posse;

c) para o servidor inativo: cópia da Portaria de Aposentadoria ou declaração fornecida pelo IPRERINE, atestando a condição de servidor público inativo, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da aposentadoria; e

4.4 – No ato da inscrição, as chapas registradas receberão o protocolo do pedido de inscrição, com número em ordem de registro, por Conselho, nome completo dos integrantes, com indicação do titular e suplente.

4.5 – A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.

4.6 – Na hipótese de ser constatado o não atendimento dos requisitos dos itens 3.1 e 3.4, pelo do titular ou suplente, a chapa terá sua candidatura impugnada *ex officio* pela Comissão Eleitoral, aplicando-se as disposições previstas no item 5 deste Edital.

5 – IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DAS CHAPAS

5.1 – No encerramento do prazo para registro das candidaturas das chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica o pedido de inscrição de todas as chapas.

5.2 – A Comissão Eleitoral publicará, **até às 10h do dia 12/11/2019**, a RELAÇÃO NOMINAL PRÉVIA das chapas registradas, declarando aberto o **prazo para impugnação, cujo termo final ocorrerá às 10h do dia 13/11/2019**.

5.3 – A Comissão Eleitoral deverá providenciar a publicação da relação a que se refere o item 5.2, acima, mediante afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, a qual será considerada para todos os efeitos legais.

5.4 – Para ampla publicidade da relação nominal prévia dos candidatos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da relação prévia de candidatos ao IPRERINE à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal, mediante qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, ofício etc).

5.5 – A impugnação poderá versar sobre quaisquer causas previstas no Edital ou na Lei nº 1.254/2001, e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

5.6 – A impugnação poderá se ater a apenas um dos integrantes da chapa, sendo que, neste caso, a chapa total será objeto de impugnação.
5.7 – Qualquer eleitor, candidato, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRERINE, e a Comissão Eleitoral, esta *ex officio,* são partes legítimas para propor impugnação de qualquer membro das chapas registradas.
5.8 – A Comissão Eleitoral divulgará, **até às 15h do dia 13/11/2019, a relação das chapas impugnadas por meio de publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sendo ônus exclusivo dos candidatos e das chapas verificarem junto ao Mural se seu registro foi objeto de impugnação**.
5.9 - Cientificado da impugnação, conforme estabelecido do item 5.8, a chapa impugnada terá até às **15h do dia 14/11/2019 para apresentar a sua defesa**.
5.10 – Decorrido o prazo estabelecido no item anterior para a chapa impugnada apresentar a sua defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral lavrará o competente Termo de Encerramento, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e as chapas impugnadas.
5.11 – Imediatamente após a lavratura do Termo de que trata o item 5.10, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação, por **decisão irrecorrível**, por maioria simples de votos, cientificando as chapas da decisão, por publicação oficial no Mural da Prefeitura Municipal, até às 16h30min do dia 14/11/2019.
5.12 – Após o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral homologará as chapas deferidas e publicará a **RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA** das mesmas, mediante afixação no Mural da sede da Prefeitura Municipal, **no mesmo prazo do item 5.11,** a qual será considerada para todos os efeitos legais.
5.13 – Para ampla publicidade da RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da referida relação ao IPRERINE, à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal, mediante qualquer meio de comunicação (fax, e-mail, ofício etc).

6 – ELEITORES

6.1 – Todos os servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, os inativos, segurados e beneficiários do IPRERINE, são eleitores, sendo o voto facultativo.

7 – CAMPANHA ELEITORAL

7.1 – A partir **do dia 15/11/2019 até o dia 28/11/2019** será permitida a campanha eleitoral das chapas, devendo as mesmas zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito eleitoral, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, sendo proibido utilizar-se de qualquer bem ou órgão público.
7.2 – É expressamente proibido às chapas, por qualquer de seus membros, bem como aos eleitores, realizarem campanha eleitoral antes do dia 15/11/2019 e no dia 29/11/2019.
7.3 – Constatada a antecipação da campanha eleitoral ou boca de urna por qualquer membro da chapa, esta terá sua candidatura cassada pela Comissão Eleitoral, por decisão irrecorrível, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, a ser disciplinado pela Comissão Eleitoral.
7.4 – Qualquer eleitor, candidato, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRERINE, e a Comissão Eleitoral, esta *ex officio,* são partes legítimas para oferecer representação à Comissão Eleitoral contra qualquer chapa que não respeite o disposto no item 7.2.
7.5 – Caso seja constatada campanha irregular por qualquer eleitor que não integre as chapas registradas e comprovadamente não tenha sido orientado por qualquer membro da chapa correspondente, deverá a Comissão Eleitoral oficiar ao Prefeito Municipal para que apure eventual falta funcional, nos termos da Lei nº 1.318/2002.
7.6 – É permitida campanha eleitoral no horário de expediente dos órgãos do Município de Rio Negro.

8 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

8.1 – A votação para escolha dos representantes dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Negro no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do IPRERINE realizar-se-á no dia **29/11/2019, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.
8.2 – O voto será direto e secreto, depositado em urnas, através de:
I – 2 (duas) mesas coletoras fixas localizadas: 1 (uma) na sede do IPRERINE, na Prefeitura Municipal; 1 (uma) na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pessoa;
II – 4 (quatro) mesas coletoras itinerantes.
8.3 – O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do IPRERINE, devidamente assinado por qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.
8.4 – O eleitor deverá votar em apenas **uma** chapa de cada conselho.
8.5 – Não será permitido o voto por procuração.

9 – RELAÇÃO DOS VOTANTES E PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

9.1 – A relação dos servidores em condições de votar será elaborada pelo setorial de recursos humanos do órgão ou Poder respectivo e acompanhará as urnas.
9.2 – Caso não conste o nome do votante na lista de que trata o item 9.1, será permitida a votação do eleitor, cabendo à Mesa Receptora, antes de permitir o voto, diligenciar a respeito da condição de eleitor e, após, proceder sua anotação na lista de votantes, devendo relatar o fato em ata, ao final das votações.
9.3 – Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.
9.4 – Os candidatos poderão, se assim desejarem, indicar 2 (dois) fiscais, que serão identificados através de crachás pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições.
9.5 – Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

10 – ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

10.1 – Cada Mesa Receptora será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros, e 2 (dois) suplentes, entre os votantes.
10.2 – No primeiro dia de campanha eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá indicar, em número suficiente, dentre os votantes, os membros para compor as Mesas Receptoras, devendo solicitar ao Secretário da Pasta a que pertence o servidor a dispensa dele para atender as eleições.
10.3 – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau.

11 – ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES E CONTAGEM DOS VOTOS

11.1 – Às 17h01min do dia 29/11/2019, as respectivas mesas receptoras cessarão a votação, permitindo apenas o término das votações daqueles que se encontrem aguardando a vez no recinto de votação.
11.2 – Após o efetivo término das votações, as mesas receptoras lavrarão a respectiva ata de encerramento das votações, relatando qualquer acontecimento e o número de votantes.
11.3 – Lavrada a ata, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral.
11.4 – Entregues as urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os integrantes das Mesas Receptoras, os membros das Mesas Escrutinadoras, em número suficiente para auxiliar na contagem dos votos, lavrando-se a respectiva ata.
11.5 – São nulos os votos:
a) registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
b) que indiquem mais de um candidato/chapa por conselho, conforme item 8.4;
c) que contenham expressões ou qualquer outra manifestação contrária daquela que exprime o voto.

12 – CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Serão proclamadas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos para os respectivos Conselhos para o qual se candidataram, sendo que o escrutínio será realizado na sede do IPRERINE, a partir das 17h30min do dia das eleições.
12.2 – As vagas serão preenchidas em ordem decrescente de classificação, até o preenchimento das vagas existentes.
12.3 - No caso de empate entre as chapas, terá preferência na classificação a chapa que possua o candidato titular mais idoso.
12.4 - A divulgação do resultado das eleições será feita até às 10h do dia 2/12/2019, através de Edital, a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Negro, considerada para todos os efeitos legais.

13 – RECURSOS E RESULTADO DAS ELEIÇÕES

13.1 – Qualquer um dos candidatos poderá recorrer do resultado das eleições perante a Comissão Eleitoral.
13.2 – O prazo para interposição do recurso encerra-se às 10h do dia 3/12/2019.
13.3 – A Comissão Eleitoral julgará o(s) recurso(s), por decisão irrecorrível, por maioria simples de votos, cientificando o(s) recorrente(s) da decisão, por meio de publicação, até às 16h do dia 4/12/2019, no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, tudo devidamente registrado em ata.

14 – INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E SINDICATO

14.1 – Encerrada as eleições, a Comissão Eleitoral deverá solicitar, mediante ofício, até dia 10/12/2019, ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro a indicação de seus respectivos representantes, e suplentes, perante os Conselhos, nos termos do art. 5º, incisos II, III e IV, e art. 8º, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 1.254/2001.
14.2 – Os membros indicados deverão satisfazer as mesmas condições dos membros eleitos.

15 – POSSE

15.1 – O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, indicados e respectivos suplentes, que será realizada no dia **1º de janeiro de 2020, às 10h**, na sede do IPRERINE, cujo ato será feito pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Administração, expedindo-se a competente Portaria.
15.2 – Por ocasião da posse, os membros nato, eleitos, indicados e respectivos suplentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca onde reside, do foro Estadual e Federal;
b) certidão do setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver, ou esteve, vinculado, de qualquer um dos entes da federação ao qual faça, ou fez, parte, de que não incorreu em falta apurada em processo administrativo disciplinar;
c) certidão que comprove não ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, do cartório de distribuição da Comarca onde reside, do foro Estadual e Federal;
d) comprovante de quitação eleitoral;
e) cópia autenticada do documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por servidor lotado no IPRERINE; e
f) declaração de bens que constituem seu patrimônio.
15.3 - Eventuais custas ou emolumentos para a emissão de certidões acima referidas serão custeadas pelo IPRERINE, com a utilização dos recursos da Taxa de Administração.
15.4. Caso não sejam apresentados no momento da posse os documentos exigidos no item 15.2 por qualquer um dos membros da chapa, referida chapa não poderá tomar posse, de modo que serão chamadas as demais chapas a ocuparem a vaga, respeitada a ordem decrescente de classificação, as quais terão prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos de que tratam o item 15.2 deste Edital; com relação aos indicados, deverá ser solicitada nova indicação.

16 – NATUREZA DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IPRERINE

16.1 – Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IPRERINE **não** receberão qualquer espécie de gratificação ou vantagem pecuniária remuneratória ou indenizatória para o exercício do mandato, sendo suas atividades consideradas serviços públicos relevantes.
16.2 – Ficam os servidores interessados cientificados de que, caso venham a compor qualquer um dos Conselhos do IPRERINE, poderão ser compelidos a integrar o Comitê de Investimentos, na forma do art. 11-E da Lei nº 1.254/2001.
16.3 – Ficam os servidores interessados cientificados de que, caso venham a compor qualquer um dos Conselhos do IPRERINE, poderão lhe ser exigidos a certificação de que trata o art. 8º-B, inciso II, da Lei Federal nº 9.717, de27 de novembro de 1998, incluído pela a Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019, em prazo e condições a ser regulamentado pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os fiscais indicados pelas chapas poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o voto.
17.2 – As chapas poderão impugnar qualquer um dos mesários, que deverá ocorrer durante os primeiros 15 minutos do inicio das votações, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso seja considerado pertinente, a substituição do mesário impugnado será feita pelo suplente.
17.3 – Na hipótese das vagas não serem preenchidas, a Comissão Eleitoral reserva-se ao direito de convocar nova eleição, que deverá ocorrer em até 4 (quatro) meses, em data a ser divulgada, hipótese em que os atuais conselheiros terão seus mandatos prorrogados.
17.4 – O presente Edital poderá ser impugnado até às 11h do dia 23/10/2019, sendo que a Comissão Eleitoral julgará a(s) impugnações imediatamente depois de encerrado o prazo, por maioria simples dos votos. O resultado, com as devidas retificações do Edital
(se for o caso), será divulgado através de publicação oficial no Mural da Prefeitura de Rio Negro, até às 10h do dia 25/10/2019, e em diário de publicação oficial do mesmo dia.
17.5 – Ficam todos os interessados cientificados de que não será realizado qualquer ato referente às eleições durante finais de semana, feriados e no horário destinado ao descanso e alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal (entre às 11h30min e às 13h30min, dos dias úteis).
17.6 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
17.7 – Integram o presente Edital:
I - Anexo 1 – Requerimento de Registro de Chapa;
II - Anexo 2 – Protocolo;
III - Anexo 3 – Modelo de Cédula; e
IV – Anexo 4 – Cronograma dos principais eventos do pleito eleitoral

Rio Negro, 21 de outubro de 2019.

MARCELO PAISANI KLAPOUCH
Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA
GESTÃO 2020-2022
Pedido nº _____ /2019
(Preenchimento a cargo da Comissão Eleitoral)
Edital 003/2019/IPRERINE
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
A presente chapa, cujos integrantes seguem abaixo qualificados, vem REQUERER seu registro para concorrer às eleições do Conselho do IPRERINE.

CONSELHO: _____
Especificar o Conselho ao qual deseja concorrer

TITULAR
NOME COMPLETO: _____
Doc. identidade: _____ CPF:_____
Estado civil: _____ Ativo Inativo
Cargo: _____ Matrícula: _____
Local de Lotação: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Email: _____

SUPLENTE
NOME COMPLETO: _____
Doc. identidade: _____ CPF:_____
Estado civil: _____ Ativo Inativo
Cargo: _____ Matrícula: _____
Local de Lotação: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Email: _____

DECLARAÇÕES:

Os membros da presente chapa declaram que:
a) **satisfazem** os requisitos do item 3.1 do Edital nº 003/2019/IPRERINE;
b) **não** se enquadram em qualquer uma das vedações previstas no item 3.4 do Edital nº 003/2019/IPRERINE;
c) conhecem e aceitam todas as disposições do Edital nº 003/2019/IPRERINE;
d) estão cientes de que é responsabilidade de ambos verificarem junto ao Mural da Prefeitura Municipal, a partir das 15h do dia 13/11/2019, se o pedido de registro da respectiva chapa foi objeto de impugnação; e
e) estão cientes que o prazo final para apresentação de DEFESA contra impugnação ocorre dia 14/11/2019, às 15h.
Nestes termos, pede deferimento.

Negro/PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato titular

Assinatura do candidato suplente

ANEXO 2
PROTOCOLO
Pedido o nº _____ / 2019
CONSELHO: _____
Especificar o Conselho ao qual deseja concorrer
Titular: _____
Suplente: _____

Rio Negro, _____/_____/2019 às _____h _____min.

Os documentos exigidos no item 4.3 do Edital nº 003/2019/IPRERINE foram devidamente apresentados: **Sim _ Não_**
Recebemos o pedido de registro da chapa acima, representada pelo seu titular e suplente.

_____
Comissão Eleitoral
(nome e assinatura)

ANEXO 3
MODELO DE CÉDULA

IPRERINE - Cédula Única	
Edital de Eleições nº 003/2019/IPRERINE	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020-2022	
Marque com **X** no quadrinho a frente do nome da chapa escolhida	
	(apenas uma chapa)
	CHAPA 01 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CHAPA 02 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CHAPA 03 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CHAPA 04 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CHAPA 05 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2020-2022
Marque com **X** no quadrinho a frente do nome da chapa escolhida	
	(apenas uma chapa)
	CHAPA 01 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CHAPA 02 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CHAPA 03 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CHAPA 04 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)
	CHAPA 05 - nome candidato (titular) e nome candidato (suplente)

ANEXO 4
CRONOGRAMA DOS PRINCIPAIS EVENTOS DO PLEITO ELEITORAL

EVENTO	**DATA**
Publicação Edital das Eleições em mural Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores	21/10/2019 - até às 10h
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	21/10/2019
Impugnação Edital	23/10/2019 – até às 11h
Julgamento Impugnação Edital	24/10/2019
Publicação decisão impugnação ao Edital – em mural	25/10/2019 – até às 10h
Publicação da decisão de impugnação Edital – DOM	25/10/2019
Inscrições candidaturas	**Das 9h do dia 28/10/2019 até às 16h do dia 11/11/2019**
Divulgação prévia candidaturas (mural e ofício)	12/11/2019 - até às 10h
Impugnação candidaturas	13/11/2019 - até às 10h
Publicação das candidaturas impugnadas – mural	13/11/2019 - até às 15h
Prazo defesa impugnações candidaturas	14/11/2019 - até às 15h
Julgamento das impugnações	14/11/2019
Publicação do julgamento das impugnações e da homologação definitiva das candidaturas (mural)	14/11/2019 – até às 16h30min
Campanha Eleitoral	**15/11/2019 a 28/11/2019**
ELEIÇÕES	**29/11/2019 – das 8h às 11h30min e das 13h30min às17h**
Resultado – publicação mural	2/12/2019 - até às 10h
Recurso do resultado das eleições	3/12/2019 – até às 10h
Julgamento Recursos	3/12/2019
Publicação da decisão dos recursos e do resultado final das eleições (mural e ofício)	4/12/2019, até às 16h
Indicação dos representantes do Poder Executivo, Legislativo e Sindicato	11/12/2019
Posse	**1º/1/2020**

Será respeitado sempre o intervalo de almoço da Prefeitura Municipal, sendo certo que aos sábados, domingos, feriados e entre às 11h30min até às 13h30min dos dias úteis não serão realizados quaisquer atos referentes às eleições.

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9534DAF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 9.240, de 10 de Abril de 2019, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **GISLAINE CRISTINA XAVIER,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente.

Da detida análise destes autos de Processo Administrativo Disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, a integralidade do parecer jurídico, de fls. 129 a 136, e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Determino a respectiva **SUSPENSÃO DE CARÁTER DISCIPLINAR**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com base no artigo 186, inciso III da Lei Complementar nº 55/2011.
Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 25 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:798E7D60

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.402, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O parecer jurídico, de fls. 129/136, do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 9.240, de 10 de Abril de 2019, e de acordo com a decisão proferida às fls. 152, do mesmo processo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **SUSPENSA,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **GISLAINE CRISTINA XAVIER,** matrícula nº 32.843-0, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal - A, com base no contido no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n° 55/2011, à partir do 1º dia útil após o término do afastamento por motivo de saúde**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:3E16DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2019 – PMR. PROCESSO Nº 17163.277/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens para Decoração Natalina.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 84.978,50.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 31/OUTUBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31/OUTUBRO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Outubro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

***Republicado por erro de digitação**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C3360A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 278/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 037/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Atualização NFS-e 1.0 para versão 2.0.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Pagamento: Mensalmente.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 18 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4616721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 270/2019

Ratifico a Inexigibilidade nº 036/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de reestruturação tributária/fiscal – solução ISSQN.
Valor Total: R$ 58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenadoria Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 15 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6813B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 083/2019 - PMR

PROCESSO Nº 269/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 083/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Contratação de empresa para capacitação de equipe da escuta qualificada de suspeita de violência contra crianças e adolescentes.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria municipal de Assistência Social; 14 – Fundo da Criança e Adolescente - FMDCA; 142430010.6.059.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ZEPONI & ZEPONI LTDA; CNPJ: 33.793.026/0001-93.
Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 15 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A7A42F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019 - PMR.
PROCESSO Nº 13865.266/2019.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação de serviços de manutenção em sistema de sinalização e rádio das viaturas do SAMU, com fornecimento de peças.

No edital e no anexo I, onde lê-se:
Edital: "h) Prazo de prestação dos serviços: Em até 10 (dez) dias a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente;"
Anexo I: "Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão de autorização de fornecimento"

Leia-se:
Edital: "h) Prazo de prestação dos serviços: Em até 20 (vinte) dias corridos a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente;"
Anexo I: "Prazo de entrega: Em até 20 (vinte) dias corridos a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente"

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário das 12:00 às 18:00 horas, dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de Outubro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A72201C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 125/2019

Ref. Inexigibilidade nº 025/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **LUIZ JOSÉ NETTO ODONTOLOGIA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 34.179.732/0001-02, estabelecida na R. José Martins Gomes nº 70, bloco 03 ap 11, Ed. Residencial London, Taliana, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.035-510, fone (43) 99161-8744, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ JOSÉ NETTO,** brasileiro, divorciado, dentista**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de identidade RG nº 0165720776 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 474.677.469-20, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 17/09/2019, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os atendimentos odontológicos nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos atendimentos odontológicos pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os atendimentos em odontologia, bem como Clínica geral, nas seguintes unidades: CEO e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos atendimentos por hora, profissionais cirurgiões dentistas, desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRO) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os dentistas encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os dentistas por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Para o desenvolvimento das ações o cirurgião-dentista deverá fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Luva, gorro, mascara e óculos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
O uso de jaleco, calças e sapato fechado é indispensável para o desenvolvimento dos atendimentos e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais dentistas que esta indicar para realização dos atendimentos odontológicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos atendimentos será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade odontológica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços será feito conforme a quantidade de atendimentos presenciais, sendo serviço de atendimento ambulatorial odontológico – clínica geral no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora do plantão**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os atendimentos realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os atendimentos.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.003/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
h) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
i) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através do fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, procederá à fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora IVONE LIBERATTI ESTABILE, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 33.461-8, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***LUIZ JOSÉ NETTO***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A41D3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO IL 12/2019

Aditivo Nº.: 01//2019 - Contrato Nº: 192/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: DANI MARIA GOTTERT
Valor: R$ 9.481,15
Vigência: Início: 16 de outubro de 2019 Término: 16 de dezembro de 2019
Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL12/2018
Recursos: Dotação: 250 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
139 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
138 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 16 de outubro de 2019.

Aditivo Nº.: 01/2019 - Contrato Nº: 193/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: DANIELY FERNANDA CECHINI
Valor: R$ 5.130,27
Vigência: Início: 16 de outubro de 2019 Término: 16 de dezembro de 2019
Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL12/2018
Recursos: Dotação: 250 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
139 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
138 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 16 de outubro de 2019.

Aditivo Nº.: 01/2019 - Contrato Nº: 197/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: JULIANE BATTISTI PONTES
Valor: R$ 3.485,87
Vigência: Início: 16 de outubro de 2019 Término: 16 de dezembro de 2019
Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL12/2018
Recursos: Dotação: 250 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
139 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
138 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 16 de outubro de 2019.

Aditivo Nº.: 01/2019 - Contrato Nº: 29/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ANDRESSA SALETE ANDREOLLI
Valor: R$ 5.228,60
Vigência: Início: 16 de outubro de 2019 Término: 16 de dezembro de 2019
Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL12/2018
Recursos: Dotação: 250 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
139 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
138 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto: Contratação de Profissionais Nutricionista, Fisioterapeuta, Dentista e Professor Apoio em Libras para atendimento na Unidade Básica de Saúde através da Secretaria de Saúde e atendimento educacional através da Secretaria de Educação, conforme descritivo do Termo de Referencia.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:09E0853F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RETIFICAÇÃO CONTRATO 109/2018

ERRATA DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO Nº 01/2019 - PUBLICADO NO DIA 04/04/2019 EDIÇÃO 1532 NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 05/04/2019 EDIÇÃO 1730.

CONTRATO Nº 109/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
CONTRATANTE: Município de Salgado Filho
CONTRATADA: KFX Pré Fabricados e Materiais de Construção - ME CNPJ nº. 17.870.582/0001-60

OBJETO: Execução de Passarela sobre o Rio Tamanduá, que liga a Rua Amazonas com a Avenida Hermínio Felippi, por intermédio do Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 04/2018 - Tomada de Preços, fornecida pelo CONTRATANTE.

Considerando que no Sistema de Gestão Pública E-Pública do município de Salgado Filho prazo de Execução e Prazo de vigência se confundem, ou seja, possuem o mesmo significado;

Considerando constar no Sistema de Gestão Pública E-Pública o aditivo, devidamente publicado, somando 150 (cento e cinquenta) dias no prazo de vigência Contratual;

Considerando por fim o aditivo foi realizado considerando prazo de execução e vigência, assim prorrogando a data de vencimento do Contrato para o dia 16 de novembro de 2019;

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de prazo de execução, prorrogando o até 150 dias a partir do ultimo dia da execução do Contrato.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de prazo de execução e vigência, prorrogando o até 150 dias a partir do ultimo dia da execução do Contrato.

Ficam mantidas as demais clausulas do contrato sem prejuízo ás partes.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municiapl

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:5E85C994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 73/2019

Aditivo Nº.: 01/2019 - Contrato Nº: 73/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
Valor: R$ 71.000,00
Vigência: Início: 18 de outubro de 2019 Término: 2 de outubro de 2020
Licitação: Pregão Nº.: 59/2019
Recursos: Dotação: 504 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, modelo tipo sedã, novo, 0 km, com capacidade mínima 05 (cinco) lugares, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:CA549C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 56/2019

ATA Nº: 42/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: MARCIELI ILOANE KOCH - CNPJ: 18.594.795/0001-79, com o valor total de R$ 11.515,01
ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.365.884/0001-02, com o valor total de R$ 121.249,02
Valor Total: R$ 132.764,03
Vigência: Início: 11/10/2019 Término: 11/10/2020
Licitação: Pregão Nº: 56/2019
Recursos: Dotação: 297 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Execução de Manutenção e Reparação com fornecimento de materiais para Pavimentação Poliédrica, Bocas de Lobo, Bueiros, Meio Fio, Rampas de Acessibilidade (Calçada em Concreto), Murro de Arrimo com Pedras Argamassadas e Calçadas no perímetro Urbano do Município de Salgado Filho - Pr, por período de 12 meses.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D4CCD872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO IL 09/2019

Contrato Nº: 72/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA
Valor.....: R$ 9.000,00
Vigência...: Início: 14/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 09/2019
Recursos...: Dotação: 566 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:CA4CB2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGÃO 60/2019

Contrato Nº: 68/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: POSSATTO & POSSATTO LTDA
Valor.....: R$ 12.980,00
Vigência...: Início: 14/10/2019 Término: 14/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: 60/2019
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para uso na unidade básica de saúde do municipio de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/10/2019

Contrato Nº: 69/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
Valor.....: R$ 8.854,00
Vigência...: Início: 14/10/2019 Término: 14/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: 60/2019
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para uso na unidade básica de saúde do municipio de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/10/2019

Contrato Nº: 70/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ITACA EIRELI - ME
Valor.....: R$ 1.705,11
Vigência...: Início: 14/10/2019 Término: 14/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: 60/2019
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para uso na unidade básica de saúde do municipio de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/10/2019

Contrato Nº: 71/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DOROTHY RODINI DENTAL
Valor.....: R$ 4.248,89
Vigência...: Início: 14/10/2019 Término: 14/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: 60/2019
Recursos...: Dotação: 268 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para uso na unidade básica de saúde do municipio de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:57912EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 63/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 63/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para uso na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR.

Data de entrega dos envelopes: 30/10/2019 às **09:00** horas no **licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado"**.

Data de abertura dos envelopes: 30/10/2019 às **09:30** horas na **licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado"**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 15 de outubro de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:98652B69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 256/2019

PORTARIA Nº. 256/2019

SÚMULA– Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 21 de outubro de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 10.710.050-4 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 084.295.359-00, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22.01, de 15 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo II Grupo Ocupacional Operacional Classe "A"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal nº 60, de 01 de setembro de 2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de outubro 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:31DD150D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2019

OBJETO:	Contrato de cessão de uso de software para acesso á Legislação do Município, incluído integração das Leis Estaduais no resultado da busca e link de consulta direito a elas quando mencionadas no teor das normas Municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e complicação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais.
CONTRATADO:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:	03.725.725/0001-35
VALOR:	9.000,00
VIGÊNCIA:	18/10/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:169FB2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e conforme reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2019, às 09 horas nas dependências do Salão Paroquial São José, conforme ata 10/2019 resolve.
Art. 1º - Aprovar o saldo superior a 50% do Incentivo Pessoa Com Deficiencia III
Art. 2º - - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Santa Amélia, 18 de outubro de 2019.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:AA2149D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 65 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Nomeia os Membros que irão compor o Comitê do Transporte Escolar do município de Santa Amélia / PR.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o resultado da reunião realizada no dia **04/10/2019** às 9h00 na Secretaria Municipal de Educação , para a escolha dos membros, do presidente e vice que irão compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê do Transporte Escolar do município de Santa Amélia- PR, para o período de 2019 a 2021.

Presidente: Madalena Celia Della Coleta
Vice - Presidente: Roseli Helbel de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Silvia Fernanda de Souza Lordani - Titular
Heloisa de Araujo Policarpo – Suplente

Representantes dos diretores da Rede Estadual de Ensino

Ivani Policarpo – Titular
Márcia de Fátima Meneghin Souza – Suplente

Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino

Madalena Celia Della Coleta – Titular
Roseli Helbel de Souza – Suplente

Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais:

Flavia Rosana Bussola - Titular
Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet- Suplente

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia- PR, 18 de outubro de 2019.
.
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E630190B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de soldas em geral.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 06/11/2019.
ABERTURA: As08h30m de 06/11/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 18 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D68D05A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 019/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 1º semestre de 2019.

Sala de Sessões, 30 de setembro de 2019

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8306EF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada dia 27 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 1º semestre de 2019 do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando que o saldo existe foi reprogramado para execução no ano de 2019, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:98038191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 018/2019.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo, referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas Final do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B834480B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **25/11/2019, às 09h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 308/2019 – matricula sob nº 40.751"***, que visa a ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, *disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010*, será disponibilizado o seguinte imóvel: ***Lote urbano sob n° E-03/1-E (Destacado do Lote E-03/1), da quadra n° E-03/1 (E-03/1), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 300,00 metros quadrados***, dentro das seguintes divisas metragens e confrontações: partindo de um marco de madeira de lei, cravado às margens da Avenida Paulo Libânio, segue em linha reta e seca, confrontando-se com Parte do lote E-03/1D, numa distância de 40,00 metros, até o segundo marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca confrontando-se com parte do lote E-03/1D, (aos fundo), numa distância 7,50 metros, até o terceiro marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com o Lote E-03/F, numa distância de 40,00 metros, até o quarto marco; deste, com deflexão à direita, segue em linha reta e seca, confrontando-se com a referida Avenida Paulo Libânio, numa distância de 7,50 metros, até o marco inicial, perfazendo assim uma área total de 300,00 metros quadrados**.** ***Imóvel devidamente matriculado sob nº 40.751 no CRI da Comarca de Loanda. Imóvel este SEM BENFEITORIAS***, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 308/2019 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.269/2019**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010; O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.** O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **18/10/2019**.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8B3D8E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF. RESCISÃO CONTRATUAL N.º150/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REF. RESCISÃO CONTRATUAL N.º150/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º157/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º023/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.462.820/0001-02, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Antônio Boni**, pela presente, **NOTIFICA**, através de seu representante legal, a empresa **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.159.671/0001-56, com sede Nuc. Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP: 85.892-000 na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a rescisão contratual unilateral, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, e não localização do representante da empresa para proceder à notificação de rescisão amigável, sendo que todas as correspondências enviadas à sede da empresa foram devolvidas com o seguinte dizer "NÃO PROCURADO". Como a Administração não possui outro endereço, e que existe o real necessidade de rescisão contratual, vem mui respeitosamente a administração notificar a empresa, e dar o prazo não superior a 5 (cinco) dias contados da publicar do referido aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para que a empresa, assine a rescisão contratual, e nada mais, com fulcro no art. 78, inciso XVII e Art.79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, conforme ficou decidido no Processo Administrativo n. 157/2008.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7447A18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

A Apae de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede nesta cidade, na Avenida Láercio Aparecido Ribeiro, nº 977, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Carlos Valério, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 21 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Santa Cruz de Monte Castelo.

4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)

5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

6- É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes)

7- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Santa Cruz de Monte Castelo, 18 de outubro , de 2019.

CARLOS VALÉRIO
Presidente da APAE

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:40997C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 147/2019

Ref. Licitação Processo dispensa nº 58/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JACKES DOUGLAS SZEKUT CONSULTORIA;

Objeto: Contratação de Empresa para realização de capacitação da Equipe de Saúde Mental.

Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 15/01/2020.

Prazo de Vigência: 15/01/2020.

Data da Assinatura: 18/10/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:1DDFAC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2019 DATA:18/10/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a CURITIBA e CAMPO LARGO-PR, para levar as pacientes ISABELA VITÓRIA FUNCK e EDINA ALVES para CONSULTA no dia 15/10/2019. Saída dia 14/10/2019.
MARCA E MODELO: SPIN-CHEVROLET
PLACA: BCI 3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 14/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:EAFDBBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do dia 17/10/2019,

Onde se lê: PORTARIA 090/2019
Leia-se: PORTARIA 091/2019

Santa Lucia, 18 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:FFA840A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 285/2019

DECRETO 285/2019 De 18 de Outubro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no *valor* R$ 17.332,41 (Dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 17.332,41 (Dezessete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00007-2-075 Ações Programa Saúde Família-PSF
Conta/Natureza de Despesa 2820 – 33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 17.332,41
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2017, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
Superávit financeiro rec vinc 494 – Atenção Básica R$ 17.332,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DFA39992

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 286/2019

DECRETO 286/2019 De 18 de Outubro de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 129.683,04. (Cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2019, publicada em 23/11/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 129.683,04 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006.2-024 Manut. Transp. Escolar – Ens. Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1050 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 117 – PNAT R$ 19.189,44
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 172810210000000000–Tranf. Convênio Est. Dest. Prog. Educ R$ 47.700,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 172810210000000000–Tranf. Convênio Est. Dest. Prog. Educ R$ 66.889,44

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 172810210000000000–Tranf. Convênio Est. Dest. Prog. Educ R$ 19.189,44

Santa Lúcia-Pr, em 18 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:09F95343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 001/2016
REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2016

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo n° 001/2016, relativo ao Convite nº 001/2016, de 21 de Março de 2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: MARCELO FREITAS PAZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 23.197.710/0001-59 - Representante legal: MARCELO FREITAS PAZ - CPF: 049.937.319-73.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.

VIGÊNCIA PRORROGADA: 20/09/2019 a 19/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de Setembro de 2019.

Pela Contratante:
FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
MARCELO FREITAS PAZ
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AFB657D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ESDRA POMPEO RODRIGUES, Inspetora de Alunos**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/07/1992, conforme Portaria 344/92 de 13/08/1992, 90 (noventa) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2016 a 30/06/2017, de 01/07/2017 a 30/06/2018 e de 01/07/2018 a 30/06/2019, a partir de 17/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 15/01/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EDF99FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação e Contratos Administrativos, para o **ano de 2019**, nos seguintes termos:

	NOME	RG
Presidente	ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA	6.266.920-9 - PR
Membro	JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA	1.629.113 – PR
Membro	MARCIO DA LUZ	4.594.166-3 - PR

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de 17/10/2019, com validade até 31/12/2019.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C4A99C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, através de seu Pregoeiro Joel da Silva Vieira, Equipe de Apoio e como membros o senhor Marcio da Luz e o senhor João Izaias de Oliveira nomeado pela portaria nº. 362/2019, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº. 060/2019, cujo o objeto é a Contratação de empresa para suprir a demanda no Transporte Escolar por 67 (sessenta e sete) dias letivos do ano de 2019, por não ter comparecido nenhuma empresa na data e hora marcada, o certame ficou considerado como licitação deserta.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:654FBD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2019

AVISO DE CANCELAMENTO

A prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, através de sua Presidente da Comissão de Licitação, Aliciany Maria de Oliveira Corrêa, torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019,** que seria realizado no próximo dia 05 de novembro 2019 as 09:00 hrs, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS READEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA DO RAT (RISCO DE ACIDENTES DE TRABALHO) E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PAGOS INDEVIDAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.** Processo LICITATÓRIO CANCELADO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2019.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 419/2019.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5AD553C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2019

PORTARIA Nº 420/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **IZAMARI FIDELIS DA SILVA PEREIRA, RG 7.676.534-0**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, **"AD-NUTUM"**, a partir de 17 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9C8DBA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Objeto: Aquisição de uma multifuncional, toners para utilização na mesma e um scanner para atender as demandas do setor administrativo.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas

alterações, e Art. 37 Inciso ll, da Lei Municipal nº 836/2015, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a **LETTECH MEGA STORE EPP,** que indicou o valor de R$ 5.176,00 (Cinco mil cento e setenta e seis reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 16 de Outubro de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiele de Oliveira Paiva
Código Identificador:CBF3508A

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

Objeto: Inscrição em curso de atualização profissional com o tema: "Atuação Legislativa Eficiente (Procedimentos, orientações e obrigações)", promovido pela empresa de qualificação profissional UNICURSOS.
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 25 Inciso II, concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Art. 36 inciso II, parágrafo 1º, concomitante com o Art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 torna Público que, o Exmo. Sr.Presidente da Câmara Municipal, Sr. Valdemir Thomaz de Aquino, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a **UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME,** no valor de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 16 de Outubro de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiele de Oliveira Paiva
Código Identificador:ACD6704A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0132019

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0132019

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **CASSIO JUNIOR CAVALERI - EVENTOS**, localizada na Rua Alzira Gonçalves Arruda, 109 - centro – Toledo - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 11.960.247/0001-76, para a contratação de empresa para confecção de camisetas, as quais serão utilizadas por servidores, para realização de campanha de conscientização sobre as medidas de prevenção à Dengue.

São José das Palmeiras, 17 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F580CF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2019

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de empresa para confecção de camisetas, as quais serão utilizadas por servidores, para realização de campanha de conscientização sobre as medidas de prevenção à Dengue.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: CASSIO JUNIOR CAVALERI - EVENTOS**
Endereço: Rua Alzira Gonçalves Arruda, 109 - centro
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 11.960.247/0001-76
Preço: R$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde do Município de São José das Palmeiras, especificamente no período da manhã, das 8:30 às 11:30, num prazo de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 17 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AE14A645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 013/2019, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa para confecção de camisetas, as quais serão utilizadas por servidores, para realização de campanha de conscientização sobre as medidas de prevenção à Dengue.
A empresa vencedora foi: **CASSIO JUNIOR CAVALERI - EVENTOS**, com o valor total de R$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F5CECB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 081/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 081/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.

OBJETO: contratação de empresa para confecção de camisetas, as quais serão utilizadas por servidores, para realização de campanha de conscientização sobre as medidas de prevenção à Dengue.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CASSIO JUNIOR CAVALERI - EVENTOS

VALOR: R$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 17 de Dezembro de 2019.

São José das Palmeiras, em 17 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9FAED994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, RATITICO em favor das empresas que se habilitarem, Credenciamento, por um período de 12 meses, para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.
Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 18/10/2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BCD661E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO LICITATORIO No 057/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 06/2019

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Credenciamento, por um período de 12 meses, para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Credenciado:
Quem se habilitar
Prazo: O prazo de execução é por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 18/11/2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9875CE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 170/2019 TOMADA DE PREÇOS 010/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,
CONSIDERANDO o contexto apresentado no processo de licitação citado e a necessidade de alteração e adequação do edital, bem como a solicitação da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento e mediante parecer jurídico,
RESOLVE:
REVOGAR o processo administrativo de licitação, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista futuras adequações na contratação do objeto.

São Pedro do Iguaçu (PR), em 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:E0C59564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: BM&P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Cristiano Cezar da Silva, 17, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo **Sr. Thiago Bispo Mello**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 145611/D, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.829.135-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR.**
VALOR: R$ 37.114,67 (trinta e sete mil, cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 18 de outubro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:65E31341

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS/MÁQUINAS DO CONSÓRCIO CODENOP.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu

objeto as empresas **A.M. MENDES – ACESSÓRIOS EPP,** com o valor total de R$: 56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais), referente aos itens nºs 01, 02, 04, 11, 12, 13 e 14. A empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME** com o valor total de R$ 180.356,00 (cento e oitenta mil trezentos e cinquenta e seis reais), referente aos itens nºs 03, 05, 06, 07, 08, 09,10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Totalizando o valor do certame em R$: 236.436,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Sapopema Pr, 17 de outubro de 2019

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:37692297

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS/MÁQUINAS DO CONSÓRCIO CODENOP.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A.M. MENDES – ACESSÓRIOS EPP,** com o valor total de R$: 56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais), referente aos itens nºs 01, 02, 04, 11, 12, 13 e 14. A empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME** com o valor total de R$ 180.356,00 (cento e oitenta mil trezentos e cinquenta e seis reais), referente aos itens nºs 03, 05, 06, 07, 08, 09,10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Totalizando o valor do certame em R$: 236.436,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Sapopema Pr, 17 de outubro de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8D8F6130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

Na edição nº **Ano VII/1866** de **17 de outubro de 2019** deste Diário Oficial, foi publicado o aviso de Licitação do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido no aviso constou a data de realização do certame no dia "04 de outubro", sendo o correto , a data descrita abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

O Município de Sengés torna público que fará realizar, às 08 horas e 30 minutos do dia 05 de novembro do ano de 2019, na Sala de Reunião do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Sengés, localizado na Travessa Souza Naves n.º 095, Centro Sengés, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução***(dias)***
Jardim Morungava II	Conclusão da Ampliação e Reforma de Ginásio de Esportes	361,37 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitações.senges2hotmail.com ou no site da Prefeitura junto ao portal transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3567 1222.

Sengés, 15 de outubro de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:35D1DC66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393/2019

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sengés - Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 1º. - O Orçamento Geral do Município de Sengés, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 52.585.050,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais).
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES R$ 52.169.145,25
Impostos, taxas e contribuição de melhoria R$ 4.900.455,00
Receita de Contribuições R$ 674.100,00
Receita Patrimonial R$ 266.385,00
Receita de Serviços R$ 21.000,00
Transferências Correntes R$ 46.023.705,25
Outras Receitas Correntes R$ 283.500,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 415.904,75
Alienação de Bens R$ 2.315,00
Transferências de Capital R$ 413.589,75

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 52.585.050,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários.

LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal R$ 1.960.940,00
EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito R$ 780.350,00
Procuradoria Geral R$ 207.010,00
Secretaria de Administração R$ 2.491.500,00
Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento R$ 798.582,00
Secretaria de Finanças e Planejamento R$ 3.951.481,53
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária R$ 1.927.320,00
Secretaria de Educação R$ 15.834.773,35
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo R$ 1.157.790,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 12.658.495,39
Secretaria de Transporte e Viação R$ 3.575.622,73
Secretaria de Serviços Urbanos R$ 4.070.960,00
Secretaria de Industria e Comércio R$ 148.100,00
Controle Interno R$ 151.120,00
Fundo Municipal de Assist. ao Adulto e ao Idoso R$ 30.500,00
Fundo Municipal de Assist. a Criança e ao Adolescente R$ 339.910,00

Fundo Municipal de Assist. Social R$ 2.245.595,00
Reserva de Contingência R$ 255.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R$ 52.585.050,00

Art. 4º - A despesa fixada será distribuída por categorias econômicas e trabalhos de governo de conformidade com os anexos 04 D e 07, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do Parágrafo 2º, do artigo da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I – do Fundo Municipal de Saúde, que fixa a sua despesa para o exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 12.658.495,39 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 2.245.595,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

IV – do Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 no valor de R$ 339.910,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e dez reais).

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, até o limite estabelecido na Lei Municipal 370/2019 e suas alterações.

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares, através de Resolução até o limite previsto no Caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotação de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

III – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º, ou decorrentes de autorização específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal, a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizado a redistribuição e o remanejamento das dotações orçamentárias de despesas de pessoal previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data da sua promulgação.

Sengés, aos 17 de Outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0DF828ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0752.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 231.300,00**
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0781.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações....**R$ 415.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0821.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5611.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.240.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2064 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
5761.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 1.207.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4076.603.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 386 de 22/08/2019.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:1C30B8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2223/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 394/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0752.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 231.300,00**
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0781.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 415.000,00**
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0821.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 103.100,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5611.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 1.240.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2064 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
5761.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 1.207.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4076.603.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....**R$ 303.600,00**

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 386 de 22/08/2019.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:9F44B8E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2225/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no Art.19, da Lei Municipal nº. 391/2019, decreta:

NOMEIA:

Art. 1º - Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município para o biênio 2019/2021, os seguintes cidadãos:

Presidente:
Delma Lúcia Alves Rosa

Vice-Presidente:
Camila Bittes Corrêa Fernandes

1ª Secretária:
Flaviana Gonçalves Ribeiro

2ª Secretária:
Francine Mignoso

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Flaviana Gonçalves Ribeiro
Rayza de Proença Brito
Andrea Aparecida Ribeiro
Marina Franciele Desplanche Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Adriana Vivian Perin
Rosilene Fernandes Santos
Susiane Aparecida Ferreira Santos
Alessandra Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Francine Mignoso
Maria Stella Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Delma Lucia Alves Rosa
Anne Priscila Copetti

ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – ASPMIF:
Camila Bittes Corrêa Fernandes
Barbara Bianca Cunha Vieira

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

INDICADOS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ilcelene de Oliveira
Thais Marcela da Silva
Jociliene de Oliveira
Valdirene Aparecida Oliveira Antunes

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA
Cleideli Ferreira Rodrigues

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF
Érica Rodrigues Balbino

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés, 17 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:065CFAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1750/2.019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 024/2001e Decretos n.º 060/2008 e 0188/2011,
RESOLVE;
Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos serviços seccionais de controle, instituídos nos Órgãos e Unidades Administrativas do Município, com orientação normativa e supervisão técnica do sistema de Controle Interno:

SECRETARIA	SERVIDOR
Cultura, Esporte e Turismo	Maria Cecilia Zakrzewski Grossl Santos
Assistência Social	Paola Fernanda F. dos Santos
Indústria e Comércio	Francisco Roberto Fillus
Administração:	
Patrimônio	Wagner da Silva Santos
Licitação	Joquebedh M. da S. Ribeiro
Recursos Humanos	Adriane Benatto F. Fernandes
Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	Anderson José Wilmbrink
Educação	Rosane da Silva Ferraz
Saúde	Josiane Cristina Silva de Souza
Finanças e Planejamento	
Finanças	Graciele O. D. Pereira
Planejamento	Thiago Paulino dos Santos
Tributação	Marcos Roberto Moleda
Contabilidade	Josias dos Santos Júnior
Gabinete	Viviane Teixeira da Silva
Obras, Habitação e Saneamento	José Roberto Lopes da Silva
Transporte,Viação/Serviços Urbanos	Roberto Carlos Gaia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 1190/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2.019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7928CEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Outubro de 2019, Ata Nº 156.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão da Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS;
Art. 2° - Aprova Plano de Ação da Deliberação nº 67/2019 – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS;
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Outubro de 2019.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:94CC6F22

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Outubro de 2019, Ata Nº 156.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão da Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual IV;
Art. 2° - Aprova Plano de Ação da Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual IV;
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Outubro de 2019.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BAAC1A57

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2019.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2019 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Outubro de 2019, Ata Nº 156.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2019 do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;

Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%, para o ano de 2019;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2019.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5B4BDD9

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2019.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2019, do recurso Incentivo Adesão Espontânea – Família Paranaense – Deliberação 66/2017 - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Outubro de 2019, Ata Nº 156.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2019, do Recurso Incentivo Adesão Espontânea – Família Paranaense – Deliberação 66/2017 FEAS;
Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2019.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E78D65E7

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1° Semestre de 2019, do recurso Benefício Eventual – Deliberação 65/2017 - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Outubro de 2019, Ata Nº 156.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2019, do recurso Benefício Eventual – Deliberação 65/2017 - FEAS;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 18 de Outubro de 2019.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:318B996A

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 018/2019 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

- Fica CONVOCADO o candidato constantes da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:PSICOLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
36080	**PRISCILLA NAOMI IMAMURA**	7300725-9	02

02-O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 24 de outubro de 2019, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973 , portando o resultado do exame abaixo relacionado, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- HEMOGRAMA COMPLETO

-A despesa decorrente com a realização do Exame acima mencionado, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II - Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI - Atestado de sanidade física.

XII -Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII -Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV - Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
VX -Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4.O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 18 de outubro de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0363BC90

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2019
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de novembro de 2019, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2019 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Ana Carla Liutti, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

SERTANÓPOLIS, 18 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9D439A81

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 126 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Rosana Aparecida Gobato**	**CPF: 035.369.059-78**	
Fiscal 2:	**Lindinalva de Andrade Moura**	**CPF: 016.431.439-30**	
Ata n.º:	004/2019	**Vigência:** 17/10/2019	**A** 16/10/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	22/2019		
Contratado(s):	Gustavo Azevedo Pinto - ME	**CNPJ:** 08.688.131/0001-15	
Objeto:	Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios públicos do município de Sertanópolis, dos itens desertos oriundos do pregão presencial n.º 11/2019.		
Valor:	R$ 3.352,40 (Três mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 17 de Outubro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0A68D5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2019

Processo nº. 89/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ	84.938.430/0002-20
VALOR GLOBAL:	R$ 888,04 (oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN 17-230, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 15 de Outubro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:03F99625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 588, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2021 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
0990-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 19.000,00
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 11.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1570-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3340-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3370-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
3480-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2670-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
2720-00000-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 50.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3030-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco Atenção Básica em Saúde – Prog. Saúde da Família/Inc.Bucal
3950-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

Total Anulação de Dotações ..... R$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:78C010B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 369/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

CONTRATADA: **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Engenharia, planilha e parecer jurídico (em anexo), aditivar o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 8.131,64 (oito mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E0A3D27

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 01 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 18/10/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AE120DCF

LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 15-2019

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 15/2019

Aos 18/10/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Boa, às 09:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 741/2018, 10 de dezembro de 2018, composta pelo senhor ANSELMO APARECIDO PAVANI, ANDERSON AKIRA FUJIHARA, LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA, GIZELE REGINA FANHANI CASARIN, MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentos e propostas da licitação em epígrafe.

Participaram da licitação as seguintes empresas:
Empresas que Participaram(Credenciadas) - REPRESENTANTES
CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – SEM REPRESENTANTE
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA – SEM REPRESENTANTE
TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – DANILO DEL PINTOR BIDÓIA
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA – OTAVIO SANDRI LAMAS
ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP – REINALDO GARDIN
CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME – WILSON JOSE SCHWENGBER

O Sr. Presidente deu inicio a sessão abrindo o envelope de documentos das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação e todos os participantes verificaram e vistaram todos os documentos.

Visto que a empresa CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, não atendeu o edital referente ao item 6.2.3 alínea e, atestados de capacidade técnica.

A empresa CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, não atendeu o edital referente ao item 6.2.3 alínea e, atestados de capacidade técnica. O anexo com os índices financeiros não consta assinado pelo Contador, a Declaração de responsável técnico não está assinado pelo Representante Legal, não apresentou o anexo II, recebimento dos documentos, contrato de prestação dos serviços com o responsável técnico FELIPE DOS SANTOS TRAIN, tem seu prazo de vigência 17/10/2019.

A empresa TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, atendeu o edital na integra.

A empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, não atendeu o edital referente ao item 6.2.3 alínea e, atestados de capacidade técnica.

A empresa CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, apresentou CAT de engenheiro não representante técnico indicado pela empresa, e não apresentou a CND CREA pessoa física do representante técnico no CAT.

A empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP, não atendeu o edital referente ao item 6.2.3 alínea e, atestados de capacidade técnica.

Apenas a empresa TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, está habilitada.

Nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo para recurso das empresas interessadas e encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Terra Boa,18 de outubro de 2019.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da CPL

ANDERSON AKIRA FUJIHARA
Membro

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Membro

GIZELE REGINA FANHANI CASARIN
Membro

MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA
Membro

TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP

CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9FC822D1

LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 15-2019

ERRATA REFERENTE À ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 15/2019

Após nova analise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou- se:

Onde se lê:

A empresa CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, não atendeu o edital referente ao item 6.2.3 alínea e, atestados de capacidade técnica. O anexo com os índices financeiros não consta assinado pelo Contador, a Declaração de responsável técnico não está assinado pelo Representante Legal, não apresentou o anexo II, recebimento dos documentos, contrato de prestação dos serviços com o responsável técnico FELIPE DOS SANTOS TRAIN, tem seu prazo de vigência 17/10/2019.

Passa a se ler:

A empresa CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, não atendeu o edital referente ao item 6.2.3 alínea e, atestados de capacidade técnica.
A Declaração de responsável técnico não está assinada pelo Representante Legal,
Contrato de prestação dos serviços com o responsável técnico FELIPE DOS SANTOS TRAIN, tem seu prazo de vigência 17/10/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi aberto o prazo para recurso das empresas interessadas e encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Terra Boa, 18 de outubro de 2019.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da CPL

ANDERSON AKIRA FUJIHARA
Membro

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Membro

GIZELE REGINA FANHANI CASARIN
Membro

MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA
Membro

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:903E760A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2530/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2530, de 18 de outubro de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2530/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33390360000000000000.00000	11.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.00000	1.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.00000	112.500,00
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00000	2.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.33190110000000000000.00000	130.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.750,00(três mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.00104	3.750,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00104	3.750,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.750,00(quatorze mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3319011000000000000.00494	14.750,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339036000000000000.00494	14.750,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.750,00(doze mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339030000000000000.00510	12.750,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339030000000000000.00510	12.750,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:33C8F157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a rescisão unilateral de contrato de trabalho com a servidora **BRUNA NATACHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral II, portadora da CI/RG nº 9.900.754-0/SSP-PR, contratada em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 68, de 15 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2B09E868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL 61/2019

RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

Considerando que no Edital de Pregão Presencial n° 61/2019, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade de correção do item 24.1 do edital, por um erro de digitação, onde se lê:

24.1. O evento será realizado no dia 11 de outubro de 2019, com início as 16:00 horas, conforme cronograma da Secretaria,

Leia-se:

24.1. O serviço deverá ser realizado conforme descrito no ANEXO I, de forma parcelada, conforme a necessidade, após o recebimento da Requisição de Compra.

Tendo em vista que a retificação não altera o valor da proposta e documentos de habilitação, mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 22/10/2019 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 18 de outubro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:ED717F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Financeiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do 1° Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co financiamento do Governo Estadual – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 1º Semestre. Janeiro/junho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de Outubro de 2019.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C54A5C6B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Financeiro do Programa Liberdade Cidadã referente o 1° Semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co financiamento do Governo Estadual – Programa Liberdade Cidadã - 1º Semestre. Janeiro/junho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de Outubro de 2019.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:8CC739FA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 463/2019

Súmula: Cria Funções Gratificadas, altera o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 347/2013, dá valor à FGCP criada pela Lei n.459/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Incluídas no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 347/2013, a Função Gratificada de "Coordenador de Controle de Endemias", com símbolo FGCE, a Função Gratificada de "Supervisor de Campo no Controle de Endemias", com símbolo FGSE, cujas atribuições seguem no Anexo I desta Lei, em acordo com as disposições do art. 2º, XII, da Lei 347/2013.

Art. 2º - Poderão ser designados para as Funções Gratificadas descritas no artigo 1º. desta lei, somente servidores efetivos do Município, que não ocupem cargo em comissão ou outra função gratificada e, no caso do Coordenador, deverá ter qualificação Técnica com Nível Superior.

Art. 3º - O valor atribuído à Função Gratificada FGCE - Função Gratificada de Coordenador de Controle de Endemias, será de R$ 500,00 (quinhentos reais) e à FGSE - Supervisor de Campo no Controle de Endemias, será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O valor atribuído à Função Gratificada FGCP - Função Gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação ou Disciplinar - criada pela Lei n. 459/2019, será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art 5º. - Os valores das Funções Gratificadas terão correção em acordo com a variação dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de lei que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Art. 7º - Faz parte desta Lei, o Anexo I, contendo todas as atribuições do Coordenador de Controle de Endemias e do Supervisor de Campo no Controle de Endemias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

ANEXO I

FCGE – Atribuições:

Responsável direita ou indiretamente por todos os trabalhos realizados pela equipe, avaliando, juntamente com o Supervisor de Campo, o cumprimento das metas e a execução das atividades. Orienta e organiza ações externas visando a prevenção e o controle da dengue, também responsável pelo envio dos relatórios a afins para a Regional de Saúde.
As suas atividades exigem não só o integral conhecimento de todos os recursos técnicos empregados no combate ao Aedes aegypti mas, ainda, capacidade de discernimento na solução de situações não previstas e muitas vezes emergenciais. Ele é responsável por todas as equipes.

FGSE – Atribuições:

É o responsável pelo trabalho realizado pelos agentes de saúde, sob sua orientação. É também o elemento de ligação entre os seus agentes, o supervisor geral e a coordenação dos trabalhos de campo. Acompanha as programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção mas também a qualidade do trabalho; verificação dos itinerários, estado dos equipamentos, disponibilidade de insumos e outros materiais necessários à realização das atividades de campo; acompanha e fiscaliza o preenchimento dos boletins de fluxo de entrega de formulários, repassa a realização de pesquisas larvária em pontos estratégicos. A supervisão tem como meta acompanhar 10% das visitas dos agentes, cobrando o cumprimento das metas e redigindo relatórios enviados à Regional de Saúde.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B3DB71D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 114/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder** aos servidores abaixo identificados, adicionais de periculosidade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas periculosas do Município de Tomazina.

NOME	CPF
ANTONIO ALDIR DOS SANTOS	354.128.799-34
DOMICIO RIBEIRO CARDOSO	439.443.029-15
HILARIO NAZARIO GOMIDES	661.492.749-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2019, revogando-se as disposições contrárias.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:14296193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Acessórios, Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR., de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 10/10/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09, no valor total de R$ 255.041,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais mil e quarenta e um reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 18 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 101/2019

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09
Pregão Presencial Nº: 35/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Acessórios, Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR., de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 255.041,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais mil e quarenta e um reais).
Vigência: 18/10/2020

Tomazina, 18 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:982BB08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Digital com Sistema Biométrico, Senha e Cartão de proximidade, devidamente instalado e configurado, destinados a Manutenção de todas as Secretarias Municipais, conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 40/2019, no portal: http://www.comprasnet.gov.br.

Valor Total de Referência: R$ 30.299,95 (trinta mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 03/11/2019.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: http://www.comprasnet.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 18 de outubro de 2019.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2B4C61AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ILUMINÇÃO PUBLICA

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – CNPJ: 04.368.893/0001-06
OBJETO: – Fornecimento de Energia Elétrica destinado a Iluminação Pública instalado em áreas de domínio público, assim compreendidos: os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos poste.
VALOR R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) valor estimado para 12 (doze) meses.

Tunas do Paraná/PR, 13 de maio de 2019.

Assinam o termo: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal e EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC – gerente da Divisão de Arrecadação

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BC0E25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2019

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JACI CANDIDO DE MOURA

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor JACI CANDIDO DE MOURA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, Classe A, Nível 15, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.l472.628-4 e inscrito no CPF sob nº 336.668.659-68, Aposentadoria Especial de Atividades Nocivas à Saúde ou a Integridade Física, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores Remunerações, com fundamento no Artigo 40, § 4°, III da Constituição Federal – Sumula Vinculante STF N° 33 de 09//04/2014.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.188,95 (Dois mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Operador de Maquinas, Classe A Nível 15, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 18 de outubro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:52BC3E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 18/2019

Dispõe sobre a Inscrição da Proposta da Associação Turvense de Esportes e Lazer - inscrita no Edital Fundos da Infância de 2019 do Itaú Social

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019 edição nº 1729 do diário Oficial dos Municípios do Paraná e considerando;

A Deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 12/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre a Proposta da Associação Turvense de Esportes e Lazer, inscrita no Edital Fundos da Infância de 2019 do Itaú Social Abrindo Portas através do Projeto de Lutas Marciasi na luta pela cidadania.
Art. 2º - delibera como entidade executora a Prefeitura Municipal de Turvo – PR;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, 17 de outubro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:AEDE97A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de compressores de ar odontológicos e câmara fria para armazenamento de vacinas
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 31 de outubro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 31 de outubro de 2019
Início da Sessão: 31 de outubro de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 48.494,48 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C62F8196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Turvo (PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 04 de novembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 04 de novembro de 2019
Início da Sessão: 04 de novembro de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 958.106,00 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e seis reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B4109FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais destinados aos atendimentos odontológicos.

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 31 de outubro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 31 de outubro de 2019

Início da Sessão: 31 de outubro de 2019 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 203.197,00 (duzentos e três mil cento e noventa e sete reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BAFA181D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2019

Contrato Administrativo nº 358/2019 – Pregão Eletrônico N° 181/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVONEI ROBERTO ÓTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.703.625/0001-80, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 1474, Sala B, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-260 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lentes oftálmicas e armações de óculos – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 18/10/2019 e término em 17/10/2020 – **Valor global:** R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1B5ECCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de troca de cobertura de quadra poliesportiva com área de 1.056 m².
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 04 de novembro de 2019.
Data de abertura: 04 de novembro de 2019 às 13h30min
Valor estimado: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2AB85528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Entrega das Propostas: Até às 13h30m de 05 de novembro de 2019.

Data de abertura: 05 de novembro de 2019 às 13h30m

Valor estimado: R$ 36.600,00 (trinta e seis e seiscentos reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2019

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com ou ainda na Sede do CIDCENTRO localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR)– Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2019

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 01/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B20698DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 52/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa BINI & GRANDO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 03.359.515/0001-70, para aquisição de medicamentos em regime de urgência, pelo valor total de R$ 15.025,00 (quinze mil e vinte e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao produto adquirido, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DB00CF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 52/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/10/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: BINI & GRANDO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 03.359.515/0001-70.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa BINI & GRANDO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 03.359.515/0001-70, para aquisição de medicamentos em regime de urgência.
Valor: R$ 15.025,00 (quinze mil e vinte e cinco reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a emergência na contratação de empresa que forneça medicamentos é devido à demora para finalização do processo licitatório (que foi alterado pelo Tribunal de Contas), na modalidade pregão, uma vez que o Município necessita de tais medicamentos desde 23/04/2019, data da solicitação inicial. Ademais, é dever da Prefeitura disponibilizar medicamentos básicos, conforme determina Constituição Federal no seu Art. 196 ‘’ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação’’. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 52/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 18 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:391E572B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Contrato Administrativo nº 08/2019 – Pregão Presencial N° 02/2019 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 – **Contratada: J. C. HINZ & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.214/0001-17, com sede localizada na Rua Miguel Antonio Orane, S/N, Bairro Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros destinados à manutenção da frota de veículos oficias – **Vigência:** de 18/10/2019 encerramento 17/10/2020 – **Valor global:** R$ 10.999,58 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5D586AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 349/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Edimar Silvestre Raiffer, matricula 100490, no cargo efetivo de professora, para prestar serviços na Escola Municipal João Miguel Maia, no período de 19 de setembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, em substituição à professora Solange de Jesus Dalla Rosa de Oliveira, que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:8D9E8CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 350/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Marcos Halma, no período de 14 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019, referente ao periodo aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de setembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:89131BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 351/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Estevão Neumann, no período de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:E302366F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 352/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Alecsandro Rickli, no período de 01 a 30 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:A0315168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 353/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Geovane de Oliveira Campos, no período de 18 de novembro de 2019 a 17 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:E7C50CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 354/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o servidor Joel dos Santos Lemos, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, na mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:AE98963D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 355/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o servidor Julio Cesar Wessendorf, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, na mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:78581DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO CONTRATO N.º13/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°41/2019

Objeto: Contratação de professora para a disciplina Materiais e Revestimentos para o curso de Especialização em Design de Interiores.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Contratada: Ane Caroline Czezeski
CPF: 059.178.669-96
Valor global contratado: R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 16/10/2019
Vigência: 16/10/2019 a 14/1/2020.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AA91B585

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos para a clínica odontológica da Uniuv, conforme descrição no Anexo IV que é parte integrante deste objeto.
Data da homologação: 18/10/2019
Valor global homologado: R$90.761,48 (Noventa mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Fornecedor homologado	CNPJ	Item	Valor homologado por item (em R$)
M.H.M DO COUTO – COMERCIAL - ME	97.533.241/0001-38	1	5.000,00
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL	05.022.486/0001-82	7	6.999,98
QUICKBUM E-COMMERCE - EIREILI	30.323.616/0001-64	2	33.000,00
R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALA	26.526.668/0001-60	3	3.640,00
		8	23.900,00
		10	1.839,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	4	1.428,72
		5	12.667,78
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-M	11.088.993/0001-11	9	2.286,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7E0A364B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 23

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP
87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Cantareira Const. E Emp. Imobiliario Ltda	4430	12	12/13/14/15	Chacaras Aeroporto
Nilce dos Santos	4480	12	16	Chacaras Aeroporto
Luiz Carlos Prates	11681	16	10A	Sarandi Sede
Maria Antonieta Dinis	13226	20	5A	Sarandi Sede
Imperio Administradora de Bens Ltda ME	14923	35	1	Sarandi Sede
Quem Comercial Ltda - ME	19429	51	9	Sarandi Sede
Jose Eduardo Albertini	28789	14	3	Jd. Independência
Ivan Perar	53333	80	4	Jd. Independência
Alex Sandro de Araujo Carmo	54216	82	21	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	63894	90P	32	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	74772	219	38	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	373346	232	1A	Jd. Independência
Helio Ramos da Silva	102563	52	4/5	Jd. Panorama
Construtora Vicky Ltda	115169	30	1	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	116467	38	7	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	116726	40	3	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	119652	47	24	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	120243	49	5	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	123684	57	2	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	124591	62	14	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	127400	71	18	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	132241	7	5	Jd. Gralha Azul
Construtora Vicky Ltda	133094	12	9	Jd. Gralha Azul
Luiz Pereira	139483	15	2A	Jd. Castelo
Paulo Roberto Batista de Souza	144819	12	15	Jd. Esperança I PTE
Frederico P. Wesphal Junior	154938	1	15	Jd. Escala
Moises Alcazar	156973	10	7/14	Jd. Escala
Moises Alcazar	156981	10	8/13	Jd. Escala
Aparecida Auciliadora Borsato Rezende	157180	2	3	Jd. Primaverão
Construtora Vicky Ltda	161489	6	1A	Jd. Higienopolis
Imobiliaria Sol Ltda	163791	14	8	Jd. Esperança III PTE
Construtora Vicky Ltda	167657	6	6	Jardim Esplanada
Construtora Vicky Ltda	167916	8	7	Jardim Esplanada
Thais Margutti Zambon Martins	166646	11	3A	Jardim Esplanada
Construtora Vicky Ltda	169463	3	25	Jd. Cometa

Construtora Vicky Ltda	173444	18	6	Jd. Cometa
Construtora Vicky Ltda	176478	13	9	Jd. Universal
Construtora Vicky Ltda	179710	27	11	Jd. Universal
Construtora Vicky Ltda	185124	51	16	Jd. Universal
Construtora Vicky Ltda	185442	52	18	Jd. Universal
Jurandir Cauvilla Coutinho	200050	48	2	Pq. Alvamar
Jurandir Cauvilla Coutinho	200069	48	3	Pq. Alvamar
Jurandir Cauvilla Coutinho	200077	48	4	Pq. Alvamar
Edson Montanholi	202525	10	13	Pq. São Pedro
Jose Ivo Barbosa Francolino	204587	20	12	Pq. São Pedro
Marilene de Souza Lucio	208515	10	1	Jd. Esperança IV PTE
Taky Empreendimentos e Participações Ltda	211907	4	21	Jd. Mercurio
Taky Empreendimentos e Participações Ltda	212130	5	19	Jd. Mercurio
Construtora Vicky Ltda	213853	8	15	Jd. Ouro Preto
Imobiliaria Sol Ltda	216020	3	33	Jd. Ana Eliza
Jhenifer Mirelli Ribeiro de Oliveira	223891	11	9	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	224901	15	25	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	229989	34	22	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	234478	54	18	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	234915	56	4	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	239313	84	9	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	241059	91	10	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	241687	94	12	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	242519	99	3	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	242659	100	2	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	245534	110	14	Jd. N. Independência
Maria Pereira de Almeida	246581	113	6	Jd. N. Independência
Terezinha Vidal Pereira	247308	115	11	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	247987	117	20	Jd. N. Independência
Eva Francisca de Oliveira Curi	256137	8	9	Cj. Resid. Vale Azul II
Odilon Populim	259950	1	8	Jd. Itamaraty
Carlos Alexandre da Silva Rocha Pina	265446	13	3	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	266442	21	19	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	268879	32	5	Pq. Alvamar II
Thiago Alexandre de Souza	268950	32	13	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	269700	35	5	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	271357	41	9	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	271438	41	17	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	271632	42	10	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	274666	58	7	Pq. Alvamar II
Ademar Nunes dos Santos	285358	2	11	Jd. California
Sonia dos Anjos Gomes	286982	14	2	Jd. California
Construtora Vicky Ltda	290610	4	2	Pq. Res. Bom Pastor
Construtora Vicky Ltda	290661	5	2	Pq. Res. Bom Pastor
Construtora Vicky Ltda	191203	15	4	Pq. Res. Bom Pastor
Construtora Vicky Ltda	306797	70-A	193	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville)
Antonio Armilhato	310298	2	19	Pq. Res. Santana
Alubraza Impermeabilizadora Ltda	310433	3	8	Pq. Res. Santana
Ricardo Hernandes de Oliveira	311227	7	4A	Pq. Res. Santana
Sueli de Paula Sarmento	312932	16	5	Pq. Res. Santana
Rosenei Aparecida Delfino Zaparoli	313041	17	2	Pq. Res. Santana
Edivaldo Schibilinski	426400	17	10A	Pq. Res. Santana
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	325309	4	20	Pq. Res. Nova Aliança
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	325368	4	26	Pq. Res. Nova Aliança
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	329312	25	10	Pq. Res. Nova Aliança
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	330760	35	5	Pq. Res. Nova Aliança
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	332739	48	8	Pq. Res. Nova Aliança
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	333751	53	26	Pq. Res. Nova Aliança
Monolux - Construções Civis Ltda	336459	9	8	Pq. Res. Bela Vista
Monolux - Construções Civis Ltda	336858	11	20	Pq. Res. Bela Vista
Monolux - Construções Civis Ltda	346314	1	37	Pq. Res. Bela Vista 2
Wegg Empreendimentos Imobiliarios Ltda	364584	7	22	Jd. Novo Bertioga
Habitat Incorporações Imobiliarias Ltda	369241	8	24	Jd. Ouro Verde
J. V. Vignoto & Cia Ltda	395026	14	2	Jardim Aurora
Habitat Loteadora Ltda	396497	10	6	Jardim Ouro Verde III

Paço Municipal, 17 de Outubro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:549E2182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 13.128 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2019.

***RODINELLE CASSITTA**, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*
RESOLVE:
Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **outubro de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	48
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
FERNANDO LANSE GRACIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	10
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	50
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	45
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	20
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	10
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	45
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
THALITA VALENTIM ZANIN	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	ATESTADO
RICARDO CRUZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	ATESTADO
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de setembro de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB7D57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 13.135 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Maria Luiza Colleti Podanosqui, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, **no mês de outubro de 2019.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ANA CLAUDIA MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	AGENTE DE SERVIÇOS	20
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30

JUCELINA DE SOUZA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	40
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MÁRCIA ISIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO	AGENTE DE SERVIÇO	40
MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	40
MIRELA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	40
NILTON DONIZETE FARINHA	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ROSINEIA TAIPO MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	40
SONIA REGINA MORELATO PALUDETTO	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	40
ZILDA SANTANA CEZARIO ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, **em 26 de setembro de 2019**, 76º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretaria Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A1E902DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.130 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: *Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de* ***outubro*** *de 2019.*

LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 7687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **outubro de 2019.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
ANDREIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
DORALICE SANTO PACHECO FELIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**36**
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**32**
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**35**
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**25**
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**55**
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**60**
NAIR COSTA CASSITA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**36**
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
ROSA Mª ALVES NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**38**
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**36**
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**36**
WILMA TRAVALINI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	**37**
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ADEMIR SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
ANTÔNIO CARLOS DA COSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**

DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
JOSÉ ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**60**
WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	**35**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de setembro de 2019**, 75º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F36B0423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 13.124 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá*, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas, no mês de* ***OUTUBRO DE 2019.***

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADEMILSON CESAR A. CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	60
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	60
SEBASTIÃO BALABEM	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	FÉRIAS
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	05
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	05
ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	05
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	05
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	05
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ALLINE GABASSI ROLDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ELIAS FELIPE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Braulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***24 de setembro de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4308BA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 120/2019120

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010 da Controladoria Jurídica do Município de Astorga,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio do Município, os bens móveis abaixo relacionados, por estarem deteriorados, obsoletos ou antieconômicos:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
000624	IMPRESSORA HP LASER	70,00
002796	VENTILADOR BEGE	9,00
002875	CADEIRA PLÁSTICO BRANCA	8,00
002880	CADEIRA PLÁSTICO BRANCA	8,00
002917	ESCRIVANINHA C/ (06 GAVETAS) MADEIRA 0.75 X 1.50 X 0.78	8,00
002918	SUPORTE FERRO PRETO C/ PÉ E RODA	3,50
003055	VENTILADOR TETO CINZA	9,00
003966	VENTILADOR	6,50
004248	MÁQUINA ELETROLUX L12	65,00
004249	MÁQUINA ELECTROLUX LT 15,2 KG	80,00
004250	MÁQUINA ELECTROLUX LT 15,2 KG	80,00
004265	GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS FRIGONOX	50,00
005122	MESA MADEIRA C/FORMICA C/6 BANCOSCONJ. P'E DE FERRO 0.90 X 1.92 X 0.80	13,00
005125	MESA MADEIRA C/FORMICA C/6 BANCOSCONJ. P'E DE FERRO 0.90 X 1.92 X 0.80	13,00
005152	CADEIRINHA COMPENSADA / FORMICA	1,70
005551	GONDULA DE AÇO BEGE 2,06X0,93X0,66	5,00
005552	GONDULA DE AÇO BEGE 2,06X0,93X0,66	5,00
005553	GONDULA DE AÇO BEGE 2,06X0,93X0,66	14,50
005561	PRATELEIRA DE MADEIRA VERDE 1,36X2,80X0,50	3,50
005565	VHS LG CC 4008	6,00
005577	RADIO BRITANIA CD/FM/FITA	8,00
005578	CADEIRA ESTOFADA PRETA	6,00
005580	MURAL MADEIRA 2,00X2,20	6,00
005591	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005593	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005598	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005600	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005611	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005612	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005613	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005618	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005625	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005634	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005638	CADEIRA BRANCA PLASTICO	8,00
005642	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	23,00
005643	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	23,00
005645	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	23,00
005651	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	23,00
005652	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	23,00
005655	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	23,00
005657	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	2,80
005669	QUADRO BRANCO	4,00
005671	CPU PRETO	30,00
005686	MESINHA MDF CINZA 0,70X0,58X0,43	4,00
005690	RÁDIO AM/FM/CD PHILIPS AZ1839	15,00
005691	RADIO BRITANIA BS 199 AM/FM/CASSETE	6,00
005692	RADIO BRITÂNIA BS7 MP3	8,00
005697	CADEIRA MADEIRA	1,20
005705	CADEIRA ESTOFADA (CINZA/PRETO) TECIDO COM RODAS	6,00
005716	MONITOR 17" AOC TELA PLANA	26,00
005717	IMPRESSORA HP M1120 MFP	42,00
005718	CPU PRETO	30,00
005721	ARMARIO MADEIRA E FORMICA C/12 PORTAS 2,55X2,52X0,45	3,00
005722	ARMARIO PAREDE MADEIRA E FORMICA 4 PORTAS 0,60X0,24X0,30	2,00
005726	GELADEIRA CONSUL (ANTIFGA BRANCA)	20,00
005728	PIA 3 PORTAS 4 GAVETAS FORMICA 0,79X1,70X0,55	3,50
005733	ARMARIO FORMICA 3 GAVETAS BRANCO 0,70X1,20X0,57	6,50
005735	TRITURADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL CEMAF	21,00
005741	BANQUINHO MADEIRA	2,00
005748	CADEIRA CORVIN ESTOFADA (PRETO)	4,00
005750	ESCRIVANINHA MADEIRA 3 GAVETAS 0,75X1,20X0,60	5,00
005754	ARQUIVO AÇO CINZA 4 GAVETAS 1,35X0,50X0,70	8,40
005755	TANQUINHO MULLER	14,00
005770	IMPRESSORA HO 1020	20,00
005772	FERRO DE PASSAR ROUPA BLAK E DECKER	3,50
005773	RADIO PHILIPS CD MP3/ PLAY BRAK 240W KMS	8,00
005774	RADIO PHILIPS CD/MP3/PLAY BACK 240W RMS	8,00
005775	RADIO PHILIPS CD/KARAOKE/PLAY BACK AS665C	8,00
005777	IMPRESSORA HP P4280 MULTIFUNCIONAL	35,00
005778	CPU PRETO	30,00

005780	IMPRESSORA HP P1505	35,00
005780	IMPRESSORA HP P1505	35,00
005782	NOBREAK SMS	30,00
005794	MODEN SPRED STREAM	6,00
005802	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM RODAS APOIO BRAÇO TECIDO	11,00
005803	CIRCULADOR DE AR ARNO BRANCO	6,00
005812	PRATELEIRA MADEIRA 1,00X0,85X0,25	4,00
005814	CAIXA S ON WATT SOM PSR420	8,00
005815	CAIXA S ON WATT SOM PSR420	8,00
005816	CAIXA S ON WATT SOM PSR420	8,00
005818	CAMERA SANSUNG (DIGITAL)	18,00
005819	CAMERA HANDYCAM SONY CGR 5X40 NTSC	18,00
005820	CARTEIRA VERDE FÓRMICA	4,90
005825	CARTEIRA VERDE FORMICA	4,90
005828	CARTEIRA VERDE FORMICA	4,90
005853	MESA DO PROFESSOR MADEIRA COM FORMICA BEGE	11,00
005855	FICHARIO DE MESA COM PÉ	6,00
005856	FICHARIO DE MESA COM PÉ 0,25X0,50X0,37	6,00
005859	MONITOR PROVIEW BRANCO	5,00
005860	CPU BRANCA COM AZUL E-STAR	30,00
005866	MIMEOGRAFO ALCCOL FACIT AMARELO	9,00
005867	MIMEOGRAFO ALCCOL FACIT AMARELO	9,00
005868	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005869	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005870	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005871	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005872	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005875	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	0,80
005876	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	0,80
005877	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,50
005878	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,50
005879	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	0,80
005880	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	0,80
005881	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	0,80
005882	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,50
005883	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	2,80
005884	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	2,80
005885	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005886	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005887	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005888	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005889	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005890	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005891	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005892	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005894	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005895	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	1,00
005897	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005898	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005900	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005902	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005903	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
005905	CADEIRA VERNIZ	0,80
005907	CADEIRA VERNIZ	0,80
005908	CADEIRA VERNIZ	0,80
005909	CADEIRA VERNIZ	0,80
005910	CADEIRA VERNIZ	0,80
005911	CADEIRA VERNIZ	0,80
005912	CADEIRA VERNIZ	0,80
005913	CADEIRA VERNIZ	0,80
005914	CADEIRA VERNIZ	0,80
005915	CADEIRA VERNIZ	0,80
005916	CADEIRA VERNIZ	0,80
005917	CADEIRA VERNIZ	0,80
005918	CADEIRA VERNIZ	0,80
005919	CADEIRA VERNIZ	2,00
005920	CADEIRA VERNIZ	0,80
005921	DVD PHLIPS (NÃO FUNCIONA)	3,00
005922	MODEM D-LINK (NÃO FUNCIONA)	1,00
005923	ESTABILIZADOR ESTRELA TK 1000 (NÃO FUNCIONA)	1,00
005924	RADIO COUGAR CD (NÃO FUNCIONA)	3,00
005925	ARMÁRIO MADEIRA 6 PORTAS 1,95X1,70X0,60	3,00
005933	BANCO COM FORMICA BRANCO 0,47X2,73X0,31	9,00
005934	BANCO COM FORMICA BRANCO 0,47X2,73X0,31	9,00
005951	MURAL MADEIRA 1,90X2,20	10,00
005952	VENTILADOR DE TETO BEGE	3,00
005958	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005960	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005962	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005963	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005964	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005965	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005966	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005967	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005968	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005969	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005971	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005972	CARTEIRA VERNIZ	1,20
005973	CADEIRA VERNIZ	0,80

005974	CADEIRA VERNIZ	0,80
005975	CADEIRA VERNIZ	0,80
005976	CADEIRA VERNIZ	0,80
005977	CADEIRA VERNIZ	0,80
005978	CADEIRA VERNIZ	0,80
005979	CADEIRA VERNIZ	0,80
005980	CADEIRA VERNIZ	0,80
005981	CADEIRA VERNIZ	0,80
005983	CADEIRA VERNIZ	0,80
005984	CADEIRA VERNIZ	0,80
005985	CADEIRA VERNIZ	0,80
005988	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	6,00
005991	MESA MADEIRA E FORMICA 0,80X3,45X0,50	21,00
005996	GONDOLA AÇO CINZA 1,93X0,92X0,30	5,00
005998	BALCÃO MADEIRA 3 PORTAS E 3 GAVETAS 0,82X1,60X055	6,00
006001	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006002	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006003	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006004	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006005	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006006	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006007	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006008	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006009	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006010	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006011	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006012	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006013	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006014	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006015	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006016	CARTEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,00
006017	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006018	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006019	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006020	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006021	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006022	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006023	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,50
006024	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006025	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,50
006026	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006027	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006028	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006029	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006030	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006031	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,50
006032	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006033	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006034	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006035	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	1,50
006036	CADEIRA VERNIZ (PEQUENA)	0,80
006057	CARTEIRA FÓRMICA VERDE	4,90
006061	CARTEIRA FÓRMICA VERDE	4,90
006062	CARTEIRA FÓRMICA VERDE	4,90
006101	VENTILADOR TETO BRANCO	8,00
006102	CADEIRA ESTOFADA CORVIN (PRETA)	6,00
006117	CARTEIRA FORMICA VERDE	4,90
006124	CARTEIRA FORMICA VERDE	4,90
006149	MESINHA VERNIZ	3,50
006150	MESINHA VERNIZ	3,50
006151	MESINHA VERNIZ	3,50
006152	MESINHA VERNIZ	3,50
006154	CADEIRA VERNIZ	1,50
006155	CADEIRINHA VERNIZ	0,80
006156	CADEIRINHA VERNIZ	0,80
006168	GONDOLA DE AÇO CINZA 2000X0,92X0,30	4,00
006172	LUZ DE EMERGÊNCIA FOX LUX	5,00
006191	CARTEIRA FORMICA BEGE	4,90
006193	CARTEIRA FORMICA BEGE	4,90
006234	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006235	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006236	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006237	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETA	6,00
006241	CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA	6,00
006256	CARTEIRA FÓRMICA BEGE	4,90
006293	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006296	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006297	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006298	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006300	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006302	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006305	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006306	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006307	CADEIRA FORMICA BEGE	3,50
006399	CADEIRA FORMICA BEGE	6,00
006624	VENTILADOR VENTIDELTA	6,00
006633	CPU PRETO	30,00
006713	*NOBREAK SMS PRETO*	30,00
006717	IMPRESSORA LEXMARK CINZA	20,00

006718	RADIO PHILIPS	7,00
006791	*NOBREAK SMS*	30,00
006898	VENTILADOR VENTI DELTA COM TRI PÉ	19,00
007720	ANTENA PARABOLICA	20,00
008104	TANQUINHO POP TANK MULLER	14,00
008203	MESA PLASTICA BRANCA REDONDA 0,73X0,96	11,00
008321	CADEIRA PRETA CORVIM ESTOFADA	1,50
008323	MESA DE MADEIRA VERNIZ 3 GAVETAS 0,75X1,50X0,70	15,00
008324	MESA DE MADEIRA VERNIZ 3 GAVETAS 0,75X1,50X0,70	15,00
008331	CPU PRETO	30,00
008334	CADEIRA CORVIM ESTOFADA	3,00
008337	CADEIRA GIRATORIA COM RODAS ESTOFADA TECIDO AZUL	6,00
008347	CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETA	2,50
008351	CADEIRA ESTOFADA COM APOIO PARA BRAÇO TECIDO	4,00
008361	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	3,00
008363	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	3,00
008368	CADEIRA ESTOFADA COM APOIO BRAÇO GIRATORIA AZUL	4,00
008370	CADEIRA ESTOFADA CORVIM PRETO	2,50
008377	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO	5,00
008380	ARMARIO AÇO CINZA 2 PORTAS 1,74X0,75X0,33	13,00
008384	MONITOR PRETO SANSUNG SYNC MATER 732N 20"	13,00
008451	VENTILADOR VENTI DELTA	6,00
008469	CADEIRA ESTOFADA TECIDO BEGE	8,00
008487	VIOLÃO MEN PLUS BEGE MOGNO	15,00
008488	VIOLÃO MEN PLUS BEGE MOGNO	15,00
008531	VHS NV SD435	7,50
008554	RECEPTOR PARABOLICA	6,00
008559	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO	5,00
008560	MONITOR AOC 17"	10,00
008563	MODEM BRANCO INTEL BRAS	6,00
008592	CADEIRA ESTOFADA TECIDO AZUL ESTRUTURA FERRO/ APOIO BRANCO	9,00
008698	RACK MADEIRA 2 PORTAS 3 GAVETAS 0,65X1,25X0,48	11,00
008927	MESA PARA COMPUTADOR MDF BRANCO 0,70X0,94X0,69	6,00
008992	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETA	2,50
009623	MESA MADEIRA 3 GAVETAS 0,75X1,49X0,70	7,00
009971	MONITOR AOC 19" PRETO LCD	28,00
010011	APARELHO DE FAX PRETO	15,00
010012	RADIO LENOX AM/FM	15,00
010215	CPU PRETO	30,00
010306	IMPRESSORA EPSON LX - 300 T	35,00
010402	CPU BEGE	30,00
010862	ARMARIO MDF CINZA 2 PORTAS 1.55X0.92X0.48	15,00
010895	ARMÁRIO MDF CINZA 2 PORTAS 1.57X0.90X0.47	14,00
011012	*CADEIRINHA MADEIRA VERDE*	1,00
011065	*MIMIIOGRAFO ALCOOL COPIATIC CINZA*	2,00
011067	*ARMÁRIO MADEIRA 6 PORTAS BEGE 2,55X2,60X0,50*	7,00
011102	*IMPRESSORA HP LASER JET P1050*	70,00
011106	*NOBREAK BEGE SMS*	20,00
011107	*ESTABILIZADOR EMERMAX*	6,00
011110	*RADIO CD AKIO*	11,00
011112	*RADIO CD MAGNAVOK*	5,00
011182	*COMODA MADEIRA 2 GAVETAS 2 PORTAS 0.94 X 1.00 X 0.53*	7,00
011185	*FOGAO 4 BOCAS CONTINENTAL BRANCO*	22,00
011191	*FREEZER CLASSIC LUXO 220L - PROSDOCIMO MARROM*	20,00
011199	*MAQUINA ELETROLUX TURBO LIMPEZA 8KG BRANCA*	30,00
011205	*LAVA JATO KARCHER 320 AMARELO*	8,00
011228	*CADEIRA PEQUENA MADEIRA VERDE*	8,00
011236	*CORTADOR DE GRAMA TRAPP TS30-B*	15,00
011820	*ANTENA PARABOLICA*	15,00
012311	GONDOLA AÇO	6,00
012928	DVD PLAYER ENTRADA PARA USB REGISTRO MS ISENTO MARCA BRITANIA USB RIPPING	35,60
012930	BEBEDOURO ELÉTRICO INOX COM GALÃO REGISTRO MS ISENTO MARCA LIBELL MASTER CGA.	138,20
013056	VENTILADORES DE PAREDE 70CM - MONOFÁSICO	47,70
013059	VENTILADORES DE PAREDE 70CM - MONOFÁSICO	47,70
013219	BALÇÃO PARA PIA	123,00
013258	PIA DE AÇO INOX 1,60 M.	76,00
013295	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	344,40
013296	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	344,40
013297	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	344,40
013298	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	344,40
013299	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	344,40
013393	IMPRESSORA LASER	249,00
013409	RÁDIO PORTATIL MICROSISTEM AM - FM BS 366 DE WATS COM DEC PARA CD E ENTRADA PARA USB MARCA BRITÂNCIA.	114,00
013461	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL DE INOX, POTÊNCIA 1/3 HP, MARCA: VITHORY	92,00
013463	*MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS CAPACIDADE DE 8 KG - LINHA BRANCA, MARCA: CONTINENTAL.*	598,00
013494	ARMÁRIO DE COZINHA	404,00
014435	PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, MARCA: MASTERFRIO	216,00
014559	MESA P/ COMPUTADOR E IMPRESSORA. 3 GAVETAS, C/ TECLADO RETRATIL	143,32
014561	COMPUTADOR CCE	451,60
014562	COMPUTADOR CCE	451,60
014583	FERRO DE PASSAR BLACK & DECKER	33,78
014584	CAIXA AMPLIFICADORA COM USB	60,00
014591	DVD PHILIPS DVP3850	60,00
014594	DVD PHILIPS	60,00
014617	BALCAO MDF LUANA PLUS	138,00
015377	CADEIRA PROFESSOR	32,00
015472	*ARMÁRIOEM AÇO, 02 PORTAS COM FECHADURA MARCA: W3*	17,20
015896	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - MARCA: MOVEIS ANDRIEI	17,00
015967	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - MARCA: MOVEIS ANDRIEI	32,50

016017	CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - MARCA: MOVEIS ANDRIEI	16,50
016020	CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - MARCA: MOVEIS ANDRIEI	16,50
016024	BERÇO EM MDF, COR BRANCA - MARCA AGUA VIVA/ORTOBOM	327,25
016026	BERÇO EM MDF, COR BRANCA	327,25
016027	BERÇO EM MDF, COR BRANCA - MARCA AGUA VIVA/ORTOBOM	327,25
016029	BERÇO EM MDF, COR BRANCA - MARCA AGUA VIVA/ORTOBOM	327,25
016033	BERÇO EM MDF, COR BRANCA - MARCA AGUA VIVA/ORTOBOM	327,25
016034	BERÇO EM MDF, COR BRANCA - MARCA AGUA VIVA/ORTOBOM	327,25
016035	BERÇO EM MDF, COR BRANCA - MARCA AGUA VIVA/ORTOBOM	327,25
016037	BERÇO EM MDF, COR BRANCA - MARCA AGUA VIVA/ORTOBOM	327,25
016038	CADEIRA DE PAPINHA - MARCA: CAJOVIL	62,50
016039	*CADEIRA DE PAPINHA - MARCA: CAJOVIL*	62,50
016040	CADEIRA DE PAPINHA - MARCA: CAJOVIL	62,50
016041	CADEIRA DE PAPINHA - MARCA: CAJOVIL	62,50
016042	CADEIRA DE PAPINHA - MARCA: CAJOVIL CADEIRA DE PAPINHA	62,50
016043	CADEIRA DE PAPINHA - MARCA: CAJOVIL CADEIRA DE PAPINHA	62,50
016295	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO KARCHER	425,00
016322	BEBEDOURO BRITANIA	99,50
016323	BEBEDOURO BRITANIA	99,50
016324	BEBEDOURO BRITANIA	99,50
016353	*DVD SONY*	69,50
016381	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016382	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016383	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016384	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016385	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016387	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016388	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016390	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016393	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	287,00
016394	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	28700
016398	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	28700
016417	NOBREAK 60 MIN - 110 V	198,00
016433	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU	1074,00
016463	CPU EXUS	1074,00
016572	BEBEDOURO BRITANIA	119,40
016578	RADIO PHIPLIPS	414,00
017340	APARELHO FAX - PANASONIC (COR PRETO)	255,50
017569	RÁDIO MP3 - PHILCO	108,50
017583	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES - MARCA: FAET	42,00
018318	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU	800,00
018566	CADEIRA FIXA ESTOFADA	54,00
018616	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	240,00
018627	*BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO*	240,00
018955	CADEIRA PARA CRIANÇA	59,20
021289	VENTILADOR BRITÂNIA	69,30
021369	VENTILADOR MEGA TURBO	239,76

Art. 2º - Os Bens móveis acima descritos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo sido utilizado o Método de Depreciação Linear.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BDC28DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1108/2019

LEI N° 1108/2019

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.070,00 (setenta e cinco mil e setenta reais), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.070,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVDADE				**R$**	**5.070,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.070,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003. 08 243 0015.5186		-	Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente		
Fonte	3 1 1020	-	Transferências Voluntárias de Governamentais Nacionais – ECA/FMDACA Entidades		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1020	Transferências Voluntárias de Entidades Governamentais Nacionais – ECA/FMDACA	2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	70.000,00

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301	0016.2101	-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes		
Fonte	0 1 000	-	Comunitários de Saúde - PACS Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	5.070,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVDADE				**R$**	**5.070,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.070,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 5186, para o exercício financeiro de 2019, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		14	-	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras		
5186	PROJETO: Aquisição de Equipamentos		70.000,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 5186, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		14
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
5186	PROJETO: Aquisição de Equipamentos		70.000,00

Art. 6°. - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 2101, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C45E1600

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 309/2019

DECRETO N° 309/2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,**
usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, a
Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068, de 03 de dezembro de 2018 (LOA) e na Lei n° 1108, de 15 de outubro de 2019,
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.070,00 (setenta e cinco mil e setenta reais), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301	0016.2101	-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.070,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVDADE				**R$**	**5.070,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.070,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003. 08 243	0015.5186	-	Aquisição de Equipamentos visando o atendimento à Criança e ao Adolescente Transferências Voluntárias de Entidades		
Fonte	3 1 1020	-	Governamentais Nacionais – ECA/FMDACA		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**70.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1020	Transferências Voluntárias de Entidades Governamentais Nacionais – ECA/FMDACA	2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	70.000,00

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301	0016.2101	-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	5.070,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVDADE				**R$**	**5.070,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.070,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 5186, para o exercício financeiro de 2019, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		14	-	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras		
5186	PROJETO: Aquisição de Equipamentos		70.000,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 5186, para o exercício financeiro de 2019 e, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		14
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
5186	PROJETO: Aquisição de Equipamentos		70.000,00

Art. 6°. - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 2101, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A68CB8B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 303/2019

DECRETO N° 303/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA), DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.247,71 (cento e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	3 3 1014	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – E. Parlamentar Senador Roberto Requião – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
Fonte	3 3 1017	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E, PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUTI – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**55.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 302 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	3 3 1014	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – E. Parlamentar Senador Roberto Requião – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	22.247,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.247,71**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**107.247,71**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 107.247,71 (cento e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2098		-	Manutenção de Veículos –Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
Fonte	3 3 1014	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – E. Parlamentar Senador Roberto Requião – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	47.247,71
Fonte	3 3 1017	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - E, PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUTI – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**107.247,71**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**107.247,71**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2095, 2098, 2103 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		973.889,00	782.050,00	1.008.797,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Mantido/ Veiculo	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16	16	16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		664.431,31	468.000,00	486.720,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		4.847.262,00	3.032.918,00	4.891.281,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas		
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.061.288,71	3.968.393,00	3.949.075,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2095, 2098, 2103 e 2111, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		973.889,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Mantido/ Veiculo	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		664.431,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		4.847.262,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.061.288,71

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D144318B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 304/2019

DECRETO N° 304/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal Do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 28 843 0000.0015		-	Amortização e Encargos com Dívida Fundada		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.2.90.21.00		-	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$	68.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**68.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 28 846 0000.0017		-	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**68.600,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.002. 27 812 0012.2078		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.31.00		-	Prem. Culturais, Artísticas, Cientf. Desport. E. Outras	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 452 0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**600,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.2078		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 0015, 0017, e 2037, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada/ Contrato	Metas Físicas		
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		3	3	3
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0015	ATIVIDADE: Amortização e Encargos com a Dívida Fundada Interna		921.000,00	1.189.566,00	722.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Meses	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	12	12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras		
0017	ATIVIDADE: Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		482.169,00	534.797,00	519.014,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos Mantidos/ Meses	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras		
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.208.719,42	1.005.348,00	1.073.379,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 0015, 0017, e 2037, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada/ Contrato	Metas Físicas
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		03
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0015	ATIVIDADE: Amortização e Encargos com a Dívida Fundada Interna		921.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/ Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0017	ATIVIDADE: Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		482.169,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.208.719,42

Art. 6º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2019 na Ação Orçamentária 2078, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I da Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CB49E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2019 - EDITAL Nº 001/2019 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Bituruna– PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através da Portaria 074/2019, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1802/2015 e alterações, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contração de estagiários para as áreas descritas no item 2 (dois), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste teste seletivo será efetuada, no diário oficial do município de Bituruna com link disponível em www.bituruna.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao teste seletivo de estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos demais que forem publicados durante o período de validade do teste seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários, designada pela Portaria 074/2019.

1.2. A classificação da seleção dos estagiários NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso no estágio, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Bituruna;

1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Bituruna, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a este Processo Seletivo;

1.5. O estágio NÃO gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Bituruna.

1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.

1.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.7.1. O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.

1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de 20 horas semanais ou 30 horas semanais)

1.9. Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:

I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;

II - A pedido do estagiário;

III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;

IV – Pela transferência do estagiário para outro curso ou outra entidade de ensino;

V – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DE BOLSA ESÁGIO E AUXILIO TRANSPORTE

Carga horária	Bolsa	Aux. Transp.
30 horas semanais	R$ 673,78	R$ 48,48
20 horas semanais	R$ 464,27	R$ 48,48

3.DO LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS

Local do estágio	Requisitos
Secretaria de Educação e Cultura	Estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura
Secretaria de Educação e Cultura	Estar cursando graduação em Pedagogia
Secretaria de Educação e Cultura	Estar cursando graduação em Nutrição ou Gastronomia
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Secretaria de Indústria e Comercio	Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática.
Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, Clube do Formiguinha e Clube do Abelhinha	Estar cursando graduação em Serviço Social, Psicologia ou qualquer área de Licenciatura.
Clube dos Amiguinhos Santo Antonio do Iratim	Estar cursando graduação em Serviço Social, psicologia ou qualquer área de Licenciatura.
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Infraestrutura e Transporte	Estar cursando graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Urbanismo ou Técnico em Topografia.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Estar cursando graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, graduações relacionadas em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária.

3.1. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais permanecerão em cadastro reserva;

3.2. Dentro da necessidade do município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;

3.3. O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente;

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo de Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

4.1.2. Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas;

5.2. As inscrições ficarão abertas entre os dias **22/10/2019 a 04/11/2019;**

5.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.bituruna.pr.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo;
5.3.1 Preencher o formulário de inscrição;
5.3.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher todos os campos corretamente e indicar o local de estágio para qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso.
5.3.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
5.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;
6.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
6.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
6.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente;
6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99;
6.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1° e 2°, deverão ser requeridos, durante o período de inscrição;
6.6. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
6.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;
6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
7.1. O Processo Seletivo será exclusivamente de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
7.2. A duração da prova será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;
7.3 As provas objetivas desenvolver-se-ão através de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma (A, B, C e D). Considerando ainda que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta;
7.4. Na prova será atribuída pontuação 0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;
7.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;
7.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
7.7. Os aparelhos celulares, relógios e equipamentos eletrônicos deverão ser desligados, colocados dentre de uma embalagem plástica fornecida pela organização e deixados embaixo da respectiva cadeira do candidato até o termino da prova;
7.8. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;
7.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;
7.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme este edital;
7.11. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identificação original com foto.
6.12. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome completo legível, CPF e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova;
6.13. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta, em envelopes separados;

7. DA EXCLUSÃO
7.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas no edital, o candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item 6.6 deste Edital;
7.2. Será também eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local da prova sem a devida autorização;
7.3. Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
7.4. Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;
7.5. Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;
7.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
7.7. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
7.8. Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
7.9. Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
7.10. Não devolver integralmente o material solicitado;

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
8.1. A soma total da prova objetiva totalizará 100 pontos;
8.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não acertar nenhuma questão;

8.3. Tabela de conteúdo programático:

PROVA	N.º DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa:	5	5	- Análise linguística; - Gramática; - Interpretação de texto. - Ortografia e acentuação;
Matemática:	5	5	- Sistema Numérico; - Quatro operações básicas; - Sistemas de medidas: perímetro, capacidade, área, comprimento, valor e massa; - Frações e Porcentagem; - Situações Problema.
História, Geografia e Conhecimento Gerais:	10	5	- Aspectos Históricos e Geográficos: Mundo, Brasil, Paraná e Bituruna; - Atualidades; - Sustentabilidade e Meio Ambiente; - Noções Básicas de Informática: planilha de texto, cálculo, internet. - Legislação – Lei 11.788/2008

8.4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
8.4.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
8.4.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação;

9.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
9.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
9.1.1. Maior idade;
9.1.2. Maior tempo de escolaridade;

10. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
10.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia**17 de novembro de 2019;**
10.2. Horário de fechamento do portão: 14:00:00;
10.3. Local: **Escola Municipal Dr. Oscar Geyer**, localizada na Av. Dr. Oscar Geyer, 268, Centro, Bituruna – PR.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO
11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 15 horas, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.bituruna.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;
c) Resultado Final;
12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários e protocolado por meio físico na Prefeitura Municipal, com um dos integrantes da referida comissão e deverá conter as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número de CPF;
c) Número do documento de identidade (RG);
d) Área para qual se inscreveu;
e) O objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) A fundamentação, com as devidas razões do recurso;
12.2. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação logica e consistente;
12.4. O resultado dos recursos interpostos será publicado no Diário Oficial do Município;

13. DO RESULTADO FINAL
13.1. O resultado da Prova objetiva será divulgado no**dia 29 de novembro de 2019**, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura www.bituruna.pr.gov.br;

14. HOMOLOGAÇÃO
14.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo de Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município;

15. CONTRATAÇÃO
15.1. Concluído o Processo Seletivo de Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Bituruna.
15.1.1. Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário quando houver convênio vigente entre o Município e a Intuição de ensino a qual o aprovado esteja matriculado.
15.1.2. Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, município de Bituruna e estagiário.
15.1.2.1. Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a**recusa na assinatura**do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.
15.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo de Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;
15.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;

d) Número de conta corrente aberta no banco com contrato firmado com o Município de Bituruna;
15.3.2. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
15.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;
16.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Bituruna;
16.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
16.4. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município;
16.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários;
16.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
16.7. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo seletivo via protocolo, que após análise das justificativas deliberará a respeito;
16.8. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários;

Bituruna– PR, 18 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS *
Publicação do Edital	21/10/2019
Período de Inscrição	**22/10/2019 a 05/11/2019**
Publicação da relação das inscrições	07/11/2019
Prazo para recurso das inscrições	11/11/2019
Publicação da homologação das inscrições	13/11/2019
Data da Prova Objetiva	**17/11/2019**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/11/2019
Prazo de Recebimento de recurso (Prova e gabarito)	20/11/2019
Publicação do resultado final (notas)	**22/11/2019**
Prazo de Recurso do resultado final	26/11/2019
Homologação do resultado final	29/11/2019

* As datas previstas neste cronograma, poderão ser alteradas de acordo com o andamento do Processo de Seleção, informado através de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:36EF660F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 326 DE 2019

LEI Nº 326/19
Data 18/10/2019

Súmula: Altera a descrição de auxílio funeral criado pela Lei nº 012/09 de 09/03/09, que criou o programa de atendimento social, com as alterações de valores constantes das Leis 169/13 de 10/12/13, 170/14 de 04/12/14, 166/15 de 03/12/15, 195/16 de 28/11/16, e 186/18 de 21/09/18, cria novo tipo de atendimento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
1º. Fica alterado a descrição de auxílio funeral criado pela Lei nº 012/09 de 09/03/09, que criou o programa de atendimento social, com as alterações de valores constantes das Leis 169/13 de 10/12/13, 170/14 de 04/12/14, 166/15 de 03/12/15, 195/16 de 28/11/16, e 186/18 de 21/09/18 assim especificado:

Item	Especificação	Valor R$
I	Funeral completo, sendo: Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinheiro, estilo sextavado, envernizada, com visor em vidro, 06 (seis) alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,60 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01m de comprimento, 0,61cm de largura e 0,40cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério).	800,00

Parágrafo único: O
objeto acima descrito será adquirido pelo Município através por processo licitatório.

Art. 2º Fica criado o auxilio Kit velório, para atendimento com alimentação para as famílias de baixa renda no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei municipal nº 012/09 de 09/03/09.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5EEF8FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 72-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR72/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/10/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais para decoração natalina.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	13271 - Mangueira luminosa de led, alto brilho, branca, quente 220v Mangueira luminosa de led, alto brilho, branca, quente 220v .	M	belas artes	400	7,05	2.820,00
30	13269 - Mangueira luminosa de led alto brilho verde p/ natal 220V.	M	belas artes	100	6,98	698,00
35	21158 - Tinta spray branca	UN	chimicolor	5	16,12	80,60
36	21155 - Tinta Spray - Cor Dourado	UN	chimicolor	7	15,99	111,93
37	21160 - Tinta spray preta.	UN	chimicolor	5	16,00	80,00
38	11724 - Kit conector com cabo e plug para mangueira led.	UN	wf	25	44,70	1.117,50
39	8210 - Emenda p/ mangeiras led.	UN	wf	40	13,20	528,00
Total (R$):						5.436,03

4385 - ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA (04.287.582/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	384 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 15cm com 1000 un Abraçadeira nylon enforca gato transparente 15cm com 1000 und.	PCT	BESTFER	3	53,69	161,07
2	385 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 20 cm com 1000 u Abraçadeira nylon enforca gato transparente 20 cm com 1000 und.	PCT	BESTFER	1	76,48	76,48
3	23221 - Abraçadeira nylon enforca gato transparente 28 cm com 1000	UN	BESTFER	1	225,00	225,00
4	3046 - Bola Globo com glitter para árvore de natal n 10	UN	FERTIN	50	4,50	225,00
5	3047 - Bola Globo com glitter para árvore de natal n 12	UN	FERTIN	50	5,61	280,50
6	3122 - Bolas natalinas lisas n 2, nas cores dourada, vermelha, verd Bolas natalinas lisas n 2, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	80	1,08	86,40
7	3124 - Bolas natalinas, lisas n 04, nas cores dourada, vermelha, ve Bolas natalinas, lisas n 04, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	100	1,21	121,00
8	3125 - Bolas natalinas, lisas n 06, nas cores dourada, vermelha, ve Bolas natalinas, lisas n 06, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	50	6,26	313,00
9	3126 - Bolas natalinas, lisas n 08, nas cores dourada, vermelha, ve Bolas natalinas, lisas n 08, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	50	7,90	395,00
10	3127 - Bolas natalinas, lisas n 10, nas cores dourada, vermelha, ve Bolas natalinas, lisas n 10, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	50	11,30	565,00
11	3128 - Bolas natalinas, lisas n 12, nas cores dourada, vermelha, ve Bolas natalinas, lisas n 12, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	80	10,80	864,00
12	3129 - Bolas natalinas, lisas n 14, nas cores dourada, vermelha, ve Bolas natalinas, lisas n 14, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	40	11,52	460,80
13	3130 - Bolas natalinas, n 06 com arebescos de glitter, nas cores do Bolas natalinas, n 06 com arebescos de glitter, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	50	4,93	246,50
14	23222 - Bolas natalinas, nº 06 com gliter e pedrarias, nas cores dourada, vermelha, verde, amarela	UN	FERTIN	50	5,32	266,00
15	3131 - Bolas natalinas, n 08 com arebescos de gliter, nas cores dou Bolas natalinas, n 08 com arebescos de gliter, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	50	1,54	77,00
16	3132 - Bolas natalinas, n 08 com gliter e pedrarias, nas cores dour Bolas natalinas, n 08 com gliter e pedrarias, nas cores dourada, vermelha, verde e amarela.	UN	FERTIN	50	1,78	89,00

17	5350 - Cascata com 120 leds branca fio branco com estrela na ponta.	UN	RIO MASTER	20	64,20	1.284,00
18	5351 - Cascata de natal 400 leds 10m Br. Quente 220v.	UN	RIO MASTER	30	79,00	2.370,00
19	5725 - Chuva meteoro 8 tubo cascata natal 192 led 50cm bivolt branc Chuva meteoro 8 tubo cascata natal 192 led 50cm bivolt branco.	UN	RIO MASTER	12	63,92	767,04
20	7084 - Cortina led pisca pisca 8 funções 500 Leds 3m X 2,5m Branca, Cortina led pisca pisca 8 funções 500 Leds 3m X 2,5m Branca, 220.	UN	RIO MASTER	10	13,49	134,90
21	9170 - Festão aramado ramificado verde 35cm X 2,70 metros, com 300 Festão aramado ramificado verde 35cm X 2,70 metros, com 300 galhos. Composição do produto, pvc 65%; ferro 25%; plástico 10%.	UN	FERTIN	80	31,41	2.512,80
22	9172 - Festão foungeron quadruplo verde bandeira 15 cm X 5mt.	UN	FERTIN	30	5,31	159,30
23	23223 - Fitas natalinas de 3,80 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores vermelho , dourado e xadrez.	RL	RIO MASTER	6	5,31	31,86
24	23224 - Fitas natalinas de 6,30 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores vermelho , dourado e xadrez	RL	RIO MASTER	6	8,01	48,06
25	23225 - Fitas natalinas de 10 cm de largura com 8 mts de comprimento, nas cores vermelho , dourado e xadrez	RL	RIO MASTER	6	12,51	75,06
26	9944 - Flor de natal dupla (vermelha e dourada) interno 20cm e exte Flor de natal dupla (vermelha e dourada) interno 20cm e externo 30cm (galho com 6 flores)	UN	FERTIN	303	3,37	1.021,11
27	9945 - Flor decoração vermelha, dourada com gliter e arebescos deco Flor decoração vermelha, dourada com gliter e arebescos decorativos 20 a 30 cm diam. (galho com 6 flores).	UN	RIO MASTER	60	3,22	193,20
28	23226 - Juta com brilho, nas cores vermelho, verde, amarelo ouro - Composição: 100% Polipropileno, Largura: 1,00 m	M	ESTRELA VERDE	60	26,65	1.599,00
31	13270 - Mangueira luminosa de led alto brilho vermelha p/ natal 220V	M	RIO MASTER	100	7,20	720,00
32	16122 - Pisca pisca natalino 100 lâmpadas led branca quente 220v.	UN	RIO MASTER	20	12,99	259,80
33	16124 - Pisca pisca rede led branco, quente, 120 lâmpadas 220v.	UN	RIO MASTER	20	79,20	1.584,00
34	23227 - Tela vermelha e dourada 1,40 mts	RL	FERTIN	2	126,00	252,00
Total (R$):						17.463,88

Bom Jesus do Sul-PR, 18/10/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D35B1D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2019
Processo Licitatório Nº 104/2019 **- HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (18/10/2019 à 17/10/2020)
DETENTORA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 27.319.042/0001-46.
OBJETO: Registro de Preços tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 80/2019, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Qtde. Jogos	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria livre-equipe composta por dois (02) árbitros e um(01) Anotador.	60	Trio	230,00	13.800,00
2	Contrataçã de arbitragem para jogos de futsal, categoria veteranos-equipes composta por dois(02) árbitros e um(01) Anotador.	15	Trio	230,00	3.450,00
3	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria feminino-equipe composta por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	15	Trio	210,00	3.150,00
4	Contratação de arbitragem para jogos de futsal, categoria sub17 e sub14-equipe composta por dois (02) árbitros e um (01) Anotador.	20	Trio	200,00	4.000,00
5	Contratação de arbitragem de voleibol, nas categorias livre masculino e feminino-equipe composta por tres (03) Árbitros.	20	Trio	176,00	3.520,00
6	Contratação de arbitragem para futebol Suíço na categoria Masculino livre-equipe composta por dois (2) árbitros e um (01) Anotador.	50	Trio	236,00	11.800,00
7	Contratação de arbitragem para jogos de futebol de campo na categoria masculine livre, equipe composta por dois (2) árbitros assistentes e um (01) Anotador.	40	Quarteto	480,00	19.200,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 58.920,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 – Divisão de Esportes; 2781200122.036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Despesa: 1277.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:827CD1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 134/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 081/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de software de tratamento de ponto, atualizações de software, suporte técnico via acesso remoto e backup dos relógios de ponto pertencentes à Prefeitura do Município de Califórnia/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 070/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 134/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de software de tratamento de ponto, atualizações de software, suporte técnico via acesso remoto e backup dos relógios de ponto pertencentes à Prefeitura do Município de Califórnia/PR, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – ME
CNPJ: 14.322.609/0001-91

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca/ Especificação
01	12	Mês	Contrato de Software de tratamento de ponto, incluso atualizações, suporte técnico via acesso remoto, (Skype, telefone), não incluso visita técnica, backup remoto do sistema para 200 funcionários. Período da prestação de todos os serviços, 12 (doze) meses.	R$ 190,00	R$ 2.280,00	PONTO SECULLUM 4
02	12	ROLO	Bobina térmica 300 metros x 57mm.	R$ 39,67	R$ 476,04	NEW PRINTER

Valor Total do Homologado: R$ 2.756,04 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 134/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 081/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 de outubro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B2683C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 103 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Sumula: Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Professores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de Outubro de 2019, aos servidores da Educação Básica do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, a **Progressão de Vencimentos,** por ter apresentado Certificado de Capacitação referente ao período de Setembro/2017 a Setembro 2019, nos termos do art. 13, da Lei nº 192, de 14-12-2005, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	N/C Atua	P.T.S	P.Ap	N. C
Andressa Maier	Professora	01/08/2016	I-01	-	-	II-01
Diana da Silva	Professora	01/08/2019	I-01	-	-	III-01
Elian Cristian Grenzel	Professor	01/08/2016	II-01	-	-	III-01
Eliane Hardt	Professora	01/08/2016	I-01	-	-	III-01
Marilda Munhoz	Professora	01/08/2016	I-01	-	-	III-01
Silmara Brandalise Hardt	Professora	01/08/2016	I-01	-	-	III-01
Silvana Almeida B. da Costa	Professora	01/08/2016	I-01	-	-	III-01
Simone Brandalise	Professora	01/08/2016	I-01	-	-	III-01
Stephani Berezoski	Professora	01/08/2016	I-01	-	-	III-01

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 17 de outubro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:82BCAACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1064/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 710/2019, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 02/2008, relativo ao período de 2017/2018,

PROMOVE

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

MATR.	NOME	NÍVEL
318441	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	F03 - NÍVEL 03
70991	ADRIANE FÁTIMA DE CAMARGO	F03 - NÍVEL 13
325496	ALESSANDRA MARA CARDOZO	F03 - NÍVEL 02
128821	ALZENI MARIA ARCANJO BATISTA	F03 - NÍVEL 09
310621	ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO	F03 - NÍVEL 03
325801	ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO	F03 - NÍVEL 02
298231	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	F03 - NÍVEL 03
325484	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	F03 - NÍVEL 02
325534	ANA PAULA PADILHA SPERANCETA	F02 - NÍVEL 02
325462	ANDRÉA CRUZ DO PRADO	F03 - NÍVEL 02
126881	ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	F02 - NÍVEL 09
299201	ANDRÉIA DA LUZ VEIGA	F03 - NÍVEL 03
325498	ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS	F03 - NÍVEL 02
177361	ANDRÉIA JACOMIT CORADASSI	F03 - NÍVEL 07
325564	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 02
325653	ANGELA GRACIELE CARVALHO	F03 - NÍVEL 02
64751	ANGELA MARIA PONTAROLO STRAPAÇÃO	F03 - NÍVEL 12
59671	BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI	F04 - NÍVEL 16
318521	BRUNA ELISA STRAPASSON DE FRANÇA	F03 - NÍVEL 03
325650	BRUNA NOWOTNY	F02 - NÍVEL 02
319171	CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA	F03 - NÍVEL 03
314961	CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI	F03 - NÍVEL 03
298311	CLARISSA STRAPASSON PIRES	F03 - NÍVEL 03
37001	CLAUDIA MARIA EHLKE NICHELE	F03 - NÍVEL 13
163811	CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS	F02 - NÍVEL 03
325464	DANIELE FERRARINI	F03 - NÍVEL 02
308481	DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA	F03 - NÍVEL 03
325460	DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA	F03 - NÍVEL 02
83381	DEBORA SCHMIDT CECCON	F03 - NÍVEL 11
181041	DEUSITA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	F03 - NÍVEL 07
325649	DILMA DOS SANTOS ENS OLIBONI	F03 - NÍVEL 02
312911	DILMARI APARECIDA DE ARRUDA	F03 - NÍVEL 03
127851	DILVETE DO ROCIO SIMIONI	F03 - NÍVEL 09
325463	EDENILZA ARAÚJO LUZ DA SILVA	F03 - NÍVEL 02
53631	EDICLÉIA DE FATIMA MUCHINSKI	F03 - NÍVEL 15
59831	EDICLÉIA DE LIMA	F03 - NÍVEL 15
310971	EDICLÉIA DE LIMA	F03 - NÍVEL 03
310891	EDILEUSA APARECIDA DUTRA RAIMUNDO	F03 - NÍVEL 03
7951	EDINÉIA DO ROCIO BONATTO	F03 - NÍVEL 16
325493	EDINÉIA ENGLES SIMIONI	F03 - NÍVEL 02
325478	EDNA DA COSTA SANTANA	F03 - NÍVEL 02
325659	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON	F03 - NÍVEL 02
70641	ELIEDA DOS PASSOS FREITAS MACIOZEK	F03 - NÍVEL 15
109601	ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	F03 - NÍVEL 10
303761	ELOINA RIBAS DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 03
54951	ELOISA PROENÇA CARVALHO	F03 - NÍVEL 15
325565	ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	F03 - NÍVEL 02
58431	EUNICE DE LIMA SILVA	F03 - NÍVEL 15
54521	EUNICE ESTEVÃO DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 15
12769	EUNICE ESTEVÃO DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 09
325472	FABIANE GOMES CANESTRARO	F03 - NÍVEL 02
325796	GABRIELA SANTIAGO CARDOSO	F03 - NÍVEL 02
325453	GÉSSICA MENDES VAZ DA SILVA	F03 - NÍVEL 02
54871	HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS	F02 - NÍVEL 16
59401	ILZE CRISTINA SILLNER DE BRITO CORREA	F03 - NÍVEL 16
272941	IRACEMA HORVATE DE LARA FERRARINI	F03 - NÍVEL 03
325481	IRACEMA HORVATE DE LARA FERRARINI	F03 - NÍVEL 02

62621	ISABELLA BERLEIS BUERGER	F03 - NÍVEL 13
298401	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	F03 - NÍVEL 03
58601	IZOLETE MIRANDA DE OLIVEIRA	F03 - NÍVEL 16
129041	IZOLETE MIRANDA DE OLIVEIRA	F03 - NÍVEL 09
325494	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	F03 - NÍVEL 02
325475	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	F03 - NÍVEL 02
70721	JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 10
325454	JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 02
325495	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA POLLI	F03 - NÍVEL 02
325405	JÉSSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS	F03 - NÍVEL 02
276001	JÉSSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	F03 - NÍVEL 02
91481	JOANA MARIA SIMIONI NICHELE	F01 - NÍVEL 09
325468	JOCASTA LARA WYDYSZ	F03 - NÍVEL 02
325658	JOELMA IZA APARECIDA DORTE CARON	F03 - NÍVEL 02
325473	JOICE VIDOLIN BRANDT	F03 - NÍVEL 02
310541	JOSIANE AMARAL	F03 - NÍVEL 03
301201	JOSIANE BACKES	F03 - NÍVEL 03
60171	JOSIANE DE ASSUNÇÃO BANDEIRA DALPRÁ	F03 - NÍVEL 13
325530	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	F03 - NÍVEL 02
325451	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	F03 - NÍVEL 02
325489	JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM	F02 - NÍVEL 02
180311	JOSLAINE ROSA MARIANO	F03 - NÍVEL 07
325482	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS DE MORAIS	F03 - NÍVEL 02
325455	JULIANA MASCARELLO MORESCO	F02 - NÍVEL 02
81251	KARIN TATIANE SOARES VILLELA LISS	F03 - NÍVEL 12
325477	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	F03 - NÍVEL 02
325458	KATIANE SIMIONI	F03 - NÍVEL 02
325490	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 02
325452	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	F03 - NÍVEL 02
313131	LEILA APARECIDA SGODA	F03 - NÍVEL 03
275881	LEILA CORDEIRO SANTOS	F03 - NÍVEL 03
325461	LEILA CORDEIRO SANTOS	F03 - NÍVEL 02
325531	LELIANE GUADAGNIN	F03 - NÍVEL 02
303331	LETICIA FERRARINI	F03 - NÍVEL 03
325467	LETICIA FERRARINI	F03 - NÍVEL 02
110291	LILIAN FERRARINI	F03 - NÍVEL 10
134471	LILIAN REGINA TONET PINHEIRO	F01 - NÍVEL 09
83111	LISMARI BONTORIN GIACOMITTI	F03 - NÍVEL 10
298661	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	F03 - NÍVEL 03
325485	LUCIANA MATIAS ANDRADE	F03 - NÍVEL 02
83461	LUCIANE NOWOTNY	F03 - NÍVEL 12
76921	LUCILÉIA RODRIGUES DA SILVA	F03 - NÍVEL 08
89901	LUCILEIDE APARECIDA RUZENENTE	F03 - NÍVEL 09
19101	LUCIMARA CORADIN	F03 - NÍVEL 16
64241	LUCIMARA DE FÁTIMA FERRARINI GOMES	F03 - NÍVEL 15
325450	LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES	F03 - NÍVEL 02
48551	LUCIVANIA PEREIRA SOARES	F02 - NÍVEL 16
126701	LUCIVANIA PEREIRA SOARES	F02 - NÍVEL 09
325456	LUIZE FERNANDA ALVES SANTOS	F03 - NÍVEL 02
128741	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 09
325173	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	F02 - NÍVEL 02
125481	MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA	F03 - NÍVEL 02
60411	MARCIA REGINA VICENTE DE PAULA	F03 - NÍVEL 14
128661	MARCIA REGINA VICENTE DE PAULA	F03 - NÍVEL 09
218141	MARCOS MARCELO MARTINS	F03 - NÍVEL 05
45881	MARIA ANDREATTA	E01 - NÍVEL 14
134121	MARIA BERNARDETE MOTTIN CECCON	F02 - NÍVEL 09
130991	MARIA DE LOURDES PROENÇA DIAS	F03 - NÍVEL 09
325480	MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM	F03 - NÍVEL 02
318601	MARILENE CECCON GODOY	F03 - NÍVEL 03
128581	MARINÉIA MANENTI	F03 - NÍVEL 09
325497	MARISA APARECIDA CARDOZO	F03 - NÍVEL 02
325474	MICHELE VASCONCELLOS CESAR DE SOUZA	F03 - NÍVEL 02
229341	NADIR MACIEL DE LIMA	F03 - NÍVEL 04
298741	NATAIR DO AMARAL MAGRIN	F03 - NÍVEL 03
38241	NELI SOCORRO KOLIGOWSKI	F03 - NÍVEL 15
175401	NELI SOCORRO KOLIGOWSKI	F03 - NÍVEL 07
325528	NERLI ELISA DE SOUZA OLIVEIRA	F03 - NÍVEL 02
38161	NOEL MOTIN	F03 - NÍVEL 15
325499	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	F03 - NÍVEL 02
83621	PEDRO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 03
325459	PEDRO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 02
325533	RENATA DE ALMEIDA GOMES	F02 - NÍVEL 02
325708	RICARDO BASSO	F03 - NÍVEL 02
325500	ROSANE DO ROCIO AVELAR	F02 - NÍVEL 02
66701	ROSELI CHURKIN	F03 - NÍVEL 16
325470	ROSEMARI CAMARGO DA SILVA	F03 - NÍVEL 02
283801	ROSEMARI MIRANDA OLIVEIRA DE JESUS	F03 - NÍVEL 03
58511	ROSILETE ROSENENTE	F03 - NÍVEL 15
74121	SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	F03 - NÍVEL 05
131531	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	F03 - NÍVEL 03
90751	SILVANA FERREIRA DA SILVA ROCHA	F02 - NÍVEL 03
325488	SILVANA FERREIRA DA SILVA ROCHA	F02 - NÍVEL 02
325556	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	F03 - NÍVEL 02
325465	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON	F03 - NÍVEL 02
60921	SIRLEI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 15
325471	SIRLEI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 02
325487	SOELI DE JESUS MACHADO GOMES	F03 - NÍVEL 02
299711	SOLANGE BOTELHO	F03 - NÍVEL 03

59081	SUZANA KEPEL BERNARDI	F03 - NÍVEL 14
59241	TAISA VALENTIN DA SILVA GONÇALVES	F03 - NÍVEL 13
307401	TAISA VALENTIN DA SILVA GONÇALVES	F03 - NÍVEL 03
299631	TATIANE CARVALHO CHACON SOARES	F03 - NÍVEL 03
58861	TELMA VALENTIN DA SILVA	F03 - NÍVEL 15
307831	TELMA VALENTIN DA SILVA	F03 - NÍVEL 03
44051	TELMARI FIGUEIRA	F03 - NÍVEL 14
313051	TELMARI FIGUEIRA	F03 - NÍVEL 03
316401	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES	F03 - NÍVEL 03
62031	VALÉRIA PYSKLYVICZ SOUZA	F03 - NÍVEL 14
299041	VALQUIRIA BOCHNIA DA SILVA FONSECA	F03 - NÍVEL 03
60841	VALQUIRIA HERCULANO	F03 - NÍVEL 16
310461	VANDERLÉIA PEDRO LEAL DOS SANTOS	F03 - NÍVEL 03
92531	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA	F03 - NÍVEL 09
60091	VANIA APARECIDA PALENÇA DE SOUSA	F03 - NÍVEL 15
80601	VIRGINIA PAULA MOREIRA	F03 - NÍVEL 13
96521	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	F03 - NÍVEL 03
325486	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	F03 - NÍVEL 02
298821	VIVIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	F03 - NÍVEL 03
73311	WANY VIANA SCHWARTZ DE ANDRADE	F03 - NÍVEL 12

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E7E52F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Licitação com lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte, lotes com reserva de cota reservada para micro empresas e empresas de pequeno porte, e lotes com cota principal para ampla competitividade.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Declarada aberta a sessão, verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI- ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	ALESSANDRO LOURENÇO RIBEIRO	RG: 8176289-9	ME
ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	04.785.103/0001-65	RUDINEIA REGINA GONÇALVES	RG: 7716589-4	ME
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	22.437.236/0001-22	MAURICIO TCHORNEY	RG: 8252572-6	ME
MAYCON WIL EIRELI	18.712.730/0001-80	JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR	RG: 6290971-4	EPP
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01.328.535/0001-59	ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG: 10299408-6	EPP
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	11.776.334/0001-78	LUIZ CARLOS GUIMARÃES	RG: 1275539-2	EPP
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.118.004/0001-37	GABRIEL DA SILVA CORREA	RG: 13110154-6	EPP
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	25.463.374/0001-74	SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI	RG: 4740518-1	ME
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.421.421/0001-82	MARILIA TEREZINHA FRANCO DIAS	RG: 2089009-6	EPP
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	RG: 8166454-4	--
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	31.085.156/0001-46	MARLON RODRIGUES ARAUJO	RG: 6212791-0	ME
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	FABIANO MARTINS STOKLOSKI	RG: 6125798-5	EPP
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	DOUGLAS BECKER PISKE	RG: 4486551	--
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	ARLEI DONIZETE PRANDI	RG: 2667858	EPP

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

As empresas **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** e **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** apresentaram a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** sem a assinatura do Contador responsável, em desacordo com o item 5.8 E ANEXO IV do edital**,** por esse motivo as mesmas não poderão usufruir dos benefícios constantes na lei geral do micro empresa 123/2006, ficando, deste modo, impedidas de participar dos lotes: 1 a 38 que são exclusivos para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.

A representante da empresa ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Sra RUDINEIA REGINA GONÇALVES, solicitou ao Pregoeiro registro em ata que vai recorrer pelo seu não credenciamento. O Pregoeiro informou a licitante que o recurso no pregão é em momento apropriado, senão vejamos:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de propostas, que foram examinados quanto a sua conformidade. A empresa DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI, solicitou desclassificação do lote 18, alegando estar com preço equivocado. A empresa MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA foi DESCLASSIFICADA nos lotes 05 e 06, por não se adequar a 2ª republicação do edital que separou o item PVPI. A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cotou lotes exclusivos para ME/EPP, porém os mesmos não foram aceitos pelo fato da empresa não estar enquadrada como ME/EPP. Tal situação foi diligenciada junto a Procuradoria Geral. A empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA solicitou desclassificação no lote 18 alegando estar sem estoque, e sem previsão de reposição de estoque da marca indicada na proposta.

O Pregoeiro suspendeu a sessão às 12h00min para almoço e retomou às 13h00min.

Às 13h00min deu-se início a etapa de lances. Os lotes 21, 27, 32 e 33 fracassados. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	VALOR
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	01	1.260,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	02	30.200,00
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	03	11.660,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	04	5.590,00
MAYCON WIL EIRELI	05	17.300,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06	6.796,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	07	17.760,00
MAYCON WIL EIRELI	08	17.230,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	09	2.500,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	10	19.500,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	11	4.720,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	12	18.990,00
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	13	12.610,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14	1.134,00
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15	27.539,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	16	19.030,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	17	9.060,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	18	11,70
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19	13.507,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	20	9.000,00
Fracassado	21	
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	4.975,00
MAYCON WIL EIRELI	23	5.650,00
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	24	1.360,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	25	4.435,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	26	5.200,00
Fracassado	27	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28	8.450,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29	2.250,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30	2.500,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	31	11.220,00
Fracassado	32	
Fracassado	33	
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	34	8.745,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	35	1.050,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	36	10.300,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	37	8.500,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	38	9.200,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	39	93.000,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	40	77.900,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	41	83.000,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para cada lote com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS. Não houve necessidade de realizar** autenticações. O Pregoeiro informou que realizará a análise dos documentos de sua competência e encaminhará o processo licitatório para análise da equipe técnica de saúde para conferência dos documentos específicos (8.15, 8.16, 8.17, 8.18) página 10 do edital. O Sr Pregoeiro informou que agendará nova sessão pública para prossecução deste certame, que será divulgada através de publicação em diário oficial deste Município, enviado por e-mail aos licitantes, publicado no portal da transparência e afixado em quadro próprio de licitações desta Prefeitura.

Tendo sido franqueada o uso da palavra aos licitantes para quaisquer comentários, os mesmos nada deram a registrar na respectiva ata.

Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública às **15h45min**, da qual eu, ***Vagner Gonçalves de Oliveira***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES***	Ausente

Licitantes:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALESSANDRO LOURENÇO RIBEIRO	*Ausentou-se da sessão às 15h00min.*
ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	RUDINEIA REGINA GONÇALVES	*Ausentou-se da sessão às 12h00min.*
PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	MAURICIO TCHORNEY	*Ausentou-se da sessão às 12h00min.*
MAYCON WIL EIRELI	JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR	*Ausentou-se da sessão às 15h00min.*
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	*Ausentou-se da sessão às 14h30min.*
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	LUIZ CARLOS GUIMARÃES	*Ausentou-se da sessão às 14h15min.*
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	GABRIEL DA SILVA CORREA	*Ausentou-se da sessão às 14h15min.*
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI	*Ausentou-se da sessão às 15h00min.*
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARILIA TEREZINHA FRANCO DIAS	*Ausentou-se da sessão às 14h45min.*
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	*Ausentou-se da sessão às 14h40min.*
MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	MARLON RODRIGUES ARAUJO	*Ausentou-se da sessão às 14h15min.*
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FABIANO MARTINS STOKLOSKI	*Ausentou-se da sessão às 14h15min.*
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DOUGLAS BECKER PISKE	*Ausentou-se da sessão às 14h15min.*
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	ARLEI DONIZETE PRANDI	*Ausentou-se da sessão às 15h00min.*

Ouvintes:

EDÉRSON ATAÍDE POLLI	Pregoeiro Oficial	
HERICK VILELA	Pregoeiro Oficial	
AGNALDO BAZILIO	RG: 4590143-2	Ausentou- Se da Sessão às 14h15min.
MARIA APARECIDA RIECK DOS SANTOS	RG: 7047457077	Ausentou-Se da Sessão às 12h00min.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F593B4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

Ao quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 119/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Odilo Antônio Link 1630 sala 01 Centro CEP 89..930-000, São Jose do Cedro SC, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. JACSON UBIRATAN VARGAS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 788.067.049-15, residente e domiciliado na Rua Eugenio Viapiana 28 , Bairro Jacoski, CEP 89.930-000, São Jose do Cedro - SC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
3	3	Câmera fotográfica semi profissional. Especificações mínimas: 20 megapixels; filmagem em Hd; zoom: até 35X; cor: preta; painel LCD mínimo: 3,0" (7,5cm) (4:3)/460 800 pontos/Xtra Fine/TFT LCD; compatível com cartão de memória SD, cartão de memória SDHC, cartão de memória SDXC, cartão de memória micro SD*10, cartão de memória micro SDHC*10, cartão de memória micro SDXC*10; com estabilização de imagem; alimentação: pilhas AA; comunicação: Multi (AV/USB), USB de alta velocidade (USB 2.0)	SONY	UN	2,00	990,00	1.980,00
3	6	Computador All in One, contendo as especificações mínimas à seguir: sistema operacional Windows 10 Home (64bit) original; cor branco; processador 2.5GHz (3MB cache); tela 21" Full HD IPS (1920 x 1080); memória RAM 4GB DDR4; armazenamento 1TB HDD; interface gráfica HD graphics 500; recursos: webcam HD (720p); conectividade wireless dual band wireless-AC Dual Band, LAN 10/100/1000Mb; bluetooth 4.1 +LE; portas (entrada/saída) HDMI Sim; USB 3.0 Sim (x2); USB 2.0 Sim (x1); leitor de cartões Sim (4-em-1); saída de microfone sim; saída de fone sim; RJ45 Ethernet (LAN) sim; coaxial sim; DC-In Sim; energia adaptador AC bivolt 110/220V 40W; conteúdo da embalagem All in One: teclado sem fio (Português-ABNT2), mouse sem fio, controle remoto, manual de usuário, certificado de garantia; garantia de 1 ano	POSETIVO	UN	7,00	3.460,00	24.220,00
TOTAL							**26.200,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 119/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	840	03.004.04.122.0015.2146	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2010	05.003.04.129.0002.2029	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2011	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	E
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	EA
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	E
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2937	06.005.12.365.0009.2045	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	EA
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4066	08.003.10.301.0005.2073	495	4.4.90.52.00.00	E
2019	4432	08.003.10.304.0005.2079	497	4.4.90.52.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	E
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5620	10.004.19.183.0015.2111	0	4.4.90.52.00.00	E
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de outubro de 2019** e terminando em 04 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** corridos, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *microeste@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar somente produtos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 04 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JACSON UBIRATAN VARGAS
JUV Comercio De Equipamentos De Informatica EIRELI

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº. 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:94C71F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019.
VALIDADE: ATÉ 20 DE MAIO DE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **25/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presenta ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ADELAR BORBA E CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 292, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 05.338.039/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL: Adelar Borba, portador da Cédula de Identidade nº RG 8.350.923-6/SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.475.649-36, residente e domiciliado à Rua 25 de Julho nº 664, Bairro Centro, Catanduvas-PR.

LOTE 14 – FIAT PALIO FIRE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	COFAP	34,18	68,36
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	194,36	194,36
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADECK	87,13	87,13
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADECK	214,47	214,47
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	1	SAMPEL	41,55	41,55
6	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROIL	46,91	93,82
7	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROIL	113,94	113,94
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1	TECFIL	16,76	16,76
9	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	20,11	60,33
10	FILTRO DO ÓLEO	UNID	3	TECFIL	16,76	50,28
11	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	CABO FLEX	20,11	40,22
12	HOMOCINETICA	UNID	2	MAGNETI MARELI	142,75	285,50
13	BICOS INJETORES	UNID	3	MAGNETI MARELI	135,38	406,14
14	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FRASLE	87,13	87,13
15	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	63,67	63,67
16	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	416,87	416,87
17	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	412,85	412,85
18	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	167,55	167,55
19	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SACHES	225,19	225,19
20	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	156,83	156,83
21	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	8	SELENIA	22,12	176,96
22	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	1	DRIVEWAY	52,95	52,95
23	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	TEM THOSON	56,30	56,30
24	MÃO-DE-OBRA	HORA	79		80,42	6.353,18
TOTAL						**9.842,34**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos/serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é até 20 de maio de 2020.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15/10/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Adelar Borba & Cia LTDA
ADELAR BORBA
Representante Legal
CPF: 029.475.649-36

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C25B3BB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019.
VALIDADE: ATÉ 20 DE MAIO DE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **25/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presenta ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS LOPES – MECANICA DIESEL
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS – PR
CNPJ: 32.175.456/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Carlos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 12.810.914-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 117.057.439-43, residente e domiciliado à Av. Brasil, Nº 308, Bairro Menino Deus, Catanduvas – Pr.

LOTE 18 – GM S-10 CHEVROLET						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	GM	1	45,39	45,39

2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	GM	1	146,86	146,86
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	GM	1	226,97	226,97
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	GM	1	263,68	263,68
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	GM	2	40,05	80,10
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	GM	1	24,03	24,03
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	CONTROIL	2	83,44	166,88
8	CILINDRO MESTRE	UNID	CONTROIL	1	303,07	303,07
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	TECFIL	1	33,38	33,38
10	FILTRO DE AR	UNID	TECFIL	3	26,70	80,10
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	TECFIL	2	13,35	26,70
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	GM	2	30,04	60,08
13	HOMOCINETICA	UNID	GM	2	166,89	333,78
14	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	LONAFLEX	1	73,43	73,43
15	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	COFAP	1	213,62	213,62
16	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	COFAP	1	200,27	200,27
17	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	GM	1	208,28	208,28
18	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	LUBRAX	10	13,35	133,50
19	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	SKF	2	64,09	128,18
20	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	SKF	2	53,40	106,80
21	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	SCAPEX	1	144,19	144,19
22	SONDA LAMBDA	UNID	GM	1	74,10	74,10
23	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	TRW	2	86,78	173,56
24	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	GM	1	106,81	106,81
25	MÃO-DE-OBRA	HORA		74,5	80,11	5.968,20
TOTAL						**9.321,96**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos/serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é até 20 de maio de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15/10/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Antonio Carlos Lopes –Mecanica Diesel
ANTÔNIO CARLOS LOPES
Representante Legal
CPF: 117.057.439-43

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D275F120

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019.
VALIDADE: ATÉ 20 DE MAIO DE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **25/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presenta ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TOIGO & LAGNI LTDA
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 310, CENTRO, CATANDUVAS/PR.
CNPJ: 85.025.898/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Toigo, portador da Cédula de Identidade nº 4.922.752-3/SSP-PR, inscrito no CPF nº 805.101.249-68, residente e domiciliado à Av. Paraná, Nº 310, Centro, Catanduvas/Pr.

LOTE 3 – GM ASTRA 1.8 (2000)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID	2	SAMPEL	51,00	102,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DELPHI	148,00	148,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	URBA	85,00	85,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	323,00	323,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	42,00	84,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	106,00	106,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	32,00	64,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	238,00	238,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1	TECFIL	21,50	21,50
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	30,00	90,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	2	TECFIL	21,33	42,66
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	27,50	55,00
13	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	169,50	339,00
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	280,50	280,50
15	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	170,00	170,00
16	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	238,00	238,00
17	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	1	FRASLE	351,00	351,00
18	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	11	IPIRANGA	20,40	224,40
19	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	241,00	482,00
20	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	253,50	507,00
21	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	162,00	162,00
22	SONDA LAMBDA	UNID	1	DELPHI	191,00	191,00

23	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	72,50	145,00
24	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	85,00	85,00
25	MÃO-DE-OBRA	HORA	89		72,47	6.449,83
TOTAL						**10.983,89**

LOTE 4 – FIAT UNO MILLE - 2 VEICULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	4	SAMPEL	48,75	195,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	DELPHI	340,50	340,50
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	URBA	58,50	117,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	162,00	162,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	4	SAMPEL	18,00	72,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	2	SAMPEL	18,00	36,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	4	CONTROI	49,50	198,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	2	CONTROI	135,00	270,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	4	TECFIL	22,50	90,00
10	FILTRO DE AR	UNID	6	TECFIL	27,00	162,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	5	TECFIL	22,50	112,50
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	4	LUCIFLEX	23,25	93,00
13	HOMOCINETICA	UNID	4	COFAP	153,00	612,00
14	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	234,00	936,00
15	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	2	FRASLE	36,00	72,00
16	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	SABO	67,50	135,00
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	3	COFAP	340,00	1.020,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	3	COFAP	357,50	1.072,50
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	242,00	242,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	201,50	201,50
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	KIT	1	NGK	154,50	154,50
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	308,50	308,50
23	KIT FREIO (DISCOS, PASTILHAS E FLUÍDO)	KIT	2	FRASLE	225,00	450,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	20	IPIRANGA	18,00	360,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SKF	69,25	277,00
26	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	4	SKF	89,00	356,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	2	TUPER	100,50	201,00
28	SONDA LAMBDA	UNID	2	NGK	226,50	453,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	4	DRIVEWAI	63,00	252,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	MTE	61,00	122,00
31	MÃO-DE-OBRA	HORA	80		63,90	5.112,00
TOTAL						**14.185,00**

LOTE 8 – GM CELTA 1.0						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	TRW	54,00	108,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	283,00	283,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	92,00	92,00
4	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	53,00	106,00
5	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	48,00	48,00
6	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	86,00	172,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	24,00	48,00
8	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	38,67	116,01
9	FILTRO DO ÓLEO	UNID	2	TECFIL	24,00	48,00
10	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	22,00	44,00
11	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	142,50	285,00
12	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	560,00	560,00
13	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	375,00	375,00
14	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	220,00	220,00
15	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	336,00	336,00
16	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	8	IPIRANGA	22,92	183,36
17	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	91,50	183,00
18	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	68,50	137,00
19	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	120,00	120,00
20	SONDA LAMBDA	UNID	1	NGK	211,00	211,00
21	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	70,00	140,00
22	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	71,00	71,00
23	MÃO-DE-OBRA	HORA	84,5		73,00	6.168,50
TOTAL						**10.054,87**

LOTE 10 – GM VECTRA 2.0						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	TRW	52,00	104,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	128,00	128,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	108,00	108,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	336,00	336,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	36,50	73,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	73,00	73,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	75,00	150,00
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	20,00	40,00
9	FILTRO DE AR	UNID	2	TECFIL	31,33	62,66
10	FILTRO DO ÓLEO	UNID	2	TECFIL	20,33	40,66
11	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	2	LUCIFLEX	26,00	52,00
12	HOMOCINETICA	UNID	2	COFAP	183,50	367,00

13	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	144,00	144,00
14	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	317,50	317,50
15	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	301,00	301,00
16	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	208,00	208,00
17	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	KIT	1	GATES	182,00	182,00
18	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	11	IPIRANGA	31,67	348,37
19	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	1	SKF	237,50	237,50
20	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	360,00	720,00
21	SONDA LAMBDA	UNID	1	NGK	288,00	288,00
22	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	70,00	140,00
23	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	MTE	87,00	87,00
24	MÃO-DE-OBRA	HORA	82		60,48	4.959,36
TOTAL						**9.467,05**

LOTE 16 – RENAULT LOGAN (2016)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BIELETA	UNID	2	TRW	55,00	110,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1	BOSCH	142,00	142,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	SCHADEK	179,00	179,00
4	BOMBA DO ÓLEO	UNID	1	SCHADEK	368,00	368,00
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	SAMPEL	36,50	73,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	1	SAMPEL	88,00	88,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID	2	CONTROI	61,50	123,00
8	CILINDRO MESTRE	UNID	1	CONTROI	230,00	230,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TECFIL	19,50	39,00
10	FILTRO DE AR	UNID	3	TECFIL	55,00	165,00
11	FILTRO DO ÓLEO	UNID	2	TECFIL	27,33	54,66
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	1	LUCIFLEX	40,00	40,00
13	BICOS INJETORES	UNID	4	BOSCH	239,00	956,00
14	JOGO LONA DE FREIO	JOGO	1	FLASLE	85,00	85,00
15	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	SABO	85,00	85,00
16	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	347,50	347,50
17	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	KIT	1	COFAP	331,00	331,00
18	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO).	KIT	1	SAX	390,00	390,00
19	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID	8	IPIRANGA	23,75	190,00
20	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	72,50	145,00
21	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID	2	SKF	87,50	175,00
22	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID	1	TUPER	185,00	185,00
23	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	DRIVEWAY	107,50	215,00
24	MÃO-DE-OBRA	HORA	86		69,00	5.934,00
TOTAL						**10.650,16**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos/serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é até 20 de maio de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15/10/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Toigo & Lagni LTDA
ROBERTO TOIGO
Representante Legal
CPF: 805.101.249-68

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F4130224

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **65/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional

de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO OITAVO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ATM ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA Nº 683, BAIRRO CATARATAS, CASCAVEL-PR, CEP: 85818-630
CNPJ: 05.862.721/0001-24
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Tolotti de Mesquita, portador da cédula de identidade nº 6.223.555-1 e do CPF 025.579.019-89, residente e domiciliado à Rua Plinio Salgado nº 579 Jd Santa Luzia, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	**2400**	**Cesta**	**Cesta Básica**	**83,05**	**199.320,00**

Observação: Cada cesta básica deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pacote	Açúcar cristal, especial tipo 1, aspecto granulado fino a médio, de cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produtor, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Santa Isabel	9,00	9,00
2	1	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem com 5kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimentos estampados na embalagem.	Gladiador	12,05	12,05
3	2	Pacote	Biscoito sortido, embalagem 400g, tamanho uniforme, acondicionamento em saco plástico transparente apropriado, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Prodasa	2,90	5,80
4	1	Pacote	Café tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	Odebrecht	5,10	5,10
5	2	Pacote	Farinha de milho tipo biju, classe amarela, embalagem 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Indiana	2,10	4,20
6	1	Pacote	Farinha de milho tipo fubá amarelo, livre de fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Siloti	1,20	1,20
7	1	Pacote	Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Nutritiva	8,50	8,50
8	2	Pacote	Feijão classe preto tipo 1, livre de sujeiras parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Soberano	3,10	6,20
9	2	Pacote	Leite em pó integral, embalagem de 400gr, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampadas na embalagem.	Danky	6,75	13,50
10	2	Pacote	Macarrão com ovos tipo espaguete, pacote com 1 kg, livre de sujeiras, parasitas e larvas, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	Roberta	3,10	6,20
11	2	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml, registrado no SIF, contendo informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Se embalado em lata, esta não poderá apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Coamo	3,50	7,00
12	1	Pacote	Sabão em barra embalagem com 5 unidades de 200gr cada, boa qualidade, contendo informações do fabricante, especificações do produto, peso e data de vencimento.	Girando Sol	3,50	3,50
13	1	Quilo	Sal refinado, iodado, tendo em sua composição cloreto de sódio e iodeto de potássio, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	5 Estrelas	0,80	0,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/10/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Atm Alimentos LTDA
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
Representante Legal
CPF 025.579.019-89

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1FDB135E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 68/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI				CNPJ: 30.975.644/0001-66	
LOTE	Qtde	Unid	Descrição	Valor Total Máximo POR KIT	Valor Total
1	7	KIT	**KIT Nº 1 -** Educação Infantil, kits de livros composto por obras literárias (sob a forma de unidade), outras obras em forma de coleções	8.500,00	59.500,00
2	6	KIT	**KIT Nº 2 -** Ensino Fundamental I, kits composto das seguintes obras, sendo algumas unidades composta de livros e outras de coleções	8.500,00	51.000,00
3	1	KIT	**KIT Nº 3 -** Ensino Fundamental I, kit composto das seguintes obras, sendo algumas unidades composta de livros e outras de coleções	8.496,00	8.496,00

Catanduvas, 18 de outubro de 2019.

Aniely Bieseche
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:98DDC908

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 137/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 30.000,00
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1004	R$ 28.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.10.18.541.1650.2.060	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1004	R$ 28.500,00
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4803517A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 41/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 41/2019 – IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	92/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	92/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	17/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	92/2019		
b) Licitação Nr.:	41/2019-DL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	18/10/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000993 - Uniclínicas Pato Branco Ltda - ME	1	76.800,00
Total:	**1**	**76.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01826E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 239/2019 DATA: 18.10.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.345.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.345.500,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
48	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
266	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1299	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	39.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
675	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	500.000,00
676	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	250.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
703	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
795	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	45.000,00
796	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	5.000,00
798	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	940	5.000,00
799	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
803	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	10.000,00
806	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	940	1.500,00
1355	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	45.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
999	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	70.000,00
TOTAL			**1.345.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal			
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Funcional: 0014.0422.0008			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
73	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			

Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
223	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	35.000,00
224	3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	0	4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
250	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
549	3449051000000000000 - Obras e instalações	303	2.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
563	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	3.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
575	3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	70.000,00
592	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
631	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
635	3449051000000000000 - Obras e instalações	303	4.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
654	3339030000000000000 - Material de consumo	303	25.000,00
661	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
666	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	500.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
705	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
698	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	36.500,00
701	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	28.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2062 - Assistência a Entidades			
Funcional: 0008.0244.0034			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
782	3335043000000000000 - Subvenções sociais	505	70.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
808	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	940	16.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
835	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	45.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1177	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	70.000,00
TOTAL			**1.345.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C1095D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de construção para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 60/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CARRA ELETROMÓVEIS LTDA ME**, com sede na Rua Estrada Vereador João Antonio Wolff 417 – Centro Nova Laranjeiras/Pr, CEP 85.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.366.526/0001-71, representado por sua Administradora a Sra. Flaviane Lazzari Carra, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.598.435-9/Pr. e CPF/MF sob o nº 035.084.539-52, à saber:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unit R$	Total R$
1	64700	unid	TIJOLOS 6 FUROS 9 X 14 X 19 cm	ROSAYACO	0,45	4.747,50
2	10550	unid	1/2 TIJOLOS	ROSAYACO	0,45	29.115,00
10	26	unid	Letras E Números De 15cm Em Aço Inóx Polido! Corte À Laser.	VIVALUX	11,39	296.14

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 60/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de outubro de 2019.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

DETENTOR DA ATA
Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2019, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais de construção para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 60/2019.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Uruguai 1030 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85805-010, inscrita no CNPJ sob nº 31.596.04/0001-00, representado por seu Administrador o Sr. Clovis Anderson Dalmora, portador da Carteira de Identidade RG nº 8350961-9/Pr e CPF/MF sob o nº 047.791.369-54, à saber:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Unit R$	Total R$
3	71	unid	Tela mosqueteiro, largura 1,50 m (por metro)	SOLPLAK	2,27	161,17
4	231	unid	Meia cana para forro em PVC, perfil (moldura), barra com 6 m	BELKA	16,90	3.903,90
5	20	unid	Meia cana para forro em PVC, tipo U, barra com 6 m	BELKA	12,85	257,00
6	50	unid	Canto interno em PVC para forro em PVC	BELKA	1,50	75,00
7	50	unid	Canto externo em PVC para forro em PVC	BELKA	1,50	75,00
8	640	m²	FORRO PVC BRANCO 8mm (m²)	BELKA	12,00	7.680,00
9	460	m²	FORRO PVC BRANCO 10mm (m²)	BELKA	12,79	5.883,40

1.2 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 60/2019 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 18 de outubro de 2019.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

DETENTOR DA ATA
Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F765D7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000085/19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000085/19 de 14 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 154.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.128.0002.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	71.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.12.361.0006.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.27.695.0009.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
09.01 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.01.08.243.0011.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.01.22.661.0012.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.03.18.541.0015.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9D6E9220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N°. 003/2019

Objeto: O presente Leilão tem por objeto a venda de Imóveis inservíveis ao Município de Iguatu - PR, conforme relação abaixo:

LOTES LEILÃO	N°. LOTE	QUADRA	MATRICULA	ÁREA	LOTEAMENTO	VALOR MÍNIMO
1	01-B-4	20	29.382	330,00 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
2	01-B-5	20	29.383	330,00 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
3	01-B-6	20	29.384	330,00 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
4	01-B-7	20	29.385	330,00 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
5	01-B-12	20	29.390	330,00 m²	Cidade de Iguatu	19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)
6	01-B-32	20	29.410	330,00 m²	Cidade de Iguatu	15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)
7	22	01	20.033	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
8	23	01	20.034	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
9	25	01	20.036	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
10	02	02	20.042	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
11	04	02	20.044	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
12	05	02	20.045	200,00 m²	Novo Iguatu	25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
13	01-B	04	25.111	538,44 m²	Novo Iguatu	29.000,00 (Vinte e nove mil reais)
14	01-C	04	25.112	531,87 m²	Novo Iguatu	28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhnentos reais)
15	01-D	04	25.113	480,32 m²	Novo Iguatu	24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
16	01-E	04	25.114	377,97 m²	Novo Iguatu	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
17	01-F	04	25.115	275,58 m²	Novo Iguatu	20.000,00 (Vinte mil reais)
18	01-G	04	25.116	245,87 m²	Novo Iguatu	18.000,00 (Dezoito mil reais)

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Vistoria: Os Imóveis poderão ser examinados em seus respectivos endereços entre os dias 21/10/2019 até 05/11/2019, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (exceto aos sábados, domingos e feriados).
Data da sessão de abertura: 06/11/2019.
Horário: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – PR.
Sucessão dos lances: R$ 100,00 (Cem Reais);
Informações: (45) 3248-1159
e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 18 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:C160F016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019
PREGÃO SRP Nº 41/2019
Aos 16/10/2019 (dezesseis dias de outubro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GILMAR APARECIDO DIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 03.196.768/0001-70, com endereço na AVENIDA PARANA, 377 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR APARECIDO DIAS DE SOUZA,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 856.281.239-00, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 377 CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS ARRUELAS E AFINS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **56.899,30** (Cinquenta **e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR	M.MATRIX	UN	50,00	7,62	381,00
2	ARAME SOLDA FERRO KG	CISER	UND	80,00	21,45	1.716,00
3	ARRUELA 1 LISA	CISER	UN	100,00	1,15	115,00
4	ARRUELA 1/2 LISA	CISER	UN	100,00	0,77	77,00
5	ARRUELA 1/4 LISA	CISER	UN	200,00	0,15	30,00
6	ARRUELA 3/4 LISA	CISER	UN	200,00	0,72	144,00
7	ARRUELA 3/8 LISA	CISER	UN	200,00	0,36	72,00
8	ARRUELA 5/16 LISA	CISER	UN	200,00	0,24	48,00
9	ARRUELA 5/8 LISA	CISER	UN	200,00	1,06	212,00
10	ARRUELA 7/16 LISA	CISER	UN	200,00	0,61	122,00
11	ARRUELA 9/16 LISA	CISER	UN	100,00	1,14	114,00
12	ARRUELA DE PRESSÃO 1	CISER	UN	200,00	2,06	412,00
13	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	CISER	UN	100,00	1,05	105,00

14	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	CISER	UN	100,00	0,26	26,00
15	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	CISER	UN	100,00	1,91	191,00
16	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	CISER	UN	100,00	0,45	45,00
17	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	CISER	UN	100,00	0,36	36,00
18	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	CISER	UN	100,00	1,15	115,00
19	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	CISER	UN	100,00	0,56	56,00
20	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16	CISER	UN	100,00	1,21	121,00
21	CARBURETO KG	W.MARTINS	LTA	80,00	23,45	1.876,00
22	COLA JUNTA	ORBI	UN	80,00	8,53	682,40
23	COLA SILICONE PRETA	ORBI	UN	80,00	16,53	1.322,40
24	COLA SILICONE VERMELHO	ORBI	TB	80,00	16,53	1.322,40
25	ELETRODO 2,50	ESAB	KG	100,00	28,45	2.845,00
26	ELETRODO 3,25	ESAB	KG	100,00	28,45	2.845,00
27	ELETRODO FERRO FUNDIDO	ESAB	KG	50,00	32,55	1.627,50
28	ESTANHO EM BARRA	ESAB	BAR	10,00	185,03	1.850,30
29	FITA ISOLANTE 20MT	DNI	UN	60,00	10,51	630,60
30	FITA ISOLANTE 10M	DNI	UN	60,00	8,51	510,60
31	FITA VEDA ROSCA	DNI/WORK	UN	50,00	6,51	325,50
32	PARAFUSO 1/2X2	CISER	UN	100,00	3,28	328,00
33	PARAFUSO 1/2X4	CISER	UN	100,00	4,93	493,00
34	PARAFUSO 1/4X2	CISER	UN	100,00	1,23	123,00
35	PARAFUSO 10X20 AÇO	CISER	UN	100,00	1,53	153,00
36	PARAFUSO 12X50 AÇO	CISER	UN	100,00	2,28	228,00
37	PARAFUSO 12X80 AÇO	CISER	UN	100,00	2,78	278,00
38	PARAFUSO 14X50 AÇO	CISER	UN	100,00	3,31	331,00
39	PARAFUSO 14X80 AÇO	CISER	UN	100,00	3,88	388,00
40	PARAFUSO 16X50 AÇO	CISER	UN	100,00	3,58	358,00
41	PARAFUSO 16X80 AÇO	CISER	UN	100,00	6,23	623,00
42	PARAFUSO 1X6 AÇO	CISER	UN	100,00	21,48	2.148,00
43	PARAFUSO 1X8 AÇO	CISER	UN	100,00	28,48	2.848,00
44	PARAFUSO 20X150 AÇO	CISER	UN	100,00	16,53	1.653,00
45	PARAFUSO 20X180 AÇO	CISER	UN	100,00	17,53	1.753,00
46	PARAFUSO 20X80 AÇO	CISER	UN	100,00	15,50	1.550,00
47	PARAFUSO 3/16X2	CISER	UN	100,00	0,73	73,00
48	PARAFUSO 3/8X2	CISER	UN	100,00	1,28	128,00
49	PARAFUSO 3/8X4	CISER	UN	100,00	2,23	223,00
50	PARAFUSO 5/16X2	CISER	UN	100,00	1,25	125,00
51	PARAFUSO 5/16X3 1/2	CISER	UN	100,00	2,28	228,00
52	PARAFUSO 5/8X3	CISER	UN	100,00	2,08	208,00
53	PARAFUSO 7/16X2	CISER	UN	100,00	1,83	183,00
54	PARAFUSO 8X20 AÇO	CISER	UN	100,00	1,23	123,00
55	PARAFUSO 9/16X3	CISER	UN	100,00	6,78	678,00
56	PARAFUSO SOBERBO 35X13	CISER	UN	100,00	0,28	28,00
57	PARAFUSO SOBERBO 39X16	CISER	UN	100,00	0,33	33,00
58	PARAFUSO SOBERBO 42X22	CISER	UN	100,00	0,36	36,00
59	PARAFUSO SOBERBO 48X25	CISER	UN	100,00	0,38	38,00
60	PARAFUSO SOBERBO 55X32	CISER	UN	100,00	0,40	40,00
61	PARAFUSO SOBERBO 63X45	CISER	UN	100,00	0,45	45,00
62	PORCA 1	CISER	UN	100,00	3,52	352,00
63	PORCA 1/2	CISER	UN	100,00	0,77	77,00
64	PORCA 1/4	CISER	UN	100,00	0,24	24,00
65	PORCA 10MM AÇO	CISER	UN	100,00	0,49	49,00
66	PORCA 12MM AÇO	CISER	UN	100,00	0,66	66,00
67	PORCA 16MM AÇO	CISER	UN	100,00	1,27	127,00
68	PORCA 3/4	CISER	UN	100,00	1,77	177,00
69	PORCA 3/8	CISER	UN	100,00	0,34	34,00
70	PORCA 5/16	CISER	UN	100,00	0,29	29,00
71	PORCA 5/8	CISER	UN	100,00	1,25	125,00
72	PORCA 6MM AÇO	CISER	UN	100,00	0,27	27,00
73	PORCA 7/16	CISER	UN	100,00	0,47	47,00
74	PORCA 8MM AÇO	CISER	UN	100,00	0,32	32,00
75	PORCA 9/16	CISER	UN	100,00	0,73	73,00
76	PORCA TRAVANTE 5/8 MM	CISER	UN	100,00	2,43	243,00
77	PORCA TRAVANTE 1/2 MM	CISER	UN	100,00	2,28	228,00
78	PORCA TRAVANTE 10 MM	CISER	UN	100,00	0,99	99,00
79	PORCA TRAVANTE 12 MM	CISER	UN	100,00	1,52	152,00
80	PORCA TRAVANTE 14 MM	CISER	UN	100,00	1,94	194,00
81	PORCA TRAVANTE 16 MM	CISER	UN	100,00	2,74	274,00
82	PORCA TRAVANTE 3/8 MM	CISER	UN	100,00	1,52	152,00
83	PORCA TRAVANTE 5/16 MM	CISER	UN	100,00	1,03	103,00
84	PORCA TRAVANTE 7/16 MM	CISER	UN	100,00	1,95	195,00
85	PORCA TRAVANTE 8 MM	CISER	UN	100,00	0,75	75,00
86	PORCA TRAVANTE 9/16 MM	CISER	UN	100,00	2,73	273,00
87	REBITE REPUXO 4,8X20	WORKER	CEN	60,00	58,73	3.523,80
88	REBITE REPUXO 4,8X22	WORKER	CEN	60,00	38,55	2.313,00
89	REBITE REPUXO 5,5X30	WORKER	CEN	60,00	43,45	2.607,00
90	REBITE REPUXO 5,9X35	WORKER	CEN	50,00	48,48	2.424,00
91	REBITE REPUXO 6,2X30	WORKER	CEN	60,00	49,28	2.956,80
92	REBITE REPUXO 6,2X35	WORKER	CEN	60,00	52,50	3.150,00
93	SERRINHA FERRO	STARRET	UN	100,00	12,78	1.278,00
TOTAL						56.899,30

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezesseis dias de outubro de 2019.

GILMAR APARECIDO DIAS DE SOUZA
85628123900

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C325CEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL 15.10.2019

Exercício: 2019
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/10/2019 a 15/10/2019

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/10/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	433.992,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/10/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	482.604,04
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	10/10/2019	Bloco da Proteção Social Básica	14.016,50
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	11/10/2019	Transferências do Salário-Educação - Principal	64.481,34
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	02/10/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.598,57
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	03/10/2019	COMPONENTE SAMU 192	21.919,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/10/2019	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	13.813,40
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	03/10/2019	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.250,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	03/10/2019	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.292,70
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	04/10/2019	PAB FIXO	49.300,33
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	04/10/2019	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.06.00.00.00.00	04/10/2019	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	448,74
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	04/10/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.136,80
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	15/10/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	146,65
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	07/10/2019	AIHS	16.183,29
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	09/10/2019	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	23.750,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	09/10/2019	PAB VARIÁVEL	38.737,08
Total .....:			1.228.976,10

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C8EF7F2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 149.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 149/2019 de 14/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
241 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
266 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
587 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
671 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
710 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
821 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
835 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
156 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
589 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
853 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000,00
863 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
1270 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
Total Redução:			430.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 14 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:820DCBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 063/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FONDAZZI & NICKUS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
3	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	15	9,80	147,00
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CAIXA	40	6,24	249,60
16	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 60M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MEXPAPER	CAIXA	10	32,20	322,00
19	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REDBOR	CAIXA	400	5,70	2.280,00
39	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	CAIXA	20	22,05	441,00
40	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ALOFORM	CAIXA	100	38,00	3.800,00
43	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	30	4,75	142,50
44	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	50	4,75	237,50
45	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	70	4,75	332,50
46	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	50	4,75	237,50
47	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CAIXA	30	4,75	142,50
50	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TURMA DA COLA	CAIXA	40	6,90	276,00
51	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SPLASH COLOR	CAIXA	500	3,80	1.900,00
57	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	ATIMA	CAIXA	30	9,60	288,00
60	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	MAMUTH	PCT	15	12,35	185,25
61	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IPECOL	CAIXA	30	60,60	1.818,00
65	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	20	11,00	220,00
73	FICHÁRIO 3 X 5 TAMPA EM ACRÍLICO FUMÊ, BASE METÁLICA, COM ÍNDICE ALFABÉTICO (ITEM EXCLUSIVO).	ACRIMET	UN	10	34,00	340,00
83	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	7 BELO	CAIXA	100	117,60	11.760,00
88	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CAIXA	10	10,90	109,00
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO(ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CAIXA	10	12,00	120,00
90	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CAIXA	10	13,70	137,00
91	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CAIXA	100	6,10	610,00
96	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	GRAFSET	UN	60	11,76	705,60
97	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MAGIX	UN	1.000	2,05	2.050,00
99	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	ROLO	80	40,24	3.219,20
106	PAPEL CREPON TAMANHO45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	PCT	200	5,85	1.170,00
111	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	100	0,54	54,00
112	PAPEL MICRO-ONDULADO (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	100	1,40	140,00
115	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	PCT	600	4,35	2.610,00
119	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CAIXA	150	7,65	1.147,50
120	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	150	1,96	294,00
122	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	100	6,89	689,00
123	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	100	6,89	689,00
125	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	COLLORPRES	CAIXA	300	21,90	6.570,00
139	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	ACRIMET	UN	30	2,70	81,00
140	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	CAVIA	UN	20	10,00	200,00
142	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	50	5,90	295,00
144	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	GRAFSET	UN	30	6,30	189,00
152	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	500	1,85	925,00
153	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USA	CAIXA	10	9,31	93,10
154	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	80	1,00	80,00
171	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	500	4,51	2.255,00
172	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE	LEONORA	UN	1.200	1,21	1.452,00

	ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).					
173	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CAIXA	200	6,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 52.203,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FONDAZZI
Fondazzi & Nickus LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1464E3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 063/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
7	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	CAGEMA	UN	80	2,53	202,40
12	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 ITEM EXCLUSIVO).	SÃO ROQUE	PCT	150	5,48	822,0
13	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CAIXA	05	47,88	239,40
15	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	GESSELE	ROLO	40	47,89	1.915,60
18	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM(ITEM EXCLUSIVO).	EPS	UN	500	0,14	70,00
23	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	CAIXA	50	244,10	12.205,00
26	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DÍGITOS (ITEM EXCLUSIVO).	KENKO	UN	05	4,23	21,15
41	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	200	0,76	152,00
58	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	50	0,76	38,00
71	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAVIA	CAIXA	10	9,12	91,20
78	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	05	3,45	17,25
79	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	05	4,03	20,15
80	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	100	0,11	11,00
82	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DELTA	CAIXA	100	95,75	9.575,00
98	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ESTILO	PCT	300	0,97	291,00
114	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	FANACOPY	CAIXA	05	183,16	915,80
117	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	SUZANO	UN	50	4,08	204,00
145	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	CAGEMA	UN	10	2,58	25,80
174	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS,	VMP	CAIXA	200	5,75	1.150,00

	FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).					
VALOR TOTAL.....R$ 27.966,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO IASUKI PEREIRA
Moura & Leal LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13B1DE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 063/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
17	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM(ITEM EXCLUSIVO).	KANUF	UN	500	0,76	380,00
24	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	230	5,37	1.235,10
27	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	80	9,10	728,00
34	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	CAIXA	100	8,05	805,00
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	CAIXA	10	9,10	91,00
95	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	80	6,80	544,00
100	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	ROLO	50	34,40	1.720,00
137	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BOTO	UN	2.500	1,01	2.525,00
141	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	CARBRINK	UN	80	2,65	212,00
150	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	1.000	1,99	1.990,00
156	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVA CRIL	UN	80	30,75	2.460,00
157	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
158	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
159	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
160	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
161	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,05	322,00
169	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	SUZANO	CAIXA	375	180,00	67.500,00
170	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	SUZANO	CAIXA	125	180,00	22.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 104.300,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC021CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 063/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COLIBRI PAPÉIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
116	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PINHEIRO	CAIXA	10	185,00	1.850,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR COLUCCI
Colibri Papeis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CE0C96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 063/2019-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
4	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR (ITEM EXCLUSIVO).	JOCAR	CAIXA	50	1,55	77,50
21	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	200	3,10	620,00
22	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	CAIXA	30	224,50	6.735,00
48	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	40	13,45	538,00
49	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	50	79,00	3.950,00
70	ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA DE PREÇOS PACOTE LACRADOS COM 10 ROLOS MEDINDO 2,1 X 1,2 CM (ITEM EXCLUSIVO).	FITPEL	PCT	05	20,00	100,00
74	FICHÁRIO DE MESA COM BASE METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, SEM ÍNDICE, DIMENSÃO 25 X 30 X 18 CM (ITEM EXCLUSIVO).	ACRIMET	UN	10	53,20	532,00
121	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	100	7,15	715,00
127	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	ALAPLAST	UN	200	1,21	242,00
136	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	50	6,40	320,00
138	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	CARBRINK	UN	30	3,29	98,70
146	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	CAIXA	100	13,90	1.390,00
148	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CAIXA	100	29,35	2.935,00
168	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	ESTOJO	30	2,35	70,50
VALOR TOTAL.....R$ 18.323,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F51B999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 063/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS	TILIBRA	UN	70	14,76	1.033,20

	(ITEM EXCLUSIVO).					
2	AGENDA COMERCIAL 216 PÁGINAS, FITILHO AZUL MARINHO (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	UN	05	24,70	123,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	30	3,63	108,90
6	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	15	3,63	54,45
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	100	1,99	199,00
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO CARLOS	CAIXA	40	64,29	2.571,60
11	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	PIC PIC	PCT	500	4,44	2.220,00
14	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	SAFRA	ROLO	50	46,80	2.340,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	UN	1.500	5,25	7.875,00
25	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS - CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES: LXPXA = 21,5 X 28,5 X 6,5 CM(ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	03	245,00	735,00
28	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES;IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE (CRISTAL LÍQUIDO); CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÕES DE SINAIS, DIMENSÕES:LXPXA = 20,0 X 26,5 X 6,5 CM(ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	02	317,65	635,30
29	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 4,1 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; TECLADO SUAVE COMO DE COMPUTADOR; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES:LXPXA = 22,5 X 32,5 X 7,00 CM(ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	03	432,99	1.298,97
30	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CAIXA	100	23,30	2.330,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CAIXA	80	23,05	1.844,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CAIXA	50	22,90	1.145,00
33	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	LIKITO	UN	300	2,60	780,00
35	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	20	10,50	210,00
36	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	20	10,50	210,00
37	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	100	14,30	1.430,00
38	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	100	22,40	2.240,00
42	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	50	2,89	144,50
52	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LIKITO	CAIXA	300	4,60	1.380,00
53	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CAIXA	50	17,58	879,00
54	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LIKITO	CAIXA	40	5,66	226,40
55	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	500	0,26	130,00
56	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	150	0,54	81,00
59	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	50	3,56	178,00
62	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	1.000	0,12	120,00
63	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CAIXA	100	38,30	3.830,00
66	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS (ITEM EXCLUSIVO).	POLIFIX	CAIXA	10	110,26	1.102,60
67	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15,3 X 26,72 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS (ITEM EXCLUSIVO).	POLIFIX	CAIXA	05	94,95	474,75
68	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 350 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IMPRIMASTER	CAIXA	10	20,00	200,00
69	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IMPRIMASTER	CAIXA	40	23,14	925,60
75	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06	EUROCEL	PCT	500	13,40	6.700,00

	UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).					
76	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CELLUX	PCT	300	7,95	2.385,00
77	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DELFIX	PCT	50	5,37	268,50
81	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR ESTOJO C/ 12 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 12 ESTOJOS (ITEM PRINCIPAL).	ACRILEX	CAIXA	500	18,60	9.300,00
84	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	50	23,75	1.187,50
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	300	2,49	747,00
92	LÁPIS BORRACHA (ITEM EXCLUSIVO).	LABRA	UN	50	1,95	97,50
93	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LIKITO	CAIXA	1.800	1,95	3.510,00
94	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SERELEPE	CAIXA	100	23,40	2.340,00
101	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	PCT	150	2,05	307,50
102	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	PCT	200	1,80	360,00
103	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	ART FLOC	UN	400	0,52	208,00
104	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	PCT	200	11,49	2.298,00
105	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PREMIATTA	PCT	100	9,42	942,00
107	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	ART FLOC	CAIXA	30	14,40	432,00
108	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	CAIXA	30	24,14	724,20
113	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	UN	100	2,55	255,00
118	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CAIXA	05	221,79	1.108,95
128	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ICL	CAIXA	30	57,85	1.735,50
129	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	CAIXA	80	1,56	124,80
130	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	UN	50	9,24	462,00
131	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	UN	10	17,50	175,00
132	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	50	9,47	473,50
133	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	50	9,47	473,50
134	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	50	9,47	473,50
135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	CAIXA	200	12,26	2.452,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	300	1,00	300,00
147	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL (ITEM EXCLUSIVO).	CLASSE	UN	50	22,98	1.149,00
149	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	LYKE	UN	100	2,60	260,00
151	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	CAIXA	10	20,44	204,40
155	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	UN	300	0,57	171,00
162	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	PANAMERICANA	UN	2.500	6,00	15.000,00
163	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	50	15,47	773,50
164	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	50	5,40	270,00
165	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	50	7,38	369,00
166	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	10	14,75	147,50
167	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	OFFICEPLAST	PCT	10	15,47	154,70
175	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	500	4,98	2.490,00
VALOR TOTAL.....R$ 99.885,82						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 04 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELIAS FRANCISCO COELHO
Comercial Print Lux Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0EDB4E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.484/2019 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.484/2019

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96208	MONICA CARLOS MARTINS	04/02/2019	PROFESSOR – TEMPORARIO	924.685.609-06	6.402.832-4	27/05/1974	16/10/2019	A PEDIDO DA SERVIDORA
96306	ADRIANA APARECIDA ORSI	13/03/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	919.172.809-63	5.651.382-5	29/10/1973	17/10/2019	A PEDIDO DA SERVIDORA
10351	MARIA APARECIDA BERINGHERI	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS – CLT	172.950.769-72	1195934	10/08/1952	21/10/2019	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D355352D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.488/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.488/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
AILTON FRANCO DA ROCHA	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO	603.649.989-20	4.370.214-9	14/11/1967
TAMIRES FABRO FAVINE	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTATUTÁRIO	059.576.789-37	11.103.792-2	22/12/1992
JULIANA ZANON FERREIRA	16/10/2019	PSICÓLOGO 20H - ESTATUTÁRIO	046.883.599-77	8.178.102-8	17/10/1985
LUANA CRISTINA SILVERIO MACHADO	20/10/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO - ESTATUTÁRIO	095.556.429-82	12.228.422-9	07/06/1994
BRUNO WENDER DE SOUZA	15/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO	062.282.819-33	12.805.861-3	15/04/1991

ADRIANA GOMES DOS SANTOS MELLO	17/10/2019	AUXILIAR DE FARMACIA - ESTATUTÁRIO	044.437.259-89	80894783	27/06/1980
FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTATUTÁRIO	028.297.126-25	61196951	02/06/1974
IDENILSON DONIZETE ALVES	15/10/2019	ENCANADOR - ESTATUTÁRIO	749.749.719-72	5781815-8	27/03/1971
ZAQUEU FAUSTINO DE ANDRADE	16/10/2019	VIGIA - ESTATUTÁRIO	924.682.849-68	6.946.847-0	18/02/1974
KEVIN PEREIRA MACÁRIO	15/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTATUTÁRIO	096.920.429-95	10.999.825-7	11/10/1994
ALLANY STEFFANY SIQUEIRA AMARAL	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO	016.238.381-93	2234922-7	22/02/1990
ADILSON BELARMINO DA SILVA	14/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA - ESTATUTÁRIO	086.691.899-09	10.884.548-1	04/06/1990
GERALDO MANHOLER	15/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - ESTATUTÁRIO	387.830.889-20	1.957.644-2	04/08/1960
GRAZIELI NEVES LIMA	14/10/2019	GARI - ESTATUTÁRIO	059.912.139-41	131467877	11/11/1992
ANA PAULA AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS	14/10/2019	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA - ESTATUTÁRIO	406.021.648-85	49.389.713-6	30/04/1992
ROBERTO BECKER DA SILVA	14/10/2019	RESGATISTA / SOCORRISTA - ESTATUTÁRIO	924.946.099-68	7.842.284	21/01/1977
JULIO TOSHIO HASEGAWA	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTATUTÁRIO	063.577.059-85	8.904.648-3	29/05/1989
ANGELA YUKI HASEGAWA	17/10/2019	ENGENHEIRO CIVIL - ESTATUTÁRIO	076.298.099-05	9.742.463-2	12/07/1991

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A7C9210B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PMM

PROCESSO Nº 130/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ N.º 10.524.956/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Situação	Descrição Completa
834	7	2	2016	34490521200000000000	0	Ativo	834 - 07.002.2016.34490521200000000000.0
1003	7	2	2018	34490521200000000000	0	Ativo	1003 - 07.002.2018.34490521200000000000.0
1106	7	2	2019	34490521200000000000	0	Ativo	1106 - 07.002.2019.34490521200000000000.0
1330	7	2	2023	34490521200000000000	0	Ativo	1330 - 07.002.2023.34490521200000000000.0
1360	7	2	2021	34490521200000000000	0	Ativo	1360 - 07.002.2021.34490521200000000000.0
1867	8	2	2029	34490521200000000000	104	Ativo	1867 - 08.002.2029.34490521200000000000.104
1882	8	2	2029	34490521200000000000	107	Ativo	1882 - 08.002.2029.34490521200000000000.107
2191	8	3	2035	34490521200000000000	103	Ativo	2191 - 08.003.2035.34490521200000000000.103
2201	8	3	2035	34490521200000000000	104	Ativo	2201 - 08.003.2035.34490521200000000000.104
2212	8	3	2035	34490521200000000000	107	Ativo	2212 - 08.003.2035.34490521200000000000.107
2308	8	3	2036	34490521200000000000	103	Ativo	2308 - 08.003.2036.34490521200000000000.103
2309	8	3	2036	34490521200000000000	104	Ativo	2309 - 08.003.2036.34490521200000000000.104
2310	8	3	2036	34490521200000000000	107	Ativo	2310 - 08.003.2036.34490521200000000000.107
3430	12	1	2052	34490521200000000000	303	Ativo	3430 - 12.001.2052.34490521200000000000.303
3644	12	1	2057	34490521200000000000	303	Ativo	3644 - 12.001.2057.34490521200000000000.303

3864	13	1	2061	3449052120000000000	0	Ativo	3864 - 13.001.2061.3449052120000000000.0
4339	12	1	2052	3449052120000000000	304	Ativo	4339 - 12.001.2052.3449052120000000000.304
4412	8	2	2029	3449052120000000000	105	Ativo	4412 - 08.002.2029.3449052120000000000.105
5817	7	2	2023	3449052120000000000	934	Ativo	5817 - 07.002.2023.3449052120000000000.934

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Código	Unid	Marca	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	26	16060	UND	Philco 2541	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 L.** Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura de 240mm; Profundidade de 350mm; Altura de 420mm; Tolerância de +/- 15%. Características construtivas: Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi; Cuba em aço inox; Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização; Sistema de engrenagens helicoidais; Com quatro níveis de velocidade; Movimento planetário; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo; Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade; Manipula trava/destrava; Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc.; Frequência: 50/60hz.; Potência de 500wats; Voltagem de 110 e 220V (monofásica); Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi; Cuba em aço inox AISI 304; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	700,00	18.200,00
03	28	16073	UND	Fak 3897	**ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX.** Industrial, fabricado em aço inox, com dimensões de 390 mm de altura, 360 mm de largura e 205 mm de diâmetro com 10% de tolerância, produção média de 15 unidades por minuto. Características: gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox, copo e peneira em aço inox, jogo de carambola em poliestireno composto por 1 Castanha pequena (para limão) e 1 castanha grande (para laranja), motor de 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP), rotação de 1740 Rpm, frequência de 50/60 Hz, tensão de 127/220v (Bivolt), dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem, matérias-primas, tratamentos e acabamentos, devendo atender às normas técnicas específicas para cada material, câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	225,00	6.300,00
05	7	13068	UND	Braslar 3932	**FOGÃO 4 BOCAS**. Aço inox, funcionamento à gás, tampa do vidro tempero, com um queimador rápido, dois queimadores semirrápidos e um queimados mini, acendimento automático, com alimentação bivolt, com dimensões de aproximadamente 57 cm de largura, 96 cm de altura e 68 cm de profundidade, pés niveladores, com forno e uma prateleira manual, capacidade do forno 59 L, temperatura de 180 a 280º C, eficiência energética classe A, frequência de 60 Hz, consumo máximo de 0,09 Kg/h, puxadores em aço. A empresa vencedora ficará responsável pela instalação completa do produto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	480,00	3.360,00
11	14	16081	UND	Fak 3897	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS.** Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade útil de 8 litros. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara; Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Sapatas antivibratórias em material aderente; Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga; Interruptor para pulsar; Motor monofásico de ½ HP; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora, com indicação da voltagem na chave comutadora; Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento; As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM; Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara; Facas em aço inox AISI 420 temperado; Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304; Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304; Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	552,00	7.728,00
12	18	23987	UND	Fak 3897	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.** Fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade útil de 4 L. Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm; Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara; Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos; Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna; Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor; Sapatas antivibratórias em material aderente; Facas,	440,00	7.920,00

					eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas; Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga; Interruptor para pulsar; Motor monofásico de ½ HP; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora, com indicação da voltagem na chave comutadora; Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento; As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM; Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara; Facas em aço inox AISI 420 temperado; Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304; Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304; Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.		
						Total:43.508,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DC6527E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PMM

PROCESSO Nº 130/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ N.º 29.634.736/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Situação	Descrição Completa
834	7	2	2016	3449052120000000000	0	Ativo	834 - 07.002.2016.3449052120000000000.0
1003	7	2	2018	3449052120000000000	0	Ativo	1003 - 07.002.2018.3449052120000000000.0
1106	7	2	2019	3449052120000000000	0	Ativo	1106 - 07.002.2019.3449052120000000000.0
1330	7	2	2023	3449052120000000000	0	Ativo	1330 - 07.002.2023.3449052120000000000.0
1360	7	2	2021	3449052120000000000	0	Ativo	1360 - 07.002.2021.3449052120000000000.0
1867	8	2	2029	3449052120000000000	104	Ativo	1867 - 08.002.2029.3449052120000000000.104
1882	8	2	2029	3449052120000000000	107	Ativo	1882 - 08.002.2029.3449052120000000000.107
2191	8	3	2035	3449052120000000000	103	Ativo	2191 - 08.003.2035.3449052120000000000.103
2201	8	3	2035	3449052120000000000	104	Ativo	2201 - 08.003.2035.3449052120000000000.104
2212	8	3	2035	3449052120000000000	107	Ativo	2212 - 08.003.2035.3449052120000000000.107
2308	8	3	2036	3449052120000000000	103	Ativo	2308 - 08.003.2036.3449052120000000000.103
2309	8	3	2036	3449052120000000000	104	Ativo	2309 - 08.003.2036.3449052120000000000.104
2310	8	3	2036	3449052120000000000	107	Ativo	2310 - 08.003.2036.3449052120000000000.107
3430	12	1	2052	3449052120000000000	303	Ativo	3430 - 12.001.2052.3449052120000000000.303
3644	12	1	2057	3449052120000000000	303	Ativo	3644 - 12.001.2057.3449052120000000000.303
3864	13	1	2061	3449052120000000000	0	Ativo	3864 - 13.001.2061.3449052120000000000.0
4339	12	1	2052	3449052120000000000	304	Ativo	4339 - 12.001.2052.3449052120000000000.304
4412	8	2	2029	3449052120000000000	105	Ativo	4412 - 08.002.2029.3449052120000000000.105
5817	7	2	2023	3449052120000000000	934	Ativo	5817 - 07.002.2023.3449052120000000000.934

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Código	Unid	Marca	Produto - Descrição	Unit.	Total
02	31	7529	UND	Libell Maste CGA 3908	**BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA; ÁGUA NATURAL E GELADA, ACOMODA GARRAFÕES DE 10 A 20 LITROS.** Especificação Técnica: Segurança e qualidade garantida pelo Inmetro. Gás R134a: Inofensivo à camada de ozônio. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável, reservatório de água com serpentina externa; torneiras de grande	425,00	13.175,00

					vazão; Termostato regulável; Selo PROCEL classificação A; sistema de refrigeração balanceado. Bandeja da pingadeira removível; Dimensões mínimas de 310mm x330mmx960mm (LXPXA); Peso aproximado: 12Kg; Voltagem:127Volts; Amperagem :127v/1,5ª. Potência:127 v/105w. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
06	17	24009	UND	Philco PFE46B 3909	**FORNO ELÉTRICO** Capacidade para 46 L, puxador de porta, controle de temperatura, grelha deslizante, temperatura de 90º a 230º C, com vidro temperado, acompanha grelha, voltagem de 110 V, deve conter o selo de garantia do Inmetro, potência de 1500 W. Garantia de 12 meses contra efeitos de fabricação.	398,00	6.766,00
07	6	24029	UND	Midea MTBS41 3910	**FORNO MICROONDAS** Capacidade de 30 L, em aço inox e porta de vidro, com potência de 820 W, prato giratório, trava de segurança, voltagem de 110 V, consumo de 1,4 kW/h, com temporizador. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	410,00	2.460,00
Total:R$22.401,00							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:AEFDE0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PMM

PROCESSO Nº 130/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ N.º 34.471.931/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Situação	Descrição Completa
834	7	2	2016	3449052120000000000	0	Ativo	834 - 07.002.2016.3449052120000000000.0
1003	7	2	2018	3449052120000000000	0	Ativo	1003 - 07.002.2018.3449052120000000000.0
1106	7	2	2019	3449052120000000000	0	Ativo	1106 - 07.002.2019.3449052120000000000.0
1330	7	2	2023	3449052120000000000	0	Ativo	1330 - 07.002.2023.3449052120000000000.0
1360	7	2	2021	3449052120000000000	0	Ativo	1360 - 07.002.2021.3449052120000000000.0
1867	8	2	2029	3449052120000000000	104	Ativo	1867 - 08.002.2029.34490521200000000000.104
1882	8	2	2029	3449052120000000000	107	Ativo	1882 - 08.002.2029.34490521200000000000.107
2191	8	3	2035	3449052120000000000	103	Ativo	2191 - 08.003.2035.34490521200000000000.103
2201	8	3	2035	3449052120000000000	104	Ativo	2201 - 08.003.2035.34490521200000000000.104
2212	8	3	2035	3449052120000000000	107	Ativo	2212 - 08.003.2035.34490521200000000000.107
2308	8	3	2036	3449052120000000000	103	Ativo	2308 - 08.003.2036.34490521200000000000.103
2309	8	3	2036	3449052120000000000	104	Ativo	2309 - 08.003.2036.34490521200000000000.104
2310	8	3	2036	3449052120000000000	107	Ativo	2310 - 08.003.2036.34490521200000000000.107
3430	12	1	2052	3449052120000000000	303	Ativo	3430 - 12.001.2052.34490521200000000000.303
3644	12	1	2057	3449052120000000000	303	Ativo	3644 - 12.001.2057.34490521200000000000.303
3864	13	1	2061	3449052120000000000	0	Ativo	3864 - 13.001.2061.3449052120000000000.0
4339	12	1	2052	3449052120000000000	304	Ativo	4339 - 12.001.2052.34490521200000000000.304
4412	8	2	2029	3449052120000000000	105	Ativo	4412 - 08.002.2029.34490521200000000000.105
5817	7	2	2023	3449052120000000000	934	Ativo	5817 - 07.002.2023.34490521200000000000.934

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Código	Unid	Marca	Produto - Descrição	Unit.	Total
08	14	6628	UND	Consul CHB53 3892	**FREEZER HORIZONTAL** - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 530 LITROS, COM DUAS PORTAS, COM PUXADORES FRONTAIS, DRENO DE DEGELO FRONTAL, RODIZIOS DUPLOS E ROTATIVOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, ISOLAMENTO EM POLIURETANO E GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NA COR BRANCA. VOLTAGEM 110 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	2.200,00	30.800,00
13	33	16304	UND	Beccaro PAB200N 3894	**PROCESSADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL,** COMPOSTO POR GABINETE, BASE, EIXO E DISCO EM AÇO INOX, CONTENDONO MÍNIMO 02 BOCAIS DE ALIMENTAÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 E 105MM. TAMPA PROTETORA EM	2.278,00	75.174,00

					PINTURA ELETROSTÁTICA, BALDE E SOQUETE EM ALUMÍNIO POLIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 06 DISCOS, SENDO: 1 RALADOR, 3 DESFIADORES (3, 5 E 8MM), 02 FATIADORES (1,5 E 3MM). DIMENSÕES APROXIMADAS: MOTOR 1/3 CV COMPRIMENTO (MM) 430 FASE 1 LARGURA (MM) 310 VOLTES 110/220 ALTURA (MM) 470 HZ 50/60 PESO LÍQUIDO 26 CONSUMO DE ENERGIA 0,44KWH. CAPACIDADE APROXIMADA DE250 KG/H.		
Total:						**105.974,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:013DDD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PMM

PROCESSO Nº 130/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPÉIS – EIRELI

CNPJ N.º 31.187.168/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Situação	Descrição Completa
834	7	2	2016	3449052120000000000	0	Ativo	834 - 07.002.2016.3449052120000000000.0
1003	7	2	2018	3449052120000000000	0	Ativo	1003 - 07.002.2018.3449052120000000000.0
1106	7	2	2019	3449052120000000000	0	Ativo	1106 - 07.002.2019.3449052120000000000.0
1330	7	2	2023	3449052120000000000	0	Ativo	1330 - 07.002.2023.3449052120000000000.0
1360	7	2	2021	3449052120000000000	0	Ativo	1360 - 07.002.2021.3449052120000000000.0
1867	8	2	2029	3449052120000000000	104	Ativo	1867 - 08.002.2029.3449052120000000000.104
1882	8	2	2029	3449052120000000000	107	Ativo	1882 - 08.002.2029.3449052120000000000.107
2191	8	3	2035	3449052120000000000	103	Ativo	2191 - 08.003.2035.3449052120000000000.103
2201	8	3	2035	3449052120000000000	104	Ativo	2201 - 08.003.2035.3449052120000000000.104
2212	8	3	2035	3449052120000000000	107	Ativo	2212 - 08.003.2035.3449052120000000000.107
2308	8	3	2036	3449052120000000000	103	Ativo	2308 - 08.003.2036.3449052120000000000.103
2309	8	3	2036	3449052120000000000	104	Ativo	2309 - 08.003.2036.3449052120000000000.104
2310	8	3	2036	3449052120000000000	107	Ativo	2310 - 08.003.2036.3449052120000000000.107
3430	12	1	2052	3449052120000000000	303	Ativo	3430 - 12.001.2052.3449052120000000000.303
3644	12	1	2057	3449052120000000000	303	Ativo	3644 - 12.001.2057.3449052120000000000.303
3864	13	1	2061	3449052120000000000	0	Ativo	3864 - 13.001.2061.3449052120000000000.0
4339	12	1	2052	3449052120000000000	304	Ativo	4339 - 12.001.2052.3449052120000000000.304
4412	8	2	2029	3449052120000000000	105	Ativo	4412 - 08.002.2029.3449052120000000000.105
5817	7	2	2023	3449052120000000000	934	Ativo	5817 - 07.002.2023.3449052120000000000.934

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Código	Unid	Marca	Produto - Descrição	Unit.	Total
09	15	16294	UND	Frilux 064T	**GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL - 4 PORTAS. DIM: 125X75X180 CM.** Capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frostfree), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático; Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída	5.270,00	79.050,00

					de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso; Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free").Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento; O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao DecretoFederal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000; O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global WarmingPotential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05; 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames; As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm); Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento; Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios; Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras; Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho; Comprimento mínimo do cordão: 2,0m; O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC; Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil; Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante; Prateleiras em arame de aço inox AISI 304; Parafusos e porcas de aço inox; Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304; Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes; No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; e sob qualquer elemento sobreposto.		
14	15	24590	UND	Colormac LCA15	**LAVADORA DE ROUPAS 15KG** CARACTERÍSTICAS : ACESSO AO CESTO SUPERIOR; ENXAGUES ;CENTRIFUGAÇÃO;DISPENSER PARA SABÃO; DISPENSER PARA AMACIANTE; ELIMINA FIAPOS ;NEVEIS DE AGUA 4(EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO ,ALTO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: TRAVA DE SEGURANÇA; MULTIDISPENSER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : CONSUMO (KWH) 12,3 LITROS/CICLO/KG; CONTROLES ELETROMECÂNICOS; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 750 RPM; TENSÃO/VOLTAGEM 110V;CONSUMO DE ENERGIA A(MENOS 25% DE CONSUMO); ACABAMENTO DO CESTO EM AO INOX; CONSUMO DE AGUA 0,024KWH/CICLO/KG ;GARANTIA 12 MESES; COR BRANCO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	1.760,00	26.400,00
Total:						**105.450,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B7822B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 - PMM

PROCESSO Nº 131/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA - ME

CNPJ N.º 30.052.312/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
1758	8	2	2029	3339032990900000000	104	Ativo	1758 - 08.002.2029.3339032990900000000.104
2101	8	3	2035	3339032990900000000	104	Ativo	2101 - 08.003.2035.3339032990900000000.104
2300	8	3	2036	3339032990900000000	104	Ativo	2300 - 08.003.2036.3339032990900000000.104

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	4.750	19091	UNID	**AGENDA ESCOLAR** para o Ensino Fundamental PréI e Pré II Personalizada para uso diário, capa dura revestida com papel couche 170 g. com 4x0 . Com laminação fosca envolto em cartão 04mm com verniz localizada. Miolo com aproximadamente 400 páginas no total com cores diferentes por mês, impressão 4x4 cores. Papel com mínimo de 63gr/m²., tamanho 16cmx24cm. Duas folhas no início da agenda contendo adesivos coloridos 180g em papel branco. Acabamento colocação de wire-ô com furação quadrada, na cor a ser definida pela Secretaria de Educação. Páginas iniciais com: página com Mensagem, página com Identificação Pessoal, página com calendário geral 2020 e 2021; Página com calendário escolar aprovado pelo núcleo; Páginas com espaço para "HORÁRIOS DE AULA"; "Controle de Atrasos" e "HORÁRIOS DE PROVAS e Trabalhos". Página com espaço para "AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE SALA DE AULA"; Páginas com espaço para "COMUNICAÇÃO ENTRE PAIS E ESCOLA - ESCOLA E PAIS. Cada abertura do Mês terá uma página com uma folha de planejamento mensal, sendo cada mês de uma cor diferente; Próximas páginas com 01 dia por página do calendário; Dias da semana referentes ao mês com 1 dia por folha. Conteúdo das páginas finais: Páginas com a História do município, com fotos coloridas e em preto e branco. Página com telefone das Escolas e CMEIs; Página com telefones úteis, o Hino da cidade; o Hino do Paraná; o Hino Nacional Brasileiro; Mapa da cidade de Matinhos colorido; Mapa do Estado do Paraná. Mapa do Brasil e Capitais colorido; Arte final da agenda - O desenvolvimento do Arquivo é de responsabilidade da empresa vencedora.	12,90	61.275,00
02	1.150	19092	UNID	**AGENDA ESCOLAR** para Educação Infantil- 0-3 anos. Deve conter: Agenda escolar capa dura revestida com papel couche 170 g com 4x0. Com laminação fosca envolto em cartão 04 mm com verniz localizada. Miolo com aproximadamente com 400 páginas no total, 1 dia por página, 4x4 cores. Papel com mínimo de 63 gr/m². tamanho 16cm x 24cm. Mais duas folhas no início da agenda contendo adesivos de corações, florzinhas, estrelinas, smils. Deverá possuir: Folha com recadinho, folha com identificação pessoal, folha com identificação do CMEI, folha com cartão de Vacinação, folha com Calendário Geral 2020 e 2021, folha com Calendário Escolar (espaço para ser colado), uma folha para cada mês colorida, nas folhas seguintes informações e dicas práticas de como auxiliar no desenvolvimento infantil: Página com : Adaptação na Educação Infantil; A rotina na Educação Infantil; Dicas para larga a Chupeta; A importância da soneca para a criança; Como estabelecer limites; Brincadeira é coisa séria; Psicomotricidade na Educação Infantil; Retirada das Fraudas; Como evitar doenças; Brinquedos e brincadeiras para crianças do berçário a Maternal; Criança x televisão. Dias da semana referentes ao mês com 1 dia por folha, contendo informações como : forma de alimentação, horário de sono e evacuação, acompanhamento diário sobre a vida da criança no CMEI. Arte final da agenda - O desenvolvimento do Arquivo é de responsabilidade da empresa vencedora.	16,45	18.917,50
03	450	19578	UNID	**AGENDA PERSONALIZADA PARA USO DIÁRIO DO PROFESSOR**. Capa dura revestida com papel couche 170 g. com 4x0 . Com laminação fosca envolto em cartão 04mm com verniz localizada. Miolo com aproximadamente 300 páginas no total e página com os nomes dos meses contendo mensagens. Papel com mínimo de 63gr., tamanho 16cmx24cm. Mais duas folhas no início da agenda contendo adesivos coloridos 180g em papel branco. Acabamento colocação de wire-ô com furação quadrada, na cor a ser definida pela Secretaria de Educação. Páginas iniciais com : página com Mensagem para o Professor, página de agradecimento ao Professor, página com Identificação Pessoal, página com calendário geral 2020 e 2021; Página com calendário escolar aprovado pelo Núcleo; Páginas com Descrição do Cargo; Página com texto sobre "A empatia do professor é a chave para o aprendizado do aluno; Página com dicas de como lidar com uma turma agitada; Cada abertura do Mês terá um página com uma folha de planejamento mensal, sendo cada mês de uma cor diferente; Próximas páginas com 01 dia por página do calendário; Conteúdo das páginas finais: Página com telefone das Escolas e CMEIs; Página com telefones úteis. Acessório: Porta Caneta Arte final da agenda - O desenvolvimento do Arquivo é de responsabilidade da empresa vencedora.	17,35	7.807,50
Total: R$88.000,00						

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:28F49E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 29-2019 - DC

95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 29/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 197.213,18 (cento e noventa e sete mil duzentos e treze reais e dezoito centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	71.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
135 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
179 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
187 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
245 - 3.3.90.39.00.00	31114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.501,00
250 - 3.3.90.30.00.00	31111	MATERIAL DE CONSUMO	1.969,78
252 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	2.440,40
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.106,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
325 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
354 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
355 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
370 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
390 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
490 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	360,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL ECOMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
421 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.456,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Total Suplementação:			**162.463,18**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
250 - 3.3.90.30.00.00	31111	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
252 - 3.3.90.30.00.00	31118	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
36 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
65 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
125 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.021.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA**	
149 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
183 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.400,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
242 - 3.3.90.33.00.00	31114	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.350,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
251 - 3.3.90.30.00.00	31115	MATERIAL DE CONSUMO	2.181,18
255 - 3.3.90.30.00.00	31126	MATERIAL DE CONSUMO	2.229,00
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
256 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.157,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
271 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.037.		**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO NO PATRIMÔNIO NOVO**	
300 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.500,00
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
309 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
07.001.27.813.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS**	
311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
343 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.720,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
352 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
372 - 3.3.90.33.00.00	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
376 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
393 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
411 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
413 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
414 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
422 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
423 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.456,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.050,00
11.001.18.541.1801.1.061.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL SÃO PAULO**	
434 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.470,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
468 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
472 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800,00
Total Redução:			**162.463,18**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
496 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
482 - 3.3.90.39.00.00	3498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
504 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Suplementação:			**29.750,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de setembro de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E70F90C1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 30-2019 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 30/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 82.730,00 (oitenta e dois mil setecentos e trinta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
129 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.635,00
186 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.750,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.005,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
285 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	850,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.000,00
332 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.510,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
354 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.540,00
355 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
370 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	710,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
390 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.540,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.230,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.240,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.185,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**56.110,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	635,00
131 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.030,00
132 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
154 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
158 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
210 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
256 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
288 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	450,00
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
289 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	550,00
08		**D SECRETARIA E SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
340 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.510,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
343 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	991,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
359 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.540,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
372 - 3.3.90.33.00.00	31934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
386 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	540,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
393 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
407 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.470,00
411 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
414 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.280,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
438 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
449 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	210,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
464 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.080,00
Total Redução:			**56.110,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
515 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.650,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
478 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
507 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
491 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	2.780,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
370 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
490 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
504 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
Total Suplementação:			**26.620,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
33328	VIGIA SUS
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de setembro de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:9BADE303

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 31-2019

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 31/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
178 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
193 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
195 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
321 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**125.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
107 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
192 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
196 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	

08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
331 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.061.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL SÃO PAULO**	
434 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**125.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de setembro de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:56351A09

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 32-2019 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 32/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 145.315,50 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais e cinqüenta centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
31 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.600,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
50 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
74 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.400,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
85 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.011.		**CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CIDCENTRO**	
110 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.500,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
135 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.600,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
187 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
224 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
274 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO Á APAE MATO RICO**	
285 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,50
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
353 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
354 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
355 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
370 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
383 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
490 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	6.360,00
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
397 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
409 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Total Suplementação:			**140.315,50**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.700,00
12 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
32 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
42 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
44 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
80 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
92 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
97 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.600,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.021.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA**	
149 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
05.003.15.452.1501.1.022.		**REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS E LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL**	
150 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
154 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
258 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	

281 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
289 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,50
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
297 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.036.		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO PATRIMÔNIO NOVO**	
299 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	
312 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
343 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.360,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
352 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
356 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
359 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.300,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
367 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
374 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
377 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
386 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
393 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.050.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA**	
395 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
407 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
411 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.750,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
413 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.061.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL SÃO PAULO**	
434 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.900,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
444 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.500,00
459 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**140.315,50**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
515 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de outubro de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EB1FBA20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 81/2019

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto aquisição de um automóvel zero quilômetro, através da adesão do Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado ao Paraná, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, ATRAVÉS DA ADESÃO DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO AO PARANÁ, PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ	FIAT GRAND SIENA	UNI	1,00	59.000,0000	59.000,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: VIA VERDE VEICULOS LTDA

VALOR: R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:99793FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 46

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	73 /2019
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação :	18/10/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para aquisição de FORMULAS, DIETAS ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal São José, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS H

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAIS: PARA NUTRIÇÃO	Ud	1.000,000	47,6000	47.600,00
1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	Ud	500,000	17,6500	8.825,00
2	FORMUA INFANTIL DE SEGUIMENTO	Ud	120,000	16,5500	1.986,00
3	FORMULA DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA	Ud	120,000	31,6000	3.792,00
4	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA	Ud	120,000	63,2000	7.584,00
6	FORMULA DE AMINOACIDOS LIVRES	Ud	120,000	134,8000	16.176,00
Total:					85.963,00

Fornecedor
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA	La	400,000	44,0000	17.600,00
7	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO	LT	100,000	34,9000	3.490,00
5	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES E CRIANÇAS ...	Ud	120,000	85,0000	10.200,00
9	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO DIETA EM PÓ	Ud	300,000	36,4000	10.920,00
19	MODULO CONCENTRADO DE PROTEINAS	Ud	80,000	46,5000	3.720,00
Total:					45.930,00

Fornecedor
ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO	Ud	100,000	31,0000	3.100,00
10	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA	Ud	400,000	35,0000	14.000,00
20	FORMULA PADRAO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS	Ud	600,000	17,0000	10.200,00
Total:					27.300,00

Fornecedor
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1.2 CAL/ML	LT	1.200,000	15,4500	18.540,00
14	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - FONTE DE FIBRAS	LT	1.500,000	18,4900	27.735,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	La	200,000	42,9500	8.590,00
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	LT	200,000	39,9900	7.998,00
15	ALIMENTAÇÃO COMPLETA: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM	Ud	1.500,000	22,4500	33.675,00
17	ALIMENTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	Ud	1.400,000	21,3500	29.890,00
21	DIETA INTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA	Ud	600,000	21,4500	12.870,00
Total:					139.298,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B2DAA653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 312-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 13/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO1709	277450P000317612	18/09/2019	57463
AFG8E73	277450P000317275	19/09/2019	57463
AGP2C10	277450P000317614	18/09/2019	57463
AGV6570	277450P000222103	18/09/2019	55412
AJD0044	277450P000317430	18/09/2019	57463
AND9220	277450P000317271	19/09/2019	57463
ANY0811	277450P000221628	18/09/2019	55412
AQR2B88	277450P000317605	18/09/2019	76331
ARJ5394	277450P000221624	18/09/2019	55412
ARK4446	277450P000317613	18/09/2019	57463
ARL9101	277450P000317615	18/09/2019	60501
ARY6589	277450P000093705	18/09/2019	73662
ATD7787	277450P000317191	18/09/2019	76332
ATX8274	277450P000317608	18/09/2019	61220
AUA1537	277450P000317192	18/09/2019	76332
AUL4325	277450P000317047	19/09/2019	60412
AVP8056	277450P000317611	18/09/2019	57463
AVY1427	277450P000221199	18/09/2019	55412
AWL0638	277450P000221625	18/09/2019	55412
AWR7961	277450P000317610	18/09/2019	61300
AWX9I59	277450P000317429	18/09/2019	76332
AYM6954	277450P000317427	18/09/2019	51930
AYZ1646	277450P000317046	19/09/2019	76332
AZQ8062	277450P000221855	18/09/2019	55412
AZU9073	277450P000317423	18/09/2019	51851
BAA2E61	277450P000317607	18/09/2019	76331
BAH8298	277450P000221627	18/09/2019	55412
BAN3G37	277450P000222102	18/09/2019	55412
BAV5963	277450P000317421	18/09/2019	76332
BBU5089	277450P000221244	18/09/2019	55412
BCN9573	277450P000317616	18/09/2019	60412
BCU4E30	277450P000221243	18/09/2019	55412
BCU6C57	277450P000317603	18/09/2019	60412
BCZ7E93	277450P000317419	18/09/2019	55680
BCZ8625	277450P000317425	18/09/2019	60412
BDA2F42	277450P000317432	18/09/2019	61220
BDB8C61	277450P000317420	18/09/2019	55680
BDH2E13	277450P000317418	18/09/2019	76332
BDH7F20	277450P000221626	18/09/2019	55412
BDI9I80	277450P000317431	18/09/2019	57463
BDO0F11	277450P000317428	18/09/2019	60412
BDY0088	277450P000221853	18/09/2019	55412
BWS4299	277450P000317272	19/09/2019	57463
CAW3242	277450P000221854	18/09/2019	55412
DVT2625	277450P000317276	19/09/2019	57463
FLQ4745	277450P000317426	18/09/2019	76332
IHJ5694	277450P000317606	18/09/2019	76331
IVY0974	277450P000317270	19/09/2019	57463
JNI3461	277450P000317609	18/09/2019	61220
KKW6624	277450P000317424	18/09/2019	76332
MCC4890	277450P000221245	18/09/2019	55412
MCP2400	277450P000317273	19/09/2019	57463
NYB1309	277450P000317269	19/09/2019	57463
PFL3450	277450P000317274	19/09/2019	57463
PZP3644	277450P000317422	18/09/2019	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:66050C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

No dia 14 do mês de outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019, que selecionou as propostas mais vantajosas, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a atender às demandas da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:

1.1. TANGO LTDA., CNPJ/MF n.º05.304.697/0001-08-08, representado pelo seu sócio proprietário, Sr. Elido Guzman Bernardinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Cerro Azul, 1200, Jd. Novo Horizonte, portador do CPF sob o nº 004.113.779-57 e do documento de identidade RG nº 13.972.511-5à saber:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador de tomada 3 para 2 pinos (entrada padrão 10 Amperes). Tipo "Bob Esponja". Atende todos os tipos de tomadas antigos e novos utilizadas para produtos elétricos e eletrônicos. Entradas de 10 Amperes padrão antigo 2 pinos (redondas e chatas), padrão antigo 3 pinos (faca triplo com terra), novo padrão 3 pinos, e 20 Amperes (tomada grossa) de 2 pinos. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Tensão Máxima/voltagem 250v. Fabricado em Polipropileno e Pinos em Latão ou Cobre. Certificação pelo Inmetro.	UND	5	Metacool	2,80	14,00
3	Aparelho de telefone 3 funções (flash, redial/rediscar e mute/mudo), 3 volumes de campainha, sinalização de linha (pulso e tom), duração do flash 300 ms, cabo telefônico de longo alcance, não consome energia, posição mesa ou parede, teclado na base do aparelho. Cor preta ou grafite.	UND	7	Iltelbras	43,00	301,00
5	Bateria 9v, não recarregável, alcalina, formato quadrado, voltagem/tensão 9v, utilizada para produtos elétricos e eletrônicos. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 03/09/2012. Blister lacrado com 1 UND.	UND	10	Elgin	6,95	69,50
8	Bloco Adesivo para recado, composição papel e adesivo acrílico, tamanho 76mm (largura) x76mm (altura), quadrado. Cola e descola facilmente e não transfere o adesivo para a superfície. Bloco com 100 folhas coloridas.	UND	30	Masterprint	1,70	51,00
11	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral. Ponta média de 1.0 mm com esfera de tungstênio, não rosqueável. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Gravada no corpo a marca do fabricante. Comprimento aproximado de 140 mm. Capacidade de 1.500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que contenha fabricante, data de fabricação e validade. Caixa com 50 Unid. Padrão qualidade similar ou superior a Bic.	Caixa	2	Bic	25,90	51,80
12	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral. Ponta média de 1.0 mm com esfera de tungstênio, não rosqueável. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Gravada no corpo a marca do fabricante. Comprimento aproximado de 140 mm. Capacidade de 1.500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que contenha fabricante, data de fabricação e validade. Caixa com 50 Unid. Padrão qualidade similar ou superior a Bic.	Caixa	1	Bic	25,90	25,90
13	Caneta marca texto, tinta fluorescente a base de água, ponta chanfrada, duas medidas de traço, fabricada em plástico, diâmetro da ponta 4mm (largura), carga não recarregável, ponta fixa que não afunda quando pressionada, tampa com clip. Selo Inmetro. Cor amarela. Padrão qualidade similar ou superior a Pilot e Faber Castell.	UND	12	Masterprint	0,68	8,16
16	Cola bastão, branca, composição a base de éter de poliglucosídeo, embalagem com sistema giratório na base inferior, tampa hermética que evita o ressecamento, lavável, não tóxica e fácil aplicação. Ideal para colarpapel e cartolina. Embalagem de 20g (mínima). Padrão qualidade similar ou superior a Pritt e Acrilex.	UND	20	Leonora	1,50	30,00
17	Cola branca, líquida, composição à base de água (PVA), lavável e não tóxica. Aplicação em papel, papelão, tecidos, couro e materiais porosos. Embalagem de 01 kg. Padrão de qualidade similar ou superior a Cascorez e Tenaz.	UND	1	Frama	7,00	7,00
18	DVD-R gravável, com capacidade de gravação de 4,7 Gb, velocidade de gravação de 16x, diâmetro da mídia 120mm.	UND	15	Elgin	0,69	10,35
21	Estilete largo, com corpo plástico, espessura da lâmina de 18mm, retrátil, com trava. Aplicação escritório.	UND	5	Masterprint	1,04	5,20
25	Fita adesiva, material transparente, tipo celofane ou propileno, monoface, adesivo à base de resina ou borracha ou acrílico à base de água, cor transparente/incolor. Dimensão mínima 45mm (largura) x 50m (comprimento). Aplicação multiuso.	UND	10	Fitpel	1,80	18,00
27	Grampo/clipe trançado trunfo n.º 2, caixa com 50 UNDs. Padrão de qualidade similar ou superior a Bacchi.	Caixa	2	Bacchi	3,35	6,70
29	Lâmina para estilete, de alta precisão. Indicada para uso geral, em trabalhos mais pesados como abertura de embalagens, cortes de papel, corda, madeira, couro, entre outros. Blister lacrado com 10 lâminas.	Caixa	2	Masterprint	2,25	4,50
37	Pilha, tamanho Palito, não recarregável, alcalina, modelo AAA, tensão de 1,5 volts. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 03/09/2012. Blister lacrado com 02 Unid. Embalagem original de fábrica, com identificação do produto e quantidade do material.	UND	40	Elgin	3,00	120,00
38	Pilha, tamanho Pequena, não recarregável, alcalina, modelo AA, tensão de 1,5 volts. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 03/09/2012. Blister lacrado com 02 Unid. Embalagem original de fábrica, com identificação do produto e quantidade do material.	UND	30	Elgin	3,10	93,00
41	Toner compatível para Impressora HP Laserjet CP1025 – 126A Black/Preto - CE 310AB.	UND	10	Masterprint	26,30	263,00
42	Toner compatível para Impressora HP Laserjet CP1025 – 126A Color HP/Blue/Azul - CE 311AB.	UND	5	Masterprint	26,30	131,50
43	Toner compatível para Impressora HP Laserjet CP1025 – 126A Color HP/Yellow/Amarelo - CE 312AB.	UND	5	Masterprint	26,30	131,50
44	Toner compatível para Impressora HP Laserjet CP1025 – 126A Color HP/Magenta - CE 313AB.	UND	5	Masterprint	26,30	131,50
45	Toner compatível para Impressora HP Laserjet 1020 – 12A Black/Preto	UND	7	Masterprint	23,90	167,30
TOTAL						**1.640,91**

1.2. MOURA & LEAL LTDA., CNPJ/MF n.º 00.273.974/0001-49, representado pelo seu procurador, Sr. Eduardo Iasuki Pereira, brasileiro, vendedor, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, à Rua Francisco Alves do Nascimento, 45, Jd. Bela Vista, portador do CPF nº 070.468.459-48 e inscrito e do documento de identidade RG nº 10.236.865/7, à saber:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Agenda Ano 2020, brochura, formato de 134 x 192 mm (mínimo), 168 folhas (mínimo), 1 página por dia com exceção de sábado e domingo, capa e contracapa em papelão revestido de material sintético (corvama/courino), folhas internas em off-set 56g/m2 (mínimo). Cor preta.	UND	39	Tilibra	14,90	581,10
10	Caixa de arquivo, conhecida também como "Arquivo Morto", fabricada em papelão dobrável, dimensões 360mmx140mmx250mm, variação +/- 5% da dimensão. Cor parda. Aplicação para arquivamento de documentos.	UND	50	Goodie	1,79	89,50
14	Clipes n.º 1/0 produzido em aço/arame galvanizado. Caixa com 500g.	Caixa	4	Top	5,35	21,40
15	Clipes n.º 8/0 produzido em aço/arame galvanizado. Caixa com 500g.	Caixa	2	Top	5,35	10,70
19	Elástico, em material látex, n.º 18, de primeira qualidade, cor amarela. Aplicação escritório. Pacote com 1 kg.	Pacote	1	Mamuth	14,30	14,30
22	Extrator de grampos, produzido em metal, tipo espátula, dimensões aproximadamente de 150mm (comprimento) e 5mm (largura da ponta).	UND	5	Cavia	0,73	3,65
26	Grampos para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8. Caixa com 5000 Unid.	Caixa	5	Bacchi	10,28	51,40
28	Grampos trilho 80mm para pastas, haste com garra. Fabricado com folha de flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingueta (haste) 50mm. Caixa com 50 jogos.	Caixa	2	BRW	6,95	13,90
30	Livro Ata, capa dura, dimensão aproximada 203mmx298mm, folhas internas em papel off set, gramatura mínima das folhas 54g/m2. Quantidade mínima de 100 folhas, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente.	UND	4	Tilibra	7,63	30,52
31	Livro Protocolo, capa dura, dimensão aproximada 153mmx216 mm, folhas internas em papel off set, gramatura mínima das folhas 54g/m2. Quantidade mínima de 100 folhas, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente.	UND	6	Tilibra	8,80	52,80
32	Papel Sulfite, formato A4, 40Kg, gramatura 120g/m2. Cor branca. Embalagem com 50 folhas.	Pacote	3	Suzano	4,15	12,45
34	Papel sulfite, formato A4 (210mmx297mm), gramatura 90g. Cor branca. Quantidade 01 (uma) resma ou 500 (quinhentas) folhas. Embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Padrão qualidade similar ou superior a Chamex, Ripax.	Resma	5	Report	28,65	143,25
36	Pincel atômico, marcador permanente, confeccionado em material plástico rígido, corpo cilíndrico, tinta à base de álcool, ponta feltro, indeformável, carga descartável. Cor preta.	UND	5	Compactor	2,48	12,40
40	Tesoura escolar, material aço inoxidável, material cabo prolipopileno, comprimento aproximado 13 cm, tipo ponta arredondada.	UND	10	Masterprint	1,68	16,80
TOTAL						1.054,17

1.3. MARIA ILDA GONÇALVES BAZANI ME, CNPJ/MF nº 02.225.276/0001-01, representada por sua proprietária, Sra. Maria Ilda Gonçalves Bazani ME, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, à Av. Distrito Federal, 840, Centro, portadora do CPF nº 208.518.639-49 e do documento de identidade nº 1.081.578-9, à saber:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Apoio ergonômico para os pés, plataforma em MDF, estrutura em aço com ajuste de inclinação e sapatas antideslizantes. Pés de borracha para fixação do apoio em qualquer piso. Suporta no mínimo 15 Kg. Dimensões aproximadas da plataforma de 45 a 50cm (largura) x 38 a 42cm (comprimento). Dentro dos padrões estabelecidos pela NR 17 (Ergonomia). Cor preta.	UND	3	Multivisão	39,50	118,50
7	Blocos Adesivos para recado, composição papel e adesivo acrílico, tamanho 38mm (altura) x 50mm (largura), variação +/- 5% da dimensão. Cola e descola facilmente e não transfere o adesivo para a superfície. Embalagem com quatro blocos em diferentes cores. Cada bloco com 100 folhas coloridas.	Pacote	15	Jocar	2,75	41,25
9	Bobina térmica, tamanho 57mm (largura) x 30m (comprimento), produzida em papel de alta qualidade, garantindo uma excelente impressão. Preserva a impressão. Aplicação Relógio de Ponto Eletrônico.	UND	80	Regispel	2,15	172,00
20	Envelope saco 34, formato 240mmx340mm, 90g, cor branca, caixa com 250 Unid.	Caixa	2	Scrity	55,50	111,00
23	Filtro de linha com 4 entradas para tomadas tripolares (2 p+t de 10 Amperes), chave disjuntora liga/desliga, fusível de proteção contra surtos de energia, de acordo com a norma NBR 14136. Tensão de entrada e saída 110/220v (bivolt). Cabo com no mínimo 1,3m de comprimento.Certificado pelo Inmetro.	UND	5	Vinik	24,90	124,50
24	Fita adesiva, material crepe, monoface, adesivo à base de resina ou borracha, cor marrom. Dimensão mínima 45mm (largura) x 50m (comprimento). Aplicação para fechamento de pacotes e caixas leves, no reforço de embalagens.	UND	5	Adere	6,30	31,50
33	Papel sulfite, formato A4 (210mmx297mm), gramatura 75g/m2. Cor branca. Quantidade 01 (uma) resma ou 500 (quinhentas) folhas. Embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Padrão qualidade similar ou superior a Chamex, Ripax.	Resma	180	Incopy	16,90	3.042,00
35	Perfurador de papel para 02 furos redondos, material metal e plástico, tratamento superficial pintado, capacidade mínima de perfuração de 35 folhas. Sistema de escotilhas para esvaziamento de resíduos e sistema de bloqueio de folhas. Distância interfuros padrão de 8cm.Cor preta. Uso manual.	UND	5	Masterprint	23,90	119,50
39	Régua de 30 cm, em acrílico, 3,05cm de largura e no mínimo 3mm de espessura. Graduação em centímetros com subdivisão em milímetros.	UND	5	Waleu	0,80	4,00
TOTAL						**3.764,25**

1.4. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.5. Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do Setor de Almoxarifado, desde que autorizado pela Diretoria Geral, procederá à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, via e-mail, por escrito e dentro do prazo de validade do registro de preços, relacionando-se o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, respeitando o limite máximo.

1.6. A entrega dos produtos deverá ser efetuada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia nº 208, Centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

1.8. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

1.9 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias 33.90.30.16.00 – Material de Consumo - Material de Expediente, conforme item 3.2 deste Edital.

1.10. Os itens registrados objeto deste Pregão serão entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11. O descumprimento das cláusulas constantes neste Edital implica em penalidades e sanções administrativas conforme constante no item 20.

1.12.Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

JOSÉ GALVÃO
Câmara Municipal de Paranavaí

MARIA ILDA GONÇALVES BAZANI
Maria Ilda Gonçalves Bazani ME

ELIDO BERNARDINO GUZMAN
Tango LTDA-ME

EDUARDO IAZUKI PEREIRA
Moura & Leal LTDA

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:297179A9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 06/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7514	277490F000029523	07/09/2019	60503
AAE8851	277490F000029349	02/09/2019	60503
AAM2377	277490F000029477	05/09/2019	60503
AAV6062	277490F000029166	28/08/2019	60503
AAV6890	277490F000029582	07/09/2019	60503
AAZ5314	277490F000029565	07/09/2019	60503
ABE5227	277490F000029521	06/09/2019	60503
ABE9185	277490F000029697	10/09/2019	56732
ABJ1147	277490F000029253	30/08/2019	60503
ABK9561	277490F000029395	03/09/2019	60503
ABQ0038	277490F000029792	12/09/2019	60503
ABQ0203	277490F000029160	28/08/2019	60503
ABY9523	277490F000029553	07/09/2019	60503
ACD8002	277490F000029232	30/08/2019	60503
ACS2G97	277490F000029728	10/09/2019	60503
ACS5I95	277490F000029627	08/09/2019	60503
ACX2255	277490F000029700	10/09/2019	60503
ADD1632	277490F000029511	06/09/2019	60503
ADF4957	277490F000029519	06/09/2019	60503
ADL0852	277490F000029350	02/09/2019	56732
ADQ8542	277490F000029257	30/08/2019	60503
ADV1708	277490F000029692	05/09/2019	60503
ADZ1033	277490F000029221	30/08/2019	60503
AED1G99	277490F000029790	12/09/2019	60503
AEN4796	277490F000029421	04/09/2019	60503
AEP3021	277490F000029647	09/09/2019	60503
AEQ5669	277490F000029559	07/09/2019	60503
AEW2401	277490F000029354	02/09/2019	60503
AEX6606	277490F000029401	03/09/2019	60503
AEZ0F18	277490F000029570	06/09/2019	60503
AFA3448	277490A000137280	03/09/2019	55412
AFG2778	277490F000029412	04/09/2019	60503
AFI1407	277490F000029176	28/08/2019	60503
AFR0184	277490F000029359	02/09/2019	60503

AFR2D42	277490F000029185	28/08/2019	60503
AGC8329	277490F000029429	04/09/2019	56732
AGE7795	277490F000029432	04/09/2019	56732
AGG8884	277490F000029394	03/09/2019	60503
AGG9H28	277490F000029632	08/09/2019	60503
AGH0058	277490F000029516	06/09/2019	60503
AGJ2747	277490F000029321	31/08/2019	60503
AGJ5115	277490F000029539	07/09/2019	60503
AGJ5115	277490F000029560	07/09/2019	60503
AGM2044	277490F000029528	07/09/2019	60503
AGM9866	277490F000029633	08/09/2019	60503
AGZ7456	277490A000137275	03/09/2019	55412
AHC2966	277490F000029680	09/09/2019	60503
AHD4639	277490F000029604	08/09/2019	60503
AHD4639	277490F000029707	08/09/2019	60503
AHE3875	277490F000029243	30/08/2019	56732
AHJ2183	277490F000029712	10/09/2019	60503
AHJ2769	277490F000029470	05/09/2019	60503
AHM4403	277490F000029613	08/09/2019	60503
AHO7701	277490F000029616	08/09/2019	60503
AHP1807	277490F000029768	12/09/2019	60503
AHX8500	277490F000029564	07/09/2019	60503
AHZ5C69	277490F000029588	07/09/2019	60503
AIC0735	277490F000029542	07/09/2019	60503
AII9379	277490F000029629	08/09/2019	60503
AIM3313	277490F000029313	31/08/2019	60503
AIO7755	277490F000029756	11/09/2019	60503
AIQ2912	277490F000029161	28/08/2019	60503
AIT4111	277490F000029342	01/09/2019	60503
AIU1394	277490F000029672	09/09/2019	60503
AIV1261	277490F000029605	08/09/2019	60503
AJA8280	277490A000137222	05/09/2019	55412
AJC2651	277490F000029468	05/09/2019	60503
AJC2651	277490F000029419	04/09/2019	60503
AJC2651	277490F000029438	04/09/2019	60503
AJF7309	277490F000029543	07/09/2019	60503
AJG8577	277490F000029320	31/08/2019	60503
AJG8577	277490A000137274	03/09/2019	55412
AJI1232	277490F000029443	04/09/2019	60503
AJI4789	277490A000137227	05/09/2019	55412
AJI5534	277490F000029622	08/09/2019	60503
AJO7479	277490F000029571	06/09/2019	60503
AJR4959	277490F000029244	30/08/2019	60503
AJS3178	277490F000029258	30/08/2019	60503
AJT1988	277490F000029225	30/08/2019	60503
AJW5701	277490F000029388	03/09/2019	60503
AJY7676	277490F000029465	05/09/2019	60503
AKA6030	277490A000137225	05/09/2019	55412
AKF9768	277490F000029646	09/09/2019	60503
AKF9910	277490F000029488	06/09/2019	60503
AKH8384	277490F000029217	29/08/2019	60503
AKI4775	277490F000029722	10/09/2019	60503
AKI4775	277490F000029563	07/09/2019	60503
AKJ0C05	277490A000137203	03/09/2019	55412
AKL8979	277490F000029592	08/09/2019	60503
AKL8979	277490F000029271	31/08/2019	60503
AKM7139	277490F000029679	09/09/2019	60503
AKM7139	277490F000029634	08/09/2019	60503
AKN7067	277490F000029507	06/09/2019	56732
AKQ4982	277490F000029328	01/09/2019	60503
AKQ4982	277490F000029270	31/08/2019	60503
AKR8602	277490F000029778	12/09/2019	60503
AKT5554	277490F000029361	02/09/2019	56732
AKT8A55	277490F000029274	31/08/2019	56732
AKV5660	277490F000029164	28/08/2019	60503
AKW5020	277490F000029267	30/08/2019	60503
AKX1499	277490F000029557	07/09/2019	60503
AKX9600	277490F000029279	30/08/2019	60503
ALC2735	277490F000029536	07/09/2019	60503
ALD2484	277490F000029216	29/08/2019	60503
ALD3667	277490F000029750	11/09/2019	60503
ALF5769	277490F000029377	03/09/2019	60503
ALF8101	277490F000029215	29/08/2019	60503
ALF9307	277490F000029489	06/09/2019	60503
ALG7416	277490F000029375	03/09/2019	60503
ALH0367	277490F000029237	30/08/2019	60503
ALI2384	277490F000029568	06/09/2019	60503
ALI9611	277490F000029340	01/09/2019	60503
ALJ8369	277490F000029332	01/09/2019	60503
ALM2394	277490F000029266	30/08/2019	60503
ALN7683	277490F000029657	09/09/2019	60503
ALN8284	277490F000029455	05/09/2019	60503
ALN8284	277490F000029277	30/08/2019	60503
ALN8284	277490F000029235	30/08/2019	60503
ALR7H16	277490F000029645	09/09/2019	60503
ALS0445	277490F000029393	03/09/2019	60503
ALT9537	277490F000029282	31/08/2019	60503
ALU6791	277490F000029744	11/09/2019	60503
ALY5514	277490F000029206	29/08/2019	60503

ALZ5175	277490F000029398	03/09/2019	60503
ALZ5633	277490F000029187	29/08/2019	60503
ALZ5633	277490F000029734	11/09/2019	60503
ALZ5633	277490F000029492	06/09/2019	60503
AMD3578	277490A000137296	03/09/2019	55412
AMD8805	277490A000137207	05/09/2019	55412
AMF8945	277490F000029371	02/09/2019	60503
AMG8389	277490F000029491	06/09/2019	56732
AMG8423	277490F000029754	11/09/2019	60503
AMH2118	277490F000029611	08/09/2019	60503
AMJ8150	277490F000029736	11/09/2019	60503
AMJ8150	277490F000029701	10/09/2019	56732
AML2683	277490F000029284	31/08/2019	60503
AMO3256	277490A000137298	03/09/2019	55412
AMP1607	277490F000029667	09/09/2019	60503
AMT9608	277490F000029192	29/08/2019	60503
AMV5437	277490F000029346	01/09/2019	60503
AMV6698	277490A000137204	03/09/2019	55412
AMV9196	277490F000029230	30/08/2019	60503
AMW4749	277490F000029435	04/09/2019	56732
AMX2101	277490F000029659	09/09/2019	60503
AMZ0183	277490A000137226	05/09/2019	55412
ANC3082	277490F000029669	09/09/2019	60503
ANC6019	277490F000029352	02/09/2019	60503
ANG0670	277490F000029609	08/09/2019	60503
ANG1643	277490F000029776	12/09/2019	60503
ANJ3957	277490F000029196	29/08/2019	60503
ANJ3957	277490F000029238	30/08/2019	60503
ANJ3957	277490F000029200	29/08/2019	60503
ANK5827	277490F000029708	10/09/2019	60503
ANN7109	277490F000029733	11/09/2019	60503
ANP5D94	277490F000029765	11/09/2019	60503
ANQ8509	277490F000029663	09/09/2019	60503
ANS5735	277490A000137224	05/09/2019	55412
ANT6838	277490F000029566	07/09/2019	60503
ANV4458	277490F000029450	05/09/2019	60503
ANX3264	277490A000137216	05/09/2019	55412
ANX3264	277490F000029650	09/09/2019	60503
ANX3264	277490A000137288	03/09/2019	55412
ANX7728	277490F000029159	28/08/2019	60503
AOD2402	277490F000029420	04/09/2019	60503
AOD7A02	277490F000029413	04/09/2019	60503
AOI3452	277490F000029457	05/09/2019	60503
AOJ5381	277490F000029383	03/09/2019	60503
AOK2187	277490F000029173	28/08/2019	60503
AOK6379	277490F000029589	07/09/2019	60503
AON7014	277490F000029714	10/09/2019	60503
AON7954	277490F000029233	30/08/2019	60503
AON9419	277490F000029641	09/09/2019	60503
AOO3744	277490F000029615	08/09/2019	60503
AOP5422	277490F000029418	04/09/2019	60503
AOQ8841	277490F000029312	31/08/2019	56732
AOR9H64	277490F000029428	04/09/2019	60503
AOV8112	277490F000029309	31/08/2019	60503
AOX6620	277490F000029351	02/09/2019	60503
AOX8835	277490F000029177	28/08/2019	60503
AOY8676	277490F000029591	07/09/2019	60503
AOZ5523	277490F000029769	12/09/2019	60503
APB3529	277490F000029247	30/08/2019	60503
APC8063	277490F000029335	01/09/2019	60503
APH6145	277490F000029655	09/09/2019	60503
APH9711	277490F000029717	10/09/2019	60503
API1390	277490F000029281	30/08/2019	60503
API2050	277490F000029165	28/08/2019	60503
APN3672	277490F000029384	03/09/2019	60503
APO5667	277490F000029567	07/09/2019	60503
APP5135	277490F000029517	06/09/2019	60503
APQ3546	277490F000029311	31/08/2019	60503
APX2231	277490A000137214	05/09/2019	55412
APX4209	277490F000029236	30/08/2019	60503
APX4209	277490F000029693	06/09/2019	60503
APX4209	277490F000029661	09/09/2019	60503
APX4209	277490F000029382	03/09/2019	60503
APX4209	277490F000029229	30/08/2019	60503
APX4209	277490F000029265	30/08/2019	60503
AQD8061	277490F000029569	06/09/2019	60503
AQG0038	277490F000029512	06/09/2019	60503
AQG2319	277490A000137289	03/09/2019	55412
AQG2319	277490A000137215	05/09/2019	55412
AQH4032	277490F000029357	02/09/2019	60503
AQH8857	277490F000029531	07/09/2019	60503
AQJ0813	277490F000029522	06/09/2019	60503
AQJ4725	277490F000029580	07/09/2019	60503
AQJ7H02	277490F000029347	02/09/2019	60503
AQK9620	277490F000029269	31/08/2019	60503
AQL2316	277490F000029503	06/09/2019	60503
AQM0418	277490F000029535	07/09/2019	60503
AQM4627	277490F000029610	08/09/2019	60503
AQM7598	277490F000029368	02/09/2019	60503

AQP4B47	277490F000029263	30/08/2019	60503
AQS1E35	277490F000029234	30/08/2019	60503
AQW3438	277490F000029649	09/09/2019	60503
AQX9230	277490F000029759	11/09/2019	60503
AQY1754	277490F000029240	30/08/2019	60503
ARA2228	277490F000029157	28/08/2019	60503
ARA9065	277490F000029485	06/09/2019	60503
ARB1932	277490F000029422	04/09/2019	60503
ARB3280	277490F000029774	12/09/2019	60503
ARD1160	277490F000029660	09/09/2019	60503
ARE1769	277490F000029467	05/09/2019	60503
ARE2841	277490F000029201	29/08/2019	60503
ARE8024	277490F000029370	02/09/2019	60503
ARF1G95	277490F000029158	28/08/2019	60503
ARG0415	277490F000029550	07/09/2019	60503
ARG4080	277490F000029694	10/09/2019	60503
ARH0256	277490F000029296	31/08/2019	60503
ARH2706	277490F000029481	05/09/2019	60503
ARH2996	277490F000029199	29/08/2019	60503
ARH8657	277490F000029540	07/09/2019	60503
ARI4753	277490A000137273	03/09/2019	55412
ARI7G49	277490F000029344	01/09/2019	60503
ARQ4I05	277490F000029337	01/09/2019	60503
ART5667	277490A000137285	03/09/2019	55412
ART5667	277490A000137290	03/09/2019	55412
ARW3881	277490F000029248	30/08/2019	60503
ARZ2204	277490F000029695	10/09/2019	60503
ASD4501	277490F000029163	28/08/2019	60503
ASD4501	277490F000029162	28/08/2019	60503
ASE1273	277490A000137286	03/09/2019	55412
ASE5571	277490F000029578	07/09/2019	60503
ASG9953	277490F000029463	05/09/2019	60503
ASK3659	277490F000029787	12/09/2019	56732
ASM6740	277490F000029475	05/09/2019	60503
ASN9515	277490F000029527	07/09/2019	60503
ASQ6354	277490F000029188	29/08/2019	60503
ASR0846	277490F000029772	12/09/2019	60503
ASS4208	277490F000029653	09/09/2019	60503
ASS4J46	277490F000029638	09/09/2019	60503
AST2535	277490F000029668	09/09/2019	60503
ASU3524	277490F000029219	29/08/2019	60503
ASV8804	277490F000029761	11/09/2019	60503
ASV8951	277490F000029791	12/09/2019	60503
ASX8610	277490F000029182	28/08/2019	60503
ASY1788	277490F000029574	06/09/2019	60503
ASY1788	277490A000137295	03/09/2019	55412
ASY1788	277490A000137208	05/09/2019	55412
ATA1180	277490F000029518	06/09/2019	60503
ATA8810	277490F000029716	10/09/2019	56732
ATD9365	277490F000029547	07/09/2019	60503
ATF3977	277490F000029461	05/09/2019	60503
ATG0781	277490F000029399	03/09/2019	60503
ATH4058	277490F000029673	09/09/2019	60503
ATL4475	277490F000029746	11/09/2019	60503
ATM0G21	277490F000029498	06/09/2019	60503
ATO0C91	277490F000029404	03/09/2019	60503
ATO0C91	277490F000029594	08/09/2019	60503
ATP8875	277490F000029184	28/08/2019	60503
ATQ7019	277490A000137272	03/09/2019	55412
ATV7609	277490F000029483	06/09/2019	60503
ATX3483	277490F000029625	08/09/2019	60503
ATY4J38	277490F000029784	12/09/2019	60503
AUA6924	277490F000029231	30/08/2019	60503
AUB4558	277490F000029502	06/09/2019	60503
AUB7J88	277490F000029497	06/09/2019	60503
AUB8100	277490F000029748	11/09/2019	56732
AUC8051	277490F000029391	03/09/2019	60503
AUG2045	277490F000029513	06/09/2019	60503
AUG8940	277490F000029250	30/08/2019	60503
AUI0405	277490F000029506	06/09/2019	60503
AUI6046	277490F000029305	31/08/2019	60503
AUI8784	277490F000029548	07/09/2019	60503
AUI8J89	277490F000029684	09/09/2019	60503
AUJ1992	277490F000029602	08/09/2019	60503
AUL8385	277490A000137212	05/09/2019	55412
AUM0963	277490F000029330	01/09/2019	60503
AUN2798	277490F000029334	01/09/2019	60503
AUO4205	277490F000029314	31/08/2019	60503
AUO8093	277490A000137284	03/09/2019	55412
AUQ9A63	277490F000029423	04/09/2019	60503
AUR1088	277490F000029690	05/09/2019	60503
AUR1088	277490F000029462	05/09/2019	60503
AUR4657	277490F000029186	28/08/2019	60503
AUR4657	277490F000029753	11/09/2019	60503
AUR5200	277490F000029433	04/09/2019	56732
AUR5820	277490F000029295	31/08/2019	56732
AUS7597	277490F000029718	10/09/2019	60503
AUV0295	277490F000029723	10/09/2019	60503
AUX6464	277490F000029505	06/09/2019	60503

AUX9044	277490F000029299	31/08/2019	60503
AUZ5493	277490F000029643	09/09/2019	60503
AUZ7734	277490F000029329	01/09/2019	60503
AVD4I48	277490F000029727	10/09/2019	60503
AVF0965	277490F000029245	30/08/2019	60503
AVG9081	277490F000029510	06/09/2019	60503
AVH2759	277490F000029405	03/09/2019	60503
AVI9762	277490F000029757	11/09/2019	60503
AVJ7260	277490F000029426	04/09/2019	60503
AVM6103	277490F000029302	31/08/2019	56732
AVN8552	277490F000029549	07/09/2019	60503
AVO3921	277490F000029175	28/08/2019	60503
AVQ5F82	277490F000029595	08/09/2019	60503
AVQ7163	277490A000137211	05/09/2019	55412
AVR6H47	277490F000029459	05/09/2019	60503
AVT4723	277490A000137221	05/09/2019	55412
AVT8137	277490A000137297	03/09/2019	55412
AVV6058	277490F000029762	11/09/2019	60503
AVW9785	277490F000029213	29/08/2019	60503
AVX6114	277490F000029260	30/08/2019	60503
AVY2760	277490F000029795	12/09/2019	60503
AVY4388	277490F000029301	31/08/2019	60503
AVY8341	277490F000029442	04/09/2019	60503
AWB0889	277490F000029283	31/08/2019	60503
AWB0889	277490F000029607	08/09/2019	60503
AWB4343	277490F000029472	05/09/2019	60503
AWB7931	277490F000029306	31/08/2019	60503
AWD4012	277490F000029194	29/08/2019	56732
AWE6353	277490F000029183	28/08/2019	60503
AWE7635	277490F000029674	09/09/2019	60503
AWE8927	277490F000029686	09/09/2019	60503
AWF1986	277490F000029532	07/09/2019	60503
AWF5C62	277490F000029775	12/09/2019	60503
AWG0611	277490F000029682	09/09/2019	60503
AWG7B72	277490F000029373	03/09/2019	56732
AWH9984	277490F000029255	30/08/2019	60503
AWK3678	277490F000029203	29/08/2019	60503
AWK7119	277490F000029297	31/08/2019	60503
AWL5787	277490F000029584	07/09/2019	60503
AWM1891	277490F000029685	09/09/2019	60503
AWO0699	277490F000029719	10/09/2019	60503
AWP2563	277490F000029760	11/09/2019	60503
AWQ3962	277490F000029793	12/09/2019	60503
AWS4232	277490F000029285	31/08/2019	60503
AWS9722	277490F000029403	03/09/2019	60503
AWU5055	277490F000029189	29/08/2019	56732
AWV4620	277490F000029400	03/09/2019	60503
AWW1869	277490F000029298	31/08/2019	60503
AWW4327	277490F000029706	08/09/2019	60503
AWX3433	277490F000029345	01/09/2019	60503
AWZ1465	277490F000029738	11/09/2019	60503
AXA7808	277490F000029348	02/09/2019	60503
AXD0646	277490F000029456	05/09/2019	60503
AXD9889	277490F000029254	30/08/2019	60503
AXF4526	277490F000029169	28/08/2019	56732
AXF8852	277490F000029678	08/09/2019	60503
AXG5963	277490F000029381	03/09/2019	56732
AXI0958	277490F000029436	04/09/2019	56732
AXJ1340	277490F000029300	31/08/2019	60503
AXJ4256	277490F000029524	07/09/2019	60503
AXJ6A29	277490F000029755	11/09/2019	60503
AXK7016	277490F000029409	04/09/2019	60503
AXK7462	277490F000029598	08/09/2019	60503
AXM4862	277490F000029726	10/09/2019	60503
AXM8019	277490F000029639	09/09/2019	60503
AXM9989	277490F000029608	08/09/2019	60503
AXN5627	277490F000029552	07/09/2019	60503
AXN9775	277490F000029280	30/08/2019	60503
AXO7610	277490F000029617	08/09/2019	60503
AXR7085	277490F000029764	11/09/2019	60503
AXU8200	277490F000029551	07/09/2019	56732
AXV4A97	277490F000029624	08/09/2019	60503
AXW3570	277490F000029414	04/09/2019	60503
AXW5B86	277490F000029573	06/09/2019	60503
AXX5348	277490F000029366	02/09/2019	60503
AXY5H16	277490F000029729	10/09/2019	60503
AXY6162	277490F000029596	08/09/2019	60503
AXZ2559	277490F000029514	06/09/2019	60503
AYB7345	277490F000029397	03/09/2019	60503
AYF0410	277490F000029526	07/09/2019	60503
AYF9726	277490F000029612	08/09/2019	60503
AYH5327	277490F000029256	30/08/2019	60503
AYI1629	277490F000029454	05/09/2019	60503
AYJ6260	277490F000029222	30/08/2019	60503
AYK5579	277490F000029205	29/08/2019	60503
AYK9604	277490F000029651	09/09/2019	60503
AYL1210	277490F000029190	29/08/2019	60503
AYN9082	277490F000029665	09/09/2019	60503
AYP3373	277490F000029180	28/08/2019	60503

AYQ9622	277490F000029310	31/08/2019	56732
AYR3268	277490F000029202	29/08/2019	56732
AYR6122	277490F000029181	28/08/2019	60503
AYR8902	277490F000029174	28/08/2019	60503
AYS5914	277490F000029273	31/08/2019	56732
AYU3535	277490F000029293	31/08/2019	60503
AYV2706	277490F000029480	05/09/2019	60503
AYV8741	277490F000029779	12/09/2019	60503
AYW1E71	277490F000029355	02/09/2019	60503
AYX1025	277490F000029786	12/09/2019	56732
AYY7858	277490F000029618	08/09/2019	60503
AYZ7126	277490F000029696	10/09/2019	56732
AZC6876	277490F000029681	09/09/2019	60503
AZD1329	277490F000029562	07/09/2019	60503
AZE2555	277490F000029606	08/09/2019	60503
AZE7478	277490F000029751	11/09/2019	60503
AZF1258	277490F000029440	04/09/2019	60503
AZF1341	277490F000029556	07/09/2019	60503
AZF6908	277490F000029460	05/09/2019	60503
AZF6908	277490F000029508	06/09/2019	56732
AZH7836	277490F000029227	30/08/2019	60503
AZI9I91	277490F000029427	04/09/2019	60503
AZJ6147	277490F000029380	03/09/2019	60503
AZM0F22	277490F000029315	31/08/2019	60503
AZP6934	277490F000029278	30/08/2019	60503
AZP8724	277490F000029402	03/09/2019	60503
AZR9396	277490F000029541	07/09/2019	60503
AZS4A03	277490F000029687	09/09/2019	60503
AZS9456	277490F000029411	04/09/2019	60503
AZU1973	277490F000029154	28/08/2019	60503
AZW1I71	277490F000029644	09/09/2019	60503
AZY3745	277490A000137210	05/09/2019	55412
AZZ1396	277490F000029171	28/08/2019	60503
BAB2119	277490F000029621	08/09/2019	56732
BAD3396	277490F000029319	31/08/2019	60503
BAE3106	277490F000029572	06/09/2019	60503
BAF2421	277490F000029504	06/09/2019	60503
BAF4C25	277490F000029437	04/09/2019	56732
BAG2200	277490F000029520	06/09/2019	56732
BAH3930	277490F000029207	29/08/2019	60503
BAH8453	277490F000029482	06/09/2019	60503
BAH8453	277490F000029242	30/08/2019	60503
BAI4305	277490F000029452	05/09/2019	60503
BAI4B50	277490F000029262	30/08/2019	60503
BAI6F06	277490F000029259	30/08/2019	60503
BAJ1909	277490F000029471	05/09/2019	56732
BAM2690	277490F000029537	07/09/2019	60503
BAN8091	277490F000029699	10/09/2019	60503
BAO9608	277490F000029322	31/08/2019	60503
BAP5819	277490F000029631	08/09/2019	60503
BAT1789	277490F000029292	31/08/2019	60503
BAT7866	277490F000029343	01/09/2019	60503
BAT7866	277490F000029318	31/08/2019	60503
BAT8336	277490F000029752	11/09/2019	60503
BAU6G86	277490F000029424	04/09/2019	60503
BAU8099	277490F000029652	09/09/2019	60503
BAU9181	277490F000029246	30/08/2019	60503
BAW0683	277490F000029474	05/09/2019	60503
BAX3477	277490F000029501	06/09/2019	60503
BAZ1D76	277490F000029703	07/09/2019	60503
BAZ3872	277490F000029415	04/09/2019	60503
BAZ8588	277490F000029272	31/08/2019	60503
BAZ9412	277490F000029581	07/09/2019	60503
BBA4770	277490F000029636	08/09/2019	60503
BBA9103	277490F000029796	12/09/2019	60503
BBC6361	277490F000029735	11/09/2019	60503
BBC6822	277490F000029656	09/09/2019	60503
BBC8315	277490F000029737	11/09/2019	60503
BBD5402	277490F000029365	02/09/2019	60503
BBF0920	277490F000029451	05/09/2019	60503
BBH9290	277490F000029223	30/08/2019	60503
BBH9923	277490F000029198	29/08/2019	60503
BBL1926	277490F000029364	02/09/2019	60503
BBL1926	277490F000029212	29/08/2019	60503
BBL4690	277490F000029362	02/09/2019	60503
BBL7567	277490F000029387	03/09/2019	60503
BBL9466	277490F000029431	04/09/2019	56732
BBM9D96	277490F000029211	29/08/2019	60503
BBN3209	277490F000029555	07/09/2019	56732
BBO7529	277490F000029749	11/09/2019	60503
BBP5560	277490F000029496	06/09/2019	56732
BBP7040	277490F000029741	11/09/2019	60503
BBP9853	277490F000029179	28/08/2019	60503
BBQ1355	277490F000029725	10/09/2019	60503
BBQ2540	277490F000029780	12/09/2019	56732
BBQ3242	277490F000029742	11/09/2019	60503
BBQ4137	277490F000029287	31/08/2019	60503
BBR6903	277490F000029448	05/09/2019	56732
BBR7447	277490F000029676	09/09/2019	60503

BBS4197	277490F000029479	05/09/2019	60503
BBT7886	277490F000029191	29/08/2019	60503
BBU5267	277490F000029770	12/09/2019	60503
BBW0386	277490F000029509	06/09/2019	56732
BBW1824	277490F000029554	07/09/2019	60503
BBW5142	277490F000029392	03/09/2019	60503
BBW5987	277490F000029767	11/09/2019	60503
BBX3362	277490F000029666	09/09/2019	60503
BCA3730	277490F000029721	10/09/2019	56732
BCA4761	277490F000029789	12/09/2019	56732
BCA7726	277490F000029210	29/08/2019	60503
BCC2676	277490F000029648	09/09/2019	60503
BCD6785	277490F000029224	30/08/2019	60503
BCD7303	277490A000137223	05/09/2019	55412
BCD7303	277490F000029178	28/08/2019	60503
BCE2769	277490F000029782	12/09/2019	60503
BCE4143	277490F000029713	10/09/2019	60503
BCF7320	277490F000029490	06/09/2019	56732
BCF9587	277490F000029561	07/09/2019	60503
BCG0224	277490F000029576	07/09/2019	60503
BCG0745	277490F000029363	02/09/2019	60503
BCG6133	277490F000029664	09/09/2019	60503
BCG7867	277490F000029783	12/09/2019	60503
BCH3090	277490F000029446	05/09/2019	60503
BCI4715	277490F000029367	02/09/2019	60503
BCI6389	277490F000029740	11/09/2019	60503
BCJ0884	277490F000029788	12/09/2019	60503
BCJ5309	277490F000029372	02/09/2019	60503
BCJ8095	277490F000029705	07/09/2019	60503
BCK1339	277490F000029369	02/09/2019	60503
BCK4258	277490F000029626	08/09/2019	56732
BCL0820	277490F000029156	28/08/2019	60503
BCL9A11	277490F000029389	03/09/2019	60503
BCN9421	277490F000029599	08/09/2019	60503
BCO7745	277490F000029620	08/09/2019	56732
BCO8049	277490F000029209	29/08/2019	60503
BCQ0764	277490F000029390	03/09/2019	60503
BCQ2837	277490F000029654	09/09/2019	60503
BCQ4065	277490F000029252	30/08/2019	60503
BCR7G80	277490F000029619	08/09/2019	60503
BCR9D61	277490F000029640	09/09/2019	60503
BCS5D04	277490F000029675	09/09/2019	60503
BCS8D21	277490F000029251	30/08/2019	60503
BCV9C64	277490F000029724	10/09/2019	60503
BCZ7D11	277490F000029378	03/09/2019	60503
BCZ8B14	277490F000029484	06/09/2019	60503
BDD1F94	277490F000029720	10/09/2019	56732
BDE3H50	277490F000029358	02/09/2019	60503
BDE5E22	277490F000029689	05/09/2019	60503
BDE6F90	277490F000029303	31/08/2019	60503
BDF5D89	277490F000029732	10/09/2019	60503
BDH6E63	277490F000029635	08/09/2019	60503
BDI5A86	277490F000029294	31/08/2019	60503
BEM6515	277490F000029376	03/09/2019	60503
BFM7221	277490A000137217	05/09/2019	55412
BFO6686	277490F000029476	05/09/2019	60503
BHQ4068	277490F000029170	28/08/2019	60503
BIS2341	277490F000029688	05/09/2019	60503
BLI2163	277490F000029677	09/09/2019	60503
BNL5430	277490F000029743	11/09/2019	60503
BNR0147	277490F000029473	05/09/2019	56732
BOB9705	277490A000137219	05/09/2019	55412
BOZ1405	277490F000029577	07/09/2019	60503
BPC8031	277490F000029469	05/09/2019	60503
BRY8281	277490F000029356	02/09/2019	60503
BVP5F06	277490F000029715	10/09/2019	56732
BZM9027	277490F000029289	31/08/2019	60503
BZY2114	277490A000137276	03/09/2019	55412
CAW0428	277490A000137220	05/09/2019	55412
CDL7A92	277490F000029662	09/09/2019	60503
CFF2910	277490F000029316	31/08/2019	60503
CLP5773	277490F000029525	07/09/2019	60503
CMB3338	277490F000029408	04/09/2019	60503
COT5615	277490F000029353	02/09/2019	60503
CQF6168	277490F000029331	01/09/2019	60503
CQX9220	277490F000029494	06/09/2019	60503
CTC3199	277490F000029341	01/09/2019	60503
CXL1666	277490F000029317	31/08/2019	60503
CYM1770	277490F000029538	07/09/2019	60503
DBN0295	277490F000029379	03/09/2019	56732
DBR9826	277490F000029290	31/08/2019	60503
DDC7243	277490F000029208	29/08/2019	60503
DDD2447	277490F000029642	09/09/2019	60503
DED3438	277490A000137206	05/09/2019	55412
DFS2004	277490A000137294	03/09/2019	55412
DFS2004	277490A000137287	03/09/2019	55412
DFW5093	277490F000029487	06/09/2019	60503
DGB6694	277490F000029579	07/09/2019	60503
DGR6862	277490F000029464	05/09/2019	60503

DIY3426	277490F000029385	03/09/2019	60503
DKP6226	277490F000029430	04/09/2019	60503
DLC9943	277490F000029406	03/09/2019	60503
DMV4686	277490F000029747	11/09/2019	60503
DTT7374	277490F000029603	08/09/2019	60503
DUU1889	277490F000029218	29/08/2019	56732
DVF9305	277490F000029286	31/08/2019	60503
DZK5A58	277490F000029360	02/09/2019	56732
EAW3622	277490F000029214	29/08/2019	60503
EBX3894	277490F000029249	30/08/2019	60503
EDB5181	277490F000029601	08/09/2019	60503
EDF9449	277490F000029308	31/08/2019	60503
EFG2338	277490A000137205	03/09/2019	55412
EHJ1185	277490F000029416	04/09/2019	56732
EIT3200	277490F000029730	10/09/2019	60503
ELC6832	277490F000029396	03/09/2019	60503
ELD0F72	277490F000029515	06/09/2019	60503
EMJ0351	277490A000137228	05/09/2019	55412
ENK5238	277490F000029709	10/09/2019	60503
EQH3496	277490F000029226	30/08/2019	60503
EQM7813	277490F000029425	04/09/2019	60503
ERE3040	277490F000029168	28/08/2019	60503
ESH0603	277490F000029239	30/08/2019	60503
ESZ6G38	277490F000029587	07/09/2019	60503
ETQ5D54	277490F000029530	07/09/2019	60503
EUX7495	277490F000029586	07/09/2019	60503
EVK5204	277490F000029731	10/09/2019	60503
EZS8630	277490F000029590	07/09/2019	60503
FBU3895	277490F000029623	08/09/2019	60503
FET2339	277490F000029785	12/09/2019	60503
FFC2404	277490F000029702	10/09/2019	60503
FIP2874	277490F000029533	07/09/2019	60503
FJH6584	277490F000029204	29/08/2019	60503
FJJ9573	277490F000029410	04/09/2019	56732
FPS1D59	277490F000029777	12/09/2019	60503
FRX9A91	277490F000029499	06/09/2019	60503
FTV1756	277490F000029493	06/09/2019	60503
FUJ3030	277490F000029197	29/08/2019	60503
FUY6159	277490F000029534	07/09/2019	56732
FWB1918	277490F000029773	12/09/2019	56732
FYK7220	277490F000029155	28/08/2019	60503
GFT3919	277490F000029794	12/09/2019	60503
GHK0530	277490F000029444	04/09/2019	60503
GIK1896	277490F000029172	28/08/2019	60503
GIK1896	277490F000029441	04/09/2019	60503
GSV5821	277490F000029228	30/08/2019	60503
GUX6014	277490F000029630	08/09/2019	60503
GXA3590	277490F000029264	30/08/2019	60503
HCJ7279	277490F000029781	12/09/2019	56732
HDY9904	277490F000029739	11/09/2019	60503
HFH5E01	277490A000137291	03/09/2019	55412
HFP8G29	277490A000137209	05/09/2019	55412
HMT8404	277490A000137271	03/09/2019	55412
HQH1542	277490F000029333	01/09/2019	60503
HRI9354	277490F000029745	11/09/2019	60503
HRP3025	277490A000137281	03/09/2019	55412
HSG8836	277490F000029458	05/09/2019	60503
HST7189	277490F000029691	05/09/2019	60503
HTL5367	277490F000029585	07/09/2019	60503
HYS3039	277490F000029558	07/09/2019	56732
IIG3216	277490F000029529	07/09/2019	60503
IJO4836	277490F000029658	09/09/2019	60503
JGB5F58	277490F000029407	03/09/2019	60503
JJF4C89	277490F000029614	08/09/2019	60503
JMZ2849	277490F000029763	11/09/2019	60503
JQZ8732	277490F000029386	03/09/2019	60503
JZP7698	277490F000029339	01/09/2019	60503
KAN9885	277490F000029466	05/09/2019	60503
KAQ5339	277490A000137279	03/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000137218	05/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000137202	03/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000137282	03/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000137229	05/09/2019	55412
KDC9211	277490F000029453	05/09/2019	56732
KEC0611	277490F000029544	07/09/2019	56732
KLX0269	277490F000029291	31/08/2019	60503
KOT2572	277490F000029324	01/09/2019	60503
KOT2572	277490F000029325	01/09/2019	60503
KRS8823	277490F000029766	11/09/2019	60503
KVI3287	277490F000029583	07/09/2019	60503
KXL6674	277490A000137201	03/09/2019	55412
KYM6211	277490F000029671	09/09/2019	60503
LXK4000	277490F000029304	31/08/2019	60503
LXN1529	277490F000029575	06/09/2019	60503
MAP8759	277490F000029268	30/08/2019	60503
MFN0956	277490F000029758	11/09/2019	60503
MGR2172	277490F000029439	04/09/2019	60503
MGZ0795	277490F000029336	01/09/2019	60503
MJQ2320	277490F000029220	29/08/2019	60503

MKZ7517	277490F000029698	10/09/2019	56732
MSG5J21	277490A000137293	03/09/2019	55412
MTA7091	277490F000029307	31/08/2019	60503
MXF3820	277490F000029710	10/09/2019	60503
NDF4834	277490F000029326	01/09/2019	60503
NDW2501	277490F000029261	30/08/2019	60503
NDY8550	277490F000029546	07/09/2019	60503
NJJ1175	277490F000029478	05/09/2019	60503
NOP2E60	277490F000029167	28/08/2019	60503
NPC5840	277490F000029449	05/09/2019	60503
NRH6012	277490F000029276	31/08/2019	60503
NRH7403	277490F000029711	10/09/2019	60503
NRH7403	277490F000029500	06/09/2019	60503
NRT6273	277490F000029597	08/09/2019	60503
NTE0640	277490F000029486	06/09/2019	56732
OAM6D74	277490F000029195	29/08/2019	60503
OBN3G25	277490F000029275	31/08/2019	60503
OBS0571	277490F000029445	04/09/2019	60503
OHP0805	277490F000029193	29/08/2019	60503
OOI6986	277490F000029495	06/09/2019	56732
OYK4F22	277490F000029628	08/09/2019	60503
PWA7611	277490F000029327	01/09/2019	60503
PWK2288	277490F000029434	04/09/2019	56732
QAE5741	277490F000029670	09/09/2019	60503
QAE5741	277490F000029417	04/09/2019	60503
QAH7910	277490F000029600	08/09/2019	56732
QAN5135	277490F000029241	30/08/2019	60503
QBH4H37	277490F000029545	07/09/2019	60503
QCM2531	277490F000029683	09/09/2019	60503
QHY5D61	277490F000029288	31/08/2019	60503
QJL5159	277490F000029704	07/09/2019	60503
QNV3A51	277490F000029374	03/09/2019	56732
QNW5I79	277490F000029323	01/09/2019	60503
QPF0577	277490F000029771	12/09/2019	60503
QPF9948	277490F000029447	05/09/2019	60503
QQT1883	277490F000029338	01/09/2019	60503
QQU6220	277490F000029593	08/09/2019	60503
QQX5736	277490F000029637	08/09/2019	56732

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7A929C20

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 07/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEH3571	277490A000138729	13/07/2019	55414	R$ 195,23
ALC9I26	277490A000135764	08/07/2019	55414	R$ 195,23
AUI0915	277490A000333300	09/07/2019	73662	R$ 130,16
AWJ1882	277490A000333299	29/06/2019	73662	R$ 130,16
AWV2999	277490A000139810	03/07/2019	55680	R$ 195,23
AXH1I88	277490A000135763	08/07/2019	54521	R$ 195,23
AYR2196	277490A000138731	13/07/2019	76331	R$ 293,47
AZE0149	277490A000139338	28/06/2019	76331	R$ 293,47
AZT9328	277490A000138730	13/07/2019	76331	R$ 293,47
BBA9J95	277490A000138725	13/07/2019	55414	R$ 195,23
BBH4644	277490A000138727	13/07/2019	55414	R$ 195,23
BBM5092	277490A000135767	10/07/2019	55414	R$ 195,23
BCG1863	277490A000139336	10/07/2019	55414	R$ 195,23
BCN0967	277490A000139337	28/06/2019	61220	R$ 293,47
BCS0E49	277490A000138651	13/07/2019	76252	R$ 293,47
BDE7D79	277490A000138728	13/07/2019	55414	R$ 195,23
BJA9392	277490A000135762	08/07/2019	54600	R$ 130,16
CDG7874	277490A000139341	28/06/2019	76331	R$ 293,47
DSB6878	277490A000139340	28/06/2019	56222	R$ 88,38
EIJ1F60	277490A000135766	10/07/2019	55414	R$ 195,23
EKM1571	277490A000139815	13/07/2019	76251	R$ 293,47
ERD3J23	277490A000139814	11/07/2019	76331	R$ 293,47
HIP7592	277490A000139802	11/07/2019	76331	R$ 293,47
JNZ9290	277490A000138475	09/07/2019	57200	R$ 195,23
NRN2775	277490A000135765	10/07/2019	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8843B671

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.545/2019

Homologa representantes indicados pelas Entidades, Órgãos e Instituições, eleitas na 14ª Conferência Municipal de Saúde Paranavaí, para compor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2019-2021.

Considerando,

A Resolução CMS-DIR-PLE 10/2019 de 21/08/2019, de Homologação das entidades, órgãos e instituições eleitas na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e dos representantes indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde na gestão 2019 – 2021, aprovada em Reunião Ordinária realizada em 20/08/2019;

Os incisos III e IV, do parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 2.561/2005.

O Prefeito do Município de Paranavaí no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS-DIR-PLE10/2019-21/08/2019, de indicação dos Conselheiros formalmente indicados pelas Entidades, Órgãos e Instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, gestão 2019-2021, nos termos do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 20.545/2019

RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 10/2019-21/08/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da Plenária, em Reunião Extraordinária, em Reunião Extraordinária, realizada em 20/08/2019, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinteRESOLUÇÃO.

SÚMULA. Homologação das entidades, órgãos e instituições eleitas na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e dos representantes indicados para compor do Conselho Municipal de Saúde na gestão 2019-2021.

Art. 1º Ficam homologadas as entidades, órgãos e instituições eleitas na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e os representantes indicados por estas entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí na gestão 2019-2021;

Art. 2º É assegurado ao Poder Executivo a homologação das entidades, órgãos e Instituições e a nomeação dos representantes, conforme art. 10, incisos III e IV da Lei 2651 de 23 de dezembro de 2005, podendo este delega-lo à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 20/08/2019.

Paranavaí, 21/08/2019.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Sônia Maria Silvestre Botini– Presidente	**Anna Karolline Padilha Severiano**– 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor– 1º Vice-Presidente	**Milton Sbais** – 1º Tesoureiro
Alessandro Pedrosa Govea– 2º Vice-Presidente	**Leila Vanda Aguiar**– 2º Tesoureira
Rosana Letícia de Oliveira Franco– 1ª Secretária	**Lino Zanotto**– Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONSELHEIROS E ENTIDADES
Gestão 2019 – 2021

Nº	Nomes Conselheiros (as)	Eleição: Titular/Suplente	Órgão-Entidade	Segmento
1	Adriana Rosinski do Nascimento	Titular	Conselho Regional de Odontologia - CRO/PR	Trabalhador
2	Bruno Albuquerque Carneiro	Suplente	Conselho Regional de Odontologia - CRO/PR	Trabalhador
3	Alessandro Pedrosa Govea	Titular	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí - SINDESP	Trabalhador
4	Zilda Alves Mara	Suplente	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Paranavaí - SINDESP	Trabalhador
5	Anizia Leontina Rigodanzo Canuto	Titular	Conselho Regional de Medicina - CRM	Trabalhador
6	Hortência Pereira Vicente Neves	Suplente	Conselho Regional de Medicina - CRM	Trabalhador
7	Aparecida de Oliveira	Titular	Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Trabalhador
8	Alexandra Benedetti	Suplente	Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Trabalhador
9	Arnoldo Luiz Victor	Titular	Grupo de Apoio a Pastoral da Saúde - GAPS	Usuário
10	Dirce Dias dos Santos Rodrigues	Suplente	Grupo de Apoio a Pastoral da Saúde - GAPS	Usuário

11	Driele de Souza Saucedo	Titular	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	Prestador
12	Rafaela dos Santos Silva	Suplente	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	Prestador
13	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça	Titular	Secretaria Municipal de Saúde	Gestor
14	Rosana Letícia de Oliveira Franco	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde	Gestor
15	Herácles Alencar Arrais	Titular	Santa Casa de Paranavaí	Prestador
16	Michael Heckman	Suplente	Santa Casa de Paranavaí	Prestador
17	Jurandir Jorge	Titular	FUNASA	Gestor
18	Claudice Prestes Gregório	Suplente	14ª Regional de Saúde	Gestor
19	Lino Zanotto	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranavaí	Usuário
20	Leila Vanda Aguiar	Suplente	Sindicado dos Empregados do Comércio de Paranavaí - SINDOSCOM	Usuário
21	Luiz Fernando Florêncio da Silva	Titular	Associação dos Feirantes da Luz de Paranavaí	Usuário
22	João Ferreira dos Santos Filho	Suplente	Associação dos Feirantes da Luz de Paranavaí	Usuário
23	Madalena Satin da Silva	Titular	Pastoral da Saúde - Diocese de Paranavaí	Usuário
24	João Francisco dos Santos	Suplente	Pastoral da Saúde - Diocese de Paranavaí	Usuário
25	Maria Josefa Passoli Biscaldi	Titular	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR	Usuário
26	Luci Maria Dias Onório	Suplente	Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial - ANPIR	Usuário
27	Maria Magdalena Scalon Spigolon	Titular	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	Usuário
28	Priscila Alves Barbosa de Abreu	Suplente	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	Usuário
29	Maria Salete Alves dos Santos	Titular	Pastoral da Criança	Usuário
30	Aparecida Conceição Mello Ravagnani	Suplente	Pastoral da Criança	Usuário
31	Marlene Barbosa de Araújo Ruiz	Titular	Pastoral da Pessoa Idosa	Usuário
32	Maria Odete Lopes Dias	Suplente	Pastoral da Pessoa Idosa	Usuário
33	Nitza Ferreira Muniz	Titular	Universidade Paranaense - UNESPAR/ Campus Paranavaí	Prestador
34	Milton Sbais	Suplente	Comunidade Católica Emanuel	Prestador
35	Paulo Gonçalves Vicente	Titular	Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná - MICROPAR	Usuário
36	Pedro Donizete de Oliveira	Suplente	Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná - MICROPAR	Usuário
37	Raquel Prestes de Mello	Titular	Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF	Trabalhador
38	Joana Alves de Assis	Suplente	Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF	Trabalhador
39	Reginaldo Gomes Bigoto	Titular	Associação de Moradores do Sumaré	Usuário
40	José Roberto Marques de Oliveira	Suplente	Associação de Moradores da Vila City	Usuário
41	Sônia Maria Silvestre Botini	Titular	Associação Brasileira de Odontologia - ABO	Trabalhador
42	Vanessa Coelho Batalha	Suplente	Associação Brasileira de Odontologia - ABO	Trabalhador
43	Valéria Cristina Dadalto Pimenta de Souza	Titular	14ª Regional de Saúde	Gestor
44	Jane Aparecida Camargo	Suplente	14ª Regional de Saúde	Gestor
45	Vanderlei Conessa Rodrigues	Titular	Associação de Pessoas com deficiência de Paranavaí	Usuário
46	Neil Emidio Júnior	Suplente	Associação de Pessoas com deficiência de Paranavaí	Usuário
47	Vaneide Nogueira Lima	Titular	Associação de Moradores da Zona Leste	Usuário
48	Ivani Ferreira da Silva Rodrigues	Suplente	Centro Comunitário Santa Terezinha	Usuário

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FBF769FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.548/2019

Dispõe sobre alteração do Anexo Único do Decreto Municipal nº 19.175/2018, que Aprova o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores Municipais e define as atividades consideradas insalubres e periculosas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

• ***Considerando*** *o Decreto Municipal nº 19.175/2018, que aprova o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores Municipais;*

• ***Considerando*** *o Decreto Municipal nº 19.941/2019, que altera o anexo único do Decreto Municipal nº 19.175/2018;*

• ***Considerando*** *o Memorando nº 218/2019, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a análise técnica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, expedida em 10/10/2019, no verso do referido expediente;*

• ***Considerando*** *o Memorando nº 297/2019, da Diretoria de Recursos Humanos**,** bem como a análise técnica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, expedida em 10/10/2019, no verso do referido expediente;*

• ***Considerando*** *os Memorandos nº 503 e 685/2019, ambos da Secretaria de Infraestrutura, bem como a análise técnica da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho,*

O Prefeito do Município de Paranavaí*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 19.175/2018, que aprova o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos Servidores Municipais, especificamente, no que se refere às Secretarias municipais de Administração, Agricultura, Esporte e Lazer e, Infraestrutura e Serviços Públicos, passando a vigorar com a redação dada conforme o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

“**ANEXO ÚNICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Serviços Gerais/Agente de Conservação (limpeza)1	Insalubre	Biológico	Máximo	40%
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1 Os servidores que executam a atividade de limpeza dos sanitários públicos, em caráter permanente, neste setor, estão de modo geral expostos ao risco biológico, portanto qualquer transferência de servidores para as mesmas, além dos cargos acima citados, fará jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%).				

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ADMINISTRAÇÃO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Ajudante Geral1	Insalubre	Biológico	Máximo	40%
1 Os servidores que executam a atividade de limpeza dos sanitários em praças públicas, em caráter permanente, neste setor, estão de modo geral expostos ao risco biológico, portanto qualquer transferência de servidores para as mesmas, além dos cargos acima citados, fará jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%).				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – ATIVIDADES DE CAMPO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ABORDAGEM SOCIAL				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ABRIGO ANJO DA GUARDA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CASA LAR IDOSO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CENTRO DA JUVENTUDE				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CONSELHO TUTELAR				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(...).

Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...).

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

DIRETORIA DE TRABALHO E EMPREGO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

DIRETORIA DE CENTRO DE EVENTOS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

(...).

Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE ADMINISTRATIVA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

MERENDA ESCOLAR				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ESCOLAS MUNICIPAIS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INANTIL - CEMEIS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
LIMPEZA DE SANITÁRIOS DAS PRAÇAS PÚBLICAS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Ajudante Geral	Insalubre	Biológico	Máximo	40%
Os servidores que executam a atividade de limpeza dos sanitários em praças públicas, em caráter permanente, neste setor, estão de modo geral expostos ao risco biológico, portanto qualquer transferência de servidores para as mesmas, além dos cargos acima citados, fará jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%).				

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

FUNDAÇÃO CULTURAL

(...).

FUNDAÇÃO CULTURAL				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CASA DA CULTURA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

BIBLIOTECA CIDADÃ				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ESCOLA DE MÚSICA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

GABINETE

(...).

GABINETE				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

TIRO DE GUERRA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor de Serviços Públicos	Insalubre	Químico	Máximo	40%
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ALMOXARIFADO ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)

ALMOXARIFADO GERAL				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

TOPOGRAFIA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PÁTIO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PORTARIA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)

MANUTENÇÃO PREDIAL				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)

OFICINA MECÂNICA E LAVADOR				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)

MANUTENÇÃO VIÁRIA (USINA DE ASFALTO)				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)

MANUTENÇÃO VIÁRIA/ REPERFILAMENTO/ MICRO PAVIMENTAÇÃO/ TAPA BURACO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)

DIVISÃO DE GALERIAS E ÁGUAS PLUVIAIS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)

TERMINAL URBANO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

RODOVIÁRIA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CEMITÉRIO MUNICIPAL				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

EQUIPE ROÇADA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ATERRO SANITÁRIO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PROCON				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.

(...).

SECRETARIA MUNICPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(...).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)				

RECURSOS HUMANOS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

FINANCEIRO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

AGENDAMENTO DE ESPECIALIDADES				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

RECEPÇÃO/ATENDIMENTO GERAL/ AGENDAMENTO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)				

TRATAMENTO DO FORA DO DOMICILIO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)				

DIVISÃO DE TRANSPORTES				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)				

INFORMÁTICA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...).

CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (SAÚDE MENTAL, INFANTIL E AD).				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...).				

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)				

PROGRAMA MELHOR EM CASA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)				

ACADEMIA DE SAÚDE				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PMAQ/IMUNIZAÇÃO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

SINAS				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ALMOXARIFADO				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

FARMÁCIA ESCOLA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)				

VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ATIVIDADES DE CAMPO				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VIGIASUS				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

MANUTENÇÃO GABINETES DENTÁRIOS/ MANUTENÇÃO GERAL				
Função	**Situação**	**Agente**	**Grau**	**Percentual**
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)

(...). (NR)

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:534BEF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.563/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$35.122,29(trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1612)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	7.122,29
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1312)	COORDENAÇÃO DA PROCUTADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1126)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0002.2.041	Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	18.000,00
TOTAL		**35.122,29**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1574)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	

300941.09.06.06.3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.058,76
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1580)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3191.13	Obrigações patronais	133,34
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1502)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3390.30	Material de consumo	5.930,19
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1060)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.000,00
TOTAL		**35.122,29**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,18 de outubrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8B45C2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2266

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de n°890/2007, de 11 de abril de 2007 e sua alteração na Lei Municipal nº 1.371/2015 de 16 de setembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, para o biênio de 2019 a 2021:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Representantes do Poder Executivo Municipal	Titular: Gizlaine Carneiro de Campos Suplente: Patricia Hermann Domingues
Representantes da Secretaria da Educação	Titular: Gislaine Aparecida Soares Galle Suplente: Giovana Derengoski Filisberto
Representantes dos Professores da Escola Básica Pública Municipal	Titular: Valkiria Novais Santiago Suplente: Glaci Vera Lucia Dambroski
Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública Municipal	Titular: Luciane Krug Neppel Suplente: Joceline Mendes Carneiro
Representantes dos Servidores Técnico administrativos das escolas básica Públicas Municipais	Titular: Marli M.Valigura Suplente: Sandra de Fátima Gomes Jadack
Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal	Titular: Nelsa Matilde Brixi da Silvai Suplente: Franciely Aparecida de Paula Titular: Sandra Mara Rodrigues Suplente: Maira Bairros Rodrigues
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Educação Básica Titular: Neilor de Lara Suplente: Laura Wionzek de Lara Estudantes Secundaristas Titular: Joice Jaqueline dos Santos Suplente: Pedrinho Bazo Filho
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular: Celia Regina de Lara Suplente: Ayla Maiara Bruno da Silva
Representantes do Conselho Tutelar	Titular: Carla Haman Suplente: Marcia de Araújo de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.945/2017 de 18 de outubro de 2017.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9793EFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.879/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULAA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992209	ALIPHER BRENER DRANKA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2019
992223	IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2019
992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/09/2019
992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/08/2019
992241	WESLEY LUIS VENCELAU MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/09/2019
CARREIRA NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2019
992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	18/08/2019
823171	LUCIANO DA COSTA LARA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/10/2019
992122	LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2019
992235	MARTA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2019
992236	MARTA ELIZABETH DOS SANTOS LULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/09/2019
992140	ROSELI ELIZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/08/2019
992163	ROSEMARI DO ROSARIO WAGNER DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/08/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992158	AMANDA CRISTINA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA	22/08/2019
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	ENFERMEIRO	01/08/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no Art. 1°, quadro sob a denominação "CONCLUSÃO".
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BAD2DE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2018

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.499.746,81	9.905.486,50	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	600,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.439.746,81	9.845.486,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	600,08
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.910.091,50	8.472.030,17
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	60.000,00	60.000,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	9.910.091,50	8.472.030,17
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.605,00	4.605,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	9.910.091,50	8.472.030,17
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	1.594.260,31	1.438.061,33
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultado do Exercício	156.198,98	-2.191.487,05
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
			Resultado de Exercícios Anteriores	1.438.061,33	3.629.548,38
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.594.260,31	1.438.061,33
Imobilizado	4.605,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.504.351,81	9.910.091,50
Bens Móveis	4.605,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	11.504.351,81	9.910.091,50			
ATIVO FINANCEIRO	11.439.746,81	9.845.486,50	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	600,08
ATIVO PERMANENTE	64.605,00	64.605,00			
			PASSIVO PERMANENTE	9.910.091,50	8.472.030,17
SALDO PATRIMONIAL				1.594.260,31	1.438.061,33
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

FONTES DE RECURSO	SUPERAVIT/DEFICIT	SUPERAVIT/DEFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.384.565,92	1.304.476,23
040 - Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	10.055.180,89	8.541.010,27
094 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
TOTAL	11.439.746,81	9.845.486,50
Fonte: Sistema de Contabilidade		

Pitangueiras/PR, 31 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Presidente

LUCIANA LORETO RIBEIRO ZIROLDO
Contadora
CRC/PR 043.607/O-8

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A03429F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º01/2019 EDITAL DE ABERTURA N.º01.01/2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2019
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2019

O Presidente do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso para Emprego Público, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o provimento de vagas do quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaounespar.org.br.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob regime celetista, para suprir necessidade do CISPAR de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CISPAR.
1.3 À Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público designada pela Resolução n.º 015/2019, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova Objetiva **(PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos.
2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CISPAR, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, o CISPAR poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e www.consorciocispar.com.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS

3.1 O emprego, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

EMPREGO	ESCOLARIDADE	AC	PcD	JT	REMUNERAÇÃO BÁSICA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	CR*	-	40h	R$ 1.346,17	R$ 70,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	02	-	40h	R$ 1.562,85	R$ 70,00
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis	01	-	40h	R$ 3.788,97	R$100,00
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo e Diploma de Curo Técnico em Química	CR*	-	40h	R$ 1.964,77	R$70,00
Técnico em Saneamento	Ensino Médio Completo e Diploma de Curo Técnico em Química	01	-	40h	R$ 1.964,77	R$70,00

***CR =** Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência.
JT = Jornada de Trabalho (horas semanais).
PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do CISPAR:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o CISPAR e/ou a Instituição Organizadora excluir do Concurso para Emprego Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego pelo CISPAR.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos empregos conforme a Tabela 3.1. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 às 23h59min do dia 04/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a Tabela do item 03. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.

5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve-se ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso para Emprego Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o CISPAR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaounespar.org.br.
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
5.17 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.19 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.19.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso para Emprego Público não se realizar.
5.20 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** "boleto bancário" e realizar o pagamento até o dia **05 de dezembro de 2019**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
5.20.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.20, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.21 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.20 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.22 O CIPSAR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.23 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.24 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.25 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.26 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet
5.27 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
5.27.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.27.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.28 Da Isenção – Cadúnico:
5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.1 deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 27/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área **do Candidato**" disponível no endereço eletrônico

www.fundacaounespar.org.br d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.29 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.29.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.2 deverá:

a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 27/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, www.fundacaounespar.org.br.

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

5.30 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.31 deste Edital.

5.31 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o subitem 5.29 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos dispostos na alínea "b" do subitem 5.29.1 deste edital através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 27/10/2019,** observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

5.32 O CISPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.33 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.34 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.35 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.27.1 e 5.27.2 estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;

III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.36 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.37 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.38 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **29/10/2019** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

5.39 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, **no período das 0h do dia 30/10/2019 até as 23h59min do dia 31/10/2019.** O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.40 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a "**Área do Candidato**" até o dia **05/12/2019**, conforme subitem 5.20 e gerar **2ª via de cobrança** "boleto bancário" referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.40.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

5.40.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **29/10/2019.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 04/12/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O CISPAR e a Instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br a partir da data provável de **10/12/2019.**
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 11/12/2019 às 23h59min do dia 12/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo "**Área do Candidato**" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal ledor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais as condições especiais requer e;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das **08h00min do dia 21/10/2019 até às 23h59min do dia 04/12/2019,** observando o horário oficial de Brasília/DF.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O CISPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **10/12/2019,** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar **"Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a "**Área do Candidato",** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o período das **0h do dia 11/12/2019 às 23h59min do dia 12/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo **"Área do Candidato"** deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e publicado em Diário Oficial, na data provável de **10/12/2019.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na **"Área do Candidato"**, constante do endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. O candidato após logado no campo "Área do Candidato" deverá acessar o campo "Recurso" e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 14 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1						
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
EMPREGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO TÉCNICO EM SANEAMENTO.						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,50	7,50	
		Informática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicas	20	3,50	70,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 9.2						
NÍVEL SUPERIOR						
EMPREGOS: CONTADOR						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	1,50	7,50	
		Informática Básica	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicas	20	3,50	70,00	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100,00**		--

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
9.3 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 Para ser aprovado no Concurso para Emprego Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Maringá, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição organizadora e a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A Instituição organizadora e a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **12 de janeiro de 2020,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "**Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir de **19 de dezembro de 2019**.
10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br**.**
10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira

de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 13.1.3 deste Edital.

10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.12 A Instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A Instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13.1.5 deste Edital.
10.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
10.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva será divulgada na "**Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da respectiva etapa, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
10.25 **Para ser aprovado no Concurso para Emprego Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na **"Área do Candidato"**, para serem baixadas no período de **13/01/2020 à 22/01/2020.**
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
12.2 Para os empregos de **Nível Médio** e **Nível Superior**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à nota obtida na prova objetiva.
12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática Básica;
e) obtiver maior pontuação em Informática Básica;
f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público. 12.4 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
13.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição organizadora:
a) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
b) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
c) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

13.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
13.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
13.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 13.1.3.
13.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
13.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
13.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Concurso para Emprego Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição – (CadÚnico e medula óssea).
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
14.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.
14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
14.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaounespar.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
14.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 14.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
14.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
14.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na **"Área do Candidato"** disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
14.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgados na **"Área do Candidato"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da respectiva etapa, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
14.18 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo CISPAR e publicado em Diário Oficial e nos endereços www.fundacaounespar.org.br e www.consorciocispar.com.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 Após a homologação a convocação para contratação será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial do CISPAR, www.consorciocispar.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do CISPAR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
17.1.1 Até o encerramento da vigência deste certame, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
17.3 O ingresso no emprego público dependerá de prévia inspeção médica oficial do CISPAR. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego público. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
17.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
17.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
17.4 Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

17.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CISPAR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 17.4.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para ingresso no emprego público e início do contrato de trabalho.

18.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do CISPAR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

18.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início das atividades.

18.3 Caberá ao CISPAR a definição da data da contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

18.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a ingresso até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo CISPAR, no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br e www.fundacaounespar.org.br.

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí www.fundacaounespar.org.br e da www.consorciocispar.com.br.

19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.

19.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso

19.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 13.2.

19.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

19.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do CISPAR, disponível no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br.

19.7 O CISPAR e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

19.8 A Instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.

19.9 A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaounespar.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 01/2019, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao CISPAR, situada à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, nº 677, Parque Industrial Mario Bulhões, CEP: 87.065-660, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.

19.11 O CISPAR e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso para Emprego Público em conjunto com a Instituição organizadora.

19.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

19.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.

19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 15 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZZI
Presidente do CISPAR

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2019
DOS REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisito: Ensino Médio completo e conhecimentos em Informática, Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Executa atividades administrativas de pessoal, material, finanças, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos; realiza levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas do Cismae; confere valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; participa na elaboração da proposta orçamentária da unidade; redige correspondência interna e externa; atende o público, prestando informações relativas a sua área de atuação; realiza orçamentos, consulta certidões em geral, pode atuar tanto no Cismae como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta. Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Requisito: Ensino Médio completo e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes ao emprego. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Realiza atividades de auxiliar na execução de exames laboratoriais, de limpeza e conservação de vidrarias, materiais e equipamentos, bem como auxilio na coleta de material para exames; limpa e desinfeta a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; efetua e mantém a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; auxilia na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; recebe os materiais para exames, destinando-os para locais apropriados; realiza o enchimento, embalagem e rotulação de vidros e frascos; preenche fichas relacionadas aos trabalhos laboratoriais, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; comunica ao superior imediato problemas existentes no funcionamento dos aparelhos ou equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; pode atuar tanto no Cismae como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta.
CONTADOR
Requisito: Graduação em Ciências Contábeis e registro em Conselho Regional de Contabilidade. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Organiza e controla os trabalhos inerentes à Contabilidade; planeja os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; procede ou orienta a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanha a formalização de contratos no aspecto contábil; analisa, acompanha e fiscaliza a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realiza serviços de auditoria, emite pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; desenvolve e gerencia controles auxiliares, quando necessário; coordena, orienta, desenvolve e executa no Cismae ou nos municípios consorciados, seja na Administração Direta e Indireta, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da instituição; elabora e assina relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participa de programa de treinamento, quando convocado; participa, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; responsabiliza-se tecnicamente por toda a atividade contábil, incluindo sistemas de informação respectivos, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; pode exercer responsabilidade técnica de contabilidade junto à Administração Indireta dos municípios consorciados, atuando tanto nestes como no Cismae.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Requisito: Ensino Médio Completo, diploma de curso técnico profissionalizante em Química com registro no CRQ e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes ao emprego. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Atribuições: Coordenar, supervisionar e executar análises físico químicas em amostras de águas, efluentes industriais e esgoto sanitário; coordenar, supervisionar e executar análises microbiológicas em amostras de águas, efluentes industriais e esgoto sanitário. Supervisionar, orientar e treinar demais colaboradores nas atividades a serem executadas; preservar frascos para coleta; preparar kits para coleta e amostragem; manipular, preparar e controlar reagentes e soluções a serem utilizadas; manipular e preparar amostras para análises; operar e verificar equipamentos utilizados na realização dos ensaios; proceder com a limpeza e organização de ambientes laboratoriais e equipamentos; realizar lavagem, desinfecção e esterilização de materiais; controlar estoque de produtos e materiais; digitar e conferir resultados para o sistema e utilizar demais ferramentas da informática; gerenciar resíduos; interpretar laudos de análises; elaborar planilhas; executar análises e controles de qualidade conforme procedimentos estabelecidos; realizar coleta e amostragem nas dependências de consorciados e demais clientes; executar análises em campo; receber e realizar triagem de amostras; direcionar amostras para os setores operacionais após recebimento; orientar e manter contato com cliente quando necessário; manter contato com fornecedores e fabricantes de equipamentos; realizar orçamentos de equipamentos, materiais e consumíveis; auxiliar no desenvolvimento e aprimoramento de métodos; participar de treinamentos internos e externos; agir de acordo com os procedimentos internos; executar demais tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato, pode atuar tanto no Cispar como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta.
TÉCNICO EM SANEAMENTO
Requisito: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo e curso técnico profissionalizante em Química, bem como em ambos os casos com registro em Conselho Regional de Química. Carteira Nacional de Habilitação – categoria B (mínimo). Disponibilidade para viagens. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Atribuições: Viajar para os municípios consorciados e demais clientes. Operar sistemas de ETAS e ETES. Coordenar, supervisionar e executar análises físico químicas em amostras de águas, efluentes industriais e esgoto sanitário nos municípios consorciados, clientes e ambiente laboratorial; coordenar, supervisionar e executar análises microbiológicas em amostras de águas, efluentes industriais e esgoto sanitário nos municípios consorciados, clientes e ambiente laboratorial. Operar e verificar equipamentos utilizados na realização dos ensaios, equipamentos de desidratação de lodos, leitos de secagem e remoção de resíduos. Realizar levantamentos, estudos, monitoramento e intervenções nos processos das estações de tratamento de águas, efluentes e esgotos, bem como operar, dosar produtos, realizar e registrar ensaios imediatos. Solicitar e planejar análises para os tratamentos, avaliar e interpretar os resultados das análises, identificar possíveis problemas, propor soluções e elaborar relatórios e registros com croqui, fotografias, filmagens e medições. Realizar visita e vistoria técnica aos consorciados e clientes. Supervisionar, orientar e treinar demais colaboradores nas atividades a serem executadas; preservar frascos para coleta; preparar kits para coleta e amostragem; manipular, preparar e controlar reagentes e soluções a serem utilizadas; manipular e preparar amostras para análises; operar e verificar equipamentos dos laboratórios; proceder com a limpeza e organização de ambientes laboratoriais e equipamentos; realizar lavagem, desinfecção e esterilização de materiais; controlar estoque de produtos
e materiais; digitar e conferir resultados para o sistema e utilizar demais ferramentas da informática; gerenciar resíduos; interpretar laudos de análises; elaborar planilhas; executar análises e controles de qualidade conforme procedimentos estabelecidos; receber e realizar triagem de

amostras; direcionar amostras para os setores operacionais após recebimento; orientar e manter contato com cliente quando necessário; manter contato com fornecedores e fabricantes de equipamentos; realizar orçamentos de equipamentos, materiais e consumíveis; auxiliar no desenvolvimento e aprimoramento de métodos; participar de treinamentos internos e externos; agir de acordo com os procedimentos internos; executar demais tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato. Pode atuar tanto no Cispar como nos municípios consorciados a este, incluindo Administração Direta e Indireta.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2019
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Noções Básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; liderança e trabalho em equipe; atendimento ao público: comunicação, postura profissional e relações interpessoais; organização e gestão de documentos; tipos de correspondências oficiais e suas especificações; controle de material de expediente: planejamento e utilização e organização do ambiente de trabalho.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Ambiente laboratorial: organização, cuidados higiênicos; Instrumental básico e vidrarias: sua limpeza e utilização; Controle de microrganismos: esterilização e desinfecção, principais métodos químicos e físicos; Noções básicas no manuseio e de equipamentos laboratoriais e principais cuidados; Técnicas de coleta e recebimento de diferentes amostras; Preparo de soluções para uso diário na bancada; Doenças de interesse sanitário transmissíveis ao homem, causadas por vírus, bactérias, fungos e parasitas e seus principais meios de contaminação; Técnicas de Pesagens, Filtração e Decantação.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais; Sistematização e contabilização das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis – CPC; Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC-Técnicas; Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: Elementos fundamentais para análise das demonstrações financeiras. Objetivo de análise de balanço; Técnicas de análise de balanço. Padronização das demonstrações. Avaliação do desempenho empresarial. Mecânica e analise dos índices financeiros. Análise através de índices. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Análise horizontal/vertical. Tópicos especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários.

Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Higiene e segurança do trabalho. Manuseio de equipamentos de laboratório: autoclave, estufa de esterilização, destilador, banho-maria. Limpeza, desinfecção e esterilização de vidrarias, utensílios e materiais utilizados em laboratório. Coleta sanguínea venosa e arterial. Registro de recebimento de materiais. Confecção de lâminas. Manuseio da Vidraria Básica de Laboratório, Tais Como: Tubo de Ensaio, Becker, Provetas, Buretas, etc. Assepsia e Limpeza de Material de Laboratório. Instrumentos e Aparelhos de Laboratórios e sua conservação (microscópio, estufa, balança de precisão e destiladores). Técnicas de Pesagens, Filtração e Decantação. Conservação de Material Biológico. Técnicas de Colheitas de Material Biológico. Conservação e Manuseio de Drogas e Produtos Comumente, Usados em Laboratório. Controle de Estoque de Material Utilizado em Laboratório. Material Cirúrgico Comumente Usados em Laboratório. Cuidados para evitar acidentes com material químico e biológico.

TÉCNICO EM SANEAMENTO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática Básica: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Maringá e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

Informática Básica: Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

Conhecimentos Específicos: Abastecimento de água potável: importância; situação no Brasil e na Amazônia; tipos de sistemas; controle do desperdício de água; procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano. Esgotamento sanitário: classificação e composição dos esgotos; tipos de sistemas; unidades componentes; características do esgoto doméstico; padrão de efluentes. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: importância; conceito; classificação; inundações urbanas; manutenção preventiva no sistema de drenagem urbana. Gerenciamento de resíduos sólidos: resíduos sólidos (RS) e sua relação com o homem e o meio ambiente; composição e características; acondicionamento; coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos RS domiciliares e dos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. Política nacional de meio ambiente; Política nacional de saneamento básico; Política nacional de resíduos sólidos.

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:F6611D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 266/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:VALTAIR DE BRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE ALTO BOA VISTA, COM RECURSOS PRÓPRIOS
ADITIVO: SUPRIMIR O VALOR DE R$ 20.363,23 (VINTE MIL, TREZENTOS SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DO CONTRATO, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E TABELA ORÇAMENTÁRIA, ANEXADOS AO PROCESSO, E TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	VALOR SUPRIMIDO
LOTE: 001	1	63402	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA EXECUÇÃO DE	NEGUINHO	UNID	1,00	274.206,10	20.363,23

- LOTE 001			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE ALTO BOA VISTA	CONSTRUÇÕES				
VALOR FINAL DO CONTRATO COM SUPRESSÃO								253.842,87

REFERENTE: CONCORRÊNCIA 09/2019
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:42B2C0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 145/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.176.440,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.300,00
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	43.500,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	4.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	2.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	20.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	7.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	2.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	150.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	100.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	81.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	44.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	26.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	39.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	6.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	21.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Depto. Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	700,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	41.790,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento – GAG**	
2781200112.030	**Administração Geral – Esportes**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	350,00
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200111.036	**Adquirir Veículo para Secretaria de Esportes**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	129.390,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.600,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	3.000,00
0824400092.097	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.500,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	8.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	1.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	

1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	81.310,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 517.050,00 (quinhentos e dezessete mil e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.800,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200021.027	**Ampliar Sist. Monit. Eletrônico Vias e Logradouros Públicos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236300032.067	**Manutenção do Ensino Profissional**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	81.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	21.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
002	**Depto. Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	
1339100042.027	**Museu Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.085	**Revitalizar Parte do Centro Histórico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.990,00
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	350,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100061.028	**Recuperar o Antigo Lixão Municipal**	
4.4.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.48.00	**Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.600,00
0824400092.097	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.500,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	9.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	310,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	900,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	130.000,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 259.390,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.910, de 28 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2019, e ainda o Decreto nº 182, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração
Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DB2312F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
18	2,00	un	Geladeira ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	2.199,9900	LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
39	3,00	un	Quadros tipo lousa verde quadriculado. Dimensões: a=1200mm, l=3000mm. Quadro verde para giz escolar, com superfície de escrita em laminado especial, com quadrículas de 50x50mm. Características: estrutura em madeira aglomerada, revestida por laminado melamínico fosco. Deverá possuir moldura em madeira maciça, e canaleta por toda a extensão do quadro, com largura mínima de 80mm, no mesmo material da moldura. Deverá vir acompanhado de buchas e parafusos para fixação, além de tampas no mesmo padrão da moldura, para cobrir a cabeça do parafuso.	463,5000	LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
75	2,00	un	Freezer horizontal CAPACIDADE 530 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA AÇÃO, DRENO FRONTAL E 4 RODÍZIOS.	2.150,0000	LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
42	18,00	un	Conjunto para refeitório composto de uma mesa e dois bancos tampo em mdf 15mm de espessura reengrossado com mais 15mm totalizando 30 mm nas bordas. Revestido em fórmica com perfil em pvc ou fórmica; - confeccionados em tubo industrial 20x40mm (parede 1,5). Revestidos em post-forming 90°. Solda eletrônica mig; - tratamento antiferruginoso; - pintura epóxi pó; -ponteiras de nylon; -empilhável; -mesa 2000 x 700mm x 580mm; - bancos 1900 x 300mm.	785,9100	Decio Druczkowski - ME
81	90,00	un	Carteira escolar CONJUNTO ESCOLAR – PADRÃO FNDE CJA 006 (COR AZUL) CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE Ø X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL.	184,2400	Decio Druczkowski - ME
2	42,00	un	Estante de aço c/6 prateleiras aberta no fundo e laterais, medindo 2000mm de altura; com prateleiras de 900mm de largura e 400mm de profundidade; para suportar carga útil de 140kg por prateleira; as chapas de aço serão simples e perfiladas; obedecendo as espessura: colunas e prateleiras em chapa n.14; reforço em x com duas tiras de aço de 25mm de largura; com colunas em aço reforçadas em perfil L de (20x40)mm; as folhas de aço terão tratamento antiferruginoso e pintura em tinta sintética na cor cinza; o móvel será acondicionado de modo a garantir o recebimento em perfeito estado.	224,2000	Bagatoli Comercio de Móveis Ltda ME
33	54,00	un	Cadeira giratória modelo digitador, material estrutura aço maciço e tubo aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura scottgard, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto médio, apoio braço com braços reguláveis, regulagem vertical com regulagem, revestida em tecido 100% poliéster na cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, garantia mínima: 12 meses.	173,6000	Bagatoli Comercio de Móveis Ltda ME
48	3,00	un	Caixa de som amplificada 300W USB/SD/FM/Bluetooth produto - bivolt; - tecnologia de conexão via bluetooth; - bateria recarregável com maior tempo de duração 4-5 horas; - alça de mão e rodas para facilitar o transporte; - entrada para usb e cartão de memória; - entrada para guitarra e microfone; - entrada auxiliar p2 3.5 mm; - rádio FM; - controle de graves e agudos; - design moderno e compacto.	693,5800	Bagatoli Comercio de Móveis Ltda ME
22	3,00	un	Forno Elétrico 45lts. Potencia: 1750w, voltagem: 127 ou 220v ~ 50-60 hz peso: 10kg. Luz interna: sim. Luz piloto: sim. Grade: ajustável em 3 níveis. Acabamento interno: autolimpante acabamento externo: branco ou preto. Dimensão interna: 262a x 370l x 460p mm. Dimensão externa: 330a x 500l x 500p mm consumo: 1,75kw/h. Garantia: 1 ano	475,0200	Itaca Eireli
34	3,00	un	Aspirador de pó e água 1.200 W material plástico injetado, capacidade de 20 litros, tensão alimentação 220v. Características adicionais bocais, prolongador e filtro de papel.	291,1700	Itaca Eireli
37	2,00	un	Fogão Elétrico CINCO BOCAS, EM INOX ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SESTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMIRÁPIDO, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR BOCA GOURMET, FORNO COM PRATELEIRAS DESLIZANTES.	890,1800	Itaca Eireli
27	3,00	un	Cesto plástico para lixo, com tampa basculante (vai-vem), capacidade para 100 litros. Formato retangular, cor cinza.	142,8900	JP EQUIPAMENTOS EIRELI
29	5,00	un	Enceradeira industrial DC 350 + discos verde e branco 350mm – deep clean	1.163,1100	JP EQUIPAMENTOS EIRELI
5	10,00	un	Arquivo de aço com 04 gavetas, cor cinza, para pasta suspensa, chapa 26 com rolamento. Medidas aproximadas: altura (cm): 133cm largura (cm): 46cm profundidade (cm): 49cm material: aço acabamento: pintura eletrostática a pó sistema de fechamento: fechadura com 02 chaves prateleiras / gavetas: 04 unidades capacidade de carga por gaveta: 25 kg.	326,4900	G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP
63	60,00	un	Armário alto em aço com duas portas de abrir tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura lisa, cor cinza esmalte, tipo fixação portas com dobradiças, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,40 m, características adicionais desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis, portas com chave e puxador.	381,9900	G. C. ARAUJO - MOVEIS DE ACO - EPP
46	5,00	un	Plastificadora Polaseal tamanho ofício 220 V MODELO SUGERIDO (IGUAL OU SIMILAR): PLASTIFICADORA - MENNO	564,9000	DIGITO INFORMÁTICA LTDA
16	9,00	un	Bebedouro de gabinete em aço inox ou aço eletro zincado branco. Duas torneiras, sendo uma para copo e uma de jato, ambas com botão ou alavanca acionadora, reservatório para no mínimo 3 litros ou capacidade para refrigerar 6,0 litros/hora. Manual de instruções, tensão bivolt conforme demanda do contratante; garantia mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega, assistência técnica: representante autorizado na região metropolitana de Curitiba/PR.	485,0000	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
23	2,00	un	Balcão TÉRMICO - MESA BUFFET SELF-SERVICE PARA AQUECIMENTO 6 CUBAS TERMOS CROMADA 220V. ESTRUTURA TUBULAR. CUBAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPAS DAS CUBAS EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO E BANHO-MARIA EM AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS COM TRAVA PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O USO. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO DE 20 °C À 80 °C.	1.327,6800	TECNOLAR LTDA - EPP
54	2,00	un	Bebedouro elétrico de mesa para garrafão de até 20 litros. Deve possuir 2 torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada e bandeja coletora de água removível. 220 V. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	314,2000	TECNOLAR LTDA - EPP
3	12,00	un	Telefone sem fio ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	98,4500	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
12	29,00	pç	Monitor tamanho tela: 21,5 pol, padrão, imagem: widescreen, resolução imagem: 1.920x1.080 px, tensão	507,9600	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME

			alimentação: 110/220 v, tipo tela: led, propriedades tela: anti-reflexiva, frequência entrada: 60 hz, tipo controle: brilho. Entrada HDMI e VGA. Deverá acompanhar cabos de energia, VGA e HDMI.		
43	3,00	un	Notebook ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	2.225,0000	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
55	2,00	un	TV LED 40" com controle remoto, áudio estéreo, conexões HDMI, USB, entradas para PC, áudio e vídeo, recepção TV aberta (digital e analógica); conexões de cabo de rede, tensão 110/220 V com selo de eficiência energética classe A.	1.280,0000	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
76	25,00	un	Microcomputador desktop ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	1.897,0000	PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
49	34,00	un	HD (disco rígido) externo 2,5 polegadas, 2 tb, usb 3.0, transferência 4,8 gbps.	348,5800	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
51	7,00	un	Impressora multifuncional tanque de tinta, impressão a jato de tinta, função imprimir, copiar, digitalizar, conexão usb e wifi, referencia Epson l396.	1.013,2500	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
50	5,00	un	Lavadora de alta pressão vazão: 360 l/h, pressão nominal de trabalho de 1160 psi, pressão máxima permissível de 1740 psi, vazão de água de 5,5 l/m, água vazão (mín.): 7 l/min - 420 l/h, mangueira 3 metros, motor universal (motor de escovas). 220 volts, frequência: 60 hz, potência: 1500 watts deve acompanhar manual em português.	396,3500	DIGISERVI TRADING EIRELI
83	2,00	un	Desumidificador de papel bivolt 127/220 V, EM AÇO, CAPACIDADE 700 FOLHAS A4 OU SUPERIOR, DIMENSÕES: 36 X 25 X 10 CM.	228,6500	DIGISERVI TRADING EIRELI
61	3,00	un	Armário roupeiro em aço com 16 portas.	817,9800	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
45	4,00	un	Impressora laser DCP-l2540dw multifuncional compacto com conectividade à rede wireless e duplex, garantia de 1 ano, impressão duplex, resolução da cópia 600 x 600 dpi, memória padrão 32 mb, velocidade máxima em preto (ppm) 30 ppm, resolução em dpi 2400 x 600 dpi, volume máximo de ciclo mensal até 10.000 páginas por mês.	1.488,9900	INFOPLEM INFORMATICA LTDA
28	4,00	un	Relógio Ponto ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	1.592,1100	F.M DE F. COMERCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL
9	2,00	un	Ralador inox, 4 faces de corte, cabo plástico, resistente	43,9400	CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI
88	3,00	un	Panela de pressão 7L confeccionada em material alumínio polido, com alto padrão de qualidade, capacidade para 07 litros, com fechamento interno, cabo em banquelite, cor do acabamento em inox.	70,5600	CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI
44	23,00	un	Cadeira de segurança para crianças de no mínimo 9 até no máximo 25 Kg, aproximadamente 01 a 04 anos de idade. PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTOS FORNECE MAIOR SEGURANÇA PARA A CABEÇA, CORPO E QUADRIS. 4 POSIÇÕES DE RECLÍNIO ATIVADAS COM APENAS UMA MÃO, PARA MAIOR CONFORTO DAS CRIANÇAS. CINTO DE 5 PONTOS 3 POSIÇÕES DE ALTURA MANTÉM O BEBÊ CONFORTÁVEL E SEGURO. ESTOFADO REMOVÍVEL FEITO DE TECIDOS DE ALTA QUALIDADE PARA UMA HIGIENE REGULAR. DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA 67CM LARGURA 52CM COMPRIMENTO 44,5CM. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	329,9600	FAROL MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
86	2,00	Cj	Mesa com 4 cadeiras *** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL ***	901,9100	FAROL MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
4	63,00	un	CADEIRAS ESTOFADAS ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL***	268,9900	BALI COMERCIAL LTDA
11	5,00	un	Balcão para pia em MDF 18mm, com 2 portas e 04 gavetas, 1,20 m de comprimento com tampo em aço inox. (cuba única centralizada).	499,9900	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
19	6,00	pç	Armário CONFECÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, COM 1 PRATELEIRA. ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR MAPLE OU SIMILAR. CORPO CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MDP 18 MM, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DUPLA FACE. DOBRADIÇAS TIPO SLIDE-ON 110º, PUXADORES E DISPOSITIVOS DE PRATELEIRAS EM METAL. SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL. FECHADURA SIMULTÂNEA TIPO CREMONA. MEDIDA: [A X P X L] 0,75 X 0,42 X 0,78M.	225,0000	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
20	3,00	pç	Armário 2 portas TIPO PORTAS PUXADORES METÁLICOS TIPO MEIA LUA, ALTURA 160 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 45 A 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL/ COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS RE, MATERIAL PORTAS EM MADEIRA AGLOMERADA LAMINADO MELAMÍNICO NA COR, MATERIAL PRATELEIRAS MADEIRACOMPENSADA OU MDF LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL BASE AÇO TUBULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGINOSO EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO.	540,0000	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
59	6,00	un	Mesa de reunião retangular. Medindo entre 300 e 320 cm de comprimento, 100 a 120 cm de profundidade e 74 cm de altura.	350,0000	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
60	15,00	un	Mesa escritório ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	440,0000	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
82	10,00	un	Escrivaninha com 3 gavetas Escrivaninha 1,20cm (C) x 0,60cm (L) x 0,72 cm (A) com 3 gavetas à direita com dimensões 37cm (C) x 30cm (L) x 12cm (A), em MDF de 20mm. Cor Maple	208,0000	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
6	24,00	un	Ventilador de teto CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 130-140 W; -RPM MÁXIMA: 420 OU SUPERIOR; -DIÂMETRO: ENTRE 104 E 110 CM; -ÁREA DE VENTILAÇÃO: 20 METROS QUADRADOS OU SUPERIOR; VENTILADOR EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COR BRANCA; COM 3 PÁS; INCLUI CHAVE DE COMANDO/CONTROLE DE PAREDE COM VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. 220 V. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM NBR 14.532.	93,0000	CLAUDINA COMIRAN
8	60,00	un	Cadeiras (poltrona) infantil, plástico, empilhável, colorido, atóxica, resistente, dimensões 0,50m alt X 0,39m larg. X 0,35m profund.	16,5000	CLAUDINA COMIRAN
21	2,00	un	Refrigerador CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS; COMPARTIMENTO DE CONGELADOR INCLUÍDO; DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO; 01 (UMA) PORTA; MÍNIMO DE 02 PRATELEIRAS; COR BRANCA; TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.250,0000	CLAUDINA COMIRAN
26	20,00	un	Bacias Plásticas CAPACIDADE PARA 20 L.	15,0000	CLAUDINA COMIRAN
30	3,00	un	Freezer vertical cor branca, capacidade de 203 litros, consumo classe A, grades removíveis, controle de temperatura, 220v.	1.650,0000	CLAUDINA COMIRAN
31	4,00	un	Botijão/garrafa térmica, com capacidade para 06 litros, 29 comp x 27 larg x 25 altura. CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS, TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO, BOCA MAIS LARGA QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DE GELO E PÉS RETRÁTEIS, NA COR AZUL.	90,0000	CLAUDINA COMIRAN
32	20,00	un	Bacia plástica, capacidade 05 litros, plástico altamente resistente, produto deve conter etiqueta indicando capacidade. ESPESSURA MÍN. 1,5 MM.	10,0000	CLAUDINA COMIRAN
36	10,00	un	Cadeira tipo bebê conforto para crianças de até 9 Kg ou até 13 Kg, de 0 a 01 ano de idade. ESTRUTURA PLÁSTICO RESISTENTE; ACOLCHOADO; TECIDO LAVÁVEL; CINTO COM 3 PONTOS REGULÁVEL; PROTETOR DE CABEÇA; CAPOTA REMOVÍVEL; ALÇA DE APOIO E TRANSPORTE; SISTEMA DE INSTALAÇÃO APROPRIADO PARA VEÍCULO DE CINTO DE 3 PONTOS; COR PREDOMINANTE PRETO, GRAFITE, CINZA E AZUL. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	185,0000	CLAUDINA COMIRAN
47	134,00	un	Cadeira fixa, estofada, sem braços, com 4 pés, assento e encosto cobertos com espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor preta. com 4 pés, assento e encosto cobertos com espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor preta. Padrão secretária, estrutura em aço cor preta, quatro barras de reforço na estrutura.	57,0000	CLAUDINA COMIRAN
64	4,00	un	Liquidificador Industrial 8 L material copo aço inoxidável e removível, com tampa, gabinete em alumínio polido, potencia de 0,5 cv, 220 v. Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica enquanto durar a garantia.	460,0000	CLAUDINA COMIRAN
80	14,00	un	Ventilador de parede aplicação ambientes pequeno, médio e grande porte, potência motor 1/8 hp, velocidade mínima 1.100 rpm, velocidade máxima 1.500 rpm, capacidade ventilação 380 m3/min, tensão alimentação 110/220 v, consumo energia 150 watt.	147,5000	CLAUDINA COMIRAN
7	12,00	un	Bandeira do Brasil oficial dupla face, fabricado em tecido 100% poliéster com fios de alta resistência e com alto brilho, para uso interno ou externo. Tecidos sobrepostos e costurados. tarja na cor branca e dois ilhoses com reforço	133,9000	CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI

			para hasteamento. Dois lados de visualização, aplicação de letras e estrelas em bordado, barras com costura dupla. Produzida de acordo com a lei nº 5.700 de 1 de setembro de 1971 medindo 2 panos (aproximadamente 0,90m. x 1,28 m.) - prazo de garantia: no mínimo de 03 (três) meses contra defeitos e ou vícios de fabricação do produto, contados a partir da entrega.		
1	9,00	un	Garrafa termica 1.8L material aço inoxidável, características adicionais com pressão, trava de segurança na tampa.	89,9000	VIDENTE CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
84	2,00	un	Panela caçarola hotel nr. 60, material: alumínio, capacidade 73 litros, com tampa.	449,9900	VIDENTE CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
87	7,00	un	Panela tipo caldeirão PANELA 15 LITROS CONFECIONADA EM MATERIAL ALUMINIO POLIDO, NUMERO 30, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM CABO EM ALUMINIO, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 14X40CM.	76,6200	VIDENTE CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
41	14,00	un	Mesas CONJUNTO DE REFEITÓRIO ADULTO COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 01 MESA E DOIS BANCOS, SENDO: 01MESA PARA REFEITÓRIO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR 20X40(PAREDE 1,50MM), ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) QUE COM CORTES SOB FORMULA DE ÂNGULO, PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E BANHO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO, PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA. CONFORME ESPECIFICAÇOES DE EDITAL	749,0000	FABIANO LERIN MILKIEVICZ
14	10,00	un	Quadro Branco Quadro Branco magnético 2m x 1,2m, tipo lousa, superfície em laminado branco brilhante, moldura em alumínio natural, fixação, com porta apagador em alumínio, escrita e fixação de acessórios magnéticos. Deverá acompanhar kit para instalação e suporte.	396,5500	GEINE H C CUNHA EIRELI
10	8,00	un	Forno Microondas com prato giratório, capacidade igual ou superior a 30 litros, consumo de energia classe A, altura mínima (mm):325; largura mínima (mm):520; profundidade mínima (mm):415; tensão-220v; frequência(hz):60; cor:branco; consumo:31,5kwh. garantia:1 ano. Referência: Brastemp, Consul ou de melhor qualidade/superior.	481,8200	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
57	3,00	un	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, ALTURA 45 CM, COR BRANCA, LARGURA 35 CM FORMATO CILÍNDRICO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	75,0400	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
58	3,00	un	Balcão 2 portas. Largura 80cm x altura 90cm, material MDP, 1 prateleira, cor branco.	299,8700	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
73	3,00	un	Tanque de lavar roupas, plástico, na cor branca, medidas aproximadas: 58x52x32cm, capacidade 24l, com esfregador, com válvula para escoamento da água e material para fixação	98,1100	D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
17	12,00	un	Aparelho de som ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL***	399,0000	TC COMERCIO EIRELI
62	8,00	un	Berço com colchão estrutura em mdf; - reversível para cama; - estrado com regulagem de altura; -armação para mosquiteiro; -com rodízios, -dimensões aproximadas do produto: 75 x 155 x 126 cm (LxAxP). -com grades de proteção nas laterais; - cor branco; fabricado com espuma 100% poliuretano, com revestimento 100% poliéster e revestimento inferior em plástico impermeável 100% polietileno. Densidade d18 e suporta até 30 quilos. Tecido com tratamento anti-ácaro, fungo e mofo; - certificado pelo INMETRO.	400,0000	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI
35	14,00	un	Televisor ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE EDITAL***	948,9000	GLOBO COMERCIO DE INFROMATICA EIRELI
77	10,00	un	Disco para enceradeira amarelo polidor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial, 350; diâmetro: 350mm;	19,9500	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
78	8,00	un	Disco para enceradeira preto removedor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial; diametro: 350mm.	19,7500	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
79	5,00	un	Chaleira Elétrica 220V potência mínima 1200w, com desligamento automático, dimensões estimadas em 221x225x158 mm, capacidade mínima de 1,5 l com alça ergonômica que não esquenta. Modelo Cadence Thermal ou similar.	128,5100	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
40	6,00	un	Panela de pressão em alumínio capacidade de 20 litros, medindo aproximadamente 46x44x35cm com cabos e alças atóxicas e antitérmicas. MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA TAMPA COM TRAVAS EXTERNAS, ENTRE 6 A 7 TRAVAS.	399,5800	QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
53	12,00	un	Bandeira do Estado do Paraná oficial em 100% poliéster, medindo 1,12 x 1,60cm - 2,5p, dupla face, com símbolos estampados, impressa em alta resolução, para uso externo e interno.	136,9000	M A SANTOS CONFECÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
52	5,00	un	Projetor Multimídia	2.319,9000	RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053

Rio Negro, 09 de outubro de 2019

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:FE366979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2019 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2019

OBJETO: Aquisição de veículo 0 Km - Ambulância tipo A – Furgoneta

Item	Qtd	Un	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco, original de fábrica, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50l. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de ArCondic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma;Um pega- mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer	74.490,00	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI

			de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. **Plotado conforme modelo em anexo.**		

Rio Negro, 17 de outubro de 2019

MISAEL ANTÔNIO KOENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E0C40244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N .º 107/2015 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **DIEGO GOMES 08276168990**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 72, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.287.538/0001-24, neste ato representado por seu Proprietário Sr. DIEGO GOMES, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 082.761.689-90, acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado em mais 25% (vinte e cinco por cento) os serviços de sepultamento.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	srv	Sepultamentos com confecção de sepulturas (covas e vedação em placas de concreto)	907,19	10.886,28
2	39	srv	Sepultamentos em sepultura já existente com abertura, limpeza da ossada existente e com adequada embalagem da mesma em sacos pardos/opacos, destinados para este fim, relocação e vedação.	337,28	13.153,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - Considerando o redimensionamento do objeto será acrescido ao valor contratual a importância de R$ 24.040,20 (vinte e quatro mil e quarenta reais e vinte centavos). 2.2 - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.003 - 3.3.90.39.67.00 – Dotação: 6243 – Fonte: 0 **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:11A7446A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 283/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2019

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Castração Animal com Recurso Federal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Unidade Móvel de Castração Animal	***conforme especificações do edital***	84.950,0000	BRAVO COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI

Rio Negro, 18 de outubro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:43F612C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 998.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	94	3.1.91.13	000	3.000,00

03.03.02.062.00032.009	474	3.1.90.11	000	60.000,00
04.04.04.122.00042.012	717	3.1.90.13	000	8.000,00
08.10.12.365.00086.044	3169	3.1.90.11	101	700.000,00
09.11.10.301.00092.046	3351	3.1.90.05	303	20.000,00
09.11.10.301.00092.047	3757	3.1.90.16	000	20.000,00
09.11.10.302.00092.049	3918	3.1.90.04	496	50.000,00
09.11.10.304.00092.050	4240	3.1.90.11	000	100.000,00
10.12.08.244.00102.054	4913	3.3.90.39	000	30.000,00
10.13.08.244.00102.109	5259	3.3.90.30	940	7.000,00
TOTAL				**998.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.361.00086.043	3129	3.1.90.11	101	700.000,00
09.11.10.301.00092.046	3466	3.1.91.13	000	16.000,00
	3341	3.1.90.04	303	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	3965	3.1.90.13	303	10.000,00
	4134	3.3.90.39	496	50.000,00
10.12.08.244.00102.054	4905	3.3.90.36	000	30.000,00
10.13.08.244.00102.109	5290	4.4.90.52	940	7.000,00
11.15.27.122.00112.060	5373	3.1.90.11	000	30.000,00
13.17.20.606.00132.067	6130	3.1.90.11	000	40.000,00
15.20.04.122.00022.074	6643	3.1.90.11	000	30.000,00
18.23.04.122.00182.084	7282	3.1.90.11	000	50.000,00
	7296	3.1.90.13	000	25.000,00
TOTAL				**998.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Outubro	3.000,00
03.03	3.1	000	Outubro	60.000,00
04.04	3.1	000	Outubro	8.000,00
08.10	3.1	000	Outubro	700.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	120.000,00
09.11	3.1	303	Outubro	20.000,00
09.11	3.1	496	Outubro	50.000,00
10.12	3.3	000	Outubro	30.000,00
10.13	3.3	940	Outubro	7.000,00
TOTAL				**998.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.10	3.1	101	Outubro	700.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	16.000,00
09.11	3.1	303	Outubro	20.000,00
09.11	3.3	496	Outubro	50.000,00
10.12	3.3	000	Outubro	30.000,00
10.13	4.4	940	Outubro	7.000,00
11.15	3.1	000	Outubro	30.000,00
13.17	3.1	000	Outubro	40.000,00
15.20	3.1	000	Outubro	30.000,00
18.23	3.1	000	Outubro	50.000,00
18.23	3.1	000	Novembro	25.000,00
TOTAL				**998.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

E**DIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 18 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:3F7EF2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.008.036/0001-14, com sede à Rua Araxá, nº 56, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá – PR, CEP 87033-190, Fone (44) 99935-8067, email raziminformatica@gmail.com, representada pelo Senhor **JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 8.472.011-9 e do CPF nº 046.150.949-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
38	CX	10	52850	CABO PAR TRANCADO CABO U/UTP CAT6; COR AZUL; PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRAFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, SEM BLINDAGEM; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE A CHAMA COM CLASSIFICACAO CM, 24 AWG, 4 PARES, TAXA DE TRANSMISSAO 250 MHZ, NORMA CERTIFICACAO ANATEL E ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332; FORNECIDO EM CAIXA TIPO FAST BOX COM 305 M CABO	628,00	6.280,00	SOHO PLUS CAT6

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES – MEI*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E78F9316

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2019

Ref. Pregão Presencial nº 107/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, com sede à Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, na cidade de Campo Mourão – PR, CEP 87303-313, Fone (44) 3525-6669, e-mail as3automotiva@hotmail.com, representada pelo Senhor **ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 1.923.638-2 e do CPF nº 327.012.259-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de pneus e câmara, novos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 107/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	und	10	52890	PNEU 5.60X15	193,00	1.930,00	MAGGION / FALCO 2
28	und	30	52908	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	919,00	27.570,00	MAGGION / LUNGAVIA
31	und	25	52911	PNEU 750X16 AGRICOLA 8 LONAS	408,50	10.212,50	TITAN / TRU TRAC
33	und	10	52912	PNEU 12.5/80-180 14 LONAS	1.340,00	13.400,00	GOODYEAR/ S GRIP LUG
34	und	5	50301	Pneu 12,4x24 10 lonas	1.150,00	5.750,00	MAGGION / FRONTIERA II
37	und	25	52913	PNEU 17.5-25 16 LONAS L2	2.688,00	67.200,00	TITAN / EARTHMOVER TRACTION
43	und	15	45868	Camara de ar 700x16	37,95	569,25	MAGGION /K-16
45	und	66	50296	Câmara de ar 900x20	65,00	4.290,00	MAGGION /SC 115
46	und	50	50295	Câmara de ar 1.000x20	74,50	3.725,00	MAGGION / SC 132
56	und	55	52924	PROTETOR ARO 24	44,00	2.420,00	CARRETEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 – Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 – Os produtos deverão ser de qualidade e durabilidade.
7 – Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 – A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 – A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 – Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 – Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 137.066,75 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AS3 AUTOMOTIVA LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5165B2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019

Ref. Pregão Presencial nº 109/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.560.643/0001-79, com sede à Rua João Theodoro, nº 131, Centro, na cidade de Jacareí – PR, CEP 12308-720, Fone (12) 3953-4742, e-mail licitacao@combatevale.com, representada pelo Senhor **FERNANDO LEITE**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 10.253.469 e do CPF nº 020.730.288-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização), desratização e desalojamento de pombos e morcegos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 109/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	M2	270.000	52926	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme especificações técnicas: Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas, englobando dedetização alada e rasteira, desratização, descupinização, desaracnização, combate e controle de formigas em áreas internas e externas de bens imóveis de propriedade do Município de Rolândia, podendo estar localizadas em zonas rurais e urbanas. A empresa deverá realizar visitas periódicas, fazendo a inspeção de pontos de iscagem, reaplicando onde houver consumo, substituindo iscas estragadase/ou pontos não explorados, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e todos os equipamentos, insumos e produtos necessários à execução dos serviços.	0,09	24.300,00
2	M2	12.000	52927	Prestação de serviços de desalojamento de pombos e morcegos especificações técnicas e/ou conforme memorial descritivo abaixo: Prestação de serviços de desalojamento de	0,75	9.000,00

				bombos e morcegos em áreas internas de bens imóveis de propriedade do Município de Rolândia, podendo estar localizadas em zonas urbanas ou rurais, incluindo a vedação dos acessos e o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Responder pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
2. Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
4. Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
5. Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
6. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
7. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam efetuados com imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
10. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
11. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
12. Dispor de profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
13. Durante o período de garantia, atender ao chamado efetuado pelo município de Rolândia, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por local, para refazer, sem nenhum acréscimo ao valor registrado, os serviços necessários.
14. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
17. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
18. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
21. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
23. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante chamado e solicitações efetuadas pelas secretarias competentes.

2 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a refazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.

3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido, obrigando-se a refazer no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

4 - As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

5 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

6 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

8 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia de execução, obrigando-se a refazer aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

12 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação de serviços será de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÈRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:71C11DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M L TEIXEIRA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.050.438/0001-91, com sede à Rua Silvio Alves, nº 1382, Jardim Pioneiro, na cidade de Paiçandu – PR, CEP 87140-000, Fone (44) 3244-7343, email licitacao@lcprintpdu.com.br, representada pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ MACELLA**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 9.399.737-9 e do CPF nº 070.094.599-75, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	300	52825	FILTRO DE LINHA PARA REDE ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS (NEUTRO/FASE/TERRA); COM FUSÍVEL; APROVADO PELO INMETRO; CERTIFICAÇÃO ISSO 9001; BIVOLT; CABO MÍNIMO DE 1,5 METROS; QUE ATENDA O PADRÃO NOVO E ANTIGO	16,00	4.800,00	MIDI / D490

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M L TEIXEIRA EIRELI – EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9E0D0527

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **WP DO BRASIL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, com sede à Avenida Amazonas, nº 2270, Centro, na cidade de Mandaguari – PR, CEP 86795-000, Fone (44) 3233-6400/99802-3120, email wpdobrasil@wpdobrasil.com.br, representada pela Senhora **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 3.643.684-0 e do CPF nº 024.538.179-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
36	und	10	52848	REFIL ETIQUETADOR PT 70	66,15	661,50	BEST CARTUCHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***WP DO BRASIL LTDA – EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6C8C5B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **C. L. A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.042.705/0001-03, com sede à Avenida Roberto Koch, nº 1440, Bairro Operária, na cidade de Londrina – PR, CEP 86038-350, Fone (43) 4141-9252, email contato@infocla.com, representada pelo Senhor **LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.458.584-1 e do CPF nº 088.527.359-17, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	20	52815	MINI RACK PAREDE PADRÃO 19 5U X 470MM PRETO; LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO; PORTA EM CHAPA DE AÇO; COM VISOR EM PS(POLIESTIRENO) E FECHADURA COM DUAS CHAVES;LARGURA:56CM, ALTURA:33CM, PROFUNDIDADE:47CM	220,00	4.400,00	RD TELECOM / MINI RACK 5U
8	und	200	52820	FONTE ATX, ALIMENTAÇÃO DE 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W REAL, PARA PC GABINETES PADRÃO, PLACA MÃE ATX, 20+4 PINOS, 2 SAÍDAS SATA. COMPATIVEL COM PLACA MÃE POS-MIG31AG POSITIVO	75,00	15.000,00	POWERX/PX300
25	und	10	52837	CABO HDMI DE 1,0 MT DE COMPRIMENTO.	10,50	105,00	VINIK/H20-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.505,00 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.

14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*C. L. A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0DCB56A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **E. TODÃO GONÇALVES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.747.960/0001-80, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 5225, sala 1, Zona III, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87502-020, Fone (44) 99148-6407, email todoncomercial@gmail.com, representada pela Senhora **EDNA TODÃO GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6.208.170-8 e do CPF nº 038.547.939-52, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	10	52814	MINI GBIC SX/TX LC, 550M 1000BASE-SX MULTI-MODE 850 M 1.25GBPS 3.3V	100,00	1.000,00	TPLINK
6	und	1.000	52818	CONECTOR RJ-45-CONECTOR MACHO CAT. 5 CONECTOR MACHO CATEGORIA 5 PARA CABO UTP SÓLIDO OU FLEXÍVEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45; GARANTIA DE 12 MESES; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG COR: TRANSPARENTE ALTURA: 8,0MM LARGURA: 11,7MM PROFUNDIDADE: 21,5MM PESO: 0,002KG CERTIFICAÇÕES: * UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, * A1969/A10659 NORMAS: * EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS * ISO/IEC 11801 * NBR 14565 * FCC 68.5	0,90	900,00	FURUKAWA
7	und	500	52819	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT. 5 BLINDADO - CONECTOR MACHO CATEGORIA 5 PARA CABO UTP SÓLIDO OU FLEXÍVEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45; GARANTIA DE 12 MESES; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG CERTIFICAÇÕES: * UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, * A1969/A10659 NORMAS: * EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS * ISO/IEC 11801 * NBR 14565 * FCC 68.5	0,90	450,00	FURUKAWA
14	und	1.000	52826	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 4,8 X 280 MM	0,40	400,00	ENERBRAS
15	und	1.000	52827	ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 7,6 X 250MM	0,60	600,00	ENERBRAS
16	und	20	52828	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA INTERNA: ATÉ 600MBPS (300+ 300MBPS); INTERFACE: PORTA LAN; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT, WEP, WPA, WPA2, RADIUS, FUNÇÕES 1: SMART WI-FI, CONTROLE DE ACESSO, FUNÇÕES 2: SUPORTE NATIVO PARA IPV6 E 6º GERAÇÃO; FREQUÊNCIA: 2.4 E 5 GHZ BANDA DUPLA (SIMULTÂNEOS); STANDARD: IEEE 802.11 A/B/G/N ; RECURSO EMBUTIDO: 04 ANTENAS INTERNAS(2 POR BANDA); FUNÇÕES 3: ALCANCE ESTENDIDO COM A MATRIZ DE ANTENA MIMO; REDE RJ45 10/100/1000: 04; CONECTOR DE FORÇA: 01; FONTE EXTERNA: BIVOLT; OS PLUGUES DE TOMADAS DEVERÃO OBEDECER AO PADRÃO NBR 14.136 DO INMETRO. CASO VENHA COM PADRÃO DIFERENTE DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ADAPTADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	170,00	3.400,00	TPLINK
17	und	20	52829	ADAPTADOR DE ENERGIA PADRÃO VELHO PARA O NOVO NBR 15º	3,40	68,00	DANEVA
19	und	100	52831	PENDRIVE 16 GB: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480 MBPS; USB: 2.0; PRODUTO ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	19,50	1.950,00	SANDISK
20	und	100	52832	CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR P/ CPU E FONTES 1.20M NBR 14136	6,00	600,00	VINIKI
23	und	50	52835	PENTES DE MEMÓRIA DDR2; 2 GB; BARRAMENTO: 800 MHZ	63,00	3.150,00	KINGSTON
24	und	50	52836	PENTES DE MEMÓRIA DDR 3; 4 GB; BARRAMENTO: 1333 MHZ	119,00	5.950,00	KINGSTON
32	und	4	52844	ALICATE UNIVERSAL 8"(203 MM); AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO POLIDO; CABO ANATÔMICO COM ABAS DE PROTEÇÃO; CABO ISOLADO 1000V	28,00	112,00	DEKEL
34	und	300	52846	ASPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4	5,90	1.770,00	VINIKI
37	und	1.000	52849	MARCADORES DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE REDE ANILHAS COLORIDAS DO 0 AO 9 E DO A AO Z	20,00	20.000,00	DICOMP
41	und	30	52853	BATERIA PARA PLACA MÃE; BATERIA PARA PLACA MÃE CÓDIGO CR2032; TENSÃO: 3VCC; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1,40	42,00	VINIKI
44	und	50	52856	Pilha alcalina pequena, tamanho AA, 1,5V não recarregável	2,00	100,00	VINIKI
45	und	50	52857	Pilha alcalina pequena, tamanho AAA, 1,5V não recarregável	2,40	120,00	VINIKI
46	und	5	48971	Dock Station Empire p/ 2 HD SATA 2.5´/3.5´ - F3 1263, Especificações: Leitor e clonador de HD 2,5´/3,5´, Conexão USB 3.0, Led de indicação de funcionamento, Botão Liga/Desliga, Botão Back-Up, 01 Case externo dock station para HD Sata, 01 Adaptador de energia, 01 Cabo de energia, 01 Cabo USB 2.0, 01 CD de instalação, 01 Manual de instruções. Similar, equivalente ou superior.	115,00	575,00	EMPIRE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 41.187,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***E. TODÃO GONÇALVES EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:39D30933

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.616.909/0001-83, com sede à Rua Araguaia, nº 804, Sala 3, Vila Nova, na cidade de Londrina – PR, CEP 86025-720, Fone (43) 3337-8110, email

licitacao@multibyte.com.br, representada pelo Senhor **MARCOS RIBEIRO MORGAN**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 6.767.365-4 e do CPF nº 017.803.259-08, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	4	52821	ALICATE COM CATRACA, CORTA E DECAPA FIOS PARA SISTEMA DE REDES E TELEFONIAS (PLUG 4X4,6X4,8X8).	30,00	120,00	MULTITOC
18	und	20	52830	ADAPTADOR DE ENERGIA PADRÃO NOVO PARA O VELHO NBR 15º	3,50	70,00	DANEVA
28	und	4	52840	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS PORTAS DISPONÍVEIS: RJ-45 E RJ-11 TESTA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45; TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G; VERIFICA CONTINUIDADE DE FIOS, CIRCUITO ABERTO, CURTO-CIRCUITO E TEMPO DE PROPAGAÇÃO DO SINAL ATRAVÉS DE LEDS NA BASE E NO RECEPTOR; ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA 9V; PERMITE TESTES DE CABOS PONTO A PONTO (STRAIGHT-THROUGH - MICRO HUB) OU CRUZADO (CROSSOVER); VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; CHAVE DE ALIMENTAÇÃO (DESLIGADO, TESTE E SCAN); IDENTIFICADOR DE FORÇA DO SINAL; REGULADOR DE VOLUME; SOQUETE PARA FONE DE OUVIDO	150,00	600,00	MULTITOC / TX1500
29	und	2	52841	SOPRADOR/ASPIRADOR INDUSTRIAL TENSÃO: 110V; POTÊNCIA NOMINAL: 600W; VELOCIDADE: 16.000 RPM; ITENS INCLUSOS: SACO COLETOR DE PÓ; BICO DE BORRACHA (TUBEIRA); PRODUTO DE REFERÊNCIA: UB1103 MAKITA	570,00	1.140,00	MAKITA / UB1103
30	und	3	52842	ALICATE PUNCH DOWN; PUNCHDOWN PARA JACK RJ-45 COM IMPACTO REGULÁVEL; FERRAMENTA DE INSERÇÃO DE CABO TIPO UTP CATEGORIA 5; FERRAMENTA DE IMPACTO E PERFURAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	28,00	84,00	HIKARI / HK-307
31	und	4	52843	ALICATE DE CRIMPAR; ALICATE DE CRIMPAR RJ11 4X4 / 6X4 / 6X6 / RJ45 PROFISSIONAL; COM CRIPAGEM FRONTAL; COM CATRACA, CORTADOR E DECAPADOR, UTILIZADOS NA CONEXÃO EM CABOS; PARA CABOS DO TIPO: CAT 5, CAT 5E E CAT 6; BLINDADO; COM NO MÍNIMO 215 MM DE DIÂMETRO; PRECISÃO NA CRIMPAGEM, POIS É FEITA DE BAIXO PARA CIMA; EM METAL; DADOS TÉCNICOS: 8P8C / RJ45, 6P6C / RJ12, 6P4C / RJ11, 4P4C & 4P2C; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30,00	120,00	MULTITOC / 208R
33	und	10	52845	FITA ISOLANTE PRETA; PLÁSTICA; ANTICHAMA; ESPESSURA: 0,18MM; TEMPERATURA DE TRABALHO DE -10º ATÉ 80º; ISOLA FIOS E CABOS ELÉTRICOS; LARGURA 19MM X COMPRIMENTO 20M	4,00	40,00	ECOFER
35	und	10	52847	ALICATE DESENCAPADOR UNIVERSAL	17,00	170,00	NOVE54 / 6.1/2"
48	und	3	49009	Spray Limpa Contato: Ideal para recuperar a condutividade de conexões eletrônicas removendo fuligem, oleosidade e umidade; Pode ser aplicado em sistemas de ignição, injeção eletrônica e relês automotivos; placas de circuitos impressos de aparelhos eletrônicos; potenciômetros, cabeçotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas; Conteúdo: 300ML. Similar, equivalente ou superior.	10,55	31,65	ORBI 300/ML

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.375,65 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C7A1F50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019

Ref. Pregão Presencial nº 107/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, com sede à Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81070-000, Fone (41) 3333-4322/98814-1313, e-mail terezapneus@terezapneus.com.br/iverson@terezapneus.com.br, representada pelo Senhor **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.619.672-9 e do CPF nº 033.061.289-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de pneus e câmara, novos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 107/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	36	52883	PNEU 165/70 R13	175,00	6.300,00	KELLY EDGE TOURING
4	und	24	52886	PNEU 175/65 R14	204,00	4.896,00	KELLY EDGE TOURING
13	und	24	52893	PNEU 255/75 R15 109/105 LISO	419,00	10.056,00	KELLY EDGE SUV
17	und	36	52897	PNEU 225/75 R16 115/112S	599,00	21.564,00	GOODYEAR MARATHON
22	und	32	52902	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	1.199,00	38.368,00	STEELMARK AGS
23	und	30	52903	PNEU 275/80 R22.5 MISTO ON/OFF ROAD	1.370,00	41.100,00	GOODYEAR G386
30	und	22	52910	PNEU 1100 R22 LISO	1.315,00	28.930,00	STEELMARK AGS
32	und	15	45873	Pneu 10x 16,5 NHS	858,00	12.870,00	GOODYEAR IT323
47	und	12	52919	CAMARA DE AR 1.100X22	84,00	1.008,00	DOBERMANN
48	und	10	52920	CAMARA DE AR 12.5X80-18	87,00	870,00	MAGNUM
54	und	116	52922	PROTETOR ARO 20	21,50	2.494,00	IRBO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 – Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 – Os produtos deverão ser de qualidade e durabilidade.
7 – Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 – A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 – A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 – Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 – Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 168.456,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:38E8A6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 56/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/10/2019
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Execução de Manutenção e Reparação com fornecimento de materiais para Pavimentação Poliédrica, Bocas de Lobo, Bueiros, Meio Fio, Rampas de Acessibilidade (Calçada em Concreto), Murro de Arrimo com Pedras Argamassadas e Calçadas no perímetro Urbano do Município de Salgado Filho - Pr, por período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4856 - MARCIELI ILOANE KOCH (18.594.795/0001-79)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	21	20333 - COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	marcieli	10	5,79268	57,93
4	22	20334 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	marcieli	100	71,67211	7.167,21
4	23	20335 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	marcieli	15	78,54478	1.178,17
4	24	20336 - LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	marcieli	0,6	209,12547	125,48
4	25	20337 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	marcieli	1	654,86707	654,87
4	26	20338 - EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (ESPESSURA 10CM PROFUNDIDADE 15CM) EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (ESPESSURA 10CM PROFUNDIDADE 15CM)	M	marcieli	50	36,32696	1.816,35
6	29	20341 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2		30	17,16667	515,00
Total (R$):							11.515,01

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	20307 - BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	ERI ANTUNES	10	928,82052	9.288,21
1	2	20309 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - SEM FORNECIMENTO E ESCAVAÇÃO ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - SEM FORNECIMENTO E ESCAVAÇÃO	M	ERI ANTUNES	50	28,9944	1.449,72
1	3	20310 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - SEM FORNECIMENTO E ESCAVAÇÃO ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - SEM FORNECIMENTO E ESCAVAÇÃO	M	ERI ANTUNES	50	42,69175	2.134,59
1	4	20312 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - SEM FORNECIMENTO E ESCAVAÇÃO ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - SEM FORNECIMENTO E ESCAVAÇÃO	M	ERI ANTUNES	25	57,98879	1.449,72
1	5	20313 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	ERI ANTUNES	50	76,33525	3.816,76
1	6	20315 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	ERI ANTUNES	50	56,07916	2.803,96
1	7	20317 - BOCA DE BSTC 0,40M BOCA DE BSTC 0,40M	UN	ERI ANTUNES	5	733,85819	3.669,29
1	8	20318 - BOCA DE BSTC 0,60M BOCA DE BSTC 0,60M	UN	ERI ANTUNES	5	1.089,78941	5.448,95
1	9	20319 - BOCA DE BSTC 0,80M BOCA DE BSTC 0,80M	UN	ERI ANTUNES	5	1.522,96571	7.614,83
1	10	20321 - DISSIPADOR DE ENERGIA P/ BOCA 600MM DISSIPADOR DE ENERGIA P/ BOCA 600MM	UN	ERI ANTUNES	2	2.105,59312	4.211,19
1	11	20322 - DISSIPADOR DE ENERGIA P/ BOCA 800MM DISSIPADOR DE ENERGIA P/ BOCA 800MM	UN	ERI ANTUNES	2	3.116,3978	6.232,80
2	12	20323 - COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO COLCHÃO DE ARGILA P/ PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	ERI ANTUNES	1.000	1,90	1.900,00
2	13	20324 - EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	ERI ANTUNES	1.000	13,40	13.400,00
2	14	20326 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3xKM	ERI ANTUNES	5.250	1,35	7.087,50
2	15	20327 - COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	ERI ANTUNES	1.000	0,50	500,00
3	16	20328 - MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	ERI ENTUNES	50	633,00	31.650,00
3	17	20329 - TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	ERI ANTUNES	15	67,20	1.008,00
3	18	20330 - CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	ERI ANTUNES	25	21,00	525,00
3	19	20331 - PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	ERI ANTUNES	50	59,67	2.983,50
3	20	20332 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3xKM	ERI ANTUNES	3.500	1,35	4.725,00
5	27	20339 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) COM SARJETA CONJUGADOS, MOLDADO IN LOCO, DIMENSÕES 100X25X12X09X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE MÉDIA X BASE SUPERIOR X ALTURA) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) COM SARJETA CONJUGADOS, MOLDADO IN LOCO, DIMENSÕES 100X25X12X09X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE MÉDIA X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	ERI ANTUNES	100	50,33642	5.033,64
5	28	20340 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	ERI ANTUNES	100	43,16358	4.316,36
Total (R$):							121.249,02

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,11/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D2F2334D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IL 09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 09/2019
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 14/10/2019
d) Objeto da Licitação: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	18449 - Transferência Voluntária de recurso financeiro para a APAE. Transferência Voluntária de recurso financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE do município de Salgado Filho- PR, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado.	UN	APAE	1	9.000,00	9.000,00
Total (R$):						9.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,14/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:84DAFCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 60/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/10/2019
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para uso na unidade básica de saúde do municipio de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3584 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME (97.533.241/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20383 - Autoclave 75 litros Câmaras de esterilização em aço inoxidável, com painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagem visual e sonora. Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis. Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. Secagem programável do material, com opção de ciclos extras e guarnição em silicone vulcanizada fixada na câmara de esterilização. Atuação descontinua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor com diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagem de erro visual e sonora. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção	UN	DIGITALE MODELO 7.5	1	8.854,00	8.854,00
Total (R$):						8.854,00

4867 - DOROTHY RODINI DENTAL (30.898.181/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	20384 - Fotopolimerizador de resinas	UN	MICRODONT	1	955,83	955,83

	Aparelho sem fio com conforto no manuseio e liberdade nos movimentos. Confeccionado em termoplástico injetado Visual moderno e harmonioso, resistente e de fácil higienização. Controle de operação com botões na própria caneta. Acionamento do aparelho (tipo gatilho). Ajuste do tempo de ativação. Seleção do modo de aplicação. Três modos programáticos de aplicação: continuo (máxima luminosidade do inicio ao fim da polimerização), rampa (aumento gradual da intensidade da luz), pulsado (acionamento pulsante com ciclos de 1x1 segundos). Tempo de operação programável de 5, 10, 15 e 20 segundos. Sinal sonoro BIP a cada 5 segundos. LED de alta potencia eficiente acoplamento e distribuição óptica. Condutor de luz de fibra óptica 100% coerente. Autoclavável a 134° C. Base de descanso com carregador de bateria com Led indicador de carga da bateria. Sistema stand-by. Sistema inteligente de desligamento automático (a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura) Alimentação 240 Vac 50/60 Hz. Potencia de entrada máxima 8 VA. Bateria Li-ion 3,7 V – 2200 mAh. Comprimento de onda 420-480 nm. Potencia de luz 1200 nW/cm2. Protetor ocular, base carregadora e fonte de alimentação.					
4	20385 - Jato de bicarbonato Design compacto e de fácil manuseio. Permite precisão ao trabalho e melhor sensibilidade do campo operatório, otimizando o desempenho do trabalho. Recipiente de bicarbonato de fácil acesso acoplado à peça de mão; ponta de jato de bicarbonato autoclavável; irrigação com sistema pneumático; tampa transparente, posicionada na parte superior do corpo da caneta; efetua mistura de ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos nos condutos do produto; resistente à oxidação; instalação através de engate rápido; fácil limpeza e desinfecção; possibilita uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada; privilegia a ergonomia com excelente facilidade no manuseio; permite verificar a quantidade de bicarbonato no reservatório, tornando fácil e rápida sua adição; permite ligar o aparelho ao terminal da peça de mão do equipo, utilizando assim um único pedal para acionamento. Acompanha: Sache pó de bicarbonato; agulha desentupidora; tampas para reservatório. Conexão: Borden. Disponível na versão Midwest. Pressão da entrada de ar comprimido entre 30 a 40 PSI (regulada no equipo). Pressão da entrada de água entre 20 a 40 PSI (regulada no equipo). Acionamento através do pedal do equipo. Corpo da caneta confeccionada em alumínio anodizado. Peso liquido 145 gramas.	UN	CONDORTECH	2	749,57	1.499,14
6	20387 - Seladora Seladora compacta, possui suporte para bobinas de até 30 cm (área de selagem) indicada para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel). Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt Automático (110 – 240 V) Sistema integrado de corte de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos. Potencia de 80 W. Espessura de selagem de 12 mm. Dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm.	UN	BIOMEC	2	896,96	1.793,92
Total (R$):						4.248,89

3591 - ITACA EIRELI - ME (24.845.457/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	5299 - Compressor de ar, 10 pés, reservatório de 100 litros, 2hp Compressor de ar, 10 pés, reservatório de 100 litros, motor de 2 hp , monofásico ou trifásico	UN	CHICAGO PNEUMATIC/ CPV 10/100	1	1.705,11	1.705,11
Total (R$):						1.705,11

3375 - POSSATTO & POSSATTO LTDA (72.150.550/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	20386 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Ultrassom odontológico: Resistente à oxidação, proporciona um visual agradável e harmônico, alem de fácil limpeza e desinfecção. Privilegia a ergonomia, evitando o desenvolvimento de lesões (tendinites). Tecla Geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel, que facilita a visualização para identificar o acionamento do aparelho. Possibilita o uso de água filtrada ou tratada especificamente, alem de outros líquidos como o soro (modelo BP). Facilita a visualização do nível de água, facilidade de limpeza e desinfecção. Não produz tensão tensão nas mãos do operador. As vibrações piezoelétricas produzem baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água, para procedimentos de condensação de amalgama e cimentações. A direcionalidade das vibrações é perfeita, ou seja, elas ocorrem em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes. Transdutor Ultrassom com sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em freqüência de 30000 Hz com bomba peristáltica e regulagem do fluxo de água. Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED. Liso com cantos arredondados e peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distancia da ponta, evitando entupimento da mesma.Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Painel com comandos próximos com selatores digitais e reguladores mais suaves. Seletor digital de operação (jato de bicarbonato/ultrassom). Seletor digital de função com 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays) Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Insertos que acompanham o produto: G120, G1, G2 e G10-P.	UN	SAEVO JET SONIC BP	2	6.490,00	12.980,00
Total (R$):						12.980,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,14/10/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:33D2C8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	•Implantação e publicação online do compêndio – 1800 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf); •Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual; •Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal; •Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores) ; •Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; •Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais; •Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional; •Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	1,00	9.000,00	9.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	9.000,00

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC8C8585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	Veiculo tipo sedã novo 0 km, sem placas ano e modelo mínimo 2019 cor branco, com capacidade para 05 passageiros, com motor mínimo 1.3 de com 04 cilindros, com no mínimo 101 CV com transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frete e 01 a ré, com rodas aro 15, com 04 portas sistema ABS e EBD, com no mínimo 02 airbags, com sistema de Ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica/elétrica, banco do motorista com regulagens de altura, bancos traseiros com encosto de cabeça para no mínimo 2 passageiros, com desembaçador do vidro traseiro, limpador de vidro dianteiro, para-sol com espelho para o motorista, tanque de combustível com no mínimo 48 litros, porta malas com capacidade mínima de 470 litros, com isofilme.	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	VW/ VOYAGE 1.6	1,00	52.900,00	52.900,00
1	1	Notebook com processador mínimo Core i3 de 2.0 ghz ou equivalente com no mínimo 4 GB de memoria RAM, com no mínimo 500 gb de HD de velocidade de 5400 RPM, com Wi-Fi, Bluetooth, cartão de memoria SDXC, alto falantes e microfone integrados, com bateria de no mínimo 03 células, com no mínimo 1 x USB 2.0, 1 x USB 3.0, 1 x USB3.1, 1 x Headphone-out & Audio-in Combo Jack, 1 x RJ45 LAN, 1 x VGA Port, 1 x HDMI, Com tela mínima de 15.5 polegadas em LCD de (1366x768) com garantia mínima de 12 meses, nas cores branco, prata ou preto.	CLAUDINA COMIRAN-ME	ACER ES-576-392H	3,00	1.949,00	5.847,00
1	2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, quente e frio, trio elétrico, display, gás ecológico R-410ª, serpentina de cobre, filtro de limpeza, com swing, Classe A, 220v no mínimo um ano de garantia, produto instalado	CLAUDINA COMIRAN-ME	AGRATTO	2,00	1.930,00	3.860,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	52.900,00
CLAUDINA COMIRAN-ME	9.707,00

Salto do Lontra, 18 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BFAF8345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SETEMBRO DE 2019	
•••••••	
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	804 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	805 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	806 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	807 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	808 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO

REQUERIMENTO Nº:	809 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	810 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ENG, PROJ E HABITAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO SOBRE AS CASAS DO CONJUNTO GAIVOTAS NA CAPEL E NA SANEPAR, COM PEDIDOS DE VIABILIDADE
REQUERIMENTO Nº:	811 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO SOBRE AS CASAS DO CONJUNTO GAIVOTAS NA CAPEL E NA SANEPAR, COM PEDIDOS DE VIABILIDADE
REQUERIMENTO Nº:	812 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JÉSSICA BONFINI PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO:	AUX. ADMINISTRATIVO
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	4
VALOR TOTAL:	R$ 880,88
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO FORUM DE OUVIDORES DA SESA
REQUERIMENTO Nº:	813 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	NEUZELI DE FATIMA FUZA
CARGO/FUNÇÃO:	PREFESSORA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA DA MATEMATICA E PORTUGUES
REQUERIMENTO Nº:	814 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ALINE SHEILA DE CARVALHO
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA DA MATEMATICA E PORTUGUES
REQUERIMENTO Nº:	815 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	REGINALDO GONÇALVES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ

N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR PROFESSORAS PARA PARTICIPAR DA OFICINA DA MATEMATICA E PORTUGUES
REQUERIMENTO Nº:	816 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 310,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PACTO TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	817 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PACTO TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	818 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 440,44
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PACTO TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	819 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ROZELI APARECIDA PINZE
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA DA MATEMATICA E PORTUGUES
REQUERIMENTO Nº:	820 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	3
VALOR TOTAL:	R$ 135,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS PIA BOM DE BOLA
REQUERIMENTO Nº:	821 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE PLANOS E AÇÕES
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO MODULO 01 DO CICLO DE TREINAMENTO PARA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DA SALA DE EMPREENDEDOR, OFERECIDO PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE)
REQUERIMENTO Nº:	822 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ARLETE DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:	ACS

DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE ACONPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	823 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE PARTICIPAR DA CIB
REQUERIMENTO Nº:	824 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE TRANSPORTAR PACIENTES DA HEMODIÁLISE
REQUERIMENTO Nº:	825 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	826 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	827 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	ROSANA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 50,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE TRANSPORTAR ALUNOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATIVIDADE EXTRA CLASSE
REQUERIMENTO Nº:	828 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE BUSCAR SANGUE PARA HOSPITAL SANTA CATARINA
REQUERIMENTO Nº:	829 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ADEMILSON FALAVINHA
CARGO/FUNÇÃO:	LANÇADOR DE TRIBUTOS
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1

VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE RETIRADA E ASSINATURA DE DOCUMENTOS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	830 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	JONADIR PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE PARTICIPAR DE REUNIOES E ENTRAGAR DOCUMENTAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	831 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	PAULO ROBERTO PERFETTI
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DISÃO ASSISTENCIA TECNICA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE PARTICIPAR DE REUNIOES E ENTRAGAR DOCUMENTAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	832 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJ. ENGENHARIA, PROJ E HABITAÇÃO
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 134,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDA DE LEVAR PACIENTE NO HC, PARTICIPAR DE REUNIOES E ENTRAGAR DOCUMENTAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	833 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	834 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	835 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	836 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO

REQUERIMENTO Nº:	837 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CARGO/FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DESTINO:	ARAPONGAS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	838 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	839 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO:	PORTO RICO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	840 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	PORTO RICO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	841 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ELIZABETE SCORPIONE
CARGO/FUNÇÃO:	OFICIAL ADMINISTRATIVO
DESTINO:	PORTO RICO
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	842 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	843 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	844 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	845 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	AUX. ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE VIDEO CONFERÊNCIA DA VIGILANCIA SANITARIA
REQUERIMENTO Nº:	846 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO
CARGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE VIDEO CONFERÊNCIA DA VIGILANCIA SANITARIA
REQUERIMENTO Nº:	847 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 400,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INCRA, FUNDEPAR, SAÚDE E COPEL
REQUERIMENTO Nº:	848 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COHAPAR, SEDU, ASSEMBLEIA E SECRETARIA DE SAÚDEL
REQUERIMENTO Nº:	849 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE REFERENCIAL CURRICULAR NO PARANÁ
REQUERIMENTO Nº:	850 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	851 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
CARGO/FUNÇÃO:	ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO "CICLO DE DEBATES SOBRE O DIREITO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MODULO 2"
REQUERIMENTO Nº:	852 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANJ. E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 440,44
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÕES
REQUERIMENTO Nº:	853 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE PLANEJ. ENG. PROJ. E HABITAÇÃO
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTRAGAR DOCUMENTAÇÃO EM PARANAVAI E EM MARINGÁ
REQUERIMENTO Nº:	854 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	JONADIR PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ENTRAGAR DOCUMENTAÇÃO EM PARANAVAI E EM MARINGÁ
REQUERIMENTO Nº:	855 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS
REQUERIMENTO Nº:	856 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	857 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA AGRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	858 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ROQUE SCANACAPRA
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DE GABINETE
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR A THAIS PARA BUSCAR CARTEIRAS DE TRABALHO
REQUERIMENTO Nº:	859 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	TERRA RICA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DE CAMPEONATO
REQUERIMENTO Nº:	860 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIETES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	861 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ARLETE DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO:	ACS
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 134,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIETES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	862 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIETES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	863 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIETES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	864 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	865 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	THAIS REGINA PAIS
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA JUNTA MILITAR
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR CARTEIRAS DE TRABALHO
REQUERIMENTO Nº:	866 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	AUX. ADMINISTRATIVO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR NA CONSTRUÇÃO CIVIL
REQUERIMENTO Nº:	867 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
REQUERIMENTO Nº:	868 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CARLOS DE SOUZA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	869 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIETE DE FATIMA FELICIO
CARGO/FUNÇÃO:	AUX. DE ENFERMAGEM
DESTINO:	CIANORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	870 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	871 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR SANGUE PARA PARA HOSPITAL SANTA CATARINA
REQUERIMENTO Nº:	872 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	WILLIAN CEZAR VIEGA
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PARANACIDADE, SOBRE REVISÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº:	873 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	874 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	875 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	876 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	877 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS
REQUERIMENTO Nº:	878 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JOSÉ PAIS FILHO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	879 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLAJ. ENGE. PROJ. E HABITAÇÃO
DESTINO:	CASCAVEL
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR ASSINATURAS E RECONHECIMENTO DE FIRMA
REQUERIMENTO Nº:	880 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLAN. ENG. PROJ. E HABITAÇÃO
DESTINO:	CASCAVEL
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 221,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR ASSINATURAS E RECONHECIMENTO DE FIRMA
REQUERIMENTO Nº:	881 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CGEFE DA DIVISÃO DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	CASCAVEL
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR ASSINATURAS E RECONHECIMENTO DE FIRMA
REQUERIMENTO Nº:	882 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANJ. E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	CASCAVEL
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR ASSINATURAS E RECONHECIMENTO DE FIRMA
REQUERIMENTO Nº:	883 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	884 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MAISA CAROLINE FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRONICAS
REQUERIMENTO Nº:	885 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	886 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº:	887 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ADELMAR CASSIO DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	888 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 100,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	889 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ONIBUS AWZ-3255 PARA REVISÃO
REQUERIMENTO Nº:	890 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	LOANDA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE SOBRE PROVINHA BRASIL
REQUERIMENTO Nº:	891 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	FARMACEUTICA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO PROGRAMA NACIONAL DA SUPLEMENTAÇÃO DA VITAMINA A E SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO
REQUERIMENTO Nº:	892 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 100,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	893 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	894 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	895 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	896 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB
REQUERIMENTO Nº:	896 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JOÃO FERNANDES DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR DE ESPORTES
DESTINO:	TERRA RICA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 2° COPA NOROESTE DO MENOR - FUTSAL 2019
REQUERIMENTO Nº:	898 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ARCELINO SABINO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	TERRA RICA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 2° COPA NOROESTE DO MENOR - FUTSAL 2019
REQUERIMENTO Nº:	899 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	LUCIENE NUNES GIRARDI
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	FOZ DO IGUAÇU
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 440,44
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARCIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE O REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUERIMENTO Nº:	900 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	LUCIENE NUNES GIRARDI
CARGO/FUNÇÃO:	PEDAGOGA
DESTINO:	FOZ DO IGUAÇU
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARCIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE O REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUERIMENTO Nº:	901 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLEGIO ADRICOLA
REQUERIMENTO Nº:	902 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLENAJAMENTO, ENGENHARIA PROJ E HABITAÇÃO
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 620,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO DETRAN COM REFERENCIA AO CONVENIO 13/2018 - PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA URBANA - ACONPANHAR O PREFEITO NOS DEMAIS COMPROMISSOS
REQUERIMENTO Nº:	903 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ENG. PROJETOS E HABITAÇÃO
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO DETRAN COM REFERENCIA AO CONVENIO 13/2018 - PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA URBANA - ACONPANHAR O PREFEITO NOS DEMAIS COMPROMISSOS
REQUERIMENTO Nº:	904 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SEC. INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO
SERVIDOR:	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH
CARGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE PLANOS E AÇÕES
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	6
VALOR TOTAL:	R$ 1.321,32
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO AGENTES DE CREDITO E DE DESENVOLVIMENTO
REQUERIMENTO Nº:	905 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR:	MARIA DIRCE BOSSA VALE
CARGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA
REQUERIMENTO Nº:	906 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO DE PLANEJ. ENGENHARIA, PROJ E HABITAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00

JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO SOBRE AS CASAS CONJUNTO PREFEITO GUMERCINDO PEREIRA DE MELO NO COHAPAR E PEGAR DOCUMENTAÇÃO NA CONSTRUTORA H3, SOBRE RESIDENCIA GRALHA AZUL
REQUERIMENTO Nº:	907 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	DIOGO MEIRA AMARAL
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 90,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO SOBRE AS CASAS CONJUNTO PREFEITO GUMERCINDO PEREIRA DE MELO NO COHAPAR E PEGAR DOCUMENTAÇÃO NA CONSTRUTORA H3, SOBRE RESIDENCIA GRALHA AZUL
REQUERIMENTO Nº:	908 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	JONADIR PERES LINARDI
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO SOBRE AS CASAS CONJUNTO PREFEITO GUMERCINDO PEREIRA DE MELO NO COHAPAR E PEGAR DOCUMENTAÇÃO NA CONSTRUTORA H3, SOBRE RESIDENCIA GRALHA AZUL
REQUERIMENTO Nº:	909 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTER DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	910 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	TATIANA DIONISIO DA ROCHA
CARGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE CAMPANHA DE VACINAS
REQUERIMENTO Nº:	911 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	BARRETOS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	912 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	RAFAEL SANTOS SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTER DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	913 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA

CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA DE MATEMATICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUERIMENTO Nº:	914 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANA PAULA CARDOSO DUTRA DE CARVALHO
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA DE MATEMATICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUERIMENTO Nº:	915 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	ANTONIA SANDRA COSTA
CARGO/FUNÇÃO:	PREFESSORA
DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 67,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA DE MATEMATICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
REQUERIMENTO Nº:	916 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	VALDIR MARCOS GARCIA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	917 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	918 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 225,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	919 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	Fernando Fernandes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	MARINGA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	920 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO:	UMUARAMA

N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE SEMINARIO
REQUERIMENTO Nº:	921 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	JOSILAINE BERTAGLIA ORTIZ
CARGO/FUNÇÃO:	PROFESSORA
DESTINO:	UMUARAMA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE SEMINARIO
REQUERIMENTO Nº:	922 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIDOR:	ROQUE SCANACAPRA
CARGO/FUNÇÃO:	CHEFE DE GABINETE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA PSIQUIÁTRICA
REQUERIMENTO Nº:	923 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR:	FRANCISCO ANTONIO BONI
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 800,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEIL, SECRETARIA DE SAÚDE, INCRA, COHAPAR, ASSEMBLEIA E CASA CIVIL
REQUERIMENTO Nº:	924 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR:	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO
REQUERIMENTO Nº:	925 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI
CARGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO:	PARANAVAÍ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 45,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO I ENCONTRO REGIONAL
REQUERIMENTO Nº:	926 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	JEFERSON FABIANO SANTOS
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA
DESTINO:	BARRETOS
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	927 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	ELIAS PIRES PIETRO
CARGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA

DESTINO:	MARINGÁ
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	5
VALOR TOTAL:	R$ 250,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
REQUERIMENTO Nº:	928 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO
CARGO/FUNÇÃO:	PESSOA EM MISSAO OFICIAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	2
VALOR TOTAL:	R$ 620,00
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE REPRESENTAR ESTA MUNICIPALIDADE NA REUNIÃO TECNICA DE TRABALHO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA ACOMPANHADO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO EDER PIETRO
REQUERIMENTO Nº:	929 DE 2019
•••••••	

CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ:	75.462.820.0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE:	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR:	VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO
CARGO/FUNÇÃO:	PESSOA EM MISSÃO OFICIAL
DESTINO:	CURITIBA
N° DE DIARIA CONCEDIDA:	1
VALOR TOTAL:	R$ 220,22
JUSTIFICATIVA:	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE REPRESENTAR ESTA MUNICIPALIDADE NA REUNIÃO TECNICA DE TRABALHO DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA ACOMPANHADO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO EDER PIETRO
REQUERIMENTO Nº:	930 DE 2019

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:15229306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **JACKES DOUGLAS SZEKUT CONSULTORIA**, sito à Travessa Fioravente Parcianelo, 448 Sala 01 - Cep: 85790000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.927.191/0001-28, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL,** no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

JACKES DOUGLAS SZEKUT CONSULTORIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL Contratação de Empresa para realização de capacitação da Equipe de Saúde Mental. Abordando os seguintes temas: - Motivacionais - Atendimento humanizado, qualificado, - Atribuições e competências, - Autoestima x emoção x saúde, - Equilíbrio Emocional, - Comportamentais, postura profissional, - O perfil do profissional de saúde, - Organização do espaço de trabalho, - Serviço público de excelência - meu trabalho a extensão do olhar cuidadoso do gestor, - Qualidade do serviço púbico, Obs.: Conforme escopo em anexo	SR	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 18/10/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:39F72703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2531/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2531, de 18 de outubro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2531/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.603,1(vinte mil, seiscentos e três reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339030000000000000.0050 4	20.603,10

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171802610000000000 - 00504	20.603,10

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3174878D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 464/2019

SÚMULA: INCLUI O ITEM "C" COMERCIO DE FEIRAS LIVRES EM LOCAL PÚBLICO OU PARTICULAR - NA TABELA II – TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO EVENTUAL E AMBULANTE - DO ANEXO III DA LEI 136/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Flavio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A tabela para cobrança da Taxa de Licença para comércio eventual ou Ambulante – Tabela II do Anexo III da Lei 136/2003, passa a ser a seguinte:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	VALOR EM UFM		
		DIA	**MÊS**	**ANO**
A	Comércio ambulante de alimentos e produtos perecíveis, com ou sem uso de veículos automotores.	5,00	----	----
B	Comércio ambulante de bens duráveis, como móveis, automóveis, eletroeletrônicos e afins, com ou sem uso de veículos automotores.	14,00	---	---
C	Feiras livres de qualquer natureza exceto se a feira for promovida por associações com reconhecimento como utilidade pública pela câmara Municipal de Tomazina ou em grupos organizados de produtores rurais que produzam gêneros alimentícios e artesanato	44,00		

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de outubro de 2019.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1522BB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: S M MACIEL ROSA ARTIGOS PARA PRESENTES ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.298/0001-60, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 381, Sala, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, ferragens, armações, tijolos, cimento e derivados, madeiras, portas e materiais elétricos, em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 da secretaria de infraestrutura e obras, autuado na forma do processo administrativo nº 493/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 170/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 X550	MISTER	UND	200,00	0,80	160,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 150 X 2.5	MISTER	UND	1.000,00	0,10	100,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 2.5	MISTER	UND	2.000,00	0,10	200,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 380 X 4.8	MISTER	UND	500,00	0,40	200,00
5	ABRACADEIRA NYLON 400 X 4.8	MISTER	UND	50,00	0,25	12,50
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" X 1.5"	MATRIX	UND	50,00	1,40	70,00
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" X 3/4"	MATRIX	UND	50,00	0,80	40,00
8	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4"X1"	MATRIX	UND	50,00	0,90	45,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1	MATRIX	UND	50,00	0,40	20,00
10	ACABAMENTO PARA VALVULA INOX	DOCOL	UND	15,00	90,40	1.356,00
11	ADAPTADOR INTERNO 3/4	CIPLA	UND	40,00	0,85	34,00
12	ADAPTADOR INTERNO C/ ROSCA INTERNA 3/4	CIPLA	UND	40,00	1,15	46,00
13	ADAPTADOR LR 25X3/4	PLASTILIT	UND	40,00	0,34	13,60
14	ADAPTADOR PARA ENGATE RAPIDO	TRAMONTINA	UND	40,00	2,40	96,00
15	ADESIVO PLASTICO 175G	TIGRE	UND	40,00	10,50	420,00
16	ADESIVO PLASTICO 17G	TIGRE	UND	40,00	3,15	126,00
17	ADESIVO PLASTICO 75G	TIGRE	UND	40,00	6,50	260,00
18	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	TIGRE	UND	40,00	20,00	800,00
19	AGUARRAZ 5L	ITAQUA	UND	15,00	45,00	675,00
20	AGUARRAZ 900 ML	ITAQUA	UND	20,00	9,20	184,00
21	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO	ANTARES	UND	15,00	2,10	31,50
22	ALICATE E CHAVE DE FENDA	TRAMONTINA	UND	5,00	10,00	50,00
23	ALICATE UNIVERSAL 8"	MISTER	UND	5,00	34,10	170,50
24	ANEL DE VEDAÇAO C/ GUIA (VASO)	BLUKIT	UND	40,00	5,90	236,00
25	APLICADOR DE SILICONE	MISTER	UND	10,00	21,70	217,00
26	ARCO DE SERRA N 12	METASUL	UND	5,00	14,50	72,50
27	ARRUELA LISA 1/4	NACIONAL	UND	90,00	0,05	4,50
28	ARRUELA LISA 3/16	NACIONAL	UND	90,00	0,05	4,50
29	ARRUELA LISA 3/8	NACIONAL	UND	30,00	0,15	4,50
30	ARRUELA LISA 5/16	NACIONAL	UND	70,00	0,10	7,00
31	ARRUELA LISA ABA LARGA 1/2	NACIONAL	UND	15,00	0,50	7,50
32	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8	NACIONAL	UND	15,00	0,40	6,00
33	ARRUELA QUADRADA 5/8	MS	UND	15,00	0,50	7,50
34	ASSENTO SANITARIO	PLASTILIT	UND	25,00	16,80	420,00
35	ASSOALHO PINUS M²	NEDSON MADEIRAS	M²	50,00	24,70	1.235,00
36	BALDE DE PEDREIRO METALICO	VONDER	UND	50,00	12,60	630,00
37	BICO TORNEIRA DE METAL	GARDEN	UND	30,00	1,60	48,00
38	BITS PONTA DUPLA CURTO	MISTER	UND	10,00	3,50	35,00
39	BORRACHA SILIC ACETICO INCOLOR 50G	TEKBOND	UND	10,00	4,70	47,00
40	BORRACHA VEDANTE DE PORTA 80CM	ALUMAV	UND	10,00	6,00	60,00
41	BOTA DE BORRACHA Nº 36 A 44	VONDER	UND	20,00	28,60	572,00
42	BOTINA DE SEGURANÇA Nº36 A 44	IMBISEG	PAR	20,00	35,00	700,00
43	BROCA 10.0MM	IRWIN	UND	20,00	12,90	258,00
44	BROCA 12.0MM	IRWIN	UND	20,00	16,50	330,00
45	BROCA 3 PONTAS P/ MADEIRA 13 MM	COLINS	UND	20,00	3,00	60,00
46	BROCA 4.0MM	IRWIN	UND	20,00	6,00	120,00
47	BROCA 5.0MM	IRWIN	UND	20,00	5,40	108,00
48	BROCA 6.0MM	IRWIN	UND	20,00	6,30	126,00
49	BROCA 7.0MM	IRWIN	UND	20,00	7,20	144,00
50	BROCA 8.0MM	IRWIN	UND	20,00	7,80	156,00

51	BROCA AÇO RAPIDO 10.0MM	IRWIN	UND	20,00	20,00	400,00
52	BROCA AÇO RAPIDO 12.0MM	IRWIN	UND	20,00	22,00	440,00
53	BROCA AÇO RAPIDO 4.0MM	IRWIN	UND	20,00	4,70	94,00
54	BROCA AÇO RAPIDO 5.0MM	IRWIN	UND	20,00	5,70	114,00
55	BROCA AÇO RAPIDO 5.5MM	IRWIN	UND	20,00	6,40	128,00
56	BROCA AÇO RAPIDO 8.0MM	IRWIN	UND	20,00	9,00	180,00
57	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	VONDER	UND	20,00	5,90	118,00
58	BROCA EXTRA LONGA 10MM	VONDER	UND	20,00	19,00	380,00
59	BROCA EXTRA LONGA 8MM	VONDER	UND	20,00	18,00	360,00
60	BUCHA DE REDUÇAO 3/4 X 1/2	PLASTILIT	UND	20,00	0,50	10,00
61	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 32X25MM	PLASTILIT	UND	20,00	0,60	12,00
62	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 40X32MM	PLASTILIT	UND	20,00	1,10	22,00
63	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 50X40MM	PLASTILIT	UND	20,00	1,90	38,00
64	BUCHA E CONTRABUCHA 1	MS	UND	20,00	2,60	52,00
65	BUCHA E CONTRABUCHA 1/2	MS	UND	10,00	1,00	10,00
66	BUCHA IV 10	USAF	UND	100,00	0,05	5,00
67	BUCHA IV 6	USAF	UND	300,00	0,05	15,00
68	BUCHA IV 7	USAF	UND	50,00	0,05	2,50
69	BUCHA IV 8	USAF	UND	200,00	0,05	10,00
70	CABO PARA PICARETA	PANDOLFO	UND	5,00	10,30	51,50
71	CADEADO 20MM	STAM	UND	30,00	7,90	237,00
72	CADEADO 25MM	STAM	UND	30,00	10,80	324,00
73	CADEADO 30MM	STAM	UND	30,00	11,90	357,00
74	CADEADO 35MM	STAM	UND	30,00	14,90	447,00
75	CADEADO 40MM	STAM	UND	30,00	18,00	540,00
76	CADEADO 45MM	STAM	UND	30,00	18,90	567,00
77	CADEADO HASTE LONGA 35MM	STAM	UND	30,00	18,90	567,00
78	CAIXA DE FERRAMENTAS METAL 3 GAVETAS	FERCAR	UND	2,00	69,00	138,00
79	CAMARA DE AR ARO 3,25-8	MISTER	UND	10,00	11,90	119,00
80	CANO CHAMINÉ 120	RAIMUND	UND	5,00	15,20	76,00
81	CAPA DE CHUVA REFORÇADA TAM: GG	VONDER	UND	10,00	18,50	185,00
82	CAPACETE CASSE A COM CERTIFICADO DO INMETRO COM ABA FRONTAL, FABRICAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORES VARIADAS)	VONDER	UND	5,00	9,00	45,00
83	CAPACETE CASSE B COM CERTIFICADO DO INMETRO COM ABA FRONTAL, FABRICAÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORES VARIADAS)	VONDER	UND	5,00	9,00	45,00
84	CARRINHO DE MAO 67LT REFORÇADO	MAESTRO	UND	10,00	99,50	995,00
85	CAVADEIRA ARTICULADA	VILA	UND	5,00	26,30	131,50
86	CHAPEU GIRATORIO (GALO)	RAIMUND	UND	5,00	13,30	66,50
87	CHAVE AJUSTAVEL 10	WORKER	UND	5,00	30,00	150,00
88	CHAVE AJUSTAVEL 12	WORKER	UND	5,00	89,00	445,00
89	CHAVE BIELA 10MM	WORKER	UND	5,00	19,00	95,00
90	CHAVE COMBINADA 10MM	WORKER	UND	5,00	9,00	45,00
91	CHAVE COMBINADA 11MM	WORKER	UND	5,00	10,00	50,00
92	CHAVE COMBINADA 13MM	WORKER	UND	5,00	11,00	55,00
93	CHAVE COMBINADA 19MM	WORKER	UND	5,00	16,00	80,00
94	CHAVE DE CANO 14	WORKER	UND	5,00	68,00	340,00
95	CHAVE FENDA 1/4X6	TRAMONTINA	UND	5,00	5,50	27,50
96	CHAVE FENDA 3/16X5	TRAMONTINA	UND	5,00	3,90	19,50
97	CHAVE FENDA 3/8X10	TRAMONTINA	UND	5,00	5,10	25,50
98	CHAVE FIXA 10X11MM	TRAMONTINA	UND	5,00	5,50	27,50
99	CHAVE PHILIPS 1/4X5	TRAMONTINA	UND	5,00	5,80	29,00
100	CHAVE PHILIPS 1/4X6	TRAMONTINA	UND	5,00	4,50	22,50
101	CHAVE PHILIPS 3/16X6	TRAMONTINA	UND	5,00	2,90	14,50
102	CHUMBADOR PARA BOLT 1/2X4	ANCORA	UND	10,00	2,90	29,00
103	CHUMBADOR PARA BOLT 3/8X3.3/4	ANCORA	UND	10,00	3,50	35,00
104	CINTURAO COURO CARPINTEIRO	PETRÓPOLIS	UND	5,00	36,50	182,50
105	COLA 1KG	CASCOLA	UND	10,00	24,00	240,00
106	COLA 23GR	TEKBOND	UND	10,00	15,30	153,00
107	COLA PARA LAMINAÇAO 900ML	RHAI	UND	10,00	26,50	265,00
108	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 9	ATLAS	UND	20,00	17,50	350,00
109	COLHER DE PEDREIRO RETA	ATLAS	UND	20,00	17,50	350,00
110	COLUNA PARA LAVATORIO	LOGASA	UND	30,00	54,60	1.638,00
111	CORDA 10.0MM	TROPICAL	M	100,00	0,70	70,00
112	CORDA 12.0MM	TROPICAL	M	100,00	1,90	190,00
113	CORDA 2.5MM	TROPICAL	M	50,00	0,10	5,00
114	CORDA 3.0MM	TROPICAL	M	20,00	0,35	7,00
115	CORDA 5.0MM	TROPICAL	M	50,00	0,65	32,50
116	CORDA 6.0MM	TROPICAL	M	50,00	0,75	37,50
117	DESENGRIPANTE 300ML/150GR	PROTEG LUB	UND	15,00	6,30	94,50
118	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7/8	HEAVY DUTY	UND	30,00	4,50	135,00
119	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2X3/64X7/8	HEAVY DUTY	UND	30,00	2,90	87,00
120	DISCO DIAMANTADO CONTINUO	HEAVY DUTY	UND	30,00	10,50	315,00
121	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	HEAVY DUTY	UND	30,00	10,50	315,00
122	DISCO DIAMANTADO TURBO	HEAVY DUTY	UND	30,00	10,50	315,00
123	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3.5"	MODULPAR	UND	10,00	6,80	68,00
124	DOBRADIÇA PARA PORTAO Nº 1	KOFEL	UND	10,00	8,60	86,00
125	DOBRADIÇA ZINCADA 1.1/2	FCA	UND	10,00	0,80	8,00
126	DOBRADIÇA ZINCADA 4	FCA	UND	5,00	3,10	15,50
127	ENXADA LARGA 25CM COM CABO	PANDOLFO	UND	5,00	28,90	144,50
128	ENXADA OLHO OVAL COM CABO	PANDOLFO	UND	5,00	19,90	99,50
129	ESCOVA DE AÇO COM CABO	MISTER	UND	5,00	3,70	18,50
130	ESPATULA DE AÇO 2.5	COMPEL	UND	15,00	11,70	175,50
131	ESPATULA DE AÇO 4	COMPEL	UND	15,00	14,00	210,00
132	ESPATULA DE PLASTICO	ATLAS	UND	15,00	1,90	28,50
133	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"	KOFEL	UND	5,00	9,60	48,00
134	ESQUADRO DE ALUMINIO 12"	KOFEL	UND	5,00	6,50	32,50
135	ESTOPA - FARDO	VONDER	UND	30,00	2,60	78,00

136	FACÃO PARA MATO 18	PANDOLFO	UND	5,00	21,00	105,00
137	FELTRO PARA CALFINO 12X20	RENNER	UND	5,00	4,50	22,50
138	FERROLHO FIO REDONDO TIPO LEVE 2.5"	LOTH	UND	20,00	2,30	46,00
139	FIO PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO	EKILON	M	500,00	0,85	425,00
140	FITA AUTO FUSAO 19X10M	ENERBRAS	UND	20,00	18,60	372,00
141	FITA CREPE 18MMX50M	VONDER	UND	50,00	3,10	155,00
142	FITA CREPE 24MMX50M	VONDER	UND	50,00	4,65	232,50
143	FITA CREPE 48MMX50M	VONDER	UND	25,00	8,50	212,50
144	FITA DUPLA FACE 12X10	VONDER	UND	20,00	15,30	306,00
145	FITA DUPLA FACE 19X10	VONDER	UND	20,00	18,00	360,00
146	FITA ISOLANTE 10M - CORES VARIADAS	DECORLUX	UND	20,00	3,10	62,00
147	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	FOXLUX	UND	80,00	4,90	392,00
148	FITA VIAFLEX MANTA AUTOADESIVA	NACIONAL	M	10,00	4,90	49,00
149	FITA ZEBRADA AMARELA 70MM X 200M	MISTER	UND	100,00	7,20	720,00
150	FORMAO 1"	MISTER	UND	5,00	12,50	62,50
151	FORMAO 1/2	MISTER	UND	5,00	12,50	62,50
152	FURADEIRA GSB 13 RE 127V	BOSCH	UND	5,00	380,00	1.900,00
153	GANCHO OLHAL 2,00T S/TRAVA	SIVA	UND	5,00	26,00	130,00
154	GARFO GAIOLA 23CM	ATLAS	UND	5,00	5,30	26,50
155	GARRAFA TERMICA 3,5L	SOPRANO	UND	5,00	26,90	134,50
156	GARRAFA TERMICA 3L	SOPRANO	UND	5,00	26,90	134,50
157	GESSO BRANCO RAPIDO 1KG	JUNTA LIDER	UND	20,00	2,90	58,00
158	GRAMPEADOR MANUAL	ROCAMA	UND	5,00	43,50	217,50
159	GRAMPO 19X11	GERDAU	UND	10,00	9,70	97,00
160	GRAMPO 3/8	VONDER	UND	10,00	1,75	17,50
161	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 8MM 2500	ROCAMA	UND	10,00	8,90	89,00
162	GRELHA MOEDADA 50X50	GAÚCHA	UND	5,00	40,00	200,00
163	JOELHO CHAMINÉ 120	RAIMUND	UND	50,00	12,50	625,00
164	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8PÇS	TRAMONTINA	UND	5,00	84,00	420,00
165	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PÇS	TRAMONTINA	UND	5,00	28,80	144,00
166	JOGO DE SERRA COPOS 11 PC	MISTER	UND	5,00	30,00	150,00
167	LAPIS CARPINTEIRO	FABER CASTEL	UND	15,00	1,00	15,00
168	LIMA CHATA	K&F	UND	5,00	14,50	72,50
169	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X3/16 FINA	K&F	UND	5,00	5,60	28,00
170	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X5/16 EXTRA FINA N	K&F	UND	10,00	7,20	72,00
171	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32 GROSSA	K&F	UND	10,00	5,60	56,00
172	LIMA PARA SERROTE	VONDER	UND	10,00	9,20	92,00
173	LINHA PARA PEDREIRO	MAZAFERRO	UND	20,00	5,00	100,00
174	LIXA DÁGUA 100	3M	UND	100,00	1,80	180,00
175	LIXA DÁGUA 120	3M	UND	100,00	1,80	180,00
176	LIXA DAGUA 80	3M	UND	100,00	1,80	180,00
177	LIXA FERRO 100	3M	UND	100,00	2,25	225,00
178	LIXA FERRO 150	3M	UND	100,00	2,25	225,00
179	LIXA FERRO 40	3M	UND	100,00	2,50	250,00
180	LIXA FERRO 50	3M	UND	100,00	2,90	290,00
181	LIXA FERRO 60	3M	UND	100,00	2,90	290,00
182	LIXA FERRO 80	3M	UND	100,00	2,90	290,00
183	LONA DE POLIETILENO 4X3	WORKER	M	10,00	40,00	400,00
184	LONA DE POLIETILENO 5X4	WORKER	M	10,00	67,00	670,00
185	LONA DE POLIETILENO 6X5	WORKER	M	10,00	95,00	950,00
186	LONA DE POLIETILENO 7X4	WORKER	M	10,00	110,00	1.100,00
187	LONA PRETA 4 X 100 LEVE PARA PINTURA	LONAX	M	2,00	140,00	280,00
188	LONA PRETA 4X100 100MICRAS	LONAX	M	2,00	290,00	580,00
189	LONA PRETA 6 X 100 LEVE PARA PINTURA	LONAX	M	2,00	350,00	700,00
190	LONA PRETA E BRANCA 6X100 150 MICRAS.	LONAX	M	2,00	900,00	1.800,00
191	LUVA DE LATEX FORRADA TAM: G	DANNY	UND	30,00	3,70	111,00
192	LUVA DE LATEX TAM: G	DANNY	UND	30,00	3,70	111,00
193	LUVA NITRILICA FORRADA TAM: G	WORKER	UND	50,00	10,90	545,00
194	LUVA NITRILICA FORRADA TAM: M	WORKER	UND	50,00	10,90	545,00
195	LUVA RASPA CANO CURTO (PAR)	WORK	UND	50,00	8,50	425,00
196	LUVA RASPA CANO LONGO (PAR)	WORK	UND	20,00	12,30	246,00
197	LUVA VAQUETA	WORK	UND	50,00	14,50	725,00
198	MACHADINHA	PETRÓPOLIS	UND	10,00	21,50	215,00
199	MANDRIL 1/2 COM ADAPTADOR	MISTER	UND	5,00	25,30	126,50
200	MANGUEIRA 3/4 - CRISTAL C/ 50 M	PIETROBON	M	5,00	165,00	825,00
201	MANGUEIRA COMPLETA C/ REGULADOR P/ B 13K	MAX CHAMAS	M	5,00	25,60	128,00
202	MANGUEIRA COMPLETA C/ REGULADOR P/ B 2KG	MAX CHAMAS	M	5,00	20,00	100,00
203	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250G	RHAI	UND	5,00	8,90	44,50
204	MARRETA OITAVADA 1.5KG	MONFORT	UND	5,00	21,90	109,50
205	MARRETA OITAVADA 5KG	MONFORT	UND	5,00	85,00	425,00
206	MARTELO 27MM	FOXLUX	UND	5,00	30,40	152,00
207	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO	LYNUS	UND	5,00	100,00	500,00
208	MASCARA RESPIRADOR 3M	3M	UND	30,00	2,70	81,00
209	MASSA DE CALAFETAR 350GR	VONDER	UND	20,00	8,80	176,00
210	NIVEL DE ALUMINIO 12" BASE	VILA	UND	20,00	20,00	400,00
211	NUMEROS PARA CASA ALUMINIO	REI JESUS	UND	10,00	2,70	27,00
212	OCULOS DE PROTECAO FUME	FERREIRA MOLD	UND	20,00	3,20	64,00
213	OCULOS DE PROTEÇAO TRANSPARENTE	FERREIRA MOLD	UND	10,00	3,20	32,00
214	PA AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO	PANDOLFO	UND	5,00	23,50	117,50
215	PA CORTADEIRA DE BICO COM CABO	PANDOLFO	UND	5,00	21,80	109,00
216	PAPELEIRA COM TAMPA	METAIS LEÃO	UND	10,00	7,90	79,00
217	PARAFUSO 3.5X14 PARA MADEIRA	MISTER	UND	30,00	0,05	1,50
218	PARAFUSO 3.5X30 PARA MADEIRA	MISTER	UND	110,00	0,05	5,50
219	PARAFUSO 3.5X40 PARA MADEIRA	MISTER	UND	150,00	0,05	7,50
220	PARAFUSO 4.0X16 PARA MADEIRA	MISTER	UND	100,00	0,05	5,00
221	PARAFUSO 4.0X20 PARA MADEIRA	MISTER	UND	200,00	0,10	20,00
222	PARAFUSO 4.0X35 PARA MADEIRA	MISTER	UND	50,00	0,10	5,00
223	PARAFUSO 4.0X50 PARA MADEIRA	MISTER	UND	30,00	0,10	3,00
224	PARAFUSO 4.5X45 FLANGEADO	MISTER	UND	50,00	0,15	7,50

225	PARAFUSO 5.0X40 PARA MADEIRA	MISTER	UND	60,00	0,15	9,00
226	PARAFUSO 5.0X50 PARA MADEIRA	MISTER	UND	20,00	0,15	3,00
227	PARAFUSO 5.0X60 PARA MADEIRA	MISTER	UND	60,00	0,20	12,00
228	PARAFUSO 5.0X80 PARA MADEIRA	MISTER	UND	40,00	0,25	10,00
229	PARAFUSO 6.0X100 PARA MADEIRA	MISTER	UND	40,00	0,50	20,00
230	PARAFUSO 6.0X30 PARA MADEIRA	MISTER	UND	20,00	0,20	4,00
231	PARAFUSO 6.0X70 PARA MADEIRA	MISTER	UND	20,00	0,40	8,00
232	PARAFUSO 6.0X80 PARA MADEIRA	MISTER	UND	20,00	0,40	8,00
233	PARAFUSO 6.0X90 PARA MADEIRA	MISTER	UND	30,00	0,40	12,00
234	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA 3.5X25	MISTER	UND	20,00	0,05	1,00
235	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.5	MISTER	UND	20,00	0,60	12,00
236	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	MISTER	UND	40,00	0,60	24,00
237	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 40MM	VONDER	UND	20,00	0,25	5,00
238	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 20MM	VONDER	UND	30,00	0,40	12,00
239	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 40MM	VONDER	UND	20,00	0,40	8,00
240	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	MISTER	UND	50,00	0,40	20,00
241	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65	MISTER	UND	20,00	0,40	8,00
242	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X40	MISTER	UND	40,00	0,20	8,00
243	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	MISTER	UND	35,00	0,50	17,50
244	PASTA LUBRIFICANTE 160GR	PLASTILIT	UND	10,00	6,80	68,00
245	PE DE CABRA 80CM	BRASIL	UND	5,00	23,40	117,00
246	PICARETA PONTA E PA ESTREITA S/ CABO	PANDOLFO	UND	5,00	34,50	172,50
247	PICARETA PONTA E PA LARGA S/ CABO	PANDOLFO	UND	5,00	34,50	172,50
248	PORCA SEXTAVADA 6MM	VONDER	UND	20,00	0,10	2,00
249	PORCA SEXTAVADA 8MM	VONDER	UND	50,00	0,15	7,50
250	PORCA SEXTAVADA 1/4	VONDER	UND	20,00	0,10	2,00
251	PORCA SEXTAVADA 5/16	VONDER	UND	30,00	0,10	3,00
252	PORTA CADEADO 6"	LOTH	UND	5,00	6,00	30,00
253	PORTA PAPEL TOALHA	BELLPLUS	UND	10,00	35,20	352,00
254	PROTETOR AUDITIVO	VONDER	UND	15,00	1,30	19,50
255	PUCHADOR PARA VITRO	LOTH	UND	20,00	11,30	226,00
256	PULVERIZADOR OMEGA11	ARPREX	UND	5,00	19,00	95,00
257	REBITADOR MANUAL 10	NOVE54	UND	5,00	24,40	122,00
258	REBITE 3.2X8	VONDER	UND	100,00	0,05	5,00
259	REBITE 4,0X12	VONDER	UND	100,00	0,05	5,00
260	REBITE 4,0X16	VONDER	UND	100,00	0,06	6,00
261	REBITE 4.0X8	VONDER	UND	200,00	0,06	12,00
262	REBITE 4.8X16	VONDER	UND	50,00	0,10	5,00
263	REBOLO RETO 6 X 3/4 X 1.1/4 FINO	VONDER	UND	5,00	25,00	125,00
264	REBOLO RETO 6 X 3/4 X 1.1/4 MEDIO	VONDER	UND	5,00	25,00	125,00
265	SABONETEIRA COM RESEVATÓRIO	METAIS LEÃO	UN	10,00	16,90	169,00
266	SERRA CIRCULAR MISTER 24 DENTES 4.3/8 20	MISTER	UND	5,00	14,30	71,50
267	SERRA CIRCULAR MISTER 40 DENTES 4.3/8 20	MISTER	UND	5,00	14,30	71,50
268	SERRINHA	MS	UND	10,00	1,00	10,00
269	SERRINHA DUPLA	MULTILIT	UND	10,00	3,90	39,00
270	SERROTE FOLHA DE SERRA CABO DE MADEIRA	FS	UND	5,00	30,50	152,50
271	SILICONE BRANCO 280GR	BRASCOLA	UND	20,00	11,00	220,00
272	SILICONE TRANSPARENTE 50GR	TEKBOND	UND	20,00	4,65	93,00
273	SILICONE TRANSPARENTE 280GR	BRASCOLA	UND	20,00	11,00	220,00
274	SUPORTE MANUAL PARA LIXA	ATLAS	UND	5,00	20,00	100,00
275	SUPORTE PARA TRILHO	ALUMAV	UND	5,00	1,20	6,00
276	SUPORTE PARA TV De 10 - a 72 - G20.	G20	UND	5,00	19,00	95,00
277	TELA 1.20M MOSQUITEIRO BRANCA (M²)	VONDER	UND	10,00	2,00	20,00
278	TRENA 5 MTS	MISTER	UND	5,00	11,00	55,00
279	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	MISTER	UND	3,00	46,50	139,50
280	TRENA METÁLICA 5 M	MISTER	UND	5,00	11,00	55,00
281	TRENA METÁLICA 8 MTS	MISTER	UND	5,00	30,00	150,00
282	TRILHO PARA CORTINA TRIPLO (METRO)	ALUMAV	UND	15,00	4,50	67,50
283	VARAO PARA CORTINA SIMPLES BRANCO 2.0M	ALUMAV	UND	10,00	14,00	140,00
284	VASO CONVENCIONAL BRANCO	LOGASA	UND	10,00	112,00	1.120,00
285	VASSOURA PARA GRAMA 18 ARAMES COM CABO PEQUENO	RAIMUND	UND	10,00	14,90	149,00
286	VASSOURAO CABO MADEIRA 37.5CM	VONDER	UND	10,00	18,00	180,00
287	VASSOURAO CABO PLASTICO 60CM	VONDER	UND	10,00	28,00	280,00
288	VEDA CALHA 285G	BRASCOLA	UND	70,00	12,00	840,00
289	VIDEA RODEL 80MM PARA CORTAR PISO	THOMPSON	UND	10,00	9,60	96,00
Valor total do Lote 01: R$ 55.133,10						
LOTE: 002 - FERRAGENS/ARMAÇÕES						
1	ARAME FARPADO 400M	GERDAU	UND	10,00	217,50	2.175,00
2	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - 1 KG	GERDAU	UND	40,00	10,63	425,20
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - 1KG	GERDAU	UND	40,00	12,89	515,60
4	ARAME LISO 1000M	GERDAU	UND	5,00	358,54	1.792,70
5	ARAME RECOZIDO 1KG	MULTILIT	UND	50,00	7,89	394,50
6	CATRACA PARA ARAME LISO	CINFER	UND	50,00	4,23	211,50
7	CORRENTE GROSSA 8.0MM (KG)	VONDER	KG	20,00	15,31	306,20
8	CORRENTE MEDIA 6.4MM (KG)	VONDER	KG	20,00	16,03	320,60
9	FERRO 10.00MM (3/8) 12 M	GERDAU	UND	100,00	38,67	3.867,00
10	FERRO 4.20MM (3/16) 12 M	GERDAU	UND	200,00	9,67	1.934,00
11	FERRO 6.30MM (1/4) 12 M	GERDAU	UND	100,00	16,11	1.611,00
12	FERRO 8.00MM (5/16) 12 M	GERDAU	UND	100,00	23,36	2.336,00
13	FERRO ARMAÇAO 6MT	BONAMIGO	UND	100,00	50,15	5.015,00
14	FERRO ROSCA 1/4 - 1M	MISTER	UND	20,00	2,38	47,60
15	FERRO ROSCA 5/16 - 1M	MISTER	UND	20,00	3,62	72,40
16	FERRO TRELIÇA 12MT H8 LEVE	BONAMIGO	UND	30,00	29,00	870,00
17	MALHA POP PESADA 10X10 2X3 FERRO 4,2MM	GERDAU	UND	50,00	8,06	403,00
18	PREGO 10X10	GERDAU	UND	100,00	11,28	1.128,00
19	PREGO 12X12	GERDAU	UND	100,00	11,28	1.128,00
20	PREGO 15X21	GERDAU	UND	100,00	11,28	1.128,00
21	PREGO 17X27	GERDAU	UND	100,00	9,66	966,00
22	PREGO 18X30	GERDAU	UND	100,00	9,66	966,00

23	PREGO 18X36	GERDAU	UND	100,00	9,67	967,00
24	PREGO 20X42 - PACOTRE DE 1 KG	GERDAU	UND	100,00	9,67	967,00
25	PREGO 25X72	GERDAU	UND	100,00	11,27	1.127,00
26	TELA 1,00M ARAME 16 - ROLO 50M	MISTER	UND	5,00	434,99	2.174,95
27	TELA 1,20 X 50 M ARAME 16	MISTER	UND	5,00	475,26	2.376,30
28	TELA 1.00M VIVEIRO GALVANIZADO - ROLO 50M	MISTER	UND	5,00	185,28	926,40
29	TELA 1.50M ARAME 18 - ROLO 50M	MISTER	UND	5,00	515,55	2.577,75
30	TELA ALAMBRADO 1.20X25M	MISTER	UND	50,00	338,33	16.916,50
31	TELA ALAMBRADO 1.50X25M	MISTER	UND	50,00	459,16	22.958,00
32	VITRO 1.20 X 1.00 REFORÇADO	METALNORTE	UND	10,00	68,47	684,70
33	VITRO 60X40	METALNORTE	UND	10,00	12,08	120,80
34	ZINCO MT	ZORZINCO	UND	10,00	4,03	40,30
Valor total do Lote 02: R$ 79.450,00						
LOTE: 003 - TIJÓLOS, CIMENTO E DERIVADOS						
1	AREIA INDUSTRIAL - PÓ DE PEDRA - M³	JORDÃO	M³	100,00	77,35	7.735,00
2	AREIA M³	PORTO MANOEL RIBAS	M³	100,00	84,82	8.482,00
3	ARGAMASSA (PISO SOBRE PISO) 20KG AC3	CIMENTOLIT	SC	100,00	18,38	1.838,00
4	ARGAMASSA ACI 20KG	CIMENTOLIT	SC	100,00	11,31	1.131,00
5	ARGAMASSA ACII 20KG	CIMENTOLIT	SC	100,00	14,23	1.423,00
6	ARGAMASSA ACIII 20KG	CIMENTOLIT	SC	100,00	18,90	1.890,00
7	CAL HIDRATADO 20KG	TANCAL	UND	150,00	7,36	1.104,00
8	CAL LIQUIDO 1LT	NACIONAL	UND	50,00	4,43	221,50
9	CAL LIQUIDO 5LT	NACIONAL	UND	50,00	20,26	1.013,00
10	CAL PINTURA 5KG	TANCAL	UND	500,00	5,65	2.825,00
11	CAL VIRGEM COMUM 20KG	TANCAL	UND	100,00	6,13	613,00
12	CIMENTO 40KG - ARI	VOTORAN	UND	10,00	28,27	282,70
13	CIMENTO 50 KG - CPII	VOTORAN	UND	500,00	27,99	13.995,00
14	FIXADOR DE CAL	JUNTA LIDER	UND	500,00	0,85	425,00
15	HIDROASFALTO IMPERMEABILIZANTE 3,6L	NACIONAL	UND	5,00	18,84	94,20
16	HIDROASFALTO IMPERMEABILIZANTE 18L	NACIONAL	UND	10,00	61,26	612,60
17	REJUNTE 1KG	CIMENTOLIT	UND	100,00	2,36	236,00
18	REJUNTE RESINADO KG	CIMENTOLIT	KG	50,00	10,18	509,00
19	TIJOLO 6 FUROS	CERAMICA ALTERNATIVA	UND	50.000,00	0,31	15.500,00
20	TIJOLO 6 FUROS MEIO	CERAMICA ALTERNATIVA	UND	5.000,00	0,31	1.550,00
Valor total do Lote 03: R$ 61.480,00						
LOTE: 006 - MADEIRAS/PORTAS						
1	CAIXA DE PORTA CEDRO 13CM	PORTARE	UND	10,00	74,53	745,30
2	COMPENSADO 2.20X1.10 9MM	JC PORTAS	UND	100,00	31,94	3.194,00
3	CUMEIRA 4MM (PAR)	MULTILIT	UND	100,00	11,45	1.145,00
4	CUMEIRA 6MM 15°	MULTILIT	UND	100,00	29,94	2.994,00
5	CUMEIRA DE BARRO	TAMBAÚ	UND	300,00	1,69	507,00
6	EMENDA PARA FORRO PVC 6M BRANCO	POLIFORT	UND	10,00	18,69	186,90
7	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 480G	MUNDIAL	UND	50,00	15,40	770,00
8	FECHADURA EXTERNA INOX 2008/09	ALIANÇA	UND	30,00	31,05	931,50
9	FECHADURA INOX EXTERNA 803/03	STAM	UND	20,00	37,26	745,20
10	FECHADURA INOX INTERNA 813/03	STAM	UND	10,00	26,62	266,20
11	FECHADURA INOX PARA PORTA DE FERRO	STAM	UND	10,00	37,26	372,60
12	FECHADURA INOX PERFIL METALICO 501-	STAM	UND	10,00	38,15	381,50
13	FECHADURA OXIDADO EXTERNA 803/21	STAM	UND	20,00	48,35	967,00
14	FECHADURA OXIDADO INTERNA 813/21	STAM	UND	20,00	41,70	834,00
15	FORRO PINUS M2	NEDSON MADEIRAS	UND	200,00	8,25	1.650,00
16	FORRO PVC 100MM X 8MM - BRANCO C/ 6 M	POLIFORT	UND	200,00	13,09	2.618,00
17	FORRO PVC 200MM X 8MM - BRANCO C/ 6 M	POLIFORT	UND	200,00	13,75	2.750,00
18	HASTE PARA TELHA 1/4 X 300MM	TEREX	UND	30,00	0,71	21,30
19	MADEIRA CORDAO PARA LAMBRIL METRO LINEAR	NEDSON MADEIRAS	UND	50,00	3,55	177,50
20	MADEIRA PINHEIRO 1X2 ML	SCHORNOBAY	UND	600,00	1,11	666,00
21	MADEIRA PINHEIRO 1X4 ML	SCHORNOBAY	UND	900,00	2,13	1.917,00
22	MADEIRA PINHEIRO 2X3 ML	SCHORNOBAY	UND	450,00	3,55	1.597,50
23	MADEIRA PINHEIRO 2X4 ML	SCHORNOBAY	UND	450,00	4,79	2.155,50
24	MADEIRA PINUS 2.50M - 1X2	MS MADEIRAS	UND	1.000,00	1,69	1.690,00
25	MADEIRA PINUS 3,00M - SARRAFO	MS MADEIRAS	UND	150,00	2,04	306,00
26	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X10	MS MADEIRAS	UND	300,00	11,98	3.594,00
27	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X4	MS MADEIRAS	UND	200,00	5,77	1.154,00
28	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X6	MS MADEIRAS	UND	150,00	6,12	918,00
29	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X8	MS MADEIRAS	UND	200,00	9,32	1.864,00
30	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X2	MS MADEIRAS	UND	150,00	4,52	678,00
31	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X4	MS MADEIRAS	UND	150,00	9,76	1.464,00
32	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X2	MS MADEIRAS	UND	200,00	2,48	496,00
33	PARAFUSO PARA FORRO	MISTER	UND	2.000,00	0,04	80,00
34	PORTA ALMOFADA CEDRILHO 80CM	PORTARE	UND	10,00	150,83	1.508,30
35	PORTA ALMOFADA CEDRILHO 90CM	PORTARE	UND	10,00	173,01	1.730,10
36	PORTA CHAPEADA PINUS 60CM	JC PORTAS	UND	10,00	46,93	469,30
37	PORTA CHAPEADA PINUS 70CM	JC PORTAS	UND	10,00	46,93	469,30
38	PORTA DE FERRO LAMINADA 70CM ESQUERDA	METALNORTE	UND	5,00	141,95	709,75
39	PORTA DE FERRO LAMINADA 80CM DIREITA	METALNORTE	UND	5,00	141,94	709,70
40	PORTA DE FERRO LAMINADA 80CM ESQUERDA	METALNORTE	UND	5,00	141,95	709,75
41	PORTA INTERNA 90 CM	JC PORTAS	UND	10,00	57,67	576,70
42	PORTA SANFONADA PVC 70CM	POLIFORT	UND	10,00	62,11	621,10
43	RODA FORRO PVC TIPO U BRANCO	POLIFORT	UND	30,00	14,91	447,30
44	TAMBOR FECHADURA	STAM	UND	15,00	10,20	153,00
45	TRINCO PORTA	STAM	UND	25,00	10,20	255,00
46	VIGOTE DE MADEIRA MEDIDAS: 3M DE COMPRIMENTO - 2" x 4" DE ESPESSURA	MS MADEIRAS	UND	20,00	10,20	204,00
47	VISTA FINA CEDRO 5 CM	PORTARE	UND	10,00	22,71	227,10
48	VISTA GROSSA PORTA PINUS	PORTARE	UND	10,00	37,26	372,60
Valor total do Lote 6: R$ 49.000,00						
LOTE: 007 - MATRIAIS ELÉTRICOS						
1	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA PADRÃO	MS ARTEFATOS	UND	10,00	14,41	144,10
2	APARELHO DE TELEFONE COM FIO com 3 volumes e 2 timbres de campainha,	INTELBRAS	UND	10,00	58,56	585,60

	além de ser resistente, prático e com design moderno.					
3	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Com maior alcance e livre de interferência, 2 teclas de discagem direta, discagem rápida para 10 números, tecla mudo, com 5 opções de volume, tom de tecla, LED no fone para sinalização, modo repouso automático ao colocar o fone na base e bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo.	INTELBRAS	UND	10,00	125,22	1.252,20
4	AQUECEDOR PARA TORNEIRAS 127/220V	FAME	UND	10,00	126,12	1.261,20
5	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	40,00	8,11	324,40
6	BOCAL DE PORCELANA E27 PARA PLAFON	MISTER	UND	50,00	3,60	180,00
7	BOCAL DE TETO PLASTICO E27	MECTRONIC	UND	20,00	3,60	72,00
8	BOIA ELETRICA 15A CABO 1.20M BIV	MARGIRIUS	UND	20,00	23,42	468,40
9	BOMBA DE AGUA BP 1000 220V	BOMPAR	UND	5,00	324,32	1.621,60
10	CABEÇOTE PARA CONDUITE 1 ALUMINIO	REI JESUS	UND	30,00	2,34	70,20
11	CABO DE REDE CONECT/ 4 PAR 2M	CONECT	UND	1.500,00	0,86	1.290,00
12	CABO DUPLEX 16MM	NEO CABLE	UND	1,00	0,41	0,41
13	CABO DUPLEX 16MM	NEO CABLE	UND	200,00	3,50	700,00
14	CABO PP 2 X 2.5MM	BLUCABOS	UND	100,00	2,50	250,00
15	CABO PP 2 X 4.0MM	BLUCABOS	UND	200,00	3,50	700,00
16	CABO QUADRIPLEX 16MM	NEO CABLE	UND	200,00	11,26	2.252,00
17	CABO TRIPLEX 16MM	NEO CABLE	UND	200,00	4,00	800,00
18	CABO TRIPLEX 25MM	NEO CABLE	UND	200,00	7,00	1.400,00
19	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	GERPLAST	UND	500,00	0,54	270,00
20	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30	INCOPOSTES	UND	20,00	44,59	891,80
21	CAIXA PADRAO AN1	FJ	UND	5,00	75,67	378,35
22	CAIXA PADRAO AN3	FJ	UND	5,00	225,22	1.126,10
23	CAIXA PADRAO CN1	FJ	UND	5,00	121,62	608,10
24	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 4X2	MECTRONIC	UND	25,00	4,05	101,25
25	CAMPAINHA CIGARRA 127V	FAME	UND	5,00	13,51	67,55
26	CAMPAINHA MUSICAL 127V	FAME	UND	5,00	29,28	146,40
27	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA ADESIVA CANALETA 20X10X2000MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE; E COM PROTEÇÃO PLÁSTICA SOBRE O ACABAMENTO	ALUMBRA	UND	150,00	6,00	900,00
28	CANALETA 40X15X2000MM	ENERBRAS	UND	80,00	22,52	1.801,60
29	CANALETA 50X20X2000MM	ENERBRAS	UND	80,00	28,83	2.306,40
30	CHUVEIRO 4 T 220V	FAME	UND	5,00	53,96	269,80
31	CHUVEIRO 4T 127V	FAME	UND	5,00	53,96	269,80
32	CONECTOR DE PORCELANA PARA CHUVEIRO 2	MISTER	UND	10,00	3,51	35,10
33	CONECTOR PARA HASTE TERRA	BETEL	UND	20,00	3,51	70,20
34	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 35MM	INTELI	UND	20,00	8,11	162,20
35	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 10-95X1.5-10	INTELI	UND	20,00	8,11	162,20
36	CONECTOR PORCELANA 3 ENT. 63A 220V 16MM	MISTER	UND	50,00	5,68	284,00
37	CONECTOR ROSCA P/ CABO ANTENA PARABOLICA	MISTER	UND	10,00	0,50	5,00
38	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	BETEL	UND	50,00	2,70	135,00
39	CONECTOR TERMINAL SAPATA 10MM	BETEL	UND	20,00	1,80	36,00
40	CONECTOR TERMINAL SAPATA 25MM	BETEL	UND	20,00	3,15	63,00
41	CONTACTOR TRIFASICO 10A	LUCMMA	UND	30,00	0,90	27,00
42	CONTACTOR TRIFÁSICO 20A	LUCMMA	UND	30,00	0,90	27,00
43	CONTACTOR TRIFÁSICO 30A	LUCMMA	UND	30,00	0,90	27,00
44	CONTATOR TRIFASICO 50A 220V	LUCMMA	UND	30,00	0,90	27,00
45	CURVA ELETRODUTO 1 90°	LZ	UND	50,00	1,80	90,00
46	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 100A	SOPRANO	UND	50,00	18,02	901,00
47	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 25A	SOPRANO	UND	25,00	45,04	1.126,00
48	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 30A	SOPRANO	UND	15,00	54,05	810,75
49	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 50A	SOPRANO	UND	15,00	63,06	945,90
50	DISJUNTOR BIFASICO NEMA 70A	SOPRANO	UND	15,00	72,07	1.081,05
51	DISJUNTOR DIN 1X15	FOCO	UND	20,00	9,01	180,20
52	DISJUNTOR DIN 1X25	FOCO	UND	20,00	9,01	180,20
53	DISJUNTOR DIN 1X32	FOCO	UND	20,00	9,01	180,20
54	DISJUNTOR DIN 1X40	FOCO	UND	20,00	9,01	180,20
55	DISJUNTOR DIN 2X25	FOCO	UND	20,00	23,42	468,40
56	DISJUNTOR DIN 2X32	FOCO	UND	20,00	23,42	468,40
57	DISJUNTOR DIN 2X40	FOCO	UND	20,00	23,42	468,40
58	DISJUNTOR MONO 15A	SOPRANO	UND	15,00	11,89	178,35
59	DISJUNTOR MONO NEMA 25A	SOPRANO	UND	15,00	11,89	178,35
60	DISJUNTOR MONO NEMA 30A	SOPRANO	UND	15,00	11,89	178,35
61	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 100A	SOPRANO	UND	10,00	89,19	891,90
62	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 40A	SOPRANO	UND	10,00	57,66	576,60
63	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 50A	SOPRANO	UND	10,00	53,15	531,50
64	DISJUNTOR TRIFASICO NEMA 70A	SOPRANO	UND	10,00	78,38	783,80
65	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 40 KVA	FOCO	UND	20,00	71,62	1.432,40
66	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD (Polietiloeno de Alta Densidade) DN50 - 2" - ROLOS DEE 50 METROS	CINFLEX	UND	10,00	130,63	1.306,30
67	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN100	CINFLEX	UND	5,00	270,26	1.351,30
68	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN75	CINFLEX	UND	5,00	229,90	1.149,50
69	EBULIDOR RABO QUENTE	COTHERM	UND	2,00	29,72	59,44
70	ELETRODO 2.50MM	GERDAU	UND	25,00	0,45	11,25
71	ELETROFITA ILUMINAÇÃO 10A	ANTARES	M	20,00	6,31	126,20
72	ELETROFITA TOMADA 20A	ANTARES	M	20,00	6,31	126,20
73	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	FIOLUX	UND	20,00	28,83	576,60
74	FIO CABO SOLIDO 25MM	BLUCABOS	M	150,00	5,23	784,50
75	FIO DUPLO 2 X 1.5	BLUCABOS	M	300,00	1,71	513,00
76	FIO DUPLO 2 X 2.5	BLUCABOS	M	900,00	2,61	2.349,00
77	FIO DUPLO 2 X 4	BLUCABOS	M	100,00	4,23	423,00
78	FIO FLEXIVEL 1 X 1.5	BLUCABOS	M	1.000,00	0,50	500,00
79	FIO FLEXIVEL 1 X 10	BLUCABOS	M	500,00	5,32	2.660,00
80	FIO FLEXIVEL 1 X 2.5	BLUCABOS	M	1.000,00	0,50	500,00
81	FIO FLEXIVEL 1 X 4	BLUCABOS	M	500,00	2,25	1.125,00
82	FIO FLEXIVEL 1 X 6	BLUCABOS	M	500,00	2,93	1.465,00

83	FIO PARA ANTENA PARABOLICA	BLUCABOS	M	100,00	0,36	36,00
84	FIO SOLIDO 1 X 1.5	BLUCABOS	M	100,00	1,08	108,00
85	FIO SOLIDO 1 X 10	BLUCABOS	M	1.000,00	4,50	4.500,00
86	FIO SOLIDO 1 X 2.5	BLUCABOS	M	100,00	1,80	180,00
87	FIO SOLIDO 1 X 6	BLUCABOS	M	200,00	3,15	630,00
88	FIO TELEFONE EXTERNO RIGIDO	BLUCABOS	M	200,00	0,54	108,00
89	FIO TELEFONE INTERNO DUPLO	BLUCABOS	M	1.000,00	1,00	1.000,00
90	HASTE TERRA COBREADA	MS ARTEFATOS	M	25,00	24,32	608,00
91	INTERRUPTOR + TOMADA 10A SOBREPOR	MECTRONIC	UND	10,00	7,21	72,10
92	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	MECTRONIC	UND	30,00	7,21	216,30
93	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	MECTRONIC	UND	15,00	5,41	81,15
94	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR	MECTRONIC	UND	15,00	9,46	141,90
95	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EMBUTIR	MECTRONIC	UND	15,00	9,91	148,65
96	INTERRUPTOR SIMPLES C/ PLACA	MECTRONIC	UND	5,00	5,41	27,05
97	ISOLADOR PIMENTÃO	FOXLUX	UND	50,00	4,50	225,00
98	KIT ABRACADEIRA PARA CAIXA PADRAO REFORÇADO	MS ARTEFATOS	UND	10,00	13,51	135,10
99	LAMPADA BULBO LED 9W BIVOLT 850 LUMENS	AVANT	UND	400,00	8,00	3.200,00
100	LAMPADA DE LED 1030 LUMENS	AVANT	UND	300,00	15,00	4.500,00
101	LAMPADA DE LED 12W	AVANT	UND	100,00	12,00	1.200,00
102	LAMPADA DE LED 1600 LUMENS	AVANT	UND	100,00	15,00	1.500,00
103	LAMPADA DE LED 803 LUMENS	AVANT	UND	100,00	10,00	1.000,00
104	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W 120CM VIDRO	FOXLUX	UND	150,00	14,00	2.100,00
105	LAMPADA LUZ MISTA 220V 160W	FOXLUX	UND	100,00	21,00	2.100,00
106	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	FOXLUX	UND	100,00	54,05	5.405,00
107	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA	FOXLUX	UND	100,00	43,24	4.324,00
108	LANTERNA RECARREGAVEL 9 LEDS BIVOLT	DP	UND	5,00	13,51	67,55
109	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN	UND	15,00	17,12	256,80
110	LUMINARIA OVAL LM1 C/ BRAÇO RETO 1M TIPO	ANTARES	UND	20,00	66,00	1.320,00
111	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA 220V / 60W	TASCHIBRA	UND	10,00	17,47	174,70
112	LUVA ELETRODUTO 1	LZ	UND	15,00	0,54	8,10
113	LUVA VULCANIZADA	R3	UND	30,00	9,00	270,00
114	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TIGRE	M	200,00	1,44	288,00
115	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	TIGRE	M	200,00	0,81	162,00
116	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	LEALPLASTIC	M	500,00	0,90	450,00
117	MEIA CANA PVC BRANCO BARRA C/ 6M	POLIFORT	M	100,00	22,98	2.298,00
118	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 6	MS ARTEFATOS	UND	20,00	6,26	125,20
119	PARAFUSO PARA POSTE 5/8 X 7	MS ARTEFATOS	UND	30,00	7,21	216,30
120	PLACA CEGA	MECTRONIC	UND	30,00	2,66	79,80
121	PLAFON SIMPLES	REUE	UND	250,00	2,66	665,00
122	PLUG ADAPTADOR 3 SAIDAS	ANTARES	UND	50,00	2,97	148,50
123	PLUG DE PORCELANA 3 PINOS 30A	FOXLUX	UND	100,00	12,61	1.261,00
124	PLUG FEMEA 10A	TRAMONTINA	UND	50,00	3,11	155,50
125	PLUG FEMEA 10A	TRAMONTINA	UND	20,00	3,11	62,20
126	PLUG FEMEA 20A	TRAMONTINA	UND	20,00	7,21	144,20
127	PLUG MACHO 10A	TRAMONTINA	UND	30,00	2,97	89,10
128	PLUG MACHO 10A	TRAMONTINA	UND	250,00	2,97	742,50
129	PLUG MACHO 20A	TRAMONTINA	UND	20,00	4,64	92,80
130	PLUG TAMPAO 1/2	PLASTILIT	UND	250,00	0,54	135,00
131	PLUG TAMPAO 3/4	PLASTILIT	UND	250,00	0,54	135,00
132	PORTA LAMPADA FLUORESCENTE	LUMIBRAS	UND	50,00	0,45	22,50
133	POSTE M 75	INCOPOSTES	UND	30,00	252,25	7.567,50
134	PREGO MIGUELAO BRANCO	RIBEIRO	UND	35,00	1,76	61,60
135	PROJETOR 160W (REFLETOR)	NYLUX	UND	25,00	27,03	675,75
136	PROJETOR 400W (REFLETOR)	NYLUX	UND	25,00	49,55	1.238,75
137	QUADRO DE DIST. 3 OU 4 DISJUNTOR EMBUTIR	FAME	UND	10,00	19,82	198,20
138	QUADRO DE DIST. 3 OU 4 DISJUNTOR SOBREPOR	FAME	UND	10,00	22,07	220,70
139	QUADRO DE DIST. 6 OU 8 DISJUNTOR EMBUTIR	FAME	UND	10,00	35,67	356,70
140	QUADRO DE DIST. 6 OU 8 DISJUNTOR SOBREPOR	FAME	UND	25,00	35,67	891,75
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 12X16	FAME	UND	10,00	61,26	612,60
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 6/8	FAME	UND	10,00	35,67	356,70
143	REATOR 150W PARA SODIO	INTRAL	UND	100,00	72,07	7.207,00
144	REATOR 400W PARA SODIO	INTRAL	UND	100,00	88,29	8.829,00
145	REATOR PARA LAMPADA DE SODIO	INTRAL	UND	100,00	85,00	8.500,00
146	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 2	INTRAL	UND	50,00	54,05	2.702,50
147	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W	INTRAL	UND	100,00	88,29	8.829,00
148	REFLETOR LED 200W COM LAMPADA AÇO REFLETOR LED 200W COM LAMPADA AÇO INOX-BIVOLT - 6000K 4500Lm	AVANT	UND	25,00	198,19	4.954,75
149	RELE FOTOCELULA BIFASICO	EXATRON	UND	10,00	28,83	288,30
150	RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	50,00	22,52	1.126,00
151	RESISTENCIA TORNEIRA ELETRICA E DUCHA	FAME	UND	10,00	13,51	135,10
152	REX 1 ELEMENTO PARA POSTE	MS ARTEFATOS	UND	35,00	14,41	504,35
153	RJ 45 INTERNET	INTERNEED	UND	500,00	0,68	340,00
154	ROLDANA DE PLASTICO 30X30	RIBEIRO	UND	150,00	0,14	21,00
155	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	FOXLUX	UND	50,00	4,23	211,50
156	SPIRADUTO 1/2 PRETO METRO (ORGANIZADOR)	MISTER	UND	30,00	6,31	189,30
157	SPIRADUTO 1/4" PRETO METRO (ORGANIZADOR)	MISTER	M	15,00	3,15	47,25
158	SPIRADUTO 3/4 BRANCO METRO (ORGANIZADOR)	MISTER	UND	30,00	6,31	189,30
159	SPIRADUTO 3/4 PRETO METRO (ORGANIZADOR)	MISTER	UND	30,00	6,31	189,30
160	TOMADA 20A EMBUTIR	MECTRONIC	UND	15,00	5,59	83,85
161	TOMADA COM 3 MÓDULOS 10A EMBUTIR	MECTRONIC	UND	100,00	10,81	1.081,00
162	TOMADA PADRAO 2P+T 10A SOBREPOR	MECTRONIC	UND	20,00	7,21	144,20
163	TOMADA PADRAO 2P+T 20A SOBREPOR	MECTRONIC	UND	15,00	9,01	135,15
164	TOMADA PADRAO EXTERNA 10A	MECTRONIC	UND	15,00	7,21	108,15
165	TOMADA PARA TELEFONE RJ 11 H	MECTRONIC	UND	50,00	4,05	202,50
166	TOMADA REDE RJ45 8VIAS	MECTRONIC	UND	50,00	17,12	856,00
167	TORNEIRA ELETRICA 127V	FAME	UND	5,00	144,14	720,70
168	TORNEIRA ELETRICA BICA MOVEL 127V C	FAME	UND	5,00	144,14	720,70
169	TORNEIRA ELETRICA BICA MOVEL 220V C	FAME	UND	20,00	144,14	2.882,80
170	TUBO ELETRODUTO 1 1/4"	LZ	UND	25,00	11,71	292,75

171	TUBO ELETRODUTO 1"	LZ	UND	50,00	10,81	540,50
172	TUBO ELETRODUTO 1/2"	LZ	UND	20,00	5,41	108,20
173	TUBO ELETRODUTO 3/4"	LZ	UND	20,00	7,21	144,20
174	TUBRO ELETRODUTO 2 1/5"	LZ	UND	10,00	17,12	171,20
Valor total do Lote 07: R$ 157.980,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 403.043,10						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 170/2019
VIGÊNCIA: 18/10/2019 a 17/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019
FORO: Guarapuava/Pr

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:32722836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portadora da cédula de identidade Nº 5627453-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, ferragens, armações, tijolos, cimento e derivados, madeiras, portas e materiais elétricos, em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 da secretaria de infraestrutura e obras, autuado na forma do processo administrativo nº 493/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 170/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 004 - TINTAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	BANDEJA DE PINTURA 23CM	ROMA	UND	30,00	4,21	126,30
2	BISNAGA CORES VARIADAS	JUNTALIDER	UND	100,00	2,63	263,00
3	BROXA REDONDA	ROMA	UND	5,00	1,92	9,60
4	BROXA REDONDA RETANGULAR GRANDE	ROMA	UND	30,00	4,21	126,30
5	ESMALTE SINTETICO SECAGEM EX RAPIDA - 3,6 L	LIDERLIT	UND	10,00	47,41	474,10
6	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES 18L	GRAFFTEX	UND	50,00	94,83	4.741,50
7	LIXA MASSA 100	WORKER	UND	100,00	0,53	53,00
8	LIXA MASSA 120	WORKER	UND	100,00	0,53	53,00
9	LIXA MASSA 150	WORKER	UND	20,00	0,36	7,20
10	LIXA MASSA 60	WORKER	UND	20,00	0,53	10,60
11	LIXA MASSA 80	WORKER	UND	20,00	0,53	10,60
12	LIXA METRO 150	WORKER	UND	20,00	2,11	42,20
13	MASSA ACRILICA 18L	REVCOLLOR	UND	30,00	93,78	2.813,40
14	MASSA ACRILICA 25KG	REVCOLLOR	UND	30,00	52,68	1.580,40
15	MASSA ACRILICA 3.6L	REVCOLLOR	UND	50,00	29,50	1.475,00
16	MASSA CORRIDA PVA 25KG	REVCOLLOR	UND	50,00	31,50	1.575,00
17	MASSA CORRIDA PVA 3.6L	REVCOLLOR	UND	50,00	19,91	995,50
18	MASSA CORRIDA PVA 900 ML	REVCOLLOR	UND	50,00	8,32	416,00
19	MASSA PLASTICA	CARPLAST	UND	20,00	8,43	168,60
20	PINCEL 1"	ROMA	UND	80,00	2,00	160,00
21	PINCEL 1.½	ROMA	UND	80,00	2,11	168,80
22	PINCEL ½	ROMA	UND	30,00	2,11	63,30
23	PINCEL 2"	ROMA	UND	80,00	2,11	168,80
24	PINCEL 2.½	ROMA	UND	80,00	2,11	168,80
25	PINCEL 3	ROMA	UND	80,00	5,27	421,60
26	PINCEL 3/4	ROMA	UND	30,00	2,11	63,30
27	PINCEL 4"	ROMA	UND	30,00	1,05	31,50
28	PINCEL PARA ARTESANATO	TIGRE	UND	10,00	2,11	21,10
29	PINCEL PARA ARTESANATO	TIGRE	UND	80,00	3,16	252,80
30	RESINA ACRILICA À BASE DE SOLVENTE 20LT	HYDRONORTH	UND	15,00	263,42	3.951,30
31	ROLO ANTIGOTA 23CM	ROMA	UND	30,00	12,64	379,20
32	ROLO DE LA LARGURA 15; ALT. LA 12	ROMA	UND	20,00	12,64	252,80
33	ROLO DE LA NATURAL 23CM	ROMA	UND	70,00	15,80	1.106,00
34	ROLO DE LARGURA 9; ALT. LA 12	ROMA	UND	20,00	8,96	179,20
35	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 18CM	ROMA	UND	20,00	23,18	463,60
36	ROLO ESPUMA AMARELO 15CM	ROMA	UND	20,00	5,80	116,00
37	ROLO ESPUMA AMARELO 5CM	ROMA	UND	20,00	2,11	42,20
38	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM	ROMA	UND	20,00	4,21	84,20
39	ROLO MICROFIBRA 19/23 CM	ROMA	UND	20,00	13,70	274,00
40	SELADOR ACRILICO 18 L	GRAFFTEX	UND	20,00	52,68	1.053,60
41	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L	GRAFFTEX	UND	50,00	26,34	1.317,00
42	STAIN IMBUIA 3.6LT	DACAR	UND	15,00	72,70	1.090,50
43	STAIN NATURAL 3.6LT	DACAR	UND	15,00	72,70	1.090,50
44	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	ROMA	UND	10,00	7,38	73,80
45	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23CM	ROMA	UND	20,00	9,48	189,60
46	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 18CM	ROMA	UND	10,00	5,80	58,00
47	TEXTURA RUSTICA BARRICA 25KG - BRANCA	REVCOLLOR	UND	20,00	51,63	1.032,60
48	THINNER FORTE 5LT	ITAQUA	UND	20,00	42,15	843,00

49	THINNER FORTE 900ML	ITAQUA	UND	20,00	10,54	210,80
50	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 18 L - CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	242,34	7.270,20
51	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 18 L - CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	242,34	7.270,20
52	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 3,6 L - CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	73,76	2.212,80
53	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 3,6 L - CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	68,49	2.054,70
54	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 900 ML - CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	21,07	632,10
55	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO - 900 ML - CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	21,07	632,10
56	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	158,05	4.741,50
57	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 18 L- CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	189,66	5.689,80
58	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	63,22	1.896,60
59	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 3,6 L- CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	52,68	1.580,40
60	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 900 ML- CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	21,07	632,10
61	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA - 900 ML- CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	21,07	632,10
62	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	210,73	6.321,90
63	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 18 L- CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	210,73	6.321,90
64	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	68,49	2.054,70
65	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 3,6 L- CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	63,22	1.896,60
66	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 900 ML- CORES CLARAS	GRAFFTEX	UND	30,00	26,34	790,20
67	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO - 900 ML- CORES MÉDIAS	GRAFFTEX	UND	30,00	29,50	885,00
68	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GRAFFTEX	UND	30,00	42,15	1.264,50
69	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	GRAFFTEX	UND	30,00	16,86	505,80
70	TINTA PISO AMARELO 18LT	GRAFFTEX	UND	15,00	57,95	869,25
71	TINTA PISO AMARELO DEMARCAÇAO 3.6L	GRAFFTEX	UND	25,00	47,41	1.185,25
72	TINTA PISO AZUL 3.6L	GRAFFTEX	UND	10,00	47,41	474,10
73	TINTA PISO AZUL18LT	GRAFFTEX	UND	5,00	210,73	1.053,65
74	TINTA PISO BRANCO 18LT	GRAFFTEX	UND	15,00	210,73	3.160,95
75	TINTA PISO BRANCO 3.6L	GRAFFTEX	UND	5,00	47,41	237,05
76	TINTA PISO CINZA CHUMBO 18LT	GRAFFTEX	UND	30,00	158,05	4.741,50
77	TINTA PISO CINZA ESCURO 3.6L	GRAFFTEX	UND	10,00	36,88	368,80
78	TINTA PISO CONCRETO 3.6L	GRAFFTEX	UND	10,00	36,88	368,80
79	TINTA PISO VERDE 3.6L	GRAFFTEX	UND	5,00	36,88	184,40
80	TINTA PISO VERMELHO 3.6L	GRAFFTEX	UND	5,00	21,07	105,35
81	TINTA SPRAY CORES VARIADAS OU INCOLOR TINTA ACRILICA EM EMBALAGEM SPRAY, 350ML, CORES VARIADAS	MUNDIAL	UND	25,00	10,54	263,50
82	VERNIZ MARITIMO 3.6 BRILHANTE	DACAR	UND	20,00	52,68	1.053,60
83	VERNIZ MARITIMO 900ML BRILHANTE	DACAR	UND	20,00	18,97	379,40
Valor total do Lote 04: R$ 100.000,00						
LOTE: 008 - TELHAS						
1	CALÇO PARA TELHA 6MM	MULTILIT	UND	500,00	0,22	110,00
2	PARAFUSO PARA TELHA Parafuso Para Telha 6mm - 110mm C/ Vedação Pacote c/ 100 unidades	TREFIX	PCT	500,00	0,36	180,00
3	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	TREFIX	UND	200,00	0,36	72,00
4	PASSARINHEIRA PLASTICA TELHA 5MM	METASUL	UND	150,00	0,27	40,50
5	PIA INOX COM FORRO DE CONCRETO 1.20	PIANOX	UND	5,00	106,71	533,55
6	PLACAS DE PRÉ MOLDADO MEDINDO 150 x 0,50 PLACAS DE PRÉ MOLDADO MEDINDO 150 x 0,50	FIUZA	UND	320,00	14,14	4.524,80
7	POSTES PRÉ MOLDADO COM ENCAIXE DE CANTO MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO COM ENCAIXE DE CANTO	FIUZA	UND	40,00	22,23	889,20
8	POSTES PRÉ MOLDADO COM ENCAIXE PARA PLACAS MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO COM ENCAIXES PARA PLACAS	FIUZA	UND	60,00	19,56	1.173,60
9	PRE MOLDADO PLACA 50X90	FIUZA	UND	60,00	7,11	426,60
10	PRE MOLDADO POSTE 3.7M	FIUZA	UND	25,00	34,68	867,00
11	PREGO TELHEIRO 1KG TORCIDO	MULTILIT	UND	20,00	8,00	160,00
12	TANQUE DE LAVAR ROUPA REVESTDO SIMPLES	ARTLAGES	UND	5,00	158,95	794,75
13	TELHA DE BARRO	TELHAS GUAMIRANGA	UND	2.000,00	1,07	2.140,00
14	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10X5MM	MULTILIT	UND	300,00	24,90	7.470,00
15	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.50X4MM	MULTILIT	UND	1.000,00	10,67	10.670,00
16	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10X5MM	MULTILIT	UND	300,00	32,01	9.603,00
17	TELHA TRANSP. LEITOSA FIBRA 2.44X1.10	MULTILIT	UND	20,00	62,25	1.245,00
Valor total do Lote 08: R$ 40.900,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 140.900,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 170/2019
VIGÊNCIA: 18/10/2019 a 17/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5962273A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.685.407/0001-08, com sede localizada na Av. Paraná, Nº 430, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 86.870-000, neste ato representada por Juliana Gil Esteves, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade Nº 10.378.382-8 SESP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 052.447.519-99.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos hidráulicos, blocos e pavers, em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 da secretaria de infraestrutura e obras, autuado na forma do processo administrativo nº 493/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 170/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 005 - PRODUTOS HIHRÁULICOS					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	BOIA PARA CAIXA D' AGUA	UND	20,00	9,44	188,80
2	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000 L	UND	5,00	223,79	1.118,95
3	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 2000 L	UND	4,00	674,33	2.697,32
4	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 10000 LT	UND	1,00	2.759,34	2.759,34
5	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5000L	UND	2,00	1.450,10	2.900,20
6	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UND	10,00	223,78	2.237,80
7	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO 500 L	UND	10,00	129,08	1.290,80
8	CAIXA DE DESCARGA	UND	20,00	24,31	486,20
9	CAIXA SIFONADA 100MM QUADRADA	UND	10,00	4,65	46,50
10	CAP ESGOTO 100MM	UND	40,00	2,52	100,80
11	CAP ESGOTO 40MM	UND	40,00	0,63	25,20
12	CAP ROSCAVEL 1/2	UND	40,00	0,30	12,00
13	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	40,00	0,38	15,20
14	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	40,00	0,72	28,80
15	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	40,00	1,22	48,80
16	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10,00	2,39	23,90
17	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	20,00	4,19	83,80
18	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UND	10,00	6,31	63,10
19	ENGATE RAPIDO 1/2	UND	5,00	5,00	25,00
20	ESGUICHO PISTOLA METAL 1/2	UND	5,00	20,85	104,25
21	ESGUICHO SIMPLES 1 JATO	UND	5,00	5,00	25,00
22	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	10,00	2,00	20,00
23	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	20,00	4,36	87,20
24	FITA VEDA ROSCA 18X10	UND	50,00	1,96	98,00
25	FITA VEDA ROSCA 18X25	UND	50,00	4,36	218,00
26	FITA VEDA ROSCA 18X50	UND	50,00	8,74	437,00
27	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 25X3/4	UND	10,00	4,19	41,90
28	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 3/4 X 3/4 BRANCA	UND	5,00	4,19	20,95
29	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 40X1.1/4	UND	10,00	8,74	87,40
30	FLANGE PARA CAIXA DAGUA 50X1.1/2	UND	10,00	8,33	83,30
31	JOELHO AZUL 25X1/2	UND	50,00	1,36	68,00
32	JOELHO AZUL 25X3/4	UND	50,00	1,93	96,50
33	JOELHO AZUL ESGOTO 40MM COM ANEL	UND	50,00	2,02	101,00
34	JOELHO ESGOTO 100MM 45°	UND	50,00	3,06	153,00
35	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	UND	50,00	2,73	136,50
36	JOELHO ESGOTO 40MM 45°	UND	50,00	0,70	35,00
37	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	UND	50,00	0,44	22,00
38	JOELHO LR 25X3/4	UND	50,00	0,65	32,50
39	JOELHO SOLDAVEL 25MM 90°	UND	50,00	0,24	12,00
40	JOELHO SOLDAVEL 32MM 45°	UND	50,00	1,52	76,00
41	JOELHO SOLDAVEL 32MM 90°	UND	50,00	0,82	41,00
42	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90°	UND	50,00	1,57	78,50
43	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM	UND	20,00	6,76	135,20
44	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 40X40MM	UND	15,00	1,28	19,20
45	KIT ACIONAMENTO VALVULA DESCARGA	UND	10,00	36,13	361,30
46	LAVATORIO CINZA	UND	5,00	52,85	264,25
47	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UND	30,00	2,20	66,00
48	LUVA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	30,00	0,76	22,80
49	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	UND	30,00	1,03	30,90
50	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	UND	30,00	1,01	30,30
51	LUVA ESGOTO 100MM	UND	65,00	2,20	143,00
52	LUVA ESGOTO 200MM	UND	20,00	24,14	482,80
53	LUVA ESGOTO 40MM	UND	50,00	0,54	27,00
54	LUVA LR 25X3/4	UND	50,00	1,07	53,50
55	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	50,00	0,24	12,00
56	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	50,00	0,87	43,50
57	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	50,00	1,70	85,00
58	LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	50,00	1,48	74,00
59	MANGUEIRA JARDIM / AR 1/2"	M	125,00	2,08	260,00
60	MANGUEIRA JARDIM 1/2	M	200,00	2,08	416,00
61	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1.5	M	1.000,00	0,46	460,00
62	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.5	M	1.000,00	0,71	710,00
63	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2	M	500,00	0,84	420,00
64	MANGUEIRA PRETA 3/4X2.5	M	500,00	1,04	520,00
65	NIPEL 1/2	UND	20,00	0,30	6,00
66	NIPEL 3/4	UND	20,00	0,37	7,40
67	PARAFUSO VASO 10MM	UND	100,00	2,50	250,00
68	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C/ACABAMENTO 141	UND	5,00	38,05	190,25
69	REGISTRO ESFERA COM ROSCA INTERNA 3/4	UND	5,00	4,66	23,30
70	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	5,00	3,98	19,90
71	SIFAO UNIVERSAL SIMPLES	UND	10,00	4,92	49,20
72	TEE BRANCO 1/2	UND	50,00	1,09	54,50
73	TEE ESGOTO 40X40MM	UND	50,00	0,94	47,00
74	TEE INTERNO ROSCA 3/4	UND	50,00	1,31	65,50
75	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	50,00	0,40	20,00
76	TEE SOLDAVEL 32MM	UND	50,00	1,54	77,00
77	TEE SOLDAVEL LR 20X1/2	UND	50,00	1,83	91,50
78	TORNEIRA COZINHA B.MOVEL	UND	10,00	16,86	168,60
79	TORNEIRA COZINHA MESA BICA ALTA	UND	10,00	26,86	268,60
80	TORNEIRA DE BANCADA METAL CROMADA 1/4 DE VOLTA PARA COZINHA B. MOVEL	UND	10,00	32,00	320,00
81	TORNEIRA DE METAL CROMADA LAVATORIO BICA BAIXA ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	20,00	5,00	100,00
82	TORNEIRA DE PLASTICO PRETA PARA JARDIM	UND	20,00	1,36	27,20
83	TORNEIRA ESFERA JARDIM PLASTICO	UND	20,00	1,36	27,20
84	TORNEIRA JARDIM AMARELA 1/2 X 3/4	UND	20,00	15,64	312,80
85	TORNEIRA METAAL CROMADA COZINHA PAREDE BICA ALTA	UND	10,00	32,00	320,00
86	TORNEIRA METAL CROMADA COZINHA PAREDE	UND	10,00	41,92	419,20

87	TORNEIRA METAL CROMADA COZINHA PAREDE B.ALTA 1/4	UND	10,00	38,90	389,00
88	TORNEIRA METAL CROMADA LAVATORIO BICA BAIXA	UND	20,00	29,87	597,40
89	TORNEIRA METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA - ACIONAMENTO TORNEIRA METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA - ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	10,00	121,90	1.219,00
90	TORNEIRA METAL CROMADA PARA LAVATORIO BICA ALTA 1/4 DE VOLTA	UND	10,00	32,77	327,70
91	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO	UND	20,00	24,05	481,00
92	TORNEIRA PARA MAQUINA	UND	20,00	17,90	358,00
93	TORNEIRA PARA MAQUINA ABS	UND	20,00	17,90	358,00
94	TUBO DE DESCARGA INTERNO TUBO DE DESCARGA INTERNO 38mm x 80cm (tipo bengala)	UND	15,00	4,42	66,30
95	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL	UND	5,00	10,26	51,30
96	TUBO ESGOTO 100MM 1ª - C/ 6 M	UND	100,00	33,44	3.344,00
97	TUBO ESGOTO 200MM 1ª - C/ 6 M	UND	25,00	165,00	4.125,00
98	TUBO ESGOTO 40MM 1ª - C/ 6 M	UND	20,00	10,74	214,80
99	TUBO SOLDAVEL 20MM 1ª - C/ 6 M	UND	10,00	6,56	65,60
100	TUBO SOLDAVEL 25MM - C/ 6 M	UND	100,00	8,53	853,00
101	TUBO SOLDAVEL 25MM 1ª - C/ 6 M	UND	100,00	8,53	853,00
102	TUBO SOLDAVEL 32MM 1ª - C/ 6 M	UND	100,00	14,96	1.496,00
103	TUBO SOLDAVEL 40MM 1ª - C/ 6 M	UND	1,00	19,39	19,39
104	TUBO SOLDAVEL 50MM 1ª - C/ 6 M	UND	50,00	35,06	1.753,00
105	UNIAO DE REDUÇAO 1 X 3/4	UND	50,00	0,36	18,00
106	UNIAO INTERNA 3/4	UND	50,00	0,53	26,50
107	VALVULA AMERICANA 4.1/2	UND	10,00	19,17	191,70
108	VALVULA BASE DE DESCARGA	UND	20,00	26,00	520,00
109	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	10,00	2,44	24,40
110	VALVULA PARA LAVATORIO CROMADA	UND	10,00	5,14	51,40
111	VASO + CAIXA ACOPLADA BRANCO	UND	10,00	175,59	1.755,90
112	VEDANTE REGISTRO TODOS	UND	35,00	0,32	11,20
Valor total do Lote 05: R$ 42.900,00					
LOTE: 009 - BLOCOS E PEVERS					
1	BLOCO DE VEDAÇÃO de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ	UND	1.000,00	2,70	2.700,00
2	BLOCO DE VEDAÇÃO de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 19 x 19 x 39 cm - PÇ	UND	500,00	4,00	2.000,00
3	BLOCO DE VEDAÇÃO de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 9 x 19 x 39 cm - PÇ	UND	1.000,00	2,30	2.300,00
4	BLOCO ESTRUTURAL de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ	UND	1.000,00	2,80	2.800,00
5	BLOCO ESTRUTURAL de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 19 x 19 x 19 cm - PÇ	UND	250,00	4,00	1.000,00
6	BLOCO INTERTRAVADO - ACABAMENTO LISO - de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 6 x 10 x 20 cm - M²	UND	500,00	31,40	15.700,00
7	BLOCO INTERTRAVADO - ACABAMENTO LISO - PÇ colorido de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 6 x 10 x 20 cm - PÇ	UND	1.000,00	0,70	700,00
8	BLOCO INTERTRAVADO - ACABAMENTO LISO - PÇ - colorido de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 8 x 10 x 20 cm	UND	1.000,00	0,90	900,00
9	BLOCO INTERTRAVADO - ACABAMENTO LISO de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 8 x 10 x 20 cm - M²	UND	1.000,00	41,50	41.500,00
10	CANALETA de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 14 x 19 x 39 cm - PÇ	UND	250,00	3,30	825,00
11	CANALETA de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 19 x 19 x 39 cm - PÇ	UND	100,00	4,075	407,50
12	CANALETA de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 9 x 19 x 39 cm - PÇ	UND	250,00	3,05	762,50
13	Guia de travamento de acordo com especificações da ABNT NBR 9781 - 8 x 19 x 39 cm - PÇ	UND	1.500,00	3,50	5.250,00
14	MEIO BLOCO DE VEDAÇÃO de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 9 x 19 x 19 cm - PÇ	UND	500,00	2,20	1.100,00
15	MEIO BLOCO ESTRUTURAL de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 19 x 19 x 19 cm - PÇ	UND	250,00	2,90	725,00
16	MEIO BLOCO ESTRUTURAL de acordo com especificações da ABNT NBR 6136 - 14 x 19 x 19 cm - PÇ	UND	500,00	2,66	1.330,00
Valor total do Lote 09: R$ 80.000,00					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 122.900,00					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 170/2019
VIGÊNCIA: 18/10/2019 a 17/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E1D96CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2019 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Turvo-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO **NOTA PROVA OBJETIVA** do Concurso Público nº 001/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital o resultado da **NOTA DA PROVA OBJETIVA** conforme disposição do Edital de Abertura n.º 001/2019.

Art. 2º Quanto à nota da prova objetiva obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br através da área do candidato, no período das 09:00h do dia 22/10/2019 até às 23:59h do dia 23/10/2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 21 de outubro de 2019.

LUCAS DOMINGOS
Presidente Da Comissão Especial Do Concurso

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 13/2019

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
112806	ADRIANE DE OLIVEIRA DE QUADROS	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
108979	ALESSANDRO CAETANO TRATSCH	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
117537	ANA CLAUDIA SOETHE	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
116338	ANA LÚCIA AMERICANO MENDES RODRIGUES	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
114743	ANA PAULA CZUSZ MOTEKA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
113427	DENISE PEREIRA DA SILVA	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
116772	ELAINE OLIVEIRA DE LIMA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
117878	ELAINE SIQUEIRA ARAUJO	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
112080	EVELYN LORRAINE PREISNER	38.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
110616	GEOVANE CRUZ DA SILVA	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
110448	HELOISE RAIFFER DE PAULA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
109445	JANAÍNA APARECIDA PENTEADO	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
116455	JOCINEIDE PERON	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
113543	JOELSON CARRIEL	4.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
114480	JULIANO FERNANDES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
118119	JULIO CESAR DA CRUZ DELGADO	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
113740	LAYARA BRAUNA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
117200	LEODIR APARECIDO RODRIGUES DE LIMA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
117294	LUANA CAROLINA DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
111538	LUCIA MACHADO DA SILVA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
109948	LUCILENE MATHIAS BERGER	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
108655	MÁRCIO SCHERF	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
112027	MARIA LILIANE DE LARA LOPES	38.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
110249	MARILENE DA APARECIDA DOS SANTOS DA CRUZ	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
116502	MARINA DE FATIMA MACHADO	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
116343	MARISTELA RIBEIRO	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
112828	MARIZA APARECIDA KANAREK	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
114119	MARIZA PEREIRA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
117231	MARLENE APARECIDA FAUSTINO	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
117213	MARLENE AUGUSTINHO DE LARA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
109007	NICOLY CAROLINE CAETANO PINTO	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
114761	PAMELA CAROLINE NOVAKOSKI	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
117063	RAFAEL BORALLI DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
117060	REBECA CRISTINA DA SILVA SKRZEPSZAK	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
108772	RENILSON DZEVENKA DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
113949	ROSA JAK POCZYNEK	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
113671	SANDRA MARA SCHUERTS	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
112975	SANDRA VELOSO	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
116949	SÉRGIO MROCZKO	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
109701	SUANI CRISTINA CAETANO PINTO	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
115088	SUELEN EHRIG	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
108933	SUELEN PIRES ANTUNES	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
109061	TIELE PATRICIA FERREIRA MACARAO DE ALMEIDA	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAXINAL DA BOA VISTA
110778	ADILSON DOS SANTOS VIQUIATO	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
113905	ANDRESSA DE CASSIA CANDIDO LEMES	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
116528	ANTONIO ADRIEL RIBEIRO	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
110740	DEBORA RAIFFER DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
118231	DOUGLAS GODOY MASIERO	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
109226	IVONE RIBEIRO DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
116011	LAIZ DOS SANTOS DA SILVA	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
116425	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FAGUNDES	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
115742	MADALENA PIRES MACHADO DE OLIVEIRA	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
116141	MONICA ALMEIDA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
116551	ONDINA VEBER DE ALMEIDA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
116150	ROSIMARA MIRANDA	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
117924	SABRINA THAYNA GARCIA	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
116521	SAMUEL RIBEIRO	38.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
114189	TAIZ LEMOS FERNANDES	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
115492	TANIA SCHINEIDER FIUZA	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
112323	VANDERLEIA CORDEIRO	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
115730	VANIA VARMUTH	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FBV - FAXINAL DOS VIDAL
111933	ANDREIA SCHIMEIKEL	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSA QUATRO - RIO BONITO
111781	BRUNO ELIEZER MATOS LEAO DE GOES	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSA QUATRO - RIO BONITO
110479	CLEIDINEIA COSTA ROSA	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSA QUATRO - RIO BONITO
110128	JOSIELE MATIAS	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSA QUATRO - RIO BONITO
117190	KATIA DE FATIMA PIRES	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSA QUATRO - RIO BONITO
111312	LELIANE LIGOSKI MARCONDES	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSA QUATRO - RIO BONITO
110023	ROSÂNGELA BRANDÃO DA SILVA PARTEKA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSA QUATRO - RIO BONITO
117003	VIVIANE PIRES DOS SANTOS	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PASSA QUATRO - RIO BONITO
117436	ANGELA PESKE	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
115089	ELIANE APARECIDA DE ANDRADE	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
112673	FABIANE DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
115028	FÁTIMA MARTINS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
115194	JULIANE APARECIDA CHMILOUSKI	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
113726	MARCIA MARIA DE ANDRADE	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
109874	REGINALDO DE CAMPOS FOGAÇA	46.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
110996	RHAYSSA NATALY DOS SANTOS	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
113235	ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
109045	ROSISLEI DE CAMPOS MACHADO	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
109185	SILMARA SILVESTRE DA LUZ	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
117075	VANESSA EDIRLETE SERGIO GULA	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
113062	WELINTON FABIO PEREIRA DE JESUS	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAUDADE SANTA ANITA
116585	ADRIANE DE CAMPOS DE ANDRADE	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116565	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE

117655	ANA LUCIA MENDES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112972	ANA PAULA CAETANO PINTO	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
111105	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	82.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116171	ANA RITA DOS SANTOS DA SILVA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118135	ANA RITA GARCIA FORCKVISKI	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109240	ANDERSON RICARDO DE FRANÇA	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109624	ANTHONY LOPES	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116578	ATALI APARECIDA FERNANDES RUDK	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118139	BRUNA VERBANECK	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117149	CARLA EDUARDA KRUTSCH FERNANDES	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
113333	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
111047	CINTHIA CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116537	CLAUDIA VIEIRA LIMA	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
111717	CLAUDINEIA BALES DE CAMPOS	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116254	CRISTIANE GONÇALVES	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116139	CRISTIANE KFASZENIAK BUCHELT	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116211	CRISTINA GONCALVES CORREA	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116765	DAIANE LINO DA SILVA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118063	DANIEL MATIAS DE LIMA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118019	DANIELA APARECIDA DE LIMA	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116176	DANIELE DE FATIMA ANDRADE	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116337	DANIELE DE MOURA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116351	DAVID DE LIMA CORRÊA	38.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
111631	DÉBORA CORRÊA	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118175	DIEGO RAFAEL GOMES	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115383	DIOCLECIO DEL ANTONO	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116860	DOUGLAS JOSÉ PORTELA	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112396	EDICLÉIA APARECIDA MEIRA GRALAKI	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116483	EDISON LUIS PEDROZO	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118136	ELAINE CRISTINA MIRANDA CONRADO	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108740	ELAINE WEBER DE ALMEIDA	72.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109338	ELEDIANE BALES DE CAMPOS	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112597	ELIANE CONRADO CORREA	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109856	ELIANE MACHADO	46.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117389	ELIETE JOSIANE DE MEIRA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115140	EMANOEL VINÍCIUS MARTINS SANTOS	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116810	ENICE PACHECO	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118245	ENIO AMARAL KINCELER	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117964	EUNICE DE ANDRADE SCHNEIDER	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117406	FERNANDA CRISTINA GUIMARÃES	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117159	GABRIELY MARIA MARCONDES	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116846	GÉSSICA TOEBE	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108759	GISELE KOROBINSKI DOS SANTOS	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118122	GRAZIELE GARCIA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116571	GREICI KELLEN GIL	30.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116666	GUILHERME CHEREPA	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117017	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116345	IVONE ROZANGELA RIBEIRO MAZUROK	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112232	JACIR DE OLIVEIRA FRANÇA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117889	JANAINE GESTECKI DA COSTA	30.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108748	JANETE DE OLIVEIRA GARCIA	38.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
113756	JEFERSSON LUIS PRADO	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116832	JEOSAFA BENJAMIM MOREIRA BERTOLETI	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117361	JÉSSICA HELENA HAIDEMANN KAROLUS	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116520	JOÃO LUIZ SANTOS	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109880	JOÃO MARCELO MEIRA AMARO	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112594	JOELMA DA SILVA DUTRA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
113901	JOICE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109839	JOSIANE MACHADO	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
110691	JOZIANE DA LUZ CORDEIRO DE ALMEIDA	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117902	JUAREZ MOREIRA BATISTA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109552	JUCIMARA APARECIDA CORDEIRO	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118109	JULIANE DE CASSIA GARCIA	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118096	KATIA RAMOS CORTES	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116766	KATIELLI MENDES BRÜGGE	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116214	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115495	KETLIN APARECIDA DA SILVA VEIGA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115069	KLEUDSON ARANTES DE FREITAS	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117528	LARISSA FEDEX CONRADO	38.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
114725	LEIDIANE PEREIRA	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116714	LEONILDA LEMOS	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116644	LETICIA DOS SANTOS DA SILVA	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
113894	LUAN ANDREI MIRANDA DOS SANTOS	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
110019	LUAN CORDEIRO	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116383	LUANA CAROLINA FERREIRA	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117045	LUCAS BULATY	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116677	LUCIANE APARECIDA PORTELA	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118183	LUCIANO HENRIQUE PIN KLOSS	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
114194	LUCINDA DE APARECIDA RIBEIRO	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116619	LUZIA MARIZETI PIMENTA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118067	MANOEL MATIAS DE LIMA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115776	MARCELL CONRADO PRESTES	32.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117379	MARCIA CRISTINA PIRES DE ALMEIDA	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115683	MARCIA DE O. RICKLI	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108686	MARCIA REGINA MOREIRA	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
111695	MARIA CAROLINE RODRIGUES	46.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117109	MARIA JAQUELINE FERNANDES VIEIRA	46.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116395	MARILDA LISBÔA MACHADO	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116511	MARINA CLARA MEDEIROS	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE

108706	MARINE NUNES VENSKI	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
113050	MARINES APARECIDA DA LUZ	66.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109491	MARINETE ANTUNES MOREIRA	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
113488	MARLENE DA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
110214	MARLI DE LIMA FASSINI	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116843	MATEUS AUGUSTO GARCIA DE ALMEIDA	34.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109182	MIRIANE DOMINGUES DE RAMOS	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116221	MYLLENA CAROLINE COMERLATO	36.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108644	NEILA MARA DE ANDRADE	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115733	NEIVA DE FATIMA DA FAMA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116427	NILCE INÊS GAITKOSKI PEREIRA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
110766	NOEMI DE ALMEIDA PERON	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116947	OLGA NOVAK	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108495	RAPHAELLY LEMOS MARCONDES NEVES	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116738	REGINA CELIA MERLO	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116722	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112488	RICARDO HORST	28.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109814	ROSA ELIZANE ZANDER	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117828	ROSANA KAMINSKI GESTECKI	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
110729	ROSANGELA VELOSO MAIA	38.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115278	ROSEMERI KRUGER KLOSTER	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116032	ROSENILDA DE OLIVEIRA GARCIA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112175	ROSENILDA DO AMARAL	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112649	ROSIMARI RUTH DE OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112173	SANDI AMERICANO MENDES DA MATA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116433	SANDI ELLEN GLOEDEN	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
110504	SIDNEI ANTONIO MOREIRA DA LUZ	46.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
118089	SILVANA WEBER DA LUZ	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108577	SIMONE ARAÚJO LIMA	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
112068	SIMONE BRITO	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
114277	SUELEN DOS SANTOS QUILIM	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117175	SUELEN RODRIGUES OLEGARIO DE ALMEIDA	30.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
110138	TATIANE RAMOS FLIZ	62.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
114312	TATIANE RODRIGUES	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117838	THAELY MARIA MARCONDES	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109051	THAINARA FACHIN	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117988	THAYLSON SANTOS MIRANDA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
117724	VALDETE MARIA SANTANA KOZIEL	40.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116503	VANDA CAROLINI FIUZA	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108994	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
108758	VANESSA DA SILVA CARVALHO	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115148	VANESSA DE JESUS CAMARGO	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
115356	VIVIANE SUELEN LUPPO	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116603	WESLEY MORAES DE MATOS LEÃO	44.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
109987	ZILDA DIAS DA SILVA	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- SEDE
116815	AMANDA LETICIA DA SILVA	34.00	REPROVADO	ARQUITETO
117247	ANA LUISA VAN DER NEUT	34.00	REPROVADO	ARQUITETO
108829	ANDERSON GASPARETO	54.00	APROVADO	ARQUITETO
116887	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	42.00	REPROVADO	ARQUITETO
108992	ANGÉLICA VESTENA BAGGIOTTO	0.00	AUSENTE	ARQUITETO
108607	BARBARA BONASSA	42.00	REPROVADO	ARQUITETO
117807	CAMILLE TREVISAN	0.00	AUSENTE	ARQUITETO
116885	CARLA REGINA MALAMIN DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	ARQUITETO
112214	DANIENE VEBER	38.00	REPROVADO	ARQUITETO
109824	DIEGO NORTE	20.00	REPROVADO	ARQUITETO
117113	ELOISA PARTEKA	48.00	REPROVADO	ARQUITETO
117051	EVERTON DIEGO KEMPP	26.00	REPROVADO	ARQUITETO
115012	FELIPE MATHIAS VIEIRA MEINHARD	34.00	REPROVADO	ARQUITETO
117460	GLORIA GONG DE FREITAS	56.00	APROVADO	ARQUITETO
116434	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	56.00	APROVADO	ARQUITETO
116473	IZABEL SCHINEMANN BAHLS	42.00	REPROVADO	ARQUITETO
117176	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	46.00	REPROVADO	ARQUITETO
117843	JULY FRANCHESCA DALLAGRANA	42.00	REPROVADO	ARQUITETO
116573	LEANDRO GAIOCHA SCHIRLO	0.00	AUSENTE	ARQUITETO
117715	LOUISE BELTRAMINI BERTO	54.00	APROVADO	ARQUITETO
114783	LUCAS ISER	46.00	REPROVADO	ARQUITETO
115626	MAYARA DA SILVA BETTEGA	52.00	APROVADO	ARQUITETO
116548	RAFAEL SCHOTTEN FERREIRA	26.00	REPROVADO	ARQUITETO
117210	RAFAELLA SIMIONATO	34.00	REPROVADO	ARQUITETO
117859	STÉFANY MOLETA BUSATTO	32.00	REPROVADO	ARQUITETO
115202	THAIS FERNANDA DÖRR	52.00	APROVADO	ARQUITETO
113219	VALDIR KOLESKA FILHO	36.00	REPROVADO	ARQUITETO
117163	ADELAYNE FERREIRA DE CAMPOS	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
113449	ADRIANA DE CAMARGO BASTOS	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116995	ADRIANA NOVAKOVSKI	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117953	ALINE CONCEIÇÃO BORODIAK	34.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
109410	ALINE HRYSYK	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
117196	ANA SABRINA LAWRYNIUK	50.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116298	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	54.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117947	ANNE CAROLINE BOREIKO MONTEIRO	32.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
115479	ATALITA CRISTINA AYRES	32.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116719	BEATRIZ DE FREITAS	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
109524	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	62.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108591	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
116349	CAUANA MARIA PETRANSKI CORRÊA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111185	CLAUDIA KAMILLA SCHNEIDER SCHUPCHEK	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117272	CRISTIANE TEREZINHA BORGES TEIXEIRA	38.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116898	DAIANE BRITO KRUGER	28.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117048	DANIELA SILVA RIBEIRO	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL

116990	DANIELE DA CRUZ	50.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111543	DAYANE DUTRA	34.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116363	EDILENA GOMES MANCHUR	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
118206	EDILENE MACHADO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
115952	EDNA MARIA FAGUNDES	36.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117949	ELAINE KELIN	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
116730	ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES	36.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
115075	FABIANE BEREZÓSKI	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
109785	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
109090	FRANCIELE MARIA PESKE NEUMANN	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
109215	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	54.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116728	GISLAINE MAIARA NOVAK	64.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
110231	HELENA ULEK	36.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117755	ILIANE DJUBATY DOS SANTOS	34.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114626	INDIANARA INES JUNGES CAMARGO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
115132	ISABEL DOS SANTOS GONÇALVES	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
118075	IVONICE QUINTILHANO	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111008	JEAN DILON GATO	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
115393	JOSIANE DO BELEM PEREIRA	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108642	JOSIANE VAIZ KUCHLA	54.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117093	JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
116792	KEYLA MARTINS MIRANDA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
118254	LAISE RAFAELA SILLA	50.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111198	LETICIA CHULEK	30.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117990	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
118021	LUCILENA GRANDO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
109110	LUCILENE ROSA	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
118046	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
112563	LUIZ MIGUEL DE GOES	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117967	LURIANNY ASSUNÇÃO BARÃO	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108978	MAIKON MATOSO	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
118088	MARCIA BRUM VIEIRA DO NASCIMENTO	62.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112682	MARCOS ROBERTO CASTRO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
117259	MARLENE ALVES DE MACEDO	36.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
112655	MAURICIO GALVÃO DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116882	MICHEL NEVES DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
114603	MICHELI JOHANN	64.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116861	MICHELI SOUZA CORDEIRO	60.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108776	MONICA BOBALO	24.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116604	MÔNICA CONRADO BONETTI	14.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
115331	NAIR GONÇALVES DA SILVA COSTA	58.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116541	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108537	PATRICIA FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116324	ROSA APARECIDA RAMOS DANIEL	38.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
116016	SABRINA FRANÇA	78.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
115137	SALETE APARECIDA DA COSTA FERNANDES	54.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117589	SANDRA OSSACI	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
109759	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	66.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
118200	SIDNEIA GULANOSKI	42.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117047	SILVETE KOVALSKI	56.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
117488	SIRLEI APARECIDA GADENS	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
108481	TÂNIA RIFATI DOROCZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
110467	TATIANE CAMPOS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL
114242	TEREZINHA ZELOI SOUZA CORREA	64.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
110760	VANESSA CHRISTIANE GLUZEZAK	40.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
111912	VIVIANE ROTH VIANA	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL
110471	ADRIANA ÉRICA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
116261	ANDREIA DE BASTOS	40.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
109158	BRUNA GARDIN SCHEREVATY	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
111230	CANDIDA PAULA DA LUZ ARAUJO	34.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
109241	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	24.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
109359	CLAUDINEI DA APARECIDA SANTANA	32.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
117146	DANIELE DE SOUZA	36.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
109773	DEBORA GABRIELE CORREA DE OLIVEIRA	32.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
117365	EDINA KUASSNIAK DINIZ	28.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
109210	EDINE RIBEIRO DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
114203	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	22.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
118293	ERASMO LUIZ DA LUZ	32.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
118126	FÁTIMA APARECIDA CORREIA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
115728	FERNANDA CAMILA CORDEIRO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
116959	GISELE DE PAULA NEVES	48.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
117887	ISABELA PEREIRA	26.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
116664	KAUANNA FERREIRA LISBOA	32.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
116291	KLEITON CAMPOS MARAFIGO	46.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
114485	LADIANE SCHINEMANN MARCONDES	26.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
116174	LEONI DA SILVA RIBEIRO	30.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
116629	MARIA IZABEL RAMOS	34.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
117145	MURILO DE LIMA PEREIRA	30.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
117654	ROSILDA DE FATIMA MOREIRA	24.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
115365	SIRLENE CAMARGO	48.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
116039	VITÓRIA WEBER	28.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
109863	ANA FLAVIA FERREIRA BARBOSA	40.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
109120	ANA LARISSA ROSA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
112666	ANA PAULA GELINSKI SANTOS TURCO	54.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
116262	ANDRESSA GRANDO	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
115196	ANNA PAOLA SILVA URBANSKI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
118201	BRUNA BECKERS RABELLO	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
111009	BRUNA CARLA KARPINSKI	38.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
108697	CARINA CARAMANICO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA

116894	CARINA DA SILVA TEOFILO	30.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117054	CÁSSIO ALEXANDRE ZERI DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
116306	CAUANE DA SILVA TEOFILO	24.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
115672	DAISY GAITKOSKI FERREIRA	32.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117066	DUANE MARIA DOS SANTOS	38.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117078	EDUARDO KETZER	44.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
118098	ELAINE GUIBES	38.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
115814	ELLEN JESANA JAVORSKI CARVALHO	34.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
116631	EMANUELE MORAES HALMA	38.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
116710	EMANUELY MACIEL DE ARAÚJO	44.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117677	ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
116824	FÁTIMA MAIARA BATISTA	26.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
115605	FERNANDA CAROLINA PEDROSA	30.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
111430	FERNANDA GARCIA KRINSKI	50.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
114887	GESSICA CHAVES FEDERIZZI	24.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
115813	GISLAINE PONTAROLLO	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117314	GISLAINE VAIS DE ASSIS	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
109124	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
118227	IRMA MILENA MENCK ROMANICHEN	30.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
108488	ISABELA SILVA ROCHA	40.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
110625	JOÃO VICTOR DE ABREU ROJO	28.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
112702	JOSÉ AUGUSTO VERHAGEN	36.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
116673	KAMYLA WEIBER MOREIRA	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
114337	LARA GABRIELA DA SILVA	56.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
118104	LARISSA LIRIO BIESEK	48.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
116941	LARISSA LOURO XAVIER HAYASHI	34.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
115118	LUANA CRISTINA DE MATOS	32.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
110574	LUCAS DE SOUZA ARAUJO	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
116267	MAGDA KIYOKO YAMADA KAWAKAMI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
109894	MAGNO GABRIEL GOEIJ	32.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
115913	MARIA PITTNER	28.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
108703	MELISSA CAROLINE SOUTA	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
114063	NATALIA SCHEIFITER DE RAMOS	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
112696	PAULA LORIELLI FERRARI	42.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117413	PAULO ROBERTO MANHABOSCO FILHO	30.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117350	RENATA SCHON	30.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
108683	SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
118125	SORAIA DE FÁTIMA BOMFIM TAVARES	0.00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
116319	TAINÁ OLIVEIRA MAZIERO	40.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117776	TAYANDRA GRANDO	52.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
110626	TAYNÁ LEITE CAMPOS	24.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117659	THALITA ANTUNES	44.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
117249	VICTORIA SCHLUMBERGER CACHOEIRA	58.00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
109959	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	38.00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
118065	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	60.00	APROVADO	CONTADOR
114863	ANA LETICIA GORCHINSKI	44.00	REPROVADO	CONTADOR
109025	ANTONIO ADIR RUDIAK	0.00	AUSENTE	CONTADOR
115082	ANTONIO OSNI MATHIAS	48.00	REPROVADO	CONTADOR
115943	ARTHUR FELIPE KELTEL GUIMARÃES	30.00	REPROVADO	CONTADOR
116387	BRUNO DUARTE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
112085	BRUNO HENRIQUE DE BOMFIM	26.00	REPROVADO	CONTADOR
116445	CARLOS HENRIQUE CALDAS DIOGO	74.00	APROVADO	CONTADOR
110877	CARLOS HENRIQUE PONTAROLO	22.00	REPROVADO	CONTADOR
116581	CRISTIAN DOS SANTOS	66.00	APROVADO	CONTADOR
116720	DANIELA SATOMI INOUE	34.00	REPROVADO	CONTADOR
118031	DANIELE DA ROCHA	68.00	APROVADO	CONTADOR
117131	DENIS RAFAEL KORB	64.00	APROVADO	CONTADOR
115259	EDER LUIZ ROCHA	32.00	REPROVADO	CONTADOR
118204	ÉDINA LUCIANA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
108518	ELIEZER DOS SANTOS	60.00	APROVADO	CONTADOR
116486	ELITON LOPES SANTOS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
116517	EVANILSON SANTOS MIRANDA	28.00	REPROVADO	CONTADOR
113683	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	40.00	REPROVADO	CONTADOR
116805	FABIANE LEMOS	28.00	REPROVADO	CONTADOR
116168	FABIO ROBERTO LUSTOSA	40.00	REPROVADO	CONTADOR
111253	FLÁVIO BALDUINO SOARES	0.00	AUSENTE	CONTADOR
115046	FRANCIELI LEITE GOMES	32.00	REPROVADO	CONTADOR
116373	GABRIEL BORGES	78.00	APROVADO	CONTADOR
117751	GIOVANE ZAIAS	32.00	REPROVADO	CONTADOR
118268	GISLAINE DE MEIRA	32.00	REPROVADO	CONTADOR
116836	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	0.00	AUSENTE	CONTADOR
113452	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	32.00	REPROVADO	CONTADOR
110135	IVAN RAFAEL DEFAVERI	64.00	APROVADO	CONTADOR
110141	JAIR MAURICIO DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	CONTADOR
117007	JANILDA DOS SANTOS GOMES NEGREIROS	48.00	REPROVADO	CONTADOR
117056	JHONNY MAIKEL DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	CONTADOR
116310	JOÃO CARLOS FREIRE	34.00	REPROVADO	CONTADOR
117407	JOÃO RICARDO VOLF DE SOUZA	60.00	APROVADO	CONTADOR
112166	JOCELIO KORDIAKI	36.00	REPROVADO	CONTADOR
116643	JOELSON CARLOS GULA	38.00	REPROVADO	CONTADOR
112475	JOSEMAR CESAR MIRANDA	44.00	REPROVADO	CONTADOR
117224	JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	28.00	REPROVADO	CONTADOR
111162	KELLY CRISTINA RICHARD TEIXEIRA KARAM	50.00	APROVADO	CONTADOR
117707	KELLY DAIANY MARCONDES	40.00	REPROVADO	CONTADOR
115718	LEANDRO HENRIQUE VAZ	0.00	AUSENTE	CONTADOR
118252	LEILA CRISTINA KRÜGER	78.00	APROVADO	CONTADOR
112566	LUCAS BEREZE	28.00	REPROVADO	CONTADOR
111257	LUCAS PENTEADO	0.00	AUSENTE	CONTADOR
116281	LUCIANA PELIZARI	0.00	AUSENTE	CONTADOR

108638	LUCIANE DIAS GONÇALVES	50.00	APROVADO	CONTADOR
115156	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	60.00	APROVADO	CONTADOR
109576	LUIS HENRIQUE BORGES	38.00	REPROVADO	CONTADOR
112254	LUIZ FILIPE LEMOS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
113880	MAIARA HASS	0.00	AUSENTE	CONTADOR
116459	MARCELO ROSA JUNIOR	50.00	APROVADO	CONTADOR
109001	MÁRCIO JEAN SZEREMETA SPAK	0.00	AUSENTE	CONTADOR
112493	MARCIO JOSE ANTUNES DA COSTA	26.00	REPROVADO	CONTADOR
114004	MARCO ANTONIO BONASSOLI	46.00	REPROVADO	CONTADOR
109129	MARCOS ANTONIO DE LIMA	34.00	REPROVADO	CONTADOR
115229	MARIA GABRIELI VIEIRA	32.00	REPROVADO	CONTADOR
113053	MARIELEN ZANLORENZI	42.00	REPROVADO	CONTADOR
109682	MARLI ANTONOWICZ MÜLLER	54.00	APROVADO	CONTADOR
112726	MAURO SERGIO BAPTISTA	80.00	APROVADO	CONTADOR
117544	MICHELLY KARINE KULTZ SILVESTRE	36.00	REPROVADO	CONTADOR
111262	OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	0.00	AUSENTE	CONTADOR
114567	RADAMES RANGEL	44.00	REPROVADO	CONTADOR
117894	SIMONE KRETSCHMER	44.00	REPROVADO	CONTADOR
114123	TATIANE APARECIDA FLORIANO	0.00	AUSENTE	CONTADOR
116371	THAISA ALOMA DE SOUZA	56.00	APROVADO	CONTADOR
114224	TIAGO ELOY DA LUZ	58.00	APROVADO	CONTADOR
112979	WAGNER PAULO GONÇALVES	34.00	REPROVADO	CONTADOR
110158	WEUSLLER MEURER DA SILVA	0.00	AUSENTE	CONTADOR
112530	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	76.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117204	ADAIANE CORDEIRO BRITO DA SILVA	80.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117167	ADRIANA DE LARA	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
114402	ADRIANA RUTTES CAETANO	64.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116550	ALCIONEIA DE FÁTIMA PACHECO	62.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117711	ANA CRISTINA GALVÃO	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115762	ANA PAULA BRUGGE GONÇALVES	52.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117518	ANDRIELE MICHALICHEN	50.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110566	ANGELA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109262	ARACI APARECIDA DOS SANTOS	46.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
118054	ARLETE DO CARMO DOS SANTOS	50.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116490	BERNADETE DOS SANTOS VAZ KRESKIUSKI	44.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117569	BERNADETE MEDLO	54.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112474	CLAUDETE APARECIDA MEDEIROS MARCONDES	66.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116463	CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL	72.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
108749	CLEIA BROJEK	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115547	CLEODETE DA APARECIDA KRECSKOVSKI	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116794	CLEUNICE ALVES MARTINS	46.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
108633	CRISTIANA DA APARECIDA RODIACH DOS SANTOS	2.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116697	DAIANA MROCZKO	74.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117801	DALETA REGINA DA SILVA CORDEIRO	8.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112826	DALILA JESUS DE ARRUDA LUIZ	46.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
111005	DALVA FERNANDES SOARES BRUGGE	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110232	DALVANI WIONCZIK	40.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116177	DAMARIS SILVA DE LIMA	72.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109322	DANIELA SILVA DE LIMA	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115587	DANIELLE REGINA BITTENCOURT	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115514	DELENIR APARECIDA TRATCH	72.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109238	DORALICE NEVES DE OLIVEIRA FERREIRA	74.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116201	EDELCI VENSKI	60.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112483	EDILAINE HORST	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
111273	ELIANE ALVES DE RAMOS	52.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110329	ELIANE APARECIDA GARDIN SCHEREVATY	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117802	ELIANE APARECIDA VIEIRA MEDLO	40.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
108755	ELIANE BILOBRAN	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116669	ELIANE DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
113787	ELISABETE MARIA VERHAGEN	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116466	ELLEM NATALY TRATCH CARRIEL	76.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
108715	ELVIRA CRISTINA SCHNEIDER	88.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
118232	EMILLY SAMANTHA DA CRUZ	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116731	EUNICE FERREIRA	68.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
114161	EVA DE JESUS DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117603	FLAVIA MROCZKO	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109831	FRANCIELE PERES BARBOSA	44.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
118103	GEANE BARBOSA MAZUR	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112014	GILVANA MIRANDA	38.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117668	GISELE MIRANDA DOS SANTOS	38.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116787	GISLAINE DE FÁTIMA RODRIGUES	74.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
114110	GRACIELE ANDRADE DE BRITO	64.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115544	GUIVANIA RESAESKI	76.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116196	HIDERLENE TRATCH ARRUDA	50.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
108716	ILMA GALVÃO BAHLS KOZIEL	48.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116447	IVONE DOS SANTOS VAZ	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110705	IVONE MARIA DA APARECIDA MEIRA DOS SANTOS	62.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117103	IVONETE RODRIGUES DE CRISTO	72.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117529	IZAURA APARECIDA WAPPLER	20.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116775	JANDIRA APARECIDA SZOREK	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115346	JANETE APARECIDA DE ANDRADE	46.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115953	JHENIFFER KAROL DA SILVA	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115097	JOCENI FERREIRA DO NASCIMENTO	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
114701	JOCIANE APARECIDA SOUZA	40.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115871	JOCIMARA DE JESUS NOGUEIRA	44.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112325	JOELMA DE ALMEIDA	68.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109317	JOELMA PRESTES DA COSTA	52.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112150	JOSIELE CZUSZ DOS SANTOS	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
108852	JOSIMERI BIRANOSKI	62.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA

118141	JUCINEIA FERNANDES	40.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117219	JULIANA DE FATIMA DA LUZ DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110419	KELLY TEREZINHA LISBOA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
114026	LAIDES APARECIDA SCHINEMANN DE LIMA	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109135	LEA FERREIRA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117428	LEONILDA DE OLIVEIRA NEVES	68.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
113624	LEONILDA SOUZA DE LARA	52.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
113470	LIDIA FERREIRA DOS SANTOS MOTEKA	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110113	LOANA NASCIMENTO SANTIAGO	60.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116165	LUCÉLIA TRATCH	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
113761	LUCIA APARECIDA NAVROSKI	78.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117119	LUCIÉLI FARIAS	64.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117050	MARCIA DE ALMEIDA	62.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116500	MARGARIDA GALVÃO DE OLIVEIRA	72.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116682	MARI LUCIA CAMARGO DOS SANTOS	76.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
113567	MARI LÚCIA RIBEIRO	50.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117982	MARIA JOSÉ DA CRUZ	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
113965	MARIA SOLENI PEREIRA	36.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117239	MARICLEIA APARECIDA NEUMANN	46.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117134	MARIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116270	MARIELE MACIEL CARRIEL	72.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109374	MARILETE CORREIA DA LUZ DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117869	MARLENE DOS SANTOS	52.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
114749	MEIRE CLEIA ANGELICO	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115859	MONICA CRISTINA NOVAKOSKI	66.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112857	MONICA JAQUELINE AMARO	60.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109331	NADIR APARCIDA BRUNO	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116574	NATALIA BEATRIZ PIRES DO PRADO	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110787	NATALIA DLUGASZ DA SILVA	30.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112076	NERY TERESINHA ROSANSK	42.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110282	NILCELIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110140	OCLAIR DE CRISTO OLIVEIRA	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115110	ODETE GONCALVES MOREIRA	40.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116215	ODETE NEUMANN DOS SANTOS	52.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116973	PATRICIA NASCIMENTO ARAUJO	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109271	PAULA CAROLINE LEPAMARA	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112358	RAQUEL FAGUNDES	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117714	REGIANE FÁTIMA KUASNHAKI	70.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117174	RENI DE FATIMA MORAES SIBERT	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117055	RENILDA CORREA PERON KEVESKI	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116354	ROSA TABORDA	72.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
110260	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	30.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117890	ROSEMARE GONÇALVES DA LUZ	40.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109223	ROSENILDA VIDAL DOS SANTOS	52.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
108541	ROSIVEL TRATHZ RIBEIRO	50.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117211	ROSMELIA DA LUZ BRUGGE	34.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117872	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	76.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116391	SANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO	46.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116908	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	56.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116312	SANDRA WEBER	76.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116282	SILVANA CHAMORRA GOLÇALVES	76.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
118138	SILVANA GARCIA DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
113314	SILVANA GONÇALVES AMERICANO	66.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116536	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS CHAVES	32.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116326	SIRLENE DOS SANTOS	54.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
111453	SIRLENE LEAL MACHADO	18.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116426	SIRLENE MENDES FONSECA	50.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112784	SONIA FATIMA CARDOSO MATOS LEAO	58.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
111007	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS VAZ	0.00	AUSENTE	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117997	TATIANE FERREIRA RODRIGUES	60.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
109562	VALERIA BUCZEK	74.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
115876	VANDA DA SILVA ALENSKI	72.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
113446	VANDERLEIA DE FATIMA COSTA	44.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116829	VANDERLEIA DE OLIVEIRA MIRANDA	78.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
116320	VANESSA PRISCILA TRACTZ ALVEZ	66.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
114771	VIVIANE DE ALMEIDA LOURENÇO	84.00	APROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
112660	ZERLI MACHADO	34.00	REPROVADO	COZINHEIRA-MERENDEIRA
117876	ANA EMILY MARCONDES	54.00	APROVADO	EDUCADOR SOCIAL
118124	EVERTON VINICIUS KRETSCHMER DE LIMA	40.00	REPROVADO	EDUCADOR SOCIAL
109864	IRENICE DA ROCHA MACHADO	44.00	REPROVADO	EDUCADOR SOCIAL
109843	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS ALVES BATISTA	54.00	APROVADO	EDUCADOR SOCIAL
116553	KELLY KRISTINA NEUMANN DOS SANTOS	30.00	REPROVADO	EDUCADOR SOCIAL
117499	LUIS FERNANDO ALVES DA SILVA	40.00	REPROVADO	EDUCADOR SOCIAL
115469	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	38.00	REPROVADO	EDUCADOR SOCIAL
116479	MICHELLE PEREIRA TLUSCIK	58.00	APROVADO	EDUCADOR SOCIAL
116355	RAFAELE CAMPOS GALESKI	44.00	REPROVADO	EDUCADOR SOCIAL
115500	SANDRA RITA KUCZKOSKI	0.00	AUSENTE	EDUCADOR SOCIAL
109876	TAIS MACHADONOGUEIRA DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	EDUCADOR SOCIAL
116386	WESLEY ANTONIO FERREIRA	32.00	REPROVADO	EDUCADOR SOCIAL
116601	ADELITA IENSEN NOGUEIRA DO NASCIMENTO	36.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
115413	ADRIANA HEY	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
112739	ADRIELI SOARES DA CRUZ	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO
118190	ALEX JÚNIOR SANTOS PEREIRA	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
118146	ALICE DE FATIMA DE LARA	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO
114850	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109520	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116591	AMBROSIO ZABLOSKI	64.00	APROVADO	ENFERMEIRO
118238	ANA CAROLINA GONÇALVES	30.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
113256	ANA JULIA CALDAS	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO

116253	ANA LUCIA CEDORAK	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109164	ANA PAULA DA SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
112408	ANA PAULA WINYK	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109559	ANDRÉ PERON EURICH	28.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
113659	ANDRESSA TOKARSKI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
115666	ANGELA MARIA BARBOSA DE PAULA	36.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
117186	ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA	70.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117648	BERNADETE CUCHENERI	32.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116352	BRIENA PADILHA ANDRADE BELTRAME	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117644	BRUNA DE ANDRADE BIDA	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109784	BRUNA JAUER RIBEIRO	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108546	BRUNA ZARPELLON	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116929	CAMILA COUTO BERNARDO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
113113	CAMILA FERNANDES ALVES DA SILVA	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO
115804	CAMILA STEIN	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109147	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO
118106	CHRISTINE GARCIA MENDES	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO
112824	CIMARA APARECIDA ROSA	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
112082	CLARA WACELKOSKI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
117088	CLAUDINEIA MARTINS ZACARIAS	26.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
108983	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
117082	DAIZE DALZOTTO DALA ROSA	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109853	DANIELI DOTTI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
115767	DANIELI GREFF DUTRA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
108570	DANIELI MARIA MENON	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
109608	DANIELLE DE SOUZA ALMEIDA	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO
112293	DÉLIS RENARDIN	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117590	DEYSE KELLY RIBEIRO DA SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
118107	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
108884	DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
116752	DIVONZIR VAZ	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
110748	EDIANE MACHADO CAMARGO	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
112509	EDINA APARECIDA GOMES	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
115325	ELIANE APARECIDA CAMARGO FOREKEVICZ	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109103	ELIANE DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109994	ELIDIANE AMERICANO MATTOS	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116376	ELISANGELA MINSKI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
109711	ELISANGELA MIRANDA GARCIA	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117579	ELIZIANE GUIBES NEVES	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108478	ELIZIONTE DOS SANTOS CONSTANTINO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
117640	EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108476	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO	34.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116902	ERONILDA PEDROSO DOS SANTOS	30.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
110304	EVA JULIA GRITTEM	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
115275	FABIO PELECH ANTUNES	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109871	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
114686	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109335	FERNANDA ELOY SCHMEIDER	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
110590	FRANCIELI DE SOUZA	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
114983	GABRIELLY CONRADO CORDEIRO	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116388	GEAZI RUBILAR RICKLI	28.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
115191	GIANE SCHLOSSER	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
110435	GIDALMO RIBEIRO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
118279	GILSON KOHLER	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
113616	GISSELE BUSSOLOTTO EDER	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109700	GRACIELA SIMÕES BULKA	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109113	GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
112174	HELOIZA DE FATIMA VARELLA DA CRUZ	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
117604	HELOYSE STADLER	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109957	IANKA DO AMARAL	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116863	IARA LUBACHESKI MACHADO	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116634	IDA VAZ MACHADO	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116549	ILDA ALICE LEMOS	36.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116980	IVONE PEREIRA VILARINO	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
108764	JAINE LETICIA PABIS	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
116418	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117302	JEFFERSON MATHIAS DE PAULA	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
114779	JENIFER BONASSOLI	30.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
118153	JESICA FERNANDA POPLASKI	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
112111	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116396	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109952	JESSICA GUEDES	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
117077	JÉSSICA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116284	JESSICA RODRIGUES DOS PASSOS	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108511	JOANA DE PAULA	24.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
110250	JOAO ELIZANGELO ALVES DE ALMEIDA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117212	JOÃO MARCOS SANT'ANNA PEREIRA	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
112729	JOAO RUBLESKI JUNIOR	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109585	JOCELIA SOUZA SANTOS	30.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
115138	JOELMA LEA SOARES	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116397	JOSE WILIAN DUARTE	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
108622	JOSEANE DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
113825	JOSIANE DE OLIVEIRA	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO
115731	JULIANA CHAGAS CURI	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
112619	JULIANA GEFFER OLIVEIRA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
115751	JULIANA SANTORO	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116394	JULIANE DE CAMPOS	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
115505	JULIO CESAR VERISSIMO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
110014	KALINE MOROZINI KLOSTER	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO

111511	KELI FRANCIS DE ALMEIDA	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO
110652	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116799	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116624	KLEBER JOSE DE CAMPOS BAHLS	38.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
110337	LAÍS BASTOS DEPAOLI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
116639	LAIS MARIA PERES	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108854	LARISSA MARTINS BELO	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117961	LEILA DE FATIMA SANDMANN	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116429	LETICE DE FATIMA PACHECO	36.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
113691	LETICIA FEDERLE DOS PASSOS	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
112003	LIA JULIANE KORZUNE	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116436	LIGIA FRANCOSO GASPARETO	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
115153	LILLIAN MEURER DA SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
111940	LOHANA THAINA DE SOUZA PROCHNO	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO
118177	LORUANE CRISIELY LENARTOVICZ	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116393	LOURDES DE FÁTIMA OLENIK	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
118180	LUANA CARINA LENARTOVICZ	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117305	LUANA DE FÁTIMA ROMÃO VIANA ZANETTI	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116769	LUANA GONÇALVES CARVALHO	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109018	LUANA SYDOR	74.00	APROVADO	ENFERMEIRO
109107	LUCAS FAGUNDES SANTANA	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
118137	LÚCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
117458	LUCIANA DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
108653	LUCIANE DA COSTA LUZ	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108982	LUCIMERI APARECIDA PEDROSO MEDEIROS	70.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116302	LUIZ CEZAR SERATTO	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
114721	MARCELO FENSTERSEIFER	70.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108529	MARCIELI MARIA BONETTI KOLC	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO
111658	MARCO ANTONIO JOSEFI	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
113002	MARCOS MACIEL DA SILVA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
113874	MARIA DO ROCIO MARTINS RIBEIRO	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
118115	MARIA GORETE HUDYMA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
110076	MARIANA MAKUCH MARTINS	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108674	MARISETE HULEK	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116367	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO
115234	MARIZELE PEREIRA HUCHAK	40.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
115004	MARJORIE RABEL CORSO	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
116412	MARLENE DASKO	24.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
112391	MONICA REGINA SEGURO	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109897	NELCEMARA VIEIRA RUDEK	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116596	NELSON CARRIEL	38.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
108704	NERLI DOMINGUES	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117664	OHANA PANATTO ROSA	56.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108775	OSNI JOSE DE RAMOS	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO
108621	PATRÍCIA BONFIM	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
112943	PATRICIA VIQUACHE DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116623	PAULO SERGIO DOS SANTOS	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
117450	PRISCILA SCATOLIN	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116610	RAFAELI MARIA KLEMPOVUS	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
108558	RAZIELI OPUCHKEVICZ DA SILVA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
113437	REGIANE CAMARGO	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109581	ROBERTA ROSSA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
116404	ROSA T. A. GUSSO	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116276	ROSANEE HORST	38.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116437	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
115866	SAMUARA FATIMA HASSAN	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO
112427	SANDRA APARECIDA MAZEPA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
115681	SANDRA MARA RUPPERT	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
117308	SARA CAMILA TOMEN	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116182	SILVANA NAVROSKI	34.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116464	SINÉIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116693	SOLANJE REGINA PEREIRA	54.00	APROVADO	ENFERMEIRO
110108	TAISE ZANGRANDE	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
109044	TALISSON BOAVENTURA	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO
110505	TALITA CZEKSTER	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO
112894	TATIANA CARINA BERTICELLI DE FREITAS	58.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116924	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	28.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
110032	THAIS FERNANDA SILVEIRA	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO
110753	THAISE LIA DA ROCHA	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
115673	TIAGO DOS SANTOS GOMES	62.00	APROVADO	ENFERMEIRO
112062	VALDETE GUIMARÃES PADILHA	32.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
116556	VIVALDO DOS SANTOS SOUZA	46.00	REPROVADO	ENFERMEIRO
112818	WYNDSON RIBEIRO GONÇALVES	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO
116771	ADALBERTO DZIOBA	20.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117281	ADOLFO FREDERICO ALBACH	26.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117291	AFONSO GUILHERME ALBACH	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116779	ALAN SÉRGIO DE CASTRO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
111955	ALESSANDRO GAMEIRO MACHADO	40.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
114999	ALEX SANDER SERAPHIM JUNIOR	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
112299	ALEXANDRE BRANDALISE PINTO	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
115414	ALINE CORREA ANDRADE	40.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116612	ANDERSON MOREIRA SOUZA	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
108497	ANDRESSA BASAGLIA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117765	ARIANE MORAES DE SOUZA	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
115805	AROLDO ANTUNES DOMINGUES JÚNIOR	24.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
112184	BRUNO SERGIO HILLER	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117018	CAINA LUCAS MALLMANN CAETANO	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
112090	CARLOS EDUARDO AFONSO FERREIRA	24.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
108556	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

115458	CILTON RIBAS	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116831	DAIARA EMANOELE PROENÇA	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116656	DÉCIO MIOZZO CIVIERO JUNIOR	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116640	DIEGO FERNANDO DE MARCK	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117126	DINARO OLDONI MISSIO	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
108646	DIOCLA WILLIAM CAVALHEIRO DE SOUZA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116649	ÉDINA CRISTIANE PEREIRA LOPES	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118092	EDSON BLATTMANN	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118158	EDUARDO AZEVEDO CONSANI	38.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117634	ELTON PAULO DOBROVOLISKI	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
112020	EMILY VALERRY FERREIRA	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116745	ERICA LIVINSKI RIBAS	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
115401	FÁBIO RETKWA	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117968	FELIPE STACHECHEN DA ROCHA LOURES	64.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
111793	GABRIEL SOARES EDUARDO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118013	GREGORY CILIÃO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118148	HELOM IAGLA	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118240	JACKSON DOS CAMPOS DA ROSA	24.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116845	JAINE DANIELA MACHADO	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
108535	JAMES MATHEUS OSSACZ LACONSKI	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116199	JANAINA MIRANDA ANTUNES	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
113664	JEFFERSON ZAFFARI	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
115220	JHONATAN SCHLOSSER	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
109691	JOSÉ ANTONIO FAVORETO DE ARAUJO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117062	JOSÉ PAULOWSKI NETO	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
113331	KARYNE CARNEIRO NEUMANN	30.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
110236	KLISMAN MATHEUS MICHELON	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117840	LEANDRO PORTO LATOH	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116657	LETÍCIA LOPES DIAS	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118121	LUIZ FELIPE GRANDE	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
109139	MARCIA SOUZA DE LIMA	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
111616	MARCOS CORDEIRO DO NASCIMENTO	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116377	MARCOS SCHULTER SEBEN	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117552	MARCOS VINICIUS DE CARVALHO WOLF	24.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
113823	MARESSA DEFLON RICKLI	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
109649	MARIA EDUARDA SCHINEMANN	40.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
111640	MATHEUS DO NASCIMENTO	38.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116232	MAYCON SASS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117079	MICHELE CRISTINA LANG	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
115462	PAOLA CRISTINA IUNGBLOD DA LUZ	14.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118179	PAULA KARINE KLOSTER KARPINSKI	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116797	PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
114463	PAULO SÉRGIO TRATZ	26.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116621	REGINALDO MANCHUR	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117683	RENAN CALDAS UMBURANAS	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116258	RENAN OPUCHKEVITCH DE OLIVEIRA	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
109301	RICARDO ANDRÉ KLOSTER KARPINSKI	56.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
111380	RICARDO CARDOSO FIALHO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118111	SERAPHIM COELHO JÚNIOR	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117411	SILAS WOLASE ALMEIDA	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
111003	THAISE MORIWAKI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
118066	TONI ELTON SCHINEMANN	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116595	VALÉRIA NOGUEIRA DE SOUZA	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117790	VLANDINEY ESCHEMBACK	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
110319	WICTOR HUGO SOARES CARRIEL	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
117141	WILLIAN SCHARAN VACILIEV	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
116488	ALANA VANESSA BARANKIEVICZ	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116600	ALCEU MENDES DO NASCIMENTO	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
113071	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
113498	ALEXANDRE TURCZEN VELOSO DE GODOI	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
115472	ALICE DE OLIVEIRA SANTANA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
114000	ALISON PIOVESAN	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116140	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116560	AMANDA PATRÍCIA MACIEL	82.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116576	ANA LAURA CAMARGO PEREIRA	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117142	ANA RITA DE LIMA ALVES	40.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116531	ANDERSON DALL BELLO	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117716	ANDRÉ LUIZ BIANCARDINE DE FRANÇA	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
108564	AUDREY ANTÔNIO BARISÃO LEITE	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116962	BENITO OPUCHKEVICH	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
118229	BIANCA LAÍS QUADROS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116869	BRENDA CAROLINE REPULA	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
108597	BRUNA PIETROSKI DE LIMA	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
115619	BRUNO CESAR DE CAMPOS	60.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117114	CARLOS HENRIQUE RABELO DE MELO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117296	CAROLINE DALLA VECCHIA LIMA	56.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117334	CAROLINE GRACIANA MORELLO	18.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
112128	CEZAR AUGUSTO DA SILVA	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116248	CEZAR FELLIPE FERRI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
113976	CÍNTHIA GONÇALVES VALENGA	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
110415	CLAITON GOBEL FILHO	76.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109533	CLEITON GASPERIN	88.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
113025	CLENILSON DE ALMEIDA	68.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117927	CLEYZE DE LIMA LOCH	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
111434	CRISTIANE ROSA MOURA	24.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
113237	DAISY CAROLINE STOSKI	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
108968	DANILO ROMERO TRINDADE	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
109169	DEBORA LOUISE MARZOLA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
115741	DEBORA RIBEIRO BIZOLLA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL

113973	DIEGO RENAN SAIDEL PEDROSO	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
110230	DIONATAN DE OLIVEIRA REINAUER	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116784	DOUGLAS CAVALHEIRO VIEIRA	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
111990	EDENILSON ELCESAR PEREIRA	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117326	EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117123	EDUARDO RAMON BOBATO TOZETTO	64.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116471	EDUARDO SOSNITZKI	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116711	FABIO GIROTO	66.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
114646	FÁTIMA MILANI	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
113603	FATIMA TRENTO	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116519	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117422	FELIPE SEIJIRO FUJITO	68.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117532	FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116335	FLÁVIO GABRIEL GRENTESKI	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
112071	FREDERICO ARTHUR MALACARNE SILVA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116858	GABRIEL FALEIROS COUTO	56.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117322	GABRIEL KRENSIGLOVA LUBACHESKI	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118006	GABRIELA CAROLINE GODOY DE LEMOS ULCHAK	40.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
115121	GIULIA GAVA KRISTIANSEN FERREIRA	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
115765	GUILHERME BELO PEREIRA DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117084	GUILHERME FELIPE SCHALLENBERGER SCHAURICH	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
111002	GUILHERME VANJURA ISHII MARTOS	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116727	GUSTAVO HENRIQUE PEDROSA	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117104	HARRISSON LUIS CURIKI	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109392	HELDER VIANA	60.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117209	HENRIQUE GRAU RYZY DA SILVA	44.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
112841	HENRIQUE WAINER MICHALOVICZ	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
108687	IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN	60.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109588	INGRID RODRIGUES NERVIS	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118154	ISABELA DOS SANTOS CUSTÓDIO DE SOUZA	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118164	ISABELA VOLSKI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117171	IVAN LEGUIZAMON	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116409	IZALENE KLIPE	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117734	JEAN MARLON SOARES	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118087	JESSICA HALMA FILIPIN	38.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116906	JÉSSICA JAYNE JUMES	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
114665	JÉSSICA LOURDES KRASSUSKI FIUZA	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116448	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117856	JOABE DE OLIVEIRA MORAES	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
112623	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
114250	JOAO RICARDO SAMPAIO SZESZ	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116904	JOÃO VICTOR CORRÊA GIRARDI	72.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
112079	JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116411	JORGE HENRIQUE KOPPER	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116750	JUCÉLIO AYRES MACHADO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
111083	KAREN STADLER RIBEIRO	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
108914	KARLA ADRIANE FERNANDES PEREIRA	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116802	KAROLINE KRAUSE DE LIMA	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
108506	KEITLIN CAROLINE CAMPOS RIBEIRO	42.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116209	KLEBER LUCAS DA SILVA	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
115974	LAIZE KARINE VOLSKI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
109353	LAUDELINO B. LEÃO NETO	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118178	LEANDRO CESAR SOARES	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117278	LEONARDO CANOVA LIMA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116540	LEONARDO DETONI PEREIRA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117266	LEONARDO JOSE DOTTO	84.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116952	LEONARDO PETRUF	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116484	LETÍCIA VIEIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116691	LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
114992	LUCIANE MALKO FREIBERGER	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117750	LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109456	LUÍS FELIPE CARRARO	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117908	LUIS FELIPE DE ANDRADE MACHADO	36.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109670	LUIS FERNANDO ISOTON	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117588	LUIZ FERNANDO PEDROZO	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116162	LUIZ GUILHERME STIMER	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116800	LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118082	MAÍRA BRISOLLA RUBIO	76.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117987	MARCELO JOSÉ FERREIRA DE LIMA	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117129	MARCELO REIGUEL	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117695	MARCOS FELIPE MACHADO	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117080	MARCOS RODRIGO ZIN	34.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117173	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	80.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116783	MARIANO JACINTI JUNIOR	38.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117384	MARIELLI BIANCA D'AVASSI	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109679	MARILIA ANTONELLI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
115380	MARINA FIALKOSKI RODRIGUES	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117680	MATEUS ANDREETTA LACOMBE	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117290	MATEUS GERON	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117133	MATHES WILLIAN DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117107	MATHEUS FAJARDO BORTOLI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116315	MATHEUS LUIZ HAMANN	32.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116408	MAURICIO ROBERTO CEOLIM	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116988	MAYTISON MIRANDA KUACHINHAK	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116991	MELISSA ROBERTHA CUCO DE ALMEIDA	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
112663	MICHEL ZDEBSKI	82.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116859	MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR	38.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116431	NELSON EUCLESIO DEVITTE JUNIOR	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
117446	PATRÍCIA LOBODA CORDEIRO	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL

110398	PATRICIA ROBERTA MARMENTINI	60.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
114131	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNOR	68.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116684	PEDRO DE MILANO TUMELERO	74.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116637	PEDRO DEVANIL MORETO JUNIOR	66.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
110372	PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA	30.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118255	PEDRO MORENO MACORIS	76.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117921	RAFAEL ANDRADE GOMES	64.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117752	RAFAEL RAMOS DA LUZ	28.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
111260	RAFAELLA SALVADOR PAULINO	66.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118041	RAYANE PINHEIRO LIMA PEPINO	40.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109528	RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117191	RENAN DA SILVA OTTERSBACH	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
112831	RENATO DOS SANTOS LOCHE	60.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
112349	RICARDO CRISTOFORU	66.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117307	RICARDO LOSSO	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
115198	ROGÉRIO CENEVIVA	88.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116665	SAMUEL RICARDO GAIOSKI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
109431	SANDYANNE KAMILA BATISTA PRESTES	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
114049	SAUANA HAEFFNER CENTENARO	72.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117566	SIDNEI MAURO TURETA	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116525	SOLANGE BEATRIZ VIER MÜLLER	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117767	SUZY EVELYN DOS SANTOS	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109200	TAINÁ ANAIZE ALINSKI	48.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118040	TATIANE LIMEIRA DA SILVA	22.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116963	THIAGO VERONEZ PEITER	82.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
118168	TIAGO JOÃO PIZOLI	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116401	VANDERLEI CARLOS ZANELLA	62.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116195	VANESSA ZAIAS	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116883	VICTOR EDUARDO CAMPOLIN	50.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116825	VITOR MADUREIRA NOVO	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
109730	VIVIANE MARIA FOLQUENIMM	58.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
113462	WANDER LUAN BLANK ZENTIL	52.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
114729	WELINGTON DA SILVA DESTEFANI	84.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
113332	WELLITON LUIS CAVALHEIRO	46.00	REPROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
117139	WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI	88.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116341	WESLLEY GULAK AMARAL	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116742	WESLLEY NOVAIS ESCHER	54.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
116559	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL
116308	ZÉLIO VERIDIANO CANDIDO	56.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL
108690	ALISSON MOREIRA SOUZA	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
110017	ANA CAROLINE HADLICH FERRAZ	76.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
116763	ANNY CRISTINA CARNEIRO	46.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO
113757	BRENDA DURATE MUGNOL	50.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
110521	BRENDA ELIANA LINO	48.00	REPROVADO	FARMACÊUTICO
116921	CLAUDIA BENETTI	78.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
113063	DANIELA ZANGRANDE BRUM	72.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
109430	DANIELLE DOBNER MARIANO	64.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
116587	DIEGO SCHNEKEMBERG SIDOR	74.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
117788	EDUARDA BRITO ZINHANI STRAPASSON	54.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
110644	JULIANA XIMENES RODRIGUES	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO
113758	KEILA BEZERRA	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
117143	KELY FERNANDA CASTANHO	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO
109417	LAÍZA GRANDO	60.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
116788	LILIAN SAUERBIER	62.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
110546	LUMA CRISTINA FISCHER SPERANDIO	96.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
110430	MAÍSA COSTA LEVINSKI	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO
118205	MARERY LOAMY IAGLA	80.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
116295	MARIA CLARA DE CAMPOS	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
117899	MARIANE DE FÁTIMA BLACHECHEN	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO
112405	MARIANI CASAGRANDE	70.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
117014	NATALI PAULOWSKI	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO
113762	OSNEI MADRUGA	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO
116233	PAULO ROBERTO PARECY JUNIOR	96.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
109915	RENATA DAL SANTOS DA CRUZ	64.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
110169	RUBIANE CRISTINE ALMEIDA	58.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
114255	SAMILA HORST PECZEK	64.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
116916	VALERIA APARECIDA DA SILVA	54.00	APROVADO	FARMACÊUTICO
116035	ADRIANO MORAIS DE OLIVEIRA	20.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
118194	AGNALDO VARMUTH KOHLER	46.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
117208	ALISSON AELTON CORRÊA DOS SANTOS	34.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
116651	AMANDA RIBEIRO DE LARA	32.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
114515	ANA LUIZA BISCHOF PIZZATTO	28.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
108790	ANTONIO JAIRO VAZ	36.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
118264	BRUNA GABRIELI VOLENSKI MUNHOZ	34.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
110407	BRUNA PAOLA CARNEIRO DE SOUZA	28.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
118256	CARLOS EDUARDO DA SILVA	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
109872	CHEILA DE FATIMA DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
116922	CRISTIANO PEREIRA KRUGER	30.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
117583	DANIEL JOSÉ RODRIGUES	34.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
116910	DOMINGOS TAVELA RIBEIRO	50.00	APROVADO	FISCAL GERAL
118132	EDSON ALMEIDA KARPINSKI JR	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
117850	ELIZETE ARETZ	26.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
112306	EVERTON KOZIEL TLUSCIK	28.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
116817	FERNANDO LUCHT	40.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
115412	FRANCIELLI FONSECA MAGNE	16.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
117969	GISLEINE RICKLI GARCIA	52.00	APROVADO	FISCAL GERAL
109522	GLEICY ANNA PEDROSO MACHADO	30.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
118292	ISAEL RIBEIRO CARRIEL	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
113541	IVAN PEDRO ZAGULSKI	38.00	REPROVADO	FISCAL GERAL

112907	JOÃO MAYCON COUTINHO	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
110870	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	26.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
117140	JOSÉ IVONEI DOS SANTOS	38.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
116439	JOSE RODRIGO VENNEK	44.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
116092	JUAN RIBEIRO DE ARAGÃO	38.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
115854	JULIANE DA CRUZ	14.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
108934	KARINA DE FÁTIMA HARTINGER	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
109518	LENON DANIEL GUEDES	40.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
116877	LUIZ ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	FISCAL GERAL
117745	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
118151	MÁRCIA JONAK	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
116782	MARCIELI BRAZ DOS SANTOS	28.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
115716	MARCIO JOSE DE ANDRADE	22.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
117730	MATHEUS CHAGAS DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
116812	MAYRA MENDES GARCIA	20.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
111500	MILAINE FERNANDES PEREIRA	24.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
110999	MOESES RODRIGO KOLODY	28.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
117010	RAFAEL DA SILVA	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
117256	RAFAEL TRATSCH DE LARA	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
113987	RAFAEL WAGNER PIRES	30.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
114977	RAFAELA CONRADO DE GOES	30.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
109977	RAQUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
117347	SANDRO ANTUNES DOS SANTOS	18.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
108649	SANDRO CALIXTO	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
116960	THALHINI APARECIDA WEBER	32.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
117382	THALYTA DE OLIVEIRA BATISTA	28.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
117963	THOMAZ AFONSO MOREIRA	34.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
109855	WILIAN WOLF	28.00	REPROVADO	FISCAL GERAL
110642	YULO GOMES GONÇALVES	0.00	AUSENTE	FISCAL GERAL
118197	ALICE CAMILIANA CHAOUICHE	46.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
109996	AMANDA FERREIRA DA SILVA	36.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
117089	ANA REGINA KRIEGER	48.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
115635	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	48.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
114697	ANDRIELLY PRESTES MATHIAS	80.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
115107	ANGELA MARIA KERNISKI	58.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
118185	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	68.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
109621	BIANCA CAROLINA TEIXEIRA DA SILVA	44.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
116534	BRUNA WALTRIN PADILHA	84.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
109902	CARLA JASKIU	58.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
108966	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO	74.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
109616	CLAUDIO NATANAEL DE CAMARGO	38.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
112206	DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST	52.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116636	ELAINE KOVALIN	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
116660	EVERALDO MENDES MACHADO	40.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
113455	FABRICIO ARAMONI	58.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
118208	FRANCIELI DALL PIZZOL	46.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
118209	GILSIANE BOBATO	60.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116998	GISIELI MARIA BAHLS CARNEIRO	50.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116715	ISABELA DE MORAES FARIAS	46.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
108941	JOYCE DA SILVA BRITO	80.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
117944	JULIANA DANIELO FACHIN	78.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116901	JULIANE MARTENOVETKO	58.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116776	KARINA DA ROSA ROLAK	40.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
108672	KARLA HELOISE FLORENTINO	56.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
118289	KEILA CARDOSO MARTINS	66.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
115306	KELEM CRISTINA BARBOSA HEI	56.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116653	KEYLA CHRISTINA BATISTA DO PRADO	46.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
117808	LETÍCIA NASCIMENTO NOVAK	54.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116495	LINCOLN ABREU LOPES	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
112402	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	80.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
117192	LUANA CRISTINA BORCHARDT	60.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
115373	LUCIA A. RODRIGUES DOS SANTOS ROMITE	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
116928	MARCELO EDUARDO CORREIA	52.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
109447	MARIA CLARA ZIMERMANN	34.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
112278	MARIA EDUARDA DEMARIO	40.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
118276	MARIA LETICIA GASPARIN RAMPI	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
118285	MARIA VAITSA LOCH HASKEL	72.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
118076	NERISON LUCAS COSTA PEREIRA	54.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
108969	OSVALDO DE OLIVEIRA	40.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
114251	PATRICIA FABIANE PEREIRA	56.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116943	RAPHAEL FIUZA SENISKI	44.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
113916	SIMONE ROCHA DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
118299	STEFANIE MILLA	70.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
118244	STEFANY MAYARA TILPP	50.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
113114	TAIZ MARIA GRANDO	54.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
113271	TALITA WASSMUTH	56.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
111309	TAMARYS KAMYLA LEMES	58.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
116814	TAMIRIS DE PAIVA OTTONI	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
116823	THÁIMOTY AUGUSTO DE CARVALHO MEDEIROS	76.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
112132	THAINÁ WROBEL KULTZ	72.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
112473	THAIS ANGELICA BOBALO DOS SANTOS	64.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
109420	THALITA DE LIMA EURICK	46.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
113776	THAYS BARBOSA PALERMO	40.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
109137	THAYS DOS SANTOS PANIZZON	62.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
112872	VANEZA KARINA CAMPOS	0.00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
117837	ADAO MARCOS CORREIA	84.00	APROVADO	MECÂNICO
110750	ADEMIR DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MECÂNICO
117637	ADENILSON DO NASCIMENTO	56.00	APROVADO	MECÂNICO
118239	ANDRÉ APARECIDO MARTINS	0.00	AUSENTE	MECÂNICO

116944	BASÍLIO RUBLESKI	82.00	APROVADO	MECÂNICO
117749	CARLOS EDUARDO KUNAST	0.00	AUSENTE	MECÂNICO
116294	CARLOS WENNEK	80.00	APROVADO	MECÂNICO
114496	ELIAS E SILVA DE LIMA	76.00	APROVADO	MECÂNICO
108701	ELISON DA SILVA MIRANDA	70.00	APROVADO	MECÂNICO
112661	EMERSON DANIEL DE ALMEIDA	66.00	APROVADO	MECÂNICO
116158	EVERTON ROBERTO CORDEIRO	92.00	APROVADO	MECÂNICO
116329	FABIANO NOGUEIRA MACHADO	82.00	APROVADO	MECÂNICO
110793	FABIO DE JESUS PORTELA	68.00	APROVADO	MECÂNICO
118030	GLOVER JUNIOR DELGADO RIBASKI	54.00	APROVADO	MECÂNICO
114257	JHONNY OLIVEIRA DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MECÂNICO
109376	LUAN MARCOS MARTINS DE PAULA	56.00	APROVADO	MECÂNICO
115372	LUIZ CARLOS SOARES DE MEDEIROS	76.00	APROVADO	MECÂNICO
116958	OCTÁVIO MIRANDA CORREA	0.00	AUSENTE	MECÂNICO
113746	OSWALDO PEPES DA SILVA	86.00	APROVADO	MECÂNICO
111299	PAULO CEZAR DOS SANTOS	68.00	APROVADO	MECÂNICO
117503	SEBASTIÃO DE JESUS	52.00	APROVADO	MECÂNICO
116616	SYRTHON FERNANDES PACHECO NETO	0.00	AUSENTE	MECÂNICO
117108	WEVERSON LUIZ PORTELA	0.00	AUSENTE	MECÂNICO
110892	ADRIANA GRALAK	34.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS
117551	BÁRBARA BOHATCZUK	62.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS
112650	EDGAR RIBEIRO JR	16.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS
116179	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS
116385	KARINA FOLCHINI RIBAS	66.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS
116606	LIBER AMED VILLAR SUERE	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS
116925	VANESSA FAUTH HOSNI	24.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS
111150	ADRIANA VIEIRA MANFRO	46.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
117348	BÁRBARA ANDRESSA ULIANA	46.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
116668	CAROLINE TORRES ROTHER	34.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
114513	EVERSON ALMIR TUROSSI	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
109857	FLAVIA MORETTO PACHECO	54.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
117506	JEAN MARCELL MICHELS KURTEN	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
117064	JÉSSICA SCHROEDER	36.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
116164	LUIZ FERNANDO ZONIN	52.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
117483	MARIA ELIZA MÜLLER SCHARF	52.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
113253	MARINA MIYUKI GOTO TSUNETA	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
116865	MILENA CHRISTY ROCHA DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
114260	NATHALYE FERNANDA PEDROSO DIRCKSEN	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
117784	PATRICIA SOUZA RITTY	30.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
116923	PEDRO BULATY	38.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
117738	SUELEN BORKOSKI KOHATSU	30.00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
118050	VAGNER DE ALMEIDA TAVARES	0.00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS
117455	AGUINALDO DE JESUS GALDIN	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117600	ALEX RABIEL ERVITE	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
108579	ALEX SANDRO DE RAMOS	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
115491	ALTIERES BAHLS FIUZA	76.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116344	ANDERSON MAZUROK	86.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116608	ANDERSON ROBERTO NEUMANN DOS SANTOS	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
118028	ANDREI SOPCZAK	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
110136	ATAIDE FERREIRA	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
114795	BRUNO GARCIA DA SILVA	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
118246	CARLOS BENEDITO PEREIRA	36.00	REPROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116416	CELSO JOSE DINIZ DE RAMOS	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116820	CLAUDINEY MARIO DALZOTTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117100	CLEITON MROCZKO	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117597	CLERESTON PADILHA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116278	CLOVES TRACTZ	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116518	DAÍZE GUSSO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116652	DIEGO SILVA DE MATOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116878	EDSON DA SILVA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
113706	ELIZEU JACK	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
112091	EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
112547	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	38.00	REPROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116781	GEAN PEREIRA CARRIEL	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
108863	GERALDO DE ANDRADE	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117182	ILSON SEBASTIÃO	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116449	ISRAEL WUDSON DA SILVA SANTANA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116200	JEANDERSON JACK	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
115542	JOÃO ADAIR PIRES CORRÊA	42.00	REPROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
118105	JOCIANO DO NASCIMENTO	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116303	JONES BATISTA DOS SANTOS	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117561	JOSÉ ADRIANO RODRIGUES SANTOS	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117265	JOSE CARLOS PAULUK	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
109405	JOSE EDNILSON PERES	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
109104	JOSE JAURI DE QUADROS	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
109383	JOSÉ ROSNEI DE ANDRADE	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116460	JOVERLI CAETANO CARRIEL	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116625	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116438	LEANDRO DE LIMA SANTOS	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
111492	LEANDRO DENCK	38.00	REPROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
111582	LUIS CESAR DOS SANTOS	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
108610	MARCELO KUBIS	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117338	MARCIO JOSÉ MENDES	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117036	MARCOS AUGUSTO ELVIRA GONÇALVES	50.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116655	MARCOS SIQUEIRA CAMPINA	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116732	MOACIR TRATCK	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
114492	NELSON BUENO DA SILVA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117490	OSEAS PAULIN GARCIA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117725	PAULO VINICIUS CARNEIRO	50.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

109391	PEDRO APARECIDO VICHUATE	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
118064	PEDRO SCHNAIDER	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117897	REGINALDO FERNANDES BIN	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
110003	RODRIGO GONÇALVES WEBER	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117223	RONEI ROCHA RAUBER	84.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
113981	SAMUEL RODRIGUES DO AMARAL	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
113148	SEBASTIAO BATISTA DELGADO	40.00	REPROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116671	SERGIO GARCIA DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
115359	SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO	50.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
109356	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
118171	VALDENIR FRANÇA ANTUNES	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117865	VALDINEI BATISTA	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117960	VALDIR MOREIRA BATISTA	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
118074	VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
117719	WANDERLEY SANTOS DA SILVA	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE
116210	ALEXANDRO CORDEIRO DA FONSECA	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
115908	ARNOL ROBERTO PEREIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116977	AROLDO DE OLIVEIRA MACHADO	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117693	CARLITO FERREIRA BUENO	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
118281	DANIEL IZAIAS MIRANDA	80.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116360	DILCELIA SEBASTIANA NOVAKOWSKI	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117453	EDSON DOS SANTOS	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
111505	GELSON BARBOSA	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
108770	GENEZIO NEVES	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
115079	GERSON NEVES	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117132	GUILHERME HIURCARTZ VARELA DE SÁ	84.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116851	JAIME AURELIO BARBOSA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117098	JOAO CARLOS FURKEVICZ	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
115195	JOÃO MARIA DA LUZ RIBEIRO	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
112977	JONAS KRECZKIUSKI	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116733	LEONILSO MEDEIROS	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
110251	LUIZ CARLOS NAVROSKI	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
116785	MARILDA MENDES RODRIGUES	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117267	PAULO HENRIQUE MACHADO	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
118027	SIDNEI KNIESS	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117099	ZINALDO BRUGGE	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - FAXINAL DA BOA VISTA
117832	*ALISSON LUCAS DOS SANTOS	50.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117105	*FABIANO CARDOSO	98.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118113	ACIR BATISTA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
111120	ADAN CHRISTOPHER TOLEDO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116241	ADILEU EURICH	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116570	ADILSON GONCALVES	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
110342	ADILSON JOSE GRESILE	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117112	ADIR MADUREIRA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116441	ADMIR GRECHECHEN DE LARA	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
112220	ADOLFO VICTOR LUCHT	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113750	ALEXANDRE PRESTES BAHLS	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
111918	ANDERSON FREITAS	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118069	ANDRE BATISTA WESSENDORF	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117731	ANDRESSA RIBEIRO EUFRASIO	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
114177	ANDRIELE COSMO ALVES TEIXEIRA	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113430	ANTONIO CARLOS GARCIA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115353	ARIVONIL CHAGAS DE CAMPOS	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115897	CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116778	CELSO MIRANDA CORREA	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117689	CHARLES LARA	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
112845	CLAIR LUIZ GONÇALVES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109026	CLEON CASSIUS COSTA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117273	CLEVERSON LUIZ PORTELA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
108652	CLOSOEL TADEU DE LIMA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117494	DANIEL FELIPE FERNANDES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
111214	DANIEL FERNANDES DE LIMA	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115257	DANIEL MORAES SIBERT	50.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118080	DANIEL PEDROSO NEVES	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117866	DANILO SOCRATES FERREIRA DE ANDRADE	76.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118070	DENARTI BOTINI	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
111287	DIEGO CORDEIRO DOS SANTOS	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115627	DOMINGOS ANTONIO DE OLIVEIRA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117116	EDEGAR ANTONIO NAVROSKI	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116361	EDEGAR DO NASCIMENTO	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117378	EDERSON SOUZA BEJARANO	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
108847	EDMILSON DOS SANTOS	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
110777	EDSON SCHERF	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
110703	EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115368	ELCIO ELIAS MELHEM	86.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116695	ELI JUNIOR GLOEDEN	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109227	ELIAB FERREIRA	50.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117284	ELIANE FERREIRA LISBOA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
108810	ELIAS SERGIO	80.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113801	ELIO MARTINS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115516	ELITON DE LIMA	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115478	ERALDO SUTIL RIBEIRO	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115240	EVADIR QUILER DE ALEMIDA JR	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117733	EVERALDO MAIA NEVES	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117554	FELIPE SCHUSKI GASPAR	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117262	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117118	FLAVIO CONRADO	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118226	FLAVIO JUNIOR DA SILVA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109747	GEFERSON LUIZ PEREIRA	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE

114986	GELSON DE ALMEIDA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116953	GELSON KELNER DA SILVA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118001	GILSON JOSE RAMOS DE ANDRADE	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
111130	GISELE MOREIRA MERETH	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116822	GUILHERME IGOR MOREIRA BERTOLETI	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116914	GUILHERME RAMOS RIBEIRO DOS SANTOS	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117858	HENRIQUE VIANA	76.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117508	IVAM WILLIAN DA SILVA SANTANA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116974	JHONATAN MARTINS FELDE	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109159	JOACIR MORAIS DE OLIVEIRA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109763	JOÃO ADRIEL NUNES	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116609	JOÃO CARLOS GARDIN	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117617	JOAO EDUARDO MARTINAZZO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
112922	JOÃO LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	88.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117043	JOÃO PAULO BATISTA DA FAMA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116379	JOCINIR APARECIDO DZURDA SEIXAS	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116435	JOEL DOS SANTOS LEMOS	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109174	JOELSON KUCHLA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116884	JOHNNI PETERSON WOLFF	86.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113278	JOILSON PORFIRIO BARBOSA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113866	JOSE CESAR ARRUDA TRATCH	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117975	JOSE ELCIO ALVES	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118081	JOSÉ JORACI DA LUZ	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116675	JOSE JULIANO CAMARGO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116451	JOSE JUNIOR KUCHAINSKI	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117641	JOSE RICHARDSON VIEIRA	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115734	JOSIAS AUGUSTO MARCONDES	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109243	JOSNEI RODRIGUES DE LIMA	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117286	JULIO CESAR LISBOA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116586	JURANDIR DE JESUS LEMOS DE ALMEIDA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109800	LAURICI CAMARGO	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113753	LEANDRO BEZERRO	80.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116897	LEANDRO DOS SANTOS	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117434	LEANDRO JOSÉ DE RAMOS	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109384	LEANDRO SANTOS	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116915	LEONARDO DA SILVA VENANCIO	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118062	LEONIR DA SILVA RIBEIRO	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117607	LINDOMAR DA SILVA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115391	LORIZETE CAMARGO	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117558	LUCAS ANTONIO VEIGA GARCIA	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118192	LUIS ANTONIO ANDRADE DA SILVA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116986	LUIZ ELIO KUDRIK	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
114027	MAGNUN KAVESKI	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116504	MAICON PEDROSO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
114545	MARCELO DE JESUS BERNARDINE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113200	MARCELO FERREIRA DE MATTOS	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116659	MARCOS ANDRÉ FERMINO	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113341	MARCOS AURÉLIO SERRATTI	50.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117656	MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117376	MARIO EDILSON LENARTE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116400	MAURICIO CONTE FIGUEIREDO	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117233	MISAEL DE JESUS MACHADO DE CAMPOS	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
112887	NIVALDO KOZIEL	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117038	OZIEL RODRIGO DE PAULA	92.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116476	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	84.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115000	PAULO VICTOR JONAK	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117986	PEDRO IZAIS DE OLIVEIRA	86.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116134	REGINALDO GONÇALVES WEBER	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117746	RENATA DE OLIVEIRA ARAÚJO	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113433	ROBERTO LUIZ GARCIA	42.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116762	ROBERTO MAURICIO DOS SANTOS	84.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117465	RODRIGO DOS SANTOS	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
114424	RULCINEI DE JESUS SCHEIDT	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116562	SIDINEI LEMES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116218	SIDINEI MARCOS MORAES	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115912	SIDNEI DE JESUS BAHLS	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116889	SOLANGE UTRI CARNEIRO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
108897	TAINA HENRIQUE VICHUATE	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117416	TEREZINHA CARRIEL CORREA BOTINI	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
117660	THIAGO CONTE FIGUEIREDO	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116970	TIAGO DA LUZ PORTELA	82.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113137	TIAGO DE GODOES	80.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
113838	TIAGO DE MELO ALMEIRON	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
115377	TIAGO KUCHLA	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
109239	VALDEMIR DE PAULA CORDEIRO	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116277	VALDINEI FREITAS	88.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116406	VALMIR TOGNION DE ALMEIDA	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
111710	WALTER MACHADO	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118143	WILSON JOSE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
110040	WILSON JOSÉ FARIAS	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
116866	WILSON JOSE SOUZA CORREA	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE
118225	ADAO ADEMAR ANTUNES	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
112604	ANDRÉ BUCHELT DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
116645	ANILDO SUTIL RIBEIRO	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
115534	ANTONIO JOELSON FARIAS	24.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
116602	ILDEFONSO RICARDO DE SOUZA CORDEIRO	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
110592	JOEL RUTES DA SILVA	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
117168	JOSÉ CARLOS DA SILVA	60.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
116704	OSCAR OVITZKE DA COSTA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA

116145	PEDRO VILMAR PEREIRA VENANCIO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - FAXINAL DA BOA VISTA
118248	*PEDRO VILMAR PEREIRA VENANCIO	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
109571	ADEMIL ALVES RIBEIRO	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117673	ADIR ANTONIO MARCONDES	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113613	ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116430	ALTAIR PINTO DE SOUZA	22.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
112498	ALTAMIR DE MOURA CADENA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116239	ANDERSON CONRADO EURICH	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113328	ANTONIO OSNI MACARÃO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116356	ARINALDO SILVEIRA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116309	CLAUDEVIR DOS SANTOS VOITIS	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
112733	CLEBER LUIZ CORDEIRO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117358	DARIO FARIAS	40.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116867	DIONISIO FERNANDES	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117157	EDEMAR MYSKIV DOS SANTOS	46.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
118072	EDEVAL RODIAK	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
109072	EDIMARA. AP DE OLIVEIRA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117049	ELIANDRO MENDES	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117292	ELIEU BUENO DE MATOS	44.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
110693	ERALDO DE OLIVEIRA FIUZA	46.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
118009	EVERTON FOGAÇA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113628	FABIO GRUBIAT	56.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117304	FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
110576	FELLIPE JOBA CORRÊA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113291	GEVANILDO DE SOUZA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
111058	HELDER ISRAEL DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116933	JOALCI MACIEL DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
111123	JOÃO BATISTA DA SILVA	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
115273	JOÃO JOSERLEI ZAMPIER	62.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
114864	JOÃO NATALINO PESKE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116955	JOCIMAR KARPINSKI	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117127	JOEL MENDES	48.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
114309	JOSÉ ALDEVIR DE MATOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113635	JOSE GILBERTO PUPO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116333	JOSE VALDINEI DOS SANTOS	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
109639	JUAREZ DE JESUS RODRIGUES	36.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113508	JULIANO DO NASCIMENTO	70.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116892	JUVINO DA LUZ CARNEIRO JUNIOR	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116847	LEANDRO DIAS DA SILVA	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
114405	LEONIDAS JOMES	50.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116246	LOURENÇO BIM	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
115907	LUCAS SESOSKI DE ALMEIDA	68.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117979	LUIZ CARLOS DA SILVA	64.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
113958	MACIEL GENAURO ANTUNES	74.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117221	MAURILIO GONÇALVES JUNIOR	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
110545	NEWTON DE OLIVEIRA	54.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116522	ORLEI VAIS MACHADO	58.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
116909	PAULO ANTONIO MONTEIRO	40.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117805	PAULO MEDLO	46.00	REPROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
112589	REINALDO NEVES FERNANDES	66.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
115918	ROBSON DE JESUS MIRANDA	52.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
114334	RUY LAURICI ALVES TEIXEIRA NETO	72.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
117065	WAGNER GIACOMINI	78.00	APROVADO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE
118037	*JOÃO CARLOS REMES	64.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
117585	ALTAMIR JOÃO DE RAMOS	60.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
115520	DANIEL ALVES DE ABREU	60.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
115850	DIOMAR GIOVANELLA DE MATTOS	50.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
116510	EDEVILSON KAMINSKI NASCIMENTO	68.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
116566	ELEOTERIO MOTEKA	54.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
110799	ELITON DE LARA BASTOS	76.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
118020	EMERSON ARI DOS SANTOS RODRIGUES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
118237	JOELSON DA FAMA	42.00	REPROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
108611	JOSÉ DA ROSA	30.00	REPROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
112550	JOSIMAR CARRIEL DE ALMEIDA	70.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
116698	JURANDIR PAULO DOS SANTOS	62.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
117965	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
116144	OZEIAS CAMARGO CARRIEL	64.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
109757	RONNY CARLOS DE LIMA	72.00	APROVADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA
113325	ADRIANI RENARDIN	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
112046	ADRIELE GARCIA	36.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
108657	ALDANI DE FATIMA FAGUNDES DE OLIVEIRA	42.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
113130	ALESSANDRA DALZOTO FERREIRA	34.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
117448	ALINE HEDRICH	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
117732	ANDRESSA CRISTINA GELESKI	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
115225	DAIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA	34.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
109063	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	74.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
116951	DAYANE RIBEIRO PRADO	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
112780	DENISE HEINZEN PIACESKI	34.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
116982	EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER	42.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
115944	ELOISA BRANDALISE WIONZEK	42.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
112124	EMILAINE FERREIRA DOS SANTOS	66.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
108788	ERIKA DE QUADROS DE ALMEIDA	26.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
113029	FERNANDA MANZATTI GALVAO	64.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
115269	FERNANDA OLGA BUREI	40.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
117740	FRANCIELLY KULTZ SILVESTRE	42.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
108542	GABRIELE PROTCZ	38.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
112800	GEOVANA RODRIGUES MARTINS MONTANHER	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
116854	GIOVANNA DA SILVA FRANCA	42.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
117793	JANAINA CRISTINA IENSEN GASPARETO	40.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA

116717	JAQUELINE MACHADO SOARES	64.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
114860	JOSIELI MARIA KOSAK	66.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
117032	JULIANA PATRICIA DE PAULA	40.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
111605	KEILA TAMARA DIAS STRASSACAPA	64.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
118094	KEITY RAMOS CORTES	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
116662	KELLY CRISTIANE MICHALICHEN	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
117432	LARISSA CRISTINA COSTA	26.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
110334	LETICE NOGUEIRA MACHADO PERON	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
117823	MAGDA CHRISTI MARTHAUS	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
116260	MAIKON OLIVEIRA DOS SANTOS	56.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
114051	MARIA REGIANE KATRUCHA	44.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
116739	MARIANA STORER DOS SANTOS	28.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
108806	MARIANE ROSETI MACEDO	66.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
115987	MÍLARY ELLEN DE OLIVEIRA ANTUNES	48.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
115125	MIRIAN ROECKER STIPA	46.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
115213	MONICA TAHIS FACCO	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
112191	NILCIANE TAQUES	54.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
114643	PAMELLA PRISCILA WALECKI	42.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
117000	ROSICLEIA MORAES	28.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
112715	SONNY EDUARDO BATISTA ARAUJO	50.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
115484	SUELEN CARINE MOREIRA	32.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
117039	TARCILA PRAVATO GHIZONI	62.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
116676	TATIANE BAUFLEUR	52.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
116978	THAÍSA SILVA MACIEL	44.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
116154	THALINY DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
111385	VANESSA ALVES	56.00	APROVADO	NUTRICIONISTA
117396	WLEIZIELI BUTKE	0.00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
116251	ZENILDA MANCHUR	36.00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
113214	ADÃO SANTANA DE LIMA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117608	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117352	ADIR JUNIOR CHAGAS	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116647	ADRIANA PETRIO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116275	ALAN FELIPE TRATCH CARRIEL	70.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114291	ALAN GRANDO PENTEADO	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116494	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111730	ALESSANDRO ROGÉRIO LUIZ	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117661	ALEX SANDRO ZIN	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116850	ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118189	ALEXSANDRA RIBEIRO EUFRASIO	38.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113154	ALICE GALVÃO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116191	ALINE CRISTINA PORTELA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113265	ALINE FRANCO GUIMARÃES	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116939	ALINE ROTH VIANA	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116688	ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117370	ALTAIR DA GRAÇA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116701	ALVARO CHAVES ALVES BRANCO	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117235	AMABILE PAULA VIEIRA	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112974	ANA CAROLINA DA SILVA VENANCIO	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108504	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA DE PAULA	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114886	ANA CLAUDIA KELNIAR NOVAKOSKI	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108632	ANA IZABELLY KIRA TILP	26.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108850	ANA MARIA SKOROBOKATEI	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118162	ANDRÉ COSTA LEAL	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115354	ANDRÉ LUIZ KLÜBER FRITSCH	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117610	ANDRÉ RICARDO DE LIMA VAZ	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116496	ANDREIA MENDES FONSECA	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109070	ANDREIA MORENA DE MELLO MURBACH	74.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117035	ANDRESSA APARECIDA KORDIAKI	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117635	ANDRESSA CRISTINA INACIO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117593	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110612	ANDRESSA PACHECO	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116485	ANGELICA APARECIDA CORDEIRO	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111074	ANGÉLICA CIBELI DANIEL	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108761	ANNA KARYNE KIRCHBANER BURAK	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111935	ANNE KAROLLINE KRYCHAK DE ABREU	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109755	ANTONIO CARLOS DO AMARAL FARIAS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116043	ANTONIO CARLOS VERHAGEN	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116689	ARIANI APARECIDA RODRIGUES	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109412	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115336	ARIELE ANDRADE DE CAMPOS	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112471	ARIELI APARECIDA RODRIGUES	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112311	AUDONEI JOSÉ ADAMOWSKI	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118099	BÁRBARA VALENGA	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118170	BÁRBARA ZANONI FREITAS	70.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112918	BIANCA GEMIM	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113850	BIANCA KAUWINI BITTENCOURT DA SILVA	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108647	BRUNA FERNANDA MOREIRA BRAGA TOMEN	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109455	BRUNA MAIBUK POLZIN	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117522	BRUNA SUELLEN KOWAL	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108763	BRUNO SAHAIDAK	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112087	CAMILA PAULA DE BARROS	88.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117831	CAMILA STEFANI DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112094	CAMILLA SERBAI DZEVENKA	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113626	CARINA BLAKA GOIS	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118216	CARINE SILVESTRE VERHAGEN	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116874	CAROLINE MARCONDES DE LIMA	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112275	CENI RAFAELE DA CRUZ	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116137	CEZAR AUGUSTO MACHADO	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113465	CHEILA FERNANDA TORTELI	76.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO

111686	CHRISTIAN VINICIUS DZALA	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117487	CLAISLON LUIZ TORTELI	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117787	CLARETE MACHADO DA SILVA	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113665	CLARICE MICHELE KELNIAR	30.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116157	CLARYSSON CAIQUE FERREIRA	32.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114740	CLAUDIA MOTEKA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108593	CLAUDIANE APARECIDA SUTIL GEREMIAS	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108499	CLAUDIO ADÃO HUCHAK	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115426	CLEBER NOVAKOSKI	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110967	CLEDERSON HEIDEMANN	38.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110107	CLEIA DE FATIMA MOTEKA	82.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109191	CLÉIA ILKIO GONÇALVES	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114963	CLEITON ALVES	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110298	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112834	CRISTIAN DE ARRUDA LUIZ	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118166	CRISTIANE ZAMPIER	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116857	CRISTIANO ANDRE MARANGONI	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113608	CRISTIELI SCHERER	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112264	DAIANE CORREA BATISTA DESSANOSKI	82.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112102	DAIANE RIBEIRO	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116816	DAIANE ROSSDEUTCHER GRZYSCZYSZYN	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109144	DANIEL CAMARGO	74.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117756	DANIELA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117841	DANIELE CRISTINA SASS	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117398	DANIELE DOS SANTOS CORDEIRO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116716	DANIELE GEOVANA DALAMARIA	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116687	DANIELE MARIA PESKE NEUMANN	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108554	DANIELLE FESTNER BARRETO DE SOUZA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108659	DAYANE LAIS DE LARA DE ALMEIDA	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109850	DEBORA CORREA DA ROSA DA SILVA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112641	DEBORA MACHADO	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117229	DENIS GARCIA CORREA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114782	DENISE CHAFRANSKI	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110015	DEYSE LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115774	DHIEFERSON TCHARLES AGNES	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117842	DIANA APARECIDA ZIMMERMANN	32.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117385	DIANA MENEGASSI	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112485	DIANE APARECIDA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118008	DIEGO NATAEL DA LUZ	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113526	DIENIFFER VIEIRA RATUCHNEI	38.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108905	DIOCRECIANO IGNACHESKI	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112692	DION BILER DE LIMA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118035	DIVANES APARECIDA GONCALVES DA SILVA	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108600	DIVANEZA APARECIDA LIGOSKI	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117743	DOUGLAS JOSÉ ANTONETE	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116950	EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA	78.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114801	EDER FERNANDO DO NASCIMENTO	34.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117834	EDILAINE KLEMPOUZ	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117735	EDILSON MAIA NEVES	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113428	EDINEIA APARECIDA MAITO	80.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108928	EDINEIA KRASSOWSKI	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115041	EDIVANDO ALVES	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116507	EDNA KIMIKO OSHIRO TAKATUZI	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117992	EDSON AUGUSTO AIRES DE OLIVEIRA	74.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111459	EDUARDA DE MORAIS	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108835	EDUARDA SOUZA CORRÊA PORTELA	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115315	EDUARDO MADUREIRA	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110012	EDUARDO SELESTRINO DOS SANTOS SOBRINHO	32.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116280	ELAINE HELOISA MATIAS DE OLIVEIRA	32.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109244	ELAINE NASCIMENTO SILVA	30.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113119	ELENICE DE FATIMA RAMOS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117166	ELI ROQUE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117153	ELIANE REGINA BORA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110736	ELIANE REGINA DASKO PECZEK	34.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110102	ELIS CRISTINA DE LARA BASTOS	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114370	ELISON DE MATOS LEÃO	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117183	ELITON JOSÉ VENANCIO CHICOSKI	30.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115050	ELIZANA APARECIDA EURICH	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117275	ELIZANDRA CRISTINA AMERICANO MATTOS	24.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113277	ELIZANGELA DZIUBATEI	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109119	ELIZANGELA MENDES PEREIRA JORGE	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117158	EMANOEL DZIECINNY DE FRANÇA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114455	EMANUEL VINÍCIUS SACOMAN	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114122	EMERSON JOSE BARBOSA	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117578	EMERSON VINICIUS BARBOSA	74.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111938	EMILIA LICA YABUNAKA FUJIMOTO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111669	EMILIANO FERREIRA CAMARGO	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116663	ENICELIA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115438	ESBERALDO DE LIMA SANTOS	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112242	ETSON ANTONIO DE ANDRADE	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112008	EUNICE BARBARA FREITAS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117362	EVANISY SANTOS MIRANDA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118181	EVERTON JHONATAN CEDORAK	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114061	FABIANO CARDOSO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118223	FABIANO PONTAROLLO	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112401	FABIO JUNIOR PENTEADO	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116316	FELIPE MONTEIRO MENDES	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116759	FELIPE MOTEKA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109933	FERNANDA HALMA SEIFFERT	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO

109218	FERNANDA LATYKI	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116348	FERNANDA PIASCKI	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113800	FRANCIELE DE OLIVEIRA SONDA RICKLI	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111439	FRANCIELE ZENZELHUK	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113073	FRANCINELI GABOARDI KRETSCHMER	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108861	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116667	GABRIELA DALA ROSA DE OLIVEIRA	28.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116935	GABRIELA VIEIRA RIBEIRO	34.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109721	GENILDO ASSIS DE PAULA	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108799	GESSICA DA CUNHA SOUSA	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109300	GICELI PORTELA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118003	GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109419	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118152	GIOVANA DE FÁTIMA RIBEIRO DE LIMA	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115488	GISA APARECIDA DACORÉGIO	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117510	GLAUBER ANTONIO KLOSTER ROCHA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115361	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA	88.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116618	HELCIO DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117392	HELLEN CAROLYNE DURAT	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117873	HENRYQUE JORGE SCHLEDER ANTUNES	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116605	IANA SUELLEM CORDEIRO DOS SANTOS	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109736	ISABELLA MINO OLIVEIRA	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117254	ISMAEL FRANCISCO PEREIRA	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116729	ITAMAR JOSE DE CAMPOS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115062	IZABELA M. BATISTA	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118102	JACIELE APARECIDA VIEIRA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112556	JAINE STEMPNIAK	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116472	JANDIR JOSÉ TEIXEIRA	24.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112751	JAQUELINE ALMEIDA DE LIMA	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113951	JAQUELINE CORDEIRO BOIKO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117059	JAQUELINE DAS GRACAS PEREIRA DA COSTA	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112710	JAQUELINE DE FÁTIMA LUZ	76.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109303	JAQUELINE NORTE	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116533	JAQUELINE PORTELA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110335	JEFERSON JOSE GRESILE	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118222	JEFERSON RODRIGO PRESTES PEREIRA	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108532	JEFFERSON APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111907	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115299	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113263	JÉSSICA APARECIDA MACHADO	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111145	JESSICA MAIARA NEGRELI	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116299	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115400	JOÃO ALCIONE GASPAR DA SILVA	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116219	JOÃO CARLOS PORTELA	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114998	JOÃO CARLOS REMES	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117888	JOÃO LUCAS BERNARDINE	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117015	JOÃO MARCOS DE CAMPOS RUTHS	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116976	JOAO PEDRO LOPES	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112480	JOÃO RICARDO MOREIRA SILVEIRA	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116798	JOAO VERCI MOREIRA MATHIAS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118174	JOÃO VITOR BELO	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118090	JOÃO VITOR RIBAS MEIRA	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118086	JOÃO VITOR ZAGO DA ROCHA	38.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116268	JOCELIN JUNIOR DO NASCIMENTO	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111830	JOCINEIA APARECIDA DE GODOY	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112409	JOEL PILATI JUNIOR	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117909	JORGE RODRIGO CHAVES DUTRA	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115698	JOSE AUGUSTO CARNEIRO	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118095	JOSELENE PACHECO DA FONSECA	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109564	JOSIANE AMELIA MOTEKA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116257	JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111980	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	28.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112678	JOSIANE GARCIA	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117162	JOSIANE TERESINHA ROCHA	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117423	JOSUELE VAZ	38.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117891	JUCIMAR TONON BERNARDINO	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115019	JULIAN SCHIO DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115729	JULIANA APARECIDA GLOEDEN	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110501	JULIANA BALUTA GARDIN	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117736	JULIANA DE BRITO SCHUPCHEK MACIEL	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117034	JULIANE MARIA SCHADECK	70.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114408	JULIANE OLIVEIRA CAMPOS	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117759	JULIANO SOARES MEDEIROS	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114473	KAREN MILENE MADUREIRA CARRIEL	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110965	KARLA NAYARA DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117770	KARLA SCHIMANSKI	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111771	KAUANE DA COSTA BARRANKIEVICZ	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118263	KAUANE TALITA MORES	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116791	KELLEN THAIS LANG	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116567	KETHELIN ALINE ROCHA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111861	KETHELIN FOLDA	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116793	LARISSA IZIDORO LEMOS	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110404	LAURO ALVES CARNEIRO NETO	30.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117387	LEANDRA MARIA DETOFFOLI	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110290	LEANDRO HEINSCH	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109423	LEANDRO RIBEIRO `POLZIN	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112340	LETÍCIA ALMEIDA DE LIMA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115276	LETÍCIA JUK VAUREK	20.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117258	LETICIA TRATSCH DE LARA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO

117005	LIAMAR ALVES ALONÇO RIBAS	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117761	LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110827	LIDIANA GOES RAMOS	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117135	LILIANE DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117090	LÍNEKER FELIPE BORGES	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116350	LOURENÇO NICOLAU LAWRYNIUK	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117271	LUANA BERESTIANSKI NEUMAM	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109102	LUANE JOHANN	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117111	LUCAS FREIRE	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116848	LUCAS PENSZKOWSKI MACHADO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117346	LUCAS PENTEADO VIEIRA	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115699	LUCAS VAZ DA SILVA	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116288	LUCÉLIA VENNEK	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109954	LUCINEIA ZANDER	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109205	LUCINELI DOBRZANSKI	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112599	LUCRÉCIA XAVIER DE PAULA	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116706	LUIZ FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118165	LUIZ FELIPE SCHROEDER DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117040	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116513	MAIRA NARUMI TAKATUZI	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112101	MANOEL EURICH NETO	70.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112112	MANUELA SCHULTZ DE OLIVEIRA	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117451	MARCEL SCHLICHTING SANTOS	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110347	MARCIELE EURICH	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117723	MARCOS ANTONIO CHMILOUSKI	80.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117130	MARCOS SCHNEIDER	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108698	MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117973	MARGARETE APARECIDA MENOSSI	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117426	MARIA CRISTINA ANTUNES	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115224	MARIA CRISTINA NOGUEIRA	32.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116672	MARIA EDUARDA PIRES DA SILVA	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108849	MARIA ESTELA CÔRREA BRUGGE	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108895	MARIA EUGÊNIA LAWRYNIUK	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109928	MARIA IVONETE ZANDER	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110601	MARIA JAQUELINE DA SILVA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110851	MARIA ROSILENE RIBEIRO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118026	MARIANE DOS SANTOS VAZ	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117069	MARIANE KRAUCZUK	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116368	MARINA DE LIMA	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116580	MATEUS ORACIR PIRES DO PRADO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108923	MAURICIO JOSÉ KULKA	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109022	MAYARA CRISTINA MARCONDES	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109453	MAYARA MAIBUK POLZIN	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117101	MAYCON JONATHAN DA LUZ CHIMILOSKI	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117121	MAYKON DIEGO DA SILVA BROJAN	26.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116079	MICHELE ANDRESA PEREIRA	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108509	MICHELLY REGINA BENDER DOS SANTOS	70.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117226	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109661	MITCHELL MACIEL BRAND	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112179	MONICA GRUBEL BAENA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116353	MURILO MARTINS BELTRAME	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110713	NAIARA THAISA DA SILVA	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115367	NAIR VELOSO	20.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116547	NICOLE VEBER DE ALMEIDA	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117839	NICOLLY TONON DE OLIVEIRA	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112518	PAMELLA JAHIRA VENSKI FIUZA	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111472	PAOLA CAOLINY GONÇALVES DE CASTRO	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115043	PAOLA PENTEADO MOREIRA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116226	PATRICIA MOLETA PONTAROLO	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109684	PAULA VANESSA DA SILVA	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118055	PAULO IGIDIO ZORZO	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116755	PAULO RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118298	PAULO SÉRGIO DA LUZ PORTELA	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117357	PAULO SÉRGIO VIEIRA	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116207	PEDRO HENRIQUE JECZMIONSKI	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118218	PRESCILA CAMARGO DE LIMA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109606	PRICILA GELESKI KOVALSKI DA SILVA	74.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113605	PRISCILA MARCELA DOS SANTOS VENANCIO	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116757	RAFAEL MARLON GRZESZCZYSZEN	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117463	RAFAEL PACHECO PITNER	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116702	RAFAEL VIEIRA FEDERLE	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117757	RENAN ALEXANDRE PADILHA FERREIRA	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112407	RENILDO HENRIQUE BERNARDINO	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109974	ROBERTO DOS SANTOS	40.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118188	ROBERTSON JULIANO DA SILVEIRA	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111097	RODRIGO KOLESKA	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117974	RODRIGO ZANOVELLO	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116074	ROSE ELAINE DE ANDRADE	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114269	ROSELI DOS SANTOS	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108834	ROSIMERI FATIMA CANTELE	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118282	ROZANA KENEAR	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116235	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117198	ROZELI CORDEIRO MACHADO	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116524	RUBEN MIGUEL VIANA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116803	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116557	RUBIANA CAMARGO CORRÊA	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118116	SABRINA TRINDADE SCHMIDT	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116415	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114975	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO

116994	SARA PARTEKA	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116407	SARAH THAIS DE FRANÇA RENAUER MENDES	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117128	SAYMON VITOR COLARES	70.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114332	SÉRGIO LUIS RAIMANN GESSI	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111808	SHEILA ANDRIELY DIAS CARRARO	30.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112021	SIBILA ZAROWNY	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116569	SILVANA LIMA DE SOUZA MOURA	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117797	SIMEY MAMEDI RICKLI	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115135	SIMONE CAMARGO	54.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118015	SIMONE CRISTINA URBANCK	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116151	SIMONE DE FATIMA CORREA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117155	SIMONE DO CARMO LISBOA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116465	SOELI LEAL	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108669	SOLANGE DE MORAES BARBOSA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117336	SUELEN KETES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117424	SUELEN OXANA DE LIMA	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114077	SUZANA DE FÁTIMA PEREIRA PASSOS	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116153	TAILANE KRAUCZUK PLAVAK	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116346	TAINARA CZUSZ	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108501	TALIA MIRANDA CORREA	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113632	TAMARA FRANCIELY DE RÉ	80.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110063	TATIANE APARECIDA DA SILVA	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109028	TATIANE DOBRZANSKI	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111399	TAYRINE BINDE ORBEN	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117250	TCHARLES DAVID DE LIMA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112304	THAIS APARECIDA COLARITES	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115489	THAISES CRISTINA SANT'ANA CARNEIRO	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113845	THAYNÁ CAVAGNARI COSTA	88.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111349	THIAGO EMANUEL MACHADO NOGUEIRA	34.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115523	THIAGO MATEUS PEREIRA	72.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116539	THIAGO TECACHUK	82.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116328	THOMAS VINICIUS LEAL	30.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117710	TIAGO DE JESUS SILVA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116256	VALDERI CARRIEL JUNIOR	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115692	VALDICLEI JOSE DZEVENKA GONÇALVES	42.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116741	VALDINEI DE ANDRADE	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117024	VALERIA KLIMIONT ISIDORO SCHINEMANN	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109603	VANDERLEI DOS SANTOS	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117097	VANDRYELEN KLIMIONT ISIDORO RIBEIRO	44.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111240	VANESSA APARECIDA MACHADO	36.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110495	VANESSA BATISTA DE LIMA	74.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
112865	VANESSA LARA DE LIMA	50.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116758	VANESSA MARIA BUHRER	58.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115065	VANESSA MICHALACK ZVIERZIKOVOSKI	66.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108616	VANESSA RAVARENA	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
109276	VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111078	VILSON BRASIL NASCIMENTO	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110414	VINICIUS CESAR DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
110161	VIVIANE BLASCZYK DE RAMOS	56.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116809	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	32.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114556	VIVIANE DE CACIA BUHRER PROCOPIO	52.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117753	WAGNER DE ANDRADE ROCHA	48.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117694	WALDREI DE ALMEIDA FLAUSINO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
118091	WELSON MATHEUS DE MACEDO	64.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
113023	WESLEY GOMES PEIXOTO	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117646	WESLEY STASIAK SALDANHA	30.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
117359	WESLEY VINICIUS DA LUZ	62.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
115048	WILLIAN ANTUNES	46.00	REPROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
111096	WILLIAN CEZAR GANS	60.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
108543	WILLIAN KOLC	68.00	APROVADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
116028	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
114549	*MARCELO DE JESUS BERNARDINE	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
116692	EZEQUIEL SÉRGIO MAYER GUEDES	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
114151	GILSO CARRIEL	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
112290	JAQUES LUCAS DO ROSÁRIO	62.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
116452	JOSE MACHADO DA LUZ	46.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
110145	JULVANE FERREIRA DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
117052	VENICIUS KOENIG	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - FAXINAL DA BOA VISTA
118157	ADRIANO WESSENDORF	54.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117706	ALEX GABRIEL MEDLO	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
114987	ALEX SANDRO RODRIGUES	36.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
113295	ANDERSON DE SOUSA	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116700	ANDERSON GLOEDEN DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
111024	ANDRE ELISEU BATISTA GUIMARÃES	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
118296	AUGUSTO GRANDO PILATI	82.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116238	CARLOS ALBERTO PATKO	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116696	CRISTOVÃO RODIAK	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
110009	EDEVINO PARTEKA	54.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117248	FABIO FOREKEVICZ	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
108552	FERNANDO FOGAÇA	98.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117882	FERNANDO JOSE COSTA	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
111609	GERALDO ROBERTO BORGES	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
109686	JOÃO DIVONZIR DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
110608	JOÃO SANTIAGO PROENÇA	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
118002	JOSE KURLHIAK JUNIOR	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116183	JOSÉ MARIA DA ROCHA	40.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117507	JOSE VALDECI SEIXAS	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116918	JULIO CESAR WESSENDORF	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
110524	LEVI MOREIRA DA SILVA	52.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE

117686	LUCAS DE OLIVEIRA PONTES	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
110594	LUIZ DE ALMEIDA	56.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116444	LUIZ HENRIQUE BRANCO	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
118147	MARCELO IGNACIO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116615	MARCIO PLAVAK SCHINEIDER	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116590	MARCOS AURELIO KLOSTER FREITAS	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116767	PAULO CESAR HARDT	46.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116410	PAULO PESK DOS SANTOS	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116543	REINALDO BIELAK GOMES	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116833	ROBERTO CARLOS PESKE	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
116945	RODRIGO LOPES DA SILVA	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117920	UAGNER DE RAMOS	58.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE
117456	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	OPERADOR ECOLÓGICO
109821	DIRCEU RIBEIRO SOARES	48.00	REPROVADO	OPERADOR ECOLÓGICO
109089	GIZELI DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	OPERADOR ECOLÓGICO
116761	JUAREZ MOREIRA JUNIOR	82.00	APROVADO	OPERADOR ECOLÓGICO
117274	LUIZ FELIPE PORTELA CORREA	42.00	REPROVADO	OPERADOR ECOLÓGICO
116259	MARCOS ANTONIO GALERA SANTANA	50.00	APROVADO	OPERADOR ECOLÓGICO
116532	OSMAR OVITZKE DA COSTA	76.00	APROVADO	OPERADOR ECOLÓGICO
113553	SILVIONEI DE JESUS RODRIGUES	28.00	REPROVADO	OPERADOR ECOLÓGICO
112097	VALDINEI JOSE RODRIGUES	28.00	REPROVADO	OPERADOR ECOLÓGICO
118217	*JOSIANE DE FÁTIMA TOEBE	46.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H
113039	CARLA PRICILA ALVES DE DEUS	34.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
108862	DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	40.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109732	DIOCÉLIA APARECIDA BARBOSA	58.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
113732	EDILAINE DALZOTTTO	26.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
116927	EMANUELE NAYARA BATISTA	30.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
116402	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	48.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
117179	ROSANA DE JESUS RIBAS DE LIMA	46.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
117206	THAIZA FERNANDA MAREGA	38.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
116375	VANIR DA ROSA	38.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
118128	VIVIANE MARIA HUDYMA	42.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
118173	WUILIAN RODIGUES DE CARVALHO	48.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
118025	EDILSON LEAL BOEIRA	54.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
115576	JOSIELE PIATNOCZKA DOS SANTOS	38.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
116650	ANDRIELI DAL PIZZOL	52.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
110422	CESAR AUGUSTO SYDOR	58.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116971	CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES SILVA	0.00	AUSENTE	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
115628	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	74.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116813	IRENE RAMOS RIBEIRO DOS SANTOS	34.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116088	LINDAMAR GOMES BATISTA DA SILVA	46.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
111331	MARIA CLARA TEIXEIRA DA SILVA	52.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
109460	NALVA LETICIA CHAVES	54.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
110972	NEUSA BIAVATI	70.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
109416	OLGA MARIA MAIBUK POLZIN	52.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
117951	ROSELI APARECIDA FREITAS	64.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
118269	VIVIANE DO BELÉM MACHADO LEAL	66.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
117287	BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS	62.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
109035	DIOGO FRANCISCO ANTUNES	0.00	AUSENTE	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117980	ELIETE APARECIDA VAZ	44.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
108713	FERNANDA SOARES PEREIRA	64.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
109887	JAQUELINE DE FÁTIMA DAS CHAGAS	36.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
109479	LEANDRA SOUZA MACHADO	64.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
113384	NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES	68.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
109521	ROSELI DE OLIVEIRA ALEIXO DA SILVA	40.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
110053	SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	66.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116870	TÂNIA TEREZINHA MARCONDES	62.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
109467	VANESSA APARECIDA HOROBINSKI VARELA	50.00	APROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
109507	VANILDA APARECIDA GARDIN	0.00	AUSENTE	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
114127	VILZA CARLA MOREIRA DOS SANTOS SCHINEMANN	44.00	REPROVADO	PEDAGOGO 40H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
115920	ABENILTON HIPOLITO DE ARAUJO JUNIOR	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
116856	ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117932	ALBERTO GIOVANI ALVES	48.00	REPROVADO	PROCURADOR
116181	ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA SCHNITZER SIMÕE	86.00	APROVADO	PROCURADOR
117678	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	72.00	APROVADO	PROCURADOR
118159	ALISSON DO NASCIMENTO ADÃO	48.00	REPROVADO	PROCURADOR
117520	AMANDA CARLA DA SILVA ANDRADE	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
111724	AMANDA FERNANDES MONEGATO	62.00	APROVADO	PROCURADOR
113467	AMANDA MARCONDES CALDAS NOGUEIRA	52.00	APROVADO	PROCURADOR
109036	ANDERSON ALDORI DA SILVA	64.00	APROVADO	PROCURADOR
117560	ANDERSON FERRAZ	50.00	APROVADO	PROCURADOR
117722	ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS	42.00	REPROVADO	PROCURADOR
117999	ANDREI FORNAZARI	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
116589	ANDRESA RIBEIRO COSTA	62.00	APROVADO	PROCURADOR
116611	AYSE VIEIRA MATOSO	70.00	APROVADO	PROCURADOR
117279	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	66.00	APROVADO	PROCURADOR
113434	BEATRIZ FORNARI	62.00	APROVADO	PROCURADOR
117675	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	74.00	APROVADO	PROCURADOR
118034	BRUNO ZAMPIER	80.00	APROVADO	PROCURADOR
118068	CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA	56.00	APROVADO	PROCURADOR
111408	CAROLINA OLIVO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
116563	CAROLINE MENDES BATISTA	64.00	APROVADO	PROCURADOR
118140	CLEOMARA GONSALVES GONEM	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
115272	CRISTIANE CRISTO MANDU	54.00	APROVADO	PROCURADOR
118212	CRISTIANE DO BELEM GUNHA DE OLIVEIRA	52.00	APROVADO	PROCURADOR
108507	DANIELA NUNES	66.00	APROVADO	PROCURADOR
117263	DANILO BASTOS ANTUNES	60.00	APROVADO	PROCURADOR
116446	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	82.00	APROVADO	PROCURADOR
112657	DEBORAH INES RICKLI	60.00	APROVADO	PROCURADOR

113442	DIEGO CRISTIANO BONASSOLI	46.00	REPROVADO	PROCURADOR
112598	DIEGO RODRIGUES PORTELA	46.00	REPROVADO	PROCURADOR
116417	DIORLEI DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117939	DJALMA SISTI JUNIOR	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117933	EDELITA DUCAT	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
115991	EDILSON CHIRNEV	68.00	APROVADO	PROCURADOR
116428	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
115190	ELIS REGINA KOROBINSKI	42.00	REPROVADO	PROCURADOR
109735	EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	PROCURADOR
109651	FABIANO OCALXUK	42.00	REPROVADO	PROCURADOR
112210	FÁBIO ARTHUR SIMÕES GONZALEZ	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
118083	FELIPE ARNO DICKEL	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
113618	FERNANDA MARTIN DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROCURADOR
110195	FLAVIA POLLYANNA DE SOUZA CARDOSO	60.00	APROVADO	PROCURADOR
109246	GIOVANI CANALE	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
116453	GIZELI JACKLINE MAISTROVICZ FERREIRA	52.00	APROVADO	PROCURADOR
117058	GUILHERME BIANCHINI DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROCURADOR
118017	GUILHERME HENRIQUE DI IORIO DIAS	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
108718	GUILHERME VIGANÓ ZANOTI	76.00	APROVADO	PROCURADOR
117584	IARA DA CRUZ MORAES	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117025	JEFERSON MOURE POSTIÇO	56.00	APROVADO	PROCURADOR
115861	JEINIFFER FERNANDA LEAL SAMPAIO CRISSI	66.00	APROVADO	PROCURADOR
117373	JOÃO GABRIEL BERNARDO ROMANICHEN	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
118176	JORGE MARTINS	44.00	REPROVADO	PROCURADOR
116683	KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI	48.00	REPROVADO	PROCURADOR
116598	KLEBER PISCITELLO MELLO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117102	LAIS REGINA GOES DE OLIVEIRA	40.00	REPROVADO	PROCURADOR
117570	LARISSA COPATTI DOGENSKI	80.00	APROVADO	PROCURADOR
109652	LILIAN PAULA DA SILVA	56.00	APROVADO	PROCURADOR
117785	LUCAS ALEXANDRE MURARO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
116142	LUCAS EMANOEL MARCONDES KLEMER	74.00	APROVADO	PROCURADOR
116564	LUCIANO ALVES BATISTA	58.00	APROVADO	PROCURADOR
117626	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	44.00	REPROVADO	PROCURADOR
118045	MAIKON ANDRE CEOLATO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
108477	MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
113364	MARCELLO REUS KOCH	54.00	APROVADO	PROCURADOR
115834	MARCIO MARTINS MARQUES	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117449	MARCOS AURELIO JESUS DOS SANTOS	54.00	APROVADO	PROCURADOR
116686	MARCOS VINÍCIUS ARRIAS LOPES DE CARVALHO E SILVA	82.00	APROVADO	PROCURADOR
111119	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
115303	MARIA CRISTINA BARTCHECHEN LIMA	62.00	APROVADO	PROCURADOR
114217	MARIA DANIELLE ROSA PADILHA RIBEIRO	50.00	APROVADO	PROCURADOR
117070	MARIAH APARECIDA ALVES RODRIGUES	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117120	MATHEUS JOSÉ DA SILVA DILLIO	66.00	APROVADO	PROCURADOR
118023	MATTHEUS FELLIPPE DE OLIVEIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
114447	MAYRA LILIAN KRUTSCH	56.00	APROVADO	PROCURADOR
116265	MICHELE MAGIER	44.00	REPROVADO	PROCURADOR
112616	PATRICIA DA SILVA SALVADOR	52.00	APROVADO	PROCURADOR
117857	PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	PROCURADOR
117270	PAULO GEOVANNY DA SILVA	78.00	APROVADO	PROCURADOR
112910	RAFAELLA GARCIA GARCIA RAMOS	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
108868	RAMON BUENO CAMARGO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117172	RAYALTON GOMES LANDIM	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
115277	RICARDO MANDU	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
116654	RICARDO RIBEIRO FUKUCHIMA	70.00	APROVADO	PROCURADOR
111506	RODRIGO CAMARGO	62.00	APROVADO	PROCURADOR
116777	RODRIGO GUASQUE DE CAMARGO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
118007	ROSIANE HORODENSKI	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
117354	RUBENS CESAR TELES FLORENZANO	70.00	APROVADO	PROCURADOR
116419	SERGIO LUIS HESSEL LOPES	54.00	APROVADO	PROCURADOR
109436	SHEILA CARMINATTI DO AMARAL	70.00	APROVADO	PROCURADOR
117467	SIMONE LIMA DOS SANTOS LUPEPSA	70.00	APROVADO	PROCURADOR
117836	TATIANE VIOLA	68.00	APROVADO	PROCURADOR
116594	TELMA MUGNOL	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
116599	THIAGO DO NASCIMENTO KULISNEK	54.00	APROVADO	PROCURADOR
108567	VANESSA BASSO DO CARMO	0.00	AUSENTE	PROCURADOR
118097	VINICIUS GONCALVES	48.00	REPROVADO	PROCURADOR
110811	VINICIUS JOSE BESCIAK	72.00	APROVADO	PROCURADOR
117704	VINICIUS RICARDO NAUROSKI	62.00	APROVADO	PROCURADOR
117184	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	72.00	APROVADO	PROCURADOR
116203	ADRIANE AMERICANO RODRIGUES	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
118018	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	40.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109660	BERNADETE GURNASKI DE LIMA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
117547	CÉLIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	76.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
111095	CELMA DA APARECIDA DA SILVA MENDES	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
113810	DAIANE DE MORAES BOIKO	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109636	DALVANA HONORIO RIBAS	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109278	ELIANE ZIMERMANN	78.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109148	ELIS REGINA DA LUZ	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
114680	ERIKA DE OLIVEIRA RIBEIRO	38.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
118253	FRANCIELI RODRIGUES BARBOZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
114376	GESSICA SOARES DE CARVALHO	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
111147	IRINÉIA MICHALICHEN	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
111979	IVETE NOVAKOSKI	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
115045	JANAÍNA MOTEKA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
118100	JANETE APARECIDA ALMEIDA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
115485	JANETE APARECIDA CARRIEL	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
115167	JOSIANE BUENO FERREIRA	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
114169	JULIANE GURNASKI	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ

109587	JULIANE JADVIZAK	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109280	KAUANE PLAVAK	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109435	KELER DE FÁTIMA BARBOSA	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
118233	KEZIA DE OLIVEIRA FIUZA	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109438	MANOEL VITOR PINHEIRO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109579	MARCELA APARECIDA WYNNEK	80.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
116424	MARIA ANGELA MARTINS	42.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
112499	MARIELI EURICH	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
111164	MARISTELA DA FAMA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
111989	NATHALI CRISTHINI ASCHI	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
117092	NORLI VENNEK	36.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
116149	PATRICIA VEIGA	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109269	RAFAELA NOVAKOSKI	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
111973	ROSANGELA APARECIDA LIGOSKI	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
113215	ROSANGELA APARECIDA POTEREIKO DA SIVA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
116912	ROSELIA KFASSNIAK	36.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
117514	SIMONI DA SILVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
109666	VANESSA PIRES ATANAZILDO	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
115268	VILMA MROCZKO ROTH	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
116212	ZELIA APARECIDA DA SILVA	34.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI SEMENTE DO AMANHÃ
108728	ADELYNE MARIA ARRUDA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108722	ADELYSE MARINE ARRUDA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116642	ADERLI DE FATIMA SANTANA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113074	ADRIANE REGINA CHORTOSZKO FERREIRA	40.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117147	ALENICE JACK	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117091	ALESSANDRA JACK	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115853	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109098	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	78.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111188	ALINE POTERIKO MEIRA	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117087	AMANDA CAROLINE BATISTA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111854	ANA CLAUDIA TURCZEN KOLER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115409	ANA ROSA FELIPOUSKI	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116311	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115793	ANDREIA MOREIRA BATISTA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116374	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116339	ANGELA VALDIERIS VEBER PITTNER	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116628	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	80.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114281	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108959	ANGELITA GRALAK BERNARDINE	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108922	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117289	BRUNA FERREIRA STACHIU	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117041	CAMILA BRASILICE NETO	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
118012	CARLA LARISSA DOS SANTOS SCHINEMANN	32.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115461	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112900	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108568	CIARA TAISA DA SILVA TRINDADE	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110130	CLAUDIANE LINO DA SILVA	82.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114321	CLAUDINÉIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTANA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117849	CLEUZA TELLES ARRUDA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113125	CRISELI MATIAS	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108606	CRISTIANE SALETE PIENIAK	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
118267	CRISTIANI CORREA CARNEIRO	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109718	DAIANE DIRINGS	76.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117884	DAIANE DOS SANTOS	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116015	DALUZ CAETANO DE OLIVEIRA	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117913	DANIELA BARBOZA	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116795	DANIELA CASSIA LAMBRECHT	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110825	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113261	DAYANE DE MOURA	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108808	DÉBORA FERNANDA NUNES	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117293	DENISE KUDELSKI TRACTZ	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108526	DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES	80.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113134	DHYEILA KEREN DA SILVA DAMASCENO	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109471	DIANE SANTOS SENIO	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116670	EDILAINE BRUGGE	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116317	EDILAINE OLIVEIRA DE LIMA	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114227	EDINA JOAZ	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116743	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113335	EDINEIA APARECIDA CARNEIRO NEUMANN	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114097	EDNI APARECIDA MACHADO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117339	ELIANE NAPROGENI	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111341	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110786	ELIANE ROCHA GOMES DE RAMOS	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113590	ELIS CRISTINA PESK	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116364	ELISANDRA DE FATIMA GOMES	40.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116292	ELISANE DE FATIMA FELICIO	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115723	ELISANGELA APARECIDA VAZ	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117033	ELISANGELA HUNHOFF	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
118005	ELIZA CHIMANSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115068	ELIZANDRA APARECIDA GHIDIN RODRIGUES	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117303	ESTÊFANI BECKMANN	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117372	EUGENIA GONÇALVES DA LUZ DE LIMA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108512	EUNICE MARTINS DE PAULA	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116443	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116708	FÁTIMA RAMOS	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110550	FLAVIA DE OLIVEIRA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114191	FRANCESLAINE FERREIRA DA SILVA	76.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110245	FRANCIELE DE FATIMA LARA	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112225	GISELE BAGGIO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA

118202	GISELE TACHEVISKI	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109693	GISLAINE GOMES MIRANDA	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112244	GISLAINE PEREIRA KUCZANSKI	82.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116964	GISLENE MERHET	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115181	GRACIELA MENDES BATISTA	38.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114274	GRACIELE TLUSCIK	76.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117086	GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	78.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112374	HELLEN VANESSA SADOSKI	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115477	IARA MAGALHÃES PAOLINI	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117117	ILDA DA LUZ RAVANELLO	40.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108486	IRENI RIBEIRO DA SILVA DALLA VECCHIA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115696	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116744	IZABEL KELNHOAR SCHUWAB	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108858	IZELIDA BONFIM	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
118144	JAIR MIRANDA PENTEADO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117012	JANAÍNA DE LARA	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112286	JANICE SALUSTIANO DA SILVA BETTEGA	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116840	JANILLI AMÉLIA BISCAIA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116808	JAQUELINE FERREIRA DE ANDRADE	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117533	JAQUELINE MIRANDA CONRADO	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110665	JAQUELINE REIGUEL	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115212	JAQUELINE TEREZINHA BINI	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116457	JESSICA MARTINS CARVALHO	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116966	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115707	JOCIANE CORONETTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112963	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111954	JOSIBEL FATIMA DA SILVA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116523	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	32.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114873	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116293	JULIANA REGINA BINSFELD	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111967	JULIANE MIRANDA DE RAMOS	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116806	JURACI KAMINSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116946	KAMILLA DE OLIVEIRA ARAUJO	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
118131	KARINA PERON	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116593	KARINE GONÇALVES PRESTES	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116575	KELI CHAIANE MERETH GONÇALVES	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111946	KELLY CRISTINA ROSA DE SOUZA	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117602	KÉZIA SCHNEIDER WARMUTH CORDEIRO	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
118221	LEIRE DE JESUS PEDROSO	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109949	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116156	LISNARA APARECIDA GRUBER	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117652	LUANA APARECIDA PAULHUK	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108880	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116899	LUCIANA TOEBE	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116583	LUCIANE IGNACHESKI	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117300	LUCILENE CONCEIÇÃO	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116535	MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	76.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116674	MARCIA REGINA DOS SANTOS	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116420	MARCIA REGINA KFASSNIAK	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113020	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109439	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	48.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109655	MARIA TEREZA FASSINI	84.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114593	MARILENE BELO BELO	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114181	MARISTELA DE FATIMA SCHULZ	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110742	MARLEI DOS SANTOS	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110029	MARLI PENTEADO	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115231	NEUSA BRANCO DA SILVA ZANEDIM	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117071	NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112578	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	38.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116626	PATRICIA DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116357	PATRICIA MARTINS NEUMANN	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115030	PATRICIA PERON	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109678	PATRICIA SILVERIO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117728	PEDRO GONÇALVES JUNIOR	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115475	PRICILA DE OLIVEIRA	48.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111250	REGIANE LARA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116148	REGIANE LETÍCIA VIANA PUPO	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110500	REGINA MARIA MELHEM	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111512	ROSA KELHOAR DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113426	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116864	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113180	ROSELI TEREZINHA GOBBI	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108584	ROSENILDA TRATHZ	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
109595	ROSILAINE ALVES DO NASCIMENTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
118133	ROSILDA SOCOLOSKI	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116456	ROSILENE RODRIGUES	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113072	ROSIMERI IURKIV	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116614	SABRYNNA FERNANDA PACHECO	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116477	SAMIRA PEREIRA TLUSCIK	44.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111774	SANDRA MARA CORREA DE MELO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117962	SELMA BASSO RIBEIRO MOREIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116467	SIBELE PEREIRA SCHINEMANN TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116359	SIRLEI VEBER FIUZA KUCHLA	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110502	SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108815	SOLANGE ALVES MONTEIRO	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113679	SOLANGE DA APARECIDA NEUMANN	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115967	SONIA MARA FIEKER	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108864	SUELEN BAIZER	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116172	TALINE ROMITTI	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA

117810	TANIA MARA OPUKEVICZ	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111236	TATIANE SARABUN HELCK	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114003	TATIANE SILVA KERNISKI	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
108569	TATIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112658	TEREZINHA DALUZ LEMES	34.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117672	TEREZINHA KARPINSKI	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111303	THAIS CAROLINE SCHAVAREM	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117998	THAIZ ESTEFANI DA LUZ PORTELA	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117333	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
115837	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
118203	VANESSA ARIAS	42.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
113822	VANESSA CRISTINA CHUMLHAK CHMILOUSKI	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
117709	VANESSA CRISTINA MATEUS	82.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112582	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
110451	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112429	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116936	VERONICE DE FATIMA DEON DOS SANTOS LARA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
111846	VILMA PEREIRA DOS SANTOS	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
116975	WÉLIDA GRANDO PINHEIRO ELVIRA GONÇALVES	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
112836	ZENILDA CÂNDIDO PEREIRA	44.00	REPROVADO	PROFESSOR 20 H - CMEI VÓ LUIZA
114425	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	38.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
110607	ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
114845	ANA PAULA DIRINGS	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
108596	ANDREIA KOROBINSKI	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
111794	ANGELICA NEUMANN DA SILVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
113792	BRUNA MACIEL DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
115909	EDEJANE VENSKI MACHADO	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
110122	EDINA MARINETE SERGIO	44.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
110400	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
117189	EDUARDO PECHEK	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
116737	GEOVANE SZYMONEK	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
116487	JACKSON MACIEL	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
109625	JÉSSE DOS SANTOS FIUZA	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
116204	JOCELENE BOTINI	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
118058	JOCILIANE DOS SANTOS	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
118280	JOSÉ OSMAR DA LUZ	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
116905	JOSÉ TADEU PEDROSO	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
108661	JOSIANE OTALAKOSKI	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
111994	LEONICE BRAGA PENTEADO	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
116372	LILIANE KELTE MARCONATO	78.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
114139	LOISLENE PEREIRA BRITO	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
113414	LUCIMARA DO ROCIO ROCHA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
115233	MAGGUIANE MOREIRA MERETH	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
113052	MIRIANE FERREIRA NOGUEIRA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
111019	PABLO DOS SANTOS RIBAS	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
112675	SILVANA APARECIDA MIRANDA CORRÊA	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
108915	TATIANA KUCHNIR RENAUER BATISTA	38.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
117900	TATIANE DOMINGOS	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
110368	VANDERLEI JOSE DA LUZ	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA
116635	ANA CAROLINA FASSINI	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
110094	DANIELE LUIZA FIUZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
116198	FRANCIELE TOMAZ DE ANDRADE	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
113357	JANE APARECIDA ANDRADE GUSSO FIUZA	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
115980	JULIANA APARECIDA SONDA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
111950	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
111382	MARLUCI KURLHIAK	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
109641	SOLANGE MEIRA DE SOUZA POCZENEK	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M. JOÃO MIGUEL MAIA
108811	ALESSANDRA HELOISA DE SOUZA FEIO	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117791	ANA CLEIA CUCHENERI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117044	ANDREIA ROSA PEREIRA	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
115497	ANDRIELI BASNIAK LOPES DOS SANTOS RAMOS RAMOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
110578	ANDRIELI IZIDORO MARTINS DE DEUS	76.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
108813	BRUNA VALÉRIA GRECHECHEN DE LARA	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
110491	CAMILA RATKI KRAUTCHUK	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117934	CAROLINE CIUSZ DE JESUS	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
115919	CLARICE APARECIDA DE CAMPOS	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
110780	CLEONICE APARECIDA DE SOUZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
112903	CLEUZI DE CAMPOS FERREIRA	84.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
110646	DAIANE DE JESUS SCHON	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116893	DIVONEI FERNANDES	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117556	EDILIANE WEBER	84.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
118241	ELIANE ANTUNES TINTILIANO	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
112338	ELIZANDRA DA CRUZ	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116272	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116505	ELZIRA FATIMA PAVAN	48.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117057	ENICE EURICH NASCIMENTO	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
118291	GABRIEL CASTRO DALE TESE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
115580	GABRIELA REGINA BITTENCOURT BORGES	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116133	GABRIELLE APARECIDA BORCHARDT	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
111599	GUILHERME HONÓRIO	80.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
118261	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117877	ISABEL CRISTINA RICKLI RAMOS	80.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116413	IVONE MOREIRA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116538	IVONETE HEIDEMANN	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117363	JOELMA APARECIDA JACK	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
115038	JOELMA PEREIRA CORRÊA	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
109451	JUCIMARA DOS SANTOS BATISTA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
112037	JÚLIA GRACIÉLI BATISTA DOS SANTOS	28.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117068	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH

118160	JUSILENE DE FÁTIMA CORREA DE MELLO	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
108609	LETICIA FERNANDA SANTOS	84.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
118061	LUCELIA MICHALAK IKEGAMI	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117650	MARCIA BILOBRAM	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
109088	MARGARET DE FÁTIMA MOREIRA	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116138	MARIELLI ALVES DE LIMA	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116807	OSMIR MARQUES SOUZA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116307	REGINA KRAYCZY	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117138	ROSENI BINDE SANTANA	26.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116135	SANDRA RATUCHNE SZUPKA	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
110507	SUSANA TEREZINHA DA LUZ NOIMAN	68.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
112610	TATIANE SALETE ADAMOWSKI SALDANHA	58.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
117429	TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI	50.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116891	WAGNER BAITEL DE SOUZA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
116423	WERICA DE CASSIA CAVALCANTE FERREIRA	54.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.FRIDA RICKLI NAIVERTH
110699	ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
110077	EDINA PELOSI	76.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116190	JANETE ALCÂNGELA OLIVEIRA KARPINSKI	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
113288	JOCILENE GERY PROTCI	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
117195	JORGE MARTINS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
117154	MARCELA SZYMANSKI	64.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116748	POLIANA DOMINICO DE JESUS	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
117028	RAQUEL APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	56.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116263	ROBERSON GRANDO	66.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116314	ROBSON LUIZ DE BASTOS SILVESTRI	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
117122	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116325	TANIA VANESSA LEAL	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
116961	THAÍS SCHNEIDER DA CRUZ	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H - E.M.Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO
110759	ADRIELE MALHERBI BORTOLUZZI	22.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116194	AGNES JAGHER ALMEIDA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
110127	ALISANE DA SILVA	62.00	APROVADO	PSICÓLOGO
117377	AMANDA KARINA ALVES TOMEN	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
108736	ANDERSON GARCEZ FACCIO	68.00	APROVADO	PSICÓLOGO
116685	ANDRESSA DE FATIMA BURDA	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116709	ANNE KAROLINE WENDLER MARCONDES	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
118191	BARBARA BARANKEVICZ	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
111012	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117316	BRUNA MARIA STOSKI	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109237	BRUNA RIBEIRO FREIRE	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109542	BRUNIELLI BANCZEK DE OLIVEIRA	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116690	CAROLINA DE CÁSSIA CAETANO	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117880	CAROLINE PATRÍCIA PAIM	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO
114578	DAIANE BISCHOF KINSELER	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109112	DAIANE MACIEL DE OLIVEIRA	18.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109712	DAIARA FERREIRA	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO
114639	DANIEL RIBAS	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117115	DANIELA BOTTEGA	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO
118272	DEBORAH BALDISSERA RIBEIRO	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117244	EDICLEIA KELNER DE PAULA.	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116965	ELISANGELA GOLDACHA	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116930	ELIVELTON RAMOS MARIA	18.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
108536	EMANUELE PROTCZ	36.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
113058	EMANUELLE LETÍCIA OLLMANN	22.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
110926	EMANUELLE MARIA IDA DE OLIVEIRA	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109143	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
115780	FABIANE KRAVUTSCHKE BOGDANOVICZ	66.00	APROVADO	PSICÓLOGO
116979	FERNANDA BABIUK	36.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
108917	FERNANDA SEIDEL BORTOLOTTI	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109811	FLAVIA APARECIDA MIZERSKI DE OLIVEIRA	24.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117548	FRANCIELLE MAYUMI SAKAMOTO CLARO ARAUJO	44.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109249	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES LARSSON	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116789	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
114538	GABRIELLY SILVIA CURY DE OLIVEIRA	60.00	APROVADO	PSICÓLOGO
108964	GEOVANE LIPIENSKI DE OLIVEIRA	34.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
114396	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116056	IRINEU MIGUEL PAULUK	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
118224	JADSON STEVAN SOUZA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
118077	JAINE GUILHERME HENQUEMEIER	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
112569	JÉSSICA DA SILVA	34.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
110382	JOSÉ ELIAS GURNASKI	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117030	JULIANA LIARA BINDE DELLI COLLI	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
113661	JULIANO FERREIRA	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO
116638	KAMILA PAULOVSKI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
116658	KELI APARECIDA LEJAMBRE	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117798	LAIRA GABRIELA MICHELS STANGE	50.00	APROVADO	PSICÓLOGO
117081	LAIS SYDLOWSKI WACHTER	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
108977	LÉIA DA ROSA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
109108	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116993	LILIANE DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
108544	LUANNA KRUGER DOS SANTOS	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
111286	LUCIANA DE FRANÇA	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
110289	LUCIMERI GRUDESKI	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109330	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
115424	MAIZA VEIGA DE MELO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
114695	MARIA FERNANDA KLUBER BROJAN DA SILVA	26.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
110890	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	36.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
109667	MARIANA VICENTIN	18.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117519	MARIELE DE ANDRADE DE LARA	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
110115	MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO

114928	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
113839	MILENA ROSANE DE FREITAS SCHINERMANN	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116469	MIRIAN MARIA KOSAK	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO
108528	NAGELA DE JESUS COLAÇO GOMES FERREIRA	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
114210	NATACHA CONTINI	20.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116175	PAMELA KATHERINE GOMES	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117156	RAFAEL DE FARIAS SASS	34.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116890	RENAN TULLIO SGUARIO	52.00	APROVADO	PSICÓLOGO
116849	RONIEL BORA DELLI COLLI	64.00	APROVADO	PSICÓLOGO
115175	ROSEANE BARBARA PORFIRIO	40.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117061	RUBIA ANGÉLICA KRENSIGLOVA	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
118169	SAMARA FELDKIRCHER KRESSAN	36.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
111920	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO
117261	TAINNE PATRICIA GOMES DA SILVA	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
111268	TATIANE DASSOGLIO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
115205	THAISE BAITEL DE SOUZA	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
114182	VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO
113267	VIVIANE MUGNOL DE OLIVEIRA ASKEL	26.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
116542	VIVIANE THAIS KLUBER	46.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
117016	YASMIN MARTINS PEDROSO	58.00	APROVADO	PSICÓLOGO
111475	ZENI DE LIMA LOPES	30.00	REPROVADO	PSICÓLOGO
113014	ADRIANA DA APARECIDA FERNANDES	16.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116723	ADRIANA DE LIMA MACHADO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111934	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	40.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114552	ALVANEIDES PICCOLO BERNARDINE	28.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111149	AMABEL DE ALMEIDA E SILVA GRALAK	44.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117073	ANA CLAUDIA NOGUEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110678	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES	34.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113864	CLEVERSON DIAS ALVES DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108640	DAIENE MELO DE JESUS	38.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
118265	DANIELA GREICE BARBOSA PINTO	38.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117574	DANIELLE TELES DE ANDRADE	38.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110131	DISA CRISTIANE DE MIRANDA	64.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116178	EDICARLA MATULLE	36.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113693	ELAINE CRISTINA DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112029	ELIANE CZEKAY PROENÇA	38.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110309	ELIANE SALETE ROCHA	28.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117642	EMANUELE MACHADO DE CAMPOS WALTERSDOLF	40.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
111753	EQUILAINE LIVRAMENTO FREITAH FAOTTO DE MELO GAMEZ	32.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117207	ERIVELTO SEBASTIÃO ANTUNES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112084	ERONI DE FATIMA GOIS	38.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116828	EVA TEREZINHA DE CAMARGO	22.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113994	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	28.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116498	IZABEL MENDES RODRIGUES	46.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
118042	JAQUELINE RAYSA FERREIRA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110197	JOCIELI MOREIRA	44.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108586	JOCIELMA LIMA PRESTES	32.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114970	JOSNEI RIBEIRO	50.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
115836	JUCIMARA APARECIDA DE BRITO	24.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
115323	JULIANA ESTARUDUBA	30.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112760	JURACI RODRIGUES	34.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117021	KAREM FATIMA ZANOVELLO	34.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
118118	LEDIANE DE FÁTIMA PEDROSO	36.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113614	LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112949	LIDIA BENTO DA SILVA	14.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116764	LUANA NEUMANN DE OLIVEIRA	26.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117991	LUCIMARA APARECIDA BINI	46.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116242	LUCIMARA DO CARMO SCHINEMANN	52.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116362	LURDES SOLARSKI DE MELLO	24.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114525	MARIA EDUARDA RICKLI	34.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
115549	MARIA SALETE DE ALMEIDA DE CAMPOS	30.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116480	MARIANE NEUMANN DA CRUZ	36.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
115425	NESTILDE STREMEL	38.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116160	REGINA APARECIDA PAIXAO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
115457	RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA	26.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116245	ROSA BUENO DA SILVA	32.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
113283	ROSALI APARECIDA RAK	46.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
108719	ROSANA DE FÁTIMA CHIPANSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
109569	ROSELI TERESINHA FERREIRA	46.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117252	ROZELI DE FÁTIMA SUTIL GEREMIAS	20.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116888	SELMA MARIA DE SOUZA DA SILVA	30.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110307	SIMONE CORREA DE CAMPOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114649	SIRLENE CHEREPA	34.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
117712	SUELEM APARECIDA DA CRUZ	34.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
112711	TICIANE MIODOSKI	54.00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
110657	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA VEIGA	18.00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116244	ADILSON DOS SANTOS	28.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
108973	ADRIEL DA ROSA	26.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
112395	ALISSON FELIPE DA CRUZ	26.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116300	ALISSON LUCAS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116871	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
113910	ANA CAROLINE ARAUJO VIEIRA	20.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
117072	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	30.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
109695	ANA PAULA BRUGG	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
118056	BARBARA MARCELA DA SILVA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
108970	CATIANI PAULO DO NASCIMENTO	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
118038	CLEBER ANSELMO ROUTH	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
110330	DANIELI FERREIRA DE ASSIS	20.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
114870	DELSON DE SOUZA	30.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

115536	DENISE DE LIMA CORRÊA	28.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
108560	EDERSON NEVES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116972	EDUARDO BABIUK	36.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
117037	ELIZÂNGELA RACOOLT	28.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
117457	FELIPE KRUPEK	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116588	GELSON JOSE GOMES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
118036	INGRIT KAUN MARCONDES	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
109474	JONAS DE MATOS FIUZA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
118101	JOSE GIOVANE DALZOTTO	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
111632	JOSMAR JOSE LOPES	18.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
112543	LAÍS DA SILVA	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
109723	LETICIA PAULUCH	38.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116992	LÍVIA ANDRADE DE OLIVEIRA PONTES	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116414	LUCIANO KARPINSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116937	MARCIELE MOREIRA DE OLIVEIRA	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116880	MARILENE DA CRUZ PEREIRA	36.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
112317	MATHEUS HALMA RAMOS	24.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
117095	MILAYNE LOPES RICKLI	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
111974	PATRICIA GASPARETTO ZIN	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
112268	PATRICK ANDREI DESSANOSKI	38.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
117136	PAULO ERNESTO LOPES RICKLI	30.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
113911	RAMON MACHADO DA SILVA	30.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
118149	REGIANE APARECIDA SANTANA	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
117076	RENATO NOGUEIRA DE CAMARGO	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116508	ROSE MARIA RUDK	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
112107	SILVIA DA LUZ MENDES TRACTZ	32.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116450	SUELI PESKE SCHULZE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
117148	THAIS SANTOS MIRANDA	36.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
113877	THALIA CRISTINA LARA	26.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116365	TIAGO MANCHUR	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
113808	VALDEVINO FOSS FILHO	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116834	VANILSON RIBEIRO	26.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
117885	VINICIUS BORGES	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
116627	CARLOS ALFREDO DE OLIVEIRA NUNES	24.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
108802	CAROLINE MENDES MACIEL	22.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
113128	DEBORA MARINE DE OLIVEIRA	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
115411	DEBORA MUSSATO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
116381	ELTON PATRIK VELOSO	36.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
110294	EVANDRO HEINSCH	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
112148	FABIULA MARIA PEDROSO	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
113403	FERNANDO KALINKE PEREIRA	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
108527	JACIEL ALBERTO SCHINEMANN	32.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
116577	JOÃO EDINALDO DE LARA	22.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
109424	LUCAS HAMERSON ANTUNES	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
109993	PAULO HENRIQUE ZANDER	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
116130	WELINGTON HENRIQUE DE LARA SEBEN	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CANDIDATOS COM (*) QUE COMPROVARAM O EFETIVO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO				

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:BC769DA5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3664, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 440 – Centro, Lapa/PR – CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, para o repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo a Resolução nº 89, de 19.09.19 – CMDI/LAPA-PR, no valor de R$ 39.373,08 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos),
Parágrafo único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do Projeto "Saúde Alimentar", a ser desenvolvido pela Entidade e empregado na aquisição de gêneros alimentícios a fim de suplementar a alimentação dos idosos acolhidos, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação, conforme anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município, bimestralmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

LEI Nº 3664, DE 16.10.19. ... 02

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa0008 0241 0020 2107 – Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas no CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio3 33 50 41000000000000 - Contribuições
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

PROJETO / PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			CNPJ
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO			75.189.498/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO			**(DDD) TELEFONE**
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO			(41) 3622-3362
CIDADE	**UF**	**CEP**	**E-MAIL**
LAPA	PR	83750-000	lardeidososssvp@gmail.com
CONTA CORRENTE	**BANCO**		**AGÊNCIA**
1842-5	Caixa Econômica Federal		0393
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			**CPF**
MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI			014.944.019-75
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR			**FUNÇÃO**
1.552.313-1 SSP-PR			PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO			**(DDD) TELEFONE**
AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 919 - VILA DO PRINCIPE LAPA-PR			(41) 99676-2690
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS			**CPF**
PRISCILA PACHECO MARTINS			040.407.389-18
ENDEREÇO COMPLETO			**(DDD) TELEFONE**
RUA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 371- CENTRO LAPA-PR			(41) 99802-7184

1.2 Do projeto a ser executado:

NOME DO PROJETO	
SAÚDE ALIMENTAR	
ABRAGÊNCIA: (X) URBANO ( ) RURAL	
VALOR TOTAL DO PROJETO	**VALOR SOLICITADO AO FMDI/ DESTINAÇÃO**
R$: 39.373,08	**R$:** 39.373,08
ENDEREÇO COMPLETO	**CEP**
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 – CENTRO LAPA-PR	83750-000
(DDD) TELEFONE	**E-MAIL**
(41) 3622-3362	lardeidososssvp@gmail.com
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDI	**RESOLUÇÃO/CMDI QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO**
001 DE 04 ABRIL DE 2016 RENOVADA EM 19/04/2018	RESOLUÇÃO Nº 58 DE 19/04/2018
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
ANTONIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	ENSINO MÉDIO
(DDD) TELEFONE	**E-MAIL**
(41) 995016120	lardeidososssvp@gmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

12 meses a contar da data de publicação do termo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6° DA RESOLUÇÃO CMDI 56/2018.

(X) assistência social;
( ) saúde;
( ) educação e ensino superior;
( ) trabalho;
( ) cultura;
( ) esporte e lazer;
( ) comunicação e qualificação profissional

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação dos idosos acolhidos no Lar de Idosos São Vicente de Paulo, respeitando a culinária típica da região.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Aquisição de gêneros alimentícios para complementar as refeições diárias servidas no Lar de Idosos São Vicente de Paulo, reforçando o papel fundamental na organização dos serviços de nutrição, avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos usuários, garantindo o compromisso de proporcionar uma alimentação nutritiva e saudável aos idosos, com qualidade e segurança alimentar contribuindo para que os mesmos mantenham e/ou recuperem a saúde, e que possam assim desfrutar de melhor qualidade de vida. Os itens solicitados neste projeto são produtos de consumo frequente e custo elevado, por este motivo, de maior dificuldade para aquisição com recursos próprios da Associação.

6. PÚBLICO ALVO

40 (quarenta) idosos, com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias.

7. OBJETIVO GERAL

Garantir o direito à alimentação saudável, sendo esta diferenciada e adequada a dieta individual do idoso acolhido.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.
Assegurar alimentação de qualidade e saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.
Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.

9. METAS

Meta 1	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Aquisição de gêneros alimentícios para complementar a alimentação dos idosos.	12 (doze) meses	Oferta de uma alimentação melhorada e diversificada.
Meta 2	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Elaboração do cardápio diário, com uma alimentação nutritiva e saudável.	12 (doze) meses	Alimentação de acordo com as necessidades de cada idoso, promovendo o desenvolvimento e hábitos saudáveis da pessoa idosa.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**AÇÕES**	**RESULTADOS ESPERADOS/ CUMPRIMENTO DAS METAS**
1. Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.	1.1- Aquisição de gêneros alimentícios garantindo qualidade e diversidade nos alimentos servidos.	Fornecer uma alimentação adequada e saudável, proporcionado qualidade de vida e bem estar ao idoso acolhido.
2. Assegurar alimentação de qualidade e saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.	2.1- Fornecer alimentação de acordo com cardápios diários de atendendo as necessidades especificas de cada pessoa idosa.	Alimentação de qualidade e diferenciada a pessoa idosa.
3. Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.	3.1- Servir alimentação nutritiva e saudável.	Melhora na qualidade de vida da pessoa idosa, contribuindo para saúde, bem estar e longevidade.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	**Metas**	**Formas de Aferição**	**Prazo/Medição**
1	**Aquisição de gêneros alimentícios para complementar a alimentação da pessoa idosa.**	**Nota fiscal, fotos dos alimentos adquiridos e da alimentação servida, com data correspondente.**	**12 (doze) meses**
2	**Elaboração do cardápio diário, com uma alimentação nutritiva e saudável.**	**Arquivo do cardápio impresso, constando período de execução devidamente assinado por nutricionista.**	**12 (doze) meses**

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**AÇÕES PREVISTAS**	**MÊS01**	**MÊS02**	**MÊS03**	**MÊS04**	**MÊS05**	**MÊS06**	**MÊS07**	**MÊS08**	**MÊS09**	**MÊS10**	**MÊS11**	**MÊS12**
1. Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.	1.1 Aquisição de gêneros alimentícios garantindo qualidade e diversidade nos alimentos servidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Assegurar alimentação de qualidade e saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.	2.1Fornecer cardápios diários de acordo com necessidades especifica de cada idoso.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.	3.1 Servir alimentação nutritiva e saudável.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	*MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI*
Primeiro-Secretário	Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. PLANILHA GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.373,08
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	
VALOR TOTAL:	

3. PLANILHA DETALHADA

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo Extraforte, com padrão de qualidade global obrigatoriamente Tradicional. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem.	Pacote	720	R$ 6,89	R$ 4.960,80
Leite integral de vaca, longa vida 3,0% de gordura, tratamento térmico UHT líquido, embalagem tetrapack com 1 litro. Validade de no mínimo seis meses após a entrega. Caixa com 12 unidades	Caixa	500	R$ 28,68	R$ 14.340,00
Ovos de galinha: ovos brancos, tipo grande, Classe A, frescos.	Dúzia	240	R$ 4,19	R$ 1.005,60
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Carne bovina de segunda, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho.	Kg	360	R$ 10,99	R$ 3.956,40
Carne bovina tipo acém resfriada - produto de primeira qualidade.	Kg	216	R$ 10,49	R$ 2.265,84
Carne suína tipo bisteca - produto de primeira qualidade.	Kg	216	R$ 9,80	R$ 2.116,80
Cortes de frango coxa e sobrecoxa resfriada - produto de primeira qualidade.	Kg	576	R$ 6,48	R$ 3.732,48
Peito de frango resfriado, com pele e com osso - produto de primeira qualidade.	Kg	408	R$ 7,98	R$ 3.255,84
Moeladefrango,limpaecongelada - produto de primeira qualidade.	Kg	168	R$ 5,68	R$ 954,24
Linguiça,tipocalabresa - produto de primeira qualidade.	Kg	72	R$ 12,38	R$ 891,36
Linguiça Toscana - produto de primeira qualidade.	Kg	168	R$ 8,99	R$ 1.510,32
Salsicha, tipo viena - produto de primeira qualidade.	Kg	60	R$ 6,39	R$ 383,40
VALOR TOTAL:				39.373,08
TOTAL DE RECURSOS FMDI				39.373,08

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
	R$ 6.563,08	___	R$ 6.562,00	___	R$ 6.562,00	___
META	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020
	R$ 6.562,00	___	R$ 6.562,00	___	R$ 6.562,00	___

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 9 de setembro de 2019.

MARIA LUCIA FERRARI JOANASSI	*IZABEL CRISTINA SCHMIDT GONSALVES*
Presidente	Contador CRC n° 022.682/O-0

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95F8EF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.869.042,53	0,005	86,79	19.257.545,91	0,004	(539,86)	(611.496,62)	(3,078)
Receitas Primárias (I)	19.859.659,93	0,005	86,75	19.132.217,02	0,004	(536,35)	(727.442,91)	(3,663)
Despesa Total	20.899.742,53	0,005	91,29	17.045.293,09	0,004	(477,84)	(3.854.449,44)	(18,443)
Despesas Primárias (II)	20.782.446,91	0,005	90,78	17.001.712,61	0,004	(476,62)	(3.780.734,30)	(18,192)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(922.786,98)	(0,000)	(4,03)	2.130.504,41	0,000	(59,73)	3.053.291,39	(330,877)
Resultado Nominal	2.206.797,00	0,001	9,64	1.967.165,22	0,000	(55,15)	(239.631,78)	(10,859)
Dívida Pública Consolidada	1.867.015,61	0,000	8,16	2.510.604,71	0,001	(70,38)	643.589,10	34,472
Dívida Consolidada Líquida	(316.367,53)	(0,000)	(1,38)	(3.647.585,94)	(0,001)	102,26	(3.331.218,41)	1.052,958

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR- R$ 1,00
PIB estadual previsto para2018	424.104.780.000,00

PIB estadual realizado para 2018	443.070.000.000,00

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

CAMILADALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.449.203,39		1.449.203,39
01.031	Ação Legislativa	1.449.203,39		1.449.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.449.203,39		1.449.203,39
04	Administração	3.748.800,99	165,07	3.748.966,06
04.121	Planejamento e Orçamento	220.333,07		220.333,07
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.333,07		220.333,07
04.122	Administração Geral	3.020.177,34		3.020.177,34
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	374.764,77		374.764,77
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	347.349,93		347.349,93
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR	558.751,84		558.751,84
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.509.561,78		1.509.561,78
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	229.749,02		229.749,02
04.123	Administração Financeira	508.290,58	165,07	508.455,65
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	508.290,58	165,07	508.455,65
08	Assistência Social	666.839,69	315.441,24	982.280,93
08.241	Assistência ao Idoso	50.000,00		50.000,00
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	50.000,00		50.000,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente	162.865,90		162.865,90
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	57.770,30		57.770,30
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE	105.095,60		105.095,60
08.244	Assistência Comunitária	453.973,79	315.441,24	769.415,03
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	453.973,79	315.441,24	769.415,03
10	Saúde	618.361,74	4.117.064,76	4.735.426,50
10.301	Atenção Básica	551.843,38	3.975.736,17	4.527.579,55
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	551.843,38	3.975.736,17	4.527.579,55
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		79.158,20	79.158,20
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		79.158,20	79.158,20
10.304	Vigilância Sanitária	66.518,36	18.842,77	85.361,13
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	66.518,36	18.842,77	85.361,13
10.305	Vigilância Epidemiológica		43.327,62	43.327,62

10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		43.327,62	43.327,62
12	Educação	1.557.233,23	4.753.485,92	6.310.719,15
12.361	Ensino Fundamental	1.432.768,36	2.916.354,54	4.349.122,90
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS	1.432.768,36	2.916.354,54	4.349.122,90
12.364	Ensino Superior		100.000,00	100.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		100.000,00	100.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.557.233,23	4.753.485,92	6.310.719,15
12.365	Educação Infantil	72.833,60	1.415.308,60	1.488.142,20
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS	72.833,60	1.415.308,60	1.488.142,20
12.366	Educação de Jovens eAdultos	3.631,27	65.723,38	69.354,65
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS	3.631,27	65.723,38	69.354,65
12.367	Educação Especial	48.000,00	256.099,40	304.099,40
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS	48.000,00	256.099,40	304.099,40
13	Cultura	208.302,19		208.302,19
13.392	Difusão Cultural	208.302,19		208.302,19
13.392.0007	APOIOASATIVIDADES CULTURAIS	208.302,19		208.302,19
15	Urbanismo	950.623,12	5.937,11	956.560,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana	250.313,53		250.313,53
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	135.000,00		135.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	115.313,53		115.313,53
15.452	Serviços Urbanos	700.309,59	5.937,11	706.246,70
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	104.926,34		104.926,34
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	595.383,25	5.937,11	601.320,36
17	Saneamento	289.262,52		289.262,52
17.511	Saneamento Básico Rural	20.000,00		20.000,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00		20.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	269.262,52		269.262,52
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	269.262,52		269.262,52
20	Agricultura	253.867,07		253.867,07
20.606	Extensão Rural	135.302,00		135.302,00
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA	135.302,00		135.302,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	118.565,07		118.565,07
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA	118.565,07		118.565,07
23	Comércio e Serviços	115.220,12		115.220,12
23.691	Promoção Comercial	89.602,12		89.602,12
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	89.602,12		89.602,12
23.695	Turismo	25.618,00		25.618,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	25.618,00		25.618,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	1.457.402,31	169.687,54	1.627.089,85
26.782	Transporte Rodoviário	1.457.402,31	169.687,54	1.627.089,85
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	1.457.402,31	169.687,54	1.627.089,85
27	Desporto e Lazer	357.801,67		357.801,67
27.812	Desporto Comunitário	217.801,67		217.801,67
27.812.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO	217.801,67		217.801,67
27.813	Lazer	140.000,00		140.000,00
27.813.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00		30.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	80.000,00		80.000,00
27.813.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO	30.000,00		30.000,00
28	Encargos Especiais	407.488,26	3.030,71	410.518,97
28.846	Outros Encargos Especiais	407.488,26	3.030,71	410.518,97
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	407.488,26	3.030,71	410.518,97
99	Reserva de Contingência			111.236,40
99.999	Reserva de Contingência			111.236,40
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			111.236,40
Total:		12.191.642,70	9.364.812,35	21.556.455,05
Total geral:		12.191.642,70	9.364.812,35	21.556.455,05

Paula Freitas, 15 de agosto de2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Discriminação das Despesas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/08/2019 (C)

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.264.715,95	22.293.618,85	23.737.235,46
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.357.868,65	12.226.789,29	12.960.386,93
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	137.802,37	146.070,52	154.834,80
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	137.802,37	146.070,52	154.834,80
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.220.066,28	12.080.718,77	12.805.552,13
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.611.672,69	9.282.283,95	9.839.220,69
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.483,43	2.785.810,05	2.952.949,18
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.910,16	12.624,77	13.382,26
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	101.994,08	40.000,00	42.400,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.994,08	40.000,00	42.400,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	101.994,08	40.000,00	42.400,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.804.853,22	10.026.829,56	10.734.448,53
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL	20.000,00	20.000,00	21.200,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	21.200,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	147.710,44	149.493,07	158.462,65
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	29.710,44	31.493,07	33.382,65
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.000,00	118.000,00	125.080,00
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	16.470,63	17.458,86	18.506,39
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.470,63	17.458,86	18.506,39
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	31.096,83	32.962,64	34.940,40
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.096,83	32.962,64	34.940,40
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADAACONSÓRCIOS PÚBLICOS	361.407,15	383.091,58	406.077,10
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	361.407,15	383.091,58	406.077,10
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.228.168,17	9.423.823,41	10.095.261,99
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	193.265,64	204.831,57	217.121,37
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.130.670,67	3.779.479,67	4.006.245,15
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00	30.000,00	31.800,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	732.510,90	821.057,83	870.321,23
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.565,71	32.399,62	34.343,44
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	314.333,72	405.079,20	429.383,95
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	95.103,13	100.809,33	106.857,89
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	783.419,36	829.524,53	963.717,92
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.354.954,28	2.569.648,89	2.747.418,76
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	169.000,00	234.487,37	248.556,60
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	327.254,94	346.890,20	365.703,58

3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	26.500,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.505,81	17.496,16	18.545,93
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	825,30	874,81	927,29
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.758,71	26.244,23	27.818,88
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.180.502,70	679.668,92	614.448,96
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.089.583,91	659.668,92	593.248,96
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.089.583,91	659.668,92	593.248,96
Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	625.313,53	173.032,34	77.414,28
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	464.270,38	486.636,58	515.834,68
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	90.918,79	20.000,00	21.200,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.918,79	20.000,00	21.200,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	90.918,79	20.000,00	21.200,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	111.236,40	117.910,58	124.985,20
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	111.236,40	117.910,58	124.985,20
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	111.236,40	117.910,58	124.985,20
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	111.236,40	117.910,58	124.985,20
Total geral:		21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI CAMILADALLAZEM OPALOSKI
Controle Interno Diretora de Planejamento

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	25.440.729,12	26.967.172,88	28.585.202,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.681,04	838.121,89	888.408,99
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	757.062,17	802.485,89	850.634,86
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	118.360,94	125.462,60	132.990,32
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	118.360,94	125.462,60	132.990,32
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	118.360,94	125.462,60	132.990,32
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	118.360,94	125.462,60	132.990,32
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	107.776,23	114.242,80	121.097,35
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	64.665,07	68.544,97	72.657,66
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	26.944,69	28.561,37	30.275,05
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	16.166,47	17.136,46	18.164,64
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	10.584,71	11.219,80	11.892,97
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	6.350,80	6.731,85	7.135,76
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.646,19	2.804,96	2.973,25
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.587,72	1.682,99	1.783,96
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	638.701,23	677.023,29	717.644,54
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	264.413,64	280.278,47	297.095,10
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.915,64	128.170,60	135.860,79
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	91.878,36	97.391,08	103.234,53
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.126,77	58.434,38	61.940,44
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.969,73	24.347,92	25.808,79
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.781,86	14.608,78	15.485,30
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.122,50	1.189,84	1.261,22
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	673,24	713,63	756,44

1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	280,82	297,67	315,53
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	168,44	178,54	189,25
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.739,14	24.103,49	25.549,69
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.643,40	14.462,01	15.329,73
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.684,85	6.025,94	6.387,49
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.410,89	3.615,54	3.832,47
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.175,64	5.486,19	5.815,35
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.105,40	3.291,73	3.489,23
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.293,90	1.371,54	1.453,83
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	776,34	822,92	872,29
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	143.498,00	152.107,87	161.234,31
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	143.284,03	151.881,07	160.993,92
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	85.970,38	91.128,60	96.596,31
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.821,03	37.970,29	40.248,50
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.492,62	22.782,18	24.149,11
Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	213,97	226,80	240,39
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	128,43	136,13	144,29
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	53,52	56,73	60,13
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	32,02	33,94	35,97
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	374.287,59	396.744,82	420.549,44
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	374.287,59	396.744,82	420.549,44
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	366.903,15	388.917,33	412.252,35
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.181,53	233.392,42	247.395,96
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	91.700,92	97.202,97	103.035,14
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	55.020,70	58.321,94	61.821,25
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.058,92	3.242,45	3.436,98
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.979,37	2.098,13	2.224,01
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	674,76	715,24	758,15
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	404,79	429,08	454,82
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.465,80	3.673,74	3.894,15
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.079,46	2.204,22	2.336,47
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	866,46	918,45	973,55
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	519,88	551,07	584,13
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	859,72	911,30	965,96
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	747,16	791,99	839,50
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	70,38	74,60	79,07
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42,18	44,71	47,39
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	33.618,87	35.636,00	37.774,13
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.618,87	35.636,00	37.774,13
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.618,87	35.636,00	37.774,13
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.618,87	35.636,00	37.774,13
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	32.259,96	34.195,56	36.247,28
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.676,75	6.017,36	6.378,40
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	17.105,98	18.132,34	19.220,28
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.484,84	2.633,93	2.791,96
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	6.430,59	6.816,42	7.225,40
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	561,80	595,51	631,24
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.101,68	1.167,79	1.237,85
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3,68	3,91	4,14
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	1.098,00	1.163,88	1.233,71
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	174,32	184,77	195,85
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	174,32	184,77	195,85
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	82,91	87,88	93,15
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	82,91	87,88	93,15
Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.772,94	6.119,32	6.486,46
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.772,94	6.119,32	6.486,46
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.772,94	6.119,32	6.486,46
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.492,82	3.702,39	3.924,53
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	50,94	54,00	57,24

1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.088,30	2.213,60	2.346,41
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	140,88	149,33	158,28
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	217.916,34	230.991,33	244.850,69
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.756,44	10.341,83	10.962,33
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	9.756,44	10.341,83	10.962,33
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	9.756,44	10.341,83	10.962,33
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.644,08	10.222,73	10.836,09
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	112,36	119,10	126,24
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	208.159,90	220.649,50	233.888,36
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	208.159,90	220.649,50	233.888,36
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	208.159,90	220.649,50	233.888,36
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	208.159,90	220.649,50	233.888,36
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	122.545,56	129.898,32	137.692,21
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	17.256,47	18.291,86	19.389,37
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	432,60	458,55	486,06
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	14.746,17	15.630,94	16.568,79
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	5.565,22	5.899,14	6.253,08
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	4.545,15	4.817,86	5.106,93
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	2.937,21	3.113,45	3.300,25
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	8.634,27	9.152,33	9.701,46
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	2.201,08	2.333,14	2.473,12
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso	179,78	190,56	201,99
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	9.076,87	9.621,48	10.198,76
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	142,92	151,50	160,59
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos	693,71	735,33	779,44
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financeira	872,95	925,32	980,83
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	164,17	174,01	184,45
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder Policia	3.340,00	3.540,39	3.752,81
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	374,80	397,29	421,12
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social	8.747,35	9.272,19	9.828,52
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	3.815,15	4.044,06	4.286,70
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão SUAS	172,33	182,67	193,63
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI	1.716,14	1.819,11	1.928,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	3.033,72	3.215,74	3.408,68
Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	786,52	833,71	883,73
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	786,52	833,71	883,73
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	786,52	833,71	883,73
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	786,52	833,71	883,73
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	786,52	833,71	883,73
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	24.372.502,64	25.834.852,82	27.384.943,73
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	13.414.354,45	14.219.215,67	15.072.368,42
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	13.414.354,45	14.219.215,67	15.072.368,42
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.471.129,56	12.159.397,32	12.888.961,11
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	10.646.839,76	11.285.650,14	11.962.789,13
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.646.839,76	11.285.650,14	11.962.789,13
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.356.528,46	6.737.920,17	7.142.195,38
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.661.971,37	2.821.689,65	2.990.991,02
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.628.339,93	1.726.040,32	1.829.602,73
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	464.638,40	492.516,71	522.067,71
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	464.638,40	492.516,71	522.067,71
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	348.478,80	369.387,53	391.550,78
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez	116.159,60	123.129,18	130.516,93
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	310.940,39	329.596,81	349.372,61
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	310.940,39	329.596,81	349.372,61
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	233.205,29	247.197,61	262.029,46
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	77.735,10	82.399,20	87.343,15

1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.711,01	51.633,66	54.731,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.711,01	51.633,66	54.731,66
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29.226,56	30.980,15	32.838,95
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.177,78	12.908,44	13.682,94
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.306,67	7.745,07	8.209,77
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	88.535,60	93.847,74	99.478,60
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.535,60	93.847,74	99.478,60
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	88.535,60	93.847,74	99.478,60
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos	1.128.759,76	1.196.485,36	1.268.274,40
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.128.759,76	1.196.485,36	1.268.274,40
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.128.759,76	1.196.485,36	1.268.274,40
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.062.929,54	1.126.705,33	1.194.307,61
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab Fixo	209.604,79	222.181,08	235.511,94

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	27.343,93	28.984,56	30.723,63
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	129.883,66	137.676,68	145.937,28
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Fortalecimento de Politicas Afetas a Atuação da Estratégia - ACS 5%	6.835,98	7.246,14	7.680,90
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	40.449,60	42.876,58	45.449,17
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.865,60	114.337,54	121.197,79
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	288.540,48	305.852,91	324.204,08
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Saúde Bucal	60.135,07	63.743,18	67.567,77
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Saúde da Família	192.270,43	203.806,66	216.035,05
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde	62.359,25	66.100,79	70.066,80
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	18.183,71	19.274,74	20.431,22
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas	683,60	724,61	768,08
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS	5.618,00	5.955,08	6.312,38
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS (Parcela)	13.124,16	13.911,61	14.746,30
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela)	4.724,84	5.008,30	5.308,79
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS (Parcela)	15.985,76	16.944,91	17.961,60
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS	4.039,18	4.281,54	4.538,43
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Amulatorial e Hospitalar	3.470,97	3.679,24	3.899,99
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	3.470,97	3.679,24	3.899,99
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	182.993,23	193.972,80	205.611,15
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	182.993,23	193.972,80	205.611,15
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica _Principal	182.993,23	193.972,80	205.611,15
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	150.291,58	159.309,07	168.867,61
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	150.291,58	159.309,07	168.867,61
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco Gestão SUAS	8.088,00	8.573,28	9.087,67
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	8.088,00	8.573,28	9.087,67
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	24.613,65	26.090,45	27.655,87
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	24.613,65	26.090,45	27.655,87
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	428.192,26	453.883,78	481.116,79
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	247.394,83	262.238,52	277.972,83
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	247.394,83	262.238,52	277.972,83
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	93.567,09	99.181,11	105.131,97
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Princip	93.567,09	99.181,11	105.131,97
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	78.633,52	83.351,52	88.352,61
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PN	78.633,52	83.351,52	88.352,61
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.596,82	9.112,63	9.659,38
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	8.596,82	9.112,63	9.659,38
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso	8.596,82	9.112,63	9.659,38
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	54.469,30	57.737,45	61.201,68
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	54.469,30	57.737,45	61.201,68

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	54.469,30	57.737,45	61.201,68
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	32.681,57	34.642,46	36.721,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	13.617,35	14.434,39	15.300,45
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	8.170,38	8.660,60	9.180,23
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.274,74	63.891,22	67.724,69
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.274,74	63.891,22	67.724,69

1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	60.274,74	63.891,22	67.724,69
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	60.274,74	63.891,22	67.724,69
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.214.564,78	8.707.438,72	9.229.884,98
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	8.214.564,78	8.707.438,72	9.229.884,98
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.834.511,92	8.304.582,67	8.802.857,59
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.054.645,97	7.477.924,74	7.926.600,22
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.054.645,97	7.477.924,74	7.926.600,22
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.229.900,05	4.483.694,06	4.752.715,70
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.766.549,05	1.872.542,00	1.984.894,52
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.058.196,87	1.121.688,68	1.188.990,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	660.403,36	700.027,56	742.029,20
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	660.403,36	700.027,56	742.029,20
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	396.241,99	420.016,51	445.217,50
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	165.100,84	175.006,89	185.507,30
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	99.060,53	105.004,16	111.304,40
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	97.379,63	103.222,42	109.415,75
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.379,63	103.222,42	109.415,75
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.427,75	61.933,42	65.649,42
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.344,96	25.805,66	27.353,99
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	14.606,92	15.483,34	16.412,34
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	22.082,96	23.407,95	24.812,42
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.082,96	23.407,95	24.812,42
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	51.017,01	54.078,04	57.322,71
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.225,41	39.458,93	41.826,46
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	37.225,41	39.458,93	41.826,46
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9°	13.791,60	14.619,11	15.496,25
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9° -	13.791,60	14.619,11	15.496,25
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	329.035,85	348.778,01	369.704,68
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	329.035,85	348.778,01	369.704,68
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	329.035,85	348.778,01	369.704,68
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social	117.997,04	125.076,88	132.581,49
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	211.038,81	223.701,13	237.123,19
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de val	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de val	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de val	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	2.544.219,35	2.696.872,52	2.858.684,87
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	199.364,06	211.325,91	224.005,46
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.822,44	53.871,78	57.104,05
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.462,84	40.770,60	43.216,81
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	803,69	851,91	903,02
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	803,69	851,91	903,02
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	803,69	851,91	903,02
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	803,69	851,91	903,02
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	37.659,15	39.918,69	42.313,79
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.607,38	1.703,82	1.806,04
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	1.607,38	1.703,82	1.806,04
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	1.607,38	1.703,82	1.806,04
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	36.051,77	38.214,87	40.507,75
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	36.051,77	38.214,87	40.507,75
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	36.051,77	38.214,87	40.507,75
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	803,69	851,91	903,02
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	803,69	851,91	903,02
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	NÃO UTILIZAR ESSA RUBRICA	10.647,19	11.286,02	11.963,18
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição Correios	23.235,40	24.629,52	26.107,29
1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Restituição Correios	561,80	595,51	631,24
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	12.359,60	13.101,18	13.887,24
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	12.359,60	13.101,18	13.887,24

1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	12.359,60	13.101,18	13.887,24
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	12.359,60	13.101,18	13.887,24
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.123,60	1.191,02	1.262,48
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	11.236,00	11.910,16	12.624,76
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	59.306,29	59.264,67	62.820,55
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	50.000,00	50.000,00	53.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	53.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	53.000,00

Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços	50.000,00	50.000,00	53.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	53.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	50.000,00	50.000,00	53.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-3.712.489,81	-3.935.239,20	-4.171.353,53
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-3.712.489,81	-3.935.239,20	-4.171.353,53
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-2.150.004,02	-2.279.004,26	-2.415.744,51
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	-2.150.004,02	-2.279.004,26	-2.415.744,51
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.139.110,16	-2.267.456,76	-2.403.504,16
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.129.367,96	-2.257.130,03	-2.392.557,83
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.129.367,96	-2.257.130,03	-2.392.557,83
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-2.129.367,96	-2.257.130,03	-2.392.557,83
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-9.742,20	-10.326,73	-10.946,33
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-9.742,20	-10.326,73	-10.946,33
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-9.742,20	-10.326,73	-10.946,33
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-10.893,86	-11.547,50	-12.240,35
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-10.893,86	-11.547,50	-12.240,35
4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Principal	-10.893,86	-11.547,50	-12.240,35
4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-10.893,86	-11.547,50	-12.240,35
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.562.485,79	-1.656.234,94	-1.755.609,02
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	-1.562.485,79	-1.656.234,94	-1.755.609,02
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-1.562.485,79	-1.656.234,94	-1.755.609,02
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-1.410.929,19	-1.495.584,94	-1.585.320,03
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.410.929,19	-1.495.584,94	-1.585.320,03
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-1.410.929,19	-1.495.584,94	-1.585.320,03
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-132.080,67	-140.005,51	-148.405,84
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-132.080,67	-140.005,51	-148.405,84
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-132.080,67	-140.005,51	-148.405,84
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-19.475,93	-20.644,49	-21.883,15
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-19.475,93	-20.644,49	-21.883,15
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-19.475,93	-20.644,49	-21.883,15
Conta	Descrição	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Total geral:		21.787.545,60	23.091.198,35	24.476.669,62

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

MUNICÍPIO DE PAULAFREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuintes que possuam um único imóvel com área construída de até 70 m² e renda de até 1 salário	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Execução de atividades de fiscalização imobiliária, atualização de cadastro imobiliário municipal e atualização da planta genérica de valores
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuiente devidamente cadastrado como o Micro Empreendedor Individual	650,00	700,00	750,00	Contribuinte devidamente cadastrado como o Micro Empreendedor Individual
Total			5.650,00	5.700,00	5.750,00	

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	30.725.081,00	100,00	29.393.885,00	100,00	26.540.066,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.725.081,00	100,00	29.393.885,00	100,00	26.540.066,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

MUNICÍPIO DE PAULAFREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)													R$ 1,00
Especificação	2020				2021				2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	21.787.545,60	20.949.563,08	0,004	----	23.091.198,35	21.400.554,54	0,004	----	24.476.669,62	21.864.711,22	0,004	----	
Receitas Primárias (I)	21.787.545,60	20.949.563,08	0,000	----	23.091.198,35	21.400.554,54	0,000	----	24.476.669,62	21.864.711,22	0,000	----	
Despesa Total	21.556.455,05	20.727.360,63	0,004	----	23.091.198,35	21.400.554,54	0,004	----	24.476.669,62	21.864.711,22	0,004	----	
Despesas Primárias (II)	21.465.536,26	20.606.914,81	0,000	----	23.071.198,35	21.283.180,47	0,000	----	24.455.469,62	21.643.090,61	0,000	----	
Resultado Primário III = (I-II)	322.009,34	342.648,27	0,000	----	20.000,00	117.374,07	0,000	0,000	21.200,00	221.620,61	0,000	----	
Resultado Nominal	(82.110,62)	(78.952,52)	(0,000)	----	(19.498,32)	(18.070,73)	(0,000)	----	1.903.976,21	1.700.798,79	0,000	----	
Dívida Pública Consolidada	1.619.894,73	1.557.591,09	0,000	----	1.600.396,41	1.483.221,88	0,000	----	1.504.372,62	1.343.837,76	0,000	----	
Dívida Consolidada Líquida	(3.639.625,71)	(3.499.640,11)	(0,001)	----	(3.659.124,03)	(3.391.217,82)	(0,001)	----	(1.755.147,82)	(1.567.852,20)	(0,000)	----	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (Crescimento % anual)	2,900	3,000	3,200
Inflação média (% anual)	4,000	3,750	3,750
PIB estadual previsto	499.181.000.000,00	531.535.000.000,00	565.987.000.000,00
PIB estadual realizado	499.181.000.000,00	531.535.000.000,00	565.987.000.000,00
Receita Corrente Líquida	0,00	0,00	0,00

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	18.183.301,51	19.869.042,53	9,270	21.026.701,24	5,830	21.787.545,60	3,620	23.091.198,35	5,980	24.476.669,62	6,000
Receitas Primárias (I)	18.017.533,42	19.859.659,93	10,220	21.026.701,24	5,880	21.787.545,60	(100,000)	23.091.198,35	----	24.476.669,62	----
Despesa Total	18.223.301,51	20.899.742,53	14,690	22.432.353,30	7,330	21.556.455,05	(3,900)	23.091.198,35	7,120	24.476.669,62	6,000
Despesas Primárias (II)	18.120.438,17	20.782.446,91	14,690	22.298.867,12	7,300	21.465.536,26	(100,000)	23.071.198,35	----	24.455.469,62	----
Resultado Primário III = (I-II)	(102.904,75)	(922.786,98)	796,740	(1.272.165,88)	37,860	322.009,34	(100,000)	20.000,00	----	21.200,00	----
Resultado Nominal	(2.229.558,73)	2.206.797,00	(198,980)	(421.147,56)	(119,080)	(82.110,62)	(80,500)	(19.498,32)	(76,250)	1.903.976,21	(9.864,820)
Dívida Pública Consolidada	311.700,59	1.867.015,61	498,980	1.702.005,35	(8,840)	1.619.894,73	(4,820)	1.600.396,41	(1,200)	1.504.372,62	(6,000)
Dívida Consolidada Líquida	(5.343.164,53)	(3.136.367,53)	(41,300)	(3.557.515,09)	13,430	(3.639.625,71)	2,310	(3.659.124,03)	0,540	(1.755.147,82)	(52,030)
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	19.735.246,29	20.713.476,84	4,960	21.026.701,24	1,510	20.949.563,08	(0,370)	21.400.554,54	2,150	21.864.711,22	2,170
Receitas Primárias (I)	19.555.329,90	20.703.695,48	5,870	21.026.701,24	1,560	20.949.563,08	(100,000)	21.400.554,54	----	21.864.711,22	----
Despesa Total	19.778.660,29	21.787.981,59	10,160	22.432.353,30	2,960	20.727.360,63	(7,600)	21.400.554,54	3,250	21.864.711,22	2,170
Despesas Primárias (II)	19.667.017,57	21.665.700,90	10,160	22.298.867,12	2,920	20.606.914,81	(100,000)	21.283.180,47	----	21.643.090,61	----
Resultado Primário III = (I-II)	(111.687,67)	(962.005,43)	761,340	(1.272.165,88)	32,240	342.648,27	(100,000)	117.374,07	----	221.620,61	----
Resultado Nominal	(2.419.851,57)	2.300.585,87	(195,070)	(421.147,56)	(118,310)	(78.952,52)	(81,250)	(18.070,73)	(77,110)	1.700.798,79	(9.511,900)
Dívida Pública Consolidada	338.304,24	1.946.363,77	475,330	1.702.005,35	(12,550)	1.557.591,09	(8,480)	1.483.221,88	(4,770)	1.343.837,76	(9,400)
Dívida Consolidada Líquida	(5.799.203,62)	(3.269.663,15)	(43,620)	(3.557.515,09)	8,800	(3.499.640,11)	(1,630)	(3.391.217,82)	(3,100)	(1.567.852,20)	(53,770)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,950	4,110	4,250	4,000	3,750	3,750

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	25.440.729,12	26.967.172,88	28.585.202,60
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	790.681,04	838.121,89	888.408,99
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	757.062,17	802.485,89	850.634,86

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	118.360,94	125.462,60	132.990,32
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	118.360,94	125.462,60	132.990,32
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	118.360,94	125.462,60	132.990,32
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	118.360,94	125.462,60	132.990,32
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	107.776,23	114.242,80	121.097,35
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	64.665,07	68.544,97	72.657,66
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	26.944,69	28.561,37	30.275,05
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	16.166,47	17.136,46	18.164,64
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	10.584,71	11.219,80	11.892,97
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	6.350,80	6.731,85	7.135,76
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.646,19	2.804,96	2.973,25
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.587,72	1.682,99	1.783,96
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	638.701,23	677.023,29	717.644,54
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	264.413,64	280.278,47	297.095,10
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.915,64	128.170,60	135.860,79
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	91.878,36	97.391,08	103.234,53
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.126,77	58.434,38	61.940,44
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	22.969,73	24.347,92	25.808,79
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.781,86	14.608,78	15.485,30
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.122,50	1.189,84	1.261,22
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	673,24	713,63	756,44
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	280,82	297,67	315,53
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	168,44	178,54	189,25
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.739,14	24.103,49	25.549,69
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.643,40	14.462,01	15.329,73
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	5.684,85	6.025,94	6.387,49
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.410,89	3.615,54	3.832,47
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mu	5.175,64	5.486,19	5.815,35
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.105,40	3.291,73	3.489,23
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1. 293,90	1.371,54	1.453,83
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	776,34	822,92	872,29
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos R	143.498,00	152.107,87	161.234,31
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos R	143.284,03	151.881,07	160.993,92
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	85.970,38	91.128,60	96.596,31
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.821,03	37.970,29	40.248,50
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.492,62	22.782,18	24.149,11
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos R	213,97	226,80	240,39
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	128,43	136,13	144,29
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	53,52	56,73	60,13
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	32,02	33,94	35,97
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	374.287,59	396.744,82	420.549,44
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	374.287,59	396.744,82	420.549,44
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	366.903,15	388.917,33	412.252,35
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	220.181,53	233.392,42	247.395,96
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	91.700,92	97.202,97	103.035,14
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	55.020,70	58.321,94	61.821,25
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.058,92	3.242,45	3.436,98
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.979,37	2.098,13	2.224,01
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	674,76	715,24	758,15
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	404,79	429,08	454,82
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.465,80	3.673,74	3.894,15
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.079,46	2.204,22	2.336,47

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	866,46	918,45	973,55
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	519,88	551,07	584,13
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	859,72	911,30	965,96
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	747,16	791,99	839,50
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	70,38	74,60	79,07

1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42,18	44,71	47,39
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	33.618,87	35.636,00	37.774,13
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.618,87	35.636,00	37.774,13
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.618,87	35.636,00	37.774,13
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.618,87	35.636,00	37.774,13
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	32.259,96	34.195,56	36.247,28
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.676,75	6.017,36	6.378,40
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	17.105,98	18.132,34	19.220,28
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.484,84	2.633,93	2.791,96
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	6.430,59	6.816,42	7.225,40
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	561,80	595,51	631,24
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.101,68	1.167,79	1.237,85
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3,68	3,91	4,14
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas	1.098,00	1.163,88	1.233,71
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	174,32	184,77	195,85
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	174,32	184,77	195,85
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	82,91	87,88	93,15
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	82,91	87,88	93,15
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	5.772,94	6.119,32	6.486,46
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.772,94	6.119,32	6.486,46
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.772,94	6.119,32	6.486,46
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.492,82	3.702,39	3.924,53
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Jur	50,94	54,00	57,24
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.088,30	2.213,60	2.346,41
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	140,88	149,33	158,28
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	217.916,34	230.991,33	244.850,69
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.756,44	10.341,83	10.962,33
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	9.756,44	10.341,83	10.962,33
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	9.756,44	10.341,83	10.962,33
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.644,08	10.222,73	10.836,09
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	112,36	119,10	126,24
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	208.159,90	220.649,50	233.888,36
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	208.159,90	220.649,50	233.888,36
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	208.159,90	220.649,50	233.888,36
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	208.159,90	220.649,50	233.888,36
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	122.545,56	129.898,32	137.692,21
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	17.256,47	18.291,86	19.389,37
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	432,60	458,55	486,06
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	14.746,17	15.630,94	16.568,79
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	5.565,22	5.899,14	6.253,08
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	4.545,15	4.817,86	5.106,93
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	2.937,21	3.113,45	3.300,25
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	8.634,27	9.152,33	9.701,46
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	2.201,08	2.333,14	2.473,12
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso	179,78	190,56	201,99
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	9.076,87	9.621,48	10.198,76
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Co	142,92	151,50	160,59
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos	693,71	735,33	779,44
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensa	872,95	925,32	980,83
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	164,17	174,01	184,45

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder Policia	3.340,00	3.540,39	3.752,81
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	374,80	397,29	421,12
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense As	8.747,35	9.272,19	9.828,52
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social	3.815,15	4.044,06	4.286,70
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualifica	172,33	182,67	193,63
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento	1.716,14	1.819,11	1.928,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	3.033,72	3.215,74	3.408,68

1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	786,52	833,71	883,73
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	786,52	833,71	883,73
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	786,52	833,71	883,73
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	786,52	833,71	883,73
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	786,52	833,71	883,73
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	24.372.502,64	25.834.852,82	27.384.943,73
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	13.414.354,45	14.219.215,67	15.072.368,42
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	13.414.354,45	14.219.215,67	15.072.368,42
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.471.129,56	12.159.397,32	12.888.961,11
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	10.646.839,76	11.285.650,14	11.962.789,13
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal -	10.646.839,76	11.285.650,14	11.962.789,13
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.356.528,46	6.737.920,17	7.142.195,38
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	2.661.971,37	2.821.689,65	2.990.991,02
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	- 1.628.339,93	1.726.040,32	1.829.602,73
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue	464.638,40	492.516,71	522.067,71
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregu	464.638,40	492.516,71	522.067,71
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	348.478,80	369.387,53	391.550,78
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1%	116.159,60	123.129,18	130.516,93
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue	310.940,39	329.596,81	349.372,61
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue	310.940,39	329.596,81	349.372,61
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	233.205,29	247.197,61	262.029,46
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1%	77.735,10	82.399,20	87.343,15
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.711,01	51.633,66	54.731,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.711,01	51.633,66	54.731,66
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	29.226,56	30.980,15	32.838,95
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	12.177,78	12.908,44	13.682,94
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	7.306,67	7.745,07	8.209,77
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Na	88.535,60	93.847,74	99.478,60
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.535,60	93.847,74	99.478,60
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	88.535,60	93.847,74	99.478,60
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio	1.128.759,76	1.196.485,36	1.268.274,40
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.128.759,76	1.196.485,36	1.268.274,40
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.128.759,76	1.196.485,36	1.268.274,40
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.062.929,54	1.126.705,33	1.194.307,61
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab Fixo	209.604,79	222.181,08	235.511,94
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	27.343,93	28.984,56	30.723,63
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	129.883,66	137.676,68	145.937,28
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Fortalecimento de Politicas Afetas a Atuação da Estratégia - ACS 5%	6.835,98	7.246,14	7.680,90
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	40.449,60	42.876,58	45.449,17
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.865,60	114.337,54	121.197,79
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	288.540,48	305.852,91	324.204,08
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Saúde Bucal	60.135,07	63.743,18	67.567,77
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Saúde da Família	192.270,43	203.806,66	216.035,05
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde	62.359,25	66.100,79	70.066,80

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a En	18.183,71	19.274,74	20.431,22
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas	683,60	724,61	768,08
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IP	5.618,00	5.955,08	6.312,38
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS (Parcela)	13.124,16	13.911,61	14.746,30
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela)	4.724,84	5.008,30	5.308,79
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS (Parcela)	15.985,76	16.944,91	17.961,60
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS	4.039,18	4.281,54	4.538,43
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Amulatorial e Hospitalar	3.470,97	3.679,24	3.899,99
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	3.470,97	3.679,24	3.899,99

1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Inve	182.993,23	193.972,80	205.611,15
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado	182.993,23	193.972,80	205.611,15
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinad	182.993,23	193.972,80	205.611,15
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	150.291,58	159.309,07	168.867,61
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	150.291,58	159.309,07	168.867,61
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco Gestão SUAS	8.088,00	8.573,28	9.087,67
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	8.088,00	8.573,28	9.087,67
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	24.613,65	26.090,45	27.655,87
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	24.613,65	26.090,45	27.655,87
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	428.192,26	453.883,78	481.116,79
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	247.394,83	262.238,52	277.972,83
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	247.394,83	262.238,52	277.972,83
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	93.567,09	99.181,11	105.131,97
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	93.567,09	99.181,11	105.131,97
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio	78.633,52	83.351,52	88.352,61
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio	78.633,52	83.351,52	88.352,61
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	8.596,82	9.112,63	9.659,38
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	8.596,82	9.112,63	9.659,38
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso	8.596,82	9.112,63	9.659,38
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	54.469,30	57.737,45	61.201,68
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	54.469,30	57.737,45	61.201,68
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Princip	54.469,30	57.737,45	61.201,68
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	32.681,57	34.642,46	36.721,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	13.617,35	14.434,39	15.300,45
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	8.170,38	8.660,60	9.180,23
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.274,74	63.891,22	67.724,69
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.274,74	63.891,22	67.724,69
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	60.274,74	63.891,22	67.724,69
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	60.274,74	63.891,22	67.724,69
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.214.564,78	8.707.438,72	9.229.884,98
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	8.214.564,78	8.707.438,72	9.229.884,98
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	7.834.511,92	8.304.582,67	8.802.857,59
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.054.645,97	7.477.924,74	7.926.600,22
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.054.645,97	7.477.924,74	7.926.600,22
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.229.900,05	4.483.694,06	4.752.715,70
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.766.549,05	1.872.542,00	1.984.894,52
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.058.196,87	1.121.688,68	1.188.990,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	660.403,36	700.027,56	742.029,20
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	660.403,36	700.027,56	742.029,20
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	396.241,99	420.016,51	445.217,50
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	165.100,84	175.006,89	185.507,30
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	99.060,53	105.004,16	111.304,40
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	97.379,63	103.222,42	109.415,75
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.379,63	103.222,42	109.415,75
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.427,75	61.933,42	65.649,42
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.344,96	25.805,66	27.353,99

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	14.606,92	15.483,34	16.412,34
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	22.082,96	23.407,95	24.812,42
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Prin	22.082,96	23.407,95	24.812,42
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	51.017,01	54.078,04	57.322,71
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	37.225,41	39.458,93	41.826,46
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	37.225,41	39.458,93	41.826,46
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	13.791,60	14.619,11	15.496,25
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petról	13.791,60	14.619,11	15.496,25
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	329.035,85	348.778,01	369.704,68
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	329.035,85	348.778,01	369.704,68
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	329.035,85	348.778,01	369.704,68

1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense	117.997,04	125.076,88	132.581,49
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	211.038,81	223.701,13	237.123,19
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimen	2.743.583,41	2.908.198,43	3.082.690,33
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	2.544.219,35	2.696.872,52	2.858.684,87
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	199.364,06	211.325,91	224.005,46
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.822,44	53.871,78	57.104,05
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.462,84	40.770,60	43.216,81
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	803,69	851,91	903,02
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	803,69	851,91	903,02
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	803,69	851,91	903,02
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	803,69	851,91	903,02
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	37.659,15	39.918,69	42.313,79
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.607,38	1.703,82	1.806,04
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	1.607,38	1.703,82	1.806,04
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	1.607,38	1.703,82	1.806,04
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	36.051,77	38.214,87	40.507,75
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	36.051,77	38.214,87	40.507,75
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	36.051,77	38.214,87	40.507,75
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estad	803,69	851,91	903,02
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	803,69	851,91	903,02
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	NÃO UTILIZAR ESSA RUBRICA	10.647,19	11.286,02	11.963,18
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição Correios	23.235,40	24.629,52	26.107,29
1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Restituição Correios	561,80	595,51	631,24
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	12.359,60	13.101,18	13.887,24
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	12.359,60	13.101,18	13.887,24
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	12.359,60	13.101,18	13.887,24
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	12.359,60	13.101,18	13.887,24
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.123,60	1.191,02	1.262,48
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	11.236,00	11.910,16	12.624,76
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	59.306,29	59.264,67	62.820,55
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.306,29	9.264,67	9.820,55
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	50.000,00	50.000,00	53.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	53.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	53.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Cu	50.000,00	50.000,00	53.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	53.000,00

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	50.000,00	50.000,00	53.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(3.712.489,81)	(3.935.239,20)	(4.171.353,53)
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(3.712.489,81)	(3.935.239,20)	(4.171.353,53)
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	(2.150.004,02)	(2.279.004,26)	(2.415.744,51)
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	(2.150.004,02)	(2.279.004,26)	(2.415.744,51)
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	(2.139.110,16)	(2.267.456,76)	(2.403.504,16)
9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.129.367,96)	(2.257.130,03)	(2.392.557,83)
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.129.367,96)	(2.257.130,03)	(2.392.557,83)
9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	(2.129.367,96)	(2.257.130,03)	(2.392.557,83)
9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(9.742,20)	(10.326,73)	(10.946,33)
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(9.742,20)	(10.326,73)	(10.946,33)
9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre	(9.742,20)	(10.326,73)	(10.946,33)
9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	(10.893,86)	(11.547,50)	(12.240,35)

9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	(10.893,86)	(11.547,50)	(12.240,35)
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 - Prin	(10.893,86)	(11.547,50)	(12.240,35)
9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneraç	(10.893,86)	(11.547,50)	(12.240,35)
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(1.562.485,79)	(1.656.234,94)	(1.755.609,02)
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	(1.562.485,79)	(1.656.234,94)	(1.755.609,02)
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	(1.562.485,79)	(1.656.234,94)	(1.755.609,02)
9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(1.410.929,19)	(1.495.584,94)	(1.585.320,03)
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.410.929,19)	(1.495.584,94)	(1.585.320,03)
9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	(1.410.929,19)	(1.495.584,94)	(1.585.320,03)
9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(132.080,67)	(140.005,51)	(148.405,84)
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(132.080,67)	(140.005,51)	(148.405,84)
9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	(132.080,67)	(140.005,51)	(148.405,84)
9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(19.475,93)	(20.644,49)	(21.883,15)
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(19.475,93)	(20.644,49)	(21.883,15)
9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	(19.475,93)	(20.644,49)	(21.883,15)
Total entidade:		21.787.545,60	23.091.198,35	24.476.669,62
Total geral:		21.787.545,60	23.091.198,35	24.476.669,62

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	311.700,59	1.867.015,61	1.702.005,35	1.619.894,73	1.600.396,41	1.504.372,62
Contratual	311.700,59	1.867.015,61	1.702.005,35	1.619.894,73	1.600.396,41	1.504.372,62
DEDUÇÕES(II)	5.654.865,12	5.003.383,14	5.259.520,44	5.259.520,44	5.259.520,44	3.259.520,44
Ativo disponível	5.651.481,98	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00
Haveres financeiros	3.383,14	3.383,14	259.520,44	259.520,44	259.520,44	259.520,44
DCL (III) = (I - II)	(5.343.164,53)	(3.136.367,53)	(3.557.515,09)	(3.639.625,71)	(3.659.124,03)	(1.755.147,82)

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILADALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	311.700,59	1.867.015,61	1.702.005,35	1.619.894,73	1.600.396,41	1.504.372,62
Contratual	311.700,59	1.867.015,61	1.702.005,35	1.619.894,73	1.600.396,41	1.504.372,62
DEDUÇÕES (II)	5.654.865,12	5.003.383,14	5.259.520,44	5.259.520,44	5.259.520,44	3.259.520,44
Ativo disponível	5.651.481,98	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	3.000.000,00
Haveres financeiros	3.383,14	3.383,14	259.520,44	259.520,44	259.520,44	259.520,44
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I-II)	(5.343.164,53)	(3.136.367,53)	(3.557.515,09)	(3.639.625,71)	(3.659.124,03)	(1.755.147,82)
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	(5.343.164,53)	(3.136.367,53)	(3.557.515,09)	(3.639.625,71)	(3.659.124,03)	(1.755.147,82)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(2.229.558,73)	2.206.797,00	(421.147,56)	(82.110,62)	(19.498,32)	1.903.976,21
* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2017 no resultados_nominais_valor de R$ (3.113.605,80).						

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILADALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das MetasAnuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	21.294.635,83	22.964.262,65	24.320.204,56	25.440.729,12	26.967.172,88	28.585.202,60
Receita Tributária	541.612,31	703.703,34	745.925,54	790.681,04	838.121,89	888.408,99
Receita de Contribuição	4.157,58	5.137,90	5.446,17	5.772,94	6.119,32	6.486,46
Receita Patrimonial	128.892,33	242.568,58	235.208,88	217.916,34	230.991,33	244.850,69
Aplicações Financeiras (II)	124.392,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.500,00	242.568,58	235.208,88	217.916,34	230.991,33	244.850,69
Transferências Correntes	20.574.471,90	21.964.921,05	23.282.816,28	24.372.502,64	25.834.852,82	27.384.943,73
Demais receitas correntes	45.501,71	47.931,78	50.807,69	53.856,16	57.087,52	60.512,73
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	45.501,71	47.931,78	50.807,69	53.856,16	57.087,52	60.512,73
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.017.533,42	19.660.159,93	20.817.855,68	21.728.239,31	23.031.933,68	24.413.849,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	41.375,76	208.882,60	208.845,56	59.306,29	59.264,67	62.820,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação deAtivos	41.375,76	9.382,60	9.345,56	9.306,29	9.264,67	9.820,55
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	41.375,76	9.382,60	9.345,56	9.306,29	9.264,67	9.820,55
Transferência de Capital	0,00	199.500,00	199.500,00	50.000,00	50.000,00	53.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	41.375,76	208.882,60	208.845,56	59.306,29	59.264,67	62.820,55
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	18.058.909,18	19.869.042,53	21.026.701,24	21.787.545,60	23.091.198,35	24.476.669,62
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.254.520,66	19.188.838,42	19.893.286,17	20.264.715,95	22.293.618,85	23.737.235,46
Pessoal e Encargos Sociais	9.628.667,37	10.737.339,79	11.559.186,21	11.357.868,65	12.226.789,29	12.960.386,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.576.074,29	8.417.803,29	8.316.595,24	8.804.853,22	10.026.829,56	10.734.448,53
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.254.520,66	19.188.838,42	19.893.286,17	20.264.715,95	22.293.618,85	23.737.235,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	882.180,85	1.611.904,11	2.434.127,13	1.180.502,70	679.668,92	614.448,96
Investimentos	779.317,51	1.494.608,49	2.300.640,95	1.089.583,91	659.668,92	593.248,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	102.863,34	117.295,62	133.486,18	90.918,79	20.000,00	21.200,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	779.317,51	1.494.608,49	2.300.640,95	1.089.583,91	659.668,92	593.248,96
RESERVALEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXIII)	86.600,00	99.000,00	104.940,00	111.236,40	117.910,58	124.985,20
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	18.120.438,17	20.782.446,91	22.298.867,12	21.465.536,26	23.071.198,35	24.455.469,62
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(61.528,99)	(913.404,38)	(1.272.165,88)	322.009,34	20.000,00	21.200,00

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILADALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.264.715,95
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.357.868,65	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		137.802,37	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	137.802,37		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.220.066,28	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.611.672,69		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.596.483,43		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.910,16		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		101.994,08	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.994,08	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	101.994,08		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.804.853,22	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		147.710,44	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	29.710,44		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		16.470,63	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.470,63		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		31.096,83	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.096,83		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		361.407,15	
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361.407,15		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.228.168,17	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	193.265,64		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.130.670,67		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	732.510,90		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.565,71		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	314.333,72		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	95.103,13		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	783.419,36		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.354.954,28		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	169.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	327.254,94		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.505,81		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	825,30		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.758,71		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.180.502,70

4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.089.583,91	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.089.583,91	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	625.313,53		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	464.270,38		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		90.918,79	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.918,79	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.918,79		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			111.236,40
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		111.236,40	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		111.236,40	

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.236,40		
Total das despesas:				21.556.455,05
Total da entidade:				21.556.455,05
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				21.556.455,05
Total geral:				21.556.455,05

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

MUNICÍPIO DE PAULAFREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COMAALIENAÇÃO DEATIVOS
2020
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DEATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos deAplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DEATIVOS (II)	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	12.000,00
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILADALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			21.728.239,31
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		790.681,04	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		757.062,17	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	118.360,94		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	118.360,94		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	118.360,94		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	118.360,94		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	107.776,23		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	64.665,07		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	26.944,69		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	16.166,47		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder L	10.584,71		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	6.350,80		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.646,19		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.587,72		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	638.701,23		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	264.413,64		

1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	120.915,64		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prin	91.878,36		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	55.126,77		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	22.969,73		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	13.781,86		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	1.122,50		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	673,24		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	280,82		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	168,44		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	22.739,14		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	13.643,40		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	5.684,85		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	3.410,89		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	5.175,64		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	3.105,40		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	1.293,90		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	776,34		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	143.498,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	143.284,03		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	85.970,38		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	35.821,03		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.492,62		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	213,97		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	128,43		
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	53,52		
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	32,02		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	374.287,59		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	374.287,59		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	366.903,15		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	220.181,53		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer	91.700,92		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	55.020,70		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	3.058,92		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.979,37		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	674,76		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	404,79		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.465,80		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.079,46		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	866,46		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	519,88		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mu	859,72		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	747,16		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	70,38		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42,18		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		33.618,87	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.618,87		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.618,87		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.618,87		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	32.259,96		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.676,75		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	17.105,98		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.484,84		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	6.430,59		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	561,80		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.101,68		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3,68		

1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimen	1.098,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	174,32		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juro	174,32		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	82,91		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	82,91		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		5.772,94	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.772,94	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.772,94		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.492,82		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	50,94		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.088,30		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	140,88		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		217.916,34	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.756,44	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	9.756,44		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	9.756,44		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.644,08		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	112,36		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		208.159,90	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	208.159,90		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	208.159,90		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	208.159,90		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	122.545,56		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	17.256,47		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	432,60		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação	14.746,17		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação	5.565,22		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Edu	4.545,15		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	2.937,21		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	8.634,27		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	2.201,08		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinh	179,78		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	9.076,87		
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média	142,92		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de	693,71		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e	872,95		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	164,17		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder	3.340,00		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	374,80		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Parana	8.747,35		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Prote	3.815,15		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente	172,33		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco F	1.716,14		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.033,72	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.247,20	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.247,20		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.247,20		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		786,52	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	786,52		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	786,52		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	786,52		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	786,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		20.660.012,83	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		11.264.350,43	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	11.264.350,43		

1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.332.019,40		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota M	8.517.471,80		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota	8.517.471,80		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	6.356.528,46		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	2.661.971,37		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM -	2.129.367,96		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	1.628.339,93		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	464.638,40		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota	464.638,40		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	348.478,80		
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Munic	116.159,60		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota	310.940,39		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota	310.940,39		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	233.205,29		
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	77.735,10		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.968,81		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - P	38.968,81		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	29.226,56		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	12.177,78		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto	-9.742,20		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	7.306,67		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de R	88.535,60		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.535,60		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	88.535,60		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.128.759,76		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.128.759,76		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princ	1.128.759,76		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.062.929,54		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab Fixo	209.604,79		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	27.343,93		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	129.883,66		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Fortalecimento de Politicas Afetas a Atuação da Estraté	6.835,98		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	40.449,60		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.865,60		
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	288.540,48		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Saúde Bucal	60.135,07		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Saúde da Família	192.270,43		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde	62.359,25		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Com	18.183,71		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saú	683,60		
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em	5.618,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS (Parcela)	13.124,16		
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela)	4.724,84		
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS (Parcela)	15.985,76		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	4.039,18		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Amulatorial e Hospitalar	3.470,97		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	3.470,97		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	182.993,23		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	182.993,23		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	182.993,23		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	150.291,58		
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	150.291,58		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco Gestão SUAS	8.088,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	8.088,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Úni	24.613,65		
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	24.613,65		

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	428.192,26		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	247.394,83		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	247.394,83		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Naciona	93.567,09		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Naciona	93.567,09		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional	78.633,52		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacion	78.633,52		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	8.596,82		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	8.596,82		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso	8.596,82		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	43.575,44		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	43.575,44		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/9	43.575,44		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	32.681,57		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desonera	13.617,35		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – D	-10.893,86		
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	8.170,38		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.274,74		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	60.274,74		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	60.274,74		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	60.274,74		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.652.078,99	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	6.652.078,99		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	6.272.026,13		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.643.716,78		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.643.716,78		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.229.900,05		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.766.549,05		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB – Cota par	-1.410.929,19		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.058.196,87		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	528.322,69		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	528.322,69		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	396.241,99		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	165.100,84		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota p -	132.080,67		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	99.060,53		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	77.903,70		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	77.903,70		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.427,75		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	24.344,96		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota part	-19.475,93		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	14.606,92		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	22.082,96		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econô	22.082,96		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	51.017,01		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	37.225,41		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Miner	37.225,41		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produçã	13.791,60		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção	13.791,60		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	329.035,85		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	329.035,85		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	329.035,85		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso	117.997,04		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	211.038,81		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		2.743.583,41	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	2.743.583,41		

1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desen	2.743.583,41		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desen	2.743.583,41		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Des	2.743.583,41		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	2.544.219,35		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	199.364,06		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		50.822,44	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		38.462,84	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	803,69		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	803,69		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	803,69		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	803,69		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	37.659,15		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.607,38		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	1.607,38		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	1.607,38		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	36.051,77		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	36.051,77		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	36.051,77		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas	803,69		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	803,69		
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	-	10.647,19		
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição Correios	23.235,40		
1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Restituição Correios	561,80		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		12.359,60	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	12.359,60		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	12.359,60		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	12.359,60		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.123,60		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	11.236,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			59.306,29
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		9.306,29	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		9.306,29	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.306,29		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.306,29		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.306,29		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		50.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		50.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	50.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	50.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	50.000,00		
Total das receitas:				21.787.545,60
Total por entidade:				21.787.545,60
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das receitas:				21.787.545,60
Total geral:				21.787.545,60

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)

Programa				
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivo				
PROCESSO LEGISLATIVO				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	1.449.203,39
Total:				1.449.203,39
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				

Programa				
0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS				
Objetivo				
Executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças e implementar ações de vigilância sanitária e epidemiológica				
Justificativa				
Executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças e implementar ações de vigilância sanitária e epidemiológica				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos (out)	100494.09.02.06	0,000	43.327,62
Total:				43.327,62
Legenda:				
100494.09.02.06 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				

Programa				
0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo				
Executar programas sociais de natureza comunitária; apoiar, manter e capacitar os Conselhos Municipais, realizar cursos profissionalizantes, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiências, apoiar técnica e financeiramente, convênios, entidades e associações municipais.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	Pessoas Atendidas (Pes)	100934.09.06.05	0,000	126.744,39
2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	391.902,34
2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temp	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	33.011,59
2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	28.059,86
2.032 - Manutenção da Casa Lar	Crianças Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	57.770,30
2.048 - Conferências Municipais da Área Social	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	1.000,00
2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	Outros Produtos (out)	100936.09.06.06	0,000	8.260,33

		100940.09.06.06		26.329,79
2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	Pessoas Atendidas (Pes)	100934.09.06.06	0,000	154.106,73
2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa	Idosos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	1,000	50.000,00
Total:				877.185,33
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100934.09.06.05 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
100934.09.06.06 - Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)				
100936.09.06.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)				
100940.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				

Programa

0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo

Atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar, manter e capacitar o Conselho Tutelar Municipal, manter o funcionamento da Casa Lar.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
6.045 – Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	CriançasAtendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	5.000,00
6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	CriançasAtendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	76.095,60
6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	AdolescentesAtendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	24.000,00
Total:				105.095,60
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				

Programa

0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo

Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; obras de pavimentação, executar obras de saneamento urbano, arborizar parques, praças e ruas, obras do aterro sanitário; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais; realizar investimento e melhoria nas diversas localidades do município.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	4,000	10.000,00
1.008 - Pavimentação de Ruas eAvenidas	Pavimentação de Vias (m²)	100000.01.07.00	2.000,000	100.000,00
1.009 - Implantação de Passeios Públicos	Pavimentação de Vias (m²)	100000.01.07.00	1.000,000	5.000,00
1.011 - Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	Poços Artesianos (un)	100000.01.07.00	2,000	20.000,00
1.014 - Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	1,000	30.000,00
1.017 - Construção de Pórticos	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	1,000	20.000,00
2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	374.764,77
2.035 - Conservação de Vias Urbanas	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	104.926,34
2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	269.262,52
Total:				933.953,63
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				

Programa

0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo

Executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar e conservar o cemitério municipal, operacionalizar o serviço funerário, proceder a análise de projetos arquitetônicos; executar os serviços de iluminação pública.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - Construção de Capela Mortuária	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	1,000	45.313,53
1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	20,000	20.000,00
1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	200,000	50.000,00
2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	541.450,45

2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	53.932,80
		100507.99.99.00		5.937,11
Total:				716.633,89
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100507.99.99.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF				
Programa				
0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO				
Objetivo				
Manutenção e conservação de estradas vicinais; galerias de águas pluviais, pontes e drenagem de rios e córregos, frota municipal.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	100,000	30.000,00
1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	4,000	5.000,00
1.012 - Construção e Readequação de Pontes	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	2,000	20.000,00
2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	317.349,93
2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Restauração de Estradas Vicinais (m²)	100000.01.07.00	0,000	1.432.402,31
		100501.04.99.00		10.000,00
		100504.99.99.00		138.279,80
		100512.99.99.00		21.407,74
Total:				1.974.439,78
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corre				
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc				
100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				
Programa				
0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
Objetivo				
Desenvolver atividades e eventos como forma de articular os agentes ligados ao turismo de negócios, potencializando o perfil de nosso Município e buscando consolidar um pólo gerador de investimentos e de empregos através da realização de eventos específicos,apoio a instalação de novas indústrias bem como a promoção de produtos e serviços gerados no Município.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	200,000	80.000,00
2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	89.602,12
2.043 - Ações de incentivo ao turismo	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	25.618,00
Total:				195.220,12
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
Programa				
0018 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo				
Garantir a amortização do principal e encargos de Financiamento de operações de crédito . Administrar as desapropriações de imóveis, Restituições de pagamentos indevidos, indenizações e outros encargos de natureza geral e provisão para reserva de contingência, através da Secretaria Municipal de Finanças.				
Justificativa				
Diretrizes (Formas de implementação)				

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Serviços da Divida Publica	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	192.912,87
2.044 - Reserva de Contigência	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	111.236,40
2.045 - Contribuição ao PASEP	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	214.575,39
		100504.99.99.00		1.980,69
		100512.99.99.00		1.050,02
Total:				521.755,37
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc				
100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				

Programa

0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Objetivo

A Secretaria Municipal de Agricultura tem como função coordenar a política agrícula do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais coordenar , fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, apoiar, planejar, coordenar e excutar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	118.448,00
2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	16.854,00
2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	Pessoas Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	118.565,07
Total:				253.867,07

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Programa

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Objetivo

Exercer o plano de governo, integrar-se com outras esferas de governo com o objetivo de por em prática seus objetivos, seja na busca de recursos financeiros ou apoio, promover solenidades, inaugurações de obras, integrar-se com a Câmara de Vereadores na realização dos serviços públicos. Manter a Junta de Serviço Militar e o INCRA. Manter a Assessoria Jurídica. Divulgar as ações e atos do governo.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	526.513,92
2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	32.237,92
Total:				558.751,84

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Programa

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo

Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; executar atividades de natureza administrativa e de planejamento; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Ampliação do Centro Administrativo	Edificação Construída (m²)	100000.01.07.00	100,000	60.000,00
2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	220.333,07
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	1.214.970,54
2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	234.591,24
Total:				1.729.894,85

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Programa

0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo

Assessorar o Chefe do Executivo, lançar a receita e processar a despesa, efetuar a guarda dos bens e valores, exercer a controle das contas municipais; administrar os serviços de contabilidade, os serviços de tributação e arrecadação, executar atividades de natureza financeira, repassar subvenções e contribuições e analisar as prestações de contas dos beneficiados, administrar precatórios.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	480.641,57
		100504.99.99.00		165,07
		100510.01.07.00		27.649,01
Total:				508.455,65

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc

100510.01.07.00 - Taxa Poder de Policía

Programa

0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Objetivo

Assessorar o Chefe do Executivo, executar a política de recursos humanos, processar a folha de pagamento, as guias fiscais, realizar contratações, processos disciplinares, exonerações e demissões, controlar a movimentação de pessoal, controle e programação de férias e licenças, avanços, acessos guardar documentos, elaborar os processos de registro de admissões para o Tribunal de Contas, elaborar os processos de aposentadoria e outras funções pertinentes.

Justificativa

Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	229.749,02
Total:				229.749,02

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Programa

0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo

Dotar a rede municipal de educação e cultura e desporto de meios necessários a manutenção e melhoria da Educação Básica; promover a formação continuada dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; administrar a educação infantil, nas creches e pré-escola, com materiais, equipamentos e alimentação adequada; assegurar atendimento especializado aos alunos com dificuldade de aprendizagem (Sala de Apoio e Recurso), garantindo consultas especializadas e acompanhamento psicológico e fonoaudiológico e outros que se fizerem necessários; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas, garantindo a implantação do ensino de nove anos, promover o desporto educacional escolar; construir quadras esportivas em escolas; desenvolver programas culturais, promover eventos esportivos e construção de áreas de lazer para praticas esportivas nas comunidades.

Justificativa

Busca-se oferecer aos alunos da Rede Municipal e Professores uma educação básica de qualidade, visando o crescimento individual e de uma comunidade, favorecendo a reflexão e o despertar de uma consciência crítica da sociedade, dos seus valores, e das suas diferenças. Para tanto, necessita-se promover ações que possibilitem a melhoria da qualidade na educação, a fim de orientar a gestão educacional e referenciar o controle social e a participação cidadã

Diretrizes (Formas de implementação)

Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE

Lei nº 1.366/2015, de 17 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desp	Apoio Administrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	342.242,24
		100103.01.01.00		5.999,20
		100104.01.01.00		45.545,30
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	466.035,96
		100103.01.01.00		263.835,81
		100104.01.01.00		97.031,79
		100107.99.01.00		82.416,12
		101011.09.01.06		42.831,65
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	624.490,16
		100103.01.01.00		139.444,36
		100104.01.01.00		222.743,92
		100107.99.01.00		112.691,92
		101011.09.01.05		219.673,08
		101011.09.01.06		81.570,73
2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	Crianças Atendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	72.833,60
		100103.01.01.00		436.738,34
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100104.01.01.00		23.146,16
		100107.99.01.00		56.831,94
		101011.09.01.06		56.853,78
2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial	Alunos Atendidos (Pes)	101011.09.01.06	0,000	1.857,98
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	3.631,27
		101011.09.01.06		3.001,36
2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	100101.02.01.00	0,000	1.402.774,00
2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	100101.02.01.00	0,000	841.738,38
2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	100101.02.01.00	0,000	254.241,42
2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens eAdultos – F	Servidores Atendidos (Pes)	100101.02.01.00	0,000	62.722,02
2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	100102.02.01.00	0,000	199.796,66
2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial	Alunos Atendidos (Pes)	100000.01.07.00	0,000	48.000,00
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário	Alunos Atendidos (Pes)	100103.01.01.00	1,000	100.000,00
Total:				6.310.719,15

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
100101.02.01.00 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente
100102.02.01.00 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente
100103.01.01.00 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.
100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação
100107.99.01.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
101011.09.01.05 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED
101011.09.01.06 - TRANSFERENCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
101011.09.01.06 - Convênio PNATE
101011.09.01.06 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa
0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS
Objetivo
Desenvolver e promover eventos e programas culturais.
Justificativa
Busca-se planejar ações integradas e complementares ao desenvolvimento cultural através de atividades artísticas e culturais, proporcionando momentos de lazer saudável e criativo, resgatando, fortalecendo e divulgando a cultura popular aos alunos da rede muncipal e comunidade em geral
Diretrizes (Formas de implementação)
Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE
Lei nº 1.366/2015, de 17 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	PessoasAtendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	69.543,70
2.021 - Manutenção dasAtividades Culturais	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	138.758,49
Total:				208.302,19

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Programa
0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO
Objetivo
Promover eventos desportivos e de lazer; Incentivar a prática desportiva e promover a iniciaão desportiva; Oportunizar as crianças e jovens do município projetos desportivos; Apoiar clubes, associações e eventos desportivos; Conscientizar a população quanto a importância da prática desportiva; Organizar, coordenar, supervisionar e consolidar a política pública esportiva no município; Promover o Desporto Educacional Escolar, Construir Quadras esportivas em escolas, Promover eventos esportivos e construção de área de lazer para práticas esportivas nas comunidades
Justificativa
A prática esportiva, como instrumento educacional, visa o desenvolvimento humano e capacita o educando a desenvolver suas competências sociais e comunicativas, essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual e social, ao mesmo tempo em que o esporte constitui-se num instrumento pedagógico que tem sido ferramenta importantíssima no auxílio dos conteúdos escolares. O esporte tambem proporciona para toda comunidade momentos de interação, lazer, socialização e vida saudável. Neste sentido, há necessidade de viabilizar metas a serem alcançadas, fazendo do esporte um importante elemento humanizador para preparação de jovens e crianças na vida em sociedade
Diretrizes (Formas de implementação)
Lei de Diretrizes e Bases de Educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE
Lei nº 1.366/2015, de 17 de julho de 2015 - Plano Municipal de Educação - PME

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Construção de áreas de lazer	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	4,000	30.000,00
2.022 - Manutenção das atividades esportivas	PessoasAtendidas (Pes)	100000.01.07.00	1,000	167.587,99
2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	Outros Produtos (out)	100000.01.07.00	0,000	50.213,68
Total:				247.801,67

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Programa
0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS
Objetivo
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais. Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Elaborar e executar programas preventivos de saúde; distribuir medicamentos; Manter o PSF.
Justificativa
Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais. Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Elaborar e executar programas preventivos de saúde; distribuir medicamentos; Manter o PSF.
Diretrizes (Formas de implementação)

Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.020 - Construção de CentroAquático	Outros Produtos (out)	100303.01.02.00	560,750	100.000,00

2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde	ApoioAdministrativo (out)	100000.01.07.00	0,000	8.252,90
		100303.01.02.00		178.119,83
2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	PessoasAtendidas (Pes)	100303.01.02.00	0,000	530.306,35
2.025 - Manutenção dasAções de Saúde Pública	PessoasAtendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	543.590,48
		100303.01.02.00		2.050.577,70
		100494.09.02.06		362.348,63
		100496.09.02.06		3.613,89
		100518.09.02.06		50.000,00
2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	PessoasAtendidas (Pes)	100000.01.07.00	0,000	57.770,30
		100494.09.02.06		18.842,77
		100510.01.07.00		8.748,06
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	126.966,80
2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	154.317,39
2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	230.805,56
2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	116.600,00
2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Pessoas Atendidas (Pes)	100494.09.02.06	0,000	72.080,02
Ações	Produtos (Unid.Medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.060 - Assistência Farmacêutica	PessoasAtendidas (Pes)	100303.01.02.00	1,000	79.158,20
Total:				4.692.098,88
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente				
100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe				
100494.09.02.06 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
100496.09.02.06 - ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				
100510.01.07.00 - Taxa Poder de Policía				
100518.09.02.06 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILADALLAZEM OPALOSKI
Diretora de Planejamento

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 15/08/2019 (C)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO								1.449.203,39	1.536.155,59	1.628.324,97
Unidade: 01.01 - CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS								1.449.203,39	1.536.155,59	1.628.324,97
56	2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	793.765,19	841.391,10	891.874,60

	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	208.363,35	220.865,15	234.117,10
					3.3.70.41.00.00	100000010700	00.00.00	16.470,63	17.458,86	18.506,39
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	79.376,52	84.139,11	89.187,46
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	63.501,21	67.311,28	71.349,96
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	15.875,30	16.827,82	17.837,49
					3.3.90.35.00.00	100000010700	00.00.00	15.875,30	16.827,82	17.837,49
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	15.875,30	16.827,82	17.837,49
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	79.064,78	86.208,67	91.381,19
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	40.000,00	40.000,00	42.400,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	121.035,81	128.297,96	135.995,80
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL								558.751,84	592.276,95	627.813,40
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO								558.751,84	592.276,95	627.813,40
2	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	363.207,54	385.000,00	408.100,00
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	82.427,95	87.373,62	92.616,03
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	33.011,59	34.992,29	37.091,82
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,92
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	8.748,07	9.272,95
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,92
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	6.602,32	6.998,46	7.418,36
3	2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	23.623,49	25.040,90	26.543,35
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	6.963,84	7.381,67	7.824,57
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	825,30	874,81	927,29
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	495,18	524,89	556,38
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	330,11	349,92	370,81
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								220.333,07	233.553,04	331.988,19
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								220.333,07	233.553,04	331.988,19
4	2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	A	1	04.121.0003	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	120.000,00	127.200,00	134.832,00
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	50.000,00	53.000,00	56.180,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	1.650,58	1.749,61	1.854,58
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	1.650,58	1.749,61	1.854,58
					3.3.90.35.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	8.748,07	93.694,95
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	5.719,14	6.362,29	6.744,02
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	8.748,07	9.272,95
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								1.509.561,78	1.840.017,22	1.950.418,24
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO								1.509.561,78	1.840.017,22	1.950.418,24
5	2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	358.295,13	500.000,00	530.000,00
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	97.056,71	120.000,00	127.200,00
					3.3.50.41.00.00	100000010700	00.00.00	29.710,44	31.493,07	33.382,65
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	11.236,00	11.910,16	12.624,77
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	74.276,09	180.000,00	190.800,00
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	1.650,58	1.749,61	1.854,58
					3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00	11.910,16	12.624,77	13.382,26
					3.3.90.35.00.00	100000010700	00.00.00	36.312,75	38.491,52	40.801,01
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	126.486,73	134.075,93	142.120,50
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	372.644,98	397.403,68	421.247,90
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	50.000,00	115.487,37	122.416,60
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	19.806,96	20.995,37	22.255,09
					3.3.90.92.00.00	100000010700	00.00.00	825,30	874,81	927,29
					3.3.90.93.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	8.748,07	9.272,95
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93

6	2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	171.608,73	181.905,26	192.819,60
	Outros Produtos(out)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								1.509.561,78	1.840.017,22	1.950.418,24
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO								1.509.561,78	1.840.017,22	1.950.418,24
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	35.747,92	37.892,79	40.166,36
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	825,30	874,81	927,29
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,74	5.248,84	5.563,77
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	1.650,58	1.749,61	1.854,58
64	1.001 - Ampliação do Centro Administrativo	P	1	04.122.0003	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	60.000,00	0,00	0,00
	Edificação Construída(m²)									
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								1.030.211,02	1.004.403,75	1.062.667,90
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS								1.030.211,02	1.004.403,75	1.062.667,90
7	2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	A	1	04.123.0004	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	283.861,72	340.893,42	361.347,00
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	71.494,78	92.652,21	98.211,34
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	5.618,00	5.955,08	6.312,38
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,19
					3.3.90.30.00.00	100510010700	00.00.00	27.649,01	29.307,94	31.066,42
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	825,30	874,81	927,29
					3.3.90.35.00.00	100000010700	00.00.00	26.409,27	27.993,83	29.673,46
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	6.946,00	7.362,76	7.804,52
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	27.571,40	30.125,68	31.933,22
					3.3.90.39.00.00	100504999900	00.00.00	165,07	174,97	185,46
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.900,00
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18
					3.3.90.91.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.93.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18
8	0.001 - Serviços da Divida Publica	O	1	28.846.0018	3.2.90.21.00.00	100000010700	00.00.00	101.994,08	40.000,00	42.400,00
	Outros Produtos(out)									
					4.6.90.71.00.00	100000010700	00.00.00	90.918,79	20.000,00	21.200,00
9	2.045 - Contribuição ao PASEP	A	1	28.846.0018	3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	214.575,39	227.449,91	241.096,90
	Outros Produtos(out)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								1.030.211,02	1.004.403,75	1.062.667,90
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS								1.030.211,02	1.004.403,75	1.062.667,90
					3.3.90.47.00.00	3.3.90.47.00.00.00.00	00.00.00	1.980,69	2.099,53	225,50
					3.3.90.47.00.00	100512999900	00.00.00	1.050,02	1.113,02	1.179,80
10	2.044 - Reserva de Contigência	A	1	99.999.0018	9.9.99.99.00.00	100000010700	00.00.00	111.236,40	117.910,58	124.985,20
	Outros Produtos(out)									
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS								229.749,02	243.533,96	258.145,99
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS								229.749,02	243.533,96	258.145,99
11	2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	A	1	04.122.0005	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	101.784,35	107.891,41	114.364,90
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	21.862,94	23.174,72	24.565,20
					3.1.90.91.00.00	100000010700	00.00.00	11.910,16	12.624,77	13.382,26
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	577,70	612,36	649,10
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18
					3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00	5.955,08	6.312,38	6.691,12
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	11.910,16	12.624,77	13.382,26
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	47.365,93	51.107,89	54.174,36
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.900,00
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	6.780,38	7.187,20	7.618,43
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.766.823,01	7.130.952,41	7.582.390,33
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								3.549.446,67	3.753.533,47	4.002.336,20
12	2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100000010700	01.01.01	186.030,46	197.192,29	209.023,80
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	01.01.01	49.722,42	52.705,77	55.868,12
					3.3.50.43.00.00	100000010700	01.01.01	50.000,00	50.000,00	53.000,00
					3.3.90.14.00.00	100104010100	01.01.01	6.741,60	7.146,10	7.574,86
					3.3.90.30.00.00	100000010700	01.01.01	11.554,06	12.247,30	12.982,14
					3.3.90.30.00.00	100104010100	01.01.01	16.624,68	17.622,16	18.679,49
					3.3.90.34.00.00	100000010700	01.01.01	8.752,56	9.277,72	9.834,38
					3.3.90.36.00.00	100000010700	01.01.01	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.39.00.00	100000010700	01.01.01	9.773,45	10.359,86	10.981,45
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.766.823,01	7.130.952,41	7.582.390,33
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								3.549.446,67	3.753.533,47	4.002.336,20
					3.3.90.39.00.00	100103010100	01.01.01	5.999,20	6.359,14	6.740,68
					3.3.90.39.00.00	100104010100	01.01.01	12.179,02	13.509,75	14.320,34
					3.3.90.40.00.00	100104010100	01.01.01	10.000,00	10.000,00	10.600,00
					3.3.90.47.00.00	100000010700	01.01.01	4.951,74	5.248,84	5.563,77
					4.4.90.52.00.00	100000010700	01.01.01	4.951,74	5.248,84	5.563,77
13	2.010 - Manutenção das Unidades Escolares	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100103010100	01.01.01	137.229,28	145.463,04	154.190,80
	Alunos Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100103010100	01.01.01	43.515,93	46.126,88	48.894,49
					3.3.90.30.00.00	100000010700	01.01.01	66.023,20	69.984,59	74.183,67
					3.3.90.30.00.00	100103010100	01.01.01	45.020,00	47.720,23	50.583,44
					3.3.90.30.00.00	100104010100	01.01.01	56.705,66	60.108,00	63.714,48
					3.3.90.30.00.00	100107990100	01.03.01	45.721,07	48.464,33	51.372,19
					3.3.90.32.00.00	100000010700	01.01.01	165.496,66	175.426,46	185.952,00
					3.3.90.32.00.00	100104010100	01.01.01	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.32.00.00	101011090106	01.03.95	42.831,65	45.401,54	48.125,63
					3.3.90.36.00.00	100000010700	01.01.01	132.046,39	139.969,18	148.367,30
					3.3.90.39.00.00	100000010700	01.01.01	85.963,90	91.121,74	96.589,04
					3.3.90.39.00.00	100103010100	01.01.01	38.070,60	40.354,84	42.776,13
					3.3.90.39.00.00	100104010100	01.01.01	11.910,16	12.624,77	13.382,26
					3.3.90.39.00.00	100107990100	01.03.01	20.189,24	21.400,59	22.684,63
					3.3.90.47.00.00	100104010100	01.01.01	11.910,16	12.624,77	13.382,26
					4.4.90.52.00.00	100000010700	01.01.01	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					4.4.90.52.00.00	100107990100	01.03.01	16.505,81	17.496,16	18.545,93
14	2.011 - Manutenção do Transporte Escolar	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100000010700	01.01.01	407.213,22	431.646,02	457.544,80
	Alunos Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	01.01.01	120.046,23	127.249,01	134.884,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	01.01.01	50.000,00	50.000,00	53.000,00
					3.3.90.30.00.00	100103010100	01.01.01	139.444,36	153.812,00	163.040,70
					3.3.90.30.00.00	100104010100	01.01.01	175.831,28	186.381,15	197.564,00
					3.3.90.30.00.00	100107990100	01.03.01	112.691,92	119.453,44	126.620,60
					3.3.90.30.00.00	101011090105	01.01.99	201.807,84	213.916,31	226.751,30
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.766.823,01	7.130.952,41	7.582.390,33
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								3.549.446,67	3.753.533,47	4.002.336,20
					3.3.90.30.00.00	101011090106	01.03.95	63.705,49	67.527,82	71.579,49
					3.3.90.36.00.00	100000010700	01.01.01	8.252,90	8.748,07	9.272,95
					3.3.90.39.00.00	100000010700	01.01.01	22.472,00	23.820,32	25.249,54
					3.3.90.39.00.00	100104010100	01.01.01	30.076,92	31.881,53	33.794,42
					3.3.90.39.00.00	101011090105	01.01.99	17.865,24	18.937,15	20.073,38
					3.3.90.39.00.00	101011090106	01.03.95	17.865,24	18.937,15	20.073,38
					3.3.90.47.00.00	100104010100	01.01.01	16.835,72	17.845,86	18.916,61
					4.4.90.52.00.00	100000010700	01.01.01	16.505,81	17.496,16	18.545,93

15	2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	A	1	12.365.0006	3.1.90.11.00.00	100103010100	01.01.02	202.707,06	214.869,48	227.761,60
	Crianças Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100103010100	01.01.02	58.850,13	62.381,14	66.124,01
					3.3.90.30.00.00	100000010700	01.01.02	13.204,64	13.996,92	14.836,74
					3.3.90.30.00.00	100103010100	01.01.02	19.806,96	20.995,37	22.255,09
					3.3.90.30.00.00	100107990100	01.03.01	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.30.00.00	101011090106	01.03.98	8.776,60	9.303,19	9.861,38
					3.3.90.32.00.00	100000010700	01.01.02	53.851,92	57.083,04	60.508,02
					3.3.90.32.00.00	101011090106	01.03.98	48.077,18	50.961,81	54.019,52
					3.3.90.36.00.00	100103010100	01.01.02	132.046,39	139.969,18	148.367,30
					3.3.90.39.00.00	100103010100	01.01.02	23.327,80	24.727,47	26.211,12
					3.3.90.39.00.00	100104010100	01.01.02	23.146,16	24.534,95	26.007,05
					3.3.90.39.00.00	100107990100	01.03.01	23.820,32	25.249,54	26.764,51
					3.3.90.47.00.00	100000010700	01.01.02	825,30	874,81	927,29
					4.4.90.52.00.00	100000010700	01.01.02	4.951,74	5.248,84	5.563,77
					4.4.90.52.00.00	100107990100	01.03.01	16.505,81	17.496,16	18.545,93
16	2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	A	1	12.366.0006	3.3.90.30.00.00	100000010700	01.01.01	3.631,27	3.849,15	4.080,09
	Alunos Atendidos(Pes)									
					3.3.90.32.00.00	101011090106	01.03.99	3.001,36	3.181,44	3.372,32
17	2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial	A	1	12.367.0006	3.3.90.32.00.00	101011090106	01.03.99	1.857,98	1.969,46	2.087,62
	Alunos Atendidos(Pes)									
42	2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial	A	1	12.367.0006	3.3.50.43.00.00	100000010700	00.00.00	48.000,00	48.000,00	50.880,00
	Alunos Atendidos(Pes)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.766.823,01	7.130.952,41	7.582.390,33
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								3.549.446,67	3.753.533,47	4.002.336,20
77	2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário	A	1	12.364.0006	3.3.90.39.00.00	100103010100	00.00.00	100.000,00	100.000,00	129.590,97
	Alunos Atendidos(Pes)									
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO								2.761.272,48	2.926.948,84	3.102.565,42
18	2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100101020100	01.02.01	1.038.305,77	1.100.604,12	1.166.640,00
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100101020100	01.02.01	364.468,23	386.336,33	409.516,50
19	2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	A	1	12.365.0006	3.1.90.11.00.00	100101020100	01.02.02	616.288,76	653.266,07	692.462,00
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100101020100	01.02.02	225.449,62	238.976,60	253.315,20
20	2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100102020100	01.02.03	155.133,56	164.441,58	174.308,10
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100102020100	01.02.03	44.663,10	47.342,88	50.183,45
21	2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	A	1	12.366.0006	3.1.90.11.00.00	100101020100	01.02.01	48.196,92	51.088,74	54.154,06
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100101020100	01.02.01	14.525,10	15.396,61	16.320,41
22	2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	A	1	12.367.0006	3.1.90.11.00.00	100101020100	01.02.01	187.660,26	198.919,87	210.855,10
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100101020100	01.02.01	66.581,16	70.576,04	74.810,60
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								208.302,19	219.600,32	232.766,77
23	2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	A	1	13.392.0007	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	41.820,29	44.329,51	46.989,28
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	8.982,77	9.521,73	10.093,03
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	584,27	619,33	656,48
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	13.204,64	13.996,92	14.836,74
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	1.650,57	1.749,60	1.854,57
24	2.021 - Manutenção das Atividades Culturais	A	1	13.392.0007	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	46.793,23	49.600,83	52.576,88
	Outros Produtos(out)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.766.823,01	7.130.952,41	7.582.390,33
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								208.302,19	219.600,32	232.766,77
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	10.051,10	10.654,16	11.283,87
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	842,70	893,26	946,85
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18
					3.3.90.31.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	36.312,75	38.491,52	40.801,01
					3.3.90.48.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,74	5.248,84	5.563,77
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES								247.801,67	230.869,78	244.721,94
25	2.022 - Manutenção das atividades esportivas	A	1	27.812.0008	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	53.952,75	57.789,92	61.257,32
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	15.146,13	16.054,90	17.018,19
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	617,98	655,06	694,36
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,84	8.748,01	9.272,89
					3.3.90.31.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.200,00
					3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	1.236,00	1.910,16	2.024,77
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	330,34	350,16	371,16
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,68	17.496,02	18.545,78
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	34.944,00	37.640,64	39.899,08
					3.3.90.48.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	6.602,27	6.998,41	7.418,31
26	2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	A	1	27.812.0008	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,84	8.748,01	9.272,89
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,70	5.248,81	5.563,73
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	33.708,00	35.730,48	37.874,31
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,14	3.499,20	3.709,15
66	1.002 - Construção de áreas de lazer	P	1	27.813.0008	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	30.000,00	0,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								4.735.426,50	5.225.837,55	5.433.387,85
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE								286.372,73	297.555,07	209.408,36
27	2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100303010200	02.01.00	68.160,95	72.250,60	76.585,64
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100303010200	02.01.00	17.964,12	19.041,96	20.184,48
					3.3.90.14.00.00	100303010200	02.01.00	2.247,20	2.382,03	2.524,95
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	8.748,07	9.272,95
					3.3.90.30.00.00	100303010200	02.01.00	8.710,24	9.232,85	9.786,82
					3.3.90.33.00.00	100303010200	02.01.00	825,30	874,81	927,29
					3.3.90.36.00.00	100303010200	02.01.00	36.312,75	38.491,52	40.801,01
					3.3.90.39.00.00	100303010200	02.01.00	21.393,59	23.037,21	24.419,44
					3.3.90.40.00.00	100303010200	02.01.00	6.000,00	6.000,00	6.360,00
					3.3.90.47.00.00	100303010200	02.01.00	8.252,84	8.748,01	9.272,89
					4.4.90.52.00.00	100303010200	02.01.00	8.252,84	8.748,01	9.272,89
85	1.020 - Construção de Centro Aquático	P	1	10.301.0009	4.4.90.51.00.00	100303010200	02.01.00	100.000,00	100.000,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.449.053,77	4.928.282,48	5.223.979,49
28	2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	A	1	10.301.0009	3.1.71.70.00.00	100303010200	02.01.00	137.802,37	146.070,52	154.834,80
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.71.70.00.00	100303010200	02.01.00	31.096,83	32.962,64	34.940,40
					3.3.72.39.00.00	100303010200	02.01.00	361.407,15	383.091,58	406.077,10
29	2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100303010200	02.01.00	1.038.684,43	1.107.005,50	1.173.426,00
	Pessoas Atendidas(Pes)									

					3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	206.114,49	218.481,36	231.590,20
					3.1.90.13.00.00	100303010200	02.01.00	329.424,13	349.189,57	370.140,90
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	61.768,93	65.475,07	69.403,57
					3.3.90.14.00.00	100303010200	02.01.00	28.090,00	29.775,40	31.561,92
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	100.000,00	200.000,00	212.000,00
					3.3.90.30.00.00	100303010200	02.01.00	223.391,64	236.795,13	251.002,80
					3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	66.370,42	70.352,64	74.573,80
					3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	100.000,00	150.000,00	159.000,00
					3.3.90.32.00.00	100494090206	02.04.00	23.657,05	25.076,47	26.581,06
					3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00	262.938,25	350.000,00	371.000,00
					3.3.90.36.00.00	100303010200	02.01.00	24.758,69	26.244,22	27.818,87
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								4.735.426,50	5.225.837,55	5.433.387,85
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.449.053,77	4.928.282,48	5.223.979,49
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	80.652,23	85.491,37	90.620,85
					3.3.90.39.00.00	100303010200	02.01.00	365.245,28	388.060,00	411.343,60
					3.3.90.39.00.00	100494090206	02.04.00	4.437,74	4.704,01	4.986,25
					3.3.90.39.00.00	100496090206	02.04.00	3.613,89	3.830,74	4.060,58
					3.3.90.40.00.00	100303010200	02.01.00	15.000,00	15.000,00	15.900,00
					3.3.90.47.00.00	100303010200	02.01.00	8.252,90	8.748,07	9.272,95
					4.4.90.52.00.00	100303010200	02.01.00	17.730,63	18.794,47	19.922,14
					4.4.90.52.00.00	100518090206	02.04.00	50.000,00	50.000,00	53.000,00
30	2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	A	1	10.304.0009	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	15.024,61	15.926,09	16.881,66
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	3.818,16	4.047,25	4.290,08
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	4.494,40	4.764,06	5.049,90
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	45.023,00	47.724,38	50.587,84
					3.3.90.30.00.00	100510010700	02.00.00	8.748,06	9.272,94	9.829,31
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	8.748,07	9.272,95
31	2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	A	1	10.305.0010	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	14.292,19	15.149,72	16.058,70
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	4.168,56	4.418,67	4.683,79
					3.3.90.14.00.00	100494090206	02.04.00	1.191,02	1.262,48	1.338,22
					3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
					3.3.90.39.00.00	100494090206	02.04.00	2.475,85	2.624,41	2.781,87
57	2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	A	1	10.301.0009	3.3.90.14.00.00	100494090206	02.04.00	3.370,80	3.573,05	3.787,43
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	44.944,00	47.640,64	50.499,08
					3.3.90.32.00.00	100494090206	02.04.00	44.944,00	47.640,64	50.499,08
					3.3.90.39.00.00	100494090206	02.04.00	33.708,00	35.730,48	37.874,31
58	2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	123.980,19	131.419,00	139.304,10
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	30.337,20	32.157,43	34.086,88
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								4.735.426,50	5.225.837,55	5.433.387,85
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.449.053,77	4.928.282,48	5.223.979,49
59	2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	190.376,00	201.798,56	213.906,50
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	40.429,56	42.855,33	45.426,65
60	2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100494090206	02.04.00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100494090206	02.04.00	21.200,00	22.472,00	23.820,32

					3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
					3.3.90.32.00.00	100494090206	02.04.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
61	2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	A	1	10.301.0009	3.3.90.30.00.00	100494090206	02.04.00	33.708,02	35.730,50	37.874,33
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.32.00.00	100494090206	02.04.00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
					3.3.90.39.00.00	100494090206	02.04.00	22.472,00	23.820,32	25.249,54
78	2.060 - Assistência Farmacêutica	A	1	10.303.0009	3.3.90.32.00.00	100303010200	02.01.00	79.158,20	83.907,70	88.942,16
	Pessoas Atendidas(Pes)									
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								982.280,93	1.023.367,74	1.084.769,75
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								478.732,50	495.396,41	525.120,16
32	2.032 - Manutenção da Casa Lar	A	1	08.243.0011	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	41.264,50	43.740,37	46.364,79
	Crianças Atendidas(Pes)									
					3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,74	5.248,84	5.563,77
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	8.748,07	9.272,95
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	3.301,16	3.499,23	3.709,18
33	2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	200.000,00	200.000,00	212.000,00
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	70.000,00	74.200,00	78.652,00
					3.3.50.43.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.200,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	2.475,88	2.624,43	2.781,89
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	49.517,40	52.488,44	55.637,75
					3.3.90.33.00.00	100000010700	00.00.00	825,30	874,81	927,29
					3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00	2.867,51	4.239,56	4.493,93
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	19.806,96	20.995,37	22.255,09
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	11.505,81	12.496,16	13.245,93
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								982.280,93	1.023.367,74	1.084.769,75
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								478.732,50	495.396,41	525.120,16
					3.3.90.40.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,74	5.248,84	5.563,77
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,74	5.248,84	5.563,77
34	2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	6.602,32	6.998,46	7.418,36
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	7.586,64	8.041,84	8.524,35
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	13.870,90	14.703,15	15.585,34
35	2.048 - Conferências Municipais da Área Social	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	500,00	500,00	530,00
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	500,00	500,00	530,00
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								372.452,83	393.360,00	416.961,58
37	2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100934090605	04.04.00	16.854,00	17.865,25	18.937,17
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.32.00.00	100934090605	04.04.00	17.148,45	18.177,36	19.268,00
					3.3.90.36.00.00	100934090605	04.04.00	16.854,00	17.865,24	18.937,15
					3.3.90.39.00.00	100934090605	04.04.00	21.955,14	23.272,45	24.668,80
					4.4.90.52.00.00	100934090605	04.04.00	53.932,80	57.168,77	60.598,90
38	2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	A	1	08.244.0011	3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	33.011,59	34.992,29	37.091,83
	Pessoas Atendidas(Pes)									
39	2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	A	1	08.244.0011	3.3.90.14.00.00	100940090606	04.04.00	500,00	500,00	530,00
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.30.00.00	100940090606	04.04.00	4.263,84	4.519,67	4.790,85
					3.3.90.36.00.00	100940090606	04.04.00	5.329,80	5.649,58	5.988,55
					3.3.90.39.00.00	100936090606	04.04.00	2.247,21	2.382,04	2.524,96
					3.3.90.39.00.00	100940090606	04.04.00	5.329,80	5.649,58	5.988,55

					4.4.90.52.00.00	100936090606	04.04.00	6.013,12	6.373,91	6.756,34
					4.4.90.52.00.00	100940090606	04.04.00	10.906,35	11.590,73	12.286,17
41	2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00	100934090606	04.04.00	52.255,31	55.390,62	58.714,06
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100934090606	04.04.00	20.334,82	21.554,91	22.848,20
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								982.280,93	1.023.367,74	1.084.769,75
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								372.452,83	393.360,00	416.961,58
					3.3.90.14.00.00	100934090606	04.04.00	3.370,80	3.573,05	3.787,43
					3.3.90.30.00.00	100934090606	04.04.00	37.031,62	39.253,52	41.608,73
					3.3.90.36.00.00	100934090606	04.04.00	12.528,16	13.579,85	14.394,64
					3.3.90.39.00.00	100934090606	04.04.00	23.586,02	25.001,18	26.501,25
					4.4.90.52.00.00	100934090606	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
86	6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	A	1	08.243.0012	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
	Adolescentes Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	4.000,00	4.000,00	4.240,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	3.000,00	3.000,00	3.180,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.120,00
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								81.095,60	84.611,33	89.688,01
43	6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	A	1	08.243.0012	3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
	Crianças Atendidas(Pes)									
44	6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	A	1	08.243.0012	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
	Crianças Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	2.500,00	2.500,00	2.650,00
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	11.554,06	12.247,30	12.982,14
					3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	25.583,99	27.119,03	28.746,17
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,74	5.248,84	5.563,77
					3.3.90.48.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
Unidade: 09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								50.000,00	50.000,00	53.000,00
76	2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa	A	1	08.241.0011	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.200,00
	Idosos Atendidos(Pes)									
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								1.650.587,52	1.613.351,19	1.710.152,29
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								1.650.587,52	1.613.351,19	1.710.152,29
45	2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	A	1	04.122.0013	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	180.000,00	190.800,00	202.248,00
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	80.000,00	84.800,00	89.888,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	2.247,20	2.382,03	2.524,95
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	44.487,69	47.156,96	49.986,38
					3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00	11.910,16	12.624,77	13.382,26
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	24.758,69	26.244,22	27.818,87
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	9.903,48	10.497,69	11.127,55
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,74	5.248,84	5.563,77
46	2.035 - Conservação de Vias Urbanas	A	1	15.452.0013	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	38.244,51	40.539,18	42.971,53
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	11.274,31	11.950,77	12.667,82

					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	25.697,08	70.000,00	74.200,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	21.457,54	22.744,99	24.109,69
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	50.000,00	53.000,00
47	2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	A	1	15.452.0014	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	243.904,37	258.538,63	274.050,90
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	71.902,64	76.216,79	80.789,80
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	143.114,43	151.701,29	160.803,40
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.545,93
					3.3.90.39.00.00	100000010700	----	66.023,20	100.000,00	106.000,00
48	2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	A	1	15.452.0014	3.3.90.30.00.00	100507999900	00.00.00	5.937,11	6.293,33	6.670,93
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	53.932,80	57.168,77	60.598,90
49	2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos	A	1	17.512.0013	3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	269.262,52	285.418,27	302.543,40
	Outros Produtos(out)									
68	1.004 - Construção de Capela Mortuária	P	1	15.451.0014	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	45.313,53	48.032,34	50.914,28
	Edificação Construída(m²)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								1.650.587,52	1.613.351,19	1.710.152,29
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								1.650.587,52	1.613.351,19	1.710.152,29
70	1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
71	1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	100.000,00	0,00	0,00
	Pavimentação de Vias(m²)									
72	1.009 - Implantação de Passeios Públicos	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	0,00	0,00
	Pavimentação de Vias(m²)									
74	1.011 - Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	P	1	17.511.0013	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.200,00
	Poços Artesianos(un)									
79	1.014 - Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	P	1	27.813.0013	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	30.000,00	0,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
81	1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	P	1	15.451.0014	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	0,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
82	1.017 - Construção de Pórticos	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	0,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
83	1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	P	1	15.451.0014	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
	Edificação Construída(m²)									
Órgão:	11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS							1.974.439,78	2.259.816,52	2.395.405,55
Unidade:	11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							1.974.439,78	2.259.816,52	2.395.405,55
50	2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	A	1	04.122.0015	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	40.000,00	42.400,00	44.944,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	1.123,60	1.191,02	1.262,48
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	38.292,97	40.590,55	43.025,98
					3.3.90.34.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	12.379,35	13.122,11	13.909,44
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	41.517,40	44.488,44	47.157,75
					3.3.90.40.00.00	100000010700	----	8.000,00	8.000,00	8.480,00
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	11.910,16	12.624,77	13.382,26
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	4.126,45	4.374,04	4.636,48
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS								1.974.439,78	2.259.816,52	2.395.405,55
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS								1.974.439,78	2.259.816,52	2.395.405,55
51	2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	A	1	26.782.0015	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	507.041,65	537.464,14	569.712,00
	Restauração de Estradas Vicinais(m²)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	149.478,08	158.446,76	167.953,60
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	640.178,92	900.000,00	954.000,00
					3.3.90.30.00.00	100504999900	00.00.00	138.279,80	146.576,60	155.371,20
					3.3.90.30.00.00	100512999900	00.00.00	21.407,74	22.692,22	24.053,75
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	20.163,06	21.372,84	22.655,21
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	115.540,60	122.473,03	129.821,40
					4.4.90.52.00.00	100501049900	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
65	1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	P	1	04.122.0015	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	30.000,00	0,00	0,00
	Edificação Construída(m²)									
73	1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros	P	1	26.782.0015	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
	Edificação Construída(m²)									
75	1.012 - Construção e Readequação de Pontes	P	1	26.782.0015	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	0,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO								195.220,12	120.933,33	128.189,31
Unidade: 12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM								195.220,12	120.933,33	128.189,31
54	2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	A	1	23.691.0017	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	63.987,78	67.827,05	71.896,67
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	13.744,57	14.569,25	15.443,41
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	1.123,60	1.191,02	1.262,48
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	8.252,90	8.748,07	9.272,95
					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	842,70	893,26	946,85
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	1.650,57	1.749,60	1.854,57
55	2.043 - Ações de incentivo ao turismo	A	1	23.695.0017	3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	5.618,00	5.955,08	6.312,38
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
84	1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	P	1	27.813.0017	4.4.90.51.00.00	100000010700	00.00.00	80.000,00	0,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA								253.867,07	266.999,10	283.015,85
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA								253.867,07	266.999,10	283.015,85
52	2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	A	1	20.606.0019	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	44.944,00	47.640,64	50.499,08
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	13.474,37	14.282,83	15.139,80
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	16.505,81	17.496,16	18.542,75
					3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	36.921,50	39.133,06	41.481,04
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	1.650,58	1.749,61	1.854,58
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	4.951,74	5.248,84	5.563,77
53	2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar	A	1	20.606.0019	3.3.90.32.00.00	100000010700	00.00.00	16.854,00	17.865,24	18.937,15
	Pessoas Atendidas(Pes)									
63	2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	A	1	20.608.0019	3.1.90.11.00.00	100000010700	00.00.00	58.584,50	62.103,30	65.829,50
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00	100000010700	00.00.00	13.744,57	14.569,25	15.443,41
					3.3.30.41.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	21.200,00
					3.3.90.14.00.00	100000010700	00.00.00	1.123,60	1.191,02	1.262,48
					3.3.90.30.00.00	100000010700	00.00.00	5.618,00	5.955,08	6.312,38
					3.3.90.36.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.300,00
					3.3.90.39.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.600,00

					3.3.90.47.00.00	100000010700	00.00.00	1.123,60	1.191,02	1.262,48
					4.4.90.52.00.00	100000010700	00.00.00	3.370,80	3.573,05	3.787,43
Total geral:								21.556.455,05	23.091.198,35	24.476.669,62

Paula Freitas, 15 de agosto de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Municipal Secretário De Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Diretora De Planejamento

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:584B3C33

